SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3663

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 100/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, PARA Adequação dos Projetos, referentes ao Quartel de Polícia Civil, com área aproximada de 530,89 m², 67horas de trabalho Engenharia Civil. O valor total dos serviços é de R$ 7.509,36 (sete mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 058/2023. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município de ITANHANDU 02.12.00.15.451.0048.2123.3.3.93.39.00.
Caxambu, 25 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BD5D2AC1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 121/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, PARA**:** Emissão de 30 Laudos Técnicos com quantitativos de materiais conforme escopo supracitado. = R$112,08/hora x 45,00 horas (OBS.: "em média para a visita e a elaboração do laudo técnico com quantitativo, será de 1,0 hora e 30 minutos por residência, sendo assim, proposta essa para atendimento de uma média de 30 casas."). O valor total dos serviços é de R$ 5.043,60 (cinco mil quarenta e três reais e sessenta centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2023. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município de **CRUZÍLIA**: 2;01.00.04.122.0001.2.0015.3.3.90.39.00 - Desenvolvimento de Ações Secretaria de Administração
Caxambu, 07 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C4401074

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO THOME DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.920/0001-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **TOMÉ REIS ALVARENGA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 101/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica (200 horas), Caminhão Prancha 100KM (cem quilômetros), no total de R$53.932,86 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária Nº 02.09.001.26.782.0019.2047.33.90.39

Caxambu, 20 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E0AED834

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE AIURUOCA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 102/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE AIURUOCA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, PARA**:** elaboração do – Laudo de Análise Geológica – referente ao deslocamento da encosta, localizado na Rua Felipe Senador, no município. Totalizando 164 horas de serviços de Engenharia Civil à R$ 112,08/h. O valor total dos serviços é de R$ 18.381,12 (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 058/2023. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município de **AIURUOCA**: 02.12.00.15.451.0048.2123.3.3.93.39.00

Caxambu, 27 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B3007D85

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO LISBOA MARTINS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 103/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, PARA**:** elaboração do projeto de Fontanário, localizado no município de São Sebastião do Rio Verde .O valor total dos serviços é de R$ 23.752,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 058/2023. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município de São Sebastião do Rio Verde.

Caxambu, 27 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:29C0145D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 17.954.041/0001-10,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 104/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO MINDURI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Trator de Esteira..... 300 horas, no total de R$57.977,67 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de **Minduri nº** 2.05.01.15.122.0002.2.0040.339339

Caxambu, 20 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:92E0EE65

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE ALMEIDA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 105/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ALAGOA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica 22 T..... 100 horas), no total de R$ 26.452,46 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de **ALAGOA**: Nº 02.04.01.17.512.0019.2.011.339039

Caxambu, 29 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1121B835

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO nº 107/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 107/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, PARA**:** Retroescavadeira..... 783 horas no valor total de R$ 142.506,78 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de Soledade de Minas.
Caxambu, 29 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BAFE2D35

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 108/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Retroescavadeira..... 100 horas e Caminhão Basculante Toco.....20 Diárias, no total de R$33.299,90 (trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de Dom Viçoso nº 2.5.1.15.451.005.2.0031.3.3.93.39
Caxambu, 02 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A7510D7D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 109/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Motoniveladora (Patrol) ..... 200 horas, Retroescavadeira ..... 300 horas, Trator de Esteira ..... 250 horas e Carreta ou caminhão para transporte de carga acima de 30 toneladas ..... 1000 toneladas, no total de R$ 286.823,59 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município Município de **BAEPENDI** nº 3.3.93.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 1.704.000.
Caxambu, 11 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8EC39F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 013/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI.
CONTRADADA: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 35.125.567/0001-79.
OBJETO: Contratação de Plataforma digital de empresa especializada em serviços de **SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns,**

bem como, de credenciamento eletrônico de serviços, conforme reza a nova Lei 14.133/2021.
VALOR: Gratuito.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:CB945DAB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 01/2024.
1ª CONVENENTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI.
2ª CONVENENTE: SEVOR – SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ Nº. 04.261.306/0001-52.
OBJETO: Doação de combustível.
VALOR ESTIMADO DO CONVÊNIO: R$ 7.200,00.
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:5C781B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA COMISSÃO AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis da Associação através de leilão,

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação, composta pelos servidores **EVANDRO HASSEN FREIRE**, **CÉLIO ALVES DO NASCIMENTO** e **MARCOS PAULO BRANDÃO DE SOUZA**, para juntos procederem à avaliação dos bens móveis inservíveis da AMERP, que serão levados a leilão para alienação.

Artigo 2º A Comissão terá como Presidente o Sr. Evandro Hassen Freire e será secretariada pelo servidor Célio Alves do Nascimento.

Artigo 3º À Comissão composta nesta portaria, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para apresentar à autoridade superior, o laudo de avaliação e dos bens.

Artigo 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:29125819

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** A sessão pública será realizada no dia **27 de dezembro de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:8B487BF3

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 23/2023, com a empresa **GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME - CNPJ nº 21.925.222/0001-95- Processo Licitatório nº 120/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 21/2023** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 28.797.999,05 (vinte e oito milhões setecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/10/2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:9B21F58F

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 120/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 21/2023. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como

vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Licitante Vencedora: **GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.925.222/0001-95.** Valor total de **R$ 28.797.999,05 (vinte e oito milhões setecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).** Homologado em **31/10/2023.** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:19472B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 7ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

EDITAL N.º 001/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL – N.º 001/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, nos seguintes termos:

Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:

I- DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATo	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
238	MARIA EDUARDA PEIXOTO DE CARVALHO	2º	PSICÓLOGO	UBERLÂNDIA/MG

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 001/2022.

Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123
Dia: De 13/12/2023 à 19/12/2023
Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m

III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 001/2022 A SEREM OBSERVADOS:

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;

g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.

15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.

15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.

17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho –

CLT e no Regimento Interno do CISTRI.
17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:

a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;

c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;

e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;

f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;

g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;

i) Carteira de trabalho;

j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);

l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;

m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;

n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);

o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;

p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);

q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;

r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;

s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado;

t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;

u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);

v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;

w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;

x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.

17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.

17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 2589-1710**.**

Uberlândia, 12 de dezembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:01AAC9ED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº009/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2023.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 07/12/2023. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor do contrato disposto na Clausula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima segunda do contrato e alteração do anexo único do contrato. Vigência 07/12/2023 até 31/12/2023. Valor do aditivo: R$59.554,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Valor total do contrato: R$541.133,67 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:2FC502AE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CIDES, no exercício de suas atribuições estatutárias, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 43 do Estatuto do CIDES, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º. Aplicam–se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo CIDES.

§2º. Observadas as disciplinas específicas, aplicam–se as disposições desta Resolução a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§4º. Excetuam–se da aplicação desta Resolução os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§5º. Não são abrangidas por esta Resolução as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§6º. Conforme previsto no art. 19 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no inciso V, do art. 4º do seu Estatuto, o CIDES é autorizado a realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados.

Art. 2º. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Resolução, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Além do previsto no artigo 6º. da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram–se:

– apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

– autoridade máxima: o Presidente do CIDES ou, em havendo delegação, o Diretor Executivo;

– autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

– compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos Municípios participantes ou por iniciativa de algum departamento do CIDES;

– comissão de seleção: departamento colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre o CIDES e/ou autoridade municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

– demandante: solicitante ou núcleo do departamento responsável pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

– documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

– documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento Eletrônico de Compras – REC;

– plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação do CIDES para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

– fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 desta Resolução no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

– fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública do CIDES e/ou municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 desta Resolução;

– fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em Municípios distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

– gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública do CIDES e/ou municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas nesta Resolução;

– licitação compartilhada: licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados;

– livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

– Requerimento Eletrônico de Compras – REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC – Unidade Central de Compras;

– Unidade Central de Compras – UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros entes, órgãos, entidades ou departamentos;

– unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da designação dos agentes públicos

Art. 4º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, da Lei 14.133, de 2021.

§1º. A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§2º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.
§3º. Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§4º. A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.
§5º. No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.
§6º. Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.
§7º. O CIDES deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.
Art. 5º. A Presidência do CIDES poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 6º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do §1º. do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
– será avaliada na situação fática processual; e
– poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Dos agentes que atuam nos processos de contratação
Art. 7º. Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.
§1º. Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§3º. A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da Unidade Central de Compras – UCC e cedidos de outros entes, órgãos, entidades ou departamentos, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.
§4º. As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da Unidade Central de Compras – UCC que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§5º. Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação
Art. 8º. Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo–lhes ainda:
– tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e
– coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
conduzir a sessão pública;
verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
declarar o vencedor do certame;
coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminha–los à autoridade competente;
negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Da Equipe de apoio
Art. 9º. Caberá à equipe de apoio:
– auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;
– providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III
Dos agentes que atuam como gestores e fiscais
Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente do contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração e que atendam

aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.
Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:
– a compatibilidade com as atribuições do cargo;
– o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;
– o quantitativo de contratos por servidor; e
– a sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e desta Resolução, no âmbito do CIDES, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.
§1º. O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.
§2º. É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.
§3º. O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.
§4º. Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput* deste artigo.
§5º. Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos designados para cada função.
§6º. Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em entes, órgãos, entidades ou departamentos distintos ou em unidades de um mesmo ente, órgão, entidade ou departamento, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no §5º. deste artigo.
§7º. Na situação descrita nos §§5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.
§8º. Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.
Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.
§1º. A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do §8º. do artigo 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.
§2º. O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um ente, órgão, entidade ou departamento, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.
§3º. O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema oficial de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.
§4°. Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público, ocorrerá a ciência tácita da designação.
§5º. O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.
Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.
Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 desta Resolução.
Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.
Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.
Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas nesta Resolução deverão informar à Diretoria Executiva do CIDES sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.
Art. 18. Cabe ao CIDES promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá–los.
Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Diretoria Executiva do CIDES.
Art. 20. Compete à Diretoria Executiva do CIDES a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas nesta Resolução, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.
Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas nesta Resolução não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I
Do gestor de contrato
Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí–lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
– manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico–financeira do contrato;
– controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
– manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
– prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
– avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
– analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
– acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
– decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
– adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas

hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
– aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
– analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo–os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
– incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
– acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
– efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
– realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
– exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II
Do fiscal de contrato
Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí–lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
– acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
– receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
– recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi–los e encaminhá–los ao gestor do contrato;
– conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
– realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
– manifestar–se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
– adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
utilização de checklists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
– registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
– determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
– rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
– exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
– determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
– exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
– verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
– manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
– comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
– formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
– em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
– propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
– preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
– manifestar–se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
– consultar o contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
– determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
– receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
– exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV
Das competências da Autoridade Máxima
Art. 24. Caberá a autoridade máxima do CIDES, ou a quem delegar:
– examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
– promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Regulamento;
– designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
– autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;
– decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
– adjudicar o objeto da licitação;
– homologar o resultado da licitação;
– celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

– autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá–lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e desta Resolução.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC – Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§1º. A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§2º. Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela assessoria jurídica, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador-Geral ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§3º. Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete à Assessoria Jurídica e ao Controlador-Geral, conjuntamente se possível, promover a aprovação de:

– minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

– minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§1º. Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§2º. Os pedidos tratados no §1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras – UCC responsável pela condução dos processos de contratação do CIDES que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§3º. Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§4º. Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros departamentos do CIDES para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§5º. Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da UCC responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para manifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§6º. Finalizado o prazo de que trata o §5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§7º. Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da UCC, nos termos do §6º. deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador-Geral, ou autoridade equivalente, para que promova a aprovação final.

§8º. Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao CIDES, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

Do assessoramento jurídico da UCC

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras – UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§1º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§2º. Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade – DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§3º. Após a manifestação jurídica de que trata o §2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§4º. Compete ao CIDES a correta instrução processual, evitando–se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§5º. A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico–financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

– de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

– que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nesta Resolução;

– a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os atos seguintes:

– contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
– contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;
– minutas de editais, aditivos e instrumentos contratuais padronizados, nos termos desta Resolução;
– processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado;
– alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
– adesões a Atas de Registro de Preços confeccionadas e gerenciadas pelos Municípios consorciados ao CIDES.

Subseção II
Do auxílio das unidades de controle interno
Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria-Geral ou autoridade equivalente, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
Art. 34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Controladoria-Geral ou autoridade equivalente, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.
Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria-Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção VI
Terceiros contratados
Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.
§1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.
§2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV
DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I
Da implementação de medidas
Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras – UCC do CIDES deverá efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais – PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas do CIDES.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras
Art. 37. O CIDES deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Resolução, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§2º. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.
§3º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras – UCC do CIDES que deverá:
– expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução desta Resolução; e
– estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I
Da elaboração e aprovação do plano
Art. 38. O CIDES elaborará o Plano de Contratação Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos departamentos sob sua competência, subsidiar a elaboração da sua resolução orçamentária e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual – PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do CIDES, estabelecido nos termos do artigo 37 desta Resolução.
Art. 39. Se assim decidido pela Presidência, cada departamento do CIDES deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.
§1º. Para os fins do *caput* deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.
§2º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:
– o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;
– a unidade de fornecimento do item;
– a quantidade a ser adquirida ou contratada;
– a descrição sucinta do objeto;
– a justificativa para a aquisição ou contratação;
– a estimativa preliminar do valor;
– o grau de prioridade da compra ou contratação;
– a data desejada para a compra ou contratação; e
– se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.
Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no artigo 37 desta Resolução.
Art. 41. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
– agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
– adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;
– construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II

Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. No caso do art. 39, até o dia 30 de dezembro, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41 desta Resolução, e, se de acordo, enviá–las para aprovação final do Diretor Executivo.

§1º. Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no *caput* deste artigo.

§2º. As autoridades de que trata o *caput* deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê–los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no §1º deste artigo.

§3º. O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do CIDES, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

– 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

– 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

– dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§1º. A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o *caput* do artigo 43 desta Resolução.

§2º. A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do CIDES e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§3º. A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III

Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e nesta Resolução, acompanhadas da devida instrução processual.

§1º. A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do REC – Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§2º. Compete à Unidade Central de Compras do CIDES a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à Unidade Central de Compras – UCC do CIDES instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar–se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

– o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

– o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§3º. Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do CIDES, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no §7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º. Na aplicação do §1º. do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no §2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337–E do Código Penal – Decreto–Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida nesta Resolução, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima do CIDES ou a quem elas delegam competência.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o requisitante poderá:

– utilizar–se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio departamento ou Município consorciado, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

– considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

– considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

– realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§3º. O demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§4º. A análise a que se refere o §3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando–se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo demandante, podendo ser auxiliado por outros departamentos do CIDES, ou de seus Municípios consorciados, com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo CIDES.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica–se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 54 desta Resolução.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

– contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

– dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– contratação de remanescente nos termos dos §§2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nos casos expostos nos incisos I, II e III, em não havendo estudo técnico preliminar, não poderá ser dispensada a elaboração do Termo de Referência.

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§1º. Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§2º. Caso, após o levantamento de mercado de que trata o §2º, do artigo 49 desta Resolução, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve–se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando–os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, ou por outros meios igualmente eficazes, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do artigo 6º, bem como do §1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a saber:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – adequação orçamentária;

XI – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§2º. O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos, quando cabíveis:

I – justificativa técnica, com a devida aprovação do requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – justificativa, quando for o caso, para:

a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

a indicação de marca ou modelo;

a exigência de amostra;

a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

os índices e valores para a avaliação de situação econômico–financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros departamentos do CIDES, ou de seus Municípios consorciados, no Registro de Preços;

adesão a ata de registro de preços;

pagamento antecipado;

eleição de modalidade presencial.

§3º. As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§4º. O termo de referência deverá ser elaborado pelo demandante, podendo ser auxiliado por outros departamentos do CIDES, ou de seus Municípios consorciados, com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§5º. O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e desta Resolução.

§6º. Na elaboração do termo de referência, o requisitante poderá ainda:

– utilizar–se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio departamento ou Município consorciado, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

– considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no

§2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.
Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo CIDES.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral
Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do CIDES, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra–se na Seção II deste Capítulo.
Parágrafo único. O CIDES, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí–la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.
Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do §1º artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.
§3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:
– para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará–lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
– para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará–lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.
§5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do §1°° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do §1°° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o seguinte:
– justificativa formal da escolha dos fornecedores;
– solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e–mail institucional do servidor solicitante, e que constará:
envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;
prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III – obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.
§1º. Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria-Geral do CIDES, ou autoridade equivalente.
§2º. Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§3º. Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.
§4º. A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.
Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no §4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica–se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II
Obras e serviços de engenharia
Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do CIDES, além dos parâmetros estabelecidos no §2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar–se–á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí–las.
Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 desta Resolução.
Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber.
§1º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§2º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo licitante.

§3º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais do CIDES, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§1º. Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§2º. O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando–se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§3º. Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§6º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo único. O CIDES poderá ser órgão participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços – SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

– quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

– quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

– quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um ente, órgão, entidade ou departamento; ou

– quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CIDES ou seus Municípios consorciados.

§1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

– realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no §2º deste artigo;

– aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

– deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

– consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

– realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

– promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

– verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelo CIDES, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

– autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

– gerenciar a ata de registro de preços;

– conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

– deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

– remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

– aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

– aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

– autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§1º. Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§2º. No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do CIDES acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos §1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 72. Compete ao ente, órgão ou entidade participante:

I – registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

da estimativa de consumo; e
do local de entrega.
– garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
– manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
– auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;
– tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
– assegurar–se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
– zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
– aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;
– prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.
Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV
Do procedimento de divulgação e contratação
Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos nesta Resolução.
Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do 1º. dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 74. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º. desta Resolução, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:
– indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
– as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta Resolução;
– as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nesta Resolução;
– as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
– a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
– a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;
– a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas nesta Resolução.
Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:
– os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido nesta Resolução;
– os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V
Da Ata de Registro Preços
Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
– serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
– será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
– a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o §1º. deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
– quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
– quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.
§4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.
Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.
Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no §3º do artigo 78 desta Resolução, fica facultado ao CIDES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê–lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI
Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

– em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

– resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e desta Resolução.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data–base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º. Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§2º. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§3º. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§4º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§5º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §4º. deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§7º. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no §1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§8º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII
Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

– descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

– não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

– sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

– razões de interesse público;

– cancelamento de todos os preços registrados; ou

– caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII
Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º. O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput.*

§3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º. Para efeito do disposto no *caput,* caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§5º. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§6º. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da

compra centralizada, nos termos do §2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§3º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CIDES, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Seção X
Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da publicidade

Art. 95. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do promotor do procedimento.

Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º. O licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do CIDES.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do CIDES e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 99. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§1º. A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§2º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§3º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 100. Caberá à autoridade competente do CIDES solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§1º. É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§2º. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 101. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

– o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta

com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;
– o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
– o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
– a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo CIDES a ser indicado no instrumento convocatório, e;
– os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do CIDES deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia – SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Do Encerramento
Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§2º. As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial do CIDES e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 103. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
– documentação exigida e apresentada para a habilitação;
– proposta de preços do licitante;
– os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
– ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
os licitantes participantes;
as propostas apresentadas;
os lances ofertados, na ordem de classificação;
a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
a aceitabilidade da proposta de preço;
a habilitação;
os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
o resultado da licitação;
– a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
– comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.
§1º. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do CIDES após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 104. Determinado o licitante vencedor proceder–se–á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DOS CONTRATOS

Seção I
Da formalização dos contratos e termos aditivos
Art. 105. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 106. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio do Sistema Eletrônico de Contratos – "WebContratos" do CIDES, ou outro que lhe venha a substituir.
§1º. Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema "WebContratos".
§2º. Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.
Art. 107. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e demais normas específicas previstas nesta Resolução.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução
Art. 108. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, contendo, quando cabível:
I – indicadores de nível de serviço;
– métricas e avaliação de resultado;
– procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;
– procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e
– pagamento condicionado ao resultado.
Art. 109. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
– os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
– os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
– a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
– a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
– o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
– a satisfação do público usuário.
Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
Art. 110. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando–se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
Art. 111. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
§2º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III
Das decisões sobre a execução dos contratos
Art. 112. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§2º. As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV
Da revisão e alteração dos preços contratados
Art. 113. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção.
§1º. O equilíbrio econômico–financeiro poderá ser restabelecido por meio de:
– revisão de contrato ou reequilíbrio econômico–financeiro;
– reajustamento em sentido estrito;
– repactuação.
§2º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.
§3º. Aplica–se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico–financeiro
Art. 114. A revisão ou reequilíbrio econômico–financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico–financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia, podendo ser provocado pelo contratante ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico–financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
– o evento seja futuro e incerto;
– o evento ocorra após a apresentação da proposta;
– o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
– a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
– a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
– haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
– seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico–financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Art. 115. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro.
Art. 116. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito
Art. 117. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:
– calcula–se pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor–IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
– calcula–se pelo INCC–DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
– na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar–se–á o índice geral de preços mais vantajoso para o CIDES, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data–base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§2º. Havendo reequilíbrio econômico–financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data–base do *caput* deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
§3º. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.
§4º. O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.
§5º. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá–lo no mesmo termo aditivo.
Art. 118. Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 117 desta Resolução, aplicar–se–á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I – Iº) / Iº", onde:
– R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;
– V = Valor contratual a ser reajustado;
– I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
– Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III
Da Repactuação
Art. 119. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa,

acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
– as particularidades do contrato em vigor;
– o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
– a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
– indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
– a disponibilidade orçamentária do contratante.
§3º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§4º. O prazo referido no §3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§5º. O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
§6º. A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.
§7º. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
§8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
Art. 120. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar–se–á do término do prazo de recebimento provisório.
§2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético–profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§4º. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 121. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
– aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
– serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Art. 122. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII
DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 123. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
– fornecimento de bens;
– locações;
– prestação de serviços; ou
– realização de obras.
§1º. No âmbito do CIDES, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pelo Setor Administrativo.
§2º. No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.
Art. 124. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§1º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.
§2º. Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§3º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do CIDES.
§4º. O pagamento das indenizações previstas no §2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
Art. 125. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:
– 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo contratante;
– 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§1º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no *caput* deste artigo serão reduzidos pela metade.
§2º. Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do *caput* e o §1º deste artigo.
§3º. Compete ao contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.
§4º. O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o §1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§5º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o §1º deste artigo.
§6º. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.
§7º. Regularizada as situações tratadas no §6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.
§8º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§9º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
Art. 126. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§1° e 2° do artigo 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do CIDES ou de seus departamentos, quando consolidado nos termos desta Resolução, a autoridade máxima do responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá–la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.
§1° A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.
Art. 127. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.
Art. 128 A Presidência do CIDES poderá expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das disposições preliminares
Art. 129. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no CIDES observará as disposições desta Resolução.
Parágrafo único. Aplica–se o disposto nesta Resolução às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.
Art. 130. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.
Art. 131. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das sanções administrativas
Art. 132. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
– advertência;
– multa;
– impedimento de licitar e contratar;
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º. do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
§3º. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata esta Resolução.
Art. 133. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:
– a sanção prevista no inciso I do *caput* do artigo 132 desta Resolução, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do CIDES;
– as sanções previstas nos incisos II, III do *caput* do artigo 132 desta Resolução, serão do Controlador-Geral, ou autoridade equivalente, ou da autoridade máxima do CIDES, quando for o caso;
– a sanção prevista no inciso IV do *caput* do artigo 132 desta Resolução será da autoridade máxima do CIDES, sendo que, neste caso, a instauração e o processamento serão feitos na Assessoria Jurídica do Consórcio, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima.
§1º. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§2º. Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.
Art. 134. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando–se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§1º. Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar–se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da advertência
Art. 135. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:
– descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
– inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera–se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II
Da multa
Art. 136. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§1º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.
§2º. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para o CIDES, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.
Art. 137. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar–se–á à aplicação da penalidade de multa, nos termos desta Resolução, sem prejuízo das

demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
– multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
– multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar–se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
– multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
tumultuar a sessão pública da licitação;
descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do CIDES, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo departamento do CIDES;
deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar–se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
outras situações de natureza correlatas.
IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
deixar de regularizar, no prazo definido pelo CIDES, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir–se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo CIDES ou algum de seus Municípios consorciados, quando este figurar como contratante;
deixar de repor funcionários faltosos;
deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
deixar de efetuar o pagamento de salários, vales–transporte, vales–refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
outras situações de natureza correlatas.
– multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
– multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
§1º. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§2º. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo departamento do CIDES, ou de seus Municípios consorciados, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do artigo 136 desta Resolução.
§3º. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º. (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
§4º. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando–se os respectivos valores.
§5º. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
§6º. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 138. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando–se os seguintes critérios:
– se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do CIDES ou cobrados judicialmente;
– inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar–se–á do valor da garantia;
– impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.
Art. 139. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do CIDES.

Subseção III
Do impedimento de licitar
Art. 140. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
– dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
– dar causa à inexecução total do contrato;
– deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
– não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
– não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
– ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VII – outras situações de natureza correlatas.

§1º. Considera–se inexecução total do contrato:
– recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
– recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
§2º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
§3º. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
§4º. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do CIDES para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
§5º. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o §4º deste artigo poderá a autoridade máxima do CIDES conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§6º. A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do CIDES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade
Art. 141. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
– apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
– fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
– comportar–se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
– praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
– outras situações de natureza correlatas.
§1º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria–Geral do CIDES, ou autoridade equivalente, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§2º. A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIDES, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III
Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I
Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos
Art. 142. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.
Art. 143. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.
§1º. Considera–se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.
§2º. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
– os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
– os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
§3º. Salvo disposição em contrário, considera–se dia do começo do prazo:
– o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;
– a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.
Art. 144. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.
Art. 145. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando esta Resolução prescrever de forma diversa.
Art. 146. Para fins desta Resolução, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando–lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II
Do processo administrativo sumaríssimo
Art. 147. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando–se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.
§1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá–los, sendo–lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
§4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do CIDES.
§5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.
§6º. No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Assessoria Jurídica.

Subseção III
Do processo administrativo sumário
Art. 148. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando–se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.
§1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá–los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa
§2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.
§4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos do quadro de pessoal do CIDES, preferencialmente com, no mínimo, 2 (dois) anos de tempo de serviço no CIDES.
§5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 149. Transcorrido o prazo previsto no artigo 148 desta Resolução, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§1º. O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º. O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§3º. O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo CIDES, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§4º. No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Assessoria Jurídica.

§5º. Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 132 desta Resolução, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos nos artigos 150 e seguintes desta Resolução.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

Art. 150. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 desta Resolução requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade máxima do CIDES.

§1º. A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§2º. A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

– a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá–lo;

– os fatos que ensejam a apuração;

– o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

– as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

– o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

– na hipótese do §3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§3º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 151. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes do CIDES, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º. Caso o CIDES não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal, preferencialmente com, no mínimo, 2 (dois) anos de tempo de serviço no CIDES.

§2º. Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 152. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 153. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º. A notificação conterá, no mínimo:

– a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

– a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

– a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

– o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

– a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

– a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

– a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

– a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§2º. A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§3º. Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 154. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§1º. Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e–mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§2º. Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§3º. Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar–se–á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§4º. Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do CIDES, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§5º. Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§6º. No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 155. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 156. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 155 desta Resolução, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§2º. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.
§3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§4º. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica.

Subseção V
Da Falsidade Documental
Art. 157. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§1º. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§2º. Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no *caput* e §1º deste artigo.

Subseção VI
Do Acusado Revel
Art. 158. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir–se–ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º. Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.
§2º. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo–o no estado em que se encontrar.
§3º. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII
Do Julgamento
Art. 159. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I – a identificação do acusado;
II – o dispositivo legal violado;
III – a sanção imposta.
§1º. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 160. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
– a natureza e a gravidade da infração cometida;
– as peculiaridades do caso concreto;
– as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
– situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
Art. 161. São circunstâncias agravantes:
– a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
– o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
– a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
– a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134 desta Resolução;
– a reincidência.
§1º. Verifica–se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§2º. Para efeito de reincidência:
– considera–se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
– não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
– não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
§3º. As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:
– serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;
– serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;
– serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 162. São circunstâncias atenuantes:
– a primariedade;
– procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
– reparar o dano antes do julgamento;
– confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera–se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 163. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII
Da Prescrição
Art. 164. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo–se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica
Art. 165. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 166. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins desta Resolução, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:
– a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;
– a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 167. Considera–se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
– as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

– as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.
Art. 168. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do CIDES.
§1º. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§2º. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§3º. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§4º. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
Art. 169. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 170. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.
Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§1º. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§2º. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da Presidência ou da Diretoria Executiva em havendo delegação.
§3º. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X
Da extinção dos contratos
Art. 172. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
– antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
– no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
– em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
– quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Art. 173. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta Resolução.

Subseção XI
Do Cômputo das Sanções
Art. 174. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 132 desta Resolução, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando–se os efeitos das sanções.
§1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 desta Resolução, observar–se–á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com o CIDES.
§2º. Para o cálculo da soma prevista no *caput*, contam–se as condenações em meses, desprezando–se os dias, respeitando–se o limite máximo previsto no §1º. deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 175. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 132 desta Resolução, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII
Da Reabilitação
Art. 176. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
– reparação integral do dano causado à Administração Pública;
– pagamento da multa;
– transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
– cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:
não esteja cumprindo pena por outra condenação;
não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pelo CIDES;
não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 177. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Seção IV
Da publicidade
Art. 178. O CIDES deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no *caput* do artigo 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
§1º. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria-Geral do CIDES, ou autoridade equivalente, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
§2º. O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico do Consórcio e será monitorado e atualizado pela Controladoria-Geral do CIDES, ou autoridade equivalente.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 179. Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o *caput* deste artigo.
Art. 180. No âmbito do CIDES, o exaurimento temporal da eficácia jurídica–normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos artigos 1º a 47–A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos, deverá observar as seguintes diretrizes:
– os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 30 de dezembro de 2023, sob a égide das normas referidas no *caput* deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
– os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 30 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
– os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 30 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 181. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo para o Consórcio, considerar–se–á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Art. 182. A Diretoria Executiva poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.
Art. 183. Tendo em vista o que dispõe o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam revogados, em 30 de dezembro de 2023:
– a Resolução CIDES nº 05, de 01 de agosto de 2014;
– a Resolução CIDES nº 03, de 29 de março de 2019;
– a Resolução CIDES nº 14, de 10 de dezembro de 2021;
– a Resolução CIDES nº 07, de 21 de junho de 2022.
Art. 184. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DF8C3714

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 454/2023. **Contratada:** Hospital Santo Antônio Ltda, CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Araguari. Valor total do contrato: R$8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 08/12/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8044436C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO COM O SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSOLIDADO COM O SEGUNDO TERMO ADITIVO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos Municípios Subscritores
Art. 1º Constituem a **AMEG**:
I - O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.752/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rafael Henrique da Silva Freire;**
II - O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.031/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz César Guilherme;**
III - O **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.726.028/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cristiano Geraldo da Silva;**
IV - O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.243.287/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Filipe Cardoso Carielo**;
V - O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.049/0001-38**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rêmulo Carvalho Pinto**;
VI - O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.056/0001-30**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Gonzaga Cintra**;
VII - O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.064/0001-86**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Suely Alves Ferreira Leite Lemos**;
VIII - O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.306.647/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliton Luiz Moreira**;
IX - O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.760/0001-56**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adenilson Queiroz;**
X - O **MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.239.616/0001-85**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Alves Lara**;
XI - O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.072/0001-22**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ismael Silva Cândido**;
XII - O **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **23.767.031/0001-78**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Norival Francisco de Lima**;
XIII - O **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.745/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego Rodrigo de Oliveira**;
XIV - O **MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.725.962/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geovanio Gualberto Macedo**;
XV - O **MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.781.346/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo César Vaz**;
XVI - O **MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.356/0001-82**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Denise Alves de Souza Neves**;
XVII - O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.778/0001-58**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Celso Henrique Ferreira**;

XVIII - O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.458/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**;
XIX - O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.306.670/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Onésio de Oliveira Andrade**;
XX - O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.349/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo de Morais**;
XXI - O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.364/0001-29**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Ferreira da Silva**;
XXII - O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.788.309/0001-28**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Alves de Matos**.
§ 1º Poderão vir a integrar a **AMEG**, os seguintes municípios:
I - O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.614.862/0001-77**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Oliveira Campos**.
II - O **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.239.608/0001-39**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nirlei Cristiani**.
§ 2º Os municípios mencionados no § 1º deverão submeter o Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo à ratificação da respectiva Câmara Municipal para ingresso na **AMEG**, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de sua subscrição.
§ 3º A ratificação prevista no § 2º realizada após 2 (dois) anos da subscrição deste Contrato de Consórcio Público dependerá de homologação da Assembleia Geral.
§ 4º Todos os municípios criados através de fusão, incorporação ou desmembramento de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do caput deste artigo considerar-se-ão:
I - mencionados no caput;
II - subscritores do Protocolo de Intenções.
§ 5º Todos os municípios criados através de fusão, incorporação ou desmembramento de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do caput deste artigo considerar-se-ão:
I - mencionados no caput;
II - subscritores do Protocolo de Intenções.

Seção II
Da Ratificação e do Ingresso de Novos Consorciados

Art. 2º As alterações aprovadas em Assembleia Geral no dia 27 de abril de 2023 serão consolidadas no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e ratificadas mediante leis aprovadas pelos municípios consorciados.
§ 1º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis converteu-se automaticamente em Contrato de Consócio Público em 07 de novembro de 2019.
§ 2º As alterações previstas neste Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos 02 (dois) municípios consorciados, terão vigência nos mesmos, podendo ser celebrado Contratos de Programas, com apenas uma parcela dos municípios consorciados.
§ 3º O extrato do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
§ 4º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 5º É dispensável a ratificação prevista no caput deste artigo para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação na **AMEG**, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.
§ 6º Será automaticamente admitido como consorciado, o município subscritor do Protocolo de Intenções que efetuar a ratificação até o dia 23 de agosto de 2023.
§ 7º A lei autorizativa ou a de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas deste Contrato de Consórcio Público.
§ 8º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 6º ou no caso de a ratificação conter reservas do § 7º, a admissão do município na **AMEG** dependerá da aprovação da Assembleia Geral.
§ 9º O município que aprovar o presente Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo com reservas não poderá ser votado para Presidência da **AMEG**, vedada, de forma, a ressalva relativa às obrigações financeiras para com o consórcio.
§ 10. O município que pretenda integrar a **AMEG** e cujo nome não tenha constado no Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos municípios consorciados.
§ 11. O efetivo ingresso de novo município à **AMEG** dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos em Assembleia Geral, levando-se em consideração, entre outros critérios, os valores investidos na formação e implantação da **AMEG** pelos demais municípios consorciados.

Seção III
Da Constituição e da Natureza Jurídica

Art. 3º A **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG,** é um consócio público, constituído por uma associação pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado.

Seção IV
Da Sede e da Duração

Art. 4º A **AMEG** possui sede em Passos, Estado de Minas Gerais e prazo de duração indeterminado.
§ 1º O município sede poderá ser alterado mediante decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.
§ 2º A área de atuação da **AMEG** corresponde ao somatório das áreas territoriais dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete.
§ 3º Além da sede administrativa, a **AMEG** poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

Seção V
Da Finalidade e dos Objetivos

Art. 5º A **AMEG** tem por finalidade estabelecer relações de cooperação federativa, executar a gestão associada de serviços públicos, promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável dos municípios consorciados e representa-los.
§ 1º São objetivos da **AMEG**, as seguintes ações:
I - a gestão associada de serviços públicos, inclusive mediante a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, conforme regulamentado em capítulo específico;
II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
V-a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI-a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
VII - a execução das atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais, no âmbito do território dos Municípios consorciados;
VIII - o apoio e o fomento ao intercâmbio de experiências e de informações entre os municípios consorciados;
IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X-o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
XII-o exercício de competências pertencentes aos municípios consorciados nos termos de autorização, delegação ou Contrato de Programa;
XIII - o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
XIV - a implantação e gestão do serviço de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados;
XV - o desenvolvimento, a contratação, o fornecimento ou a manutenção de sistemas, serviços e equipamentos de energia elétrica, de iluminação pública convencional ou de sistemas inteligentes voltados à eficiência energética e energias renováveis, incluindo manutenção do parque luminotécnico dos municípios consorciados;
XVI - a criação de Central de Compras para realização de compras, licitações compartilhadas ou cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
XVII - a promoção de cursos, treinamentos, capacitações, fóruns, seminários e outros eventos de interesse aos municípios consorciados;
XVIII - a divulgação de informações de interesse regional e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XIX - a promoção e o apoio à formação e ao desenvolvimento cultural e desportivo;
XX - o apoio à organização social e comunitária;
XXI - a gestão e promoção de programas de defesa e proteção ao consumidor em âmbito regional – PROCON Regional, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
XXII - a regulação, fiscalização e o licenciamento ambiental de empreendimentos nos municípios consorciados;
XXIII - o planejamento e a gestão de atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de controle populacional animal, inclusive programas de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte, e de zoonoses, além da promoção da educação para a guarda responsável;
XXIV - o desenvolvimento de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Planos de Assistência Social e Planos de Ação de Assistência Social, Planos Diretores, Plano de Mobilidade, Plano Local de Habitação de Interesse, Planos Municipais de Educação, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Saúde, Planos de Trabalho e de Contingência em Ações de Proteção e Defesa Civil, compartilhando equipe técnica dos municípios, contratando pessoal ou empresas especializadas;
XXV - elaborar e executar o plano de desenvolvimento da região, visando a melhora do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, elaborando o Plano Plurianual de Investimentos (PPA Regional);
XXVI - elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais;
XXVII - criar, implantar, executar e manter abatedouro regional;
XXVIII - realizar estudos, propor e implantar medidas de estruturação da rede de saúde na região para o atendimento à média complexidade, solucionando os vazios assistenciais e otimizando o atendimento à população dos municípios consorciados;
XXIX - planejar, licitar e contratar estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região, propondo e implantando programas para solução dos problemas encontrados;
XXX - estudar e implantar ações e programas de vigilância em saúde, sanitária e epidemiológica nos municípios consorciados;
XXXI - planejar, criar, implantar e executar políticas públicas de saúde mental regional, inclusive Centros de Atenção Psicossocial Regional (CAPS II, CAPS I, CAPS AD, CAPS III, CAPS AD III e outros conforme regulamentação do Ministério da Saúde);
XXXII - planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos municípios consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;
XXXIII - planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
XXXIV - realizar parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região;
XXXV - planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região;
XXXVI - planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente;
XXXVII - exercer o poder de polícia administrativa, aplicando sanções administrativas quando necessárias, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos municípios consorciados;
XXXVIII - exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivos da **AMEG**, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;
XXXIX - atuar na defesa de interesses gerais dos municípios e realizar os objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social;
XL - promover o intercâmbio de informações sobre temas de interesse local;
XLI - desenvolver projetos relacionados a questões de competência municipal, como os relacionados à educação, ao esporte e à cultura;
XLII - manifestar-se em processos legislativos em que se discutam temas de interesse dos municípios consorciados;
XLIII - postular em juízo, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesse dos municípios consorciados, na qualidade de parte, terceiro interessado ou"**amicus curiae"**, quando receberem autorização individual expressa e específica do Prefeito;
XLIV - representar e atuar na defesa dos interesses gerais dos municípios consorciados perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal;
XLV - apoiar a defesa dos interesses comuns dos municípios consorciados em processos administrativos que tramitem perante os Tribunais de Contas e órgãos do Ministério Público;
XLVI - representar os municípios consorciados perante instâncias privadas e organismos internacionais;
XLVII - constituir programas de assessoramento e assistência para os municípios consorciados, quando relativos a assuntos de interesse comum;
XLVIII - organizar e participar de reuniões, congressos, seminários e eventos;
XLIX - divulgar publicações e documentos em matéria de sua competência;
L - conveniar-se com entidades de caráter internacional, nacional, regional ou local que atuem em assuntos de interesse comum;
LI - exercer outras funções que contribuam com a execução de seus fins;
LII - a execução das atividades de planejamento, de regulamentação, de fiscalização, de educação do trânsito, criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações REGIONAL (JARI) e manutenção de áreas de estacionamento rotativo pago;
LIII - a realização de licitação conjunta para contratação pelos municípios consorciados de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, conforme a Lei nº 12.232/10 e suas posteriores alterações;
LIV - a implantação de abrigo regional destinado a acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
LV - planejar, fomentar e implementar, de forma cooperada e coordenada, ações e políticas públicas para o desenvolvimento do turismo regional, envolvendo seus municípios consorciados;
LVI - atuar como agente facilitador das atividades desenvolvidas pelos diversos seguimentos do turismo e da economia regional;
LVII - adquirir e/ou administrar bens e serviços para o uso compartilhado dos entes consorciados;
LVIII - celebrar termos de parcerias e de mais instrumentos de capitação de recurso para desenvolvimento da **AMEG**, dos municípios e de toda a região;
LIX - atuar no atendimento aos municípios consorciados, em grupo ou individualmente, mediante Contrato de Programa, para o desenvolvimento do turismo;

LX - criar um Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional Sustentável e Seguro de forma a integrar todos os municípios consorciados;
LXI - fomentar as atividades de turismo sustentável e seguro, inclusiveplanejar, adotar e executar projetos e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento de programas turístico, cultural e ambiental da região compreendida pelos territórios dos municípios consorciados;
LXII - atuar para a resolução de problemas comuns dos municípios consorciados relacionados ao turismo sustentável e seguro da região;
LXIII - atuar para a promoção da segurança do turismo na região e qualidade dos serviços de saúde relacionados ao turismo;
LXIV - participar e promover cursos, treinamentos e capacitações, fóruns, seminários, feiras de turismo e outros eventos de interesse da entidade e dos municípios consorciados;
LXV - realizar compras e/ou licitações compartilhadas com vistas a promover as atividades do turismo sustentável e seguro na região;
LXVI - atuar para a promoção da segurança do turismo na região e qualidade dos serviços de saúde relacionados ao turismo;
LXVII - assegurar de forma direta ou mediante a celebração cooperada, terceirizada ou realizada mediante parcerias, a prestação de serviços especializados em planejamento, desenvolvimento e promoção da atividade turística no âmbito de cada Município consorciado, visando beneficiar os aspectos ambientais, socioeconômicos e culturais da região turística por eles integrados;
LXVIII - promover a execução de ações estratégicas de marketing turístico integrado que propiciem o desenvolvimento do turismo regional;
LXIX - criar normas e regulamentos turísticos para promover o turismo seguro e sustentável;
LXX - planejar, estimular e executar programas destinados à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na sua área de atuação;
LXXI - promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando o fomento do turismo, da cultura e desenvolvimento sustentável;
LXXII - promover a revitalização do patrimônio cultural como elemento estratégico para apoiar o processo de desenvolvimento, incluindo todo o processo de valorização da cultura popular na sua área de atuação;
LXXIII - promover e implementar ações de melhoria da infraestrutura turística regional, de capacitação de recursos humanos e de divulgação dos municípios consorciados;
LXXIV - regulamentação do turismo e das atividades complementares ao turismo na região em todos os seus aspectos, dentre eles normas de segurança e utilização do Lago de Furnas e de Peixoto (Mascarenhas de Moraes), normas de segurança do turismo de aventura, elaboração de código de posturas, regulamentação do transporte turístico, criação de selo turístico;
LXXV - buscar integração ao Sistema Nacional de Turismo;
LXXVI - mapeamento de área de risco, com a criação de equipe de defesa civil regional;
LXXVII - executar o monitoramento do lago e das áreas turísticas;
LXXVIII - criação de equipe de guarda civil regional;
LXXIX- monitoramento das condições meteorológicas;
LXXX - planejar, criar, implantar e executar políticas públicas de reabilitação de pessoas com deficiência, inclusive Centro Especializado em Reabilitação Física, Intelectual e Autismo, Visual, Auditiva (CER II, CER III e CER IV).
§ 2º Os municípios consorciandos poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela destes objetivos.
§ 3º Mediante solicitação, a Assembleia Geral poderá devolver a competência de quaisquer das ações mencionadas no § 1º desta cláusula à administração do município consorciado que a requerer, condicionado à indenização dos danos que o município consorciado causar pela diminuição da economia de escala na execução da atividade.
§ 4º A **AMEG** poderá exercer outras competências aprovadas em Assembleia Geral e delegadas por meio de Contrato de Programa pelos municípios consorciados.
Art. 6º Para o desenvolvimento de seus objetivos a **AMEG** poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I - firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratada pela administração direta ou indireta dos munícipios consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;
IV - realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99 e suas posteriores alterações;
V - celebrar contrato de gestão nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades.
§ 1º A **AMEG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos de sua propriedade ou por ela administrado ou, mediante autorização específica, pelo município consorciado.
§ 2º A **AMEG** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência, de acordo com Contrato de Programa, ou contratar com terceiros, nos termos da Lei Geral de Licitações, a execução de atividades intermediárias e de prestação de serviços, observada a legislação e normas gerais pertinentes, bem como realizar concessões e concessões administrativas, inclusive na modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica.
Art. 7º A **AMEG** pode representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum, perante outras esferas de governo, outros Poderes, entidades nacionais e internacionais e em juízo:
I - por determinação do Presidente para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social;
II - conforme estabelecido em Assembleia Geral nas matérias afetas aos seus objetivos;
III - mediante autorização expressa do respectivo Prefeito de município consorciado, com indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto das medidas judiciais, em juízo.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Seção I
Dos Direitos dos Municípios Consorciados
Art. 8º Constituem direitos dos municípios consorciados:
I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais municípios consorciados e da própria **AMEG** o pleno cumprimento das regras estipuladas no Estatuto, Contrato de Consórcio Público, Contrato de Rateio e Contratos de Programas, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - retirar-se da **AMEG**, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o município consorciado que se retira e a **AMEG** e/ou demais municípios consorciados.
Parágrafo único. A retirada se dará após o encerramento do exercício financeiro vigente no momento da comunicação e deve ser requerida com 90 (noventa) dias de antecedência.
Seção II
Dos Deveres dos Municípios Consorciados
Art. 9º Constituem deveres dos municípios consorciados:
I - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com a **AMEG**, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu Estatuto;
II - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
III - incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento da **AMEG**, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

IV - incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas assumidas em Contrato de Programa;
V - cumprir com o pagamento dos valores aprovados pela Assembleia Geral referentes ao Contrato de Rateio e Contratos de Programas;
VI - no caso de extinção da **AMEG**, responder subsidiariamente de forma solidária e proporcional pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos municípios consorciados beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VII - informar mediante notificação escrita as medidas tomadas para regularização de qualquer restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

CAPÍTULO III
DO REPRESENTANTE LEGAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Do Representante Legal
Art. 10. A **AMEG** será representada legalmente pelo seu Presidente, sendo substituído ou sucedido na função, sucessivamente pelo Primeiro-Vice-Presidente e pelo Segundo-Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os agentes públicos incumbidos da gestão, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pela **AMEG**, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições dos respectivos estatutos.
Seção II
Da Organização Administrativa
Art. 11. A **AMEG** terá a seguinte organização administrativa, cujas competências constam no **ANEXO IV** deste Contrato de Consórcio e/ou no Estatuto:
I - Assembleia Geral;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Conselho Fiscal;
V - Conselhos Consultivos;
VI - Comissões Temáticas;
VII - Câmaras Técnicas;
VIII - Controladoria Interna;
IX - Procuradoria;
X - Departamento Administrativo;
XI - Departamento de Compras e Licitações;
XII - Departamento de Controle e Inspeção Animal e Vegetal;
XIII - Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios;
XIV - Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
XV - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
XVI - Departamento de Turismo.
Parágrafo único. O Estatuto poderá criar unidades administrativas através de subdivisões dos departamentos, denominadas "setores", para melhorar a execução dos serviços técnicos e/ou de mero expediente, desde que não acarrete aumento de despesas ou que extingue órgãos.
Seção III
Da Assembleia Geral
Subseção I
Da Composição e da Representação na Assembleia Geral
Art. 12. A Assembleia Geral é a instância máxima da **AMEG**, constituída pelos municípios consorciados representados pelos seus Prefeitos.
§ 1º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de representante de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do município consorciado.
§ 2º Os respectivos substitutos dos Prefeitos dos municípios consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 3º O município consorciado pode ser representado na Assembleia Geral pelo seu Vice-Prefeito ou por outro agente político local, desde que autorizado expressamente pelo Prefeito.
§ 4º Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§ 5º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados públicos ou a município consorciado e nas eleições.
§ 6º As competências da Assembleia Geral estão previstas no **ANEXO IV**.
Subseção II
Da Convocação e dos Quóruns para Instalação e para Votação da Assembleia Geral
Art. 13. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente**,** ou pelo Secretário Executivo ou por 1/3 (um terço) dos municípios consorciados.
§ 1° A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
§ 2º As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão preferencialmente nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro, dezembro, de acordo com o calendário anual aprovado.
§ 3º As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, porém neste caso estará restrita às matérias que não exijam o quórum qualificado de votação do § 6º.
§ 4° O Estatuto deverá trazer o procedimento de convocação da Assembleia Geral Ordinária, bem como da Extraordinária.
§ 5º A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos municípios consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quórum para deliberação e votação.
§ 6º O quórum de deliberação e votação na Assembleia Geral é a maioria simples dos presentes, salvo nas seguintes matérias, em relação às quais o quórum necessário é de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados:
I - aprovação inicial e posteriores alterações do Estatuto;
II - alteração da sede;
III - alteração de dispositivos do Contrato de Consórcio Público;
IV - aceitação das reservas e admissão como consorciado do município que as apôs;
V - deliberação sobre a reversão ou retrocessão de bens para município que tenha exercido o seu direito de recesso da **AMEG**;
VI - deliberação sobre a nomeação e/ou a exoneração do Secretário Executivo;
VII - deliberação sobre penalidades e exclusão de município consorciado;
VIII - aprovação de moção de censura do Presidente e sua consequente destituição;
IX - destituição de membros do Conselho Fiscal.
§ 7º A Assembleia Geral poderá ser realizada com a participação de representantes dos seus membros de forma remota utilizando-se aplicativo ou plataforma eletrônica ou de forma híbrida, desde que essa possibilidade conste no edital de convocação.
Seção IV
Da Presidência
Subseção I
Da Eleição da Presidência
Art. 14. O Presidente, o Primeiro-Vice-Presidente e o Segundo-Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos municípios consorciados, em voto fechado, para mandato de 01 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 1º O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente.
§ 2º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta dos votos válidos ou na hipótese de não haver concorrentes, mediante aclamação.
§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria absoluta dos votos válidos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos.
§ 4º Em caso de empate na eleição assumirá o cargo aquele que tiver maior idade.
§ 5º O Estatuto versará sobre os trâmites processuais da eleição da posse do Presidente, Primeiro-Vice-Presidente e Segundo-Vice-Presidente.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente, Primeiro-Vice-Presidente e Segundo-Vice-Presidente o Prefeito mais idoso assumirá a Presidência interinamente até a realização de eleição.
§ 7º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição na **AMEG**, serão aplicáveis as seguintes disposições:
I - terão direito a candidatar-se e a votar somente os candidatos a Prefeito eleitos dos municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral;
II - a eleição da **AMEG** somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.
§ 8º Finda a eleição, os eleitos assinarão o termo de posse, com início automático dos respectivos mandatos em 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 9º O exercício das funções de Presidente, Primeiro-Vice-Presidente e Segundo-Vice-Presidente não serão remuneradas.
§ 10. As competências da Presidência estão previstas no **ANEXO IV.**
§ 11. As competências da Presidência podem ser delegadas aos Vice-Presidentes e/ou Secretário Executivo.

Subseção II
Da Destituição da Presidência

Art. 15. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente, bastando ser apresentada moção de censura com apoio da maioria absoluta dos municípios consorciados.
§ 1º Para cumprimento do caput, em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".
§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 01 (uma) hora, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir.
§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados.
§ 5º Caso aprovada a moção de censura do Presidente, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, a posse do Primeiro-Vice-Presidente para completar o período remanescente de mandato, a posse do Segundo-Vice-Presidente como Primeiro-Vice-Presidente e a eleição do novo Segundo-Vice-Presidente.
§ 6º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos próximos 06 (seis) meses.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 16. A Secretaria Executiva é o órgão administrativo da **AMEG** e será constituída por um Secretário Executivo, que contará com a colaboração dos demais empregados públicos.
§ 1º O emprego público comissionado de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente, homologada pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - formação de nível superior;
III - experiência profissional em alguma das áreas de atuação da **AMEG**.
§ 2° O emprego público de Secretário Executivo se enquadra no disposto do inciso II do art. 62 da CLT e está dispensado do controle de frequência.
§ 3º O Secretário Executivo será exonerado por ato do Presidente, desde que autorizado previamente por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.
§ 4º As competências mínimas da Secretaria Executiva são as previstas no **ANEXO IV**, além das que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.

Seção VI
Do Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizatório a ser eleito pela Assembleia Geral.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos municípios consorciados, para mandato de 01 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente.
§ 2º O Conselho Fiscal tem independência e autonomia no exercício de suas atribuições.
§ 3º O Estatuto disporá sobre a eleição do Conselho Fiscal.
§ 4º O exercício das funções de membro do Conselho Fiscal não será remunerado.
§ 5º As funções de Presidente, Primeiro-Vice-Presidente, Segundo-Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal não são acumuláveis.
§ 6º As competências mínimas do Conselho Fiscal estão previstas no **ANEXO IV**.

Seção VII
Do Conselho Consultivo

Art. 16. O Conselho Consultivo é um órgão consultivo e de assessoria da **AMEG**, criado pela Assembleia Geral, podendo ser permanente ou temporário.
§ 1º O Conselho Consultivo é composto por Prefeitos na quantidade e com a forma de escolha definida pela Assembleia Geral que o criar.
§ 2º Compete ao Conselho Consultivo a discussão de questões técnicas específicas e a emissão de parecer orientativo, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.
§ 3º As funções de membro do Conselho Consultivo não são remuneradas.
§ 4º As competências mínimas do Conselho Consultivo estão previstas no **ANEXO IV**.

Seção VIII
Da Comissão Temática

Art. 17. A Comissão Temática é um grupo de trabalho formado para ser um órgão consultivo e de assessoria da **AMEG**, criada pela Assembleia Geral, podendo ser permanente ou temporária.
§ 1º Podem ser criadas tantas Comissões Temáticas quanto forem necessárias, de acordo com o entendimento da Assembleia Geral.
§ 2º As Comissões Temáticas poderão ser compostas por agente políticos, servidores públicos, profissionais com formação técnica e/ou experiência profissional em alguma das áreas de atuação da **AMEG** e representantes da sociedade civil.
§ 3º Compete às Comissões Temáticas a discussão de questões técnicas específicas e a emissão de parecer orientativo, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.
§ 4º As funções de membro das Comissões Temáticas não são remuneradas.
§ 5º As competências mínimas das Comissões Temáticas estão previstas no **ANEXO IV**.

Seção IX
Das Câmara Técnicas

Art. 18. As Câmaras Técnicas são fóruns de discussão e debates formados como órgãos consultivos e de assessoria da **AMEG**, criadas pela Assembleia Geral.
§ 1º Podem participar das Câmaras Técnicas os agentes políticos dos munícipios consorciados e os servidores públicos municipais, estaduais e federais.
§ 2º Compete às Câmaras Técnicas a discussão de questões técnicas específicas e proposição de ações, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.
§ 3º As atividades nas Câmaras Técnicas não são remuneradas.
§ 4º As competências mínimas das Câmaras Técnicas estão previstas no **ANEXO IV**.

CAPÍTULO IV
DO ESTATUTO

Seção I
Da Elaboração do Estatuto

Art. 19. O Estatuto regulamentará a organização administrativa da **AMEG**, os procedimentos das Assembleias Gerais, dentre outros aspectos e deverá ser aprovado, em Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados.
Parágrafo único. O extrato do Estatuto, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá será publicado no diário oficial da **AMEG** e dos municípios consociados.

Seção II
Das Deliberações de Alteração de Dispositivo dos Estatutos

Art. 20. Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pelo Presidente, ou pelo Secretário Executivo ou por 1/3 (um terço) dos Prefeitos dos municípios consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS
Seção I
Do Quadro de Pessoal

Art. 21. O quadro de pessoal da **AMEG** será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei nº 13.822/2019 e será formado por:

I - empregos públicos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente;

II - por empregos públicos efetivos, ocupados mediante concurso público pelos empregados públicos;

III - por servidores ou empregados públicos, cedidos pelos municípios consorciados ou entidade conveniada;

IV - por empregados públicos temporários, contratados por excepcional interesse público.

§ 1º O Quadro de Empregos Públicos Efetivos, o Quadro dos Empregos Públicos Comissionados e o Quadro de Níveis Salariais, encontram-se, respectivamente, no **ANEXO I, ANEXO II** e **ANEXO III** e contém o número de vagas, o salário, o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e carga horária mensal.

§ 2º As atribuições mínimas dos empregos públicos serão baseadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), além das que forem compatíveis previstas no Estatuto.

§ 3º A Assembleia Geral poderá, de acordo com as necessidades da **AMEG**, alterar os quadros de empregados e os níveis salariais constantes no **ANEXO I**, **ANEXO II** e no **ANEXO III**, por meio de Termo Aditivo que será ratificado pelo Poder Legislativo de cada município consorciado.

§ 4º A **AMEG** realizará revisão anual do salário de todos os empregos públicos que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, tendo como data-base o dia 1º de março.

§ 5º Os empregados públicos da **AMEG** não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores dos municípios consorciados.

§ 6º O empregado público comissionado pode acumular mais de um emprego do **ANEXO II**, neste caso deve optar por um dos salários.

§ 7º Em casos excepcionais a **AMEG** poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias do empregado público em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§ 8º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pela **AMEG**.

§ 9º A **AMEG** não poderá descontar de seus empregados públicos contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Art. 22. Os empregados públicos da **AMEG** vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 23. O teto remuneratório dos empregados públicos da **AMEG** é o subsidio mais elevado dentre os vigentes para os Prefeitos dos municípios consorciados.

Art. 24. Após a aprovação da Assembleia Geral a **AMEG** poderá celebrar contratos com instituições financeiras para crédito consignado aos empregados públicos com desconto em folha de pagamento.

Art. 25. O dia do empregado público da **AMEG** será comemorado em data de vinte e oito de outubro.

Art. 26. Poderão ser instituídos pela Assembleia Geral os seguintes adicionais:

I - por hora produtiva aos ocupantes do emprego público de operador de máquinas pesadas, no percentual máximo de 70% (setenta por cento) do valor da hora de trabalhada constante no **ANEXO I**.

II - de gratificação pelo exercício de função especial de Agente de Contratação e Pregoeiro, exclusivo aos empregados públicos efetivos ou temporários ocupantes de empregos públicos constantes no **ANEXO I**, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário.

III - de gratificação pelo exercício de função especial, ao empregado público que compuser comissão de contratação e/ou de licitação, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do salário.

IV - por projeto concluído aos ocupantes do emprego público de engenheiro e de engenheiro de projetos topográficos, no percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato de Programa correspondente.

§ 1° Os adicionais descritos nesse artigo não incorporam aos salários para nenhum efeito.

§ 2° A remuneração dos empregados públicos, considerando o seu salário acrescido de adicionais, não poderá, mensalmente, ser superior ao teto remuneratório da **AMEG**.

Art. 27. Considera-se em sobreaviso o empregado público que, por força de lei ou por necessidade administrativa, permaneça à distância e submetido a controle da **AMEG** por instrumentos telemáticos ou informatizados, em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

§ 1° As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

§ 2° A permanência do empregado público em sobreaviso deve ser solicitada e autorizada previamente pelo Secretário Executivo.

Art. 28. Os honorários de sucumbência, devidos nas ações judiciais em que a **AMEG** for parte vencedora, serão destinados exclusivamente ao advogado ocupante do emprego público comissionado de Procurador.

§ 1° A remuneração do Procurador, considerando o seu salário acrescido de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior ao teto remuneratório da **AMEG**.

§ 2° A Assembleia Geral regulamentará as hipóteses de rateio dos honorários advocatícios, quando houver mais de um empregado público comissionado atuado como Procurador nas ações judiciais.

Art. 29. A dispensa de empregado público efetivo observará procedimento próprio, definido pelo Estatuto.

Art. 30. No caso de dispensa de empregado público comissionado ou temporário, a **AMEG** não depositará a multa de 40% (quarenta por cento) do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036/90, dada a precariedade do vínculo empregatício.

Art. 31. Os municípios consorciados poderão ceder servidores à **AMEG**.

§ 1º Os servidores públicos disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, pela **AMEG**, nos termos e valores previamente definidos na legislação do município consorciado cedente.

§ 2º O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

§ 3º O servidor cedido poderá ser nomeado a uma das vagas de emprego da **AMEG**, neste caso receberá o salário correspondente do **ANEXO I** ou do **ANEXO II**.

§ 4º Caso o município consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor cedido, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.

§ 5º A **AMEG**, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor cedido é vinculado.

§ 6º O tempo de serviço prestado na **AMEG** será contado no município consorciado cedente para todos os fins.

§ 7º As atividades exercidas pelo servidor cedido à **AMEG** deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.

§ 8º Os servidores cedidos estarão sujeitos a todas as normas aplicadas aos empregados públicos da **AMEG**.

§ 9º Os empregados públicos da **AMEG** não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados, exceto quando estiver previsto em Contrato de Programa.

Art. 32. A anotação do horário de trabalho dos empregados públicos da **AMEG** será em registro eletrônico.

§ 1º Quando o trabalho for executado fora da sede da **AMEG**, o horário de trabalho dos empregados públicos constará do registro manual ou eletrônico em seu poder, sem prejuízo do que dispõe o caput deste artigo.

§ 2º Para os empregados públicos que atuem rotineiramente fora da sede da **AMEG** poderá ser oferecido aplicativo de registro eletrônico, a serem instalados em seus próprios aparelhos celulares.

§ 3º O excesso ou falta de horas trabalhadas em um dia pode ser compensado pela correspondente diminuição ou aumento em outro

dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, desde que seja previamente autorizado pelo Secretário Executivo.

§ 4º O banco de horas de que trata o § 3º deste artigo será pactuado por acordo individual escrito, com compensação semestral e regulamentado pela Assembleia Geral.

§ 5º O empregado público deve cumprir a jornada de trabalho previamente estabelecida, a compensação de banco de horas será autorizada ocasionalmente.

§ 6º Na hipótese de dispensa do empregado público sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 3º e 5º deste artigo, o saldo positivo do banco de horas será pago com o adicional de 50% (cinquenta por cento) de hora-extra e o saldo negativo será descontado, ambos os casos calculados sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

§ 7º O Presidente pode estabelecer ponto facultativo nos dias anteriores ou posteriores a feriados, no período do carnaval, no dia do empregado público, por motivo de luto ou em outras datas que julgar importante, mediante regulamentação da Assembleia Geral.

§ 8º Caso o empregado público ou servidor cedido trabalhe no dia estabelecido como ponto facultativo, sendo previamente autorizado pelo Secretário Executivo, a hora trabalhada durante o horário que seria o seu expediente normal não será considerada extra jornada nem para fins de compensação do banco de horas.

Art. 33. O custeio das despesas de viagens dos empregados públicos da **AMEG**, realizadas em cumprimento de suas atribuições, será regulamentado pela Assembleia Geral e as diárias de viagens são as previstas no **ANEXO V**.

Parágrafo único. Os empregados públicos da **AMEG** terão seu local de trabalho estabelecido em qualquer município consorciado.

Art. 34. A **AMEG** poderá descontar nos salários de seus empregados públicos, em até 10 (dez) parcelas mensais, eventuais prejuízos que estes venham a causar ao seu patrimônio, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo comprovado em procedimento administrativo.

Parágrafo único. Entendem-se por prejuízos os casos de multa de trânsito, perda, desvio ou danos causados pelo empregado público em equipamento de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios, prédio ou a terceiros, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência.

Art. 35. Os empregados públicos da **AMEG** responderão pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

Seção II

Do Concurso Público

Art. 36. Os empregos públicos descritos no **ANEXO I** serão providos mediante concurso público.

§ 1º Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os municípios consorciados.

§ 2º O extrato do edital, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá será publicado na imprensa oficial da **AMEG**.

§ 3º O empregado público efetivo não adquire estabilidade em razão do vínculo celetista, não podendo ser cedido ou colocado em disponibilidade, exceto quando estiver previsto em Contrato de Programa.

Seção III

Da Contratação por Tempo Determinado

Art. 37. Poderá haver contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - assistência às situações de calamidade pública;

II - assistência às emergências em saúde pública, como surtos epidêmicos;

III - atividades que impliquem em aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelo pessoal do quadro da **AMEG**;

IV -necessidade imediata de pessoal para funcionamento da **AMEG**, em decorrência de dispensa, exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, caso não possa ser substituído por outro empregado do quadro, sem prejuízo do serviço público;

V - contratação de profissionais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

VI - contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;

VII - atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual, organismos internacionais, e as entidades da administração indireta e do terceiro setor;

VIII - atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;

IX - contratação de profissionais para a execução de Contrato de Programa específico.

§ 1º As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Vencido o contrato no prazo previsto no parágrafo anterior, será realizado novo processo seletivo simplificado, caso necessário.

§ 3º Não se admitirá prorrogação de contrato quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

§ 4º As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:

I - edital de chamamento, publicado na imprensa oficial da **AMEG** com prazo mínimo de cinco dias úteis para inscrição;

II - a seleção será realizada mediante provas, provas e títulos ou mediante análise de curriculum, aplicados critérios objetivos circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida na **AMEG**, previamente estabelecidos no edital de chamamento.

Seção IV

Do Estágio de Estudantes

Art. 38. A **AMEG** poderá oferecer estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008.

§ 1º A Assembleia Geral estabelecerá a quantidade de vagas, a área do estágio e se será remunerado ou não.

§ 2º O valor da bolsa paga aos estagiários remunerados consta no **ANEXO VI**.

§ 3º O estágio na **AMEG** não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA

Seção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 39. A **AMEG** executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Os municípios consorciados entregarão recursos a **AMEG** por meio de:

I - Contrato de Rateio, formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento e os valores aprovados pela Assembleia Geral;

II - Contrato de Programa, em caso de prestação de serviços públicos pela **AMEG**, conforme programa discriminando despesas, investimentos e divisão de custos aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º Além das previstas no § 1º, são receitas da **AMEG**:

I - recebimento de taxas, tarifas, emolumentos, multas e preços públicos em razão de atividades desenvolvidas pela **AMEG**;

II - contribuições, transferências, subvenções sociais ou econômicas, auxílios ou doações do setor público ou privado de pessoas jurídicas ou físicas;

III - transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

IV - valores decorrentes de aplicação financeira;

V - o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre os rendimentos pagos pela **AMEG**;

VI - patrimoniais e decorrentes da exploração da prestação de serviços, inclusive publicitários, bem como as decorrentes de patrocínios ou incentivos culturais, inclusive fiscais;

VII - outras receitas próprias.

§ 3º Constituem patrimônio da **AMEG** os bens móveis e imóveis que lhe forem destinados, ou que venham a ser adquiridos.

§ 4º Os bens recebidos em doação com ônus somente integrarão o patrimônio após o cumprimento das condições estabelecidas pelo doador, devendo ser objeto de controle individualizado.

§ 5º Os bens adquiridos ou administrados pela **AMEG** serão de uso exclusivo dos municípios que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma a ser regulamentada.

§ 6º O compartilhamento ou cessão de bens da **AMEG** a outros municípios ou entidades, públicas ou privadas, dependerá de

autorização aprovada em Assembleia Geral, desde que devidamente justificada e relacionado aos objetivos deste Contrato de Consórcio.

§ 7º A **AMEG** não possui fundo social e de seu patrimônio os entes consorciados não possuem quotas ou partes ideais.

§ 8º As transferências de recursos à **AMEG** poderão ser realizadas mediante débito automático em conta bancária indicada no Contrato de Rateio ou de Programa.

§ 9º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 10. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 11. Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 12. A movimentação bancária da **AMEG** será realizada em conjunto pelo Secretário Executivo e pelo Chefe do Departamento Administrativo, e será acompanhada pelo Controlador Interno e pelo Contador.

Seção II

Do Orçamento

Art. 40. O orçamento da **AMEG** será estabelecido mediante aprovação da maioria absoluta dos municípios consorciados, a proposta deve ser apresentada a Assembleia Geral até o dia 31 de julho de cada ano.

Art. 41. Os membros da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:

I – indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, ou

II – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 42. Aprovado o orçamento, será ele publicado na imprensa oficial da **AMEG**.

§ 1º A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º A contratação direta da **AMEG**, pelo município consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

§ 3º O orçamento da **AMEG** deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

§ 4º A **AMEG** deverá prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados pelo menos trinta dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo.

Seção III

Da Fiscalização

Art. 43. O controle da **AMEG** compreenderá a fiscalização contábil, organizacional, operacional e patrimonial, da legalidade dos atos administrativos de natureza financeira e orçamentária de acordo com as normas de direito público, bem como a análise da aplicação de recursos, e será exercido pelo:

I - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que compete apreciar as contas do Presidente e do Secretário Executivo, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com a **AMEG**.

II - Poder Legislativo de cada município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente a entregou ou compromissou;

III - Conselhos Municipais de cada área de atuação da maioria dos municípios consorciados;

§1º As cláusulas do Contrato de Rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos municípios consorciados.

§2º A **AMEG** deverá obedecer aos princípios, diretrizes e normas do:

I - SUS – Sistema Único de Saúde, na área de saúde quando conveniada;

II - SUAS – Sistema Único de Assistência Social na área de assistência social quando conveniada;

III - SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, na área de agropecuária e abastecimento quando conveniada.

Art. 44. A **AMEG** terá 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para responder a requerimentos dos municípios consorciados, inclusive de suas câmaras municipais, contados do protocolo.

Seção IV

Da Contabilidade

Art. 45. Os procedimentos contábeis da **AMEG** deverão observar os normativos vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, vinculada ao Ministério da Fazenda, órgão responsável por legislar sobre o tema.

Art. 46. A execução orçamentária das receitas e despesas da **AMEG** deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O registro contábil orçamentário abrangerá as etapas de previsão e execução das receitas e das despesas, nas respectivas classificações orçamentárias.

Art. 47. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a **AMEG** deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos municípios consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Seção V

Dos Convênios e Instrumentos de Parceria

Art. 48. Com o objetivo de receber transferência de recursos, a **AMEG** fica autorizada a celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos de parceria com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas ou físicas.

Seção VI

Das Normas e dos Atos Internos

Art. 49. As ações, os procedimentos internos e a regulamentação das atividades de inspeção e fiscalização da **AMEG** serão instituídas através de:

I – Resolução, para as decisões da Assembleia Geral que regulamente as matérias de sua competência;

II – Portaria, para as decisões do Presidente, destinadas a prover as situações gerais e individuais, abstratamente previstas, de modo expresso ou implícito nas resoluções ou em lei e sobre questões de pessoal e outros atos de sua competência;

III – Instrução Normativa, instrumento pelo qual a Presidência, a Secretaria Executiva e demais órgãos expedem instruções sobre a organização e o funcionamento de serviço;

IV – Manual de Procedimentos, para sistematizar e normalizar conceitos, procedimentos, instruções de trabalho e fornecer orientações na atividade, bem como promover a adoção de boas práticas de gestão no desenvolvimento da atividade da mesma.

V- Ofício, para os expedientes internos entre as unidades administrativas e externos para autoridades ou qualquer outro destinatário.

Parágrafo único. Na elaboração das normas da **AMEG**, adotar-se-á a técnica legislativa utilizada para as leis e decretos: artigos, parágrafos, incisos, alíneas; e, se a amplitude e complexidade do texto o exigir, o agrupamento de artigos em Secções, Capítulos e Títulos.

Seção VII

Da Publicidade

Art. 50. A **AMEG** deve obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da **AMEG.**

§ 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
§ 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela **AMEG** e, serão regulamentadas pelo Estatuto.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Da Autorização para Gestão Associada

Art. 51. Os municípios consorciados, ao ratificarem este Contrato de Consórcio, autorizam a **AMEG** a realizar a gestão associada de serviços públicos que mantenham relação com os objetivos elencados no § 1º do art. 5º.
§ 1º A gestão consorciada de serviço público compreende o exercício das atividades de planejamento, criação, implantação, gestão, execução e coordenação, bem como o poder de polícia de consentimento, regulamentação, fiscalização e aplicação de sanções quando necessárias, nos termos de Contrato de Programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.
§ 2º Para viabilizar a gestão consorciada de serviços públicos, a **AMEG** fica autorizada a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação de serviços.
§ 3º A **AMEG** poderá executar, por meio de cooperação federativa, quaisquer serviços públicos de competência dos municípios que sejam de interesse de mais de um município consorciado, executar atividades ou obras e permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo Contrato de Programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
§ 4º A **AMEG** poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos, na forma da lei.
§ 5º A **AMEG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas, preços públicos e outros tributos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

Seção II
Do Contrato de Programa

Art. 52. À **AMEG** é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa aquelas previstas na Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e na legislação federal posterior ou suas alterações.
§ 2º No caso da execução dos serviços públicos pela **AMEG**, a fiscalização da prestação dos serviços será realizada pelos municípios consorciados, nos termos previstos no Contrato de Programa.
§ 3° A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pela **AMEG**, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 4° O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar da **AMEG** ou da gestão associada;
II - extinção da **AMEG**.
§ 5° Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§ 6° A averiguação dos serviços prestados pela **AMEG**, como prestador de serviço contratado mediante procedimento licitatório ou dispensa de licitação, deve ser comprovada por meio da emissão de nota fiscal.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO
Seção I
Da Retirada

Art. 53. A retirada do município consorciado dependerá de comunicado formal de seu Prefeito na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, respeitado o princípio da anterioridade.
§ 1º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o município consorciado que se retira e a **AMEG** e/ou os demais municípios consorciados, até o encerramento do exercício financeiro vigente.
§ 2º A efetiva retirada se dará após o encerramento do exercício financeiro vigente no momento da solicitação e deve ser solicitada antes da definição do valor do Contrato de Rateio do próximo exercício fiscal.
§ 3º Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados a **AMEG** pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

Seção II
Da Exclusão

Art. 54 A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão da **AMEG**:
I - a não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo município consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento da **AMEG**, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a recusa em firmar o Contrato de Rateio anual, nos valores aprovados pela Assembleia Geral;
III - o atraso no pagamento das obrigações financeiras para com a **AMEG**.
§ 2º No caso dos incisos I e II o município deverá pagar uma compensação correspondente a 03 (três) parcelas do Contrato de Rateio do exercício financeiro anterior.
§ 3º Somente se configurará o atraso mencionado no inciso III do § 1.º deste artigo após o município consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o pagamento e sua devida reabilitação.
§ 4º A notificação mencionada no § 3º desta cláusula deverá ser efetuada por ofício do Presidente ou do Secretário Executivo e mediante publicação na imprensa oficial da **AMEG**.
§ 5º O procedimento de exclusão será previsto no Estatuto.
§ 6º Em caso de exclusão, os municípios consorciados deverão prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.

CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

Art. 55. A alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados, nos moldes previstos no Estatuto.
Parágrafo único. Em caso de extinção, os municípios consorciados deverão prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.

CAPÍTULO X
DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 56. A Assembleia Geral poderá autorizar a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.
§ 1º A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.
§ 2º A regulamentação do fundo será realizada por meio de Resolução da Assembleia Geral.
§ 3º A Assembleia Geral aprovará resolução a respeito de constituição, nomeação e funcionamento de Conselho Gestor do fundo criado.
§ 4º As funções de conselheiro, prevista no parágrafo anterior, não serão remuneradas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – **AMEG**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, sem fins lucrativos e duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros na cidade de Passos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 35.617.360/0001-11 é a sucessora legal da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – **AMEG**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e

duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardins Pinheiro na cidade de Passos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 20.925.236/0001-46, registrada no Livro de Registro das Pessoas Jurídicas A-1 dele às folhas 75 sob o nº 153 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Passos, cuja dissolução e extinção foi resolvida na Trigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária em 08 de dezembro de dois mil e vinte dois e efetivada em 05 de janeiro de 2023.

§ 1º Considera-se para qualquer fim que a **AMEG**, entidade civil de direito privado, foi transformada em consórcio público de direito público.

§ 2º O patrimônio, bem como os direitos e as obrigações da **AMEG**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, ficam transferidos à **AMEG**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público.

§ 3º Considera-se para fins históricos e cerimoniais o dia 30 de novembro de 1984 como sendo a data de criação da **AMEG**.

§ 4º Depois de ratificado o Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo, ficam revogadas a Lei Municipal n.º 746 de 06 de janeiro de 1985, Lei Municipal n.º 846 de 02 de março de 1989 e Lei Municipal n.º 445 de 05 de maio de 2014 de Capetinga; Lei Municipal n.º 594 de 25 de dezembro de 1984 de Capitólio; Lei Municipal n.º 1.796 de 23 de março de 2006 de Carmo do Rio Claro; Lei Municipal n.º 895 de 29 de abril de 1993 e Lei Municipal n.º 1.4927 de 04 de novembro de 2009 de Cássia; Lei Municipal n.º 469 de 28 de novembro de 1984 e Lei Municipal n.º 1.137 de 18 de agosto de 2009 de Claraval; Lei Municipal n.º 780 de 06 de novembro de 1984, Lei Municipal n.º 907 de 02 de março de 1989, Lei Municipal n.º 1910 de 10 de julho de 2009 e Lei Municipal n.º 1991 de 07 de outubro de 2010 de Delfinópolis; Lei Municipal n.º 236 de 26 dezembro de 1984, Lei Municipal n.º 301 de 27 de janeiro de 1989 e Lei Municipal n.º 767 de 28 de janeiro de 2013 de Doresópolis; Lei Municipal n.º 263 de 16 de novembro de 1984 e Lei Municipal n.º 343 de 14 de março de 1989 de Fortaleza de Minas; Lei Municipal n.º 1.082 de 30 de junho de 1987 de Guapé; Lei Municipal n.º 1537 de 15 de janeiro de 2010 de Ibiraci; Lei Municipal n.º 08 de 09 de março de 1989 de Itaú de Minas; Lei Municipal n.º 1.565 de 06 de dezembro de 1984 e Lei Municipal n.º 1.700 de 18 de maio de 1989 de Passos, Lei Municipal n.º 1.363 de 02 de outubro de 1998 e Lei Municipal n.º 1.844 de 12 de junho de 2008 de Piumhi; Lei Municipal n.º 928 de 18 de agosto de 1987 e Lei Municipal n.º 1.557 de 03 de dezembro de 2008 de Pratápolis; Lei Municipal n.º 683 de 04 de dezembro de 1984, Lei Municipal n.º 736 de 19 de abril de 1989, Lei Municipal n.º 1.262 de 10 de março de 2009, Lei Municipal n.º 1.274 de 31 de março de 2009 de São João Batista do Glória; Lei Municipal n.º 07 de 12 de fevereiro de 1997 e Lei Municipal n.º 288 de 25 de novembro de 2008 de São José da Barra; Lei Municipal n.º 2.098 de 23 de dezembro de 1992, Lei Municipal n.º 2.467 de 21 de janeiro de 1997 e Lei Municipal n.º 3.591 de 09 de outubro de 2009 de São Sebastião do Paraíso; Lei Municipal n.º 413 de 13 de novembro de 1987 de São Tomás de Aquino.

Art. 58. O presente Contrato de Consórcio é redigido em uma via, extraindo-se cópias devidamente autenticadas pelo Secretário Executivo, Procurador e Controlador Interno, constando a subscrição do Prefeito do município consorciado cuja Câmara Municipal será encaminhado.

Art. 59. Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da comarca de Passos.

Passos, 27 de abril de 2023

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:CC0C5183

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 183 DE 12/12/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – TETÊ DINIZ.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
88

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Diretor Executivo do Hospital Municipal São José – Tetê Diniz,** pelos importantes trabalhos desenvolvidos à frente do Hospital Municipal, na busca do desenvolvimento e de melhorias na área da saúde de nosso município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 11 de dezembro de 2023.

LAERTE CESÁRIO MATEUS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 12 de dezembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B537CB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 764/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 744, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, usando os poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, Resolução n.º 744, de 30 de novembro de 2022, em especial o art. 36, inciso II, art. 204, § 6º, inciso V e art. 325, inciso II, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º. Os artigos 24, 99, 100 e 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha – Resolução n.º 744, de 30-11-2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24.** O Presidente da Câmara poderá, na qualidade de membro da Mesa, oferecer proposição e votar em Plenário nos casos de escrutínio secreto, para desempatar o resultado de votação ostensiva e no caso de votação de matéria sujeita ao quórum de 2/3 (dois terços).

.....

Art. 99. Nos três dias seguintes ao de sua constituição, reunir-se-á a Comissão, sob a Presidência do mais idoso de seus membros, para eleger o Presidente, Relator e Secretário, escolhidos entre os membros efetivos.

.....

Art. 100. Na ausência do Presidente da Comissão, a reunião será presidida pelo Relator.

.....

Art. 114. A renúncia ao mandato de Vereador é irretratável e deve ser manifestada por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara, surtindo seus efeitos a partir da data do protocolo na Secretaria da Câmara.

§ 1º. O Presidente da Câmara fará a leitura da renúncia do Vereador na primeira parte da reunião e declarará a vaga de Vereador.

§ 2º. A partir do protocolo do instrumento de renúncia do Vereador, o Presidente da Câmara determinará sua publicação no local de costume na sede da Câmara Municipal, em jornal local e nos meios oficiais de comunicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 27 de novembro de 2023.

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES
Vice-Presidente

ADRIMARA ANDRIATTA BORGES
Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:C311B682

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N 039/2023 COMISSÃO TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SERVIDORES - NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 039/2023

Comissão Técnica – Avaliação de Desempenho – Servidores - Nomeia Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, e em cumprimento do artigo 45 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 115, de 2021, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* do artigo será constituída pelos seguintes servidores, com mandato até 31 de dezembro do corrente ano:

I – Gleice de Oliveira Duarte – Presidente;
II – Samara Cláudia Silva – Vice-Presidente;
III – Marcos Fonseca da Silva – Secretário.

Art. 2º. As funções da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas nos artigos 41 a 55 da Lei Complementar Municipal n° 115, de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:001532EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 DISPENSA Nº 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

DISPENSA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Rafael Alves Conrado, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2023, DISPENSA nº 11/2023, OBJETO:

contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de licença de software do tipo suíte de escritório online Microsoft 365 pelo período de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 57.142.978/0001-05).

Carmo do Cajuru, 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:FC8035BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº04/2023 DO CONTRATO nº:19/ 2019

PRC: 112/2019 – Contratação Direta **Contratada**: Companhia Itabirana de telecomunicações Ltda **Objeto**: Prestação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço Link coorporativo de acesso a internet, dedicado, com rede de fibra óptica, com conexão ponto a ponto, com provedor possuindo 02 IPS. **Valor Global**: R$9.450,12. **Vigênica:** 16/12/2023 á 16/12/2024. Fund. Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8666/93.

Catas Altas, 13 de dezembro 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:75B50F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 057/2023, DISPENSA Nº 42/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 057/2023, Dispensa nº 42/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 12 (doze) Cestas Natalinas a

serem distribuídas em dezembro para os servidores efetivos e comissionadas da Câmara Municipal de Conquista. Contratada: SUPEMERCADO LC LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.506.604/0001-52. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor da Contratação: R$ 3.542,40 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:B0E71AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 058/2023, DISPENSA Nº 43/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 058/2023, Dispensa nº 43/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de prismas para suporte de Peças Artísticas, uma vez que, a Câmara realizará exposição do artista português Antonio Noronha para expor suas obras artísticas de 11 de dezembro a 03 de janeiro, no Espaço Cultural Janete Clair, situado nessa Casa de Leis. Contratado: NAYAN GABRYEL IDUALTE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 122.949.666-19. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Contratação: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:CF262066

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 73/2023

Portaria Nº 73/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo os dias 22 e 29 de dezembro de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:AD558E8D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 74/2023

Portaria Nº 74/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o pedido do Vereador José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha, durante a 139ª Reunião Ordinária do dia 11 de dezembro de 2023, aprovado pelos vereadores presentes à Sessão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Formiga, do dia 18 de dezembro de 2023, segunda-feira, para às 15h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:C969B522

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de Buffet para realização da "Sessão Solene do mérito Legislativo 2023" que será realizada pela Câmara Municipal de Guaraciaba
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADO: **SANTANA E ARAUJO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 50.812.292/0001-35**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba,13 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023
Nº PROCESSO: 16/2023.
DISPENSA Nº 12/2023.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **SANTANA E ARAUJO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 50.812.292/0001-35**
OBJETO: Prestação de serviços de Buffet para realização da "Sessão Solene do Mérito Legislativo 2023" que será realizada pela Câmara Municipal de Guaraciaba.
VALOR: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da lei 8666/93

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:731BB10B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de Cerimonial e Ornamentação para realização da "Sessão Solene do mérito Legislativo 2023" que será realizada pela Câmara Municipal de Guaraciaba
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADO: **SANTANA E ARAUJO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 50.812.292/0001-35**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 13 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023
Nº PROCESSO: 17/2023.
DISPENSA Nº 13/2023.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **SANTANA E ARAUJO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 50.812.292/0001-35**
OBJETO: Prestação de serviços de Cerimonial e Ornamentação para realização da "Sessão Solene do Mérito Legislativo 2023" que será realizada pela Câmara Municipal de Guaraciaba.
VALOR: 7.000,00 (sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da lei 8666/93

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4D63EE73

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023.
OBJETO: Aquisição de careteiras para Vereadores Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIRÓZ inscrita no CNPJ sob o n.º 23.392.702/0001-63**
VALOR: R$2.745,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS)
O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 13 de dezembro de 2023

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:545B6287

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO EXTRASTO CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física para apresentação com Música ao Vivo na Condecoração do Mérito Legislativo 2023 da Câmara Municipal Guaraciaba MG
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**

CONTRATADA: **IDSON PEIXOTO PESSOA, inscrita no CNPJ: 32.804.446/0001-65**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 13 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº PROCESSO: 20/2023.
DISPENSA Nº 16/2023.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **IDSON PEIXOTO PESSOA, inscrita no CNPJ: 32.804.446/0001-65**
VALOR: **R$700,00 (setecentos reais)**
OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física para apresentação com Música ao Vivo na Condecoração do Mérito Legislativo 2023 da Câmara Municipal Guaraciaba MG
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da lei 8666/93

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1DEEFDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°18/2023

PORTARIA Nº 18/2023

Ementa: "Dispõe sobre o recebimento de denúncia de infração político-administrativa do Prefeito Municipal, apresentada pelo Senhor Antônio Carlos Alves da Silva, e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 05/2023 e dá outras providências."

Considerando que foi recebida pela maioria dos vereadores presentes na reunião ordinária realizada em data de 12 de Dezembro de 2023, a denúncia de infração político-administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Inhaúma, **Sr. GERALDO CUSTÓDIO SILVA JUNIOR**, apresentada pelo Sr. Antônio Carlos Alves da Silva, por fato previsto no artigo 4º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/67.
Considerando que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/67 para o prosseguimento do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 05/2023;
Considerando que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o Vereador Marco Paulo Carvalho Costa (Partido PSD); o Relator Vereador Davi Roberto Alves (Partido PSD), e o Membro o Vereador Rogério de Oliveira Costa (Partido DEM/União);
Considerando que o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito nº 05/2023 deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o artigo 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67;
O Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma faz saber:
Art. 1º. Fica instaurado Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal nº 05/2023.
Art. 2º. A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelo Presidente Marco Paulo Carvalho Costa**;** pelo Relator Davi Roberto Alves e pelo Membro Rogério de Oliveira Costa**,** que deverão observar todos os trâmites previstos no artigo 5º, inciso III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Inhaúma, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:64D3C46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 05/12/2023

Ata Eletrônica da 21ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 05/12/2023 - 19:48 ; Encerramento: 05/12/2023 - 20:42

Mesa Diretora: Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Oradores do Expediente:1- DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB **-URL Vídeo:**https://fb.watch/oM9g21PeWN/?mibextid=Nif5oz- **Observação:**Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre o tema: 1. Ruas Urbanas (linha do tempo no vídeo: 08:06) ;**2**- ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB **-URL Vídeo:**https://fb.watch/oM9g21PeWN/?mibextid=Nif5oz- **Observação:**Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre o tema: 1. Pavimentação da Travessa Getúlio Vargas. (linha do tempo no vídeo: 10:45) ;**3**- HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV **-URL Vídeo:**https://fb.watch/oM9g21PeWN/?mibextid=Nif5oz- **Observação:**Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. CISAMESP; 2. Viagem à Brasília. (linha do Tempo no Vídeo: 12:55) ;**4**- TONI TOSHIO YAMASHITA / PP **-URL Vídeo:**https://fb.watch/oM9g21PeWN/?mibextid=Nif5oz- **Observação:**Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Saúde; 2. Limpeza Pública. (linha do tempo no vídeo: 26:40)

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB.

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Complementar nº 19 de 2023, ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO FAPEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: INCLUÍDO O SUBSTITUTIVO GLOBAL N.º 001, EM 1º TURNO. VOTAÇÃO SIMBÓLICA. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 258, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;**2 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2023**, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PÚBLICA. - Obs.: 2º TURNO. VOTAÇÃO SIMBÓLICA. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 325, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;**3 - Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2023**, AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º TURNO. VOTAÇÃO SIMBÓLICA. Autor: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, Número de Protocolo: 327, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;**4 - Projeto de Emenda Organizacional nº 1 de 2023**, ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 10, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º TURNO. VOTAÇÃO SIMBÓLICA. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 324, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:46FA843E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor Sebastião Augusto Filho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor Sebastião Augusto Filho, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 12 de Dezembro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:AFE9655A

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 369, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor Henrique Costa Reis Vassali.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor Henrique Costa Reis Vassali, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 12 de Dezembro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:056ADB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

CONTABILIDADE E TESOURARIA
PORTARIA Nº 069-2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Éder Willian de Carvalho Silva, matrícula funcional nº 00049-8 com saldo compensatório de 29 (vinte e nove) horas e 21 (vinte e um) minutos, em relação ao banco de horas apurado em relação aos meses de outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 04/12/2023 (08h), 06/12/2023 (01he21min), 07/12/2023 (06h), 11/12/2023 (08h) e 21/12/2023 (06h) em um total de 29h21min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:63E42662

CONTABILIDADE E TESOURARIA
PORTARIA Nº 070-2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Igor Vinícius Santos Silva, matrícula funcional nº 00044-8, com saldo compensatório de 10 (dez) horas e 39 (trinta e nove) minutos, em relação ao banco de horas apurado referente aos meses de outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 15/12/2023 (02he19min), 18/12/2023 (06h) e 22/12/2023 (02he20min), em um total de 10h39min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:A4CB7466

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023.

Objeto: contratação de serviço de conexão a rede internet – Contratada: Heliodora Online Ltda – Valor: 6.000,00 – Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:DEB06237

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 50/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 28 EDITAL Nº: 40/2023 - MATERIAIS DE LIMPEZA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 50/2023

Modalidade: Pregão - RP 28

Edital nº: 40/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO PARA UTILIZACAO NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 13 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:964818C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - RETIFICADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, do tipo menor valor, sob o regime de empreitada por preço global,** para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, regida pela Lei Federal n 14.133/2023, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos, bem como pelo Decreto Municipal nº 051/2023, pelo LC nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 2537/2022, e demais normas aplicáveis à espécie.
A abertura da licitação ocorrerá **no dia 29 de dezembro de 2023**, **às 9h:00min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pirapora-MG**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada e habilitada para a prestação de serviços de execução dos projetos de reforma das fachadas, das estruturas internas do plenário da câmara municipal de Pirapora, incluindo banheiros e cozinha, bem como da recepção e gabinete da presidência, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
Detalhamento do objeto:
LOTE 01 VALOR TOTAL
Reforma das fachadas - R$ 163.712,35

LOTE 02 VALOR TOTAL
Reforma interna R$ 303.873,19
O Regime de Execução será: INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, SENDO CONSIDERADO O MENOR VALOR POR LOTE, TENDO COMO REFERÊNCIA AS PLANILHAS APRESENTADAS NOS ANEXOS.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada através de portaria específica, registrada sob o n.º 071/2023.
A realização da sessão do certame será presencial pelo fato de que a Câmara Municipal de Pirapora ainda não implementou o Sistema Eletrônico de Contratações.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: comissaolicitacaocmp@outlook.com, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física, e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.
A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Câmara Municipal de Pirapora (CMP), as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.
A execução da obra será realizada conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
A obra deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares, indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante, que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Equipe de Apoio.
Quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estes serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*.
O presente Edital se submete ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
Não poderão disputar esta licitação:
aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
agente público do órgão ou entidade licitante;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Pirapora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

4.FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Envelope. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Câmara Municipal de Pirapora, conforme o exemplo:

Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope indicado no item 4.1,** as seguintes declarações complementares:
Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em ANEXO II;
Declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil,** que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:
Proposta de preço, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:
Nome, endereço e CNPJ do licitante;
Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
Declaração afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.
Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FORMA DE APRESENTAÇÃO

Envelope. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado
e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Câmara Municipal de Pirapora e o número deste Edital, conforme o exemplo:
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133/2021, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
5.1. .Habilitação Jurídica
Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
Qualificação econômico-financeira

Garantia da proposta. Não será exigida a garantia de proposta.
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado s há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

---- --------(deve ser igual ou maior que 1,0) PC PELP
Garantia de Capital de Terceiros: PL
---------- (deve ser igual ou maior que 0,2) PC + PELP
Onde: AC= Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo;
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.
Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.
Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
d) certificado de visita técnica.
ATENÇÃO: A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.
O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
Somatório de atestados de capacidade técnico- operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante.
Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

Declarações e outras comprovações
Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em envelope lacrado, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão pública.
Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.
Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.
O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
Aceitação tácita. A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.
Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

8.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:
estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;
apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Na hipótese do item anterior será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela agente de contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida no Edital;
Diligências complementares. A agente de contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.
Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.
A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9.ETAPA DE LANCES

Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente à proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.
A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.
Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.
Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
Finalizada da Etapa de lances a Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.
O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.
Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.
Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.
A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
A Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Câmara Municipal o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
Nos regimes de execução por empreitada por preço global a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

RESULTADO DO CERTAME

11.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.
A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.
A Adjudicação será feita por lote.
O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recursos. Os atos praticados pela Agente e Equipe de Apoio nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Pirapora, no Setor de Licitações, admitindo-se o recurso que for enviado no horário de expediente da Casa. Também poderão ser protocolados recursos no endereço: comissaolicitacaocmp@outlook.com, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.
Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site oficial 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui deste edital.
O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.
Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.
Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.
Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

GARANTIAS

Além da garantia de proposta para as contratações decorrentes deste certame será exigida a Garantia de Execução, nos seguintes termos:
A Administração Municipal convocará a licitante vencedora de cada item do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 05% (cinco por cento), do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:
Caução em Títulos da Dívida Pública – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.
Seguro-Garantia – a apólice deverá viger pelo prazo do CONTRATO.
NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.
NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.
Fiança Bancária – A carta de Fiança deverá viger pelo prazo do CONTRATO.
NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.
Caução em dinheiro: No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome da Câmara Municipal de Pirapora-MG, sendo conforme descrito na tabela logo abaixo. As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital. NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.
No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.
A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município.

SANÇÕES

Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: atividades que envolvam instalações elétricas.
Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.
A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.
Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:
Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;
Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;
Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.
Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela neste Edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato e no termo de referência.

19.IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Câmara Municipal de Pirapora, admitindo-se a impugnação que for enviada até 3 dias úteis antes da sessão, no horário de 08 as 12h, ou que sejam protocoladas no endereço: comissaolicitacaocmp@outlook.com, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.
A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.
Decisão. As impugnações serão decididas pela Agente de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Contratante.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com o objeto desta CONCORRÊNCIA, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentaria: 4.4.90.51.02- Obras e Instalações de Domínio Patrimonial - Reduzido: 4360.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1.Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:
- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- execução da garantia contratual para:

ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

pagamento das multas devidas à Administração Pública;

exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

A aplicação das medidas previstas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos permitidos pela lei federal n 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Pirapora, 08 de dezembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Nota explicativa: *A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do* § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, *sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.*

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:05A6E3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 139/2023
Inexigibilidade nº 6/2023
Nos termos do inc. II do Art. 25 c/c art. 13, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de serviços advocatícios, através do escritório VALLADÃO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: 01.01.00-3390.39.00-01.031.0001-8.004
Poços de Caldas, 13 de dezembro de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:E09BE29F

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 38, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera o ocupante do cargo comissionado de "Assessor Técnico Legislativo", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. A partir do dia 13 de dezembro de 2023, fica exonerado o servidor comissionado **FILIPE AUGUSTO CAETANO SANCHO**, nomeado pelo Ato nº 21, de 13 de dezembro de 2017, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de dezembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1°secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:BA836E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de veículo
DATA: 27/12/2023
HORA: 14h (hora de Brasília – DF)
LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Recreio,MG, localizada na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, Recreio,MG.
INFORMAÇÕES: camararecreio@reyvi.com.br– Telefone: (32) 3444-1785

Câmara Municipal de Recreio,MG, 11 de dezembro de 2023

DANIELE ARRUDA SOUZA LIMA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:5EE8F603

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CIMAMS
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções e Estatuto Social, convoca os senhores membros consorciados que estejam em dia com suas obrigações consorciais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **19 de dezembro de 2023**, (terça-feira) no auditório do CIMAMS, localizado na Rua Tapajós nº. 441, Bairro Melo, Montes Claros –MG, CEP 39.401-065, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) em primeira convocação com a presença da maioria absoluta e às 14h00min (quatorze horas) em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2024;
2. ASSUNTOS GERAIS.

Montes Claros-MG, 13 de dezembro de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C1C564DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água. ABERTURA: às 09:00 do dia 02/01/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:B090EF98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Extrato do primeiro termo aditivo ao termo de colaboração Nº 001/2022 de assistência em atendimento de urgência e cirurgia em Neurologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 02/12/2023 a 02/12/2024. Em virtude da prorrogação de vigência, o Termo de Colaboração sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para R$ 576.000,0 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Assinatura: 28/11/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:4BB5590F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

Torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital do credenciamento Nº 013/2023, que objetivo a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. Fica prorrogado a data para envio dos documentos até o dia 20/12/2023.
Assinatura: 13/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:8B19B383

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº34/2023
PREGÃO Nº15/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023

O CISMIV torna pública a realização de sessão de licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de aquisição de peças, componentes e acessórios automotivos para os micro-ônibus Mercedez Benz (ano 2018) e Volare (ano 2008) pertencentes à frota do CISMIV. Nº Lotes: 02. Edital disponível a partir de 14/12/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa/MG, CEP 36570-135 ou www.comprasgovernamentais.gov.br, ou http://cismiv.mg.gov.br/licitacao/. Entrega das Propostas: a partir

de 14/12/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2024 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital e email: pregaoeletronico.cismiv@gmail.com.

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:D5E88930

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023
O CISMIV torna pública a realização de sessão pública, cujo objeto é a Aquisição de peças de reposição para equipamentos usados na assistência médica do CISMIV e UAES, peça para notebook e aspirador cirúrgico. Nº de Itens: 09. Edital disponível a partir de 14/12/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa/MG, CEP 36570-135 ou www.comprasgovernamentais.gov.br, ou http://cismiv.mg.gov.br/licitacao/. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital e email: pregaoeletronico.cismiv@gmail.com.

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:9CD244D1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2022
Na presente data, declaro, no uso das atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções e delegação e;Considerando a solicitação de encerramento do processo licitatório, bem como o parecer jurídico declaro o encerramento do processo, nas razões expostas na requisição fl. 234, procedendo-se o arquivamento, os setores competentes, os registros e procedimentos de praxe. Publique-se.

Publicado por:
Mayra Christian Sabino
Código Identificador:31BFF7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
REPUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO 004-2023

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 11h (onze horas) do dia 29/12/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: <u>Aquisição de 24 (vinte e quatro) Ambulâncias Samu 192 de Suporte Básico</u>, tipo furgão com cabine e carroceria em aço original de fábrica, teto alto, zero km, cor branco, air bag para os ocupantes dianteiros da cabine, freios com sistema anti-bloqueio-ABS, tração traseira, modelo/ano da contratação ou ano posterior, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida – UTI, com capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3 , com porta lateral deslizante e porta traseira, com abertura horizontal de 90, 180, 270 graus, altura mínima de 1.840 mm e dispositivo automático para mantê-la abertas impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Devera está equipado com motor de 4 cilindros dotados de no mínimo de 160 c.v. de potência, turbinado, com torque mínimo de 33 kgfm, gerenciamento eletrônico, motor a óleo diesel, reservatório de combustível mínimo de 70 litros, freios hidráulicos e a disco em todas as rodas, sendo frontais ventilados e com sistema eletrônico de estabilidade - ESP e assistente ativo de frenagem-ABA, a transmissão deve ser acionamento manual com alavanca no assoalho com mínimo de 5 marchas a frente e uma ré sincronizadas, suspensão dianteira deve ser com molas originais do fabricante e/ou com amortecedores hidráulicos de dupla ação além de barra estabilizadora. A suspensão traseira deverá ser com molas originais do fabricante com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora, e protetor de cárter, contendo os seguintes equipamentos 03 cilindros, sendo 02 de oxigênio e 01 de ar comprimido fixo de no mínimo de 16 litros cada, acompanhado de válvulas de regulação, régua medidora, manômetro e fluxômetro de parede, umidificador, chicote e máscara de alto fluxo, ainda contendo o sistema portátil de oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 mm3 , cadeira de rodas, maca, 02 pranchas**<u>, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL,</u>** e encontra-se devidamente especificado e descrito no ANEXO VI deste edital, com recursos oriundos do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme Convênio de Saída 13.210.001.52/23.
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **<u>cistrisul.adm@gmail.com</u>**
Uberaba, 11 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:DDC2B276

CONSORCIO
REPUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO 003/2023

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 09h (Nove horas) do dia 29/12/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Aquisição de <u>móveis de escritório, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL</u>

O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**
Uberaba, 11 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:29F80E77

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MACACÕES PARA USO EQUIPE OPERACIONAL DO SAMU, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL
1.2 A ABERTURA da presente licitaça˜o dar-se-a´ em sessa˜o pu´blica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reunio˜es do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:
AS 14HS, do dia 29/12/2023, na Sala de Reuniões do CISTRISUL.
ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 29/12/2023_ após o CREDENCIAMENTO.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 29/12/2023, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será´ feita após a fase de recebimento dos envelopes.
- O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**
Uberaba, 11 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:3D72B544

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
OBJETO: Registro de preço para aquisição eventual e futura de cobertores, lençóis e toalhas de banho e outros itens pelo período de 12 (doze) meses, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL
1.2 A ABERTURA da presente licitaça˜o dar-se-a´ em sessa˜o pu´blica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reunio˜es do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:
Das **13hs**, do dia **29/12/2023**, na Sala de Reuniões do CISTRISUL.
ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 29/12/2023 após o CREDENCIAMENTO.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES/: Dia 29/12/2023, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será´ feita após a fase de recebimento dos envelopes.
- O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**
Uberaba, 11 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:D7C5C429

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27/12/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em Gestão em Telecomunicações, bem como prestação de serviços de Telefonia Fixa e Móvel para os municípios consorciados. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. Muriaé, 11/12/2023. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F12C60E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DO DECRETO Nº 043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8FAF70C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 143/2023
Inexigibilidade nº 025/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Data limite para o envio da documentação: dia 12 de janeiro de 2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS REGULARES PARA A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO EM VOOS REGULARES DOMÉSTICOS NOS AFASTAMENTOS DE SERVIDORES, EMPREGADOS OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS REGULARES.

Edital e anexos no site: www.cisrec.mg.gov.br

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8B4EF930

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 36/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **036/2023**, Processo Administrativo nº **082/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAPTOP EDUCACIONAL CHROMEBOOKPARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

FORNECEDOR	ESTIMADO	ADJUDICADO	DIFERENÇA
Repremig Representação e Comercio de MG Ltda - 65.149.197/0002-51 paulojr@repremig.com.br - (31) 3047-4990	204.124.823,20	145.361.892,00	58.762.931,20 Proveito - 28,8%

Matozinhos, 12 de dezembro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B0FD0CC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **036/2023**, Processo Administrativo nº **082/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAPTOP EDUCACIONAL CHROMEBOOKPARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Resumo

FORNECEDOR	ESTIMADO	ADJUDICADO	DIFERENÇA
Repremig Representação e comercio de MG Ltda - 65.149.197/0002-51 paulojr@repremig.com.br - (31) 3047-4990	204.124.823,20	145.361.892,00	58.762.931,20 Proveito - 28,8%

Matozinhos, 12 de dezembro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1C38129C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023

Processo Licitatório N º 082/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG
CNPJ: nº 65 149 197/0002-51

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAPTOP EDUCACIONAL CHROMEBOOK PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Valor da ata: R$ 145.361.892,00 (cento e quarenta e cinco milhões trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e dois reais)

Data de assinatura: 12 de dezembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:98B00436

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
CHAMAMENTO PÚBLICO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha através do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, torna público o **CANCELAMENTO da apresentação técnica de equipamento MAMÓGRAFO que seria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.** Diante do cancelamento, fica designada nova data da **apresentação técnica que se dará de forma virtual, através da plataforma online Zoom, no dia 19 de dezembro de 2023.** Os interessados deverão solicitar horário de agendamento e link de acesso através do e-mail gerenciaceae@cisaje.mg.gov.br, **até a data limite de 15 de dezembro de 2023**. A apresentação se dará através de exposição falada com duração máxima de 40 (quarenta) minutos contemplando todas as especificações técnicas e funcionalidades do produto. Além dessa, será exigido durante a apresentação o envio do catálogo e/ou portfólio do equipamento apresentado. Maiores

informações: gerenciaceae@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-3006.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:1872158D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal do Médio Piracicaba – CISMEPI. Retificação 1 do
Credenciamento nº 048/2023, cujo objeto é para contratação de empresa para
prestação de serviços de alta e média complexidade para atendimento nos municípios
consorciados(Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba e São
Domingos Do Prata). A Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação
dos itens 34 e 37 do Anexo I e item 24 do Anexo VII, a saber: Anexo I - os itens 34 e
37 estavam duplicados, foi mantido somente o item 37, e acrescido a palavra "ambos
os olhos", foi mantido o valor do item 34 (R$ 3.039,78). Anexo VII - correção
de valor do item 24 - onde se lê R$ 128,33, leia se R$ 188,67.
Permanecem inalteradas as demais condições contidas no edital. João Monlevade, 13 de dezembro de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:1E58DE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PL 055/2023
Inexigibilidade 005/2023
Credenciamento 004/2023

O CIMBAJE torna público o **Credenciamento 004/2023 – Processo Licitatório 055/2023.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (INCLUSA ALIMENTAÇÃO), DESTINADA AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE,** conforme tabela do anexo II**.** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br. O edital e informações encontram-se à disponível aos interessados no site: www.cimbaje.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br e pelo Telefone: (33) 3723-1270, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**14/12/2023 a 31/12/2024**
Horário:	Até as 23h:59min do dia 31/12/2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL.

Jacinto-MG, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:C7FFCF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2023 PE 024/2023

PC 072/2023 PE 024/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria/vigia, recepcionista, motorista, auxiliar de serviços gerais e continuo de apoio administrativo e operacional, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. Prorrogado Abertura das Propostas: 05/01/2024, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AA6655BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 08/2023 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO,** visando economia e agilidade, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Geral de Posse do novo Presidente e demais cargos do CPGI, que ocorrerá no **dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira), por meio do aplicativo "Meet", que se iniciará às 16:00 horas, através do link:**

https://meet.google.com/vmk-dmdz-jca

Caso não consiga entrar na sala virtual, poderá solicitar suporte através do whatsapp (35) 9 9877-9152.

ORDEM DO DIA – PAUTA:

Posse da MESA DIRETORA, formada por PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, SECRETÁRIO, TESOUREIRO;
Posse do CONSELHO FISCAL, CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO;
Posse da Secretária Executiva.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital será publicado no Diário on line da AMM e enviado por e-mail para todos os municípios participantes.

Andradas, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente – CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:0B2BFCBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 039/2023, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de LANCHE TIPO BUFFET, com variedade previamente estabelecida conforme Anexo I – Termo de Referência, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Licitação Destinada Exclusivamente a ME/EPP/MEI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 09/01/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informado no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio do anexo poderá acarretar na recusa da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 11/12/2023. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral e Fabiana Dutra Gomides Gomides/Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:661E9782

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, vem através do presente **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO da empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na realização de Censo Previdenciário dos servidores Ativos efetivos, Aposentados, Pensionistas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis/MG, de acordo com orientações do Ministério da Previdência Social – MPS,** no valor global de R$ 51.675,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais), com prazo de Vigência de 02 (dois) meses, Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2154.3.3.90.39.00 Ficha: 024 Fonte: 1.802.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 015/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Buritis/MG, 06 de Dezembro de 2023.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:53C84DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 76/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício de 2023 e dá outras providências.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e pelo Regimento Interno de 08 de setembro de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o encerramento das operações orçamentárias e financeiras do exercício de 2023 relativas ao IPREMPI e atender a Lei 12.527/11;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que para o encerramento do exercício financeiro de 2023 deverão ser observadas as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do IPREMPI observarão as datas limites, relativas à competência de dezembro 2023, estabelecidas nesta Portaria, nos casos que indica:

I – Até 28/12/2023, para empenhos e emissão das respectivas Notas de Empenhos, das despesas em concomitante à competência abrangente;
II –Até 28/12/2023, para liquidação da despesa, por fornecimentos efetuados, serviços prestados e/ou obras executadas das despesas em concomitante à competência abrangente após aferição do direito a receber pelo credor, no exercício 2023.
III – **Até 28/12/2023,** para autorização dos pagamentos, após regulares liquidações.

Art. 3º Fica o setor de tesouraria autorizado a realizar, no dia 28/12/2023, pagamentos de prestadores de serviços e de outras obrigações, cuja data de vencimento se verificar no período de 29/12/2023 a 06/01/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 13 de dezembro de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:7D3FC56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 967/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Objeto: Prorrogação de prazo para a prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Externa Independente.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: PLM Auditoria e Consultoria Ltda.
Data do Aditivo: 21 de setembro de 2023.
Término do Aditivo: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:BD9D6CDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 949/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO CADASTRAL FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Fac Locação de Desenvolvimento de Sistemas Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Valor da Compra: R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Data do contrato: 11 de dezembro 2023.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:0524F0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Décimo segundo Realinhamento de Preços
Pregão 054/2022 (Registro de Preço 028/2022)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 028/2022 – Referente ao Processo Licitatório n.º **097/2022**, pregão presencial n.º **054/2022** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 04 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10 –** de R$ 5,82 para 5,72.
Item 05 – **Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: Comum** – de R$ 5,81 para R$ 5,62.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 05 de dezembro de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:30BAFF55

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a Dispensa licitação nº 027/2023, Processo nº 113/2023, referente aquisição de brinquedos para a comemoração do natal a ser realizado na pça matriz, conforme anexo I. Ação Educação Patrimonial; em favor de ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ n. 51.332.203/0001-16, com arrimo na Lei 8.666 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo licitatório n.º 113/2023.
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados, 13 de dezembro de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:6B74AE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 395/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023
OBJETO: *Contratação, da empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, escritório advocatício inscrito na OAB/SP sob n° 15.101, com sede na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira 150, Campinas/SP, representada neste ato pelo Sr. Cláudio Roberto Nunes Golgo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº OAB/RS nº 25.345, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.151.500-63, escritório especializado para efetivar-se em e serviços técnicos especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Além Paraíba/MG o incremento da arrecadação mensal do FPM(Fundo de Participação dos Municípios), bem como, a identificação e posterior recuperação dos valores não prescritos que compõem os ATIVOS OCULTOS (créditos existentes, mas não contabilizados) que vierem a ser apurados, em cerca de 124 rubricas, cujo "quantum" será apurado em Perícia judicial a ser requerida. A recuperação das contribuições previdenciárias patronais perante o INSS relativa às rubricas não incidentes já reconhecidos judicialmente, abrangendo os períodos não prescritos. A recuperação do Imposto de Renda – retenção na Fonte sobre os pagamentos realizados pelo município, nos períodos pretéritos não prescritos, em decorrência da decisão judicial do STF no processo nº 1.293.453/RS, recurso extraordinário com repercussão geral e Instrução Normativa da receita Federal nº 2145 de 26 de junho de 2023.O escopo de trabalho inclui a liquidação e execução e/ou cumprimento de sentença, relativos às receitas a serem*

incrementadas, até efetivo ingresso destas nos cofres do Município, conforme especificações do Projeto Básico. INEXIGIBILIDADE ART. 25, INC. II.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 13 de dezembro de 2023:

"RATIFICO o presente processo para contratação da empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, escritório advocatício inscrito na OAB/SP sob n° 15.101, com sede na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira 150, Campinas/SP, representada neste ato pelo Sr. Cláudio Roberto Nunes Golgo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº OAB/RS nº 25.345, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.151.500-63, escritório especializado para efetivar-se em e serviços técnicos especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Além Paraíba/MG o incremento da arrecadação mensal do FPM, bem como, a identificação e posterior recuperação dos valores não prescritos que compõem os ATIVOS OCULTOS (créditos existentes, mas não contabilizados) que vierem a ser apurados; identificação e redução de despesas indevidas previdenciárias patronais; Identificação e qualificação da existência de créditos decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, o escopo de trabalho inclui a liquidação e execução e/ou cumprimento de sentença, relativos às receitas a serem incrementadas, até efetivo ingresso destas nos cofres do Município, conforme condições preestabelecidas no Projeto Básico anexo ao processo, considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico nº 620/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ora estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 13/10/2023

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:4CF8AA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TA 001 - CONTRATO 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 044/2023, **CONTRATADA: H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ Nº 14.808.824/0001-05,** com sede à Rua Juliano Marques Duarte, nº 541- Bairro Ilha Gama Cerqueira, Além Paraíba/MG, cep: 36.660-000, neste ato representada(o) por seu Sócio administrador, o Srº. Augusto Cézar Pinho Lopes, portador da carteira de identidade n.º M- 8.146.139 , expedida pela SSP/MG , CPF n.º 009.090.906-29. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica suprimido o item 3.8 da Proposta comercial da Contratada. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será deduzida a parcela correspondente ao item suprimido no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** 3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo §1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93. Estrela Dalva, aos 04 de dezembro. -

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:2876B8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, Valter Antônio Costa, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º- Para comporem as Comissões que ficarão responsáveis para validação dos trabalhos administrativos de fechamento do ano de 2023, ficam designados os seguintes membros dentre os servidores municipais, *in verbis*:
CLEIDE SIMOES DA SILVA
CARLA DA CONCEICAO NUNES
DIEGO BARBOSA MARQUES

JOELMA MIRANDA DA SILVA FONTOURA
GERALDO LÚCIO DA SILVA JUNIOR
SOLANGE DE MIRANDA

ISABELA CRISTINA RABELO ABREU
AGDA SUELEN COIMBRA DE AGUIAR
ALBANETE CAÚ DE OLIVEIRA

LUIZ MÁRIO DA SILVA COSTA
GERALDO LÚCIO DOS PASSOS
ANA MARIA RIBEIRO

JOSÉ MARIO SILVA PEREIRA
TIAGO FONSECA CARVALHAIS
ANTÔNIA MARIA PEREIRA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 13 de dezembro de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:3EF61FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023 DE 13 DEZEMBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023 DE 13 DEZEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alvorada de Minas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro é feriado nacional;
CONSIDERANDO que no dia 01 de janeiro é feriado nacional;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para estabelecer feriado é o Decreto, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica estabelecido como ponto facultativo o período do dia 18 de dezembro de 2023 ao dia 02 de janeiro de 2024, no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada de Minas/MG.
Art. 2º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alvorada de Minas/MG, 13 Dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:15A8E48B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 124/2022, Pregão Eletrônico n.º 065/2022. Contrato Nº 091/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e JAIME TOLENTINO MIRANDA NETO. Tal contrato fica prorrogado até 17 de novembro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE RESULTADOS PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVAE HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL" QUE ENVOLVE IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA CIENTÍFICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA E VALIDADA POR PESQUISADORES DA ÁREA, TENDO EFEITO MULTIDISCIPLINAR PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Assinatura: 14/11/2023. Vigência Inicial: 14/11/2023- Vigência Final: 17/11/2024. Alvorada de Minas, 14 de novembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:92BCCBFF

LICITAÇÃO
AVISO DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO DE Nº 048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49 e sumulas 346 e 473 do STF, **considerando** que no procedimento licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023, a Administração identificou vício considerado insanável, demonstrando que a continuidade do certame poderia resultar prejuízo para a Administração, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório nº 124/2023, consequentemente, a modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG,** sendo que as partes ficam cientes e intimadas, maiores informações pelo número (31) 3862 1121 ou pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Município localizado na AV José Madureira Horta,190,Centro, Alvorada de Minas/MG ,CEP 39140 000. Alvorada de Minas, 13 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:8EE6C924

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 128/2023 Leilão: 001/2023 A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, através do leiloeiro oficial WELLINGTON DE MATOS SILVA, JUCEMG 1162, faz saber que levará a leilão dia 08/01/2024 a partir de 09 horas, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas no Salão Nobre de Câmara Municipal à Av. José Madureira Horta, nº 190, centro, Alvorada de Minas e no site www.wsleiloes.com.br os bens inservíveis ao município de Alvorada de Minas. Os bens poderão ser visitados pelos interessados na Rua do Serro, nº 360, Bairro Centro, Alvorada de Minas/MG, 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas nos dias 27/12/2023 a 08/01/2024. Somente em dias úteis. Iniciando o leilão, encerra-se a visitação. Demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ e www.wsleiloes.com.br. ou através do telefone nº (31) 9 9728-3092 em horário comercial. Alvorada de Minas, 13 de dezembro de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DBF1724D

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n°034/2023, Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão Presencial nº 018/2023 do **MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE CAMPANHAS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, juntamente com a **Empresa: ENCANTO LUZ & ILUMINAÇÃO LTDA,** no valor estimado de total de até R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Alvorada de Minas/MG, 13 de dezembro de 2023
. GILMAR SILVA MOURÃO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:21EA1F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 519/2023 - PREGÃO ELETRONICO 253/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 188/2023

PL 519/2023
Pregão Eletrônico 253/2023
Registro de Preço 188/2023

Objeto refere-se à: aquisição de livros didáticos de português e matemática, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 27/12/2023.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 12 de dezembro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8BDC0275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 520/2023 - PREGÃO ELETRONICO 254/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 189/2023

PL 520/2023
Pregão Eletrônico 254/2023
Registro de Preço 189/2023

Objeto refere-se à: aquisição de livros didáticos de inglês, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 27/12/2023.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 12 de dezembro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F61CC188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-516-2023

EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 138/2023
PROCESSO nº 516/2023

Objeto se refere à aquisição de canetas e ponteira para cautério/bisturi elétrico, a serem usados em cirurgias ambulatoriais e no pronto atendimento do Hospital Municipal São, conforme termo de referência, segundo a lei 8.666/93, a ser entregue pelas empresas: Rogério Veriano Lopes de Oliveira, inscrita no CNPJ: 23.904.124/0001-05 no valor global de R$5.350,00 (nove mil, cento e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F707537E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-511-2023

EXTRATO
PROCESSO Nº 511/2023
DISPENSA FÍSICA Nº 135/2023
CONTRATO Nº 365 /2023

Objeto é: manutenção do aparelho raio X RAEX, MODELO RC 500D com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, para execução do serviço conforme especificações contidas no neste Termo, em atendimento ao Hospital Municipal São José, com prestação do serviço pela empresa ROGÉRIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA 77438159604**, inscrita no CNPJ 23.904.124/0001-05, no valor global de R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)** conforme planilha de cotações e termo de referência. Arcos/MG, 06 de dezembro de 2023. Vigência 30 dias.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B347AD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 521/2023 - PREGÃO ELETRONICO 255/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 190/2023

PL 521/2023
Pregão Eletrônico 255/2023
Registro de Preço 190/2023

Objeto refere-se à: aquisição de medicamentos, dietas, e insumos por demandas judiciais, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro

de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 27/12/2023.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 13de dezembro 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1ED8C7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3111/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.111 – 1212/2023

Autoriza a desafetação de equipamento comunitário de imóveL pertencente ao Município, para fins de construção de empreendimento habitacional para famílias de baixa renda E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de sua destinação anterior, sendo convertida a bem dominical, do lote de terreno denominado Equipamento Comunitário 02, previsto no Art. 2º desta Lei, no imóvel pertencente ao Município, de matricula n° 30342, da quadra: 40, sendo um terreno situado nesta cidade, no Bairro Residencial São Geraldo, na Rua Odete Inezília de Oliveira, Rua Alaíde Gonçalves Fonseca, Rua Mariana Lopes de Sousa e Rua Exaltina Maria de Araújo, de forma de irregular, com a área total de quatro mil, quatrocentos e trinta metros e noventa e três decímetros quadrados (4.430,93㎡). Proprietário: MUNICÍPIO DE ARCOS, do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.306.662/0001-50, para fins de construção de empreendimento habitacional para atendimento à famílias de baixa renda.

Art. 2º. A área a ser desafetada e que será destinada à construção de empreendimento habitacional para atendimento à famílias de baixa renda, tem as seguintes características:

I - Um lote de terreno denominado Equipamento Comunitário 02, de forma irregular pertencente ao Município, de matricula n° 30342, da quadra: 40, sendo um terreno situado nesta cidade, no Bairro Residencial São Geraldo, na Rua Odete Inezília de Oliveira, Rua Alaíde Gonçalves Fonseca, Rua Mariana Lopes de Sousa e Rua Exaltina Maria de Araújo, de forma de irregular, com a área total de quatro mil, quatrocentos e trinta metros e noventa e três decímetros quadrados (4.430,93㎡); com as seguinte medidas e confrontações: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M1 de coordenadas N 7.754.405, 440 m e E 442.168,141m; situado no limite com Rua Odete Inezília de Oliveira deste, segue com azimitude de 307º28‘19” e distância de 130,00 m, até o vértice M2, de coordenadas N 7.754.484,529m e E 442.064,967m;deste,segue confrontando com Rua Alaíde Gonçalves Fonseca, com azimute de 217°28'19" e distância de 40,00m, até o vértice M3, de coordenadas N 7.754.452,783 m e E 442.040, 632m; distância de 40, 00m, deste, segue confrontando com Rua Mariana Lopes de Sousa, com azimute de 127º2819 e distancia de 3630m,até o vértice M4, de coordenadas N 7.754.430,699 m e E 442.069442m; deste, segue confrontando com Antônio Rabelo Lopes, com azimute de 117º30’27”e distância de 91,54m, até o vértice M5, de coordenadas N 7.754.388,419 m e E 442.150,634 m;deste,segue com azimute de 137º04’23” e distância de 3,59m, até o vértice M6, de coordenadas N 7.754.385,790m;deste segue confrontando com Rua Exaltina Maria de Araújo, com azimute de 37º28’19” e distância de 27,76m, até o vértice M1, de coordenadas N7.754.45,440m e E 442.168,14m, ponto inicial deste perímetro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F81452E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3112/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.112 – 12/12/2023

ELEVA O NÚMERO DE VAGAS para a FUNÇÃO PÚBLICA DE DENTISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE da família e DO núcleo de apoio à saúde da família (NASF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam elevadas 06 (seis) novas vagas para a função pública de Dentista, prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.413, de 17 de maio de 2011, em atendimento ao Programa de Saúde da Família e ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), cujos requisitos de habilitação e atribuições já foram definidos no Anexo I da mencionada Lei.

Art. 2º. A carga-horária correspondente às novas vagas ora criadas será de 20 (vinte) horas semanais, e os respectivos vencimentos serão calculados sempre proporcionalmente, considerando o valor aplicado para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Fica reduzido para 05 (cinco) o número de vagas para o cargo de Odontólogo, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.589, de 03 de abril de 1995.

Art. 4º. Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:17800E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 159/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 159 – 12/12//2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), para concessão de contribuição destinada à Associação Comercial e Empresarial de Arcos ACE, conforme abaixo descrito:
02. Prefeitura Municipal
02.02. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
23. Comércio e Serviços
23.691. Promoção Comercial
9006. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
1.228.000. Parceria com Entidades de Desenvolvimento Econômico
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R$14.000,00
Fonte de Recursos – 1501 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1501 – Outros Recursos não vinculados, no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:07F0146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023–13/12/2023

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 021/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE ARCOS.

O Prefeito municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 022/2023, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da **Resolução nº.8.936, de 16de agostode 2023** e da Lei Municipal Complementar nº.152de 20de novembrode 2023, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, do MUNICÍPIO e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:
Ely da Silva
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Aline Cristina Miranda Araújo
III - 1 (um) representante da SANTA CASA DE ARCOS:
Cristina G. Bretas

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada e o Conselho Municipal de Saúde indicarem os seus representantes antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Santa Casa.

Art. 8º - A SANTA CASA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13de dezembrode 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:59618639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 200/2023

PORTARIA Nº200–13/12/2023

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 022/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE ARCOS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 022/2023, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da **Resolução nº.8.904, de 31de julhode 2023 e d**a Lei Municipal Complementar nº152de 20de novembrode 2023, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, do MUNICIPIO e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:
Ely da Silva
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Aline Cristina Miranda Araújo
III - 1 (um) representante da SANTA CASA DE ARCOS:
Cristina G. Bretas

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada e o Conselho Municipal de Saúde indicarem os seus representantes antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Santa Casa.

Art. 8º - A SANTA CASA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13de dezembrode 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:57D04782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 009/2023

Expediente Convocatório nº 9/2023

Arcos, 11 de dezembro de 2023.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **14 de dezembro de 2023, às 8h horasnas dependências do CREAS – Rua Messias Macedo 818, Centro – Arcos/MG.**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:

1. Antecipação das inscrições das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
2. Capacitação para os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes o andamento do mesmo;
3. Recurso do Fia valor repassado pela prefeitura;
4. Relatório Mensal do Conselho Tutelar;
5. Outros Assuntos (Reunião em dezembro);

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6CE25473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 011/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 11/2023

Arcos, 13 de dezembro de 2023.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 14 de dezembro 2023, às 13h, nas dependências do CREAS situada à Rua Messias Macedo, 818 bairro Centro – Arcos/MG.**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e verificação de quórum para instalação da reunião;
2 Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
3. Análise e votação do plano de trabalho as Apac Arcos 2023 custeio.

Atenciosamente,

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:12C348E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONVOCAÇÃO 12º
EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

- Administração

Candidato (a)	Classificação
Lívia Geovana da Silva Felisberto	1ª
Thaís Martins	2ª

- Educação Física

Candidato (a)	Classificação
Sabrina Francinny Silva	1ª

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:612D4991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12742.4/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.023
DATA: 13 de Dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município de Argirita.
CONTRATADO: ***CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3 e 4, Bairro Fontesville, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.359.481/001-40.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 8.664,00 (Oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

DA VALIDADE DA ATA: 13/12/2023 a 13/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.621.000 372.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D6282D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 142/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023
PROCESSO nº 142/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos para o CRAS,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.
Este procedimento e o contrato decorrente deste obedecerão as regras de retenção do IRRF estipuladas no Decreto Municipal nº190/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h do dia 14/12/2023, às 07h30min do dia 27/12/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h30 do dia 27/12/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1176/1179/1288.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:F60D0E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 120/2023, Dispensa nº 026/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II), Objeto: aquisição de Material Esportivo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Marcos Aurelio Gabriel, valor global R$ 14.989,30, vigência 12 meses**.** Arinos, 13 de dezembro de 2023-

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 121/2023, Dispensa de Licitação nº. 027/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.245/91. Objeto: Locação de imóvel no local denominado "fazenda Retirada" que será destinado a aterro para deposito de entulhos de construção civil, conforme memorando Interno da Secretaria Municipal de Obras, nos autos do processo administrativo nº 106/2023. Locatário Prefeitura Municipal de Arinos. Locador, Gilmar da Rocha Durães, valor mensal R$ 5.000,00, vigência 12 meses**.** Arinos, 13 de dezembro de 2023-

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:93231766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 084/2023 – Pregão presencial n° 050/2023. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de Sistemas de Tecnologia Integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas desta entidade, sendo em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e

Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. Abertura: 27/12/2023 às 08:30 horas.
Processo Licitatório nº 085/2023 – Pregão presencial n° 051/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção, conservação rodoviária e predial de instalações e vias públicas do município de Ataléia/MG, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos e ferramentas. Abertura: 27/12/2023 às 10:30 horas.
Processo Licitatório nº 086/2023 – Pregão presencial n° 052/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em pré-moldado para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ataléia. Abertura: 27/12/2023 às 12:30 horas.
Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:A7261AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público a revogação do processo licitatório nº 061/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamento genérico com desconto sobre a tabela CMED para distribuição a pessoas carentes do município. Tendo em vista que a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG Tel. (32) 3727-1308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2AD9A80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ADITVO AO CONTRATO127/2023 PROCESSO 105/2023

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivo**de valor** ao contrato127/2023 Processo 135/2022 T.P 005/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra de Reforma e Revitalização da Praça Gustavo Meireles no centro da cidade de Barroso, para as comemorações dos 70 anos de Emancipação do Municipio, que sera comemorado em 12 de dezembro deste ano. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

BEDESCHI & GOMES
CNPJ: 27.352.044/0001-37

Valor: R$ 35.894,61 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E4AF00B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA ATA 229/2023 - PROCESSO 211/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023 - EDITAL 110/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023.
PREGÃO PRESENCIALNº 006/2023

Objeto: Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO "RÉVEILLON 2024" DO MUNICÍPIO DE BARROSO, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ata de Registro de Preços:N° **229**/2023
Detentora: Luiz Antônio da Silva - CNPJ:48511615000109
Valor da ARP: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência : 11/12/2023 à 05/01/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:23460C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 211/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023 - EDITAL 110/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000218/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0006/2023**, de **11/12/2023**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Fornecedor	Valor Total	Situação
24398 - LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	R$ 18.000,00	Vencedor

11 de Dezembro de 2023, BARROSO

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF:065.126.356-55
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7B8F9438

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 220/2023, Pregão Eletrônico 089/2023, realizada no dia 13/12/2023, às 13:00h, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para promover transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Barroso em KM,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, foi DESERTO.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:06B33AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 077/2022 PROCESSO 091/2022
TOMADA DE PREÇOS 007/202

O município de Barroso torna publico o 6º Termo aditivo ao contrato077/2022 Processo 091/2022 T.P 07/2022.Contratação de empresa especializada para realização de obra de Substituição e Melhorias do Calçamento da Avenida Carlos alberto Moura P. da Silva , no trecho entre a Rua Francisca Magalhães até a Rua Baldonedo , através de recurso proprio do Municipio, conforme especificações contidas no projeto e Termo de Referencia anexos.

BEDESCHI & GOMES
CNPJ: 27.352.044/0001-37

Valor : R$ 8.710,01 (oito mil setecentos e dez reais e um centavo)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:403E4E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO 042/2023 PROCESSO 224/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARPE 282/2020 (ESTADUAL), PREGÃO 196/2020, AEC 039559/2021, PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OFÍCIO CIRCULAR SEPLAG/CECONT N.º 4/2021.
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87
Vigência da Ata do Registro de Preços: 15/12/2020 A 14/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AF4BFD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Processo Licitatório nº 144/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de consumo de informática, componentes de hardware, equipamentos de proteção elétrica para computadores, unidades de armazenamento, monitor de vídeo, projetores de vídeo, ativos e passivos de rede, conforme está descrito no anexo I, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Belo Oriente – MG. **Abertura do julgamento será no dia 16/01/2024 às 09h**.

Pregão Presencial nº 050/2023 – Processo Licitatório nº 145/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 17/01/2024 às 09h.**

Pregão Presencial nº 051/2023 – Processo Licitatório nº 146/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, casco cilindro de gás, mangueira de gás e válvula. **Abertura do julgamento será no dia 18/01/2024 às 09h.**

Pregão Presencial nº 053/2023 – Processo Licitatório nº 148/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de prótese dentária, coroa protética, coroa protética provisória, núcleo metálico fundido e reembasamento de prótese para atendimento da Secretária da Saúde do Município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 19/01/2024 às 09h.**

Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 13 de dezembro 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:A511CE54

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 152/2023. Objeto: Credenciamento com vistas à manifestação de interesse de agências / instituições bancárias / postos de atendimento a se instalarem, estabelecerem ou permanecerem junto ao Distrito de Perpétuo Socorro, neste Município de Belo Oriente (MG), colocando à disposição da população serviços bancários. **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 09h**.

Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 13 de dezembro 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:7D68CB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de locação de tendas, banheiros químicos e de container para banheiros, para atender aos eventos promovidos por esta municipalidade. Data entrega das propostas: até 29/12/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:EC616570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
Processo Licitatório nº 099/2023
Pregão Eletrônico nº 061/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para a manutenção das atividades da administração municipal. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 13/12/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 27/12/2023 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:81D0210D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
Processo Licitatório nº 097/2023
Pregão Eletrônico nº 060/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e móveis diversos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 13/12/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 26/12/2023 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:2EAC1C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (07/12/2023) e **HOMOLOGA** (07/12/2023) o Processo Licitatório nº 092/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:

VIRTUE COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.600.732/0001-62, estabelecida na Rua Antônio Morais Neto, nº 330, QUADRA20A LOTE 325 ANDAR 2, Bairro Setor Castelo Branco, Goiânia/GO, CEP: 74403-070, com o valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) no lote 1.

3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.937.152/0001-20, estabelecida na Rua Rodrigues da Cunha, nº 85, Bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP: 32113-340, com o valor global de R$ 123.729,50 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) nos lotes 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103,105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115.

RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604, CNPJ nº 42.896.449/0001-20, estabelecida na Rua Dom Carlos de Vasconcelos, nº 404 A, Bairro Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35830-000, com o valor global de R$ 45.755,65 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) nos lotes 3, 11, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 31, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 60, 65, 71, 72, 81, 82, 101, 104.

CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693, CNPJ nº 28.259.514/0001-85, estabelecida na Rua Dos Javaes, nº 270 B, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.530-330, com o valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) nos lotes 10 e 35.

WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43, estabelecida na Rua Jacson Passos, nº 88, Bairro Goiânia, Belo Horizonte /MG, CEP: 31.960.400, com o valor global de R$ 6.619,25 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) nos lotes 15, 22, 33, 43, 50, 52, 62, 67.

ECO PLAST COMERCIO LTDA, CNPJ nº 20.161.464/0001-97, estabelecida na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 2, Bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.644-200, com o valor global de R$ 21.988,50 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) nos lotes 41, 93, 100.

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.039.321/0001-99, estabelecida na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 4, Bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.644-200, com o valor global de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais) no lote 109.

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/18100
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/28/2023/12/pregao-eletronico-057-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:22230BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023
DISPENSA DE DLICITAÇÃO N° 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando realizar show pirotécnico na comemoração do aniversário de 70 anos de Emancipação Político-Administrativa de Bom Jesus do Amparo – 2023. Fundamentação: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 08/12/2023. Contratada: **COMERCIAL MINEIRA DE FOGOS LTDA,** inscrita no CNPJ 14.466.360/0001-98. Valor global: Valor global: R$ R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 08/12/2023. Vigência: 08/12/2023 a 07/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **-**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:137FBB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023
DISPENSA DE DLICITAÇÃO N° 018/2023

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada para auxiliar a Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Amparo, na elaboração, revisão, organização, apresentação e acompanhamento da prestação de contas e demais procedimentos legais, regulamentares e técnicos relacionados a gestão orçamentária e financeira, relativos ao ano de 2023. Fundamentação: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 13/12/2023. Contratada: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA - ASMEC,** inscrita no CNPJ 05.263.848/0001-27. Valor global: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Período: 60 (sessenta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:B9A55D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo **103/2023, Pregão Nº 006/2023** – Objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico na área de gestão de convênios conforme especificações contidas no edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: **Dia 27/12/2023 às 08h: 30min (oito horas e trinta minutos).** Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 13/12/2023
NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:374F7FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 543/2023** - Objeto: – credenciamento de prestadores de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa vencedora: **MOTO MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **17.840.299/0007-80.** Valor Total estimado: **R$34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).**
Início: 05/12/2023 Vigência: 05/12/2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:531E64A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para prestação de serviços de Orientador Social, para desenvolvimentos do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a faixa etária de 07 a 17 anos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da empresa **36.394.029 THABATA PEREIRA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.394.029/0001-42, com sede na Rua Estevão da Cruz Oliveira, 97, Frei Humberto, Bonfinópolis de Minas/MG, pelo valor **R$600,00 (seiscentos reais) mensais, sendo R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) o valor total.**

Bonfinópolis de Minas, 20 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:17D2C399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 522/2023**- Objeto: – contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para prestação de serviços de Orientador Social, para desenvolvimentos do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a faixa etária de 07 a 17 anos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Empresa **36.394.029 THABATA PEREIRA SILVA,** CNPJ/MF 36.394.029/0001-42. Valor total estimado: **R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**
Início: 20/11/2023 Vigência: 20/05/2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B8622E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 036/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023.

ADJUDICAÇÃO
OBJETO– O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento inseticidas, larvicidas e outros materiais para diversas secretarias da Administração Municipal.ADJUDICAÇÃO.
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
-ATA 60 -AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 50.630.988/0001-40, R$37.862,50 (trinta e sete mil oitocentos sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

-ATA 61 -SANIGRAN LTDA EPP, CNPJ: 15.153.524/0001-90, R$82.600,50 (oitenta e dois mil seiscentos reais e cinqüenta centavos).
- ATA 62- AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, CNPJ: 41.937.665/0001-03, R$169.465,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
-ATA 63 -NÚCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 06.983.188/0001-11,R$48.455,00 (Quarenta e Oito mil e Quatrocentos e cinqüenta e Cinco reais).Conforme preço Unitário registrado em ATA.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 07 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BBD9BBEF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA TP 15_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação TP 15/2023. Publicado em 12/12/2023. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3661. **Onde se lê** ... na Rua Adilson Raimundo Evangelista. **Leia-se** ... nas Ruas Adilson Raimundo Evangelista e Rua Santa Clara. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 13/12/2023 –

PAULO FERREIRA MACHADO –
Pregoeiro Oficial portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:92165AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023. O Município de Braúnas/MG, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe cujo objeto é o Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI com desoneração, abrangência Minas Gerais), destinados à eventual doação a pessoas carentes, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social, para aplicação em reformas residenciais de moradias que estejam ou sejam colocadas em situação de risco por danos ambientais, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia 28/12/2023 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 13 de dezembro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:BFBC75CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023 AO Nº 025/2023

Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 06/2023; Agente Cultural: Renan Ricardo Mediotti Galvez Brandão da Fonseca; Valor R$5.000,00 Objeto: realização do projeto Juca Ramalho e o Casarão Villa Ramalho; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 07/2023; Agente Cultural: Viviane Reis e Silva; Valor R$5.000,00 Objeto: realização do projeto Afrobandenses A Memória Escravagista do Antigo Campo Mystico; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 08/2023; Agente Cultural: Paulo Sérgio Araujo; Valor R$1.000,00 Objeto: realização do projeto Música Brasileira com DJ Paulo Sérgio na Feira do Produtor; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 09/2023; Agente Cultural: Cínthia Maria de Lima; Valor R$1.000,00 Objeto: realização do projeto Mulheres na Música Sertaneja; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 10/2023; Agente Cultural: Carlos Eduardo Costa Marques; Valor R$1.000,00 Objeto: realização do projeto Músicas de Sucesso em Novelas; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 11/2023; Agente Cultural: Arnaldo Evangelista de Souza; Valor R$1.000,00 Objeto: realização do projeto Regionalismo da Música e Cultura Raiz Brasileira na Feira do Produtor; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 12/2023; Agente Cultural: Arnaldo Evangelista de Souza; Valor R$1.000,00 Objeto: realização do projeto Música Brasileira na Feira do Produtor: MPB, Sertanejo, Pop Rock, Samba;

Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 13/2023; Agente Cultural: Marcelo Fusco; Valor R$1.000,00 Objeto: realização do projeto Bota pra rodar! Seleta musical do Acervo do Casarão Villa Ramalho; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 14/2023; Agente Cultural: Carlos Omar Reginato; Valor R$1.000,00 Objeto: realização do projeto Pop Rock na Feira do Produtor; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 15/2023; Agente Cultural: Carlos Omar Reginato; Valor R$1.000,00 Objeto: realização do projeto A música das bandas brasileiras dos anos 80 na Feira do Produtor; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 16/2023; Agente Cultural: Íris Aparecida do Prado Rodrigues; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Aves, Cantos e Cores de Bueno Brandão; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 17/2023; Agente Cultural: Orcínia Lima Leite; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Biblioteca Humana de Bueno Brandão; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 18/2023; Agente Cultural: Orcínia Lima Leite; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Tio Milton 30 anos de rádio em Bueno Brandão; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 19/2023; Agente Cultural: Allan Monferdini; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Café Cultural; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 20/2023; Agente Cultural: Luana Maria Bragion; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Melhores Condições Para o Aprendizado Musical; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 21/2023; Agente Cultural: Adriana Barbosa Teixeira; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Aprendendo Música com Inclusão e Organização; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 22/2023; Agente Cultural: Vera Lúcia Campaner; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Artesanato em Ação; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 23/2023; Agente Cultural: Monique Lima Leite; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Clube do Livro Olinto Orsini; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 24/2023; Agente Cultural: Renan Ricardo Mediotti Galvez Brandão da Fonseca; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Sarau Literário: Papo e Poesia; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Viva Nossa Cultura – Termo de Execução Cultural nº 25/2023; Agente Cultural: Marcelo Fusco; Valor R$1.617,65 Objeto: realização do projeto Bota pra Rodar! Exposição de Discos de Vinil; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00 Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8D9D8813

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 116/2023 E Nº 117/2023 - DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 166/2023. Contrato Nº 116/2023. Contratada: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, valor: R$ 3.856.660,33. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão/Munhoz), compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA. Vigência: 07/12/2023 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 0211 267820012 1.334 449051.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 154/2023. Contrato Nº 117/2023. Contratada: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, valor: R$ 1.533.485,16. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão/Munhoz). Vigência: 07/12/2023 a 30/06/2024. Dotação Orçamentária: 0211 267820012 1.353 449051.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CBC89032

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão**. Processo Licitatório nº 173/2023. Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão truck e 01 (um) tanque pipa, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 366.170/23, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Despacho: "Tendo em vista a impugnação recebida, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 14/12/2023, para a análise da mesma e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Bueno Brandão, 12 de Dezembro de 2023.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:14C31329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objetivo Aquisição de Equipamentos Para Construção de Academia ao Ar Livre No Distrito de São Pedro do Passa Três, com abertura prevista para o dia 28/12/2023, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 13 de dezembro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:38DDFBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Acatar, por seus próprios fundamentos fáticos e de direito, o Parecer Jurídico, constante dos Autos, devidamente prolatado pela Assessoria Jurídica do Município de Cabeceira Grande, Dr. **KAYO CÉSAR RIBEIRO DE MELO, OAB/MG 209.329**.
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, com base no art. 24, II da lei 8666/93 do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO COM AVALIAÇÃO/PERÍCIA MÉDICA, VERIFICAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS, ATESTADOS E AVALIAÇÕES MÉDICAS E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.04.122.0402.2021.3.3.90.39.00 - Ficha 81 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
CONTRATADA:CLINOR LTDA, CNPJ: 73.494.825/0001-83
VALOR GLOBAL: R$ 17.540,00
Cabeceira Grande-MG, 12 de dezembro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:5AFC678C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO-SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2023 – CREDENCIAMENTO N.º007/2023 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar a partir do dia **15 de Dezembro de 2023** das 07:30 as 13:00, licitação na modalidade de Inexigibilidade, tipo: Credenciamento, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, modificações posteriores e Decreto Municipal n.º 2.351 de 19 de Julho de 2018, referente ao **Credenciamento de jurídicas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, fiscalização, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 13 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:EAE0A315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1972023 PRC 151 23 INEX 001323

PROCESSO...: PRC 00151 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1972023 LICITACAO: INEX 001323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VIDRAÇARIA CABO VERDE LTDA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRACEIRO E MARCENEIRO, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE.
VALOR.....: R$16,11/ POR HORA TRABALHADA
VIGENCIA...: 06/11/2023 a 05/11/2024
DOTACOES...:

0338 - 339039 - 13 392 1301 2.059

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:67F4E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2002023 PRC 258 23 INEX 028 23

PROCESSO...: PRC 00258 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2002023 LICITACAO: INEX 002823
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JADHER SALATIEL DE OLIVEIRA
OBJETO.....: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO DA BANDA SR J EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 30/12/2023 EM DECORRENCIA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NA CIDADE DE CABO VERDE-MG
VALOR.....: R$15.000,00
VIGENCIA...: 07/12/2023 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0338 - 339039 - 13 392 1301 2.059

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:338469A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1992023 PRC 257 23 INEX 027 23

PROCESSO...: PRC 00257 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1992023 LICITACAO: INEX 002723
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BARBARA KAIALLA FERREIRA 12705258671
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO DA CANTORA BARBARA KAIALLA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 29/12/2023 EM DECORRENCIA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NA CIDADE DE CABO VERDE-MG
VALOR.....: R$8.000,00
VIGENCIA...: 07/12/2023 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0338 - 339039 - 13 392 1301 2.059

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:46F6FF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1982023 PRC 256 23 INEX 026 23

PROCESSO...: PRC 00256 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1982023 LICITACAO: INEX 002623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: A&LO - SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO.....: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO DA DUPLA ANDRE E LUIZ OTAVIO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 30/12/2023 EM DECORRENCIA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NA CIDADE DE CABO VERDE-MG
VALOR.....: R$14.000,00
VIGENCIA...: 07/12/2023 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0338 - 339039 - 13 392 1301 2.059

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:60AB2991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 304/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de notebooks para manutenção das atividades da secretaria municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional, através da Ata de Registro de Preços n.º 02/2023, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.204.648/0001-12, no valor total de R$ 13.135,12 (Treze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0766DBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 305/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 305/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica, através da Ata de Registro de Preços n.º 12/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, visando a complementação do Contrato Administrativo n.º 158/2023.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, no valor total de R$ 202.562,50 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:48A17A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE

QUADRA COBERTA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO, O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura será no dia 15/01/2024 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:77D6EE1C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2022

ERRATA

Na publicação da **PORTARIA Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2023**. Matéria publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 11/12/2023. Edição 3660
a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Onde se lê:
Crislayne Rosa da Silva- Suplente

Leia-se:
Crislayne Aparecida da Silva Soares- suplente

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:F870C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

ERRATA

Na publicação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/12/2023. Edição 3660. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Onde se lê:
Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO III – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis devidamente autenticadas e/ou com a apresentação do original;

Apresentação de fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento de identidade com foto;

Leia-se:
Entrega do Currículo Padronizado, conforme modelo constante do ANEXO III – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis (fotocópia).

Apresentação de fotocópia legível dos documentos de identidade.

Dado e passado no gabinete do prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:D8F164DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00155/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 568/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00327/2023 – Dispensa nº 00155/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINA D,** a ser firmado com a empresa **Supermercado Pierrotti Ltda DEMAIS – CNPJ nº 07.230.656/0001-40,** que ofereceu a proposta no valor total de **R$ 69,95** (Sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Campanha/MG, 08 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BE3C2800

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00156/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 570/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00329/2023 – Dispensa nº 00156/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV,** a ser firmado com a empresa **Ananias Martins Ribeiro Filho ME – CNPJ**

nº 02.385.335/0001-09, que ofereceu a proposta no valor total de **R$ 11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais).

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:9DA1CFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000437/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00329/2023 – Dispensa nº 00156/2023 – Contrato nº 00437/2023 - **Contratada:ANANIAS MARTINS RIBERIO FILHO ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.385.335/0001-09, com o valor total estimado de **R$ 11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais). –**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV** - Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024. **Dotação 2023**: 02.07.05.24.722.0020.4.079.3390.39.00 - **592**.

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5DF24418

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE RESCISÃO - PROCESSO Nº 0248/2023

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0392/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 0248/2023, Pregão nº 0074/2023 firmado com a Empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA SETECENTOS, S/N - Terminal Intermodal – Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.329.312/0001-81**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor LUCAS GRIEBELER SANDI, inscrito no CPF nº 091.465.579-54 pelos motivos expostos:

Considerando a solicitação da empresa.

Considerando o Memorando nº 114/2023 oriundo da Procuradoria Geral do Município.

Considerando o Memorando nº 02/2023 oriundo do Departamento de Informática

Considerando o Memorando nº 0116/2023 oriundo da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 0392/2023, Processo Licitatório nº 0248/2023, Pregão nº 0074/2023 , destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , II da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 13 de Dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B2B9DD18

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 0248/2023

ATA DELIBERATIVA
Processo nº 00248/2023
Pregão n° 0074/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL ESPECÍFICO E PLAYGROUND.**
Às treze horas do dia treze de Dezembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designadas pela Portaria nº 4717/2023, para deliberação referente ao processo citado. A empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ/MF nº. **45.329.312/0001-81**, vencedora do certame acima,
Apresentou solicitação de rescisão amigável do contrato oriundo do referido processo alegando que o modelo de impressora ofertado não atendia ao descrito no edital e ainda estaria com o preço inexequível em função deste engano de modelo. Por este motivo, o processo foi encaminha ao setor jurídico que deliberou no Memorando nº 0114/2023, onde solicitou que fossem realizadas novas cotações e ainda que o setor de informática digiligenciasse em relação do relatado. Isto feito o setor de informática através do Memorando nº 02/2023 corroborou que o modelo ofertado realmente não atendia aos critérios editalícios. Sendo assim o setor jurídico através do Memorando nº 0116/2023, orientou e opinou pelo deferimento do pedido bem como pela rescisão amigável entre as partes. Portanto a C.P.L. , segue a orientação da Procuradoria Jurídica municipal e encaminha o processo para elaboração da rescisão amigável. O referido contrato será rescindido de forma amigável e a empresa será informada. Foi realizada verificação no processo para análise de licitantes remanescentes do referido objeto, e após a mesma constatou-se que os possíveis licitantes remanescentes foram desclassificados do processo por não apresentarem a devida documentação. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelos integrantes da C.P.L.

Assinaturas:
Márcia Cristina S. Borges
Presidente C.P.L.

Danya Oliveira Silvado
Membro

Carolina da Silva Arantes
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E4D8D15C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO CORREIOS - PROCESSO Nº 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 53123.008767/2019 - Processo nº 0034/2019 –Dispensa nº

0003/2019 – Objeto: prestação de serviços correios Contratada:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ nº 34.028.316/00015-09. Vigência: até 05/01/2024 —

Campanha, 13 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:013659BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00188/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2023 – Processo Nº 00102/2023 – Pregão Eletrônico nº 0028/2023 – **Contratada**: **Oxigênio Campanha Ltda**, CNPJ/MF nº 71.323.992/0001-36. **Objeto**: Este Termo tem como objeto o aditivo de quantidade no percentual de **18,66 %** (dezoito vírgula sessenta e seis por cento), conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 - COM CILINDRO	CIL	400	199,00	79.600,00
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE1M 3 - CILINDRO E REGULADOR	CIL	20	98,00	1.960,00

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0F930AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020 – DISPENSA 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo – Processo Licitatório 075/2020 – Dispensa 007/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2024 até a data de 29/02/2024. Extrato de Quarto Termo Aditivo_SL061/2020_Raquel do Carmo Franco, CPF nº 034.045.746-56, o valor total do termo aditivo R$ 1.000,00 (um mil reais) e o valor mensal é de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 29/02/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B40F47C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 208 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorPAULO ROBERTO CUNHA DE ARAUJO correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Paulo Roberto Cunha de Araújo	Farmacêutico Bioquímico	01/11/2022à 31/10/2023	04/01/2024	02/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos13 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E393D910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 02/2020, Processo Nº 09/2020, Dispensa Nº 02/2020, para LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA MARIA RITA FRANCO Nº 159, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024. Altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 1.319,72 (um mil trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) para R$ 1.417,78 (um mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) conforme índice do IVAR/FGV. Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5CBEE15A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 02/2022, Processo Nº 06/2022, Dispensa Nº 02/2022, para LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO À AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE Nº 775, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica

com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024. Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:76FBE1B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 01/2022, Processo Nº 03/2022, Dispensa Nº 01/2022, para CONTRATAÇÃO DA AMM-ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS DE MINAS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024. O valor mensal passa de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) para R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) conforme reajuste aprovado pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Campos Altos – MG, 13/12/2023.
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:436EFFBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 55/2021, Processo Nº 21/2021, Dispensa Art. 24 Nº 04/2021, para LOCAÇÃO DE UM IMOVEL SITUADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 326, CENTRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024. Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A9271F58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 54/2021, Processo Nº 20/2021, Dispensa Art. 24 Nº 03/2021, para LOCAÇÃO DE UM IMOVEL SITUADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 318, CENTRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024. Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4BBB97E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 51/2021, Processo Nº 18/2021, Dispensa Art. 24 Nº 02/2021, para LOCAÇÃO DE UM IMOVEL SITUADO A RUA WILSON FALCO FILHO Nº 345, QUE SERÁ UTILIZADO PARA USO DA POLICIA MILITAR CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A POLICIA MILITAR. Fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024. Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DDA3B53C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 45/2020, Processo Nº 28/2020, Dispensa Nº 07/2020, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE EUSTÁQUIO Nº 293, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ONDE SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024. Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:422B78F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 204/2019, Processo Nº 105/2019, Dispensa Nº 08/2019, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO Nº 401, CENTRO, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA SEDE DA PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024. Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:90560EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 18º Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel, para locação de imóvel localizado à Praça Benedito Valadares nº 16B, para funcionamento de abrigo para os vigilantes que ficaram responsáveis pelo fechamento da cancela que será colocada na passagem de nível que liga as Rua Palestina e Dr. Getúlio Portela no município de Campos Altos – MG, o presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para 31/12/2024 a contar do dia 01/01/2024.

Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B6C4CF4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 260/2023, Processo Nº 99/2023, Tomada de Preço Nº 05/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA A RUA HERCULANO DIAS NO DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO DOS POÇÕES E DA CALÇADA FRONTAL DO C.M.E.I. PROFESSOR LÚCIO EUSTÁQUIO, RUA GETÚLIO PORTELA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 22/06/2024, contados a partir do dia 23/12/2023. Campos Altos – MG, 13/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EBC08B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 491, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos-IPMCA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n° 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n°14.133/2021 será de utilização obrigatória a partir de 30/12/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a aplicabilidade da nova lei de licitações à estrutura organizacional e de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA, relativo às dispensas, inexigibilidade e compras diretas em razão do valor;
CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa, para agilidade dos procedimentos necessários a manutenção e funcionamento do Instituto;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O presente Decreto regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos-IPMCA, relativo às dispensas de licitação e compras diretas.

Art. 2º- Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º- Ao Agente de Contratação incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal n.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72, da citada Lei Federal.
§2º. O Agente de Contratação deverá ser designado pela Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.
§3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.
§4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno.

§ 5º Enquanto não for designado o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação por conta do prazo previsto no Art. 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, a condução dos trabalhos continuará a cargo da Superintendência do Instituto.

Art. 4º- Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117, da Lei Federal n.º14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:
A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 5º- O IPMCA poderá adotar os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 6º- Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Instituto deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 7º- No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 8º- Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do Artigo 23, da Lei Federal nº.14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 5º - Considerar-se-á como solicitação formal de cotações, a solicitação efetuada pelo IPMCA encaminhada por meio físico ou digital, inclusive e-mail, devendo os respectivos documentos serem juntado nos autos.

Art. 9º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste regulamento, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto da mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10- No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal n. º 14.133/2021.
Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO VII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 12- Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 13 - As situações de inexigibilidade referidas no art. 74 e as dispensas previstas no inciso III e subsequentes do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser formalizadas através de processos administrativos específicos, instruídos com pelo menos:
I – Documento de formalização de demanda -DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III – Análise de riscos;
IV – Termo de referência quando o objeto puder ser licitado por pregão;
V – Projeto Básico quando o objeto não puder ser licitado por pregão e nos casos de inexigibilidade de licitação;
VI - Estimativa de despesa acompanhada da:
a) Demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
b) Pesquisa de preços, e
c) Justificativa da escolha do fornecedor.
VI – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
VII – Parecer jurídico:
VIII – Parecer técnico, quando for o caso;
IX – Autorização do Superintendente;
X – Publicação do ato que autorizou a contratação direta no sítio eletrônico oficial;
XI – Publicação do extrato do contrato, quando for o caso, no sítio eletrônico oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos II, III, IV e V do caput, poderão ser dispensados mediante justificativa do órgão requisitante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site do IPMCA.

Art. 14- As contratações diretas realizadas no âmbito do IPMCA, em qualquer das hipóteses, seja dispensa ou inexigibilidade, se dará, preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO VIII
CONTRTAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 15 - É dispensada a formalização de processo administrativo específico na contratação direta:
I – Que envolva valores inferiores a 100% (cem por cento) do valor fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado anualmente nos termos do art. 182 da referida lei, no caso de obras e serviços de engenharia;
II – Que envolva valores inferiores a 100% (cem por cento) do valor fixado no inciso II do valor do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/202, atualizado anualmente nos termos do art. 182 da referida lei, no caso de outros serviços e compras.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela res-pectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma nature-za, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do parágrafo anterior, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º Fica dispensada a publicação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas aquisições de que trata os incisos I e II do caput, quando:
I - O documento de formalização de demanda estiver acompanhado de no mínimo 03 (três) orçamentos nos moldes do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
II - o fornecedor selecionado tiver apresentado o menor preço.

Art. 16 - A contratação direta de que trata o art. 15, deverá ser instruída com, pelo menos:
I – Documento de formalização de demanda -DFD;
II – Estimativa de despesa acompanhada:

a) da demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
b) da respectiva pesquisa de preços; e
c) da justificativa da escolha do fornecedor, quando não for o que apresentar o menor preço.

III – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade Municipal, referente ao domicílio da empresa ou da pessoa física.
IV – Autorização do Superintendente;

Parágrafo único. - Nas contratações de que trata o caput, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 17 - Fica dispensada a documentação elencada no inciso III do art. 16 nos seguintes casos:
I - Para as compras até o valor de ¼ (um quarto) do limite fixado no inciso II do art. 15;
II - Para entrega imediata.
Parágrafo único. Entende-se por entrega imediata, as compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R$10.000,00 (dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 18 - A publicação de que trata o parágrafo único do art. 15, quando não dispensada, e os documentos de que trata o art. 16, deverão ser anexados à nota de empenho da despesa.

CAPÍTULO IX
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 19- Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as contratações diretas em razão do valor, bem como aquelas minutas de editais e contratos estiver padronizados.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 20- Os contratos e termos aditivos celebrados entre o IPMCA e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 21- O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do fornecedor.

Art. 22- Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES

Art. 23- Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.

Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido em autos apartados, que serão apensados aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24- Enquanto não houver adesão ao Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, em razão do prazo estabelecido no Art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
I – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP, se tratar de aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se à através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do IPMCA;
II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP, se tratar de inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se à através de sua disponibilização no Portal de Transparência do IPMCA e no Diário Oficial do Município;

Art. 25 - É parte integrante deste Decreto, o Anexo I contendo o Documento de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e Despacho da Autoridade Competente.

Art. 26- Nos casos omissos, aplica-se as regulamentações do Poder Executivo.

Art. 27- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Altos-MG, 13 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante:	**N.º DFD:**
Responsável pela Demanda:	**Matrícula**:
e-mail:	**Telefone**:
Objeto da Demanda:	

Identificação da Demanda:
( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

Justificativa:

Requisitos mínimos objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Dotação orçamentária:

Forma de entrega:
( ) Entrega imediata
( ) Diária
( ) Mensal
( ) Parcela única
( ) Outras. Especificar:

Observações:

Campos Altos-MG.....de.....de.....

Responsável pela Demanda

ESTIMATIVA DA DESPESA

Setor Requisitante:		N.º DFD:	
Pesquisa de Preços			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Valor Estimado da Despesa:
Metodologia da Estimativa:
Valor proposto:
Compatibilidade Orçamentária financeira:
( ) A despesa estimada no DFD retro mencionado, possui adequação orçamentária e financeira, tendo dotação orçamentária específica e saldo suficiente no orçamento corrente
( ) A despesa estimada no DFD retro mencionado, possui adequação orçamentária e financeira, tendo dotação orçamentária específica, mas não possui saldo suficiente no orçamento corrente, devendo ser providenciado as devidas suplementações, nos termos da Lei Orçamentária Anual
( ) A despesa estimada no DFD retro mencionado, não possui adequação orçamentária e financeira

Justificativa fornecedor:
( ) Menor valor
( ) Outros. Especificar:

Observações:

Campos Altos-MG, ..de.....de.....

Responsável pela Demanda
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autoridade Competente:
N.º DFD:
Considerações:
Forma de Contratação:
( ) Inexigibilidade
( ) Dispensa em razão do valor
( ) Outras dispensas. Especificar:
Instrução processual:
( ) Dispensa Parecer Jurídico
( ) Dispensa Parecer Técnico
( ) Dispensa Parecer Controle Interno
( ) Dispensa Projeto Básico
( ) Dispensa habilitação fornecedor
Fundamentação das dispensas:

Habilitação do fornecedor quando não for dispensada:
( ) Apto
( ) Inapto

Despacho:
( ) Autorizada
( ) Não autorizada

Observações:
Campos Altos-MG, ...de.....de 2023

Autoridade Competente

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F4D33CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 074/2023 – Inexigibilidade Nº 015/2023 – Credenciamento Nº 002/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: MAURILIO PERES GOMES – ME, visando o "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de rolos compactadores, inclusas as despesas com os operadores, encargos sociais e despesas com a manutenção dos equipamentos, para atender demanda do Município de Capitão Andrade/MG".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 11 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:972B9B22

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 074/2023 - Inexigibilidade Nº 015/2023 - Credenciamento Nº 002/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a empresa MAURILIO PERES GOMES – ME, visando à "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de rolos compactadores, inclusas as despesas com os operadores, encargos sociais e despesas com a manutenção dos equipamentos, para atender demanda do Município de Capitão Andrade/MG".

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 11 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B0786920

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 078/2023
Tomada de Preços Nº 008/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, visando à "Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obras de calcamento nas Ruas Alfredo Teixeira e Wlisses Batista Porto, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Capitão Andrade/MG, recursos do acordo da VALE pelo rompimento das barragens da VALE S.A. em Brumadinho, recursos provenientes do Termo Judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica à LEI nº 23.830, de 28/07/2021".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 11 de dezembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8A183E30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 078/2023
Tomada de Preços Nº 008/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedor o seguinte licitante: L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, visando à "Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obras de calcamento nas Ruas Alfredo Teixeira e Wlisses Batista Porto, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Capitão Andrade/MG, recursos do acordo da VALE pelo rompimento das barragens da VALE S.A. em Brumadinho, recursos provenientes do Termo Judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica à LEI nº 23.830, de 28/07/2021".

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 11 de dezembro de 2023

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6ED81FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Carbonita – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DO VALE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA – ACEV, inscrita no CNPJ nº 52.841.113/0001-13, com sede no município de Carbonita.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 12 de dezembro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:95535AC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 947, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a concessão de subvenções sociais ao Hospital São Vicente de Paulo e a APAE de Carbonita no exercício de 2024 e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2024, mediante termo de colaboração ou de fomento, para as organizações sociais, instituições sem fins lucrativos e que atuam no município, descritas nessa lei, nos valores e condições a seguir definidos:

I - Hospital São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, com sede na Rua Diamantina, n. 48, Bairro São Vicente, CEP: 39.665-000, Carbonita - MG, no valor anual de até **R$2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil reais).**

II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carbonita, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.994.805/0001-23, com sede nesta cidade de CARBONITA-MG, na Rua Eva Aguiar, n° 393, Bairro Cruzeiro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, no valor anual de até **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

§1º Os valores constantes nos incisos I e II deste artigo é o máximo autorizados por entidades para o exercício de 2024, os quais poderão ser repassados em parcelas mensais, levando-se em conta o plano de trabalho constantes nos termos de colaboração ou de fomento e a disponibilidade financeira do Município no momento dos repasses.

§2º - Os valores dos repasses mensais deverão ser comprovados por meio de documentos de prestação de contas aprovados pelo Controle Interno do Município e pelos Conselhos dos Fundos Municipais responsáveis pelos repasses financeiros.

Art. 2º. A concessão de subvenções destinadas a entidades sem fins lucrativos estará condicionada as seguintes condições:

I – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – ter caráter assistencial, cultural, esportivo ou saúde e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, assistência social e/ou educacional;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – ser declarada por Lei como de utilidade pública;

V – apresentar os certificados de adimplência fiscal;

VI – apresentar o plano de aplicação dos recursos;

VII – celebrar os respectivos termos de colaboração ou Fomento;

VIII – Disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 3º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais relacionadas à entidade, bem como a assinatura do termo de colaboração ou de fomento.

§1º Os repasses a serem realizados iniciarão após assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.

§2º As entidades beneficiadas apenas receberão os recursos enquanto estiverem mantendo os seus serviços de forma continuada, sendo que os períodos de inatividade de prestação de serviço serão descontados dos montantes a serem repassados.

Art. 4º - Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes.

Art. 5º. As entidades beneficiadas com o recebimento das subvenções ficam obrigadas, sob pena de não lhes serem mais concedidos quaisquer benefícios de caráter financeiro, a prestar contas ao Município de Carbonita, o qual deverá, minuciosamente, analisá-las e aprová-las, remetendo-as, em seguida, à Controladoria Interna do Município, para que esta ratifique a aprovação da referida prestação de contas.

Parágrafo Único. A prestação de contas das subvenções pagas mensalmente, deverá ser feita pela entidade beneficiada por ocasião do recebimento da parcela subsequente.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas.

Art. 7º. Fica o Município de Carbonita autorizado a celebrar os Termos de Colaboração ou de Fomento, termos aditivos ou adendos com as entidades descritas nessa Lei, objetivando e disciplinando a aplicação dos recursos.

§ 1º - Os Termos de Colaboração ou de Fomento deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no seu art. 22.

§2º - Fica a Administração Pública Municipal desobrigada a realizar o chamamento público a que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, considerando a aplicação, no presente caso, do disposto em seus art. 30, inciso VI e 31, inciso II.

Art. 8º . As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 9º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Carbonita, 12 de dezembro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:2F22135B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 948, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o município de Carbonita a celebrar convênio com MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG, para concessão de apoio financeiro no ano de 2024 para manutenção conjunta da CASA LAR DE ITAMARANDIBA e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, **Nivaldo Moraes Santana**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Carbonita a celebrar convênio e/ou termo de cooperação com o **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG,** para acolhimento, na Casa Lar, de menores do Município de Carbonita em situação de vulnerabilidade.

§1º - O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo terá como objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção da Casa Lar de Itamarandiba, local onde serão acolhidos os menores em situação de vulnerabilidade.

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Município de Itamarandiba no exercício de 2024 o valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mediante a assinatura do competente termo de convênio.

§3º - Os valores descritos anteriormente serão repassados em parcelas mensais, levando-se em conta o plano de trabalho constante do instrumento de convênio e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais ou especiais que se fizerem necessários para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 12 de dezembro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:2B4D5BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 106/2023. PRC- 064/2022. Pregão Eletrônico nº. 009/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Eremix Indústria De Alimentos Especiais Ltda. **Objeto do Contrato**: Aquisição de suplementos alimentares, destinados à manutenção dos atendimentos a população do município de Carlos Chagas/MG. **Vigência**: 01/12/2023 à 31/05/2024. **Valor do Contrato**: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). **Data do Contrato**: 01 de dezembro de 2023.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BDA7AB05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2023 - DISPENSA Nº. 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Dispensa nº. 33/2023 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 124/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta Banco de Preços para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública, para a Divisão de Compras e Licitação. **FORNECEDOR:** NP Tecnologia e Getão de dados Ltda - CNPJ: 07.797.967.0001/95. **VALOR:** R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais). Data da Ratificação: 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:148DD4D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO NAJLA EL AOUAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Najla El Aouar. **Legitimados: 1) ADERBAL PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 056.519.086-50, e, **2) ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS**,

inscrita no CPF sob o nº 091.735.866-09, matrícula 2876, quadra 09, lote 08, área do terreno: 200,00m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 020/2023, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 13 de Dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:305A4611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, **CNPJ:** 38.013.938/0001-19, objeto do contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de **Galpão** em conformidade com o contrato de repasse nº 922415/2021/MAPA/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Carmo da Mata/MG, objetivando a execução de ações relativas à agropecuária sustentável, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 02 (dois) meses, a contar de 13/12/2023 até 12/02/2024; data: 12/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:0245F2A4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: CONSEGURO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – GRUPO CONSEGURO**, CNPJ nº 51.572.627/0001-58; objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança (equipe de apoio) para controle e monitoramento durante a Comemoração dos 85 anos de emancipação do Município de Carmo da Mata - MG, que acontecera no período de 15 a 17 de Dezembro de 2023 na Praça Joaquim Afonso Rodrigues na cidade de Carmo da Mata/MG e monitoramento durante a Comemoração do Réveillon do Município de Carmo da Mata - MG, que acontecera no período de 30 a 31 de Dezembro de 2023 na Praça Presidente Vargas na cidade de Carmo da Mata/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Carmo da Mata-MG; Valor: R$11.700,00; data: 12/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:712598D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 113/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 113/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 113/2023 – Objeto:**"Contratação de empresa para aPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, BACKUP EM DISCO VIRTUAL para armazenagem de dados gerais (web) da Prefeitura de Carmo de Minas.".** Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa**FRANCISCA VALERIA DE FARIA LIMA 00571417620, CNPJ: 29.054.694/0001-21**, totalizando o valor:**R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 13 de dezembro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5EB605A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Inexigibilidade nº 033/2023 – Objeto: "**Prestação de Serviços especializados de Institucionalização da Sras. Rosa Maria de Abreu e Ana Paula Virgílio, por decisão judicial, e de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho**, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes". Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresaCOMUNIDADE TERAPÊUTICABOM JESUS LTDA, CNPJ nº 49.335.718/0001-28. Valor da contratação: **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 12 de dezembro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:68A7C9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato do PL Nº. 229/2023 - DL Nº. 110/2023. Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses para instalação do E-Cidade. Contrato nº. 137/2023 – **GERALDO CÉSAR DA SILVA,** valor R$2.500,00 mensais, perfazendo o valor total de R$30.000,00 ; **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3E985983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3.098, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.098, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de credito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.788, de 06 de novembro de 2023, um crédito suplementar, no valor R$2.045.854,29 (dois milhões quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 173)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 165.003,58

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Ficha 174)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 110.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 175)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 30.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.301.0011.2041 – Manutenção da Saúde Bucal
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 185)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 110.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 189)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 120.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Ficha 190)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 386.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 191)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 153.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (Ficha 195)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 138.373,53

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica (Ficha 199)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 541.877,18

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 201)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 151.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Ficha 202)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 61.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 203)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 15.600,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 228)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 20.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Ficha 229)
2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 35.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 230)

2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 9.000,00
TOTAL.....R$2.045.854,29

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

NEIDE FERREIRA DE SOUZA
Assessora de Gabinete I

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8C7B52DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 231/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 088/2023
Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos elétricos, para suprir o estoque da ferramentaria e atender a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência e demais anexos.
Ata de registro de preço: Nº 304/2023
Contratada: CESTAS BONNO COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
Valor: R$ 84.985,25 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Ata de registro de preço: Nº 305/2023
Contratada: D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 173.297,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais)
Ata de registro de preço: Nº 306/2023
Contratada: FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor: R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)
Ata de registro de preço: Nº 307/2023
Contratada: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES
Valor: R$ 24.577,32 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Ata de registro de preço: Nº 308/2023
Contratada: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)
Ata de registro de preço: Nº 309/2023
Contratada: PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais
Ata de registro de preço: Nº 310/2023
Contratada: SANIGRAN LTDA
Valor: R$ 60.190,00 (sessenta mil, cento e noventa reais)
Ata de registro de preço: Nº 311/2023
Contratada: STORE DO BRASIL LTDA
Valor: R$ 7.902,00 (sete mil, novecentos e dois reais)
Ata de registro de preço: Nº 312/2023
Contratada: VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
Valor: R$ 135.286,00 (cento e trita e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais)
Data da assinatura: 07/12/2023
Vigerá até 07/12/2024
Catas Altas, 13 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:60028466

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 068/2023
Processo nº 257/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Lulu Tour Viagens e Excursões Ltda.

Objeto: Credenciamento, por meio de Chamada Pública, para fins de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretamento de veículos (Vans), capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação mínima 2003, por kilômetro efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes em atendimento aos interesses da administração municipal, sendo que os veículos deverão estar em bom estado de uso e conservação, conforme vistoria efetuada pelo Departamento de Transportes da PMCA.
Valor Estimado: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), rateado entre todos os credenciados.
Vigência do contrato: 11/12/2023 a 31/12/2023

Catas Altas/MG, 13 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C2735CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PRC 348/2023 - DISPENSA 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 348/2023, autuado em05/12/2023, Dispensa nº. 078/2023 - Eletrônico. Objeto: aquisição de bobina de papel com 57mmx360mts - Bobina térmica para relógios de ponto eletrônico para controle de ponto dos servidores da Prefeitura Municipal de Cláudio conforme condições e especificações contidas no termo de referência. A realizar-se no dia 19 de dezembro de 2023. Cláudio (MG), 19 de dezembro de 2023.

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AB91E86B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 233/2023 - PRC 320/2022 - PE 158/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº320/2022, PREGÃO N° 158/2022**,cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino de cláudio no ano letivo de 2023, em atendimento à secretaria municipal de educação, conforme descritas no termo de referência (anexo I), partes integrantes do edital. **CONTRATO N° 233/2023.MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.157.903/0001-08.** objeto do aditivo: acréscimo no valor do item 09 (arroz agulhinhas) o valor passa a ser R$ 25,93 (vinte e cinco reais e noventa e três centavos)**.** Cláudio, 27 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6B94E935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 283/2023 - PRC 284/2023 - PREGÃO 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°284/2023,PREGÃO N° 122/2023 - SRP. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023.**Objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de fornecimento de refeições e marmitex, para atendimento a todos os setores e órgãos conveniados à Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme descritas no Anexo I do Edital.Através da empresa:MS PALACE HOTEL E RESTAURANTE EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.609.098/0001-90, no valor total de R$272.738,50 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).Vigência 14/11/2023 a 14/11/2024. Cláudio, 14 de novembro de 2023.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:39F3C0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS 284/2023, 285/2023 E 286/2023 - PRC 266/2023 - PE 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°266/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2023 - SRP. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023, 285/2023 E 286/2023.**Objeto:aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todos os departamentos, assessorias e secretarias da Administração municipal, conforme descritas no Anexo I do Edital.Através das empresas: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, no valor total de R$72.503,60 (setenta e dois mil, quinhentos e três reais e sessanta centavos); MV ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.281/0001-44, no valor total de R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, no valor total de R$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).Vigência 23/11/2023 a 23/11/2024. Cláudio, 23 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6B2C9F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 67 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Progressão Funcional a Servidores do
Quadro Geral do Poder Executivo
Municipal de Cônego Marinho-MG e
dá outras providências."

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Progressão, para servidores do Quadro Geral do Executivo municipal reposicionando-os em Nível e Grau.
Nome: JOSÉ DOS REIS TORRES
Matrícula: 159-1
CPF: 041.340.486-21
Nível: I
Grau: D
Nome: ROSILDA ALVES ARAÚJO
Matrícula: 2288-1
CPF: 024.377.966-65
Nível: IV
Grau: D
Nome: DEJANE DA MOTA SANTOS COSTA
Matrícula: 2113-1
CPF: 042.712.666-55
Nível: III
Grau: G
Nome: CASSIA LESSA MARINHO TORRES
Matrícula: 3062-1
CPF: 054.131.886-17
Nível: I
Grau: D
Nome: ANA LOPES DA SILVA
Matrícula: 6800-1
CPF: 843.732.536-68
Nível: II
Grau: D
Nome: MAISA LOPES DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 14837-1
CPF: 075.804.586-75
Nível: III
Grau: D
Nome: EDILENE COSTA NASCIMENTO
Matrícula: 5117-1
CPF: 042.097.546-25
Nível: III
Grau: H
Nome: ELENICE ARAÚJO SANTOS
Matrícula: 2551-1
CPF: 046.346.206-85
Nível: III
Grau: H
Nome: MARILEIDE CARNEIRO DA MOTA
Matrícula: 18912-1
CPF: 006.038.456-57
Nível: IV
Grau: D
Nome: EDSON CARNEIRO ROCHA

Matrícula: 15025-1
CPF: 071.002.006-60
Nível: I
Grau: D
Nome: JEUZIMEIRA
Matrícula: 21025-5
CPF: 002.965.956-67
Nível: III
Grau: H

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos lugares de costumes, e seus efeitos válidos a partir de 01/12/2023.

Cônego Marinho, 13 de dezembro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E12AA718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para Concessão de uso de espaço público, para montagem de 20 tendas e devida estrutura para instalação de praça de alimentação no evento cultural EnCanta Coqueiral - 2023, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2023. Inclusas despesas com pessoal, serviços de segurança e eletricista e demais obrigações conforme descritas no item 6 do Termo de Referência do Devido Edital. Adjudicado/Homologado em 12/12/2023. Celebrado Termo de Cessão de Uso/Contrato Administrativo nº 122/2023 com a empresa jurídica de direito privado: ELB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.135.246/0001-34, no a ser repassado ao Município de R$ 41.000,00 (Quarenta e Hum mil reais). Vigência 12/12/2023 à 11/01/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 12 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C4645D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021. A PMC através da CPL celebrou o **2º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e coordenação dos seguintes processos: programa de prevenção de riscos ambientais (ppra) e/ou programa de gerenciamento de riscos (pgr); avaliação de medidas de prevenções e controle das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, de acordo com a nr-09; realizar treinamentos iniciais, periódicos e eventuais de acordo com a nr-01; implementação e monitoramento do programa de controle médico e saúde ocupacional (pcmso) de acordo com a nr-7; emissão de cat; elaborar ltcat-laudo técnico de condições ambientais de trabalho (lei 8.213/91); laudo de insalubridade de acordo com a nr15 e laudo de periculosidade de acordo com nr-16; emitir perfil profissiográfico previdenciário, como dispõe art. 58,§4º da lei nº 8.213/91; implantar a comissão interna de prevenção de acidentes CIPA de acordo com a nr-0 5; indicar e fiscalizar EPI's e EPC's conforme nr-06; segurança em instalações e serviços em eletricidade conforme nr-10; responsabilização perante o judiciário, em conjunto com o departamento jurídico do município, em todas as suas instâncias trabalhistas, para representar a Prefeitura Municipal de Coqueiral em possíveis ações e questionamentos e pelas informações que serão enviadas para o sistema E-social ou programa substituto; através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; in locu na sede do município, cujas especificações discriminadas no anexo I – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. O Contrato Administrativo nº **75/2021**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **03 (três) meses**, ou seja, iniciando em **21 de outubro de 2023** e encerrando-se em **20 de janeiro de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **SEP CAD EDUCACIONAL SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.402.504/0001-07**. Celebrados em **20 de outubro de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9B4074C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com equipe de limpeza e cozinheiras para evento denominado "12º Encontro de Folia de Reis de Coqueiral/MG", a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2023, na quadra anexa ao Estádio Municipal Olímpio Lasmar no Município de Coqueiral/MG. Homologado/Ratificado em 07/12/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 121/2023 com a empresa jurídica de direito privado: LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.877.571/0001-68 no valor estimado de R$ 1.001,65 (Hum mil, um real e sessenta e cinco centavos). Vigência 07/12/2023 à 31/12/2023. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 07 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2E5D3B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Homologação - Processo Licitatório nº 86/2023, Adesão nº 05/2023,oriunda da Ata de Registro de Preço 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2022, Edital nº 181/2021 da Prefeitura Municipal de Barbacena. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, GESTÃO DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.** Contratada: **FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA, CNPJ 40.512.872/0001-53.** Valor: **R$ 91.998,00 (noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais).**Coronel Xavier Chaves, 13 de dezembro de 2023. Beatriz Rayze de Resende – Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:28DB4120

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- **Processo Licitatório – 73/2023, Pregão Presencial – 49/2023, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGA DE CILINDROS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Vencedor: **EDILAINE APARECIDA DA SILVA ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES,** CNPJ nº 31.586.750/0001-10**,** no valor de até **R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).** Coronel Xavier Chaves, 07 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D2DC9A0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório –86/2023, Adesão – 05/2023.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, GESTÃO DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.** Vencedor: **FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA, CNPJ 40.512.872/0001-53,** com valor total de: **R$ 91.998,00 (noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 13 de dezembro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C38F2EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.546, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.492/2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.492/2022 – Lei Orçamentária de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente lei a:
I - suplementar dotações de seus orçamentos de 2023 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias, mediante decretos;
II - suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2023 até o limite de cem por cento do excesso de arrecadação verificado;
III - suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2023 até o limite de cem por cento utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
IV - suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento a vigorar em 2023 até o limite de cem por cento do total das Operações de Crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo;
V - realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3A6621C2

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.547, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CIDADÃ DAIANE ISABEL DA SILVA A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à cidadã Daiane Isabel da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.746-81, RG: MG-**.***.633, residente e domiciliada na Rua A, nº 43 , Distrito de Cachoeirinha, município de Córrego Danta, a título de ajuda de custo para realização de tratamento cirúrgico de sua filha Yasmin Maria da Silva.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custear as despesas para a realização de Tratamento Cirúrgico de Adenoamigdalectemia.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:

I - insuficiência de renda para a realização do procedimento cirúrgico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo do procedimento cirúrgico a ser realizado com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização do procedimento cirúrgico indicado.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do tratamento cirúrgico, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B2326EC4

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel de propriedade do Município de Córrego Danta descrito no art. 3º desta lei complementar.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata esta lei complementar tem por objetivo garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para **ANTÔNIO ALVES MARTINS**, maior, capaz, casado, trabalhador rural, nascido a 02/04/1972, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 030.348.916-28, portador do RG: MG-6.300.128, PCMG, o imóvel constituído pelo lote nº 03, da quadra "A", com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 02; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 04; pela frente são 10.00 mts confrontando com a Rua Henrique José Pereira e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 18, avaliado em R$ 15.000,00.

Art. 4º. A escritura pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior conterá, além da menção à esta lei complementar, os seguintes encargos:
I - obrigatoriedade de construção de casa de residência dentro do prazo de 02 anos a contar da data da doação;
II - destinação residencial da edificação pelo donatário e sua família, devendo residir no imóvel e nele permanecer pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da doação;
III - cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da escritura da doação;
IV - retrocessão ao patrimônio do Município se, no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a falecer sem deixar herdeiros.

1º - O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento habitacional, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.

§ 2º - Ficam ressalvados da cláusula de inalienabilidade de que trata o inciso III deste artigo os imóveis dados em garantia a instituição financeira para fins de financiamento habitacional.

§ 3º - Havendo a necessidade de se oferecer o imóvel em garantia de financiamento perante a instituição financeira para construção da unidade residencial, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do Município, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 5º. O imóvel doado retornará ao domínio ou posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o caso o donatário da doação:
I - ceder, alugar, prometer à venda ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade;
II - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 6º. Na hipótese de o donatário não cumprir os encargos previstos nos arts. 4º e 5º ou incidir nas hipóteses do art. 6º, caberá a reversão da doação de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que ao donatário, ou quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de dezembro 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:47779354

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Joan Charles de Castro Morais – 10 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:47137794

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:

Joan Charles de Castro Morais – 30 (trinta) dias de férias prêmio referentes ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:33D24D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA BOM JESUS DE MATOZINHOS, NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, EM ANTENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038465 e 09032023-038569**, ASSIM SENDO, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O DIA 05/01/2024 ÀS 13:00 HORAS. MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO TEL.: (38) 99914-6970. O EDITAL RETIFICADO PODERÁ SER SOLICITADO PELO E-MAIL: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br OU PODERÁ SER RETIRADO DIRETAMENTE NO SITE www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:8AD9A09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.540, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA RÔMULO AUGUSTO DE SALES SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 284/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rômulo Augusto de Sales Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 120.051.956-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2023.

Curvelo, 5 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:16A54015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/12/2023 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012

Objeto: Prorroga o prazo do contrato nº 110/2019 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 26/11/2024. Reequilibra o valor da prestação de serviço de seguro de veículo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com acréscimo e decréscimo de valor. Inclui no processo as dotações orçamentárias 02.11.02.15.451.2601.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1047
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000- 1058
02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.00.2.500.000.0000-1156
Impacto financeiro: R$19.691,49 – Data: 24/11/2023 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2012" Leia se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019. Onde se lê: "**Inclui no processo as dotações orçamentárias 02.11.02.15.451.2601.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1047
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000- 1058"
02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.00.2.500.000.0000-1156. **Leia se:** Inclui no processo as seguintes dotações orçamentárias: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1047;
02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000 – 1058
02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156
02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-282

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F71C54A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de assinatura do contrato. Dotações Orçamentárias:
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-912 –
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-926 –
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-884. Valor: R$491.668,39. Data: 13/12/2023. **FORNECEDOR: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 25.369.684/0003-96.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AA02CA1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA 03 – EDITAL 01/2023 – CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG

A Prefeitura Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA 03**, referente ao Edital 01/2023. A Errata e versão consolidada do Edital em versões integra, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.curvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1CCE15DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 118, DE 28 DE NOVEMBRO 2023

APROVA A REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, que discutiu pela realização de Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022 firmado com o Hospital Imaculada Conceição para prestação de serviços gratuitos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para inclusão de serviços de Atenção Integral e Humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave (Unidade Neonatal),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de Termo aditivo ao Contrato nº 087/2022, originário da Inexigibilidade nº 016/2022 – Processo nº 200, firmado entre o Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição para acréscimo de serviços de Atenção Integral e Humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave (Unidade Neonatal), no valor mensal de R$ 383.432,07 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos), pelo período contratual.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023.

Curvelo, 28 de novembro de 2023.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 118/2023, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A3E0B0EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.541, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, LUIZ FENANDO DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 289/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de dezembro de 2023, Luiz Fernando dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 456.507.088-00, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, do Anexo III, do quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AFCC8959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.542, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei nº 3.683, de 22 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 289/2023, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para compor o Conselho Municipal de Habitação:

I – representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:

a) efetivo: Ivene Moura Pacheco Silva;

b) suplente: Jimmy Billy Cunha;

II – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) efetivo: Thais Soares e Silva;

b) suplente: Simone Fernandes Cardoso;

III – representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) efetivo: Danielle Alves Nunes;

b) suplente: Daiane Mendes da Silva;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) efetivo: Pedro Henrique Bianchi;

b) suplente: Gustavo Joseph Ribeiro Soares;

V – representantes da Procuradoria-Geral do Município:

a) efetivo: Talita Sebastiana Braz Santos;

b) suplente: Tamara Moreira Quadros;
VI – representantes da União Municipal das Associações Comunitárias – UMAC:

a) efetivos:
1. Adauto Teixeira Rodrigues;

2. Ana Paula Cruz Trindade Leite;

b) suplentes:

1. Bruno Ferreira da Silva Azevedo;

2. Ester Pereira Silva;

VII – representantes da Associação Centro Mineira dos Profissionais de Engenharia e Agronomia – ACENTOPEA:

a) efetivos:

1. Marcelo Boaventura Diniz;

2. Irlon Bruno Souto Menezes;

b) suplentes:

1. Thais Oliveira Almeida;

2. Sandro Ribeiro de Mattos;

VIII – representantes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Engenharia e Agronomia – CEFET:

a) efetivos: Ana Cecília Estevão;

b) suplente: Patrícia Bhering Fialho.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CMH será de dois anos permitida a recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9FC3C55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.674, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO ART. 16, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURVELO – COMTUR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.887, de 24 de setembro de 2014;

Considerando o Ofício nº 231/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do art. 16, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Curvelo – COMTUR, nos termos da ata de reunião ordinária datada de 27 de abril de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 16. O COMTUR de Curvelo reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, no mínimo quatro vezes ao ano, no formato presencial quanto *on-line* e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023.

Curvelo, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C064FDF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.675, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DA DOAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.459, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a efetivação da doação de imóvel à Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. - CCPR, conforme disposto na Lei nº 3.459, de 28 de setembro de 2021;

Considerando o prazo de dois anos para o cumprimento do encargo, contado a partir da data da assinatura da escritura pública de doação, que se deu em 13/12/2021;

Considerando a revogação da Lei nº 3.320, de 21 de agosto de 2019, pela Lei nº 3.691, de 18 de outubro de 2023, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Curvelo- PRODESC, bem como a autorização contida no art. 14 da norma revogada;

Considerando a disposição legal contida no art. 10 da Lei nº 3.691, de 2023, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão da edificação e início das atividades pelo donatário, por até doze meses;

Considerando a informação do atual estágio das obras e a solicitação de prorrogação do prazo por um período de doze meses, conforme expresso no ofício expedido pela donatária, datado de 06/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por doze meses, o prazo para conclusão das obras para o cumprimento da finalidade da doação autorizada pela Lei nº 3.459, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

Curvelo, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B351759A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.156.301,74
13/12/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 183.197,08

Curvelo, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AA392AB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 02 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2023

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 02 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 10/2023, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do Resultado Parcial	**20 de dezembro de 2023**
Recurso	**21 de dezembro de 2023**
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	**26 de dezembro de 2023**

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E2804A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 207/2013

– PARTES: Maria de Fátima Lourenço e o Município de Curvelo.
– DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do contrato nº 207/2013, por mais 02 (dois) anos, passando o seu término para 29/10/2025 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco).
Curvelo, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2D195550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – TP 016/23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde - Tipo II, onde será a ESF Guimarães Rosa, situada na Rua Jacareí, esquina com Av. Sagarana, s/n, bairro Guimarães Rosa, Curvelo/MG, contemplando estrutura, alvenaria, cobertura, pintura, piso, instalações, gradil, urbanização e paisagismo, assim como todos os serviços essenciais para a conclusão da edificação, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 03/1/24 às 8h30min. Abertura: 03/1/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Curvelo, 13/12/23 –

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:3EA4A54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 433/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 027/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Economia Popular Solidária, conforme convênio nº1481000151/2020 SEDESE. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 10/01/2024, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B8DF6F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 435/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 085/2023. Objeto: Aquisição de divisórias e forros de PVC instalados. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 09:59 horas do dia 09/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 09/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 13 de dezembro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D6CCB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 435/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 085/2023. Objeto: Aquisição de divisórias e forros de PVC instalados. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 09:59 horas do dia 09/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 09/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 13 de dezembro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F8853F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 334/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 016/2023. Objeto: execução de obra de construção de Capela Velório no Distrito de Sopa, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de habilitação, realizada em 13/12/2023, a Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar, com restrições, as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, Construaltovale e Comercio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 198.805,32; em segundo lugar Nelson Simões Siqueira Júnior, com o valor global de R$ 207.076,19; em terceiro lugar, I.B & Melo Engenharia EIRELI, com o valor global de R$ 209.508,50; em quarto lugar, Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 212.232,44; em quinto lugar, Construtora A&G LTDA com o valor global de R$ 224.879,50. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1926D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 448/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 022/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE/MG, para prestação de serviços de iluminação pública. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Ipê Iluminação e Eletrificação EIRELI EPP, CNPJ:18.709.903/0001-01, com valor global de R$ 5.913.905,00. Diamantina 11 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F6A1A9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 365/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 018/2023. Objeto: Registro de preços para locação de máquinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. A prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a sessão pública realizada em 13/12/2023, a Pregoeira declarou habilitada a empresa com observações a empresa PCA Construção e Locação LTDA. Ficam intimados os licitantes para manifestarem sua intenção recursal no prazo de até três dias úteis. Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:160A2A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 395/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de eventos para a Atenção Primária da Saúde e Vigilância Epidemiológica. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 09/01/2024, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E387D6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 432/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 086/2023. Objeto: Aquisição de Próteses dentárias. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 09:59 horas do dia 10/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 10/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 13 de dezembro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:68E352BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 094/2023, Chamamento Público n.º 002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços para realização de exames de apoio à diagnose, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina/MG. A Prefeitura Municipal de diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação realizada em 13/12/2023, foram consideradas CREDENCIADAS as seguintes empresas:

CNPJ	Credenciado
02.297.326/0001-58	Diamantimagem Clínica de Imagem Ltda
18.647.800/0001-64	Laboratório Oswaldo Cruz Ltda
27.733.477/0001-32	Laboratório Avelar Diagnósticos Ltda

Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C16BA989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 367/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 018/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de demolição e construção de Unidade de Apoio à Saúde no Povoado de Baixadão, Distrito de Planalto de Minas, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município, consignados na EMENDA IMPOSITIVA nº 32/2022 – Ver. Adilson Alves. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de habilitação, realizada em 13/12/2023, a Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar, com restrições, as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, JS Engenharia e Construção Civil Ltda, com o valor global de R$ 110.786,93; em segundo lugar, Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 129.352,47; em terceiro lugar, Construaltovale e Comercio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 134.832,01. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Diamantina, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E5FEE200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 386/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 022/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de demolição e construção de Unidade de Apoio à Saúde no Povoado de Pedraria, Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município, consignados nas EMENDAS IMPOSITIVAS nº 033/2022 - Ver. Adilson Alves e nº 045/2022 – Ver. Edivaldo José. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de habilitação, realizada em 13/12/2023, a Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar, com restrições, as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, JS Engenharia e Construção Civil Ltda, com o valor global de R$ 106.012,11; em segundo lugar, Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 122.471,28; em terceiro lugar, Construaltovale e Comercio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 131.277,69. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
Diamantina, 13 de dezembro de 2023.
CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:08ED3A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED N° 21/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS.
A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas normas complementares;
Considerando a necessidade de organizar o Calendário Escolar/2024 para o funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis;
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão do Calendário Escolar/2024:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Secretária Municipal de Educação: Andreia Carla Ferreira Dimas
b) Gerência de Políticas Educacionais: Cláudia Moreira Guimarães Rocha, Karina Angélica Couto Castro, Maria de Cássia Silveira Sousa e Helen Rodrigues Ferreira Fagundes
c) Gerência de Planejamento/Recursos Humanos: Carmem Claudia Lara
d) Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário: Ana Carolina Guimarães Dias
f) Gerência Administrativa: Jessika Gabriela Ferreira

II - Representantes das Unidades Escolares Municipais:
a) Educação Infantil: Adriele Cecília Grigoletto Lima
b) Ensino Fundamental Anos Iniciais: Flávio Silva Brandi
c) Ensino Fundamental Anos Finais: Euzécia Cândida Mano de Oliveira

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED: José Heleno Ferreira
Vitor Gonçalves da Costa

Art. 2° Fica nomeada como Presidente da Comissão de Calendário Escolar, a Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:345EEB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/23
CONCORRÊNCIA Nº 012/23.

Comunicamos a quem possa interessar que ficamHABILITADAS: Ampla Engenharia e Comércio Ltda, Dreams Construtora e Incorporadora Ltda, MAP Transportes e Construções Ltda e MCM Empreendimentos Ltda, e INABILITADAS: Construtora WBF Ltda, Construtora Ouro Minas Ltda, DNS Engenharia Ltda e RR Distribuidora Ltda.Ficando aberto o prazo recursal. As análises e demais documentos foram encaminhados via e-mail para todos os participantes e serão disponibilizados no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EF4FC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.311, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Zona Especial 3 - ZE3, relativa aos imóveis da quadra 27, na zona 27, no Bairro Niterói, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica regulamentada a Zona Especial 3 - ZE3, atribuída aos imóveis da quadra 27, na zona 27, Bairro Niterói, neste município, nos termos da Lei nº 2.418/88, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.
Art. 2º O uso e ocupação destes imóveis obedecerá aos seguintes parâmetros:
I - Taxa de ocupação máxima (TO max): 72%;
II - Coeficiente de aproveitamento máximo (CA max): 1,8;
III - Taxa de permeabilidade mínima (TP min): 15%;
IV - Afastamentos mínimos: os mesmos estabelecidos pela Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, Código de Obras;
V - Usos permitidos: aqueles relacionados a serviços de saúde médico ambulatorial-hospitalar, assim como, os usos de apoio ou suporte para estas áreas.
Art. 3º O Coeficiente de Aproveitamento máximo (CA max) é o fator que, multiplicado pela área do terreno, define a área que pode ser construída.
Parágrafo único. Para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, serão somados todos os pavimentos da edificação, excetuando-se as áreas da caixa de escada e o elevador de uso comum do edifício que dão acesso ao terraço, casa de máquina, caixas d'água e/ou platibanda.
Art. 4º A Taxa de Permeabilidade (TP) é a área descoberta e permeável do terreno, em relação à sua área total, dotada ou não de vegetação que contribua para o equilíbrio climático, reabastecimento

do lençol freático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.
§ 1º Entende-se por permeabilidade do solo a capacidade de absorção de água pluvial pelo mesmo.
§ 2º Será considerada impermeável, além das edificações, qualquer área que receba algum tipo de revestimento que impeça a infiltração imediata da água, como calçadas, pavimentações, pisos intertravados vazados ou não, fossas sépticas e sumidouros, cisternas ou reservatório de acumulação, piscinas e espelhos d'água e coberturas, mesmo que removíveis ou retráteis.

§ 3º As coberturas permeáveis são: solo natural, gramado, cobertura vegetal, cobertura com brita apoiada diretamente no solo ou similares drenantes.
§ 4º A permeabilidade dos similares drenantes será verificada pelo órgão de fiscalização para emissão do Habite-se e, quando necessário e solicitado, deverão ser comprovados tecnicamente através da especificação técnica do fabricante ou análise laboratorial.
Art. 5º Para efeito de cálculo no que diz respeito às áreas de iluminação tratadas no Código de Obras Municipal, deverão ser obedecidos os critérios dispostos para zona residencial.
Art. 6º Em caso de aprovação de unificação e/ou subdivisão de imóveis localizados na Quadra 27, a permanência dos parâmetros aqui estabelecidos para o(s) lote(s) resultante(s) deste processo, estará atrelada a continuidade do uso de caráter público.
Parágrafo único. Na descontinuidade do uso de caráter público ao(s) lote(s) a que se refere o caput, o(s) mesmo(s) será(ão) descaracterizado(s) da condição de Zona Especial 3 - ZE3, sendo necessária a atribuição de novo zoneamento.
Art. 7º Para as situações não previstas por esta Lei serão observadas, no que couber, as normas legais estabelecidas pelas Leis Municipais n° 2.418/88 e 1.071/73, assim como, demais disposições legais pertinentes, que incidam sobre a matéria.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51E6765F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.310, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Campanha Permanente "A Mulher na Política" dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente "A Mulher na Política", a ser desenvolvida durante todo o ano, com maior intensidade no mês de março e, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política no Município de Divinópolis.
Art. 2º A Campanha Permanente "A Mulher na Política" terá os seguintes objetivos, sem exclusão de outros pertinentes:
I - conscientizar a sociedade sobre a importância da presença da mulher na política;
II - incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos para concorrerem a cargos eletivos, e as demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
III - incentivar as jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos para o alistamento eleitoral.
Parágrafo único. A Campanha de que trata esta Lei não será vinculada ou direcionada a um partido político específico, mas tão somente promoverá e incentivará a participação da mulher na política.
Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, objetivando:
I - A realização de reuniões, palestras, seminários e cursos sobre capacitação atinentes à participação da mulher na política.
II - A elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema.
III - A divulgação de estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à atuação da mulher na política.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações da Campanha "A Mulher na Política".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6E53F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS

– Extrato Contrato Nº 034/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 244/2023 – Concorrência Nº 009/2023 – **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Gestor do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 e **Fiscal do Contrato:** Brenda da Cruz Camargos – Matrícula: 99039635. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU), LOCALIZADO NA AVENIDA DOLORES AGUIAR Nº 30 NO BAIRRO INTERLAGOS – CEP: 35.500-191 NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.** Valor do contrato: **R$ 1.572.639,27** (Hum milhão quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) – Dotação Orçamentária**: nº 02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – FICHA: 1114 – FONTE: 1.500.000**.

Prazo: 12 (doze)meses - 30/11/2023 À 29/11/2024

Divinópolis, 30 de novembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB4D2DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 66/2023 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 09.510.849/0001-80.

Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento de crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Prazo: 02 meses. Valor: R$ 65.349,00. Dot. Orçamentária: 02.05.03.08.243.0012.2310.3.3.50.43.00 Ficha 522. Ass: 06/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0596F78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 67/2023 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 09.510.849/0001-80.

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 22.706,51. Dot. Orçamentária: 02.05.03.08.243.0012.2310.3.3.50.43.00 Ficha 522. Ass: 06/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:570FCC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
170º	VAGNER ADRIANO MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.
172º	BEATRIZ DE CASTRO AFONSO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D471EE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
173º	GIZELE RITA DA SILVA TRINDADE
174º	WALTER DE CARVALHO SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2893F72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
174º	FRANCILENE DE QUEIROZ SALAZAR SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD91BC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
183º	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:896199B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	**Valor**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10/12 em 2023	599.280,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12/12 em 2023	588.720,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	12/12 em 2023	1.169.293,19

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23A21482

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.928/23

Abre na Procuradoria, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 935.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0082 - Fonte 2500 - Sentenças Judiciais..... R$ 185.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0084 - Fonte 2500 - Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.3.90.91.00 - F. 0085 - Fonte 2500 - Sentenças Judiciais..... R$ 40.000,00
4.6.90.91.00 - F. 0088 - Fonte 2500 - Sentenças Judiciais..... R$ 700.000,00
Total..... R$ 935.000,00
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D67EEF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – THIAGO PARDINI MICHELINI ARAÚJO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 07/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAA357A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Geraldo de Oliveira. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 09/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67819C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Conad Serviços de Qualidade Eireli. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 07/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B8EF2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 4º TA – CT 011/2019 – PL 338/2016. CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo até 13/12/2024 conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. Reajuste de 4,819250% correspondente ao índice do IPCA (Nov/2022 a Out/2023), a partir de 13/12/2023, passando o valor de R$ 1.706,65 para R$ 1.788,901. Ass: 12/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBE1A9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 025/2023 – CMAS/DIV DE 18/09/2023

Dispõe sobre a inscrição da Entidade ASSPROM – Associação Profissionalizante do Menor de Belo-Horizonte.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, do Programa da **Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM**, CNPJ: 19.201.128/0001-41, denominado "Programa de Promoção da Integração do Adolescente / Jovem ao Mundo do Trabalho, sob nº 200/23.

Parágrafo Único: O Programa supracitado será inscrito neste conselho, sendo ele por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de setembro de 2023.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17D0FD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
175º	JOSEANE ABREU OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A48AA36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 025/2023 – CMAS/DIV DE 18/09/2023

Dispõe sobre a inscrição da Entidade ASSPROM – Associação Profissionalizante do Menor de Belo-Horizonte.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, do Programa da **Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM**, CNPJ: 19.201.128/0001-41, denominado "Programa de Promoção da Integração do Adolescente / Jovem ao Mundo do Trabalho, sob nº 200/23.

Parágrafo Único: O Programa supracitado será inscrito neste conselho, sendo ele por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 18 de setembro de 2023.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C876DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 026/2023 – CMAS/DIV DE 16/10/2023

Dispõe sobre a inclusão da Segunda Unidade de Atendimento de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na inscrição de nº 010/98 das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inclusão da 2ª unidade de atendimento de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na inscrição de nº 010/98, da entidade **Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG.

Artigo 2º - Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, de CNPJ nº 20.159.240/0001-40, passa a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em duas Unidades:
Lar dos Idosos: situada na Rua 15 de Novembro, 259, bairro Centro, CEP: 35500-083, nesta.
Lar dos Idosos Padre Libério: situada na Rua do Ferro, 411, bairro Niterói, Cep: 35500-229, nesta.

Parágrafo Único: O Serviço supracitado será inscrito neste conselho, sendo ele por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 16 de outubro de 2023.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98A76B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 027/2023 – CMAS/DIV DE 20/11/2023

Dispõe sobre a inscrição da Entidade Instituto Diferença no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;
Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a inscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, da entidade **Instituto Diferença**, CNPJ nº 12.163.175/0001-07, como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos de pessoas Idosas e suas famílias, sob nº 201/23. .

Parágrafo Único: A entidade supracitada será inscrita neste conselho, sendo ela por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 20 de novembro de 2023.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A70DA00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 028/2023 – CMAS/DIV DE 20/11/2023

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 3º trimestre do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 20/11/2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao terceiro trimestre do ano de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 20 de novembro de 2023.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9032C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 029/2023 – CMAS/DIV DE 20/11/2023

Dispõe sobre a validação do preenchimento do Censo SUAS 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 20/11/2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Validar o preenchimento do Censo SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, referente ao exercício de 2023.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 20 de novembro de 2023.

MIRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15EA760B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 851/2023

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento da sentença judicial do Processo n° 5009486-96.2020.8.13.0223 (Id. 9895360307), resolve **CONCEDER,** horário especial de trabalho, com a consequente redução da jornada laborativa em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, a partir de 14 de dezembro de 2023, à servidora S.F.G.D (Matrícula 9703613-7). Em razão da sentença judicial fica estipulado o horário de trabalho da servidora das 12 às 18 horas, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho, que deverá ser comprovado por meio de elaboração de laudos semestrais, de acordo com a necessidade de acompanhamento e manutenção das atividades do filho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A0E8164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA Nº. 109, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora **TAMARA SOARES PIRES,** brasileira, solteira, CPF/MF: 150.707.616-92, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 13 de Dezembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:07819970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 044/2023 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 044/2023, **CONTRATADA: H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ Nº 14.808.824/0001-05,** com sede à Rua Juliano Marques Duarte, nº 541- Bairro Ilha Gama Cerqueira, Além Paraíba/MG, cep: 36.660-000, neste ato representada(o) por seu Sócio administrador, o Srº. Augusto Cézar Pinho Lopes, portador da carteira de identidade n.º M- 8.146.139 , expedida pela SSP/MG , CPF n.º 009.090.906-29. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Fica suprimido o item 3.8 da Proposta comercial da Contratada. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será deduzida a parcela correspondente ao item suprimido no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** 3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo §1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93. Estrela Dalva, aos 04 de dezembro. -

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2A445DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0174/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0174/2023, Dispensa de Licitação n°: 0053/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE PARQUE DE BRINQUEDOS INFANTIS, MÁQUINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO (CACHORRO QUENTE), PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL DESTINADA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DISTRITO DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 143/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ANA MARIA COSTA SILVA DA CRUZ 14005351662, CNPJ 42.981.998/0001-00. No valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6DB9D7BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2023

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **EDILEUSA DA ROCHA LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 032.398.286-77, matrícula 1511, no cargo efetivo de Técnico Médio de Saúde 2 - TMS 2, Nível I - Símbolo E-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 12 de dezembro de 2023.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:907D85B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 024/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O INSTITUTO TATAME DO BEM

Da Vigência: O presente Termo Aditivo vigorará a partir 31/12/2023, com término em 31/05/2024, em conformidade com o art. 55, parágrafo único e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizado pela Comunicação Interna nº 143/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Do Plano de Trabalho: Em razão da prorrogação a que se refere à Cláusula Primeira deste Termo, foi firmado novo cronograma, que deverá ser executado durante a nova vigência acordada. Da Publicação: O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município. Da Inalterabilidade das Demais Cláusulas: Permanecem

inalteradas todas as demais cláusulas do instrumento básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data Assinatura: 13/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1E569FC3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0117/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **094/2023** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Eventual e futura **aquisição de materiais e equipamentos elétricos.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **28/12/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9A544FDF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.963, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do da Comunicação Interna nº 48/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a construção, por empresa especializada, do campo de futebol *society*, situado na Rua Gengibre Azul. s/n, Bairro Balbino Ribeiro da Silva, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:91FFCFB5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.964, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia membros para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Formiga – Codecon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.091, de 10 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1155/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Formiga – Codecon:

I - Bancada do Poder Público:
Representantes da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:
Milena Ribeiro da Silva – Titular;
Joice Santos – Suplente;
Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Rodrigo Ribeiro Arantes – Titular;
Lucas Chaves Mascarenhas – Suplente;
Representante da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
Luís Carlos Silva – Titular;
Geraldo Alexandre Castro Fonseca – Suplente;
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
Alex Sandro Alvarenga Arouca – Titular;
Ivar Salviano;
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Alex Ribeiro de Faria – Titular;
Anuar Teodoro Alves;

II - Bancada do Setor Empresarial:
Representantes da ACIF:
Pablo Sousa Manuel – Titular;
Ricardo Santos Monteiro – Suplente;
Representantes da CDL:
Túlio Alvarenga Melo – Titular;
Caio Martins Cardoso – Suplente;
Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:
Valmir Alves Rodrigues – Titular;
Joaquim Fernandes Filho – Suplente;
Representantes do SEBRAE
Ana Caroline Pessoni – Titular;
Marcella Cristine Fonseca – Suplente;

III - Bancada da Sociedade Civil:
Representantes do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFMG (Campus Formiga)
Patrick Santos de Oliveira – Titular;
Adriano Olímpio Tonelli – Suplente;
Representantes do UNIFOR
Jussara Maria Silva Rodrigues de Oliveira – Titular;
José Carlos Leal – Suplente;
Representantes do SINTRANFOR
Maria Auxiliadora Lopes – Titular;
Gabriella Fonseca – Suplente;
Representantes das Cooperativas de Crédito com sede em Formiga:
Moacir Lopes de Araújo – Titular;
Felipe Fernando de Faria – Suplente;
Representantes do Sindicato dos Comerciários
Eliana Maria Alves – Titular;
Eva Quintiliano de Paula Alves – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 4.341, de 31 de março de 2021;
II – a Portaria nº 4.530, de 8 de setembro de 2021;
III – a Portaria nº 4.820, de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B6DA2606

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - DECRETO Nº 10.225, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza os valores do Código Tributário e Fiscal do Município de Formiga, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1993 - Código Tributário Nacional e o art. 250 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e, considerando a necessidade de atualização;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) todos os valores expressos em reais na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e a UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, passando esta, portanto, para R$ 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Utiliza-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do mês de novembro de 2023, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

(*) Correção de erro material no art. 1º do Decreto nº 10.225, de 12 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3662, pág. 104, na data de 13/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5FEB7C5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
(*) REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 10.226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece valor a ser pago a instituições financeiras credenciadas para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 16 de março de 2022; e

CONSIDERANDO solicitação da Secretária Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) como pagamento a instituições financeiras credenciadas pelo serviço de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão Febraban (Federação Brasileira de Bancos), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou por meio de PIX (Sistema Instantâneo de Pagamento) por integração via API.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser efetuado por intermédio das agências vinculadas às respectivas instituições financeiras por qualquer uma das seguintes vias:
guichês;
internet banking;
mobile banking;
terminais de autoatendimento; e
correspondentes bancários.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – o Decreto nº 9.773, de 21 de dezembro de 2022.

Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

(*) Correção de erro material no art. 1º do Decreto nº 10.226, de 12 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3662, pág. 104-105, na data de 13/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5E3C3723

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar **nº 019/2019**, instaurado pela Portaria **nº 3888/2019**, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** por escrito a servidora **R.E.C., S.D.S e J.I.C** de matrícula **12252, 4227 e 4259**, prevista no art. 185, I, da Lei Complementar nº 44/2011, por infração ao art. 174, I e IX da mencionada lei.

Formiga, 13 dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5248DBB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 073/2023

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público de que trata o Edital n° 01, de 03 de dezembro de 2019.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/MG - PREVIFOR , de que trata o Edital nº 01, de 03 de dezembro de 2019,

homologado pela Portaria nº 051, de 14 de dezembro de 2021, por mais 02 (dois) anos, a partir de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **14 de dezembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 13 de dezembro de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:81531A01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - PONTE VILA

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 017/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Centro Comunitário Rural de Pontevila, inscrito no CNPJ sob o nº 20.876.504/0001-87, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Lei Municipal n º 6.035, de 09 de maio de 2023, para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 06/12/2023 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Centro Comunitário Rural de Pontevila, inscrito no CNPJ sob o nº 20.876.504/0001-87, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG),14 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8D2E1576

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - ALTO DO PEQUI

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 016/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 20.939.385/0001-64, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 6.105, de 12 de setembro de 2023, e Lei Municipal nº 6.122, de 21 de setembro de 2023, para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 06/12/2023 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Entidade Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 20.939.385/0001-64, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 14 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2D94F086

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE DOZE (12) DE DEZEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2023, realizada no dia doze (12) de DEZEMBRO de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:

Os conselheiros entenderam que a delonga para apresentar a Pactuação Inter federativa de 2020 foi devido a pandemia da "COVID-19". Na época citada, as reuniões foram suspensas e o retorno de forma remota demorou bastante tempo para ocorrer. Esse fato prejudicou o andamento dos trabalhos relacionados ao Conselho Municipal de Saúde, inclusive a apresentação da pactuação Inter federativa de 2020, que deveria ser realizada pela gestão, junto ao referido órgão colegiado.
Diante desta situação, o Conselho Municipal de Formiga aprova esta pactuação para que o DigiSus possa ser alimentado corretamente e o município não seja penalizado.

ANDRÉ CARVALHO COSTA
Presidente do CMS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 06 de doze (12) de dezembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

GLEISON RIBEIRO FRADE

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A76908C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 209/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 209/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP. OBJETO: Aquisição de óleo diesel para a

frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 27/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2355FF84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 183/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 85/2023

EXTRATO DOCONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS N°: 163/2023. Processo Licitatório n°: 183/2023 – Pregão Eletrônico n°.: 85/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** GNC AUTOMOTORES LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINIVAN PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. **Valor**: R$228.850,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Dotação Orçamentária:**
10.304.12.1415.4.4.90.52.2.621.000.0000;
10.305.16.1417.4.4.90.52.2.621.000.0000;
10.305.16.1419.4.4.90.52.2.621.000.0000;
10.305.16.1567.4.4.90.52.2.621.000.0000;
10.302.10.1443.4.4.90.52.1.500.000.1002;
10.302.13.1572.4.4.90.52. 2.621.000.0000.
Data: 08/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FE77B7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 131/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de brinquedos diversos, equipamentos infantis e material pedagógico, para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 23/11/2023. HOMOLOGADO em 23/112023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **ABA MED LTDA**– CNPJ: 04.369.147/0001-04, vencedora do dos itens: 07, 08, 12, 16, 18, 19, 20, 29, 30, 33, 38, 43, 46, 51, 61, 63, 64, 67, 69, 70, 78, 80, 81, 82, 87, 89, 101, 102, 103, 106, 111 e 115, totalizando R$ 42.084,83 (quarenta e dois mil oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**. – CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens: 23, 26, 32, 47, 53, 60, 91, 92, 97 e 99, totalizando R$ 4.993,00 (quatro mil novecentos e noventa e três reais); **CIRURGICA SANTA JOANA DARC** – CNPJ: 40.810.592/00014-21, vencedora do item 56, totalizando R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**. – CNPJ: 36.771.804/0001-31, vencedora dos itens: 25 e 86, totalizando R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI** – CNPJ: 42.3763992/0001-04, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 34, 35, 36, 68, 88 e 90, totalizando R$ 26.604,50 (vinte e seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); **MI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**. – CNPJ: 41.099.291/0001-02, vencedora dos itens: 05, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 27, 28, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 62, 65, 72, 73, 74, 76, 77, 83, 84, 85, 96, 107, 108, 109, 110 e 114, totalizando R$ 120.146,20 (cento e vinte mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos); **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI** – CNPJ: 01763.210/0001-02, vencedora dos itens: 11, 21, 24, 42, 54, 55, 57, 58, 59, 66, 71, 79, 93, 95, 98, 100, 104, 105 e 113, totalizando R$ 34.306,55 (trinta e quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA**. – CNPJ: 51.053.659/0001-47, vencedora dos itens: 22 e 31, totalizando R$ 1.152,45 (mil e cento cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **SMART TOYS – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS** – CNPJ: 45.337.054/000-85, vencedora dos itens: 04 e 75, totalizando R$ 6.052,50 (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Formoso/MG, 13 de dezembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:50E0EE57

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 139 /2023, Pregão Presencial nº 43/2023. Objeto: Formação de registro de preços para contratação da prestação de serviço de confecção de material gráfico para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 30/11/2023. HOMOLOGADO em 30/11/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **GRÁFICA RAL PRINT** – CNPJ: 24.487.231/0001-30, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74 ,75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 122, 123 e 124, totalizando R$ 315.037,30 (trezentos e quinze mil trinta e sete reais e trinta centavos); **HÉLIO FÁBIO DA SILVA -ME** – CNPJ: 22.218.069/0001-29, vencedora dos itens: 09, 11, 12, 16, 21, 22, 34, 35, 36, 37, 44, 47, 49, 51, 54, 56, 66, 68, 73, 76, 78, 84 85, 89, 106, 107, 112, 116, 118, 119, 120, e 121, totalizando R$ 15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais). Formoso/MG, 04 de dezembro 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira;

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:563135D9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação da prestação de serviço de confecção de material gráfico para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 – Ficha 64, fonte 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 98, fonte 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00 – Ficha 118, fonte 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.39.00 – Ficha 136, fonte 1.500.000.1001; 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.39.00 – Ficha 151, fonte 1.500.000.1001; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00 – Ficha 188, fonte 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 226, fonte 2.600.000.0000; 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 238, fonte 1.500.000.1002; 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.39.00 – Ficha 265, fonte 1.600.000.0000; 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.39.00 – Ficha 275, fonte 2.621.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.39.00 – Ficha 304, fonte 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.39.00 – Ficha 377, fonte 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Ficha 420, fonte 1.500.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023. CONTRATADA: Hélio Fábio da Silva - ME. – CNPJ: 22.218.069/0001-29 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R$ 15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 05/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023. CONTRATADA: Gráfica Real Print Ltda. – CNPJ: 24.487.231/0001-30 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 315.037,30 (trezentos e quinze mil e trinta e sete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 05/12/2023.

Formoso/MG, 06 de dezembro de 2023.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:14B8462A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de dezembro de 2023** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **Formação de registro de preços para aquisição de itens diversos para composição de cestas básicas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 13 de dezembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8DE12DB7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de brinquedos diversos, equipamentos infantis e material pedagógico, para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.04.01.12.361.0005.2017.3.3.90.30.00: Ficha 133, fonte 1.500.000.1001. 02.04.01.12.365.0007.2019.3.3.90.30.00: Ficha 148, fonte 1.500.000.1001. 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00: Ficha 224, fonte 1.600.000.0000. 02.06.01.08.244.0019.2044.3.3.90.30.00: Ficha 308, fonte 1.661.000.0000. 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.30.00: Ficha 325, fonte 1.660.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023. CONTRATADA: Rosa Café Imports Ltda. – CNPJ: 51.053.659/0001-47 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R$ 1.152,45 (mil e cento cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023. CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo E Distribuição Ltda. – CNPJ: 23.405.990/0001-43 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 4.993,00 (quatro mil novecentos e noventa e três reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 CONTRATADA: Cirúrgica Santa Joana Darc – CNPJ: 40.810.592/00014-21 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA : 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023. CONTRATADA: Global Comércio De Variedades Eireli – CNPJ: 42.3763992/0001-04 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 26.604,50 (vinte e seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023. CONTRATADA: Smart Toys – Comércio De Brinquedos – CNPJ: 45.337.054/000-85 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 6.052,50 (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA : 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023. CONTRATADA: Aba Med Ltda.– CNPJ: 04.369.147/0001-04. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R$ 42.084,83 (quarenta e dois mil oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA : 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023. CONTRATADA: Futura Brinquedos Educativos Ltda. – CNPJ: 36.771.804/0001-31 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total

estimado é de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023. CONTRATADA: Rejane Comercio De Produtos Pedagógicos Eireli – CNPJ: 01763.210/0001-02 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 34.306,55 (trinta e quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA : 27/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023. CONTRATADA: Mi Comércio Varejista E Atacadista Ltda. – CNPJ: 41.099.291/0001-02 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ R$ 120.146,20 (cento e vinte mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DA ATA : 27/11/2023

Formoso/MG, 13 de dezembro de 2023.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DF356FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Abertura: 27 de Dezembro de 2023 a partir de 13 h00min

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG, torna pública a Publicação do Processo Licitatório nº 033/2023 Pregão Presencial (SRP) nº 014/2023 - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL E LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMAS TOTALMENTE WEB DE FATURAMENTO E COBRANÇA COM PIX E AGÊNCIA VIRTUAL".** Abertura da sessão dia 27 de dezembro de 2023 às 13 h00min. Telefone: (38) 3233-1212, (38) 3233-1000 ou e-mail: saaefsa@hotmail.com. Pregoeiro Titular: Marconi Afonso Lourenço.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:BA5B7CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 304, DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 304, DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

Concede gratificação a servidor público.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997, e:

Considerando que o servidor, no exercício das atribuições de seu cargo comissionado, exerce a função de Chefe de Seção do SIAT;

Considerando que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como evitando a contratação de mais servidores, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

Considerando a urgente necessidade de restabelecer a motivação do quadro de pessoal necessário para o exercício das tarefas e atribuições de fundamental importância para o desenvolvimento dos serviços públicos e, que tal motivação passa pela adoção do princípio da recompensa com a justa remuneração do agente público;

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, ao servidor Valdivino Ferreira de Sousa, inscrito no CPF nº 623.741.686-20, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção do SIAT.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 11 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F0804D6F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 305, DE 13 DE DEZEMBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 305, DE 13 DE DEZEMBRO 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

Considerando a Lei Municipal nº 574, de 25 de agosto de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 439 de 27 de setembro de 1999, que instituiu o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Grão Mogol:

REPRESENTANTES:

Representantes da Prefeitura Municipal:
Titular: Gésio Lincoln Damasceno Rocha
Suplente: Henrique Santiago de Assis Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Joice Adna Sousa Duarte
Suplente: Ítalo de Oliveira Mendes

Representantes da Câmara Municipal de Grão Mogol:
Titular: Maria do Rosário de Fátima
Suplente: Antero Carlos Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Barbara Batista Andrade
Suplente: Marcia Beatriz Batista Andrade

Representantes dos Moradores do Centro Histórico:
Titular: Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Suplente: Benedito Pereira de Souza

Representantes da Paróquia Santo Antônio:
Titular: Verany de Cássia Costa
Suplente: Cleide Nogueira Araújo

Representantes de Hotéis, Pousadas e receptivos Familiares:
Titular: Laura Aparecida De Souza Nato
Suplente: Leidiane Barros Benquerer Soares

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 13 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9EA5154E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 122 PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 122/23-Pregão 040/23-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de carro de som com propaganda volante e mini trio para divulgação de campanhas de interesse publico, reuniões, atrações regionais, anúncios ao vivo, passeatas e pequenos eventos, comunicados de atos oficiais, avisos informativo de interesse publico, para atender as necessidades da administração e das secretarias do Município de Grão Mogol, para ser veiculado na sede do município, distritos e povoados. Credenciamento: 27/12/2023-10h. licitagramogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:66C73C0C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 123 PREGÃO PRESENCIAL 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 123/23-Pregão 041/23-Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de instalação de sistema CFTV com equipamentos em comodato e com monitoramento 24 horas para atender as necessidades do Municipio de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 27/12/2023-13h. licitagramogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FCB3218E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de origem mineral (Brita, areia, cascalho, pedra de mão, pó de pedra, fundo de pedreira e bica) para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL - R$	ASSINATURA	VIGENCIA
096/2023	SRM ANTUNES LTDA, CNPJ: 02.667.690/0001-62	1,4,5,6,7,8,9	705.034,00	12/12/2023	12 MESES
097/2023	RODRIGUES & FILHO LTDA. CNPJ: 04.809.119/0001-60	2	509.940,00	13/12/2023	12 MESES
098/2023	LEONARDO ANTONIO BARBOSA 09749359640. CNPJ: 48.124.011/0001-00	3	69.600,00	12/12/2023	12 MESES

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 13 de Dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3ECF3C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. Processo: 073/2023 – Inexigibilidade 010/2023. Objeto: Apresentação musical da banda "ELETRICIDADE –CAPITAL INICIAL COVER" no dia 31 de dezembro de 2023, por ocasião do REVEILLON NA PRAÇA 2023. RATIFICADO em favor da empresa PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI 03469426678, CNPJ 17.334.934/0001-62, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Data da ratificação: 13/12/2023.
Guaraciaba/MG, 13/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:4FB382BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 58/2023
Processo 103/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 58/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.621.00 – ficha 215
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 497
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 506
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.31.00 1.500.000 – Ficha 507
Data da Adjudicação: 29 de Novembro de 2023.
Data da Homologação: 29 de Novembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO USO PARA PRATICAS ESPORTIVAS EM GERAL NESTE MUNICIPIO

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ: 51.414.411/0001-64

Valor Total do Certame: R$: 5.657,16 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ: 26.176.661/0001-66
Valor Total do Certame: R$: 129.449,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

CAROLINA FRAGA DOS SANTOS CNPJ: 33.154.772/0001-37
Valor Total do Certame: R$: 21.288,90 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI-ME CNPJ: 26.110.916/0001-98
Valor Total do Certame: R$: 4.167,50 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DIAS MELLO LTDA CNPJ: 30.121.855/0001-31
Valor Total do Certame: R$: 9.538,80 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 28.439.635/0001-09
Valor Total do Certame: R$: 13.256,40 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO CNPJ: 20.965.430/0001-55
Valor Total do Certame: R$: 13.920 (treze mil, novecentos e vinte reais).

KOKRENUM LTDA CNPJ: 44.005.565/0001-37
Valor Total do Certame: R$: 37.359,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52
Valor Total do Certame: R$: 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

L J S COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80
Valor Total do Certame: R$: 136.556,60 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

MAGNUN INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 11.358.329/0001-45
Valor Total do Certame: R$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE CNPJ: 08.863.707/0001-33
Valor Total do Certame: R$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

RICO ESPORTES LTDA CNPJ: 47.806.094/0001-54
Valor Total do Certame: R$: 135.832,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 27.253.891/0001-44
Valor Total do Certame: R$: 167.980,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

SALVI, LOPES & CIA. LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Total do Certame: R$: 2.023,40 (dois mil e vinte e três reais e quarenta centavos).

SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA CNPJ: 01.589.358/0001-64
Valor Total do Certame: R$: 229.80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

STAR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 49.912.909/0001-05
Valor Total do Certame: R$: 5.179,30 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos).

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02
Valor Total do Certame: R$: 45.130,80 (quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

WPPT CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 45.438.114/0001-56
Valor Total do Certame: R$: 169.351,50 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 29 de Novembro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A4023DC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 103/2023
PREGÃO Nº 58/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO USO PARA PRATICAS ESPORTIVAS EM GERAL NESTE MUNICIPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 270/2023

Contratado: BRUMO ESPORTES LTDA

CNPJ: 51.414.411/0001-64

VALOR ESTIMADO R$: 5.657,16 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 271/2023

Contratado: BRUNA ALVES DE SOUZA

CNPJ: 26.176.661/0001-66

VALOR ESTIMADO R$: 129.449,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

EXTRATO DE ATA Nº 272/2023

Contratado: CAROLINA FRAGA DOS SANTOS

CNPJ: 33.154.772/0001-37

VALOR ESTIMADO R$: 21.288,90 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 273/2023

Contratado: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI-ME

CNPJ: 26.110.916/0001-98

VALOR ESTIMADO R$: 4.167,50 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 274/2023

Contratado: DIAS MELLO LTDA

CNPJ: 30.121.855/0001-31

VALOR ESTIMADO R$: 9.538,80 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 275/2023

Contratado: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 28.439.635/0001-09

VALOR ESTIMADO R$: 13.256,40 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 276/2023

Contratado: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

CNPJ: 20.965.430/0001-55

VALOR ESTIMADO R$: 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).

EXTRATO DE ATA Nº 277/2023

Contratado: KOKRENUM LTDA

CNPJ: 44.005.565/0001-37

VALOR ESTIMADO R$: 37.359,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

EXTRATO DE ATA Nº 278/2023

Contratado: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ: 46.615.867/0001-52

VALOR ESTIMADO R$: 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

EXTRATO DE ATA Nº 279/2023

Contratado: L J S COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 48.348.052/0001-80

VALOR ESTIMADO R$: 136.556,60 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 280/2023

Contratado: MAGNUN INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ: 11.358.329/0001-45

VALOR ESTIMADO R$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE ATA Nº 281/2023

Contratado: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

CNPJ: 08.863.707/0001-33

VALOR ESTIMADO R$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE ATA Nº 282/2023

Contratado: RICO ESPORTES LTDA

CNPJ: 47.806.094/0001-54

VALOR ESTIMADO R$: 135.832,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

EXTRATO DE ATA Nº 283/2023

Contratado: S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 27.253.891/0001-44

VALOR ESTIMADO R$: 167.980,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE ATA Nº 284/2023

Contratado: SALVI, LOPES & CIA. LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

VALOR ESTIMADO R$: 2.023,40 (dois mil e vinte e três reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 285/2023

Contratado: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA

CNPJ: 01.589.358/0001-64

VALOR ESTIMADO R$: 229.80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 286/2023

Contratado: STAR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 49.912.909/0001-05

VALOR ESTIMADO R$: 5.179,30 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 287/2023

Contratado: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.741.157/0001-02

VALOR ESTIMADO R$: 45.130,80 (quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE ATA Nº 288/2023

Contratado: WPPT CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 45.438.114/0001-56

VALOR ESTIMADO R$: 169.351,50 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.621.00 – ficha 215
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 497
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 – Ficha 506
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.31.00 1.500.000 – Ficha 507

VIGÊNCIA: 29/11/2023 até 29/11/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:257C9EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo **Administrativo nº 313/2023, Inexigibilidade nº 089/2023**.**Objeto: Locação de Imóvel situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero nº. 556, Parque do Lago, para fins de aluguel social à família de vulnerabilidade social.** R$8.400,00Fundamento Legal: Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 06 de dezembro de 2023. Heber Hamilton Quintella – Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:FB16A185

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA SESSÃO DISPENSA ELETRONICA 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **REABERTURA DE SESSÃO** – Dispensa Eletrônica nº 024/2023, Processo nº 308/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que após a regularização da documentação exigida no certame, em conformidade com o §1º Art 43 da lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que tem por objeto a **Aquisição de 10 (dez) ventiladores para atender a demanda da Secretaria de Finanças, sendo as Diretorias de Contabilidade e Análise Orçamentária, Diretoria de Fiscalização Tributária e Diretoria de Tesouraria**, **OCORRERÁ no DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO da Dispensa Eletrônica nº 024/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de dezembro de 2023

. JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:1819F753

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3662 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 13/12/2023, referente ao **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 053/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 097/2023, **Onde se lê:** "13/12/2023"**. Leia-se:** "**Valor:** R$ 11.285,00 Guaxupé/MG,13/12/2023".

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:8E459AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 27/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 27/2023
De 13 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Processo para apuração de conduta vedada ao Candidato a Conselheiro Tutelar, Processo Eleitoral 002/2023/CMDCA, e possível cassação de candidatura, de membro votado para mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, através de sua Comissão Especial Eleitoral, instituída através da Resolução nº09/2023/CMDCA;
Considerando edital nº 2023/002/2023 que dispôs sobre Processo de Escolha de membros para Conselho Tutelar, mandato 2024/2027, em especial observância ao item 8. Da Propaganda Eleitoral;
Considerando as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações, conforme observa o item 8.5 do Edital 002/2023/CMDCA;
Considerando as denúncias protocoladas junto a Comissão Eleitoral do CMDCA de Guaxupé, em data de 1º de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar abertura de processo para apuração das condutas vedadas ao processo eleitoral, supostamente praticadas pelas candidatas, Sra. N.I.T e Sra. T.O.J.M., nos termos do item 8, do Edital 002/2023/CMDCA;
Art. 2 º- Determinar a convocação das candidatas para apresentação de defesa, a ser protocolada junto a Comissão Eleitoral, de forma presencial na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Praça Minas Gerais, s/n, Nossa Senhoras das Dores, Guaxupé-MG, de 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta resolução, assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa;
Art. 3 º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:55908343

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 22/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 22/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato

Cozinheira I	7º	Elizangela Cristina Rezende
Cozinheira I	8º	Geni Rodrigues de Lima Germano
Cozinheira I	9º	Edissandra Maria Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 13 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia e original);
( ) - 01 (uma) foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
( ) - Atestado de antecedentes criminais (cópia e original);
( ) - Carteira de identidade (RG) e CPF (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação (cópia e original);
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos (cópia e original);
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado (cópia e original);
( ) - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) conforme o caso (cópia e original);
( ) - Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público;
( ) - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) - Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0C9785B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 232/2023, originado da Inexigibilidade nº 089/2023, firmado com **IMOBILIARIA CARACOL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero nº. 556, Parque do Lago, para fins de aluguel social à família de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 8.400,00. Guaxupé, MG, 08/12/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:26D9384B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 233/2023, originado da Adesão nº 006/2023, firmado com a empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, Processo nº 007/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizado entre a CIMOG - Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - e a empresa Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, cujo objeto é a Locação de equipamento tipo Retroescavadeira 4x4 com 95 CV, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Valor:** R$ 59.150,00. Guaxupé, MG, 08/12/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F9C1E31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 REABERTURA

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Reabertura Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 088/2023. Forma de realização: Eletrônica - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 282/2023.** Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, com fornecimento de impressoras novas, não recondicionadas e em linha de produção em comodato e locação de scanner, isso inclui manutenção preventiva e corretiva, transporte, instalação e configuração dos equipamentos, com fornecimento de materiais consumíveis, peças, toners e papéis nos tamanhos A3 e A4 para uso nas diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 28 de dezembro de 2023 às 09:00 hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 14 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:0F7E0022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE LOGISTICA, MUNICIPIO DE IBIÁ/MG .

Vencedor 1: JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA – 17.426.228/0001-40
Valor Total: R$185.200,00 (Cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais.)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 13 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:BD699EFE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 020/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ

A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para fomentar as suas atividades destinadas à população, de forma que o município possa prover financeiramente a unidade hospitalar, com a contraprestação de serviços.

Além dos recursos consignados no orçamento do município para repasse à Santa Casa, a instituição vem sendo contemplada com recursos externos das demais esferas de governo, vinculados a determinadas atividades.

Além destes recursos, foi publicada PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, para estabelecer os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispor sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O valor adicional foi repassado pela União Federal a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, referente aos meses de maio a agosto.

A Lei n° 14.434/22 contempla todos os profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com o valor de referência sendo o piso do enfermeiro no valor de R$ 4.750,00. Para técnicos de enfermagem o valor equivale a 70% do valor de referência R$ 3.325,00 e do auxiliar de enfermagem e parteiras 50% do valor de referência R$ 2.375,00.

Em dezembro de 2022 foi publicada a Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, constitucionalizando o piso salarial instituído em agosto de 2022 pela lei n° 14.434/22, e definiu que compete a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS. Esses recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Previu-se também, na citada emenda constitucional, que as despesas com pessoal decorrentes do cumprimento do piso salarial da enfermagem, serão contabilizadas para efeito da LRF da seguinte maneira: 2023 0%, 2024 10%, 2025 e exercícios seguintes acrescidos 10% a cada ano, até atingir 100%.

Porém, ainda existem muitas incertezas a respeito dos valores previstos no anexo da portaria, além da previsão de atualização, processamento e reavaliação mensal das informações dos profissionais contemplados e dos valores a serem transferidos a titulo de Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial da enfermagem.

Frisa-se que sendo competência da União custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento da lei 14.434/2022, essa responsabilidade não será repassada automaticamente ao Município em caso de não custeio, por qualquer motivo.

A União é a responsável pelo referido custeio que segundo decisão do STF proferida na ADI 7222, a responsabilidade de pagar o piso até o limite é da Assistência Financeira Complementar transferida pela União. Não existindo tal responsabilidade em caso de inexistência da Assistência Financeira.

Na referida lei está também contemplado o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, tendo sido a Santa Casa apontada como credora de parte dos recursos.

Ocorre que o próprio Governo Federal, segundo critérios próprios, já interrompeu o repasse tanto para o Município quanto para a Santa Casa, razão pela qual, o presente termo, em princípio, contempla somente os recursos já repassados e em caixa do Fundo Municipal de Saúde, sem embargos de novos repasses que possa vir a acontecer, embora não exista qualquer garantia.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a referida portaria, bem assim a origem, ação e objeto, com a identificação expressa da entidade beneficiária, e mais especificamente quais profissionais e quais valores devem ser entregues a cada um, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da Santa Casa de Misericórdia são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar do único hospital para atender a população do município, e além da população de cidades vizinhas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,em regime de mútua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se **inicia em 18/12/23, com**

término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos no hospital são essenciais aos moradores de Ibiá e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde.

É evidente o fato que os serviços de saúde oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, e os recursos visam ampliar e melhorar esse atendimento.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:FBA2C0EF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 019/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ/MG

A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos e teve suas atividades autorizadas em 04 de setembro de 1985, pelo então vigário da Paroquia São Pedro de Alcântara, Padre Pedro Eurípedes.

Tem dentre seus objetivos sociais fortalecer a união entre o congado e o Moçambique para consecução de objetivos comuns que valorize a cultura religiosa, estimular e promover o associativismo, integrar o povo e os poderes públicos, adotar medidas para acesso de todos ao conhecimento musical, folclórico e religioso.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também contribuir e para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação cultural, promover o intercâmbio com outras associações e parceria com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

A OSC oficiou à municipalidade solicitando repasses de recursos para contribuição financeira para investimento na realização de obras de reforma e ampliação da sua sede administrativa, conforme descritivo constante do plano de trabalho.

Argumenta que a sede nunca passou por manutenção e que carece de construção de um anexo para execução de serviços gerais, obras que contribuirão para melhorias na execução dos programadas da entidade.

Nesse sentido, foi proposta e aprovada Lei específica para autorizar a destinação de recursos à Entidade, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2023, que vem com o descritivo do objetivo do repasse da contribuição e identificação expressa da entidade beneficiária.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação e objeto, com a beneficiária expressamente identificada, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática e divulgação da cultura do Congado e do Moçambique, promovendo a integração social e participação popular, com estrutura própria, que vem sofrendo constantes melhorias.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ/MG, com prazo de vigência de 18 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos, com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais nos termos do art. 5º. Por sua vez, o art. 23 determina que é competência do município proteger os bens de valor cultural (inciso III) proteger o patrimônio cultural (art. 24, VII); O art. 216 estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão (inciso I);

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade cultural e religiosa do município na medida em que oferece espaço próprio para o desenvolvimento do congado e do Moçambique, promovendo lazer, aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 13 de dezembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:2D26144D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:BAA6DEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:5FFE883E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:EC67CF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.570.663/0001-61.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:03A885A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.901.283/0001-43.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:DDE3D555

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De

Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ELITH INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.450.107/0001-07.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:2257616B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:206B8EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:A4FECFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023 – PROCESSO N° 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023 – Processo N° 126/2023, Pregão Eletrônico N° 063/2023. Objeto: aquisição de equipamentos, equipamentos hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, cortinas persianas, tendas e microcomputador para atender a demanda da Farmácia de Minas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ORISVALDO SILVA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.061/0001-01.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:6C793606

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023 – PROCESSO N° 050/2023, CREDENCIAMENTO N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023 – Processo N° 050/2023, Credenciamento N° 05/2023. Objeto: Contratação de show musical de João Bolina de Oliveira para apresentação durante o evento na Feira Livre no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 14/12/2023 em via pública com acesso livre à população e visitantes, a partir das 19:00 horas, com 3 horas de show. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JOÃO BOLINA DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 545.134.806-53.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:8BC34373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: **POSTO INDIANÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 31/10/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	DIESEL COMUM	R$ 6,32	R$ 6,25
02	LT	GASOLINA COMUM	R$ 5,73	R$ 5,50

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:79783043

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 065/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°065/2023, visando a aquisição de frutas, legumes e verduras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 10 de janeiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:71E364B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 066/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°066/2023, visando a aquisição de refeições, marmitex e sanduiches para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis – MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 11 de janeiro de 2024, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.
ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:20E7EC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023

Extrato de Contrato Nº 229/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente à elaboração de Projetos Estruturais de Reforço do Arco Cruzeiro, do contraforte e da fundação desse elemento, para a Igreja de Santa Rita, localizada no Município de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 141/2023, Convite Nº 003/2023, tendo como contratada a empresa A**LEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.414.081/0001-90**, pelo valor de **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**. **N**a dotação orçamentária:
FICHA: 135/02.0501.0000.0000 - 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 13 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2D268FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2021

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **061/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2021**- CONTRATO Nº 076/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA.** Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços continuados em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de Software de Gestão para cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que estão instalados no Município de Indianópolis, com o uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças e serviços especializados.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:05DFD55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022-

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **063/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**- CONTRATO Nº 104/2022. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: JB MACEDO-ME. Objeto: **Prestação de serviços profissionais técnico-especializados de assessoramento técnico-administrativo a demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis, relacionadas a normas federais relativas a aquisições de bens e serviços e a questões específicas inerentes à padronização de procedimentos de compra e de contratações de medicamentos e equipamentos hospitalares.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:454E2BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 080/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **080/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2022 -** CONTRATO Nº 145/2022. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (resíduos sólidos A, B/E) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1B2DBF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 040/2021 - CONVITE Nº 002/2021-

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **040/2021 - CONVITE Nº 002/2021**- CONTRATO Nº 078/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **RAFAEL B. DOS SANTOS-ME.** Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de Engenharia Civil visando gestão de projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução e medições das obras realizadas pelo Município de Indianópolis/MG.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará

em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 13/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D64FD60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 078/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **078/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**- CONTRATO Nº 136/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **GABRIELA BORGES DA SILVA DE LIMA.** Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de fonoaudiologia escolar, orientações, terapias fonoaudiológicas individuais e grupais para os alunos do AEE e das escolas municipais de Indianópolis-MG, com participação na equipe multidisciplinar, orientação e planejamento escolar, atuando na prevenção de alterações e/ou patologias relacionadas a distúrbios da comunicação, linguagem e escrita, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FE5D393B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 064/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/202

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **064/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**- CONTRATO Nº 099/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: NUBIA LEMES GONÇALVES 51140667653**.** Objeto: Contratação de serviços de INSTRUTOR (A) (pessoa jurídica) para ministrar oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, em vidros, porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, em programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:93C99FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 092/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **092/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**- CONTRATO Nº 135/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: ACOLHER LIFE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto à gestão do sistema único de assistência social – suas fazendo o levantamento e diagnóstico de todos serviços e programas sociais do município de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0280CA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 126/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2023-

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **126/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**- CONTRATO Nº 207/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: 50.918.442 ANDERSON CROSARA**.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar oficinas de aulas de Karatê, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos referenciados pela Política Municipal de Desenvolvimento Social. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data da assinatura: 13/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4F7A60A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 130/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023-

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **130/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**- CONTRATO Nº 210/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: 51.213.765 CAMILA GONÇALVES MENDES**.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar oficina de Dança na modalidade FIT DANCE, em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos referenciados pela Política Municipal de Desenvolvimento Social.. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:511BE764

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **078/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**- CONTRATO Nº 125/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: CLAUDIA MICHELLI SABATINO 22167436823. Objeto: contratação de empresa especializada em ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA com suporte clínico e pedagógico para gestores, coordenadores, mediadores, AEE e profissionais clínicos e avaliação de forma qualitativa utilizando protocolos científicos a todos os alunos Público Alvo da Educação Especial. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:34780C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **009/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**- CONTRATO Nº 017/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI-ME. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Serviços Públicos de Saúde - SUS, para orientar e subsidiar a gestão de saúde para a tomada de decisão buscando otimização dos recursos, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:69C4BA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 090/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - CONTRATO Nº 153/2022

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **MARCEL ROBERTO BORGES DOS SANTOS**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e ou corretiva em equipamentos de informática (impressoras, copiadoras, computadores) e recarga de toner e cartuchos de tinta (impressoras e copiadoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Indianópolis/MG, sendo na Zona Urbana e Rural. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1AFFD62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área contábil para orientação, acompanhamento e avaliação dos atos da gestão orçamentária, financeira bem como acompanhamento das prestações de contas para o tribunal de contas do estado de Minas Gerais – TCEMG e demais órgãos de controle, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DDC41131

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021- CONTRATO Nº 113/2021

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **MARIANA DE LIMA ALVES HATHENHER 03532503689.** Objeto: **Contratação de Psicopedagogo para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:92C9DC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - CONTRATO Nº 135/2022

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de dedetização e limpeza da caixa d'água com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado em estabelecimentos públicos que compõem diversas Secretarias Municipais de Indianópolis e seus respectivos setores. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3FA3229F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **ROSANGELA FERREIRA BERNARDO ME** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, envolvendo registro e controle de todos os atos e fatos contábeis, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos orçamentários e contábeis, execução de rotinas e outros correlatos, conforme disposições neste instrumento convocatório e seus anexos. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AA808C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - CONTRATO Nº. 103/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ANA CLÁUDIA CÂNDIDA**. Objeto: Á contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos veterinários visando a prevenção de enfermidades e tratamento da saúde dos cães e gatos do Município de Indianópolis, bem como demais serviços correlatos, com carga horária de 40 horas semanais. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7CE19A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - CONTRATO Nº. 088/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.243.399/0001-010. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia geral, ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento, sob demanda, de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8A1141F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023– CONTRATO Nº. 127/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Contratação de para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa para o Município de Indianópolis, visando promover a divulgação de suas atividades e ações. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7E4C8C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021 - CONTRATO Nº. 135/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**. Objeto: Á contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7FA05C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº. 155/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Multiplo Uso, localizado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, nº 355, no Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:150B8814

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - CONTRATO Nº. 200/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.024.576/0001 – 82. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos as universidades, escolas especializadas e cursos na cidade de Uberlândia/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DABF7A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 132/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023 - CONTRATO Nº. 214/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.024.576/0001 – 82. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4540BBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023 - CONTRATO Nº. 180/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SISTER TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 23.144.488/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de controle e registro de rotas e alunos transportados para integração dos dados com o sistema federal SETE. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DC573E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 - CONTRATO Nº. 072/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: 49.087.069 JOSÉ LEANDRO DA SILVA**,** inscrita no CNPJ n.º 49.087.069/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de pessoa jurídica para professor de capoeira, para investimento e manutenção e continuidade da atividade capoeira em Indianópolis, para crianças, adolescentes e jovens, 04 horas aula por semana, para atuar através da Secretaria Municipal de Cultura. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:19F3C3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 0062022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - CONTRATO Nº. 001/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CONSÓRCIO TRIÂNGULO RESÍDUOS,** inscrita no CNPJ n.º 46.758.908/0001-60. Objeto: Prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, na sua Norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, englobando o perímetro urbano e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos). Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:99941667

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 083/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LUANA M DE OLIVEIRA MOURA FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ n.º 49.774.784/0001-02. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F9D51881

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 177/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **AVILA FERREIRA FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ n.º 46.293.592/0001-88. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A02BD637

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 173/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **M&C FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 42.200.933/0001-72. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AF100805

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 178/2022.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LMC FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 47.663.722/0001-90. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B57BFBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 172/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **BORGES E FONSECA REABILITAR LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 41.400.167/0001-27. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 18/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7BF0090D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 199/2022– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS EM FUNÇÃO DE PROFESSOR DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA, COM CESSÃO DE ESPAÇO, PARA ATIVIDADE DE TERAPIA NA ÁGUA PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** com a empresa **RAFAEL HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA , CNPJ/MF sob o nº 31.014.620/0001-03.** Data da assinatura: 01.12.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00– Ficha nº 445/447 – Fonte 155/102 – Manutenção das Atividades de Atenção Primaria. 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.39.00– Ficha nº 449/452 – Fonte 155/102 – Manutenção das Atividades de Atenção Primaria.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:52EB06C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG)–EXTRATO DE RATIFICAÇÃO– PROCESSO nº 141/2023 - Inexigibilidade nº 20/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL, (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA E ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIÚNA/MG. Empresa contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 75.104.422/0008-82, pelo valor total de R$ 296.455,20 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento legal: Art. 25, Inciso I e II e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Orgânica Municipal. Data: 13 de Dezembro de 2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5E3FBD93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 64/2023 – PROCESSO Nº 135/2023. Objeto: "LOCAÇÃO DE TENDA, GRADIL E SERVIÇOS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DEZEMBRO DE 2023, PELA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE IPUIUNA/MG. A seguinte empresa: HUGO LOPES DE MELO MEI pelo valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:9B7F2F9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO nº 137/2023 – DISPENSA nº 66/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Empresa contratada: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA, CNPJ: 28.974.154/0001-01, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Data: 04 de Dezembro de 2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:BC32F797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.122/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial n° 05/2023 - Proc. 122/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG.** Credenciamento: 28/12/2023 de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via E-mail: licitação2@itacarambi.mg.gov.br, e site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 13 de dezembro de 2023

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FD6D5F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.124/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial n° 06/2023 - Proc. 124/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** Credenciamento: 28/12/2023 de 14h30min as 15h00min. Início da Sessão: 15:00hs. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via E-mail: licitação2@itacarambi.mg.gov.br, e site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.
Itacarambi-MG, 13 de dezembro de 2023

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9956F8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 50/2023 – PROCESSO Nº 119/2023
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 50/2023 - Proc. 119/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 15/12/2023 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 27/12/2023 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 27/12/2023, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.
Itacarambi-MG, 13 de dezembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0459196E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FECHAMENTO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA E CALÇAMENTO NA QUADRA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL GILMA LEÃO DE SOUZA. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: WESLLON CAMPOS SOUZA **CNPJ: 26.801.336/0001-47**, no valor global de **R$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais)**.
Itacarambi-MG, 12 de dezembro de 2023.

ZILENE SEIXAS FERRO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7FC13CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG, DEFINIDO NO PLANO DE EXECUÇÃO – INCENTIVO FINANCEIRO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE INDÍGENA. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA SANTOS E VIEIRA LTDA CNPJ: 21.204.252/0001-02**, no valor global de **R$ 688.369,15 (Seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)**.

Itacarambi-MG, 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL NUNES DE ANDRADE,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:037FD2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 166/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 166/2023 Pregão Eletrônico 117/2023 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição imediata de mata-burros de ferro para atender as demandas da Secretaria de Obras, para instalação nas estradas rurais do Município, conforme especificações em anexo. Empresa vencedora: RENOVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, itens: 01 e 02; Valor total: R$232.531,80. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 06/12/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
- Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D6511642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 172/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 172/2023 Pregão Eletrônico 123/2023 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de ferragens e construções atendendo a demandas das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara. Empresas vencedoras: ND COMPANY PRESTAÇÕES LTDA, itens: 1,2,3,4,5,6 e 7, valor total: R$61.583,00. PAULA RENTA SIMIAO ALVES, itens: 8 e 9, valor total: R$34.320,00. CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, itens:10 e 11; valor total: R$2.002,80. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 12/12/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C07F412C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 399/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão ao Contrato N° 399/2023, Processo nº 159/2023, Inexigibilidade nº 24/2023. CONTRATADA: **LUCAS LUCCO PRODUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação da empresa LUCAS LUCCO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.568.794/0001-50, para apresentação de show durante o evento "Réveillon 2023/2024 de Itaguara". Geraldo Donizete de Lima. Prefeito Municipal – Data de assinatura: 13/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:ECC2D01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 120/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 120/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de Kit Natalino, para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Planejamento e Transportes e Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, da empresa **CASA DO BISCOITO LARGO DA BATALHA LTDA, CNPJ: 40.225.248/0001-75**, localizada na rua Reverendo Armando Ferreira, 54, Largo da Batalha, CEP: 24.310-400, na cidade de Niterói/RJ, cujo valor total da aquisição será de **R$ 6.496,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)** Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 13 de dezembro de 2023. HAMILTON DE MOURA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F1063BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Torna-se publica 5º Termo aditivo ao Contrato nº 009/2023. Processo 008/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ 03.189.731/0001-15. Objeto: recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 009/2023, para adequação do preço contratual às variações de preços do item 01 (Gasolina Comum Tipo C) 02 (Óleo Diesel Automotivo Metropolitano) e 03 (Óleo Diesel S10), decorrentes da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Do valor: Em decorrência do reajuste por este instrumento formalizado, o valor do item 01 após a acréscimo de 0,64% passará de R$ 6,25 para R$ 6,29. O item 02 após o acréscimo de 0,64% passará de R$ 6,25 para R$ 6,29. O item 03 após o acréscimo de 3,52% passará de R$ 6,81 para R$ 7,05. Assinatura: 13/12/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B2C825D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 89/2023 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais odontológicos através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/01/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:142EC7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 27/12/2023, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 032/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 27/12/2023. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de fisioterapia. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 26/12/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/12/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:67F0A28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 27/12/2023, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 033/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 27/12/2023. O objeto da presente licitação é a contratação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atuar no Projeto Praça Saudável (Academia da Melhor Idade) e Programa PROJOVEM Adolescente. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 26/12/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores

esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/12/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4C38ADD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – MG
Retificação nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e a Fundacao de Apoio a Educacao e Desenvolvimento Tecnologico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS, no uso de suas atribuições, tornam pública a retificação nº 01/2023 do edital realização de processo seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre de 2024, nos cursos técnicos de Eletrotécnica e Mecatrônica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, para a **Escola de Formação Profissional**, no âmbito do Projeto de Cooperação entre a **Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu** e o **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)**. As inscrições serão prorrogadas e realizadas pela internet no sítio eletrônico da FCM (concurso.fundacaocefetminas.org.br), no período de 10h do dia 22/11/2023 às 23h59 de 19/12/2023, observados os critérios do edital. A prova objetiva será realizada em Itatiaiuçu-MG na data prevista de 14/11/2024. O edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.itatiaiucu.mg.gov.br e concurso.fundacaocefetminas.org.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DD5EBCBD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023.

Processo administrativo nº 359/2023 – processo licitatório nº 359/2023 – modalidade concorrência pública nº 014/2023 – Julgamento da Avalição da Proposta Técnica. **Empresa Classificada: CONSTRUTORA SINARCO LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40.** Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, com base no art. 165, I, "c" da lei nº 14.133/2021. Em caso de não haver recurso já fica designada a data do dia 21/12/2023 às 08h:30min para abertura do Envelope III (Proposta de Preços).

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0B3904FD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2023

Processo administrativo nº 503/2023 - processo licitatório nº 503/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 392/2023. **Extrato do Contrato nº 834/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES TDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.668/0001-27, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 536/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.869,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: 08/11/2023 a 05/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C9ED9EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 816/2023

Processo administrativo nº 479/2023 - processo licitatório nº 479/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 371/2023. **Extrato do Contrato nº 816/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°512/2023, do processo n°103/2023, modalidade de pregão eletrônico n°74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$760,00 (setecentos e sessenta). Vigência: 27/10/2023 a 29/08/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:610D9340

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 484/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 827/2023

Processo administrativo nº 484/2023 - processo licitatório nº 484/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 376/2023. **Extrato do Contrato nº 827/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento de uma vez só, através de adesão à ata de registro de preços n°622/2022, do processo n°138/2022, modalidade de pregão eletrônico n°92/2022, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$114,00 (cento e quatorze reais). Vigência: 08/11/2023 a 13/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E99738FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 828/2023

Processo administrativo nº 488/2023 - processo licitatório nº 488/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 380/2023. **Extrato do Contrato nº 828/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°647/2023, do processo n°133/2023, modalidade de pregão eletrônico n°96/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$16.594,70 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Vigência: 08/11/2023 a 21/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:12FC2E84

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 490/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 829/2023

Processo administrativo nº 490/2023 - processo licitatório nº 490/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 382/2023. **Extrato do Contrato nº 829/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº05.194.502/0001-14, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°588/2023, do processo n°127/2023, modalidade de pregão eletrônico n°90/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$879,00 (oitocentos e setenta e nove reais). Vigência: 08/11/2023 a 17/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CE9790E1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 831/2023

Processo administrativo nº 492/2023 - processo licitatório nº 492/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 384/2023. **Extrato do Contrato nº 831/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº12.889.035/0001-02, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 534/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$934,50 (novecentos trinta quatro e cinquenta centavos). Vigência: 08/11/2023 a 05/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D74DC0C7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2023

Processo administrativo nº 496/2023 - processo licitatório nº 496/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 388/2023. **Extrato do Contrato nº 832/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 566/2023, do processo n° 102/2023, modalidade de pregão eletrônico n°73/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$1.650,00 (mil seiscentos cinquenta reais). Vigência: 08/11/2023 a 07/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1DBFCBD4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 830/2023

Processo administrativo nº 491/2023 - processo licitatório nº 491/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 383/2023. **Extrato do Contrato nº 830/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 537/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n°75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$1.700,00 (mil setecentos reais). Vigência: 08/11/2023 a 05/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F221DD76

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 833/2023

Processo administrativo nº 498/2023 - processo licitatório nº 498/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 390/2023. **Extrato do Contrato nº 833/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 552/2023, do processo n° 102/2023, modalidade de pregão eletrônico n°73/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$1.531,26 (mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Vigência: 08/11/2023 a 07/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C09D8D7C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 826/2023

Processo administrativo nº 502/2023 – Inexigibilidade de licitação nº 40/2023. **Extrato do Contrato nº 826/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.794.555/0005-01. Objeto: **"Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Kit de traqueostomia".** Valor do contrato R$ 17.997,88 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 07/11/2023 a 31/12/2023. Fundamentação legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8D2F61A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A

Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **02**/20**23** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **02**/20**23**: Rua **FRANCISCO ALVES BATISTA**, no **16**, Lote **04**, Quadra **F**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de **200,00 m2**, proprietários: **MARIA APARECIDA MARIANO FERREIRA E OUTROS**, CPF: **042.581.376-26**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4C4AA170

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **03**/20**23** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **03**/20**23**: Rua **SALVADOR BATISTA DE SOUZA**, no **55**, Lote **05**, Quadra **Q**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de **230,00 m2**, proprietária **ELENITA LOURENÇO DOS REIS SANTOS**, CPF: **043.601.956-64**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F54B028C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº **04**/20**23** que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro **SANTO ANTÔNIO**. Segue detalhamento do processo: - Processo **04**/20**23**: Rua **ANTÔNIO JOSÉ IZAC**, no **39**, Lote **12**, Quadra **F**, Bairro **SANTO ANTÔNIO**, com área de **160,80 m2**, proprietários **ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA FERNANDES E OUTROS**, CPF: **118.352.936-89**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, **Maria Conceição dos Reis Pereira**, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7F59D77F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2023 PROCESSO 183/2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 087/2023
PROCESSO N.º: 183/2023
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de Tendas 10 x 10 metros, para manutenção das atividades culturais do município.

Onde se lê:
21 – DA ENTREGA DO OBJETO
21.1 – A Detentora receberá a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser realizada em até 15 (cinco) dias, devendo ser obedecidas todas as condições de entrega previamente estabelecidas.
. ANEXO II (MINUTA DA ATA R.P)
CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA , ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1 – A Detentora receberá a Autorização de Fornecimento e o fornecimento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias.

Leia-se:
21 – DA ENTREGA DO OBJETO
21.1 – A Detentora receberá a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, devendo ser obedecidas todas as condições de entrega previamente estabelecidas.
. ANEXO II (MINUTA DA ATA R.P)
CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA , ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1 – A Detentora receberá a Autorização de Fornecimento e o fornecimento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias.

Jacuí,13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0F85357F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2023. Obj:**Contratação Temporária de Médico-PSF:** R$ 10.948,81. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.
VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:42BA06A2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 15/2023. Obj:**Contratação Temporária de Auxiliar de Enfermagem-PSF:** R$ R$ 1.434,65 +complementação do Piso da Emfermagem. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:64B610E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Às nove horas do dia treze de dezembro de dois mil e vinte três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da REFORMA POLIESPORTIVO "MARIA OLÍVIA DE CASTRO E CENTRO COMUNITÁRIO "AGEMIRO DE CASTRO", conforme documentos técnicos",** Conforme consta na ata anterior, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresa pudessem apresentar recurso, caso houvesse interesse por parte das interessadas, a saber **Minas Construções e Restaurações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.662/0001-30, Construtora Andrade FL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62 e Thor Empreendimentos e Serviço LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46**. Transcorridos os dias para recurso, não tendo havido manifestação de nenhuma das partes, a CPL declarada como vencedora da Tomada de Preços nº 007/2023, a empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA,** com o valor global de R$ 292.867,97 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F9FCDFE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preços nº 007/2023, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da REFORMA DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL "MARIA OLIVIA DE CASTRO" E CENTRO COMUNITÁRIO "AGEMIRO DE CASTRO", conforme documentos técnicos", onde foi vencedora a empresa: **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA** com o valor global de R$ 292.867,97 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:94D7AC98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 327/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da REFORMA DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL "MARIA OLIVIA DE CASTRO" E CENTRO COMUNITÁRIO "AGEMIRO DE CASTRO", conforme documentos técnicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 292.867,97 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F36FAA4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 364/2023, AUTORIZO contratação de concessionaria autorizada manutenção corretiva retroescavadeira marca XCMG, modelo XC870BRI, CHASSI XUG08703JPPA01103, de uso da Secretaria de Obras e Urbanismo, no valor de R$ 177,85 (cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:18A2D68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 002/2023

EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 002/2023

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

conferidos em lei decide por cancelar o convênio firmado entre as partes, em virtude de novo convênio firmado junto ao órgão.

CONVÊNIO Nº 002/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
CONVENENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS;

OBJETO: Conjugação de esforços entre o MUNICÌPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;
FUNDAMENTO: Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL:R$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO:02110120600600162158335041;
VIGÊNCIA:08/05/2023 a 08/05/2024;

Representantes: Wellington Dias Silveira/Gerente; Écio José De Sousa/Prefeito Municipal.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F0EA275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 004/2023

CONVÊNIO Nº 004/2023

CONVÊNIO Nº 004/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
CONVENENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
OBJETO: Conjugação de esforços entre o MUNICÌPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;
FUNDAMENTO: Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL:R$99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais) anual;
INDICE DE CORREÇÃO: INPC/IBGE
DOTAÇÃO:02110120600600162158335041;
VIGÊNCIA:01/12/2023 a 30/12/2028;

Representantes:

VIRGÍNIO ALVES PEREIRA NETO/
Gerente;

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA/
Prefeito Municipal.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AD91FC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023 - DISPENSA 10/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 101/2023 da licitante proponente **CONSYSTEM LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 02.325.018/0001-99, oriundo do Processo Licitatório nº: 145/2023 – Dispensa 10/2023, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e treinamento na utilização da ferramenta de georreferênciamento em B.I no software "ISAU"***. Assinatura: 30/11/2023. Valor total: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D4A39555

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023 - DISPENSA 10/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº145/2023, Dispensa de **Licitação** nº 010/2023, objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e treinamento na utilização da ferramenta de georreferênciamento em B.I no software "ISAU", consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde. *No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica CONSYSTEM LTDA-ME, e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 29 de novembro de 2023.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8B73B7CD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2022 - PREGÃO 47/2022 - ADESÃO 17/2022 - 2º TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 2º Termo aditivo ao contrato administrativo nº 113/2022 da licitante proponente PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, oriundo do Processo Licitatório nº: 185/2022 – PREGÃO nº: 47/2022, ADESÃO 17/2022, cujo objeto é Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de Veículos e máquinas da Prefeitura de Jequitibá por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico e/ou senhas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais. Assinatura: 25/10/2023, onde fica reajustada, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do **ITEM 01** ao valor total contratado. Totalizando um aditivo de R$212.443,75

(duzentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e aditado por mais 12 (doze) meses ou até encerramento do saldo contratado. prescritos da Lei 8.666/93. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:363C54E3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **Diretora Municipal de Administração** do Município de Jequitibá, **Iara de Fátima Ferreira Coelho.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 14 de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F94FE80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000066/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000066/2023**, Processo Administrativo nº **000494/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA
ODONTOLÓGICA para realização de radiografias extra bucais (panorâmicas e oclusais), tomografias computadorizadas (maxila e mandíbula) e documentação ortodôntica em atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades Básicas de Saúde com serviço de Saúde Bucal.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Clidorte Clinica de Radiografia Odontológica e Ortodôntica LTDA - 05.469.872/0001-17 rclidort@yahoo.com - (31) 3851-2207	64.656,15	37.941,50	26.714,65 Proveito - 41,3%
Totais	**64.656,15**	**37.941,50**	**26.714,65 Proveito - 41,3%**

Detalhes

Bárbara Míriam Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Clidorte Clinica de Radiografia Odontológica e Ortodôntica LTDA - **CPF/CNPJ:** 05.469.872/0001-17				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 07/12/2023 07:44:50**			
LOTE ÚNICO SERVIÇOS RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS E ORTODÔNTICOS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tomografia Computadorizada de maxila ou mandíbula até 02 dentes	35,00	PS	151,90	5.316,50
Tomografia Computadorizada de maxila ou mandíbula até 04 dentes	30,00	PS	172,90	5.187,00
Tomografia Computadorizada total de maxila ou mandíbula	60,00	PS	220,00	13.200,00
Documentação ortodôntica padrão (panoramica, telerradiografia com 2 traçados cefalométricos, pasta, modelo, 08 fotos intra e extra bucais)	15,00	PS	140,00	2.100,00
Radiografia oclusal de maxila ou mandíbula	45,00	PS	18,40	828,00
Radiografia panorâmica	290,00	PS	39,00	11.310,00

João Monlevade, 07 de Dezembro de 2023.

Pregoeiro(a): Bárbara Míriam Braga Maciel

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:83208233

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 02

O Município de João Monlevade torna público o **LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 02,** do Pregão Eletrônico Nº. 62/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet dedicado de 2Gbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção para atendimento as demandas do Município, bem como prestação de serviços de link de acesso à Internet dedicada ligada ao paço de 2Gbps, com velocidades de 15Mbps, 25Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 200Mbps para os diversos setores do executivo e pontos de acesso gratuito em praças públicas do Município de João Monlevade. **NOVA DATA DE ABERTURA: 28/12/2023, às 08h30.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2500.

João Monlevade, 13 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:88DCC873

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2592/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n° 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.543/2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei promove alterações na Lei n° 2.430/2021, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e na Lei de nº 2.543/2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2° Fica acrescido ao Programa 0102 – Promoção de Política e Cidadania, a ação 2.143 – GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA:

Programa 0102- Promoção de Política e Cidadania

Unidade Orçamentária: 010010011442201022143
Função: 14- Cidadania

Subfunção: 422- Direitos individuais, coletivos e difusos.
Ação: 2.143- GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA
Produto: Assistência ao Cidadão
Objetivo: Ação destinada a manutenção de unidade destinada à junção em um mesmo espaço de serviços públicos ofertados ao cidadão, facilitando o acesso e prezando pela eficiência e qualidade dos mesmos. Serviços: Receita Federal, Ministério do Trabalho/Sine, Sedese/Sine, Polícia Civil, SEPLAN, Detran/Multisserviços, Procon.

2024 no valor de R$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais)
2025 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Art. 3º Ficam transferidas as ações da unidade orçamentária 030030002 – Fundo Municipal de Cultura para a unidade orçamentária 03003001- Fundação Casa de Cultura as seguintes ações:

1.032 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
1.033 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
2.131 - AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CULTURA
2.132 – GESTÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA CONTINUADA
Art. 4° Fica acrescida à unidade orçamentária 030030002 – Fundo Municipal de Cultura a ação 2.144 – AÇÕES DE FOMENTO E ATIVIDADES CULTURAIS

Programa 1302- Promoção e Desenvolvimento Cultural
Unidade Orçamentária: 030030021339213022144
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392- Difusão cultural
Ação: 2.144- AÇÕES DE FOMENTO E ATIVIDADES CULTURAIS
Produto: FOMENTO CULTURAL
Objetivo: Fomento a atividades, projetos culturais e manifestações tradicionais que gerem desenvolvimento da cena artística local e oportunidades de fruição cultural à população de João Monlevade.

2024 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
2025 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 5º Fica alterado no Programa 0801 – Gestão das Políticas de Assistência Social, a nomenclatura da ação 2.076 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ação 2.076 – AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO À PESSOA IDOSA

Art. 6° Fica acrescido ao Programa 1501 – Mobilidade e infraestrutura urbana em foco, a ação 2.145 – SUBSIDIO PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Programa 1501- Mobilidade e Infraestrutura em foco
Unidade Orçamentária: 020130061545315012145
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 453- Transportes Coletivos Urbanos
Ação: 2.145- SUBSIDIO PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
Produto: Transporte Público Subsidiado
Objetivo: Ação destinada a concessão de subsídio ao transporte público municipal convencional como forma de manter o equilíbrio no valor da passagem e melhora na prestação de serviço aos usuários.

2024 no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
2025 no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1679C080

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
CREDENCIAMENTO Nº01/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de castração de cães e gatos (ovário-histerectomia e orquiectomia) e identificação dos animais.

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 10 (dez) horas, às dez horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reuniram-se Samuel Domingos da Silva, Silvana Costa Guerra, Glaumer Siqueira Galdino, Kátia Reis Guimarães Castro, Thais Machado Leite e Priscila das Graças da Silva, nomeados pela Portaria Municipal n.º 457/2023, designados para avaliação e homologação do resultado final do Edital n.º 01/2023, conforme procedimento estabelecido. A Comissão procedeu à análise minuciosa dos documentos apresentados pelos candidatos no vigésimo sétimo dia do mês de novembro, conforme os critérios estabelecidos no edital e, finalizado o julgamento, foi encerrada a sessão para dar sequência as etapas seguintes. Acrescenta-se que foi aberto período para interposição de recurso do período de 04/12/2023 a 06/12/2023; e interposição de contrarrazão, no período de 07/12/2023 a 11/12/2023. Entretanto, declara-se que não houve apresentação de recurso para tais. Após análise dos documentos, recursos, impugnações e avaliação, no presente dia desta ATA em questão, a pontuação foi atribuída de acordo com os critérios previamente definidos, resultando na classificação final dos candidatos. A Comissão de Homologação declara homologado o resultado final do Edital n.º 01/2023, **classificando a Clínica Veterinária Vida Vet LTDA HABILITADA,** por entregar toda documentação solicitada em conformidade com o item 5.1 e demais condições do edital. Informa-se que o valor global estimado para a contratação será de R$170.700,00 para a empresa habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às onze horas lavrando-se ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada pela Comissão de Credenciamento.
João Monlevade, 13 de dezembro de 2023.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SILVANA COSTA GUERRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

GLAUMER S. GALDINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

KÁTIA REIS GUIMARÃES CASTRO
Vigilância Sanitária

THAIS MACHADO LEITE
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D67AC6EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº478/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 12/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes do edital nº 12/2023, para o cargo de Médico Plantonista - Ginecologista.
Alessandra Vilela e Silva, Chefe de Serviços de Saúde;
Gilmar Junio Moraes, Oficial Administrativo;
Mireillié Marcenes Santos, Enfermeira ESF
Lilian Silva de Sá Borges - Enfermeira ESF
Renata Caroline Braulio de Moura - Enfermeira 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 11 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3CFEC9B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 479/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão** no período de 04/12/2023 a 23/12/2023.

André Luiz de Souza Martins em substituição de **Sílvio Evangelista Ferreira**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 11 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAUJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EC0FD747

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº223 /2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE GERAL.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 06/2023 da Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de Ajudante Geral.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:69000E00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PRATA & FILHOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TERMO DE CONTRATO Nº. 170/2023 – **PRATA & FILHOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - Objeto:** Locação de imóvel localizado a Rua do Andrade, s/nº – Bairro José Eloi – João Monlevade – MG, para funcionamento da Feira de Economia Popular Solidária**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da Dispensa nº 240/2023, Processo Licitário nº 522/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 96.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 08244080012029 / 33903900 - **Ficha:** 246 - **F.R.:** 150000000000 - **Data:** 08/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B7252574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 DO CIDES-LESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços n° 001/2023 do CIDES-LESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços n° 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 – do CIDES-LESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS, Gerenciadora do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE

SISTEMA INFORMATIZADO POR 12 (DOZE) MESES PARA O CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PRESENÇA E REGULARIDADE DA FREQUENTAÇÃO E ASSIDUIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE DE ESCOLAS MUNICIPAOS, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM TECNOLOGIA DE BIOMETRIA FACIAL EMBARCADA PARA COLETA DE REGISTROS E ENVIO PARA A PLATAFORMA INTEGRADA DE DADOS, João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2023.
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6AC9873A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023 (PRC 047/2023) COM A FUN. E ASSOC. PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES(FARASVEC)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 039/2023 (prc 047/2023) com a Fun. e Assoc. para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes(FARASVEC). Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG e a Fund, e Assoc. p/ Reint. E Assist. Soc. A Viciados e Carentes (FARASVEC) visando a reforma de espaço físico com construção de novos dormitórios para ampliar sua capacidade de acolhimento e proporcionar conforto e bem estar aos internos."
Vigência: 15/12/2023 a 30/04/2024
Valor do Repasse: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Lagoa da Prata, 13 de dezembro de 2022.

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:EB7D0F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 474/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a **ERRATA** do **EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 474/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/11/2023, ANO XV, Edição nº. 3649, pág. 161.

Onde se lê:

" **CONTRATADA**: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27.054.061/0001-98**"
Leia-se:

"CONTRATADA: **DANIEL ROSA LOPES 25949024893,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 47.334.442/0001-67."

Lagoa da Prata, 14de Dezembro de 2023

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:9C0C0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO FINAL - PROPONENTES PREMIADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL - PROPONENTES PREMIADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

CLASSIFICAÇÃO CATEGORIA VIDEOCLIPE

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1º	**Rafael de Almeida Lopes**	**84**
2 º	**Banda Green Grass**	**78**
3 º	**Maurílio Andalécio Geacaiaba Júnior**	**77**
4 º	**Carol Shineider Produção de Eventos**	**76**

CLASSIFICAÇÃO CATEGORIA CURTA-METRAGEM

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1º	**Patrício Gontijo Souza**	**87**
2º	**Fernanda Manicardi Correia**	**78**
3º	**Ana Ruth Laine Gontijo**	**76**
4º	**Eduardo de Oliveira Pinto**	**75**
5º	**Silas Rosse Cândido Franco**	**74**
6º	**Lígia Bárbara Fernandes Miranda**	**73**
7º	**Christian Eduardo Clemente Madriz**	**72**

CLASSIFICADA POR COTA CATEGORIA CURTA-METRAGEM:

	PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1º	**Sônia Rocha**	**71**

CLASSIFICAÇÃO CATEGORIA MÉDIA-METRAGEM

	PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1º	**Izabela Pereira Silva**	**88**
2º	**Cristian Felipe Miranda Melo**	**85**

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:405CD92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
35ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **15/12/2023**, ÀS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
6	FABIOLA MOREIRA ALVARENGA	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra com formação em Saúde Mental	13/12/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FC915376

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO JUNTO A SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública o **2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO JUNTO A SANÇÃO PROCESSO Nº: 10827/2023** enviado à **PRATI, DONADUZZI & CIA** - CNPJ**: 73.856.593/0001-66 –** ARP Nº 079/2022. O **Termo** encontra-se disponibilizado no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10827/2023.** Em 13/12/2023
CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:BCBA9E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA 039/2023

Abertura da Dispensa Eletrônica 039/2023, no dia 19/12/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução em evento de show pirotécnico, com fornecimento de material e mão de obra. O Aviso de Dispensa e termo de referência estarão publicados, na íntegra nos endereços: www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

DANIEL ALVES VILELA
Operador da Contratação Direta.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:29BDF7E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.204, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa a Eunário Sampaio André.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa à pessoa de Eunário Sampaio André.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fático e jurídico, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:50E41498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.801, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Decreto Nº 4801

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.984,34 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 563
Unidade:	05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06 DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27 DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0042 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2298 GESTÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	2.701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	39.984,34

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Janeiro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:D408B61A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, da servidora que menciona, tornando-a estável no cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora identificada pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
286397	Juliana Ramos Pereira	Agente Administrativo	10/12/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que a servidora acima relacionada esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:9294B571

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 067/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 30.360.120/0001-60.

Finalidade: acréscimo no percentual de 3,65538% ao valor do contrato,
nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D7DB0179

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 086/2023 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 109/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 04.201.601/0001-13.

Objeto: registro de preços para prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município.

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024

Valor: R$ 1.230.000,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
348	02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CC9E6DE0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 174/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 05.047.802/0001-70.

Objeto: locação da sala 19, localizada no Condomínio Empresarial HS Center, Rua Coronel Durães, nº. 170, bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, para funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos, sob a gestão da Diretoria de Desenvolvimento Social.

Valor: R$ 19.235,70

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
493	02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:205383BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PSS SMMA Nº002/2023

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMMA Nº 002/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SMMA nº 002/2023 para contratação temporária de 01 + CR Técnico de Nível Superior Engenheiro e 01 + CR Técnico de Serviços Especializados – Técnico em Meio Ambiente, conforme descrito no edital, **torna público o Resultado Final da Avaliação de Títulos e CONVOCA os candidatos classisficados para a Entrevista.**

RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL 02/2023 - SMMA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO + CR			
Classificação	**Candidatos**	**Avaliação de Títulos**	**Total**
1	Patrícia Leonídia dos Santos	30	30
2	Felipe Rafael Mariano	17	17
3	Lucas Ferrari Faria	15	15
4	Vinícius Duarte Brum Bella	15	15
5	Renata Cardoso Gonçalves	8,5	8,5
6	Emanuel Patrocínio Machado	0	0
7	Tamiris Jovani Ferreira	0	0
8	Bernardo Samuel Mariano	Desclassificado	
9	Samuel Fernandes Vasconcelos	Desclassificado	

EDITAL 02/2023 - SMMA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÃO: TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE + CR			
Classificação	**Candidatos**	**Avaliação de Títulos**	**Total**
1	Manuela Cabral de Melo	Desclassificada	
2	Marcel William Godinho Correa	Desclassificado	

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A entrevista será realizada na Sede do Departamento de Recursos Humanos, localizada no edifício Athenas, na Praça Professor Botelho Reis, nº 28, Centro, Leopoldina/MG, nos dias e horários estabelecidos abaixo.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto. Atrasos não serão tolerados.

O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA

Candidatos Convocados para Entrevista Edital de Processo Seletivo Simplificado SMMA 02/2023 – Técnico de Nivel Superior - Engenheiro		
CANDIDATO	**ENTREVISTA**	
	DATA	**HORÁRIO**
Patrícia Leonídia dos Santos	18/12/23	13:00
Felipe Rafael Mariano	18/12/23	13:45
Lucas Ferrari Faria	18/12/23	14:30
Vinícius Duarte Brum Bella	18/12/23	15:15
Renata Cardoso Gonçalves	18/12/23	16:00

Emanuel Patrocinio Machado	18/12/23	16:45
Tamiris Jovani Ferreira	18/12/23	17:30

Leopoldina, MG, 13 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7A9688F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023 - PRC Nº 417/2023.

Objeto: Aquisição de câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos e gerador de energia e instalação compatível com os equipamentos, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora :
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA /CNPJ: 37.000.324/0001-30/Valor Total: R$ 18.000,00
Recursos: ESTSUS – CONTA 24.290-X - CONTA 38.332-5 – RESOLUÇÃO 8062
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 12/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DD553525

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 40/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos das Emendas Impositivas no. 01, 06, 09, 10 e 13 de autoria, respectivamente, dos vereadores Bernardo Junqueira e Renó Guedes, Gilmar Pimentel de Oliveira, José do Carmo Fófano Vieira, Jullus Cézar Pereira da Silva e Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, para implantação da Sala de Integração Sensorial.
Subcláusula Primeira – Os recursos serão gastos com Aquisição de equipamentos e materiais sensoriais, equipamento de informática e fisioterapia, móveis de escritório e ar-condicionado. Reforma, pintura da sala (serviço de construção civil) e da área clínica para a implantação da sala de integração sensorial.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mão de obra da reforma da sala	R$16.000,00
2	Materiais de construção civil	R$7.000,00
3	Impressora Brother	R$4.000,00
4	Materiais e equipamentos para sala sensorial	R$53.000,00

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2024, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado desde que atendido os requisitos previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:0211 10 301 0023 2.464 335043 – Ficha Orçamentária 444.

Data da Assinatura: 07/12/2023

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Márcio Vieira Machado - Gestor da Parceria
Maria Izabel Simões Mendonça - Presidente da APAE

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5E9A20C8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 245, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES SILVA, do cargo de Conselheira Tutelar, conforme requerimento nº 6386/23.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E1C1803A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035/23 – PREGÃO Nº 109/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - CNPJ nº.05.291.5421/0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fica aditado o valor contratual em R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ,conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº.255/2023),em consonância com o artigo 65,§1º Mda Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Tarim Santair Lavezzo Bortholin

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D8D316C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - PRC Nº 574/2023

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de escritório/papelaria para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Empresas Vencedoras:
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA/CNPJ: 46.766.632/0001-61/Valor Total: R$ 1.975,20
T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 45.042.273/0001-37/Valor Total: R$ 36.801,79
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA /CNPJ: 31.486.195/0001-55/Valor Total: R$ 2.864,34

PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA/CNPJ: 49.618.856/0001-14/Valor Total: R$ 4.876,90
LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 04.795.349/0001-18/Valor Total: R$ 1.133,40
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/CNPJ: 27.689.472/0001-50/Valor Total: R$ 2.318,24
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA /CNPJ: 27.689.472/0001-50/Valor Total: R$ 303,30
KINGDOM LICITACAO LTDA/CNPJ: 47.190.313/0001-13/Valor Total: R$ 4.706,05
PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 03.772.965/0001-90/Valor Total: R$ 7.761,40
LEVE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA/CNPJ: 51.222.903/0001-58/Valor Total: R$ 3.577,36
FABIO BATISTA MEIRELES/CNPJ: 44.181.200/0001-63/Valor Total: R$ 2.463,50
N&C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA/CNPJ: 36.933.736/0001-60/Valor Total: R$ 2.243,45

Recursos: Próprio, ESTSUS
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:12/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8A58802B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 41/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a LA MASIA FUTEBOL CLUBE.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse dos recursos da Emenda Impositiva nº. 01 de autoria do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, para o La Masia Futebol Clube.
Subcláusula Primeira – Os recursos serão gastos com Aquisição de material esportivo, inscrição de campeonato e transporte das equipes de futebol nos torneios de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Transporte	R$5.000,00
2	Inscrição campeonato	R$5.000,00
3	Material esportivo	R$5.000,00

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2023, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado desde que atendido os requisitos previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:02 13 02 27 812 0005 2.487 335041 – Ficha Orçamentária 614.

Data da Assinatura: 12/12/2023

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Hudson Rodrigues de Jesus - Gestor da Parceria
Marcelo Ribeiro Ramos - Presidente do La Masia Futebol Clube

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B28A124A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento licitatório nº: Pregão nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante
dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de
razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,
conforme Memorando nº 314/2023 da Secretaria Municipal de Obras, DECIDE, com
fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo
Tribunal Federal, REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe.

Intimem-se. Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 08 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C3FA5B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITAMENTO Nº 01/2023 DE 13.12.2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2023
EDITAL PREGÃO N.º 064/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ADITAMENTO Nº 01/2023 DE 13.12.2023

JUSTIFICATIVA:

Ausência de dados para formulação da Proposta de Preços – Anexo II no edital referente ao Processo Licitatório **PRC Nº. 217/2023, PREGÃO nº 064/2023, RP nº 023/2023**, cujo OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.
Considerando a necessidade em incluir as colunas de "**Marca, Valor Unitário e Valor total do Item**", no **ANEXO II – Proposta de Preços**, sendo dados imprescindíveis para formulação da proposta e consequentemente apuração de valores, face necessário tais alterações no edital. Demais clausulas e condições do edital foram mantidas.

Assim, diante da alteração do edital, a abertura da sessão será às ------- **08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:00 as 08:10 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.
Fundamento legal: Artigo 55, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021.
Entretanto, o edital consolidado, será disponibilizado no site do município, no link https://www.luz.mg.gov.br/editais-de-licitacao

Luz/MG, 13 de dezembro de 2023.

TALÉCIA ELENN P. DA SILVA
Pregoeira
Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA F. COSTA

BIANCA P. ALVES MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ECCA5268

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 068/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº: 0224/2023
Pregão Presencial nº: 068/2023

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINI VAN, 7 LUGARES, ZERO KM, MÍNIMO 2023/2024, PARA ATIVIDADES DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO CAPS" A RESOLUÇÃO 8.459 DE 17.11.2022".** em atendimento a Resolução 8.459 DE 17.11.2022.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0224/2023 – Pregão nº. 068/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 815/2023, de 13 de Dezembro de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada
MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A
CNPJ: 18.707.422/0001-67

Valor global do processo: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CFB2CBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 49 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 49, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno nº. 359/2023 de 01 de dezembro de 2023 da Procuradoria Jurídica;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Comunicado Interno nº. 359/2023 de 01 de dezembro de 2023 da Procuradoria Jurídica e toda a documentação que veio anexada, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou deveres previstos no artigo 122, incisos I, II e VI da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz, **Carlione Pereira Delgado, matrícula 7360 ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista.**
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de dezembro de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:98C0CB91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 015/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 015/2023 Pregão nº 004/2023 Registro de Preço nº 003/2023 de11/12/2023 cujo objeto trata-se de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO SAAE".
Fundamentação Legal:Lei Federal nº 14.133/2021.
Para informações (37)3421-2019, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

Luz, 13 de dezembro de 2023.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:31599B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 096/2021
DISPENSA N° 059/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 096/2021 Dispensa n° 059/2021
Processo n° 096/2021 Dispensa n° 059/2021 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MANUTENÇÃO PERIODICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS QUADRAS E CAMPOS, EM GRAMADO DE CAMPO ESPORTIVO APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES E CONTROLE , CORTE E MARCAÇÃO DOS CAMPOS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA NO EXERCICIO DE 2021. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 41.485.077/0001-86 Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) MAR DE ESPANHA, 30 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4773EACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 – DISPENSA Nº 114/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 171/2023 – Dispensa nº 114/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DIRECIONADO PARA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIADO DE POLITICAS PUBLICAS PARA LIBERAÇÃO DE RECUROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONSULTIVA.
O prefeito de mar de Espanha, em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei nº 14.133/21, em especial aquelas previstas no art. 71, **PROCEDE, EM NOME DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023, NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**, pelo fato de não constar no Termo de Referência do Aviso de Dispensa que os serviços deveriam ser prestados no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, motivo este que comprometeria a eficiência da realização dos serviços, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.
Desta forma, em outro momento a Administração providenciará a publicação de um Aviso de Contratação para o objeto em questão.
Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21 fica aberto o prazo de 3(três) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo.

Mar de Espanha, 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:833FF393

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 097/2021
DISPENSA N° 060/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 097/2021 Dispensa n° 060/2021
Processo n° 097/2021 Dispensa n° 060/2021 Objeto: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MANOEL MATIAS RIBEIRO - CPF: 280.426.546-34 Valor Total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) MAR DE ESPANHA, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A2699671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 099/2021
DISPENSA N° 062/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 099/2021 Dispensa n° 062/2021
Processo n° 099/2021 Dispensa n° 062/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA PARA CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE ENGENHO NOVO NO EXERCICIO DE 2021. Ratificação ... J.B. ESPORTES LTDA - CNPJ: 12.274.503/0001-34 Valor Total de R$ 1.990,80 (um mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) MAR DE ESPANHA, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F4A32A1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 100/2021
INEXIGIBILIDADE N° 005/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 100/2021 Inexigibilidade n° 005/2021
Processo n° 100/2021 Inexigibilidade n° 005/2021 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS (PESSOA FÍSICA) OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDES DO MUNICÍPIO, POR PLANTÃO MÉDICO. REFERENTE AO PROCESSO 013/2021. INEXIGIBILIDADE 001/2021 QUE SE ENCONTRA ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATE 31/12/2021. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: LAURA GARGIULO SILVA LTDA - CNPJ: 39.594.492/0001-26 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) MAR DE ESPANHA, 13 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B6874917

GABINETE
LEI Nº 1.754/2023

Lei nº 1.754/2023

EMENTA*: *"Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências – - usina de reciclagem".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 155.304,50** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-unidade 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.05.01.17.512.0012.2.0051-1.704.000 – 3.3.90.39.00 – MANTER USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO .....R$ 155.304,50
Total da Sub-unidade 01 .....R$ 155.304,50
Total da Unidade 05 .....R$ 155.304,50

TOTAL DA INSTITUIÇÃO 02 .....R$ 155.304,50

TOTAL GERAL ACRESCIDO .....R$ 155.304,50

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO ..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:3D09F248

GABINETE
LEI Nº1.755/2023

Lei nº1.755/2023

EMENTA: "Que insere natureza de despesa e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida, no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0006.2.0055-1.621.000-4.4.50.41.00 - CONVÊNIO COM SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ME..... R$ 308.331,00
Total da sub-unidade 01 .....R$ 308.331,00
Total da unidade 06 .....R$ 308.331,00
Total da instituição 02 ..... R$ 308.331,00

TOTAL GERAL ACRESCIDO .....R$ 308.331,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL ANULADO..... R$ 0,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:4AA4DB73

GABINETE
LEI 1.756/2023

LEI 1.756/2023

Ementa: Que dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mar de Espanha-MG APROVA e o prefeito SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominada MARIA AUGUSTA LINHARES, a rua perpendicular à Major Antônio Barbosa, com início nas coordenadas: P01 latitude 21°, 51'33.08S e longitude 43° 0'34.03"O e término P02 latitude 21°51'34.38"S e longitude 43°0'33.29"O, no centro da cidade.

Artigo 2º. A instalação da placa alusiva à rua mencionada no artigo anterior, fica a cargo da prefeitura de Mar de Espanha.

Parágrafo Único. Havendo autorização do poder público, a família da homenageada poderá efetuar a manutenção da placa de denominação da artéria urbana, assim como instalar outras em pontos diversos da referida rua.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2020.

Mar de Espanha, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO.
Prefeito de Mar de Espanha.

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:2F7AFFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 101 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Define critérios para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Matutina, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA/ MG, **Gilberto Ernane de Lima**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 210 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, que "*regulamenta a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida;*
Considerando o disposto na Portaria n.º 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades – que "*Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).*";
Considerando o disposto na Portaria n.º 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades – que "*Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidades habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)"*, e de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades – que "*Dispõe sobre a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória 1.162, de 14 de fevereiro de 2023";*
Considerando o disposto na Portaria MCID nº 862, de 04 de julho de 2023, do Ministério das Cidades – que "*Regulamenta o processo de seleção de propostas e estabelece a meta de contratação da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Entidades";*
Considerando as condições de enquadramento de priorização dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, bem como os critérios nacionais para seleção desses beneficiários, definidos pela Portaria n.º 163, de 2016, do Ministério das Cidades;
Considerando a necessidade de definição de critérios adicionais pelo Município, bem como os percentuais de unidades habitacionais destinadas a pessoas idosas e a pessoas com deficiência ou famílias com pessoa com deficiência, para fins de seleção dos candidatos a beneficiários;
Considerando, a Resolução Municipal n.º 001, de 14 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Habitação – que "*Aprova os critérios adicionais de enquadramento e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do município de Matutina MG*.";
Considerando, por fim, a Lei Municipal n.º 1.107 de 24 de novembro de 2023, que *"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS E A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MATUTINA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";*

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define critérios para seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Matutina, e estabelece os percentuais de unidades habitacionais destinadas a pessoas idosas e a pessoas com deficiência ou famílias com pessoa com deficiência, sem prejuízo da aplicação das normas definidas na legislação federal vigente.

Art. 2º São condições de enquadramento de priorização dos candidatos a beneficiários do PMCMV, estabelecidas pela Portaria n.º 163, de 2016, do Ministério das Cidades:
renda familiar compatível com a modalidade a ser pleiteada no PMCMV;
não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e
não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Art. 3º São critérios nacionais de priorização para seleção dos candidatos a beneficiários do PMCMV, conforme definido pela Portaria n.º 163, de 2016, do Ministério das Cidades:
I - mulheres, chefes de família com filhos menores de idade;
II – famílias com filhos menores de idade;
III – famílias que contam com pessoas portadoras de doenças crônicas e/ou deficiência em situação de vulnerabilidade social e idosos;
IV - Indivíduos e/ou famílias morando em casa cedida, coabitada e/ou de aluguel, desde que estejam em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º São considerados critérios para seleção dos candidatos a beneficiários do PMCMV, segundo aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação, por meio da Resolução Municipal n.º 001 de 14 de setembro de 2023:
I - estarem devidamente inscritas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho como candidatas ao Programa de doação de lotes;
II - perceberem renda familiar máxima mensal de até 02 (dois) salário mínimo vigente em conformidade com o estabelecido para os inscritos no supramencionado programa da faixa I;
III - não serem possuidores ou proprietários de outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no Registro de Imóveis;
IV - residirem no Município de Matutina-MG há pelo menos 05 (cinco) anos, ininterruptos.

Art. 5º Serão destinadas 3% (três por cento) das unidades habitacionais de cada empreendimento para atendimento a pessoas idosas, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Serão destinadas 12% (doze por cento) das unidades habitacionais de cada empreendimento para atendimento a pessoas com deficiência ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal n.º 3.403, de 03 de novembro de 2014.

Art. 7º O processo de seleção e sorteio dos candidatos a beneficiários será realizado, por empreendimento, mediante a aplicação dos critérios e procedimentos definidos neste Decreto e na Portaria n.º 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

Art. 8º É vedado ao beneficiário, ou qualquer membro de sua família, vender ou doar o imóvel, no todo ou em parte, no período mínimo de 20 (vinte) anos.

Art. 9º O imóvel cedido pelo programa é de uso estritamente residencial, não podendo ser usado para fins comerciais, ou qualquer outro meio que modifique sua finalidade.

Art. 10 Em caso de separação dos responsáveis pela unidade familiar, terá direito a posse do imóvel aquele que ficar responsável pelos filhos ou dependentes.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal disponibilizará, por meio de seu sítio eletrônico – www.matutina.mg.gov.br – todas as informações inerentes ao processo de seleção e sorteio dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, aos 12 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:AEB26956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 102 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR, REGINALDO CESAR ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o desligamento do Conselho Tutelar de Matutina/MG, a pedido, do Sr. Reginaldo César Rosa, apresentado em 21 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido na mesma data de apresentação à Administração Municipal e desligamento imediato do Conselheiro junto à folha de pagamento;
DECRETA:
Art.1°. Fica declarada a EXONERAÇÃO do Sr. Reginaldo César Rosa, nomeado pelo Decreto Municipal n° 005 de 07 de janeiro de 2020, como membro do Conselho Tutelar do Municipio de Matutina/MG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023, data do deferimento do pedido de exoneração.

Prefeitura Municipal de Matutina, 13 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B5284298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 103 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR, LIDIANE RODRIGUES LONDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento do Conselho Tutelar de Matutina/MG, da Srª. Lidiane Rodrigues Londe, apresentado em 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:
Art.1°. Fica EXONERADA a partir de 15 de dezembro de 2023, a **Srª. Lidiane Rodrigues Londe**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 005 de 07 de janeiro de 2020, como membro do Conselho Tutelar do Municipio de Matutina/MG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 13 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F2BAED2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 093-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2023, modalidade Pregão Presencial nº.093/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE
Fornecedor: ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.541.243/0001-49
Vigência: 20/09/2023 até 19/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2023, modalidade Pregão Presencial nº.093/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE
Fornecedor: MENDONÇA E SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ: 09.400.922/0001-60
Vigência: 20/09/2023 até 19/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2023, modalidade Pregão Presencial nº.093/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE
Fornecedor: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 12.733.679/0001-07
Vigência: 20/09/2023 até 19/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2023, modalidade Pregão Presencial nº.093/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE
Fornecedor: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO - CNPJ: 24.392.702/0001-26
Vigência: 20/09/2023 até 19/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2023, modalidade Pregão Presencial nº.093/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE
Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO – ME. CNPJ 07.676.668/0001-00

Vigência: 20/09/2023 até 19/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6B722624

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 095-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 151/2023, modalidade Pregão Presencial nº.095/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fornecedor: ARTE MINAS LTDA-ME. CNPJ: 07.646.162/0001-40
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 151/2023, modalidade Pregão Presencial nº.095/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fornecedor: JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR. CNPJ: 40.080.675/0001-02
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 151/2023, modalidade Pregão Presencial nº.095/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fornecedor: KTE COMÉRCO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 26.719.131/0001-17
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 151/2023, modalidade Pregão Presencial nº.095/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fornecedor: MALHARIA FERNANDES MATA EIRELLI-ME - CNPJ: 23.331.402/0001-74
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 151/2023, modalidade Pregão Presencial nº.095/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fornecedor: MARCUS VINÍCIUS COSTA SOUSA-ME. CNPJ: 23.331.402/0001-74
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 151/2023, modalidade Pregão Presencial nº.095/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fornecedor: MOOVI COMUNICACAO E ESTAMPARIA EIRELI. CNPJ: 01.293.454.0001/60
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 151/2023, modalidade Pregão Presencial nº.095/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fornecedor: MÚRCIO BARBOSA CHAGAS-ME. CNPJ: 00.350.046/0001-30
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9C119C67

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 096-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados

que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 152/2023, modalidade Pregão Presencial nº.096/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor: ARTE MINAS LTDA-ME. CNPJ: 07.646.162/0001-40
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 152/2023, modalidade Pregão Presencial nº.096/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIFUSÃO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor: MOOVI COMUNICACAO E ESTAMPARIA EIRELI. CNPJ: 01.293.454.0001/60
Vigência: 26/09/2023 até 25/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0E7F3BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Leilão nº 001/2023 a realizar-se dia 10/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: São objetos de leilão, previsto no edital, os bens móveis considerados inservíveis, nos termos da lei municipal nº 1.441/2023 e avaliados pela comissão nomeada pela portaria nº 067, de 12 de junho de 2023. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B86FB9C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº **110/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Antonio Augusto Souto Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 08.857.019/0001-60. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 060/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.** Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2024 até 12/09/2024).
SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:45EFA0F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

LOPES 10445849630/ CNPJ: 20.499.367/0001-09 para apresentação de show artístico/musical da cantora "**BARBARA LOPES"**, estilo popular axé, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, para realização de show artístico, por ocasião do Evento de confraternização dos Servidores Públicos do ano de 2024, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2023, com início do show previsto para as 23h00 (vinte e três horas) do dia 15/12/2023 e duração mínima de 2h00 (duas horas) sem intervalo. Contratada**: BARBARA CARDOSO LOPES 10445849630/ CNPJ: 20.499.367/0001-09, valor R$ 12.000,00**. **Mirabela, 13 de dezembro de 2023.**

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F08BDDAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2023. Convite N.º 004/2023. EMPRESA: ÍBIA NARA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA-ME.Valor Contratual: R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Vigência do Contrato: 13/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F1D0CAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 053/2023 – Processo 0587/2023, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades dos postos de saúde do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 **– IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 35.909.317/0001-20 – Lotes: 05 (R$20.712,91), 08 (R$43.782,98) – Licitante 02 – NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – CNPJ Nº 11.050.585/0001-70 – Lote: 10 (R$99.000,00) – Licitante 03 – DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA – CNPJ Nº 46.964.118/0001-30 – Lotes: 02 (R$36.607,71), 04 (R$158.988,41), 06 (R$40.700,00), 07 (R$21.000,00) – Licitante 04 – PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 23.950.207/0001-22 – Lotes: 01 (R$17.108,85), 03 (R$10.111,20), 09 (R$341,55)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 13/12/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E79C2448

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 01/2020. Contratada: **LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS – CNPJ nº 16.742.355/0001-96.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de nível superior, para realização dos procedimentos: cirurgias, avaliações cirúrgicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BA4CA994

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 20/2020. Contratada: **VANDERLEI RODRIGUES FLÁVIO 11278814698 – CNPJ nº 30.849.383/0001-38.** Objeto: Prestação de serviços profissionais nas oficinas do CRAS – aulas de violão, nos exatos termos contratuais. Valor total R$30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais) e o valor mensal de R$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:74062BE7

LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Sexto Termo aditivo ao Contrato nº 22/2020. Contratada: **LEANDRA CÁSSIA FERREIRA 13554818640 – CNPJ nº 36.175.419/0001-21.** Objeto: Prestação de serviços profissionais nas oficinas do CRAS – aulas de ballet, nos exatos termos contratuais. Valor total R$22.056,00 (vinte e dois mil e cinquenta e seis reais) e o valor mensal de R$1.838,00 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0B915525

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 28/2020. Contratada: **WELINGTON JOSÉ BRAGA - ME – CNPJ nº 36.444.508/0001-26.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de atendimentos, consultas, ultrassonografias e pequenas cirurgias a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) e o valor mensal de R$8.100,00 (oito mil e cem reais) e o valor por exames de ultrassonografia R$50,00 (cinquenta reais) cada. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8C635342

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 02/2021. Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA – CNPJ nº 08.711.613/0001-49.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de atendimentos, consultas, ultrassonografias e pequenas cirurgias, nos exatos termos contratuais. Valor total R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A14C6F47

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 03/2021. Contratada: **ONLINESITES LTDA – CNPJ nº 04.256.242/0001-00.** Objeto: Prestação de serviços – site oficial, nos exatos termos contratuais. Valor total R$12.000,00 (doze mil reais) e o valor mensal de R$1.000,00 (um mil reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:17EE7085

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 04/2021. Contratada: **IPIRANGA ESPORTE CLUBE – CNPJ nº 20.221.156/0001-00.** Objeto: Locação do Estádio do Ipiranga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, nos exatos termos contratuais. Valor total R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e o valor mensal de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FD9FB935

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 05/2021. Contratada:

GUILHERME NUNES MIRANDA – CNPJ nº 29.656.868/0001-26. Objeto: Locação de sistema de rastreamento de veículos, nos exatos termos contratuais. Valor total R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) e o valor mensal de R$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:980AAE7B

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 10/2021. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA SANTA MÔNICA EIRELI – CNPJ nº 34.656.613/0001-01.** Objeto: Prestação de serviços de atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o valor mensal de R$10.000,00 (dez mil reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8CDEF0C6

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 12/2021. Contratada: **SÉRGIO VITAL GONTIJO BATISTA – CPF nº 031.794.996-99.** Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar, nos exatos termos contratuais. Valor total R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e o valor mensal de R$700,00 (setecentos reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1D8322E3

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 038/2021. Contratada: **JMPM CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI – CNPJ nº 42.790.055/0001-92.** Objeto: Prestação de serviços consultoria jurídica e administrativa, nos exatos termos contratuais. Valor total R$50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais) e o valor mensal de R$8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 30/06/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CB9C4C03

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 039/2021. Contratada: **MB & R ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ nº 30.586.318/0001-67.** Objeto: Prestação de serviços de engenharia (elaboração de projetos rodoviários), nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:48D5B870

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 017/2022. Contratada: **ALGAR TELECOM S/A – CNPJ nº 71.208.516/0001-74.** Objeto: Prestação de serviços internet banda larga, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F82D933A

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 018/2022. Contratada: **JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA 08015551676 – CNPJ nº 45.723.032/0001-53.** Objeto: Prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – auxílio na coordenação de competições, nos exatos termos contratuais. Valor total R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) e o valor mensal de R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B0659D6D

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERRMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 049/2022. Contratada: **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ nº 20.513.859/0001-01.** Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos exatos termos contratuais. Valor total R$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) e o valor mensal de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:286ECBDB

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 053/2022. Contratada: **CIRÚRGICA PLÁSTICA AVANÇADA LTDA – CNPJ nº 00.115.583/0001-04.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em psiquiatria, nos exatos termos contratuais. Valor total R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) e o valor por consulta de R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e 45 consultas por mês, em média. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1FBD573E

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 054/2022. Contratada: **INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA LTDA – CNPJ nº 05.549.830/0001-96.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em ortopedia, nos exatos termos contratuais. Valor total R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e o valor por consulta de R$85,00 (oitenta e cinco reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:09ED6389

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 056/2022. Contratada: **VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI – CNPJ nº 24.121.814/0001-42.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em pediatria, nos exatos termos contratuais. Valor total R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e o valor por consulta de R$85,00 (oitenta e cinco reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D224E9E1

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 057/2022. Contratada: **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA – CNPJ nº 10.769.238/0001-30.** Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas em urologia, nos exatos termos contratuais. Valor total R$90.000,00 (noventa mil reais) e o valor por consulta de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DA4890A4

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 060/2022. Contratada: **SABRINA MENDES DA COSTA 08693631667 – CNPJ nº 21.257.639/0001-03.** Objeto: Prestação de serviços nas oficinas do CRAS – aulas de dança, zumba, nos exatos termos contratuais. Valor total R$42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) e o valor mensal de R$3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:29555F95

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 061/2022. Contratada: **FADEP/JF FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CNPJ nº 00.703.697/0001-67.** Objeto: Prestação de serviços no apoio e desenvolvimento no ensino municipal através da plataforma SISLAME, nos exatos termos contratuais. Valor total R$10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais) e o valor por mês de R$909,00 (novecentos e nove reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:59391D0D

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 062/2022. Contratada: **NITRONET LTDA - ME – CNPJ nº 13.385.261/0001-19.** Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos para videomonitoramento de vias públicas no Município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e o valor por mês de R$7.000,00 (sete mil reais). Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D4D213AD

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 063/2022. Contratada: **LICE LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ nº 47.074.488/0001-65.** Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2024. Data da assinatura 11/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8EEE4CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1808-2023 "ALTERA DISPOSITOVOS DA LEI N° 1712 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – PPA 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1808-2023

"ALTERA DISPOSITOVOS DA LEI N° 1712 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – PPA 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema/MG, aprova e eu, Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a adequação dos valores constantes no PPA – 2022-2025, Lei 1712 de 10/12/2021, de acordo com a LOA para o exercício de 2024.

Parágrafo único: Integram o presente projeto de lei os seguintes anexos:

I- Anexo I – Estimativa das Receitas - PPA;
II- Metas das Ações Prog. Gov., - PPA;
III- Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

Moema/MG, 13 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:9D08F217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1809-2023 "ALTERA DISPOSITOVOS DA LEI N° 1791 DE 10 DE JULHO DE 2023 – LDO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1809-2023

"ALTERA DISPOSITOVOS DA LEI N° 1791 DE 10 DE JULHO DE 2023 – LDO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema/MG, aprova e eu, Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a adequação dos valores constantes a LDO – 2024, Lei 1791 de 10/07/2023, de acordo com a LOA para o exercício de 2024.

Parágrafo único: Integram o presente projeto de lei os seguintes anexos:

I- Anexo I – Estimativa das Receitas - LDO;
II- Anexo de Metas Fiscais;
III- Anexo de Risco Fiscais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

Moema/MG, 13 de setembro de 2023.

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8938FA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1810-2023 DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL E FINANCEIRO DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1810-2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL E FINANCEIRO DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes à Câmara de Vereadores, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com os recursos disponíveis, no transcorrer do Exercício Financeiro de 2024, subvenções sociais econômicas, contribuições e/ou auxílios financeiros para entidades e organizações da sociedade civil de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, abaixo relacionadas, até os limites dos valores mencionados, discriminadas a seguir:

ENTIDADES ESPORTIVAS		
R$ 130.000,00 **AFACEM – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CUIDAR E EDUCAR DE MOEMA** **IPIRANGA ESPORTE CLUBE** **AMERICA FUTEBOL CLUBE**		
ENTIDADES DE CARÁTER CULTURAL E RELIGIOSAS – INVENTARIADO, REGISTRADO E TOMBADO DO PATRIMONIO CULTURAL		
R$ 130.000,00 **ASSOCIAÇÃO DOS REINADEIROS DE MOEMA** **CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA CHAPADA** **MITRA DIOCESANA DE LUZ**		
ENTIDADES ASSOCIATIVAS, COMUNITÁRIAS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS		
01	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE**	**R$ 97.500,00**
02	**DOCE LAR VICENTINO DE MOEMA**	**R$ 72.000,00**
03	**CONSEP – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**R$ 10.000,00**
04	**ENTIDADES ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES – FIA**	**R$ 21.000,00**
05	**ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS**	**R$ 12.000,00**
06	**ACE-CDL- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOEMA**	**R$ 10.000,00**
07	**CLUBE DOS IDOSOS E AMIGOS DE MOEMA**	**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Só poderão receber as subvenções, contribuições e/ou auxílios declaradas nesta lei, as entidades cuja documentação esteja totalmente legalizada e rigorosamente em dia, bem como aprovadas, pela concedente, todas as contas relativas a valores já recebidos de subvenções anteriores, na forma da legislação vigentes.
Art. 3º - Para fins de participação no procedimento de chamamento público e recebimento dos recursos destinados às entidades sem fins lucrativos, as entidades deverão atender às seguintes condições:

I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultural, ambiental, médica e/ou educacional;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2022 por autoridade local;
V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;
IX – celebrar o respectivo termo de fomento.
Art. 4º - Os recursos previstos para as entidades a título de subvenção social e a título de auxílios, dependerão sempre da efetivação da receita estimada para o exercício financeiro de 2024 e, também, de chamamento público em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014.
Art. 5º - O valor das subvenções sociais e auxílios, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.
Art. 6º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, quando exigido ou cabíveis, serão realizadas mediante chamamento público e assinatura de termo de fomento, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 7º - A concessão de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, nos termos desta lei, fica condicionada à Entidade, a elaboração do Plano de Trabalho para apreciação e aprovação, pelo órgão competente cedente do recurso a ser aplicado.
Art. 8º - As entidades privadas, ou públicas beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.
Art. 9º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 13 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:B01F2395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1812-2023 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024"

LEI Nº 1812-2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024"

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema/MG, aprova e eu, Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita orçamentária, no montante de R$ **46.605.896,94 (quarenta e seis milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)** e fixa a despesa em igual valor para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art.165, §5º, da CF e com base no disposto na Lei Municipal n.º 1791-2023 de 10 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes relatórios:

I- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II- Resumo Geral da Receita;
III- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
IV- Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Económicas;
V- Programa de Trabalho;
VI- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E;
VII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o Vínculo com os Recursos;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções;
IX- Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesas por Funções do Governo;
X- Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, por Decreto:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% do montante previsto nesta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4320/64.
II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, entre dotações orçamentárias de uma Secretaria ou órgão público, para outro, desde que constantes do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo programa constante do plano plurianual.

Parágrafo único – Como recursos para a abertura do crédito suplementar, previsto no Inciso I, poderão ser utilizados os decorrentes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
b) excesso de arrecadação
c) anulação, total ou parcial de dotações do orçamento vigente para o ano de 2024.

Art. 3º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 13 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa*l*

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F902485A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1813-2023 "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOEMA PARA O MANDATO DE 2025 A 2028"

LEI Nº 1813-2023

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOEMA PARAO MANDATO DE 2025 A 2028"

A Câmara Municipal de MOEMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, V da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de MOEMA/MG, para o mandato de 2025 a 2028, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º. Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo em dedicação exclusiva.

Art. 3º. O valor dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2025 será de:

I - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, para o Prefeito Municipal;

II - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para o Vice-Prefeito;

III - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, para os Secretários Municipais.

Art. 4º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado para a revisão geral anual será o INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º. Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos no art. 3º, ressalvado o disposto no art. 4º, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada ano do mandato.

Art. 6º. Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o limite de gasto com pessoal definido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada ano do mandato.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partirde 1º de janeiro de 2025, revogando-se integralmente a Lei nº. 1807/2023.

Moema/MG, 13 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:7950F915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1814-2023 "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE MOEMA PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1814-2023

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE MOEMA PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de MOEMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, V da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Moema para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º. Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Vereador pelo exercício do cargo, proporcionalmente ao número de sessões assistidas, com participação integral em todos os expedientes.

Art. 3º. O subsídio será devido pela participação do Vereador nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, vedado o pagamento de parcela indenizatória pelas reuniões realizadas no recesso legislativo.

Art. 4º. Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. O valor do subsídio de cada Vereador fixado para vigorar a partir de janeiro de 2025, fica assim especificado:

I – Para o Vereador: R$ 4.500,00.

Art. 6º. O subsídio do Vereador fixado no artigo anterior não poderá ultrapassar o limite de 20% do subsídio pago em espécie ao deputado estadual, devendo o valor fixado sofrer redução caso ultrapasse o limite estabelecido na alínea "b", do inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 7º. O gasto com a remuneração dos Vereadores, no exercício, não poderá ultrapassar, simultaneamente, os seguintes limites:

I – 5% (cinco por cento) da receita do Município;
II – 70% (setenta por cento) da receita da Câmara;
III – 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;

§ 1º - Para efeito do disposto no inciso I, do *caput* deste artigo, considera-se como receita do Município todos os ingressos financeiros para o Tesouro Municipal, exceto:
I – os resultantes de operações de crédito;
II – as receitas extra-orçamentárias.
§ 2º - Para efeito do disposto no inciso II, do *caput* deste artigo, considera-se como receita da Câmara os recursos orçamentários que lhe forem entregues para atender às despesas do exercício.

§ 3º - Para efeito do disposto no inciso III, do *caput* deste artigo, considera-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas a contribuição dos servidores para o sistema próprio de previdência do Município e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º, do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os limites estabelecidos nos incisos II e III do *caput*, englobam o gasto com pessoal da Câmara, na forma do § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal, combinado com a alínea "a", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, respectivamente.

Art. 8º. Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 13 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:9A631653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 13/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 29 de dezembro de 2023, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços nº 13/2023, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Rede de Drenagem Pluvial no Bairro Lambari. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do edital: 11/12/2023. Monte Carmelo, 13 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:49F2FFEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 26/2023 – PROCESSO nº 159/2023. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Companhia de Teatro Carlos Moreira Produções Culturais Ltda para Apresentação Artística "Espetáculo Natal Encantado" a Ser Realizado no dia 16 de Dezembro de 2023, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Carlos Moreira Produções Culturais Ltda, CNPJ: 11.482.835/0001-41. Valor: R$ 15.000,00. Contrato n° 225/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Data:** 12/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 159/2023– Inexigibilidade nº 26/2023. Proponente Habilitada: Carlos Moreira Produções Culturais Ltda, CNPJ: 11.482.835/0001-41. **Data:** 12/12/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 159/2023– Inexigibilidade nº 26/2023, em favor da Proponente: Carlos Moreira Produções Culturais Ltda, CNPJ: 11.482.835/0001-41. **Data:** 12/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F218F82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 91/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 91/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 146/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos, Conserto e Reforma de Pneus, para a frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 146/2023, modalidade Pregão SRP nº 91/2023 – Tipo: Menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Montepel Pneus Ltda, CNPJ: 10.837.187/0001-36. Data: 01/12/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 91/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 146/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 146/2023, modalidade Pregão SRP nº 91/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: Montepel Pneus Ltda, CNPJ: 10.837.187/0001-36. Data: 01/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 91/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 146/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 267/2023: Montepel Pneus Ltda, CNPJ: 10.837.187/0001-36. Valor Global: R$ 418.824,60. **Data:** 01/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8A62144C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 92/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 92/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 147/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico Ortopédico com Fornecimento de Equipamento em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 147/2023, Modalidade Pregão SRP nº 92/2023 – Tipo: Menor preço por lote. **Empresas Habilitadas**: SKX Business Representações Ltda; AMGS Comercio e Representações Ltda; Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda. Data: 30/11/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 92/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 147/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 147/2023, Modalidade Pregão SRP nº 92/2023 – Tipo: Menor Preço por lote, em favor das Empresas: SKX Business Representações Ltda; AMGS Comercio e Representações Ltda; Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda. Data: 01/12/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 92/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 147/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 268/2023: SKX Business Representações Ltda, CNPJ: 43.005.687/0001-60; Valor: R$ 1.867.840,00. Ata RP n° 269/2023: AMGS Comercio e Representações Ltda, CNPJ: 20.858.411/0001-20; Valor: R$ 3.494.129,25. Ata RP n° 270/2023: Costa & Souza Comercio Hospitalar Ltda, CNPJ: 46.093.723/0001-83; Valor: R$ 596.905,00. Valor Global: R$ 5.958.874,25. **Data:** 01/12/2023.
ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:282AF8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 102/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 102/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 102/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 27/12/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 12/12/2023. Monte Carmelo, 13 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5330F64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
INEXIGIBILIDADE N° 05/2023. 1º T.A ao Contrato: 27/2023. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS, CNPJ: 03.447.242/0070-48. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a Contratação do Senac Minas para a Prestação de Serviços Profissionais Técnico-Especializados de Ministração de Cursos, Palestra e Workshop em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão Social, Conforme artigo. 25, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de condições de execução na cláusula segunda do contrato e de obrigações do contratante na cláusula sexta. **Clausula 2ª**: Fica incluída na Clausula Segunda – Condições de Execução: O espaço cedido pelo Contratante, para a realização das ações educacionais, deverá estar de acordo com as normas de segurança emanadas/exigidas pelos setores competentes. Fica incluída na Clausula Sexta – Das Obrigações do Contratante: Compete ao Contratante responsabilizar-se pelo cumprimento de segurança nos espaços cedidos para a realização das ações educacionais, bem como eventuais multas e/ou indenizações decorrentes da falta de observância às referidas normas.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BB388A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.870 /2023

> "Dispõe sobre a proteção de consciência e de crença nas instituições religiosas e dá outras providências. Garante a templos, escolas confessionais e instituições mantidas por entidades religiosas a atribuição do uso de seus banheiros de acordo com a definição biológica de sexo."

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os templos de qualquer culto terão garantida a liberdade para atribuir o uso dos banheiros de suas dependências de acordo com a definição biológica de sexo, pela denominação "masculino" e "feminino", e não por identidade de gênero.

Art. 2º - O disposto nesta lei também se aplica a escolas confessionais e instituições mantidas por entidades religiosas, bem como a eventos e atividades por elas realizados, ainda que fora de suas dependências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E5EED460

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o artigo 8ª do Decreto nº 12.172, de 21 de Agosto de 2023, que regulamenta a Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, que institui o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", e nomeia os membros da Comissão Temporária Pró-Arrecadação responsável e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:
CONSIDERANDO que o art. 28 da Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, que instituiu o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado "FIQUE EM DIA", estabelece que a referida norma deverá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.760, de 15 de agosto de 2023, reabriu, excepcionalmente, o prazo para adesão ao Programa "FIQUE EM DIA";
CONSIDERANDO que o art. 25 da Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, autoriza a criação de uma Comissão Temporária Pró-Arrecadação, composta por servidores e estagiários responsáveis e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA".

DECRETA

Art. 1º Ficam incluídos na Comissão Temporária Pró-Arrecadação responsável e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA", ficando nomeados para sua composição os seguintes servidores :

Servidores	Masp
ROBERTO FURTADO DE MIRANDA NETO	004.286-004
SIMAIRE FARIA DE SOUZA	007.626.-001

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30A7187F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.407, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 07 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERV. DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA	CH -50	CC - 10	MARIA DAS DORES APARECIDA DO VALE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Dezembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4EB18E60

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de dezembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
35º	19	Luana Gonçalves	11/11/1999
36º	309	Maria Antonia de Faria Lima e Silva	23/12/1999

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
35º	202	Barbara Silva de Paula	22/06/1996
36º	316	Joice Ferreira Rodrigues Braga	27/11/1996

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 13 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D49D3622

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 12.409, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art.94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC-10	YASMIN FONSECA CITRANGULO FERREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Dezembro de 2023.

Muriaé, 13 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:730530B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.406, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1° Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2022, em função de Restos a Pagar não Liquidados por motivos de Despesas não realizadas, conforme abaixo discriminados:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano

DÍVIDA FLUTUANTE - RESTOS A PAGAR DE 2022 (A LIQUIDAR)

EMPENHO 001303 *– R$ 29,00 (vinte e nove reais) - Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA – CNPJ 55.956.510/0001-29*

EMPENHO 002802 *– R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ 00.226.324/0001-42*

EMPENHO 003040 *– R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) – VILSON DA SILVA BRUM - EPP – CNPJ 11.038.785/0001-08*

EMPENHO 003041 *– R$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos) – VILSON DA SILVA BRUM - EPP – CNPJ 11.038.785/0001-08*

EMPENHO 003651 *– R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais) – DSP CONFECCOES LTDA - ME – CNPJ 11.540.122/0001-97*

EMPENHO 004387*– R$ 5.556,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) – AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA – CNPJ 37.805.845/0001-64*

EMPENHO 004571 *– R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) – VILSON DA SILVA BRUM - EPP – CNPJ 11.038.785/0001-08*

EMPENHO 902572 *– R$ 2.877,57 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) – PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA – CNPJ 12.365.519/0001-52*

EMPENHO 902573 *– R$ 1.238,63 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) – PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA – CNPJ 12.365.519/0001-52*

EMPENHO 902575 *– R$ 105,60 (centos e cinto reais e sessenta centavos) – PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA – CNPJ 12.365.519/0001-52*

EMPENHO 902574 *– R$ 5.478,35 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) – PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA – CNPJ 12.365.519/0001-52*

EMPENHO 902584 *– R$ 5.993,26 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) – PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA – CNPJ 12.365.519/0001-52*

VALOR TOTAL - R$ 27.772.51 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2° Fica o Departamento Contábil do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3° Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MURIAÉ – MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2BCB827F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.403, DE 06 DE DEZEMRO DE 2023

Altera o Artigo 2º, do Decreto nº 11.585, de 20 de Dezembro de 2022, que nomeou Membros do Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DEE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de Outubro de 2022, foi realizada eleição de servidores públicos municipais ativos e inativos, para a composição da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, para o quadriênio 2023-2026;

CONSIDERANDO que a Chapa 01, capitaneada pelo servidor Alessandro Rodrigues Campos, foi declarada vencedora, com 21,64% dos votos válidos, conforme Ata da Reunião da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto n.º 11.283, de 09 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação o Ofício nº 022/2023, encaminhado pelo Muriaé-Prev;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 11.585, de 20 de Dezembro de 2022; que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º* *O Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV, fica composto dos seguintes membros:*

MEMBROS NATOS DO PODER EXECUTIVO
Danilo Murta Maciel
Francisco De Assis De Souza Júnior

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	*Adriana de Souza Zem Fraga*
TITULAR	*Gladson Rodrigues Gomes Campos*
TITULAR	*Tânia Mara Nery Martins*
TITULAR	*José dos Santos Costa*
TITULAR	*Anelisa Dutra Glória*
SUPLENTE	*Isabele Cardoso de Morais*
SUPLENTE	*Edmilson Pimentel da Silva*
SUPLENTE	*Illen Nara de Souza Rodrigues*
SUPLENTE	*Félix Augusto Silva Falcão*
SUPLENTE	*Vanderléia Aparecida De Castro Souza*

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5683EFE2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.400, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.400, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;
DECRETA

Art. 1º Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE			
3775002	THAIS PEREIRA MOREIRA	MEDICO PEDIATRA	12/11/2020

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FBE87F78

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 23-2023/OBRAS

Muriaé, 13 Dezembro de 2023.

À R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA, CENTRO, MURIAÉ-MG.
Contrato Administrativo nº 057001/2023
Pregão eletrônico nº 038/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.931/0001-12, sitiada na Estrada Nossa Senhora da Piedade, nº 1461, bairro Poço Bento, Magé-RJ, CEP: 25.905-600, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rubens Simbra de Souza, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, cumpra o cronograma físico-financeiro previsto no contrato, visto que a obra enconstra-se atrasada. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5D95D84A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.401, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.401, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE			
7032001	AGNALDO BATISTA DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II	23/11/2020
2612005	JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINIO	FARMACEUTICO	23/11/2020
7031001	LAION REIS TERRA	CONDUTOR DE VEICULOS II	23/11/2020
7033001	MARYANE BARBOSA DE SOUZA	FARMACEUTICO	23/11/2020
SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO			
7029001	JOSE GERALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	23/11/2020
7030001	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II	23/11/2020

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5A49B8A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.405, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa Muriaé Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de implantar um ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO a busca pela maior eficácia e celeridade aos processos administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de produção de documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Muriaé, o Programa Muriaé Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança

e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Muriaé Sem Papel:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º. A gestão de documentos do Município Muriaé deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3°. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação a utilização indevida da caixa da unidade;
IV - Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa
c) pela leitura dos documentos recebidos
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Tecnologia de Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Muriaé.

Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Muriaé.

Art. 17. Ao Arquivo Municipal caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Muriaé Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. O Departamento de Tecnologia, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Muriaé Sem Papel.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA MURIAÉ SEM PAPEL

Art. 20. Fica instituída a Comissão do Programa Muriaé Sem papel com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21. A Comissão do Programa Muriaé Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) da Secretaria de Governo;
II - 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III - 1 (um) do Departamento de Tecnologia da Informação;
IV - 1 (um) da Secretaria de Administração;
V - 1 (um) da Secretaria de Educação;
VI - 1 (um) da Secretária de Saúde.
§ 1º A Comissão do Programa Muriaé Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Muriaé Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA84F5F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de período de férias Regulamentares dos servidores da Rede Municipal de Educação".

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade conferida ao Poder Público**;**
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII;
CONSIDERANDO o que preceitua a lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido período de férias aos servidores descritos no quadro em Anexo I, do dia 02 de janeiro de 2024 ao dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 13 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Relação de servidores que estarão de férias regulamentares no Período de 02/01 a 31/01/2024
004.580.001 ARLOVE PEDROSA DORNELAS PEREIRA - NUTRICIONISTA
001.892.001 DIRCE QUEIROZ MAGALHAES - TECNICO ADMINISTRATIVO
003.275.001 FABIO MACHADO DA SILVA - MOTORISTA
007.030.001 MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA - MOTORISTA
002.508.001 NELY CLEMENTE PEREIRA FILHO - ELETRICISTA
007.176.001 VICTOR CESAR FERNANDES BARROS - MOTORISTA
003.550.003 ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
005.734.005 ALCILÉIA DA SILVA SANTOS - COORDENADORA CRECHE
003.086.008 CLAUDIA HELENA DA SILVA ABREU - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
003.853.001 EDIVANIA RODRIGUES SILVA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
002.937.008 ELAINE APARECIDA DA SILVA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
005.856.004 FLAVIA FERNANDA SOARES - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.653.001 ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.650.001 JOSCILEIA MARIA CORREA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.883.001 JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
003.437.002 MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
001.160.001 MARIA CRISTINA FRANCISCO DA CONCEICAO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.228.003 MONICA APARECIDA DOS SANTOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.886.001 RECIANE GARCIA COELHO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.967.001 RENATA MOTA PEREIRA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR
005.740.006 RENATA VIEIRA DA CUNHA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR
005.757.002 SILVANE GARCIA DO AMARAL - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR
002.945.004 SOLANGE COSTA FERNANDES - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLAR
004.882.001 VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
003.097.001 ADAO AUGUSTO DE ARAUJO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR -
000.334.002 ADELAIDE PEDROSA FERREIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
007.283.004 ADILSON MOREIRA PARASIO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.078.001 ADRIANA DE FREITAS GOMES - PROFESSOR II (MESTRE)
003.078.002 ADRIANA DE FREITAS GOMES - ORIENT EDUCACIONAL (MESTRE)

000.451.002 ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.798.001 ADRIANA FARIA VARGAS - PROFESSOR I
003.717.001 ADRIANA LUZIA DE PAULO GOULARTE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.563.006 ADRIANA MARIA DE BARROS DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.151.005 ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO DE CASTRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.444.002 ADRIEL ROBERTO DE AMORIM OLIMPIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.010.001 AILTON DA COSTA MORAIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.346.002 ALAN GUILHERME DA SILVA - DIR.EST.ESCOLAR
001.970.002 ALBERTINA BATISTA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.656.002 ALCIONE PEDROSA FERREIRA - PROFESSOR I
004.197.005 ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA - SUPEVISOR PEDAGÓGICO
000.533.001 ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.533.002 ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.016.001 ALESSANDRA DE LOURDES V DE O TRINDADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

001.757.002 ALESSANDRA FERREIRA COELHO BASTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.241.005 ALESSANDRA SEXTO BERNARDES - SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)
005.991.001 ALESSANDRA SOARES ROCHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.477.001 ALESSANDRO BENTO DOS PRAZERES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.165.003 ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS MATOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.528.001 ALEXSANDRA CONCEICAO DE SOUZA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.744.002 ALEXSSANDRA ALMEIDA VENANCIO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.637.001 ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.689.001 ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQUE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.689.002 ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQUE -SUPERVISOR PEDAGÓGICO
001.995.002 ALINE MAGALY DE SOUZA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.864.002 ALINE MARIA SANTANA ARAUJO NOE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003,916-005 ALINE MELO DO BEM PEDROSA - PROFESSOR II
005.886.002 ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.100.001 AMALIA ROSA DA SILVA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

004.740.006 AMANDA CABRAL GOULART - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.040.001 ANA CECILIA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.388.001 ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.812.003 ANA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS SOARES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.644.003 ANA GABRIELA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.880.002 ANA LUIZA BERNARDO CIRILO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.876.002 ANA MARIA BENEVENUTI OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.872.002 ANA MARIA DO PRADO DE ASSIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.670.016 ANA PAULA DE LIMA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.063.005 ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA BOUZADA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.942.001 ANA PAULA LEOPOLDO GOMES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.748.005 ANA PAULA OLIVEIRA LIM AMARAL - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.305.002 ANA PAULA RODRIGUES GRAVINA ALMEIDA - PROFESSOR II
006.080.002 ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE - PROFESSOR II (MESTRE)
004.733.003 ANDREA BONATO GONCALVES ALMEIDA - PROFESSOR I
000.576.001 ANDREA DE BARROS FLORES BARBOSA - PROFESSOR I
001.337.002 ANDREA DO VALLE RICARDO SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.759.003 ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.889.001 ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
000.889.002 ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.891.002 ANDRELI DE FREITAS NEIVA TANUS BAHIA - PROFESSOR I
004.015.001 ANEDINO DOS SANTOS MENDES - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
005.894.002 ANELIZE KELLY VAZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.064.001 ANGELA DOMINGUEZ V PARADELAS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.721.001 ANGELA MARIA VARDIERO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.963.008 ANGELICA LOPES DE FARIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.773.002 ANNA ROSE NERY VARDIERO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.566.002 ANNE KELLY DE MORAES RIZON - PROFESSOR I
001.752.001 ANTONIA REJANE CARDOSO PAIVA - PROFESSOR II

003.684.001 ANTONIO CARLOS D ONOFRE - AUX.GER.SERV.OBR (VIG.RONDANT
001.062.001 ANTONIO MANUEL DA SILVEIRA JUNIOR - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.455.002 APARECIDA DA CONCEICAO RORIZ MENDONCA - SUP. PEDAGÓGICO(ESPECIALISTA
001.647.003 APARECIDA DE FATIMA ANDRADE SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.197.001 APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.821.001 APARECIDA MARIA DE AGUIAR - PROFESSOR I
003.101.008 APARECIDA PRISCILA PEREIRA - PROFESSOR I
003.101.013 APARECIDA PRISCILA PEREIRA - PROFESSOR I
001.666.007 APARECIDA RODRIGUES DA SILVA BARROS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.794.003 ARETUSA SOARES CIRINO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.814.003 ARITUSIA CRISTIAN LIBERATO DA COSTA – SUPERV PEDAGÓGICO
005.827.002 ARLINDO ANTONIO DE MIRANDA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.739.003 ARTHUR DA COSTA ORLANDO - PROFESSOR II
007.018.001 BARBARA SILVA BORGES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.001.001 BRUNA DE CASSIA SOARES CAMARGO - PROFESSOR II (MESTRE)
005.870.002 BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.192.001 BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
008.104.001 BRUNO CÉSAR MOREIRA DUTRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.100.001 BRUNO SOARS DE SOUZA - SECRETÁRIO ESCOLAR
005.878.002 CAMILA BRAGA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
005.731.002 CAMILA DIAS LEAO - PROFESSOR I (MESTRE)
004.805.015 CAMILA FERREIRA DA SILVA RAMOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.396.001 CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO - PROFESSOR II (MESTRE)
003.212.002 CAMILA MOTTA TAVARES GUEDES - PROFESSOR II (MESTRE)
008.042.001 CAMILA RANGEL DE ALMEIDA - PROFESSOR II
000.685.001 CARMELITA DO CARMO ROCHA GONCALVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.901.002 CARMEN LUCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA - PROFESSOR I
005.847.002 CARMEN LUCIA NAVARRO DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.193.001 CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR

001.611.001 CASSIANA FUMIAN DA SILVA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.805.006 CELEMAR MARIA DE FATIMA DEJESUS BARRO - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
003.126.002 CELIA CRISTINA DA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.745.006 CIMARA MARQUES DO CARMO - PROFESSOR I

005.615.005 CINTIA DE CARVALHO FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.974.001 CINTIA LOPES ALVES - SECRET ESCOLAR
005.127.006 CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.636.001 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA BARROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.714.001 CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.714.002 CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE - PROFESSOR I
003.089.001 CLAUDIA BANDEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.853.001 CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.382.002 CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.990.001 CLAUDIA MARQUES ABREU SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.750.012 CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONÇA - PROFESSOR I
003.099.003 CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.828.001 CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.168.001 CREUZA INACIA SOUZA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.901.002 CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.608.003 CRISTIANE FERNANDES PEREIRA - PROFESSOR I
005.760.003 CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUINO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.657.006 CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.843.001 CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.650.008 CRISTIANE SCHIRLEY DA SILVA ASSIS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.394.001 CRISTINA APARECIDA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.522.013 CRISTINE PEREIRA SOARES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.665.001 CUSTODIO CARLOS DOS REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.800.001 CYNTHIA DE BARROS MAIA - PROFESSOR II
007.985.001 DAIANE APARECIDA LEITE PEDROSA - SUPERV PEDAGÓGICO

004.221.005 DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.691.001 DAIANE RORIZ SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.036.001 DALBERTO LUIZ GOMES - DIR.EST.ESCOLAR
004.628.001 DANIELA CRISTINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.051.001 DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES - PROFESSOR I
003.922.002 DANIELY DE SOUZA ZEN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.806.003 DAYANA DE ALMEIDA COSTA -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.806.004 DAYANA DE ALMEIDA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.897.002 DAYANE COSTA SILVA BELOTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.904.005 DAYSE APARECIDA ESTEVES DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.743.001 DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS - SECRET ESCOLAR
001.671.002 DEBORA DE MELO AMARO DEMARQUE 001 - SECRET ESCOLAR
006.000.001 DEBORA REZENDE RIOS SIMOES - PROFESSOR II
008.102.001 DEISYANE DE PAULA SOUZA - PROFESSOR II
001.613.001 DENILSON RODRIGUES ALMEIDA - PROFESSOR II
003.635.004 DENISE CRISTINA COSTA GLANZMANN - PROFESSOR I
005.902.002 DENISE MARIA LEITE MACIEL - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.244.001 DENIZE DO CARMO DE REZENDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007.017.001 DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.077.001 EDGAR ROSA FOIZER - DIR.EST.ESCOLAR
003.468.001 EDILANE DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.991.001 EDINA CRISTINA MOURA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.817.002 EDIR CLEMENTE DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
004.478.012 EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.988.003 EDNA GOMES AGOSTINI MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.703.001 EDSON MARTINS CHAGAS BEBIANO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.632.001 EDUARDO NASCIMENTO SIQUEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.641.001 EFIGENIA LOURDES DE MORAIS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.873.002 ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)

004.908.001 ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS - PROFESSOR I
003.226.009 ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO - PROFESSOR I
007.829.002 ELESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.870.001 ELIANE DA SILVA TRAMBAIOLI - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
004.445.008 ELISA DA SILVA LOPES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.828.003 ELISA GARCIA MOREIRA - PROFESSOR I
004.259.004 ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO - PROFESSOR I
001.785.003 ELISANGELA DE FATIMA FARIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.823.002 ELISANGELA GONÇALVES ZEM DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.048.001 ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.476.001 ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
001.247.001 ELIZABETH ALMEIDA NEVES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.121.006 ELIZABETH APARECIDA JACINTO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.202.002 ELIZABETH DA SILVA FURTADO PORCARO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.131.007 ELIZABETH MOTTA DE ÁVILA FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.639.003 ELIZANE RODRIGUES DA FONSECA OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.769.002 ELLEN RAVAGLIA LOMEU - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.024.001 ELOISA ALDALINE DE SOUSA - PROFESSOR I
000.393.002 ELZA MARIA VILELA FERREIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
005.190.001 ELZILENE APARECIDA CAMARGO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.772.001 ENEDINA DE FREITAS NEVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.704.001 ERICA DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
003.221.025 ERIKA APARECIDA FERREIRA ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

007.591.004 ERIKA QUINTILIANO FELIPE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.903.002 ERILENE MACHADO DA SILVA BERRIEL - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.751.009 ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITAO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.787.002 ESTER HELENA DA SILVA VERNECK - PROFESSOR I
004.225.004 EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA OLIMPIO - PROFESSOR I
001.201.001 FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

001.201.001 FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS - SUP PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA
005.807.002 FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.791.005 FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.829.001 FATIMA BASTOS BARROZO DO CARMO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.808.002 FATIMA DO ROSARIO REZENDE - PROFESSOR I
000.142.002 FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.730.003 FERNANDA CHAVES AGUIAR - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.698.001 FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.344.001 FERNANDA MARIA FERREIRA FERES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.124.004 FERNANDA ROSA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.963.001 FERNANDO GARCIA DOS SANTOS - SUPERV PEDAGÓGICO
001.082.002 FLAVIA ALVES JUNQUEIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.711.001 FLAVIA DE SOUZA MARAES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.964.001 FLAVIA DIAS AZEVEDO - SECRET ESCOLAR
004.520.008 FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.685.001 FRANCISCO AUGUSTO RICARDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.070.001 FRANCISLAINE MARIA MOREIRA TOLEDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.305.003 FRANCISLENE APARECIDA MOREIRA DA SILVA - PROFESSOR I
001.690.003 GABRIEL DE PAULA CAMPBELL - PROFESSOR I
006.027.001 GABRIELA DE ABREU SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.232.003 GECILDA DA CONCEICAO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.929.005 GEYSA DE PAULA PORTILHO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.286.005 GILMARA MARIA DA SILVA MACHADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.722.001 GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.722.002 GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.787.001 GISELLE ARTILES CARRARA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.733.001 GISELLI MAGALI DE LIMA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
001.193.001 GISLAINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.304.004 GLADYS NAPOLEAO COSTA - PROFESSOR I

003.647.001 GLAUCYA APARECYDA NAPOLEAO COSTA - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
003.096.001 GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.602.005 GRENDENE RODRIGUES LEANDRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.899.003 HELEMARA MARIA COELHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.361.009 HELENA APARECIDA DA SILVA DE MATOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.858.002 HELENA APARECIDA SILVA AFONSO - PROFESSOR I
005.813.005 HELENA CALCAGNO LA GATTA MARTINS - PROFESSOR II
007.958.001 HELEONICE DA MATA ZEM - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.647.001 HELOISA FRANCO DO PRADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.439.001 HELOISA HELENA ARCANJO RODRIGUES - SUPERV PEDAGOGICO
000.410.002 HELOISA HELENA PEREIRA MONTEIRO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
000.755.001 HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES - SECRET ESCOLAR
004.902.002 HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO – DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO
007.666.001 HERIKO JOSE PIRASSOL NEVES - PROFESSOR II
004.654.001 HERNANI ONESIMO GOMES VAZ - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.681.001 HORIANA MARQUEZINE FERRARA - PROFESSOR I
003.037.006 HUMBERTO SERRABRANCA C E SILVA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.658.001 IANDRA CAMPOS DOS REIS - PROFESSOR I
005.983.001 IANE AUGUSTA LEOCADIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.718.001 ICLEA DOMINGOS DA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.004.001 IGLIA THICIANI MARTINS FERREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.002.001 IGOR GAVIOLE GIAROLA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.042.001 ILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.260.001 ILMA SOUZA DE LACERDA RABELO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.893.002 ILRIA PIO DE MOURA NUNES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.373.006 ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.457.003 IRENI MARIA SILVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.766.002 IRENICE APARECIDA DE SOUZA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.262.004 IRILANDA SORRENTINO MENEZES PECANHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

005.020.001 IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.659.001 IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ - PROFESSOR I
004.682.001 IRMA MONICA LUCIANO PEREIRA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.194.007 ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.524.001 ISABELA VARGAS CIRELLI - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.725.001 ISADORA OLIVEIRA DE SANTANA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.861.001 IVAN ALVES DE OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
001.058.001 IVONE DE OLIVEIRA REZENDE - PROFESSOR II
004.953.001 IZABEL CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.056.013 JACQUELINE APARECIDA CLEMENTE ELIAS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
007.193.002 JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.998.001 JADE AYRES BARBEDO MARTINS - PROFESSOR II (MESTRE)

006.007.001 JAILSON PIRES DE SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.621.003 JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.702.001 JANE VITORINA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.648.001 JANETE DAS GRACAS MASSAMBE TORRES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.606.002 JANETE ERMELINDA DE CARVALHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.196.003 JHONATTAN JERONIMO MOREIRA - SUP. PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)
001.352.004 JOAO ABELAR TEIXEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.100.002 JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.677.001 JOAO PAULO SOUZA ANZOLIN - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.672.001 JOAO VITOR CAMARGO RODRIGUES - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.822.001 JOEL PEREIRA FILHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.823.004 JOELANE MAGALI DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
000.384.002 JOELMA CASTRO AGUIAR DE MAGALHAES - PROFESSOR I
004.905.002 JOHNATA MONTAN DA SILVA - PROFESSOR II
007.287.002 JOSANE DA SILVA MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.200.001 JOSANIA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.568.001 JOSE AUGUSTO MARTINS - SECRET ESCOLAR

001.809.002 JOSE CARLOS MOREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.512.001 JOSE ERNESTO DOS SANTOS - PROFESSOR II
007.029.001 JOSE GERALDO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.885.001 JOSIANE REGINA PEDROSA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.229.002 JOSILENE GUALBERTO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.191.001 JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.968.002 JULIANA CAETANA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.399.001 JULIANA DE FATIMA MADURO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.830.001 JULIANA GONCALVES ALBRIGO DEMARQUE - PROFESSOR I
002.612.004 JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINIO - PROFESSOR II
005.781.003 JULIANA MEDEIROS BANI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.669.001 JULIANA MOURA MARTINS DA FONSECA - PROFESSOR II
000.300.002 JUSSARA PACHECO DA SILVA COSTA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.149.009 KARINA GISELE DA SILVA – DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO
007.962.001 KARINA VITÓRIA GOMES SANTIAGO - SECRET ESCOLAR
001.649.001 KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE - SECRET ESCOLAR
005.289.005 KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.728.007 KATHE MARA JANUARIO GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.771.002 KATIA APARECIDA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.024.002 KELLY CRISTINA DA CONCEICAO LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.598.002 KENIA FILO FINTELMAN 003 - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.448.002 KENIA GARBELLINI DUARTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.753.004 KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEAO - PROFESSOR I
006.016.001 LAIS QUEIROZ DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.013.001 LAIS RODRIGUES GONCALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.023.001 LARISSA CAMERINO ANDRADE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.805.002 LARISSA PACHECO INACIO FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.802.002 LARISSA SILVA CARNEIRO - SUPERV PEDAGOGICO
004.676.001 LAURA APARECIDA VITAL - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR

001.624.001 LAURA DA GLORIA BRASIL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.716.001 LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI - DIR.EST.ESCOLAR
005.108.002 LEANDRO DEMARQUE DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.851.002 LEANDRO DOS SANTOS FARIA PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.934.002 LEANDRO LIMA DOS SANTOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.747.002 LEDA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA E SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.738.004 LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.504.002 LEISE APARECIDA CASTELANO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.947.006 LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.824.001 LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.038.001 LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.472.003 LEONELA SILVA CHAGAS DOS REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.132.002 LEONICE GONCALVES MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.255.005 LETÍCIA CARVALHO LIMA LEITE - SEC ESCOLAR
006.029.001 LÍDIA MARIA LAVIOLA - PROFFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.195.002 LILIA CRISTINA CAMARGO COSTA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.060.001 LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.842.002 LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.806.002 LINO CESAR ROSA DO NASCIMENTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.892.002 LOHAYNE MARRIE PACHECO LAIA SOUSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.898.002 LORENA PRAXEDES CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.680.001 LORENA SILVEIRA CONTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.973.001 LOURDES TATIANA RIBEIRO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.490.010 LUANA DA GLORIA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.018.001 LUCIA GONCALVES MURGIA BRAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.514.002 LUCIA HELENA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
000.476.005 LUCIA HELENA LEVATE PETRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.803.003 LUCIA MARIA DE REZENDE GOMES - PROFESSOR I
003.093.004 LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

003.909.001 LUCIANA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.269.001 LUCIANA PEREIRA VARGAS ALVARENGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.825.002 LUCIANA RODRIGUES COSTA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.544.012 LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.999.001 LUCIENE DE FREITAS JANUZZI - PROFESSOR I
004.898.002 LUCIRENE SEBASTIANA DE SOUZA PEDROSA - PROFESSOR I
004.730.001 LUDIMILY APARECIDA CABRAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.730.003 LUDIMILY APARECIDA CABRAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.885.002 LUDMILLA MARTINS NEVES FERREIRA - PROFESSOR I
004.389.004 LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS 001 - PROFESSOR II (MESTRE)
004.562.002 LUISA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.173.005 LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.059.001 LUIZ ARTUR DE SOUZA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.697.001 LUIZ CARLOS DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.437.001 LUIZ FERNANDO MOURA DE CAMPOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.022.001 LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.913.012 LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.564.003 MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLAN - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.195.001 MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.732.001 MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.732.003 MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.066.001 MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.066.003 MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.845.002 MANUELA RODOLFO PELLEGRINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.801.002 MARCELA CUNHA MOREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.536.019 MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.662.001 MARCELO MARTINS DA FONSECA - PROFESSOR I
002.974.011 MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.072.001 MARCIA CRISTINA G DE FREITAS CRISTINO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)

004.694.001 MARCIA CRISTINA MARTINS ANDRADE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.755.006 MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO VENTURA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.742.006 MÁRCIA RAMOS DE ASSIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.987.001 MARCIA REGINA GONCALVES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.785.004 MARCO ANTONIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.007.001 MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.394.009 MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO M LEITE - PROFESSOR I
005.762.005 MARIA ALICE DO CARMO GERALDO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.726.002 MARIA APARECIDA ALMEIDA NEVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.313.002 MARIA APARECIDA DA SILVA I - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.225.005 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.974.006 MARIA APARECIDA DE PAULO ALEIXO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.294.001 MARIA APARECIDA DUTRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.122.005 MARIA APARECIDA EVARISTO COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.480.001 MARIA APARECIDA MUSSOLINI SOUZA - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
004.865.003 MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.860.001 MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.194.001 MARIA AUXILIADORA DE O VIEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.070.004 MARIA BEATRIZ SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.307.006 MARIA CELIA JANUZI - DIR.EST.ESCOLAR
002.443.001 MARIA CRISTINA CASTRO MAGALHAES VIEIRA - ASSISTENTESECRETARIAESCOL
004.625.001 MARIA DA CONCEICAO BUONICONTRO FERRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.400.001 MARIA DA CONCEICÃO FREITAS BRAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.107.005 MARIA DAS DORES DA CRUZ SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.980.001 MARIA DAS DORES SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.605.003 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA FONSECA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.017.001 MARIA DE FATIMA PIMENTEL - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
000.286.002 MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
004.140.002 MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ - PROFESSORI(ESPECIALISTA)

000.798.001 MARIA HELENA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.048.001 MARIA HELENA LANDY DA SILVA COUTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.005.001 MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
007.827.002 MARIA JOSÉ DE SOUZA FABIAN - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.008.001 MARIA JOSE FERREIRA PROCOPIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.445.001 MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA - AUX.GER.SERV.OBR (VIG.RONDAN
002.023.002 MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA - SUPPEDAGOGICO (ESPECIALISTA
001.011.001 MARIA LIDIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.082.001 MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO - SUP PEDAGÓGICO
001.636.002 MARIANA POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA AL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.712.001 MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.634.001 MARILDA MARIA GOULART PIRES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.903.004 MARILÉA FINTELMAN DOS SANTOS FIALHO - SECRET ESCOLAR
001.702.004 MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.916.002 MARILIA LEONARDO MACHADO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.975.001 MARINA M NASCIMENTO DE BARROS AREDES - SECRET ESCOLAR

005.875.002 MARINQUI HELENA DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.774.002 MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.254.001 MARISE DE ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.444.001 MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.879.002 MARLEN DA SILVA LOPES - PROFESSOR II
003.239.009 MARLENE MARIA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.023.001 MARLENE MAURA CERQUEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.919.005 MARLENE NEIRI PEREIRA - PROFESSOR II
005.754.002 MARLEY JOSE CORREIA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.986.001 MARLI DAS GRACAS LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.055.001 MARLUCIA CRISTINA DE LIMA MAGALHAES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.130.006 MARLUCILEI DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.288.001 MARLY APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

003.040.001 MARLY APARECIDA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.028.006 MARLY DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.034.001 MARTA NUNES DE JESUS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.046.001 MARTA PIMENTEL SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.743.002 MARTILIANA RAMOS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.717.001 MARY HELEN DA SILVA - PROFESSOR I
005.866.002 MAURO SERGIO DA SILVEIRA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.768.002 MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I
003.182.001 MICAELA QUEIROZ YAMAGUSHI - PROFESSOR II
002.035.009 MIRIAM PEREIRA BRAGA CHAVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.534.002 MONICA DE ABREU VECCHIA - PROFESSOR II
007.840.001 MYRELLA DE CÁSSIA PINHO DE SOUZA - PROFESSOR II
000.449.002 MYRIAM SIQUEIRA DE FREITAS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.406.001 NAIR ANTONIA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.859.001 NATALI APARECIDA DE SOUZA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.441.001 NATALIA VIANA MACHADO -ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
007.020.001 NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.991.001 NATHALIA MELO DO BEM VASCONCELOS - PROFESSOR II (MESTRE)
005.809.002 NEEMIAS SANTOS ODIRCIO - PROFESSOR I
000.481.003 NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES - ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL
003.540.005 NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.015.001 NILCEIA MAGNA DA SILVA FRANCO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
003.051.014 NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.601.003 NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
006.061.001 NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.471.001 NILMA MARIA DA CUNHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.047.001 NILZA MARIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.654.009 NIZE MARIA TORRES BATISTA FALCI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.848.003 NUR JANAINA DA SILVA CALCAGNO - PROFESSOR II

001.660.004 ONEIDA APARECIDA PASSOS DE CASTRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.336.012 ORSILENE RAMOS DE MELLO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.889.002 PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.217.010 PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.775.006 PATRÍCIA DO NASCIMENTO VARDIERO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.778.012 PATRICIA FRANKLIN DA SILVA FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.706.001 PATRICIA IZABEL CRUZ FERREIRA - SUPERV PEDAGOGICO
001.053.001 PATRICIA MARIA ALAGIA ESPOSITO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.782.013 PAULA DE OLIVEIRA GODINHO -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.782.014 PAULA DE OLIVEIRA GODINHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.460.004 PAULIANE DE MELO FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.348.002 PAULO CESAR DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.282.001 PAULO CEZAR DA ROCHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.994.001 PERCILIA ROCHA DE AGUIAR - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.881.002 POLIANA FONSECA ALMEIDA - PROFESSOR I
005.836.004 POLIANE DE ALMEIDA SANTOS - PROFESSOR II
001.073.001 POLLYANA ALMEIDA DE MATOS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.073.002 POLLYANA ALMEIDA DE MATOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.760.001 PRISCILA MONTES FONTOURA CARNEIRO - PROFESSOR II
004.019.001 PRISCILA TAISE FERREIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
003.087.006 RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.954.001 RAFAEL SEXTO FINTELMAN - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.883.002 RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.565.002 RAMILA GOMES MONTES BATISTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.692.001 RAQUEL MARIA RIBEIRO - DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO
004.033.006 RAQUEL MARQUES SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.843.002 RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA - SEC ESCOLAR
004.333.006 REGINA APARECIDA GUIMARAES BANDEIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.031.001 REGINA MARIA COSTA MILANI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

008.011.001 REGINALDO MÁRIO SIQUEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.678.001 REINALDO CAMILO MIRANDA - PROFESSOR II
000.548.001 REJANE CRISTINA P DE CARVALHO SEVENINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.643.001 RENAN LACERDA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.047.001 RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.621.001 RENATA GOMES DE AQUINO MEDEIROS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

006.035.001 RENATA SOUZA SILVA LAIA - PROFESSOR I
004.638.001 RENATO AUGUSTO IBRAIM DE MENDONCA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.803.002 RHAYANNE CRISTINA FIALHO DE MOURA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.518.001 RICARDO PEREZ SANTOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.772.001 RICARDO PRATA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.772.002 RICARDO PRATA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.954.003 RINARA PEDROSA DE SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.005.001 RITA ANGELICA P. CAMPOS E SILVA SALES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.821.003 RITA APARECIDA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
006.022.001 RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.729.001 ROBERTA DE FATIMA OLIVEIRA BALDANZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.017.001 ROBERTA SANTIAGO GODINHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.905.002 ROBERTO CARLOS CARNEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.868.002 ROBSON SILVA LUCA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.961.001 RODRIGO DE ALMEIDA PINTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.719.001 RODRIGO RIBEIRO MANSOR - PROFESSOR II (MESTRE)
003.196.001 ROGERIA ALVES EVANGELISTA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.682.007 ROGERIA CASTORINA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.647.001 ROMILDA MOURA BISPO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.688.001 RONAN JOSE RODRIGUES PIRES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.020.002 ROSA MARIA NASCIMENTO SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.201.001 ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.059.001 ROSAMARY APARECIDA SOARES CUNHA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)

003.939.011 ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ - PROFESSOR I
003.066.001 ROSANE APARECIDA ARAUJO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.198.001 ROSANIA APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA REAL - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.448.001 ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.129.004 ROSEANE DE SOUZA PINHEIRO - PROFESSOR I
001.293.001 ROSELENE APARECIDA DE LIMA MACHADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.473.001 ROSELENE MARIA DUQUE CERQUEIRA DOS REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.192.001 ROSELY DE LELIS LOURENCO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.096.004 ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.101.001 ROSILENA SILVA DE LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.714.001 ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.635.001 ROSILENE DE FREITAS ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.900.004 ROSILENE MARIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.478.001 ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.478.002 ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.896.002 RUDINEI DE PADUA MACIA NEVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.623.003 SABRINA ALVES FERREIRA ARAUJO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.805.004 SABRINA BITTENCOURT SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.805.010 SABRINA BITTENCOURT SILVA - PROFESSOR I
005.128.005 SABRINA DE OLIVEIRA LADEIRA DA MATA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.010.001 SABRINA MAYRINK CIULDIN - PROFESSOR II
003.648.002 SAMARA DA SILVA BARBOSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.018.001 SANDRA LEANDRO PEREIRA CAZEDEY - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
004.472.003 SANDRA LUZIA DA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.078.001 SANDRO AREAL CARRIZO - PROFESSOR II (MESTRE)
005.838.002 SARA APARECIDA HENRIQUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.474.001 SARA PEREIRA GARCIA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.197.004 SARA SOARES MARTINS MONTES - PROFESSOR II
004.966.002 SARAH THOMAZINI GAMA - PROFESSOR I

003.961.002 SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR - PROFESSOR II (MESTRE)
005.978.001 SELMA DA SILVA MACHADO CARDOSO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.897.002 SELMA FONSECA DE ARAUJO CORREA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.615.001 SERGIO DE AZEDIAS PEREIRA - PROFESSOR II
000.485.001 SIDINEIA MARIA DE CAMPOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.617.001 SIDNEY CRISTINO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.026.001 SILVANA FERREIRA SOARES - PROFESSOR I
004.704.001 SILVANA TEIXEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.393.001 SILVANE APARECIDA DA SILVA FONSECA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.651.003 SILVIA FEU DE SOUZA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.543.002 SILVIA HELENA SOARES GUSMAN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.078.001 SILVIA LETICIA POGIANELLI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.004.001 SILVIA OZILIA PEREIRA - PROFESSOR I
000.700.009 SIMONE APARECIDA DE SOUSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.611.001 SIMONE APARECIDA ROSA DIAS - PROFESSOR I
000.611.002 SIMONE APARECIDA ROSA DIAS - PROFESSOR I
002.920.014 SIMONE CRISTINA DE SOUZA BARROS - PROFESSOR I
005.758.002 SIMONE DA SILVA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.163.005 SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.837.002 SIMONE DIAS PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.865.001 SIMONE SANTOS RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.803.002 SIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.210.008 SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.385.002 SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA - DIR.EST.ESCOLAR
002.906.008 SUELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

001.203.001 SUELI DIAS DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.649.002 SULAMITA MARIA DE REZENDE - SECRET ESCOLAR
004.880.001 SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.888.002 SUZANA GONCALVES BRITO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

007.406.003 TALITA DE FREITAS GUARÇONI - SECRETÁRIO ESCOLAR
006.006.001 TALLES OLIVEIRA GONCALVES - PROFESSOR II
003.705.001 TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
003.677.003 TAMARA REZENDE DE ANDRADE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.395.001 TAMIRES DE CARVALHO SANTOS - PROFESSOR II
006.011.001 TAYANE MARIA DA SILVA MENDES MELATO - PROFESSOR II
000.365.001 TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.365.002 TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.074.001 TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.822.002 THAIS DA SILVEIRA - PROFESSOR I
005.788.002 THAIS DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.669.014 THAIS PEREIRA CUNHA - PROFESSOR II (MESTRE)
004.664.003 THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES - PROFESSOR I
007.049.001 THAMIRES DE PAULA SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.142.006 THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.006.001 THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.671.001 THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.810.002 TIAGO BARROSO SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.036.001 TIAGO DE CASTRO BRAGA - SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)
005.792.003 TIAGO DIONES DO CARMO VEIGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.940.001 VALDINEA LUZIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.942.001 VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIR - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.766.003 VALERIA HENRIQUE CORREA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.766.004 VALERIA HENRIQUE CORREA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.640.001 VALERIA MARIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.748.002 VALERIA MARIA DELGADO VARDIERO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.674.001 VANDA JANUARIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.865.002 VANEIDE APARECIDA DA SILVA - PROFESSOR I
008.058.001 VANESSA DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

000.559.002 VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.986.001 VANILZA COLI DOS SANTOS VEIGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.938.001 VANUSA DE OLIVIRA SILVA FRAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.895.002 VERONICA AVILA DE FREITAS SIQUEIRA - PROFESSOR I
004.369.002 VERONICA BARBOSA NOGUEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.739.002 VILMA ASSIS GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.739.003 VILMA ASSIS GOMES - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.707.006 VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
005.843.002 VIVIANE CLARA DE FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.799.003 VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA - PROFESSOR I
004.385.004 VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA - PROFESSOR I
005.839.002 WAGNER FIGUEIREDO DA SILVEIRA - PROFESSOR II
004.724.001 WALDINEIA APARECIDA CABRAL DUTRA - PROFESSOR I
000.710.001 WANDER GARCIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.388.003 WEBER CARDOSO DE MELO - PROFESSOR II
003.481.001 WIARA SOARES SALVATO - SUPERV PEDAGOGICO
003.481.002 WIARA SOARES SALVATO - PROFESSOR I
005.999.001 WILLIAM FRANCISCO DE PAULO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.203.007 WLADIA TORRES DE AZEVEDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.695.001 ZILMARA SOUZA FREITAS - PROFESSOR II
003.228.001 ADELIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA E SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.941.001 ADILSON LUCIO FERNANDES AMARAL - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.726.001 ADRIANA CAMILA FERREIRA GOMES DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.962.004 ADRIANA PEREIRA CUNHA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.932.004 ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.742.002 ALCIONE MARIA BICALHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.642.001 ALDELY RODRIGUES FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.796.004 ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.197.004 ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

001.009.001 ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.719.001 ALEXANDRE VIEIRA SECCO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.859.002 ALINE MEDEIROS MELATO MENDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.008.001 ALTAMIRA DUARTE MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.431.002 ALVANI GUSMAN CUNHA PEDROSA AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.840.003 AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOUREN - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR 005.789.002 ANA MARIA FIGUEREDO MAZZINI MENDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.623.006 ANA PAULA DA SILVA AMARAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.962.002 ANA RITA LEVATE MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.867.001 ANDREA APARECIDA FLAUZINO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.724.002 ANDREA CRISTINA COELHO DE BEM SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.592.017 ANDRÉA LÚCIA SEVENI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.389.001 ANDREIA DIAS HENRIQUES MATTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

003.113.011 ANDREIA NUNES DE ALCANTARA ROCHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.339.001 ANELIZA PEDROSA VENTURA - PROFESSOR I
001.284.001 ANGÉLICA DE SOUZA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.732.002 ANGELICA DE SOUZA ROCHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.751.002 ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA - SECRET ESCOLAR
004.559.003 ÂNGELO JOSÉ DE OLIVEIRA MOTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.943.001 APARECIDA LÚCIA VARGAS SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.039.001 ARIADILA DE ALMEIDA FONSECA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.955.001 ARILMA SILVA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.109.003 CAIO EDUARDO SILVA PARAZI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.024.001 CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.833.002 CAMILA SILVA SALES - SECRET ESCOLAR
004.656.001 CARLA MORAES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.320.009 CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.661.001 CATIA MARIA DE OLIVEIRA DELFINO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.862.001 CELIA REGINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.891.002 CLARICE DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR

003.260.006 CLAUDIA APARECIDA VIEIRA QUINTAO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.338.001 CLEIA CLEMENTE DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.724.005 CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.643.001 CREUZA MARIA DE JESUS CAMPOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.517.002 CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.883.001 CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.883.011 CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.937.001 CRISTIANE DA CUNHA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.660.001 CRISTIANE DE SOUZA BASTOS - PROFESSOR I
003.861.001 CRISTIELE DO CARMO SILVA PEIXOTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.392.001 DIVINA MARIA DE CARVALHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.713.001 DUCILEILA MARIA GODINHO VIEIRA - PROFESSOR I
001.021.001 DULCINEA GARCIA MATOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.981.001 EDILHA APARECIDA BITTENCOURT - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.725.002 EDINA HENRIQUES DE ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.464.003 ELAINE CRISTINA SANTANA MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.862.001 ELIANE CRISTINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.068.005 ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.405.006 ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.558.001 ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO - PROFESSOR I
004.959.003 ELIDIO GIL ZANCANELA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.010.001 ELISA BERNARDINO DOS REIS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.597.011 ELISANGELA LOURENCO MAZZINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA) - até 26/12/2023
004.710.001 ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.230.001 ELISIE BERNARDINA DOS REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.150.009 ENELISA DE PAULA CHAVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.659.001 ERIKA CHAVES BRAZ - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.985.001 EVA DE OLIVEIRA REIS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.834.001 EVA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

003.229.001 EVA MARIA PINTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.809.002 EZILMA MARIA DA FONSECA - PROFESSOR I
004.770.002 FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.918.005 FABIANA MARTINS MIRANDA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.780.003 FABIANA MESSIAS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.195.001 FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDON - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.923.002 FELIPE PANO RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.941.001 FLAVIANA DE ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.745.002 FRANCELINO SOARES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.435.012 GENAINA LACERDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.681.007 GERALDA DIAS RAMOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.735.002 GERSON PEREIRA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.450.001 GESSILANE DA COSTA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.450.002 GESSILANE DA COSTA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.798.005 GILSARA APARECIDA RORIZ SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.864.001 GILZIMEIA CLITERIA DO NASCIMENTO ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.952.001 GISELE DALA PAULA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.948.001 GISELIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.284.003 HELOISA HELANA MENDES RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.749.002 HELOISA MARIA BENEDITA DE ANDRADE MACHA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.828.001 HIDIA APARECIDA FELIPE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.989.002 HORTENCIA APARECIDA SANTOS CAITANO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.934.002 IRACINIA MARIA MOREIRA GALVAO FRANCO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.261.002 ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOU - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.689.008 IVONE DE MELO CARDOSO FORTUNATO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.630.002 JANE DA SILVA MOREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.651.001 JANETE RISSON DA SILVA TOME - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.772.005 JAQUELINE BEZERRA DE LACERDA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.720.001 JOANA RODRIGUES DA SILVA MARTINS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

002.673.002 JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.761.002 JOSE DAMACENO JUNIOR - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.286.003 JOSE GERALDO BOALENTO FILHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.668.006 JOSELANDA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS - PROFESSOR I
000.865.001 JOSELIA RISSON MAYRINK CIULDIN - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.819.004 JOSIANE CORREA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.736.004 JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.737.003 JUÇARA MARIA MARTINS CARMO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.035.001 JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.818.001 JUSSARA ZANETTI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.620.002 KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
001.026.001 KATIA CILENE PEREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.885.001 LAIZA APARECIDA A ABREU LIMA DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.037.001 LAUDELINA PRISCILA LUCIANO RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.524.002 LAURICELIA FERNANDA DA S ESPIRITO SANTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.036.007 LEIDE DAIANE MACHADO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.791.001 LIRIANE MARQUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.727.002 LUCIA HELENA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.060.002 LUCIANE IMACULADA DE OLIVEIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.627.001 LUCIANO DIAS VALENTE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.797.001 LUDIMILA DE FATIMA SABINO SILVA GOMES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.146.001 LUDMYLLA ALMEIDA AREDES - SECRET ESCOLAR
000.801.001 LUSMAR PAVAO MOTTA - PROFESSOR I
005.840.002 MARCELA GOMES SOARES DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.040.001 MARCELINA RITA LOPES DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.536.003 MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.699.003 MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.030.001 MARGARIDA MARCIA ANTUNES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.988.001 MARGARIDA MENDES DOS SANTOS FERRAREZ- AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

003.233.001 MARIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.470.001 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.054.002 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.187.002 MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.847.007 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.041.001 MARIA CELIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.208.010 MARIA CRISTINA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.982.001 MARIA DAS GRACAS RUEB DE FRANCA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.197.001 MARIA DE FATIMA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.959.001 MARIA DE FÁTIMA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.411.002 MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.756.002 MARIA DO CARMO SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.979.001 MARIA EVA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.673.001 MARIA JOSE ROSA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.064.001 MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.623.001 MARIA LUZIA GUIMARAES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.712.003 MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA - PROFESSOR I
003.223.004 MARLI APARECIDA DA ROCHA SANTANA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.992.001 MARLI APARECIDA MARTINS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.779.002 MARLI DE FATIMA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.633.001 MAYSA DOS SANTOS FURTADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.662.001 MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.206.021 MIRIAM DE ALMEIDA GOULART - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.891.002 MIRIAN SEGHETTO DE CERQUEIRA LAVIOLA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.027.001 MIRIAN SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS - INSPETOR ESCOLAR
001.638.001 MIRTES LEAL GROSSI - PROFESSOR I
005.741.002 MONICA PEREIRA LOPES DA SILVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.857.002 MONIKE BANNI DE PAULA PIRES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.945.001 MYRIAN MENDES TAVARES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

004.391.003 NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.943.001 NEREIDA CASTRO DAS MERCES LINHARES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.636.001 NILCEIA HELENA DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.148.024 NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.103.002 NORMA DE LOURDES CRECENCIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.359.001 PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.626.001 PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.738.004 PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.930.003 PATRÍCIA GOMES LUZIA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.557.003 PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE - PROFESSOR I
003.557.004 PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE - PROFESSOR I
003.209.015 PATRICIA TOLEDO DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.778.002 PAULA CRISTINA GOMES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.816.009 PELOASTE DE FATIMA CORDEIRO FONSECA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.857.003 PRISCILA DE MELO SOUZA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.048.001 PRISCILLA BIANCHI DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

007.401.003 RAQUEL MUNIZ DOS REIS OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.568.002 RAQUEL PEREIRA DE MORAES MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.436.002 REGIANE FERNANDES CAPITÃO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.770.001 REGINA FRANCISCA RAMOS DE ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.402.003 RENATA LACERDA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.733.002 RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.697.001 ROBERTA LOURENCO GONCALVES BARREIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.951.001 ROSANA MARIA DE JESUS ARAUJO DE MELO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.981.001 ROSANGELA FREITAS DE PAULA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.143.003 ROSANIA FERREIRA DOS PRAZERES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.957.002 ROSELENE BARBOSA COELHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.072.001 ROSENEA APARECIDA ROSA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.936.001 SANDRA APARECIDA MILTON DA PAIXÃO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

005.989.001 SANDRA IZABEL LANDY DA SILVA MORAES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.318.001 SERANY MARIA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.665.005 SERGIO LIMA ALVARES DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.792.001 SIDLAINE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.866.001 SILVIA HELENA DOS PASSOS ANDRADE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.355.005 SILVIA HELENA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.053.008 SIMONE AMARAL MOTA DIAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.622.001 SIMONE DA SILVA MOTA BELICE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.769.004 SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
002.985.002 SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.218.009 SINARA QUINTAO GONCALVES DE FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.024.010 SIRLENE CARLOS DE OLIVEIRA LADEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.073.011 SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.232.001 SONIA MARCIA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.065.004 STELLA MARIA RIBEIRO DO AMARAL - PROFESSOR I
004.715.001 TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL - PROFESSOR I (MESTRE)
001.863.001 TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.022.001 TELMA MARIA DA SILVA FLAUZINO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.871.002 THIAGO DA SILVA RAMOS - SECRET ESCOLAR
005.776.002 VALERIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA- AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.619.001 VALERIA SOARES CABOI - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.043.001 VANDA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.990.001 VANDA DE SOUZA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.285.004 VÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.019.001 VANILDE GOMES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.036.001 VERÔNICA INÁCIO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.655.001 VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.231.001 ZELIA MARIA GODINHO SODRE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.684.010 ZILA MAGDA DE AREDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

003.629.004 ADRIANA DE SOUZA E SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.756.005 ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.025.001 ALICE RODRIGUES DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.834.003 AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.693.001 ANA CAROLINA LOPES ALEIXO - PROFESSOR I
008.041.001 ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.222.019 ANA CLAUDIA ROSA DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.842.001 ANA KARINA NASCIMENTO SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.938.001 ANA LUCIA NOVAIS - PROFESSOR I
004.816.001 ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.067.001 ANDREA BATTAGLIA GOUVEA DE CASTRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.554.003 ANGELICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.497.004 ANGERLAINE PEIXOTO MELO - PROFESSOR I
001.958.002 ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA - PROFESSOR I
007.661.001 ARIANE NUNES MEIRA - PROFESSOR I
007.288.002 BARBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.059.001 BRUNO DE SOUZA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.868.001 CARLA BEATRIZ PACHECO NOVAES - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.254.002 CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.746.002 CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.320.010 CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.949.001 CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.744.012 CLARINDA APARECIDA CORDEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.074.007 CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.074.011 CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.418.002 CLAUDIA ALVES MIRANDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.652.003 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.133.003 CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GAR - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.517.005 CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES - SUPERV PEDAGOGICO

000.657.001 CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.860.004 DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO - PROFESSOR I
007.947.001 DÉBORA BARBOSA CARDOSO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.936.004 DEIVYSE PAULO OLIVEIRA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

001.661.002 ELAINE AREDES DOS SANTOS MARIOSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.882.002 ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.558.002 ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO - PROFESSOR I
004.699.001 ELISANGELA DA SILVA BUENO MONGARDE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.336.001 ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA GONÇALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.710.002 ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.048.005 ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.780.003 EMILIANA EFIGÊNIA BALBINO ALMEIDA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
008.096.001 ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.862.002 ERIKA ESTEVAM SILVA JULIO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.021.001 EULALIA HELENA DE O TOZZO DE MIRANDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.957.001 FABIANA CRISTINA DA CUNHA DALMONECH - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.944.001 FABIANA RAMOS DAS DORES SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.790.003 FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.435.001 GENAINA LACERDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.925.005 GERALDO JOSÉ ÁVILA DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.290.004 GIOVANI DOMINGOS CORREA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.953.001 GISELE RODRIGUES TOSTES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.854.005 GRAZIELA DOS PASSOS FLORES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.752.005 GUSTAVO NONATO REIS LEITE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.879.002 HOKSANA PAULA MOTTA GUSMAN - PROFESSOR I
006.020.001 INARA DE LIMA E SILVA - PROFESSOR I
001.586.003 ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.088.009 IVONETE MARIA DE FREITAS S TAVARES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.723.001 JAMILA VIEIRA NOGUEIRA LACERDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

000.702.001 JESIANE LUZIA RODRIGUES SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.018.001 JOELMA DE FATIMA DA C NEVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.607.001 JOSEANE EMILIA GONCALVES VEGGI - PROFESSOR I (MESTRE)
005.580.004 JULIANA BARROS SANTOS JANUZI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.000.001 JULIANA CRISTINA GOULART SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.479.001 JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO -PROFESSOR I
007.663.001 JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.577.001 KATIA ARIENE PEDROSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.773.003 KATIUNA KATIA DE SOUZA SILVA - PROFESSOR I
005.172.006 LAUCIANE ALVES DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.761.003 LAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS RIBEIRO - PROFESSOR I
004.690.001 LEISE DE CARVALHO FILHUZZI MOREIRA - PROFESSOR I
004.529.002 LETICIA CARNEIRO DE SOUZA NUNES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.888.001 LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.227.006 LIVIA APARECIDA RODRIGUES GRAVINA - PROFESSOR I
004.817.001 LIVIA CATIA SOARES DA SILVA - PROFESSOR I
004.817.002 LIVIA CATIA SOARES DA SILVA - PROFESSOR I
004.701.001 LIVIA MARIA PRAXEDES SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.983.004 LUCÉLIA APARECIDA VENTURA BELINATO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.624.001 LUCELIA MARIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.108.002 LUIZ JOSE BOAVENTURA FILHO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
007.199.002 MARCELLE GONCALVES DA SILVA - PROFESSOR I
007.710.002 MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.827.001 MARCIA VIEIRA CAMARA DE MOURA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.329.001 MARCILENE OLIVEIRA SILVA - PROFESSOR I
001.699.002 MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.003.004 MARIA APARECIDA BENICIO DE CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.477.001 MARIA DAS GRACAS MAGALHAES SCHELB - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.076.001 MARIA DO ROSARIO DA S ARCHETE PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

002.023.003 MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.016.004 MARIA LUCIA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.972.002 MARIA SALOME CRISTIANE COSER - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.069.001 MARILENE LOPES DIAS CARVALHO -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.799.006 MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.758.006 MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.783.002 MARINEZ FERREIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.103.001 MAXILENE CRISTINA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.215.009 MAXIMA CELIA NAZIOZENO SEVENINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.531.004 MAYARA MAGALHAES DE OLIVEIRA GARCIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.404.002 MICHELE CÂNDIDA DA SILVA - PROFESSOR I
004.548.002 MICHELLE DO PRADO DALA PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.912.004 MIRIAN GONCALVES CORDEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.600.001 MONICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTAO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.019.001 MONICA MACHADO CUSTODIO DE BEM - PROFESSOR I
005.890.002 NAIANE DE FIGUEIREDO VILELA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.818.002 NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA - PROFESSOR I
005.808.002 NILCEIA GONCALVES PEREIRA PORTES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.051.009 NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.345.001 NILDA PAUL DALA PAULA - PROFESSOR I
001.639.003 NILMA AUGUSTA P DE BARROS RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.828.014 NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

003.440.019 OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.915.004 PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.544.002 PATRICIA RITA DA SILVA PIMENTEL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.829.002 PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES - PROFESSOR I
004.019.003 PRISCILA TAISE FERREIRA -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.565.002 PRISCILLA FERNANDA CORREIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA
05.648.003 RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

005.816.002 RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.946.001 RENATA SILVA NASCIMENTO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.472.003 ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
008.099.001 ROSALINA VARGAS DA SILVA DO PRADO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.571.002 ROSANE SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.730.002 ROSEMERE PEREIRA DE ARAUJO BOUSADA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.767.003 ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAUJO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.129.008 ROSENY LUCIA SIGILIAO - PROFESSOR I
004.316.005 SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA - PROFESSOR I
000.701.001 SANDRA MARIA FRANKLIN DOS SANTOS - PROFESSOR I
000.539.002 SANDRA MARTINS DE MELO CERQUEIRA - ROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.960.001 SEBASTIÃO JOSÉ ANANIAS DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
005.936.002 SHEILA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA - PRO FESSOR I (ESPECIALISTA)
007.994.001 SÍLVIO LÚCIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.092.004 SIMONE ANDREA DE CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.407.002 SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS- SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.386.005 SOLANGE APARECIDA RIBEIRO - PROFESSOR I
001.793.016 SOLANGE JOSE DE OLIVEIRA MORAES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.880.001 SORAYA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.537.002 SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
002.319.002 STELA MARIA CAMILLO - PROFESSOR I
004.796.001 SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONCALVES - PROFESSOR I
003.565.006 TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.565.007 TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.794.002 TATIANE LOPES DE SOUZA - PROFES SOR I (ESPECIALISTA)
007.024.001 TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.482.001 THASSYA MENDES DE ASSIS - PROFESSOR I
004.442.002 VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALM - DIR.EST.ESCOLAR
004.652.001 VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

005.917.004 VANIA APARECIDA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.993.002 VANIA GOMES DA SILVA VASQUES - PROFESSOR I
003.811.010 VERONICA OLIVEIRA VARGAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.910.014 VIRGISLAYNE ACHA FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.190.004 VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
002.915.006 VIVIANE DO CARMO SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
004.265.003 VIVIANE GOULART PEREIRA -DIR.EST.ESCOLAR
004.696.001 VIVIANE PEREIRA JANUNZI DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.977.001 VIVIANE RODRIGUES LEITÃO MAZORQUE - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
001.709.006 WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
000.524.001 WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.524.002 WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.684.003 ZILA MAGDA DE AREDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.884.003 MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO NAVARRO - SECRET EDUCACAO
005.580.009 JULIANA BARROS SANTOS JANUZI - PROFESSOR I
005.614.003 LAILA CALCAGNO DE SOUZA - PROFESSOR I
005.172.007 LAUCIANE ALVES DE PAULA - PROFESSOR I
005.831.004 MARIA LUZIA SILVA PAULO - PROFESSOR II
005.629.007 ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES - ORIENTQDOR EDUCACIONAL
005.629.008 ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES - PROFESSOR I
00.393.012 ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ - PROFESSOR I
007.980.001 STÉFANY DE PAULA ARAUJO - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Período de 07/01 a 05/02/2024
005.770.002 AMANDA CUNHA COURRADESQUI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
Período de 15/01 a 13/02/2024
001.562.022 SHEILA SILVA CALAIS - SUP. PEDAGÓGICO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8BEA069

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.410, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido, de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME

ASSESSOR DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	AS-40	CC-11	LEILIANE ANDRADE DE ÁVILA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Dezembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CBB22349

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
OFÍCIO CIRCULAR CONVOCAÇÃO, Nº 115/2023

Muriaé, 13 de dezembro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho Municipal de Esporte de Muriaé convoca seus membros para participar da reunião ordinária conforme informações abaixo:

Dia: 19 (dezenove dias) de dezembro de 2023
Horário: 14h30min horas
Local: Sala de reunião do Departamento de Esporte e Lazer.
Situado no "Complexo Poliesportivo Gilberto Tanuz Braz" (Rodrigão)

Sua **presença é indispensável**, pois nesta data serão apresentadas ações que acontecerão durante ao ano, comporá comissão de avaliação de projetos e assuntos diversos.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO VILELA
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Ao,
Conselheiro do Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A4A43641

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 218/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023
Processo Adm: Nº 317/2023

Objeto:O objeto deste certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de ferramentas a fim de atender as necessidades das secretarias e demais setores da prefeitura municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$74.668,72(setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos):

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME(07362103000140) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 55, 56, 59, 60, 61, 65, 67 e 68 no valor total de R$35.565,20 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI(17403267000122) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 20, 21, 24, 28, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 no valor total de R$39.103,52 (trinta e nove mil e cento e três reais e cinquenta e dois centavos).

Item deserto:34
Item fracassado:54

Valor ref. total: 153.193,1162
Desconto médio: 48,07%
Total economizado: 78.524,3962

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:3DB00F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 030/2023, cujo objeto Contratação de empresa para Locação de Estrutura e Equipamentos para realização da festa em comemoração ao aniversário de 28º anos de emancipação política de Natalândia-MG a ser realizada nos dias 22 e 23 de dezembro de 2023, a favor da empresa: **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.158.609/0001-68, Item 01 - Valor Unitário R$ 13.000,00, Item 02 - Valor Unitário R$ 12.000,00, Item 03 - Valor Unitário R$ 9.000,00, Item 04 - Valor Unitário R$ 1.500,00, Item 05 - Valor Unitário R$ 3.000,00, Item 06 - Valor Unitário R$ 5.000,00, Item 07 - Valor Unitário R$ 600,00, Item 08 - Valor Unitário R$ 1.000,00, Item 09 - Valor Unitário R$ 2.500,00, Item 10 - Valor Unitário R$ 1.000,00, Item 11 - Valor Unitário R$ 4.500,00, Item 12 - Valor Unitário R$ 5.000,00, Item 13 - Valor Unitário R$ 20,00, Item 14 - Valor Unitário R$ 25,00, Item 15 - Valor Unitário R$ 30,00, Item 16 - Valor Unitário R$ 1.500,00, Item 17 - Valor Unitário R$ 1.300,00, Item 18 - Valor Unitário R$ 3.800,00, Item 19 - Valor Unitário R$ 4.160,00, Item 20 - Valor Unitário R$ 1.390,00 - Valor Global: R$ 150.000,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 13 de Dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B42A62E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PROCESSO Nº 007/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Processo nº 007/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Contrato Administrativo nº 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: ANTONIO RENATO DE GOES. Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de consultoria e apoio a gestão para o departamento de finanças, tesouraria e contabilidade da prefeitura municipal de Ouro Fino/MG – Assinatura: 12/12/2023. Vigência 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5E8C81FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 007/2022. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 007/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Contratação de Sistema de Rastreamento para Veículos à Serviço da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Assinatura: 12/12/2023 - Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B6D6874E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 026/2022. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 026/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: ELEVADORES VILLARTA LTDA - Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores se faz necessária devido ao uso contínuo, e ininterrupto do elevador evitando falhas que possam causar acidentes. A manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, desta forma a manutenção deve ser executada de forma contínua e ininterrupta, em atendimento as necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, uma vez que os serviços atendem as necessidades do município. Assinatura: 12/12/2023 - Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2B4B2C1C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO Nº 298/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Nº 298/2023, Dispensa de Licitação nº 028/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Fino/MG, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso III, do § 1º do art. 2º da Lei nº 1.107/05 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Serviços de infraestrutura, firmado através do contrato de programa nº 009/2023. Contratado: Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP. Valor Estimado R$ 288.286,36 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B9EF75D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 0019/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Extrato de Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 0019/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Contrato Administrativo nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 12-12-2023. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AA5B2FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - MARINA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS
2º - LETICIA XAVIER DE ALMEIDA

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - CINTHIA MARIA MORAIS DA CUNHA
2º - GIANLUCA MATTHAUS DIAS LIMA

CARGO: ODONTOLOGO
Vagas para Negros ou pardos
Classificação/Nome:
1º - ALEXANDRE SANTOS CARVALHO
2º - PEDRO GUIMARAES MENDES

CARGO: ODONTOLOGO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - ROBERTH LUIS DA SILVA PINHEIRO
2º - NAYARA CRISTINA SOARES
3º - RICARDO MILITAO DE LIMA

4º - FERNANDA GONCALVES ALVES
5º - GABRIEL DA SILVA MACIEL NEVES
6º - LAURA OLIVEIRA NEIVA
7º - THAIS SOARES VIEIRA
8° - MAICON PATRIC ANDRADE ALVES

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - EDSON ALVARES DE MACEDO JUNIOR
2º - ONESIMO MEDEIROS FILHO

CARGO: FARMACÊUTICO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - LORENNA MORENO ARAUJO
2º - MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - MARCOS DA ROCHA DE ANDRADE
2º - LEOMAR RODRIGUES DE SOUSA

CARGO: TECNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - TABATA TAMARA SOUZA TORRES
2º - MARINA MACHADO GONCALVES

ASSISTENTE SOCIAL
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - DIANE DOS SANTOS FERREIRA
2º - CIMARA PIRES DA SILVA

CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - THALITA IANE BARBOSA PERES

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - THAIS SANTANA NEIVA SILVA
2º - EDUARDO DA SILVA BORGES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - ISABELA BARCELOS DOS SANTOS
2º - AMANDA CRISTINA NUNES DE BESSA
3º - DORALICE PEREIRA DA SILVA
4º - YASMIN OLIVEIRA LOPES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - LARA RODRIGUES RIBEIRO
2º - SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
3º - MARIANE SILVA MELO
4º - ADRIELE MORGANA SANTOS VIEIRA CALDA
5º - GLADSTON ANDRADE DA SILVA
6º - CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO
7º - NOEMIA ANDRADE RIBEIRO
8º - TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
9º - IRENE JOSE DIONISIO DE ALMEIDA
10º - MARIA DAS DORES DANTAS NETO
11º - SILEIA RODRIGUES DOROTEU
12º - JANAINA ABADIA FONSECA DOS SANTOS
13º - DANIELE CRISTINA NUNES GAMA
14º - JOICE NASCIMENTO MARTINS BARBOSA
15º - JOSILENE SILVA CARVALHO
16º - TAINARA TOMAZ FERREIRA
17º - MICAELE MORAIS BATISTA
18º - DANIELLE MARTINS NASCIMENTO DAMASCE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
11º - TERESA GOMES DA SILVA
12º - VIRGINIA CARDOSO DE SOUSA
13º - LEISIANE DA SILVA LANDIM
14º - RODALIA VIRGINIA DIAS RABELO
15º - MARCIA APARECIDA FONSECA SILVA
16º - CLAUDIA FRANCISCO DUARTE
17º - JASMINE LOUISLENE GONCALVES DOS SAN

CARGO: CANTINEIRO
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - LILIANE LOPES DE MELO
2º - KANANDRA PIRES DOS SANTOS

CARGO: CANTINEIRO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - TATIANA RIBEIRO DA SILVA
2º - JORDANIA CALDEIRA CAMPOS BORGES
3º - POLIANA DE OLIVEIRA COSTA
4º - ELCIENE FARAES REIS COIMBRA
5º - DENISE GOMES DA CRUZ
6º - DIOSIMEIRE CARDOSO SILVA
7º - VERONICA DOS REIS GOMES
8º - ELISANE GONCALVES MACIEL DE MORAIS
9º - CASSIA FARIA DE SOUZA
10º - FELIPE ALMEIDA BARBOSA BARROS
11º - SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS MONTEIR
12º - PATRICIA SANTOS FERREIRA

CARGO: ELETRICISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - CAMILA VITORIA SOUSA GAMA
2º - JOAO LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - JOSE LUCAS RODRIGUES ANDRADE

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - TAMIRES MELO MONTEIRO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - RAFAEL REZENDE OLIVEIRA
2º - VILTON GABRIEL DE ARAUJO AMARAL
3º - RYAN AUGUSTO CRUVINEL ALVES COUTO
4º - WILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
5º - ROBSON RIBEIRO DA SILVA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - IVAN MANOEL COTRIM

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:

1º - LUCAS CAETANO LESSA

CARGO: ALMOXARIFE
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - PATRICIA TAYNARA BERNARDES DA ROCHA
2º - ALLAN GONCALVES MELO

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - POLLIANA RODRIGUES LOPES
2º - VITORIA EMILLY DA SILVA CALMON

CARGO: TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - GRACIELLE GOUVEIA DOS SANTOS

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE
Vagas para Pessoas com Deficiência
Classificação/Nome:
1º - ANDREIA DA SILVA CARLOS

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - KENIA DIAS DANTAS NOVELINO
2º - GISSELE GUIMARAES ALMEIDA

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - ALDA GUIMARAES FRANCO
2º - VALMIRA MARTINS SILVA
3º - MARLETE ASSUNCAO DE SOUZA
4º - ANA PAULA GUIMARAES ALBERNAZ
5º - CLAUDIANE OLIVEIRA GONZAGA
6º - VANIA APARECIDA FERREIRA SIMAO
7º - ANA JULIA FARIA
8º - LEILA APARECIDA SOARES SILVEIRA
9º - NAIARA NUNES DA SILVA

CARGO: ADMINISTRADOR
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - TIAGO DE JESUS MENDES

CARGO: ARQUITETO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - BRUNA DORNELAS RODRIGUES

CARGO: ARQUIVISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
2º - ANDREIA DOS SANTOS

CARGO: BIBLIOTECÁRIO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - YAN PHILLIPE SILVA DE BARROS

CARGO: HISTORIADOR
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - CARLOS EDUARDO MACAGI

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
2º - ISABELLA LUMENA MARTINS SILVA

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - LEONARDO AUGUSTO CIMINO PEREIRA

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - PATRICIA LEITE BOTELHO
2º - BRUNA KELLY CARDOSO DE CARVALHO

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - FERNANDO SIMPLICIO MAIA

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - ANA LUISA SOARES COUTO

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
1º - VALERIA FERREIRA ROSA CALDEIRA
2º - BRENDON LAZARO LIMA ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I
Negros e Pardos – Em substituição à reconvocação da 14ª Classificada
Classificação/Nome:
39º - ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **21 de novembro de 2023 até 18 horas do dia 20 de dezembro de 2023**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 21 de novembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:CEB70622

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Pessoa com Deficiência
Classificação/Nome
6º - ROSANE APARECIDA CAMPOS PINHEIRO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
39º - SELLY CRISTINA SANTOS PINTO
40º - LUCIANA SAYURI YARA
41º - MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA
42º - ADERSON BARCELAR CARDOSO
43º - LUIZA GUIMARAES RABELO
44º - MARIANA BORGES DE OLIVEIRA
45º - TALITA OLIVEIRA SILVA
46º - CAMILA LEITE ANTUNES
47º - LARISSA FERREIRA PIRES

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
06º - PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA
07º - HELIO CESAR PIRES DUARTE

CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS
Vagas para Ampla Concorrência
Foram reservadas 02 vagas imediatas para negros e pardos
Classificação/Nome:
EDINILEIA MUNDIM DA COSTA SA
MARLENE RODRIGUES FERREIRA
FRANCIELE GONCALVES CARNEIRO
FRANCIELE OLIVEIRA BORGES RODRIGUES
CAROLINNE FERNANDES MENDES
MELISSA VIEIRA MARQUES
SEBASTIAO SOUSA REIS
MARIA APARECIDA DANTAS NETO
ROSANGELA EVANGELISTA DINIZ
JEAN CARLOS PEREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
Vagas para Ampla Concorrência
Foram reservadas 4 vagas imediatas para negros e pardos
Classificação/Nome:
DIEGO ANDRE DIAS DOS SANTOS
ALEX DE SOUZA MACHADO
ICARO ANDRADE NEIVA
TALITTA SOUSA OLIVEIRA
DEBORA GONCALVES SILVA
THAIS LUIZ DE SOUZA
LAYNARA DAMASCENO OLIVEIRA
FLAVIA SOUZA BRANDAO
ROSELI CRISTINA OLIVEIRA ALVES

LUIS GUSTAVO XAVIER DA SILVA
SAMIRA ALVES VIEIRA
KARINE ARAGAO VILEFORT
NAILDE DE FATIMA MARTINS CARVALHO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
GILMAR PEIXOTO PIRES
DORALICE PEREIRA DA SILVA
YASMIN OLIVEIRA LOPES
CRISTIANE DE ALMEIDA RAMOS CRUZ
ADRIELE RODRIGUES RAMOS
LAYSA VITORIA OLIVEIRA SOARES
PALOMA SOARES OLIVEIRA
ELAINE APARECIDA DE SOUSA MENEZES
NANCY DA SILVA PEREIRA
GISLENE APARECIDA FERREIRA
KARINE FARIA DE SOUZA
DANIELE ROQUETE BRAGA
RENATA LUDIMILA GONCALVES
EDINILEIA MUNDIM DA COSTA AS
ANDRA DE BRITO MACHADO OLIVEIRA
VANESSA CALDAS ARAUJO LOURENCO
JAQUELINE ALVES DE ALMEIDA
ALESSANDRA JOSE DE CARVALHO
JAQUELINE RIBEIRO GOMES
JESSICA EVANGELISTA DE SOUZA FERNAND
MIKAELY APARECIDA GONCALVES DIAS DE
JOICE NASCIMENTO TAVARES
BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES
ALINE COSTA DO AMARAL
THIAGO DA SILVA SANTOS
ADELMO JOSE EVANGELISTA
RUTE BATISTA RIBEIRO
TAMIRES DIAS FERNANDES
ADELIANE APARECIDA OLIVEIRA MAGALHAE
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA
JAQUELINE PEREIRA RAMOS DE AGUIAR
CINTIA FERREIRA SOARES DE OLIVEIRA
MURIELE PONCIANO DE OLIVEIRA
MARIA RODRIGUES RAMOS SILVA
ANA CAROLINA MEDEIROS ARAUJO
FABIELE OLIVEIRA DE SOUZA
ALINE FRANCIELLE VALADAO DORES
ELCILENE RIBEIRO BORGES

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
JALES FERREIRA DOS SANTOS
MATHEUS AMARAL DE OLIVEIRA
GABRIEL ELIAS VILELA
SAMUEL COSTA DE FARIAS
DANIEL DORNELIO DE MOURA
GUILHERME MONTEIRO BORGES
ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
ANDRE MARQUES DE SOUZA
VALSON LOURENCO AQUINO

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
Vagas para Ampla Concorrência
Foi Reservada 1 (uma) vaga imediata para candidato negro ou pardo
Classificação/Nome:
03º - DEISE COSTA NOGUEIRA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Vagas para Ampla Concorrência
Foi Reservada 1 (uma) vaga imediata para candidato negro ou pardo
Classificação/Nome:
03º - PAOLA CRISTINA VELOSO NOVELINO

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE
Vagas para Pessoas com Deficiência
Classificação/Nome:
02º - EVA APARECIDA ALVES PEREIRA

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE
Vagas para Ampla Concorrência
Foram Reservadas 7 vagas imediatas para candidatos Negros ou Pardos
Classificação/Nome
MARIA ABADIA FERREIRA DO SERRO
IONE PERES DE QUINTA MARTINS
NEIDE PEREIRA DE SOUZA BRANDAO
SAMARA FERREIRA SOARES
RAIANE DIAS
MAGDA APARECIDA DE LIMA SILVA
MARLI MARIA DE LIMA
MARIA APARECIDA RAMOS
WANESSA MELO FRANCO
MARIA APARECIDA MARTINS PEDROSO
KEILA VIANA FERREIRA
TANIA MARIA DA FONSECA RIBEIRO
LIVIA CRISTINA SILVA LANDIM
ELEUCA MACHADO PINTO SILVA
LAIS RAMOS XAVIER
ANTONIA DE PAULA DA SILVA GONZAGA
IRIA MALHA GONCALVES BURIL
HILDA MARIA DA SILVA PEREIRA
MIRIA CONCEICAO GUIMARAES RODRIGUES
ELIZABETH DE CARVALHO ANDRADE
ARIELLI CRISTINE ALVES DE ARAUJO
MARIA VANILDA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA EDNA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Vagas para Ampla Concorrência
Foi Reservada 1 (uma) vaga imediata para candidato Negro ou Pardo
Classificação/Nome
03º - MARILIA MENDES RODRIGUES
04º - DIEGO ANDRE DIAS DOS SANTOS

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Vagas para Ampla Concorrência
Foram Reservadas 3 (três) vagas imediatas para candidato Negro ou Pardo
Classificação/Nome
MONICA ALVES SANTANA
THAIS CORGOSINHO COSTA
FERNANDA MOREIRA FERNANDES
BRUNA CINARA DE MELO VARGAS DUARTE
FABIANA LOPES TAVARES DE OLIVEIRA
ARLENY ALVES RODRIGUES
DRIELE TAINARA SILVA COSTA
ROBERTA MARIA LOPES ROCHA PIMENTEL
TAMYRES PEREIRA TEIXEIRA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Vagas para Ampla Concorrência
Foi Reservada 1 (uma) vaga imediata para candidato Negro ou Pardo
Classificação/Nome
ESTER ALVES CARVALHO
BRUNNA NUNES RODRIGUES TORRES
LEANDRO ANTONIO DE SOUSA
MOSELIA DA GUIA DE SOUZA SILVA

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome
SOFIA DE MELO FRANCO CORDEIRO
ELLEN CRISTINA GONCALVES PEREIRA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **08 de dezembro de 2023 até 18 horas do dia 28 de dezembro de 2023**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
III - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 08 de dezembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:DFAF9ED4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome:
48º - JORGIANE APARECIDA CAMINHAS DE OLIVEIRA
49º - ROMILDO DO AMARAL PEREIRA
50º - ISA AVELINO DE CASTRO
51º - RAQUEL GONCALVES GOMES
52º - CAUA AUGUSTO DA SILVA COSTA
53º - MARCELLY ABRANTES DA SILVA

54º - BRUNA LARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
55º - MARCIA PIRES MACHADO
56º - LUCAS PEREIRA RODRIGUES
57º - ISADORA BARCELOS DE SALES
58º - FERNANDA GONCALVES MACHADO
59º - ISABELA MACIEL BARBOSA
60º - ALEXANDRE AUGUSTO BOTELHO FARIA
61º - RENATA SALGADO PEREIRA
62º - MAIRA QUEIROZ GONCALVES
63º - HENRIQUE GONCALVES MARTINS
64º - FRANCISCO VANDERLEI DA SILVA
65º - ANGELA DOS REIS COELHO GUIMARAES
66º - DANIEL DE SOUSA SILVA
67º - DAIANE GUIMARAES RIBEIRO OLIVEIRA
68º - ANA TERESA PEREIRA MACEDO
69º - LAURA FARIA MARTINS SILVA
70º - EDINAMAR NAVES DE OLIVEIRA
71º - ELIANA CANDIDA DA SILVA
72º - ALINE BARBOSA DA SILVA
73º - FRANCIELE SANTOS COSTA
74º - PILAR BATISTA COSTA
75º - JUNIOR BATISTA POCAHI
76º - CARLOS ALEXANDRE DANTAS CALDAS
77º - CLARA INEZ AMARAL RODRIGUES
78º - VIVIANE RAMIRO DE MELO
79º - MARCOS LOPES
80º - ALESSANDRO DA MOTA CORREIA
81º - MARIANY XAVIER DE LIMA
82º - RICARDO FERNANDES REZENDE
83º - THAIS PEREIRA RAMOS
86º - AUREA GONCALVES NEGREDO
ARIANE MARIZ BORGES
DIRLEI MOURA VIDAL
LUCIMARA CORREIA GONCALVES
THAIS MENDES DE SOUSA
CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS
ADRIANE MARIA DA SILVA
LILIAM QUELEM TAVARES FURTADO
ANNE CAROLINE ROCHA MELO
GRACIELLE RIBEIRO FERREIRA
SERGIO MARTINS TAVARES JUNIOR
ELAINE VIEIRA FERREIRA
JOAO PEDRO DIAS DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS
Vagas para Ampla Concorrência
Foram reservadas 5 vagas imediatas para candidatos negros e pardos
Classificação/Nome:
JULIA PIRES DE OLIVEIRA
LUANA PEREIRA COUTO BUENO
JOSEMAR FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
PATRICIA BARBOSA DE BRITO
JANAINA BARBOSA ALBERNAZ
NAIARA BARBOSA DA CRUZ
ANDRE LUIZ CAMARGOS DE MENEZES
JERKOVIC DOS SANTOS NASCIMENTO
VANESSA COIMBRA DE OLIVEIRA
ROSA CORREIA DOS SANTOS
MARCELO MORAIS BARROS
JOAO VICTOR DUARTE SOARES
DANIEL DE SOUSA SILVA
MARILENE PACHECO VIEIRA
IGOR DOS SANTOS NASCIMENTO
MIRIELE GONCALVES LIMA MELO
FERNANDA APARECIDA SOARES SANTANA
TERCILLA GARDENIA OLIVEIRA DOS SANTOS
SUELI FARIA NOGUEIRA
FRANCIELLE MARTINS DA SILVA BRAGA

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome
LUIS PAULO ZICA SILVA
GABRIELA SOUZA E SILVA

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA
Vagas para Ampla Concorrência
Classificação/Nome
5º - DRIELLEN CAROLINE GONCALVES SANTOS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **11 de dezembro de 2023 até 18 horas do dia 02 de janeiro de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;

Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 11 de dezembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:F38BF1F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0790, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0016848/2023, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, a senhora **FERNANDA MOREIRA FERNANDES,** CPF nº 083.283.606-08, matrícula nº 095956101.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de novembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:20188438

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0017761/2023, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a senhora **CLAUDIA RODRIGUES RAMOS,** CPF nº 035.833.646-51, matrícula nº 032192300.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de novembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:7E7ED3E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0877, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0018474/2023, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a senhora **CLAUDIRENE MELO DO CARMO,** CPF nº 006.829.656-85, matrícula nº 138203862.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de dezembro de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:F4611392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL 003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACATU-MG
O Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de cargos comissionados de Direção e Vice-direção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paracatu-MG.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O processo seletivo será regido por este edital e conduzido pela Comissão Organizadora nomeada a partir da portaria nº 0696 de 11 de outubro de 2023.

1.2. A seleção de que trata este edital compreenderá as etapas de análise curricular, prova escrita, dinâmica de grupo, teste psicológico, entrevista e plano de gestão.
1.3. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
1.4. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas em Paracatu/MG.
1.5. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.
1.6. A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições dos cargos consta de instruções específicas expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

2. **CARGO EM COMISSÃO**
2.1. LOTAÇÕES DIRETORES (AS) 39 VAGAS:
2.1.1. CMEI SELVA SANT'ANA ALMEIDA
2.1.2. CMEI TIA LUCINHA
2.1.3. CRECHE PEM PROF.ª MÁRCIA MACEDO MEIRELES – CAIC
2.1.4. CMEI TEREZINHA JORDÃO CARDOSO
2.1.5. CRECHE MUNICIPAL VÍRGINIA TEODORO DA SILVA
2.1.6. CMEI WARMAN TEIXEIRA REIS SANTOS
2.1.7. CMEI TIA LUZIA
2.1.8. CRECHE MUNICIPAL DOMINGAS DE OLIVEIRA
2.1.9. CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2.1.10. CRECHE MUNICIPAL LAURA PINTO DE SOUZA
2.1.11. CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO
2.1.12. CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ
2.1.13. CRECHE MUNICIPAL ZILDA BATISTA DE OLIVEIRA
2.1.14. PEM CHAPEUZINHO VERMELHO
2.1.15. PEM GENTE PEQUENA
2.1.16. PEM LÚCIA CRUZ GONÇALVES
2.1.17. PEM PAULO KLÉBER ULHÔA
2.1.18. PEM PEQUENO POLEGAR
2.1.19. E. M. BEZERRA DE MENEZES
2.1.20. E. M. CACILDA CAETANO DE SOUZA
2.1.21. C. M. E. CORACI MEIRELES OLIVEIRA
2.1.22. E. M. DOUTOR ANTÔNIO RIBEIRO
2.1.23.E. M. GIDALTE MARIA DOS SANTOS
2.1.24. E. M. JOAQUIM ADJUTO BOTELHO
2.1.25. E. M. LEONOR ULHÔA VICTOR RODRIGUES
2.1.26. E. M. NILO SADOK
2.1.27. E. M. PROF.ª MÁRCIA MACEDO MEIRELES – CAIC
2.1.28. E. M. TIA ÁUREA
2.1.29. E. M. PROF.ª ADA SANTANA RIBEIRO
2.1.30. E. M. AFONSO NOVAIS PINTO
2.1.31. E. M. ALTINA DE PAULA SOUZA
2.1.32. E. M. ARQUIMEDES CÂNDIDO MEIRELES
2.1.33. E. M. BERNARDINO DE FARIA PEREIRA
2.1.34. E. M. FREI BROCARDO STOCOFF
2.1.35. E. M. JOSÉ PALMA
2.1.36. E. M. JOSÉ SIMÕES CUNHA
2.1.37. E. M. PEDRO SILVA NEIVA
2.1.38. E. M. PROF.ª MARIA TRINDADE RODRIGUES
2.1.39. E. M. RAIMUNDO JOSÉ DE SANTANA
2.2. LOTAÇÕES VICE-DIRETORES (AS) 27 VAGAS:
2.2.1. E. M. BEZERRA DE MENEZES (2 vagas)
2.2.2. E. M. CACILDA CAETANO DE SOUZA (2 vagas)
2.2.3. C. M. E. CORACI MEIRELES OLIVEIRA (2 vagas)
2.2.4. E. M. DOUTOR ANTÔNIO RIBEIRO (2 vagas)
2.2.5. E. M. GIDALTE MARIA DOS SANTOS
2.2.6. E. M. JOAQUIM ADJUTO BOTELHO (2 vagas)
2.2.7. E. M. LEONOR ULHÔA VICTOR RODRIGUES
2.2.8. E. M. NILO SADOK
2.2.9. E. M. PROF.ª MÁRCIA MACEDO MEIRELES – CAIC (2 vagas)
2.2.10. E. M. TIA ÁUREA (2 vagas)
2.2.11. E. M. PROF.ª ADA SANTANA RIBEIRO
2.2.12. E. M. AFONSO NOVAIS PINTO
2.2.13. E. M. ALTINA DE PAULA SOUZA
2.2.14. E. M. ARQUIMEDES CÂNDIDO MEIRELES
2.2.15. E. M. BERNARDINO DE FARIA PEREIRA
2.2.16. E. M. FREI BROCARDO STOCOFF
2.2.17. E. M. JOSÉ PALMA
2.2.18. E. M. PEDRO SILVA NEIVA
2.2.19. E. M. PROF.ª MARIA TRINDADE RODRIGUES (2 vagas)
2.3. NOME DO CARGO, FUNÇÃO OU GRATIFICAÇÃO:
2.3.1. DIRETOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACATU-MG [4.370,58 (quatro mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)];
2.3.2. VICE-DIRETOR (A) DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACATU-MG [2.722,17 (dois mil, setecentos e vinte dois reais e dezessete centavos)];
2.3.3. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento do cargo efetivo de que seja titular, acrescido de gratificação de 25% calculados sobre o salário base do cargo efetivo de que seja titular, sem prejuízo das vantagens de caráter permanente.

3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS**
3.1. Para concorrer ao cargo de Direção e Vice-Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paracatu, os concorrentes deverão preencher aos seguintes requisitos:
3.1.1. ser profissional da educação e ter sido aprovado no processo seletivo para Dirigente Escolar realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia de Paracatu;
3.1.2. ter graduação pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área da educação; OU
3.1.2.1 possuir diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de bacharelado, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica em qualquer disciplina da Educação Básica; OU
3.1.2.2 possuir diploma de magistério de nível médio legalmente reconhecido, obrigatoriamente acompanhado de contagem de tempo específica em direção ou vice-direção escolar, comprovando capacidade técnica no cargo pretendido.
3.1.3. ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer cargo da educação;
3.1.4. ter obtido pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na parte relativa à avaliação quantitativa;
3.1.5. estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
3.1.6. estar em dia com as certidões eleitorais;
3.1.7. não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar com decisão definitiva;
3.1.8. ter disponibilidade para assumir a função com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva para os cargos de DIRETORIA e 20 (vinte) horas semanais para os cargos de VICE-DIRETORIA;
3.1.9. não possuir pendências em Prestação de Contas de Unidades Executoras do PDDE;
3.1.10. ter disponibilidade para participar de capacitações e/ou treinamentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
3.1.11. aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;
3.1.12. pelo menos 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão da Educação Pública Municipal serão destinados aos profissionais efetivos do quadro do magistério da rede municipal de ensinodeParacatu.
3.2. O processo seletivo a que se refere o item 3.1.1, compreenderá análise curricular, prova escrita, dinâmica de grupo, teste psicológico e entrevista.
3.2.1. a análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica e a experiência profissional do candidato;
3.3. as etapas de dinâmica de grupo e entrevista também deverão considerar:
3.3.1. comportamento ético e adequado para o exercício da função;
3.3.2. demonstração de atributos de personalidade importantes para o desempenho da função;
3.3.3. os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
3.3.4. outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
3.3.5. capacidade de liderar uma ou mais equipes, trabalhar em grupo e sob pressão.

3.4. os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
3.5. Estará impedido de concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o profissional que:
I - foi exonerado dos cargos à que se refere o caput deste parágrafo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cincos) anos;
II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

4. **DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**
4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas a partir das **18h do dia 13/12/2023 até às 11h59 do dia 20/12/2023**, mediante preenchimento do **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO**.
4.1.1 O link do formulário eletrônico de inscrição estará disponível no site www.paracatu.mg.gov.br.
4.1.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição fora do prazo estabelecido.
4.1.2.1 Candidatos com **INSCRIÇÃO DEFERIDA** no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACATU-MG - EDITAL Nº 002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, ficam impedidos de fazer inscrição para o presente certame.
4.1.3 **É de competência e inteira responsabilidade do candidato a prestação das informações no formulário eletrônico de inscrição, inclusive nas correções quando necessário, não cabendo à comissão julgadora a inclusão posterior de novas informações.**
4.1.4 **É de inteira responsabilidade do candidato conferir se o e-mail de confirmação da inscrição foi recebido.** A confirmação será enviada automaticamente para o e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, contendo todas as informações preenchidas. Sendo necessário conferir também as pastas de spam/lixo eletrônico.
4.1.5 No ato da inscrição o candidato deverá escolher **apenas um cargo**, sendo vetado inscrição para ambos os cargos;
4.1.5.1 Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, somente será computada a última inscrição efetuada.
4.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar a seguinte documentação, **sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso**:
I. Documento de Identidade: Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto;
II. CPF;
III. Diploma Registrado ou Atestado/Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar (Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena ou Graduação acrescida de formação pedagógica docente); OU diploma de magistério de nível médio legalmente reconhecido;
IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
V. Comprovante de experiência mínima de 02 (dois) anos atuando como profissional da educação, desde que comprovada a formação mínima exigida no item III; (**No caso de ter utilizado diploma de magistério de nível médio legalmente reconhecido no item III: inserir obrigatoriamente contagem de tempo específica em direção ou vice-direção escolar, comprovando capacidade técnica no cargo pretendido**)
VI. No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
4.3. Para o envio da documentação o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) após preencher os dados solicitados no formulário de inscrição, na Área do Candidato, selecionar Anexo de Documentos e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload);
b) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 5MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
c) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
d) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento correspondente;
e) enviar um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado (frente, verso, todos documentos conforme item 4.2);
f) após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve verificar no e-mail informado se a inscrição foi concluída com sucesso.
4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos:
a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
4.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
4.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão.
4.7. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico http://paracatu.mg.gov.br/
4.8. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização da prova para eventual conferência, se necessário.
4.9. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.10. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
4.11. É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
4.12. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.
4.13. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Comissão, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. **DO PROCESSO SELETIVO**
5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório (30pts);
b) 2ª etapa: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório (40 pts);
c) 3ª etapa: dinâmica de grupo, de caráter eliminatório e classificatório (10 pts);
d) 4ª etapa: teste psicológico, de caráter eliminatório;

e) 5ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório (10pts);
f) 6ª etapa: plano de gestão, de caráter eliminatório e classificatório (10pts).
5.2. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Comissão a qual pode ser auxiliada pelas Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia e Secretaria Municipal de Gestão Pública.
5.3. A seleção acontecerá preferencialmente entre os dias 07/01/2024 e 15/01/2024.
5.4. Por se tratar de um cargo comissionado que possui legislação própria dentro do serviço público, a escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável.
5.5. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos parcipantes do processo seletivo.
5.6. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia poderá solicitar a abertura de nova seleção.
5.7. As etapas da dinâmica de grupo, do teste psicológico, da entrevista e a entrega do plano de gestão ocorrerão entre os dias 11/01/2024 e 15/01/2024 e suas respectivas datas serão informadas no site da prefeitura http://paracatu.mg.gov.br/, após a confirmação de quantidade de candidatos inscritos.
5.8. Nenhuma das etapas, exceto teste psicológico que não tem pontuação atribuída e currículo, poderá ter nota igual a zero, sendo portanto, de caráter eliminatório, caso isso ocorra.

6. **DAS PROVAS**
6.1 DA PROVA OBJETIVA
6.1.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva.
6.1.2 As Provas Objetivas se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha.
6.1.3 O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.
6.1.4 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital, sendo somente uma correta.
6.1.5 O Quadro I apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas à Língua Portuguesa, bem como aos conhecimentos em gestão pedagógica, gestão de pessoas e gestão administrativa e financeira.

QUADRO I – PROVAS E QUESTÕES		
CARGOS	PROVAS	Nº QUESTÕES
Diretor e vice-diretor	Língua Portuguesa	10
	Gestão Pedagógica	15
	Gestão de Pessoas	05
	Gestão Administrativa e Financeira	10
	Total	40

6.1.6 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 07/01/2024, em horário e local a ser oportunamente divulgado.
6.1.7 O tempo de duração das provas objetivas será de 02h00min (duas horas), contadas a partir da autorização do fiscal para o início.
6.1.8 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
6.1.9. Havendo alteração da data prevista no item 6.1.6, as provas poderão ocorrer em outra data, preferencialmente aos domingos.
6.1.10 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura http://paracatu.mg.gov.br/ .
6.1.11 O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
6.1.12 Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
6.1.13 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Imprensa Oficial do Município.
6.1.14 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
a) Caneta de tinta azul ou preta.
b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
· Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
· O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do subitem 6.1.16 deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
c) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
d) Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata;
b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
b.1) poderá ser solicitado pela Comissão outros documentos para verificação da identidade do candidato;
c) permitir ser fotografado pela Comissão (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via e-mail, para a Comissão seletivoeducacao@paracatu.mg.gov.br , com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Processo Seletivo).
· O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.
e) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela Comissão, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
6.1.15 O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.
6.1.15.1 Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.
6.1.15.2 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

6.1.15.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na eliminação do candidato do Processo Seletivo, mesmo que o aparelho esteja acondicionado dentro do envelope de segurança que será distribuído pela Comissão.
6.1.15.4 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
6.1.15.5 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
6.1.15.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
6.1.15.7 O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
6.1.15.8 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
6.1.15.9 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
6.1.15.10 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.1.16 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
6.1.17 O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
6.1.18 O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
6.1.19 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Comissão acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
6.1.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
6.1.21 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
6.1.21.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.1.21.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas, exceto por erro de impressão.
6.1.21.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
6.1.22 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
6.1.23 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
6.1.24 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
6.1.25 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que será feita mediante a fiscalização de 03 candidatos, fiscal de sala e coordenador do processo, os quais conferirão o material atestando se tratar de caderno de provas idênticos, e ainda assinarão juntos atestando a veracidade daquele procedimento.
6.1.26 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
6.1.27 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
6.1.28 O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
6.1.29 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização de Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
6.1.30 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
6.1.31 O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
6.1.32 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
6.1.33 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.
6.1.34 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados
6.1.35 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
6.1.36 A Comissão, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
6.1.37 O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
6.1.38 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
6.1.39 A inclusão de que trata o item 6.1.41 será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão, na fase do Julgamento

das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
6.1.40 Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 6.1.41 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.1.41 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
6.1.42 O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
6.1.43 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
6.1.44 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
6.1.45 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
6.1.46 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Comissão, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem 6.1.22 deste Capítulo;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
n) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
o) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
p) Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo Seletivo, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Comissão, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
6.1.47 As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.1.48 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) na prova será inabilitado;
6.1.49 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100)/Tq Sendo: NP = Nota da prova Na = Número de acertos Tq = Total de questões da prova;
6.1.50 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova;
6.1.51 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
6.1.52 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
6.1.53 Maior número de acertos em Gestão Pedagógica;
6.1.54 Maior número de acertos em Gestão Administrativa e Financeira;
6.1.55 Maior número de acertos em Gestão de Pessoas;
6.1.56 Maior número de acertos em Língua Portuguesa;
6.1.57 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
6.1.58 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.
6.2 DA PROVA DE TÍTULOS
6.2.1. O Processo Seletivo constará de PROVA DE TÍTULOS que será realizada digitalmente (upload) no ato da inscrição;
6.2.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
6.2.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.2.4 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para a Função.
6.2.5 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
6.2.6 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
6.2.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
6.2.8 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:
1) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
2) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
3) Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
4) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:
a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

6.2.9 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo.
6.2.10 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da funçãoatividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
6.2.11 Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
6.2.12 Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.
6.2.13 Para a comprovação de experiência profissional, serão considerados:
a) Na rede pública (municipal, estadual ou federal): através da Certidão de Tempo de Experiência, que ateste o cargo desempenhado e a descrição do respectivo período.
b) Em empresas privadas: através da cópia da Carteira de Trabalho, frente e verso, de todas as folhas onde constam nome, empresa contratante, função/cargo, data de admissão e demissão, ou Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos.
b.1) Caso na Carteira de Trabalho não conste a função específica, de acordo com o cargo pretendido deverá ser anexada às cópias das folhas da CTPS, uma declaração emitida pela empresa atestando a função específica desempenhada. NÃO SERÁ ACEITO APENAS DECLARAÇÃO.
c) Não serão computados para fins de pontuação, os tempos observados nas seguintes condições:
I - os serviços prestados como estagiário ou como voluntário.
6.2.14 Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
a) protocolos de documentos ou fac-símile;
b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da funçãoatividade a que concorre;
e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.
6.2.15 Previamente ao envio dos Títulos, o candidato deverá:
a) observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
b) digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
6.2.16 Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o link no ato da inscrição e fazer o upload de todos os documentos comprobatórios;
b) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o Quadro do subitem 6.2.28;
c) enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);
d) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
e) caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo e fazer upload do arquivo correto antes do envio;
f) depois de efetuado o upload dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados no e-mail informado;
g) após o término do período para envio dos títulos não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados.
6.2.17 Não serão considerados/avaliados os documentos:
a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
6.2.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
6.2.19 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.
6.2.20 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo, implicando na perda do cargo caso já tenha sido aprovado e contratado pelo município.
6.2.21 Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com a Comissão pelo telefone (38) 3679-0354, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h ou pelo e-mail seletivoeducacao@paracatu.mg.gov.br
6.2.22 O resultado da prova de títulos será divulgado no site da prefeitura http://paracatu.mg.gov.br/,
6.2.23 Da decisão que venha eventualmente INDEFERIR a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso.
6.2.24 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
6.2.25 O resultado da análise dos recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, no site http://paracatu.mg.gov.br/
6.2.26 A pontuação referente aos títulos será somada à nota final da Prova Objetiva.
6.2.27 A contagem dos títulos não poderá exceder a 30 (trinta) pontos.
6.2.28 Será computado somente como título conforme quadro abaixo:

7. DOS RECURSOS
7.1 Caberão recursos dentro do prazo de 48 horas, contados a partir da divulgação do ato quanto a:
ao indeferimento de candidatos inscritos;
ao indeferimento de Título, para a Prova de Títulos;
ao gabarito preliminar da prova objetiva;
ao resultado preliminar da prova objetiva.
7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO** que, obrigatoriamente, deverá conter o **e-mail de comprovação da inscrição** para a qual será feito o recurso.
7.2.1 O **e-mail de comprovação da inscrição** deverá ser salvo exclusivamente no formato PDF e anexado no ato do preenchimento do **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO**.
7.2.2 O **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO** será disponibilizado no site da prefeitura http://paracatu.mg.gov.br/, devendo ser preenchido corretamente e enviado para análise. O candidato receberá um e-mail de confirmação contendo o recurso interposto.
7.3 No **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO** deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
7.4 O candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos.
7.5 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso, não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
7.5.1 **É de competência e inteira responsabilidade do candidato a prestação das informações no formulário eletrônico de recurso,**

inclusive nas correções quando necessário, não cabendo à comissão julgadora a inclusão posterior de novas informações.
7.5.2 **É de inteira responsabilidade do candidato conferir se o e-mail de confirmação do recurso foi recebido.** A confirmação será enviada automaticamente para o e-mail informado pelo candidato no formulário eletrônico de recurso, contendo todas as informações preenchidas. Sendo necessário conferir também as pastas de spam/lixo eletrônico.
7.6 Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da prefeitura (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.);
e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
i) contra terceiros;
j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
7.7 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e enviado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
7.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
7.9 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.2.2 deste Capítulo não serão conhecidos.
7.10 Não serão aceitos recursos sem embasamento.
7.11 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.
7.12 Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
7.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
7.14 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
7.15 Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
7.16 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.
7.17 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
7.18 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.19 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
7.20 A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no site da prefeitura.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
8.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função.
8.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
8.1.3 Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos.
8.1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.
8.1.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto à prefeitura, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Caberá ao Prefeito do Município de Paracatu a homologação do Processo Seletivo.
9.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
9.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no site da prefeitura, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
9.4 Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paracatu http://paracatu.mg.gov.br/ .
9.5 A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
9.6 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua direito ao respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
9.7 Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia e a Comissão se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
9.8 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
9.9 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
9.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão e a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia de Paracatu poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
9.11 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
9.12 Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
9.12.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
9.13 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
9.14 O candidato aprovado e convocado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
9.15 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
9.16 A Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia e a Comissão não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
9.17 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto à Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.
9.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelo da prefeitura, as eventuais retificações.
9.19 Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura de Paracatu http://paracatu.mg.gov.br/ .
9.20 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função, constantes das normativas aplicáveis ao cargo.
9.21 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do site da prefeitura.
9.22 A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame admissional e curso de formação, nomeação e posse, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Administração Pública.
9.23 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
9.24 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
9.25 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.
9.26 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Paracatu Minas Gerais, 13 de dezembro de 2023

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Diretor e Vice-diretor de Escola

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

GESTÃO PEDAGÓGICA

Censo Escolar - Disponível em https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, (Título VIII, Cap. III, artigos de 205 a 214) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Currículo Referência de Minas Gerais (Infantil e Fundamental). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curr icular_mg.pdf

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, páginas 6 a 79. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curiculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192

Lei n° 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 – Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008 – Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf

Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Atualizada - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CEE Nº 481, de 01/07/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica. Disponível em: https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=13698&catid=55&m=0

Resolução CEE nº 488 de 27/01/2022 – Dispõe sobre a habilitação e autorização para lecionar e dirigir e a concessão de registro para secretariar instituições educacionais públicas. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resoluc%CC%A7a%CC%83o%20488.pdf

Resolução SEE nº 4.234/2019, de 22/11/2019 - Dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4234-19-r%20-%20Public.%2023-11-19.pdf
Resolução SEE nº 4.435/2020, de 23/10/2020 – Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos. Matrícula em 2021. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4435-20-r%20-%20Public.%2024-10-20.pdf

IDEB – Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb

SIMAVE – Disponível em: https://simave.educacao.mg.gov.br

SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) - Prova Brasil - https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-deatuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb

Lei 13.257 de 08/03/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm#:~:text=%E2%80%9C%20Art.,do%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde.

PAR – Plano de Ações Articuladas - https://www.fnde.gov.br/programas/par

Lei 472/2019 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em: https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=13229&catid=16&m=0 Lei

14.113 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de2020-296390151

SIMEC - Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/simec

Projeto Político Pedagógico – Resolução CEE nº 486, de 21/01/2022 – Artigo 121 - https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20(1).pdf

Regimento Escolar – Resolução CEE nº 486, de 21/01/2022 - Artigo 126 - https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20(1).pdf

Decreto 9765 de 11/04/2019 - Política Nacional de Alfabetização. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9765.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20instituu%C3%ADda%20a%20Pol%C3%ADtica,a%20qualidade%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20no Lei nº 14.284, de 29/12/2021 - Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil. Disponível em: https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498#:~:text=Institui%20o%20Programa%20Aux%C3%ADlio%20Brasil,12.722%2C%20de%203%20de%20outubro

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares.** Brasília: UNESCO, MEC, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.** 14. ed, São Paulo, Cortez,2011.

LUCKESI, C. C. **Avaliação em educação: questões epistemológicas e práticas.** São Paulo: Cortez, 2018. VASCONCELLOS, Celso dos S. **Planejamento – Projeto de ensino-aprendizagem e projeto políticopedagógico.** São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível.** 29. ed. Campinas, Papirus, 2011.

WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. **Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas.**

ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar.** Tradução de Ernani F. F. Rosa. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1998.

GESTÃO DE PESSOAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 41. - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org). **Interação escola família: subsídios para práticas escolares.** Brasília: UNESCO, MEC, 2010.

COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa (Org.). **Gestão escolar: enfrentando os desafios cotidianos em escolas públicas.** Curitiba: Editora CRV, 2009.

CORTELLA, Mário Sérgio. **Educação, convidência e ética audácia e esperança.** São Paulo: Cortez: 2015.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. **Autonomia da escola: princípios e propostas.** São Paulo: Cortez, 2001.

LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Resolução SEE nº 486, de 21/01/2022 – dispõe normas para credenciamento, recredenciamento de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento. Disponível em:

https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resoluc%CC%A7a%CC%83o%20486.pdf

Resolução SEE nº 4.692 de 29/12/2021 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.692,%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202021.pdf

Lei 8429 de 02/07/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.429%2C%20DE%202%20DE%20JUNHO%20DE%201992&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20san%C3%A7%C3%B5es%20aplic%C3%A1veis,fundacional%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.

PDE Escola – Plano de Desenvolvimento da Escola – PDDE Interativo Disponível em: http://pdeescola.mec.gov.br/index.php/o-quee-pde-escola

Resolução /CD/FNDE Nº 10, de 18/04/2013 - Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola. Disponível em: http://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n

Lei nº 11.947/2009, de 16/06/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos al 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de aprovidências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm

Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 - Que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar; políticas, estrutura e organização.** São Paulo: Cortez, 2010.

LUIZ, Maria Cecília; NASCENTE, Renata Maria Moschen (Org). **Conselho escolar e diversidade: por uma escola mais democrática.** São Carlos: EDUFSCAR, 2013 (capítulos 1 e 6)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A259FA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 115/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária do Estiva. **DATA:** 04/12/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11434/2023. **OBJETIVO**: Ajudar os agricultores familiares associados a preparar o solo para plantio, realizar manutenção nos implementos agrícolas cedidos pela Prefeitura Municipal de Paracatu – MG, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Realização do reparo na sede da Associação para promover melhoria na qualidade de vida das famílias da comunidade rural do Estiva, através de melhorias de recreação, realização de assembleias e trabalhos sociais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 2.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 70.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:221747A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 98/2023. **Processo:** 11235/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Autorização para realocação de valores/recursos referente ao termo de colaboração/Fomento dos itens previsto no Plano de Trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. **Conveniada:** Associação Moto Clube Paracatu, sob o CNPJ: **14.139.439/0001-04**. Fund. Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:36876F95

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 460/2023, 463/2023, 464/2023, 465/2023, 468/2023, 469/2023, 472/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.982/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 460/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 114.000,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 463/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **HIGOR SILVA CANEDO-ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 252.503,40. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **HIGOR SILVA CANEDO-ME** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 464/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 35.300,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 465/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **RC MOVEIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 288.000,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RC MOVEIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 468/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 50.250,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 469/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **INDREL INDUSTRIA DE REFIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 30.190,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 472/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.982/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 12.500,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8E708256

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 359/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13.322/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 359/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 16/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 150.000,00. ASSINATURA: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela contratante e **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:851730DD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 13.322/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA LTDA**, **CNPJ: N° 10.773.805/0001-21**, situada na Rua Rio de Janeiro, n° 2735, bairro Lourdes, Belo Horizonte MG, CEP 30160048, no valor de **R$ 150.000,00** (**CENTO E CINQUENTA MIL REAIS),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA ESPECIALIZA EM CONTRATOS LICITATORIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU –MG, COM FULCRO NO ARTIGO 13, DA LEI Nº. 8.666/93,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº13.322/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 13.322/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 13 de Dezembro de 2023.

ELAINE MENDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:4CC19A8D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 474/2023, 480/2023, 481/2023, 483/2023, E 484/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.973/2023
EXTRATO CONTRATO Nº 474/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 283.400,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 480/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 8.120,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PELARIA ESCOLAR LTDA** pela contratada.
EXTRATO CONTRATO Nº 481/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 80.660,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA** pela contratada.
EXTRATO CONTRATO Nº 483/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **M&C VAREJO LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO:**

13/03/2024. VALOR: **R$ 2.689,76. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **M&C VAREJO LTDA** pela contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 484/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.973/2023 OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA: 08/11/2023. VENCIMENTO: 13/03/2024. VALOR**: **R$ 20.168,28. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5F2C592D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0159/2023 - PROCESSO Nº. 026/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GONDIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ n° 52.548.915/0001-30.**

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12(doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 5.549,80 (Cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:262FC407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 106/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**	
CONTRATADA	**SHARK LICITAÇOES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER OS DIVERSAS SECRETARIAS E OS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS - MG, PELO O PERIODO DE 03 MESES.**	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 27/02/2024.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:	
	COD	CLASSIFICAÇÃO
	629	02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**084/2023**	
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 026/2023**	
VALOR	R$ **40.980,00 (Quarenta Mil e Novecentos Reais)**	
CONTRATO Nº	**106/2023**	
DATA DA ASSINATURA	**27/11/2023**	

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:076862D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 096/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REVEILLON 2023/2024 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DESTE EDITAL.** conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 15/12/2023 às 08 horas do dia 27/12/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 27/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h05min do dia 27/12/2023. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 13 de Dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito

FABIANA FERREIRA
Santos Passoni.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:BF960077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 093/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL,** conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Tendo em Vista o provimento da impugnação apresentado pela empresa Easy Clean Distribuidora Ltda, Republica-se o Edital com recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 15/12/2023 às 14 horas do dia 27/12/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 14h00min do dia 27/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h05min do dia 27/12/2023. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 13 de Dezembro de 2023

MARCIA AVELAR FERREIRA DA SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:3EED9442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2336/2023

LEI Nº 2336/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar "Um terreno urbano situado na Rua Adão Dias Menezes, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, denominado LOTE 05J2 da Quadra F, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.856.876,492m e E 257.946,732m; deste segue confrontando pela frente com a Rua Adão Dias Menezes, com azimute de 81º57'28'' por uma distância de 17,93m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.856.879,000m e E 257.964,486m; deste segue confrontando pela direita com o LOTE 04, com azimute de 175º12'47'' por uma distância de 36,57m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.856,842,561m e E 257.967,537m; deste segue deste segue confrontando pelos fundos com o LOTE 05L1, com azimute de 264º41'14'' por uma distância de 17,90m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.856.840,903m e E 257.949,712m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 05L1, com azimute 355º12'47'' por uma distância de 35,71m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 108,11m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área de **647,00 m²**" ", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 19856**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 45.548,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **AV CALHAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.240.149/0001-37, representadapor sua gerente proprietária**Glauciene dos Reis Silva**, portadora do CPF sob o nº 118.381.336-02, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 18 de janeiro de 2023, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o comércio varejista de materiais de construção em geral e como atividade secundária os serviços especializados para construção não especificados anteriormente, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:212E5120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2337/2023

LEI Nº 2337/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Avenida Eurípedes Antônio de Alvarenga, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, denominado LOTE 05L1 da Quadra F, com a seguinte descrição: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no VÉRTICE m-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.856.773,036m e E 257.973,190; deste segue confrontando pela frente com a Avenida Eurípedes Antônio de Alvarenga, com azimute de 259º45'13'' por uma distância de 64,89m até o vértice M-0002, de coordenadas N 7.856.761,494m e E 257.909,339m; deste segue confrontando pela direita com o LOTE 06, com azimute de 356º06'20'' por uma distância de 108,92m até o vértice M-0003, de coordenadas N 7.856.870,160m e E 257.901,941m; deste segue confrontando pelos fundos com o LOTE 08G01, com azimute de 81º54'29'' por uma distância de 3,32m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.856.870,627m e E 257.905,224m; deste segue confrontando pelos fundos com a Rua Adão Dias Menezes, com azimute de 81º57'28'' por uma distância de 41,92m até o vértice M-0005, de coordenadas N 7.856.876,492m e E 257.946.732m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 05J2, com azimute de 175º12'47'' 'por uma distância de 35,71m até o vértice M-0006, de coordenadas N 7.856.840,903m e E 257.949,712m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 05J2, com azimute de 84º41'14'' por uma distância de 17,90m até o vértice M-0007, de coordenadas N 7.856.842,561m e E 257.967,537m; deste segue confrontando pela esquerda com o LOTE 04, com azimute de 175º29'04'' por uma distância de 18,47m até o vértice M-0008, de coordenadas N 7.856.824,152m e E 257.968.991m; deste segue confrontando pela esquerda com o Lote 02, com azimute 175º18'15'' por uma distância de 51,29m até o vértice M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 342,42 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma* ***área de 6.433,00 m²****",* respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 19855**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 452.883,20 (quatrocentos e cinquenta dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **EMPACOTADORA SOARES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.129/0001-08, representado por seu gerente proprietário**Sidney Antunes Soares**, portador do CPF sob o nº 050.507.198-74 e inscrito no RG sob o nº MG-10.054.453 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 19 de novembro de 2015, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal a produção de carvão vegetal – floresta plantadase como atividade econômica secundária o comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e envasamento e empacotamento sob contrato, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 365m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A937E7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2338/2023

LEI Nº 2338/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua João Honorato Filho, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 7 da Quadra A, com área total de **956,62m²,** com a seguinte descrição e caracterização: "inicia-se no vértice M-1, nas coordenadas geográficas: (Longitude: 47º18'11.14''W e Latitude 19º21'49.65''S) e de coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM: Norte: =7.857.306,3934m e Este: =258.080,1670m. Está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao Meridiano de Central de 45º00'. Deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 6 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 169º33'39 e 38,94m até o vértice M-2, de coordenadas N7.857.268,10m e E258.087,22m; deste segue por linha ideal, confrontando com Rua João Honorato Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 258º28'21'' e 23,91m até o vértice M-3, de coordenadas N7.857.263,32m e E258.063,80m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 8 – Wilson Antônio Alves ME – Matrícula 17.255, com os seguintes azimutes e distâncias: 348º28'01'' e 39,86m até o vértice M-4, de coordenadas N7.857.302,38m e E258.055,83m; deste segue por linha ideal, confrontando com Lote 4 da Quadra A – Município de Perdizes, com os seguintes azimutes e distâncias: 80º38'47'' e 24,6668m até o vértice M-1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma Área Total Medida de **956,62m²**", respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 18198**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 67.346,50 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **MARÍLIA AFONSO INTERIORES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.258.160/0001-96, representado por sua gerente proprietária**Marília Afonso Rodrigues**, portadora do CPF sob o nº 040.502.386-32 e inscrita no RG sob o nº MG-117779194, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 19 de janeiro de 2001, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o design de interiores e como atividade econômica secundária loja de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines e o comércio varejista de móveis, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 200m² (duzentos metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:526BC504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2339/2023

LEI Nº 2339/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua João Honorato Filho (antes Rua B), no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 06D da Quadra B, com área total de **1.195,00m²,** com a seguinte descrição e caracterização: "Inicia-se o terreno no canto 01, de coordenadas (N=7.857.095,63; e E=258.121,80), deste segue confrontando com o Lote 06E com

azimute 350º42'19'' e distância de 29,13m; até o canto 02, daí vira à direita e segue com azimute 80º42'19'' e distância de 40,14m; confrontando com Lote 06C até o canto 03, deste segue com azimute 170º15'06'' e distância de 29,45m; até o canto 04, confrontando com Área Verde, daí vira à direita com azimute 260º07'12'' e distância de 21,92m; confrontando com Lote 01, Quadra C até o canto 05, daí segue com azimute 260º07'12'' e distância de 18,47m; confrontando com a Rua João Rodrigues Filho até o início desta descrição, no canto 01",respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 18858**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 88.430,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta reais)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **ELCIMAR PEDRO DA SILVA 0504651827**, nome fantasia WE TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.192.180/0001-09, representado por seu gerente proprietário**Elcimar Pedro da Silva**, portador do CPF sob o nº 050.465.186-27 e inscrito no RG sob o nº MG-117779194, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 03 de junho de 2021, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o transporte rodoviário e carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal e como atividade econômica secundária carga e descarga e o transporte rodoviário de mudanças, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0E14F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2340/2023

LEI Nº 2340/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Avenida 1, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 01 da Quadra E, com a seguinte confrontação: "*começa na testada com a Avenida 1 com a distância de 30,00 m, vira a esquerda na confrontação com o Lote 4 com a distância de 30,00 m, vira a esquerda na testada com a Rua 6 com a distância de 50,00m, onde teve início esta descrição, totalizando a área de* ***1.500,00m²****",* respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 14288**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **MADEREIRA MADEMINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.122/0001-85, representado pelo sócio administrador **Nelci de Sousa e Silva**, portador do CPF sob o nº 567.387.571-15 e inscrita no RG sob o nº MG-8.095.521 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 29 de junho de 2007, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o comércio varejista de materiais de construção em geral, e como atividade econômica secundária o comércio varejista de madeira e artefatos e serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 234m² (duzentos e trinta quatro metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:04A9FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2341/2023

LEI Nº 2341/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Avenida 1, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 02 da Quadra E, com a seguinte confrontação: *"começa na testada com a Avenida 1 com a distância de 30,00m, vira a esquerda na confrontação com o Lote 4 com a distância total de 80,00 m em dois lances sendo: 50,00 m e 30,00 m; segue na confrontação com o Lote 1 com a distância de 50,00 m, onde teve início esta descrição, totalizando a área de **1.500,00m²**",* respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 14289**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)** pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **NUTRIBLY COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.496.301/0001-04, representado pelo sócio administrador **José Eustáquio Marques Fraga**, portador do CPF sob o nº 608.597.686-00, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 28 de janeiro de 1994, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, e como atividade econômica secundária representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria e o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em

revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6D66FC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2342/2023

LEI Nº 2342/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua E, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 08C da Quadra F, com área total de 448,00m², com a seguinte descrição: *"Inicia-se o terreno no canto 01 de coordenadas (N=7.856.889,96; e E=257.945,04), daí segue com azimute 261º43'40'' e distância de 14,93m; confrontando com Lote 8H até o canto 02, daí vira à direita com azimute 351º50'03'' e distância de 30,32m; confrontando com Lote 8B até o canto 03, daí vira à direita com azimute 80º51'33'' e distância de 14,51m; confrontando com Lote 8 até o canto 04, daí vira à direita com azimute 171º01'43'' e distância de 30,54m; confrontando com Lote D até o início desta descrição, no canto 01",* respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 17265**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 31.539,20 (trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **PEDRO JOSE PETRARCHI LTDA**, nome fantasia **PJ TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892/0001-24, representado pelo sócio administrador **Pedro José Petrarchi**, portador do CPF sob o nº 046.179.206-09 e inscrito no RG sob o nº M-10.296.213, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 18 de janeiro de 2017, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e como atividade econômica secundária o transporte rodoviário de produtos perigosos, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 120m² (cento e vintemetros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo

ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:ED4AF393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2343/2023

LEI Nº 2343/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua A, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituídos pelo Lote 04 da Quadra H, Lote 01 da Quadra I, Lote 05, com a seguinte confrontação: *"começa da testada com a Rua H com a distância total de 161,65 m, sendo: 28,28m, 13,10m, 12,90m, 13,20m, 12,86m e 81,31m com a Rua B; deste segue na confrontação com o Lote 1 com a distância total de 104,79m, sendo: 54,79m e 50,00; deste segue na confrontação com o Lote 2 com a distância de 27,00m; deste segue na confrontação com o Lote 3 com a distância de 22,43m; vira à esquerda na testada com a Rua A, com a distância total de 216,52m, sendo: 161,15m, 5,76m, 5,72m, 31,89m, e 12,00; deste passa a confrontar o lote Área Institucional, com a distância total de 207,25m, sendo: 86,23m, 56.15m, 9.29m, 32,56m e 23,02m; onde teve início esta descrição, totalizando a área de 20.969,43m²",*respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 14462**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 1.551.367,82 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **MG MADEIRA E TRANSPORTE LTDA**, nome fantasia **BONANZA MADEIRAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.841/0001-87, representado pelo sócio administrador **João Bosco Sena de Oliveira**, portador do CPF sob o nº 309.956.396-04 e inscrito no RG sob o nº MG-552.324 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 06 de maio de 2011, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal serrarias com desdobramento de madeira em bruto, e como atividade econômica secundária a extração de madeira em florestas plantadas, atividade de apoio à produção florestal; fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; comércio varejista de madeira e artefatos (dispensada*); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, desde que atenda às seguintes condições:

Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;

Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;

Construção mínima de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados);

Não alterar a destinação do imóvel doado.

Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.

Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.

Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.

Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.

Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FB057FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2344/2023

LEI Nº 2344/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, situado na Rua C, no Loteamento Industrial Dona Chica, nesta cidade e Comarca de Perdizes/MG, constituídos pelo Lote 07-A da Quadra F, com a seguinte confrontação: *"Começa na testada com a Rua C com distância de 51,29m, vira a esquerda na intersecção com a Rua F e a Rua C com a distância de 7.77; vira a esquerda na testada com a Rua F com a distância de 21;93m; vira a esquerda na confrontação com o lote 07-B com à distância de 53,86m; vira a esquerda na confrontação com o lote 9, com a distância de 27,25m; onde teve início esta descrição",* respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, **matrícula 16755**, localizado no **Distrito Industrial "Dona Chica"**, devidamente avaliado em **R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)**pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária **CENTRO DE USINAGEM PERDIZES LTDA**, nome fantasia **TORMEC ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.986/0001-38, representado por **Antônio André de Morais**, portador do CPF sob o nº 035.501.116-65 e inscrito no RG sob o nº MG-10.562.404 SSP/MG, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 01 de fevereiro de 2008, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a donatária como atividade econômica principal os serviços de usinagem, tomearia e solda, e como atividade econômica secundária a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de tratores agrícolas; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, desde que atenda às seguintes condições:
Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2022 e 2023;
Construção mínima de 700m² (setecentos metros quadrados);
Não alterar a destinação do imóvel doado.
Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §7º do art. 76 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pela donatária.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §6º do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do §2º do artigo 3º, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e a Leis Municipais nº 1.806, de 07 de março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de março de 2013, e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:379E21DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2345/2023

LEI Nº 2345/2023,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2294/2023 QUE DISPÕE SOBRE O LEI DE DIRETRIZES ORÇMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Perdizes/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão dos anexos da Lei Nº 2294/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, para Município de Perdizes.

Art. 2º - Ficam os Anexos da Lei Nº 2294/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024 – alterados, passando a vigorar na forma dos anexos da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2.023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1490A94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2346/2023

LEI Nº 2346/2023
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a premiação e incentivos para equipes que participarem em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Cultura e Turismo e/ou outros eventos representando o Município de Perdizes/MG".*

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Em observância ao Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, criado pela Lei Municipal nº 2.009 de 10 de maio de 2.017, **fica autorizado**o Munício de Perdizes/MG a realizar o **incentivo e premiação de equipes esportivas** que participarem dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e/ ou outros eventos representando este município, desde que:
Estejam devidamente inscritos conforme regulamento determinante do evento, cumprindo todas as etapas exigidas;
Os inscritos sempre apresentarão um Responsável que irá dirimir dúvidas junto à comissão de Organização do evento;
Com relação ao incentivo, os atletas/equipes deverão prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com nota fiscal que comprove que o recurso fora utilizado para fins da participação no determinado evento para qual se inscreveu, ficando isento de prestar de contas quando receber premiação;
Os valores serão definidos conforme o evento, já que cada qual tem seu formato, cabendo num o incentivo e noutro a premiação, atendendo assim as especificações de cada evento;
Denomina-se incentivo o valor repassado às equipes e/ou atletas antes ou durante o evento para que seja utilizado de modo favorável, auxiliando o participante na compra de demais materiais e serviços que serão utilizados pela equipe e/ou atleta no determinado evento;
Denomina-se premiação a recompensa dada a equipe e/ou atleta após o evento, por seu encorajamento em participar, cumprindo todas as exigências e objetivos do regulamento;
As Equipes e/ou atleta e seus respectivos responsáveis que não cumprirem o regulamento do evento e não prestarem conta quando agraciados de incentivo, serão punidos, ficando impossibilitados de receber recursos de premiação e/ou incentivo enquanto não regularizarem suas respectivas prestações de contas, e ficam impossibilitados de participar por dois anos de qualquer evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, mesmo tendo regularizado suas devidas prestações de contas.
Art. 2º - O Poder Executivo está autorizadoa realizar cobrança de ingressos para as fases classificatórias, semifinais e/ou finais dos eventos esportivos municipais conforme o rol do o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.009 de 10 de maio de 2.017.
§1º - Fica a critério do Poder Executivo a decisão no que se refere a cobrança de ingressos, podendo realizar a cobrança todos os dias do campeonato, em determinadas fases, ou em algum dia específico.
§2º - O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".
§3º - Fica assegurado, nos termos da Lei Municipal nº 1.699 de 15 de junho de 2.009, a todos os estudantes, independentemente de idade, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, oficialmente reconhecidos, de nível fundamental, médio e superior, e técnico profissionalizante, devidamente identificado, cinquenta por cento de abatimento sobre o preço efetivamente cobrado na entrada do evento.
Art. 3º - Os recursos destinados à premiação são oriundos da receita auferida por meio das inscrições das equipes ou recurso próprio.
Parágrafo Único: Os valores referentes às inscrições serão recolhidos aos cofres da Municipalidade a título de "Receitas Diversas".
Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos em pecúnia para premiação de **atletas ou equipes,** que terminarem nas primeiras colocações em campeonatos esportivos, realizados dentro do Município de Perdizes e organizados pelo órgão gestor do Esporte, dentro das possibilidades financeiras da municipalidade.
§1º As premiações para cada modalidade esportiva, poderão ser pagas em pecúnia ou outras premiações como medalhas, troféus e condecorações.
§2º - As premiações em pecúnia poderão ser corrigidas pelo INPC através de Decreto pelo Poder Executivo.
§3º - O valor das premiações quando for ser rateado o valor das inscrições será: para o(a) Campeão(ã) de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecada com as inscrições, para o(a) Vice-campeão(ã) será de 30% (trinta por cento) e terceiro colocado será o valor de 20% (vinte por cento).
§4º - O valor das premiações poderá ser definido em regulamento próprio que definirá as regras do evento esportivo.
Art. 5º- O pagamento ou entrega das premiações serão realizados diretamente ao Clube vencedor ou a quem indicar como dirigente do time, a ser apontado na ficha de inscrição de cada torneio e/ou campeonato.
§1º - O valor correspondente à premiação, será efetivado mediante documento bancário nominal, por depósito conta-a-conta, ou cheque nominal e cruzado, ou em espécie, mediante recibos, notas ou outros documentos por mais razoável que seja.
§2º - Fica autorizado o Município de Perdizes a realizar a retenção do imposto devido no ato do pagamento, se for o caso.
Art. 6º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio e patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos deste evento esportivo, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento e ainda serem utilizados para custear as despesas para a realização dos eventos esportivos ou investimento no Setor de Esportes.
Art. 7º- A dotação orçamentária para realização do pagamento das despesas da presente Lei, correrá por conta do orçamento vigente.
Art. 8º -O Chefe Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, no prazo de até 180 dias, a contar de sua vigência.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Perdizes/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4C776629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação de dispensa processo n.º 163/2023 dispensa de licitação n° 048/2023 considerando os pareceres favoráveis da comissão permanente de licitações desta prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, r a t i f i c o integralmente o processo de dispensa de licitação que versa sobre: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de bolo decorado para comemoração do aniversário da

cidade de Perdizes/MG, que tem por finalidade atender as demandas necessárias da prefeitura Municipal de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência, consubstanciada no presente instrumento, foi Objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente processo n.º 163/2023 – dispensa n.º 048/2023; contratante: prefeitura Municipal de Perdizes - MG, contratada: Pedro Francisco Filho – CPF 53718534649, inscrito no CNPJ 37.150.347/0001-20, com o valor global a ser pago de 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Perdizes - MG, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO -
Secretário Municipal De Governo E Planejamento.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:05C344F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes extrato de contrato origem: processo nº 163/2023 – dispensa nº 048/2023 Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de bolo decorado para comemoração do aniversário da cidade de Perdizes/MG, que tem por finalidade atender as demandas necessárias da prefeitura Municipal de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência. Contratante: prefeitura Municipal de Perdizes – MG; contratada: Pedro Francisco Filho – CPF 53718534649; período do contrato: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. Valor global de R$ R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Antônio José Machado Secretário Municipal De Governo E Planejamento - Perdizes - MG, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BAA55392

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO – VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 286/2022

Extrato – VIII Termo Aditivo de Contrato n.° 286/2022. Origem: Processo nº 084/2022 – Concorrência nº 007/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 084/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e RD DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA, em data de 28 de Junho de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratado: RD Duarte Construções LTDA. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Outubro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023. Amanda Cristina Duarte - Secretaria Municipal de Obras Perdizes - MG, 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:78637EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação pregão eletrônico n.º 078/2023 processo n.º 145/2023 Objeto: a contratação de empresa para efetuar compras de medicamentos manipulados para farmácia de todos, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e também antibióticos que precisam de prescrições especiais, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Resolve: homologar o presente procedimento licitatório à empresa Farmácia Nacional Manipulação Ltda, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Perdizes - MG, 13 de dezembro de 2023.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:88D55854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato processo n.º 145/2023 origem: pregão eletrônico nº: 078/2023 Objeto: a contratação de empresa para efetuar compras de medicamentos manipulados para farmácia de todos, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e também antibióticos que precisam de prescrições especiais, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Contratante: prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Farmácia Nacional Manipulação Ltda, com o valor global de R$ 108.494,000 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e quatro). Prazo de vigência: da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2024.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal De Saúde.

Perdizes - MG, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D386BC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 PROCESSO Nº 257/2022 - IMÓVEIS FAMÍLIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.888/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Delminda Kintila Pereira, portador do CPF: 105.713.896-78**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE-19 Q-B MATRICULA 16.766,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Jardim Nova Esperança.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

DELMINDA KINTILA PEREIRA
CPF: 105.713.896-78
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.878/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Meridiane das Dores Vitor, portador do CPF: 102.324.116-11**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE 20 Q-B MATRICULA 16.767,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Jardim Nova Esperança.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

MERIDIANE DAS DORES VITOR
CPF: 102.324.116-11
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.880/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Thaiane de Cássia Carvalho, portador do CPF: 097.571.956-42**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE-01 MATRICULA 18.800,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Novo Jardim.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

THAIANE DE CÁSSIA CARVALHO
CPF: 097.571.956-42
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.881/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **José Pedro de Oliveira Neto, portador do CPF: 066.087.996-40**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE-2 Q-C MATRICULA 9.713,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Padre Vitor.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;

III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA NETO
CPF: 066.087.996-40
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.887/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Mariana Ap. da Mata de Paulo, portador do CPF: 126.669.646-63**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE-04 MATRICULA 18.693,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Eldorado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo

impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

MARIANA AP. DA MATA DE PAULO
CPF: 126.669.646-63
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.889/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Wener Silvestre dos Santos, portador do CPF: 037.512.486-17**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE-21 Q-B MATRICULA 16.768,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Jardim Nova Esperança.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

WENER SILVESTRE DOS SANTOS
CPF: 037.512.486-17
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.884/2023

PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Paloma Natalícia dos R. Faria, portador do CPF: 081.077.156-08**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE - ÁREA L-2 MATRICULA 18.748,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Chácara Bela Vista.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

PALOMA NATALÍCIA DOS R. FARIA
CPF: 081.077.156-08
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.879/2023

PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Ronaldo Souza Leão, portador do CPF: 154.492.188-85**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE 5 MATRÍCULA 18.694,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Eldorado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

RONALDO SOUZA LEÃO
CPF: 154.492.188-85
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.877/2023

PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Sr. Gilberto Rodrigo Domingos, portador do CPF: 087.154.506-35**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE – ÁREA L1 MATRICULA 18.747,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Chácara Bela Vista.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

GILBERTO RODRIGO DOMINGOS
CPF: 087.154.506-35
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.883/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Rafaela Aparecida Faria, portador do CPF: 127.545.296-59**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE - ÁREA L-4 MATRICULA 18.750,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Chácara Bela Vista.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante

anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

RAFAELA APARECIDA FARIA
CPF: 127.545.296-59
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.886/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Aldevam Mateus R. da Silva, portador do CPF: 109.940.396-03**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE - ÁREA-A MATRICULA 16.641,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Santa Terezinha.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

ALDEVAM MATEUS R. DA SILVA
CPF: 109.940.396-03
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO Nº 9.874/2023

MINUTA - TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Sr. Yago Oliveira Almeida Pinto, portador do CPF: 112.769.586-09**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **ÁREA A1 - MATRÍCULA 16.641,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Santa Terezinha.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

YAGO OLIVEIRA ALMEIDA PINTO
CPF: 112.769.586-09
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO Nº 9.875/2023

MINUTA - TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Sra. Ana Carolina Grigório Silva**, **CPF: 140.182.206-18**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **ÁREA L3 - MATRÍCULA 18.749,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Chácara Bela Vista.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo,

reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

ANA CAROLINA GRIGÓRIO SILVA
CPF: 140.182.206-18
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.890/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Simone Ap. Rodrigues, portador do CPF: 058.782.696-78**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE - ÁREA L-5 MATRICULA 18.751,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Chácara Bela Vista.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

SIMONE AP. RODRIGUES
CPF: 058.782.696-78
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.885/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Jaqueline Jaques dos Santos, portador do CPF: 026.785.212-65**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE - ÁREA-C MATRICULA 16.643,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Santa Terezinha.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

JAQUELINE JAQUES DOS SANTOS
CPF: 026.785.212-65
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.882/2023
PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o(a) senhor(a) **Elivelta Rodrigues Silva, portador do CPF: 096.086.016-90**, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como **LOTE - ÁREA L-6 MATRICULA 18.752,** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, no bairro Chácara Bela Vista.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de moradia.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada sua residência, a título gratuito, para fins de moradia.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel residencial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo edificar e regularizar a obra no prazo máximo de dois anos, da assinatura desse contrato, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 3.315/2022;
III - Concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da autorização contida no alvará de construção, inclusive com carta de "habite-se" expedida dentro deste prazo.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente residenciais, sendo permitido o exercício de atividade econômica de pequeno porte (baixo impacto) conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel;
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene;
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) durante o termo da vigência da presente concessão, sendo isento os dois primeiros anos a partir de sua assinatura;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente 6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de dez anos a contar da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
Reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
III - Adquirir propriedade ou nova concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, dentro do prazo indicado na Cláusula Quarta.
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 50 (cinquenta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel será doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. O(A) CONCESSIONÁRIO(A) declara, sob as penas da lei, que não é proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 05 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

ELIVELTA RODRIGUES SILVA
CPF: 096.086.016-90
Concessionário

TESTEMUNHAS: _____ Nome; CPF e RG _____ Nome; CPF e RG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AFF45DF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 102/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 259/2023 - Pregão Presencial nº 102/2023 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços em geral, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 27.12.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:24348EC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.238/2023. REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Perdões, para a elaboração do orçamento de 2024, no valor de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões, seiscentos mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.0100000 - LEGISLATIVA..... R$ 4.600.000,00
01.0103100 - Ação Legislativa.....R$ 4.090.000,00
01.0103200 - Controle Externo..... R$ 100.000,00
01.0127100 - Previdência Básica.....R$ 250.000,00
01.0127200 - Previdência do Regime Estatutário.....R$ 160.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00 -- DESPESAS CORRENTES.....R$ 3.600.000,00
4000.00.00 -- DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, "analogia júris" e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7AD7DD19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 1.239/2023. ALTERA A RESOLUÇÃO N. 959/2015, QUE DISPÕE SOBRE O CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC), PARA ATUALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELO PROCON CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º.O art. 2º, da Resolução n. 959/2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

2º. (...)
X - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas sobre direitos humanos, cidadania e sobre os direitos do consumidor;
XI – orientar os usuários quanto ao acesso a informações de quaisquer naturezas pela internet; XII – realizar cópias reprográficas e impressão de documentos fornecidos pelo usuário;
XIII – emissão de comprovante de inscrição no CPF e CNPJ;
XIV – recebimento de denúncias de quaisquer naturezas e encaminhamento à Câmara Municipal de Perdões, Poder Judiciário, Ministério Público ou Polícia Civil, quando for o caso.

Art. 2º. O art. 4º, da Resolução n. 959/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A manutenção dos objetivos do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC será promovida pelo ocupante do cargo de Coordenador do PROCON Câmara, cujas atribuições, recrutamento e vencimento encontram-se dispostos na Resolução n. 997/2016, que

institui o plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Perdões.

§1º O Coordenador do PROCON Câmara poderá ser assessorado no exercício de suas funções por outro servidor, cujas atribuições, recrutamento e vencimento também deverão constar na Resolução n. 997/2016.

§2º A jornada de trabalho do Coordenador do Procon do Legislativo será de 30h (trinta horas) semanais, assim como a de seu assessor.

Art. 3º. O art. 12, da Resolução n. 959/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O atendimento ao consumidor poderá ser prestado de forma presencial, na sede do PROCON Câmara, ou pela via remota, que compreende seu perfil oficial na rede social Whatsapp e o e-mail.

Art. 4º.O Capítulo IV – Dos Procedimentos Administrativos realizados pelo Procon, da Resolução n. 959/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A apuração das práticas infratoras às normas de proteção e defesa do consumidor será feita em conformidade com a legislação pertinente, notadamente a Lei Federal n. 8.078/90 e esta Resolução.

Art. 14. Para início do atendimento, presencial ou remoto, o reclamante deverá relatar o inteiro teor de sua demanda, indicando todos os fatos necessários ao seu esclarecimento, o que será reduzido a termo e registrado em sistema.

Art. 15. Para formalização do atendimento, presencial ou remoto, o reclamante deverá apresentar:
I – documento oficial com foto;
II – endereço atualizado;
III – telefone ou e-mail para contato;
IV – documentos que indiquem a veracidade das informações prestadas, caso existam;
V – informações que permitam identificar a parte reclamada, notadamente seu nome completo, número de telefone ou e-mail e número do CNPJ, caso se trate de pessoa jurídica, ou número do CPF, caso se trate de pessoa física;
VI – procuração, se o atendimento estiver sendo solicitado por interposta pessoa.
Parágrafo Único. Caso o reclamante seja incapaz, deverá ele estar acompanhado de seu representante ou assistente, sendo obrigatória a apresentação de documento que comprove a tutela, curatela ou o poder familiar.

Art. 16. Durante a formalização do atendimento, presencial ou remoto, o reclamante, sob orientação dos servidores do PROCON Câmara, poderá optar por prosseguir com a demanda pelos seguintes meios, quando possíveis:
I – contato telefônico efetuado diretamente com a reclamada;
II – carta endereçada à reclamada, com aviso de recebimento, em que constarão a identificação do reclamante e o inteiro teor da demanda;
III – e-mail, em que constarão a identificação do reclamante e o inteiro teor da demanda;
IV – audiência conciliatória.

§1º. Em todas as hipóteses será lavrado e entregue ao reclamante termo do atendimento.

§2º. Nas hipóteses dos incisos II e III, o prazo para resposta pela reclamada é de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação.

§3º. A comprovação de recebimento da notificação a que se refere o §2º ocorrerá, no caso do inciso II, por meio do comprovante de aviso de recebimento, e no caso do inciso III, por meio da confirmação de leitura do e-mail.

§4º. À exceção da audiência conciliatória, que põe fim ao processo administrativo, a opção por qualquer dos meios descritos neste artigo não prejudica a posterior adoção dos demais.

Art. 17. Quando se tratar de atendimento remoto, o PROCON Câmara disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data de solicitação, para dar prosseguimento às tratativas cabíveis.

Art. 18. Nas hipóteses em que se optar pela realização de audiência conciliatória, deve o reclamante comparecer pessoalmente à sede do PROCON Câmara, a fim de que sejam designados data e horário para a prática do ato e para que seja entregue termo constando todas as informações pertinentes à demanda.

Art. 19. Na audiência de conciliação, o servidor do PROCON Câmara buscará a harmonia e o equilíbrio da relação de consumo entre as partes, observados os princípios legais de defesa do consumidor.

Art. 20. Da audiência de conciliação será lavrada ata, que conterá o registro dos fatos nela ocorridos.

Art. 21. Na hipótese de realização do acordo, a ata de audiência, datada e assinada pelas partes e pelo servidor responsável por presidi-la, conterá o registro circunstanciado das condições pactuadas pelas partes.

Art. 22. Não havendo acordo, a ata de audiência, datada e assinada pelas partes e pelo servidor responsável por presidi-la, conterá o registro de que, abertos os trabalhos, as partes não chegaram a acordo.
Parágrafo Único. Nas hipóteses do caput, o reclamante deverá ser orientado a se dirigir ao Juizado Especial da Comarca de Perdões ou a procurar auxílio jurídico, a fim de solucionar sua demanda.

Art. 23. As audiências conciliatórias serão designadas para:
I - 20 (vinte) dias após o atendimento, caso o fornecedor esteja credenciado a receber notificação eletrônica, conforme especificações do sistema;
II – 30 (trinta) dias após o atendimento, caso o fornecedor não esteja credenciado a receber notificação eletrônica, sendo cientificado, nesse caso, por carta com aviso de recebimento.

Art. 24. As audiências designadas somente poderão ser canceladas e/ou reagendadas no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à data estipulada para sua realização, mediante requerimento de qualquer das partes e justificativa apresentada e devidamente comprovada.

Parágrafo Único. O prazo a que faz alusão o caput do art. 24 pode deixar de ser aplicado em situações excepcionais que configurem caso fortuito ou força maior, desde que haja justificativa devidamente comprovada.

Art. 25. A parte adversa deverá ser cientificada quanto ao cancelamento ou reagendamento da audiência conciliatória, ocasião em que será informada da nova data designada para sua ocorrência, quando for o caso, pelo meio mais célere disponível ao PROCON Câmara.

Art. 26. Nas hipóteses de ausência injustificada à audiência conciliatória, será o processo administrativo definitivamente arquivado.

§1º Caso a parte ausente seja a reclamada, o reclamante será orientado a se dirigir ao Juizado Especial da Comarca de Perdões ou a procurar auxílio jurídico, a fim de solucionar sua demanda.

§2º Caso a parte ausente seja a reclamante, será vedada a esta solicitar novo atendimento relativo à demanda em apreço, em qualquer de suas modalidades.

§3º Se aplica a regra do §2º quando ambas as partes se ausentarem injustificadamente.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PROCON Câmara.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 28 a 31, da Resolução n. 959/2015.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

Resolução oriunda do Projeto de Resolução nº 42/2023 de autoria da Mesa Diretora 2023-2024.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2BD35482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. RESOLUÇÃO N. 43/2023. ALTERA A RESOLUÇÃO N. 997/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º. A Resolução n. 997/2016 passa a vigorar acrescida do Capítulo V-A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO V-A DAS FÉRIAS REGULAMENTARES

Art. 38-A. O servidor fará jus a até trinta dias de férias, nos moldes do que dispõe o art. 90, da Lei Complementar Municipal n° 1.697/1994, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 110/2022.

Art. 38-B. As férias deverão ser concedidas nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, sendo vedada qualquer espécie de acúmulo.

Art. 38-C. As férias poderão ser fracionadas em até duas vezes, desde que assim requerido pelo servidor e respeitado o período mínimo de quatorze dias corridos, observado o interesse da Administração.

Art. 38-D. A concessão das férias obedecerá a escala previamente organizada pela chefia imediata, em conjunto com o departamento de pessoal e o servidor, até o final do mês de fevereiro de cada ano.

§1º O servidor estudante tem direito a gozar férias no período de recesso escolar, se assim desejar e se disto não resultar prejuízo à continuidade do serviço público.

§2º Os servidores membros da mesma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem e se disto não resultar prejuízo à continuidade do serviço público.

Art. 38-E. Será vedada a concessão de férias relativas a um novo período aquisitivo se houver saldo remanescente a ser usufruído relativo ao período anterior.

Art. 38-F. O valor do adicional de férias será pago integralmente ao servidor até o primeiro dia de férias, quando usufruídas em trinta dias corridos, e até o primeiro dia de cada fração das férias, de forma proporcional, quando usufruídas de forma fracionada.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de fracionamento das férias, caso o servidor exonerado ainda tenha fração de férias a gozar, será esta indenizada no ato de rescisão, incluído nesta o adicional de férias.

Art. 2°. Fica revogado o item 17, constante na tabela Atribuições do Cargo de Secretário Administrativo, pertencente ao Anexo I (Quadro de Pessoal e Atribuições – cargos de provimento efetivo) – Qualificações, Atribuições, Critérios para Habilitação e Jornada de Trabalho, da Resolução n. 997/2016.

Art. 3º. A tabela de Atribuições do Cargo de Controlador Interno, pertencente ao Anexo I (Quadro de Pessoal e Atribuições – cargos de provimento efetivo) – Qualificações, Atribuições, Critérios para Habilitação e Jornada de Trabalho, da Resolução n. 997/2016, passa a vigorar acrescida do item 21, com a seguinte redação:

21 - Gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e de equipamentos.

Art. 4º. O caput do art. 33 e o art. 34, da Resolução n. 997/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Ao servidor efetivo que, em substituição a outro servidor esteja investido temporariamente na função de Chefia ou Tesoureiro, é devida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base. (...)

Art. 34. Será concedida gratificação de função ao servidor que exercer atribuições de outro cargo que não o seu, ainda que interinamente.

§1º A substituição a que se refere o caput somente poderá ocorrer nas hipóteses de impedimento ou de ausência do titular.

§2º A gratificação de função corresponderá a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base e será proporcional ao período de substituição.

§3º O servidor que compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal fará jus a uma gratificação de função, na forma do ANEXO IV, desta Resolução.

§4º As gratificações de função não incorporam os vencimentos, devendo ser suprimidas quando o servidor deixar de exercê-las.

Art. 5º. Em decorrência das alterações promovidas pelo art. 4º, desta Resolução, o ANEXO IV – Funções Gratificadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Artigo 4º, IV)

FUNÇÃO	VALOR
Membro de Comissão de Licitação	R$ 400,00
Substituição de Servidor em cargo, atribuições de outro cargo e nas funções de Chefia ou Tesoureiro	40% (quarenta por cento) do vencimento base.

Art. 6º. Fica criado no âmbito do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Perdões o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do PROCON Câmara.

Art. 7º. Em decorrência da criação do cargo descrito no art. 6º, desta Resolução, o ANEXO II – Quadro de Pessoal – Cargo de Provimento em Comissão, passa a vigorar acrescido do seguinte:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Artigo 4º, II)
(...)

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	VAGAS
Assessor Técnico do CAC (Centro de Atendimento ao	Assessorar o Coordenador do Procon do Legislativo no Exercício de Todas as	AMPLO Ensino Superior Completo em Direito	R$ 2.911,50	01

Cidadão))	Suas Atribuições; Assessorar o Coordenador do Procon do Legislativo no Exercício Das Atividades Descritas Nos Artigos 2º e 9º, da Resolução N. 959/2015; Procon do Legislativo;Realizar Atendimento Aos Usuários do Cac e ao Lançamento de Informações, Reclamações, Denúncias e Atendimentos Nos Sistemas Utilizados Pelo Cac, Sob Orientação do Coordenador do Procon do Legislativo; Assessorar o Coordenador do Procon do Legislativo no Atendimento Dos Usuários do Cac e do Procon, Orientando Sobre o Exercício de Seus Direitos e Fornecendo Informações Para Resolução de Suas Demandas; Realizar Atividades de Nível Superior Relacionadas, Avaliação e Execução de Atividades Administrativas, Referentes a Arquivo, Direito e Legislação, Comunicação; Assessorar na Elaboração e Divulgação de Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços; Assessorar na Criação de Programas Relacionados Com a Educação Para o Consumo.	Conhecimentos sobre a Administração Pública, Constituição da República e Direito do Consumidor. Conhecimentos básicos sobre informática (Word e Excel)		

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

Resolução oriunda do Projeto de Resolução nº 43/2023 de autoria da Mesa Diretora 2023-2024.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4A5323C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 9.924/2023 LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2023
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES -ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO

CONTRATO Nº 9.924/2023
LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2023
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, CNPJ: 30.781.566/0001-69**, com sede na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **BRUNO HENRIQUE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 112.322.826-42, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como IMÓVEL:LOTE DE TERRENO "ÁREA B" - ÁREA TOTAL: 2.749,51m² (dois mil e setecentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados). LOCALIZAÇÃO: Loteamento Recanto das Palmeiras - FRENTE:12,09m confrontando com a Alameda Projetada 4, segue numa distância de 2,00m + 26,70m com o lote 186 da quadra J; FUNDOS:38,82m confrontando com a Área Verde 02; LADO ESQUERDO: 70,24m confrontando com a Área Verde 02; LADO DIREITO: 72,23m confrontando com a Área A.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.430/2023, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de a Entidade construir a sede desta Associação Cultural, que devido a sua relevância cultural imaterial para o Município de Perdões ficou dispensado o processo licitatório.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada a sede da Entidade, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito terá a vigência inicial de 20 (vinte) anos e poderá ser renovada por igual período desde que mantida a utilização do imóvel de acordo com as finalidades sociais da Entidade, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia;

II - Efetivas a construção do imóvel dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado;

III - utilizar a área para fins exclusivamente culturais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada, nem para fins de moradia;

IV - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

V - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VI - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

VIII – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

IX- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

X - Havendo extinção, desativação da Entidade beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade cultural, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da beneficiária. Igual procedimento se adotará em caso do objeto não for instalado dentro de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta lei.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
7.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
7.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA OITAVA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
8.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
8.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
8.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ter a concessão renovada, mediante autorização em lei específica, pelo mesmo período diante da permanência das atividades culturais promovidas pela Concessionária.
CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização
9.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA: Da condição especial
10. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.1. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Perdões/MG, 13 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO
Concessionário

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EBA99959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5054/2023, DE 07.12.2023. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI."

DECRETO Nº 5054/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia comissão para avaliação de imóveis urbanos para fins de ITBI."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação deste bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico dos imóveis descritos no art. 2º deste Decreto:

1 – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
2 – Albert Júlio Alvarenga, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 37.985.
3 – Keyth Carvalho Alves Cardoso– brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.

Art. 2º: Os imóveis e benfeitorias a serem avaliados são os seguintes:

I – Um barracão industrial e respectivo lote de terreno, situado na Rua Governador Valadares, Centro, Perdões – MG, Matrícula: 7.524;
II – Um lote de terreno de nº7, situado na Rua Fernão Dias, nº333, Vista Alegre, Perdões – MG, Matrícula: 9.471;
III – Uma área de terreno com 10.536,88 m², situada no bairro Novo Jardim, Perdões – MG, Matrícula: 8.271.

Art. 3º-A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º-Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º-Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A09AE16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.923/2023 - MARIA DE SOUZA SIMÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.923/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)–DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado:

- MARIA DE SOUZA SIMÃO, brasileira, ocupante do cargo de Faxineira, portadora do CPF nº 030.215.156-73, residente no sítio do Engenho, Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Faxineira**,** em substituição a servidora efetiva *Neuza Soares de Oliveira e Silva*, que se encontra em readaptação.

2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **MARIA DE SOUZA SIMÃO,** como Faxineira, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 1.927/97;
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DE SOUZA SIMÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:98F99C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RETIFICA A PORTARIA Nº 9.584/23 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO

PORTARIA Nº 9.584/23 de 17 de outubro de 2023.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 3.002/17,

RESOLVE:
Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação** fica nomeada a **Srta. ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO,** a partir de 17/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Obs.: Esta publicação revoga a publicação do dia 18/10/24, por conter erros no nome da Secretaria.

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:65ECBF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG .Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº.045/2023 Proc. Licit.nº. 091/2023. Objeto:**"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, para** Aquisição de Material de Gráfica em geral, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital", conforme especificações constantes no Termo de Referência. Abertura:Dia 29/12/2023 às 09:00hs.Os interessados poderão obter informações e Edital completopor e-mail: licitacao.pescador@hotmail.com ou no prédio sede da Pref. Municipal na Rua Adelino Pina, 07: 00 as 13h. Pescador-MG, 13/12/2023.

ELAINE A. ELLER-
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A3900799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Ref.:
Processo Administrativo Nº 2396/2023
Processo Licitatório Nº 155/2023
Pregão Eletrônico Nº 036/2023

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de rever seus atos quando eivados de vícios;

CONSIDERANDO o citado Processo Licitatório, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, Proposta nº 11342716000123015;

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 002/2023, informando sobre o alerta ao Município acerca de que o objeto do presente certame, se enquadra nas características de bem potencialmente considerado de luxo, portanto sem o alcance do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do objeto e reformulação para melhor atender o interesse público, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei Federal 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Resolve,
REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, Proposta nº 11342716000123015, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pirapetinga, 13 de Dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E271749B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020
PROCESSO Nº 075/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal.
CONTRATADO: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, sediada na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
DO VALOR: R$ 109.192,44 (cento e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), com valor mensal de R$ 9.099,37 (nove mil e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), reajustado de acordo com o índice do IPCA no percentual de 4,608220% no período de setembro de 2022 a agosto de 2023
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.12.04.124.003.2.0074.3.3.90.35

DATA DO ADITIVO: 06 de outubro de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:3A7C2FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 01/2023

Extrato de Termo de Comodato nº 01/2023
Comodante: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Comodatário: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire – CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: empréstimo de 01 veículo automotor zero Km (Marca: MITSUBISH ; Modelo: TRITON L200 4X4 CD; Ano/Modelo 2023/2023; Placa : BR SJD4D31; Chassi: 93XLJKL1TRCP74826; Patrimônio: 55402) adquirido com recursos da RESOLUÇÃO SES/MG 6.954 de 04 de dezembro de 2019.
Vigência: 24 meses.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C3A07D91

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 279/2023

PORTARIA N° 279/2023

Designar o servidor para compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal n° 042 de 17 de abril de 2023.

RESOLVE:

Mat.	Servidores
5822	Irisleide Pereira da Silva
13.445	Cleuza Maria de Souza Araujo
5818	Ana Aparecida de Resende

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para, compor a Equipe de Planejamento das Contratações desta Secretaria.

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:
I. Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:
a) Justificativa da necessidade da contratação;
b) Descrição sucinta do objeto;
c) Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
e) Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
f) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização
g) Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;
h) Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.
II. Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.
§ 1º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 2º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.
Art. 3º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 4°. A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 5°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora/MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8A75D0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 156/2023_PREGÃO PRESENCIAL 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2023 REGISTRO DE PREÇOS 069/2023_**Objeto:É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados**Abertura dia 27/12/2023 às 09:00 horas**. Local na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-999750291. O edital encontra-se no site **https://https://pitangui.mg.gov.br/**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C54D7FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.887, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Pastor Agripino Gregório Damaceno (*1939 +2023).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA PASTOR AGRIPINO GREGÓRIO DAMACENO a atual Rua 05 (SD-05), com início na Rua 04, e com o término na Rua Domingos Balducci Filho, localizada no bairro Portal Vila Verde II.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 04/12/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3655, pág. 155.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:7A7FBD77

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.505, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia os membros para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Pouso Alegre anuiu ao Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.889/2023 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do FHIS e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membros para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social que fica com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
I – José Carlos Costa
II – Julia Bustamante Donati

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano E Meio Ambiente.
III – Plínio Silva de Paiva

Secretaria Municipal de Politicas Sociais.
IV – Rodrigo Jacinto

Secretaria Municipal de Finanças
V – Renata Fabia Barbosa

Procuradoria Geral Do Município.
VI - Andrei Ribeiro Simões

Representantes da Sociedade Civil.
VII – João Batista de Lima
VIII - Fabiano Durão Lanini

Art. 2º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social possui caráter consultivo e deliberativo.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Habitação Social e do Fundo de Habitação de Interesse Social será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverá definir e aprovar suas atribuições e regulamento, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de habitação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9C57DD7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 133 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia fiscal suplente de obra nos prédios públicos desta Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pouso Alegre/MG, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.369 de 30 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 5.613 de 30 de março de 2023 e com base no Decreto nº 5553/2023 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Art. 1º - Designa o servidor público municipal Gerson Luiz Nascimento Júnior, matrícula 23162 – Secretaria de Obras, CREA-SP 5063313387, para atuar na fiscalização técnica suplente, pelo período de 11/12/2023 a 31/01/2024, dos seguintes contratos de obras: reforma e ampliação Escola Municipal Dom Otávio – contrato nº 204/2023; reforma das coberturas Sabina de Barros Mendonça – contrato nº 276/2023; Brito Filho – contrato nº 277/2023; Recanto Feliz - contrato nº 276/2023; Anita Faria do Amaral – contrato nº 276/2023; manutenção predial – Secretaria de Educação – contrato nº 89/2023 e execução de obra e ampliação Vasconcelos Costa – contrato nº152/2021, desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica definido como atribuições do fiscal técnico suplente:

I- acompanhar a execução dos serviços a fim de certificar a perfeita execução e a consonância com o projeto executivo;
II - acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
III - medir os serviços executados e submeter as medições à gestão do contrato;
IV- analisar tecnicamente os pedidos de alterações contratuais (aditivos de valor e prazo) e submeter à gestão do contrato;
V - analisar tecnicamente os pedidos de revisões contratuais (reajustes e reequilíbrios) e submeter à gestão do contrato;
VI - supervisionar a elaboração de novo cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária de aditivos e supressões;
VII - certificar a qualidade e rigor técnico dos serviços executados;
VIII - proceder às anotações de registro técnico quanto as ocorrências da obra no Diário de Obras e informar o gestor do contrato sobre possíveis falhas e irregularidades, inclusive quanto à ausência do documento na obra;
IX - providenciar e recolher a ART de fiscalização;
X - comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
XI- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;
XII- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos executados pela contratada e dos profissionais responsáveis;
XIII- paralisar e/ou solicitar refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XIV - promover quanto ao momento de proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra.

*Matéria republicada tendo em vista incorreção constante no título publicado em 12 de dezembro de 2023, Edição 3661, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:AB5ACF57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organizações da Sociedade Civil:

- Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim
Moreira - CNPJ nº 62.382.395/0011-63;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes
CNPJ n° 23.953.730/0003-74;
- Associação de Integração da Criança - CNPJ nº 00.568.036/0001-76;
- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre
CNPJ nº 18.645.119/0001-87;
- Associação de Promoção do Menor - CNPJ n° 23.953.177/0001-08;
- Clube do Menor- CNPJ nº 19.089.580/0001-63;
- Comunidade de Ação Pastoral - CAP - CNPJ nº 19.132.299/0001-66;
- Congregação de Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone
CNPJ nº 04.834.065/0006-06;
- Movimento Social de Promoção Humana - CNPJ nº 23.952.971/0001-37.

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, acima indicadas, com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária... ."
Este fato está atestado nominalmente na Lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023 que autoriza as transferências de recursos às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, através de termo de fomento e/ou colaboração com atuação na área da Educação.

Pouso Alegre - MG, 13 de dezembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:219862FD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE TÉCNICA

Ata nº 02/2023
Data: 12 de Dezembro de 2023 Horário: 13h00min
Modalidade: Processo Seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar nº 01/2023
Local da Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
Objeto: **"SELEÇÃO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG".**
Prazo de vigência do contrato: por tempo indeterminado
Órgão solicitante**: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Validade das Propostas: 60 dias
Presidente e Membros da: Helen Patrícia Cristel Silva – Presidente da Comissão
Anderson Mauro da Silva – Membro da Comissão
Carlos Alberto de Andrade – Membro da Comissão
Patrícia Aparecida Andrade – Membro da Comissão

O Processo Seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar nº 01/2023 foi publicada na AMM na data de 28 de Novembro de 2023, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o aviso de edital foi fixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. No dia 11 de Dezembro de 2023 foi realizada a habilitação da empresa BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, CNPJ: 00.544.659/0001-09, ficando a análise da proposta técnica postergada para o dia 12 de Dezembro de 2023, nos termos do item 9.1.2 do Edital. No dia e hora supramencionados, o Presidente e sua comissão abriram a sessão. Também estava presente na reunião o senhor Paulo Rodrigo Murta Bueno, prestando assessoria quanto aos procedimentos da sessão. Assim como na sessão do dia anterior não houve participação presencial de nenhum interessado, mas a reunião foi transmitida ao vivo e a gravação de encontra disponível no canal de youtube da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Às 13h13min foi removido o lacre do envelope da proposta técnica. Constatou-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios definidos nos itens 4.5.1 e 4.5.2 do Edital e passou-se a análise da pontuação nos termos do Anexo I. Quanto ao item 1 foi constatado um total de 164 pontos, sendo que, como o item 1.1 i) foi acessado o link constante na proposta, no qual foi possível obter as políticas de investimento dos anos 2018 a 2022, estas foram impressas e incluídas no processo físico. No item 2 constatou-se um total de 40 pontos. No item 3 a empresa obteve 30 pontos. Por fim no item 4 a empresa não obteve nenhum ponto, uma vez que no caso de alteração do modelo, o prazo total superaria os 90 dias. A nota total obtida foi de 234 pontos. A Presidente declarou que a sessão fosse encerrada e, realizada a análise da habilitação e da proposta técnica, incluindo a contagem dos ´pontos da classificada, a documentação fosse submetida à autoridade competente para os devidos trâmites. Finalizada a sessão a Senhora Presidente da Comissão Especial procedeu à leitura da ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, eu, Anderson Mauro da Silva, Membro da Comissão Especial, lavro a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, 12 de Dezembro de 2023.

PRESIDENTE E MEMBROS DACOMISSÃO ESPECIAL
Helen Patrícia Cristel Silva – Presidente da Comissão _____
Anderson Mauro da Silva – Membro da Comissão _____
Carlos Alberto de Andrade – Membro da Comissão _____
Patrícia Aparecida Andrade – Membro da Comissão _____
Paulo Rodrigo Murta Bueno - Assessor Jurídoco _____

EMPRESA	REPRESENTANTE
BB Previdência - Fundo de Pensão do Banco do Brasil	Documentação encaminhada

Publicado por:
Julia Gabriela Silva
Código Identificador:CB4DCCC7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº376/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 113/2023- Objeto: **"Contratação de empresa para execução de serviços de guias e sarjetas no município de Pouso Alegre ,incluindo o fornecimento de mão de obra ,materiais e equipamentos**." Detentora: CCP - Compahia de construções,pavimentação e drenagem Ltda. Valor: R$ 4.082.000,00 (quatro milhões e oitenta e dois mil reais) Vencedora dos itens :01,02,03. Data da assinatura: 07/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2092.0015.0451.0029.3.3390.39.00 Ficha 628
02.09.2092.0015.0451.0029.3.3390.39.00 Ficha 1573

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E91DFBFE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023** - Processo Licitatório nº 269/2023 – **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/TREINAMENTO ONLINE COM FOCO NO AMBITO MUNICIPAL, REFERENTE A NOVAS INFORMAÇÕES DO MÓDULO SPED REINF OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE RETENÇÕES PREVIDENCIARIAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS. INOFRMAÇÕES DE RETENÇÕES FEDERAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012, INTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2.145/2023, E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA",** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. Ratificação em 13/12/2023. Contratada: **TORRES CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Agenor Alves de Araujo, nº 45, Loja A, bairro Centro, CEP 37.800-000, município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.388.712/0001-02. Valor **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha 622; 02.008.000.0004.0123.0028.2087.3339039; SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0B094BE7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA**

ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 13/12/2023. Contratados: **ETICA ASSISNTENCIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Adolfo Olinto, nº 146, sala 203, Bairro Centro , CEP 37.550-032, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.084.630/0001-58, **CAMPOS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Francisco Cruz, nº 105, Bairro Vila Mariana , CEP 04117-090, Município de São Paulo , Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.200.165/0001-26 e **ISABELLA DE OLIVEIRA FADONI**, pessoa física, residente na Rua Coronel Herculano Cobra , nº 234, Bairro Centro , CEP 37.550-117, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 104.107.466-22,A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A8857E6A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 312/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE /MG. CONTRATO Nº 312/2023- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023. Processo Administrativo Nº 190/2023. Objeto: Contratação de empresa para obras de revitalização do parque natural de Pouso Alegre (horto ambiental), incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Prazo: 24(vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura. Assinado em 08/12/2023.Valor total R$ 6.038.338,01 (seis milhões trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e um centavo). Contratada: ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com na Avenida Doutor Mário Arantes de Almeida, nº 370, bairro Vila Yamada, município de Araraquara, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.130.952/0001-13, com Inscrição Estadual registrada sob nº 181.267.290.118. Dotação orçamentária nº 02.010.1096.0017.0512.0031.3.4.4.90.51.00 – ficha 850. Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2023.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:86910CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 689/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovado em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

– CRISLAINE JANUARIO DE OLIVEIRA SOUSA – 3º Lugar (A.C)
- MYKE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA ALVES – 4º Lugar (A.C)
- JOSIANE VIERA DE JESUS – 5º Lugar (A.C)

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- ALLINE TIRONI PEREIRA DE SOUZA – 3º Lugar (A.C)
- BRUNA ALVES FERREIRA - 4º Lugar (A.C)

MOTORISTA D

JEAMIR CARLOS BERNARDES VIEIRA– 19º Lugar (A.C)
YASMIN JHENYFER PEREIRA LIMA – 20º Lugar (A.C)
ABNER FILIPE SILVA ALMEIDA – 21º Lugar (A.C)

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

– DHAYANE BARRETO DA SILVA SENA – 6º Lugar (A.C)
- ARTUR BRUNO LEMES MENEZES – 7º Lugar (A.C)
- MYRELLA VILELA ABREU – 8º Lugar (A.C) (A.C)
- VICTOR JÚNIOR ERNESTO DE ÁVILA – 9º Lugar
- ROGÉRIO OLIVEIRA GOMES – 10º Lugar (A.C)
– LEIDILAINE FERREIRA NOBRE – 11º Lugar (A.C)
- ARYEL MARQUES COSTA – 12º Lugar(A.C)

SECRETÁRIO ESCOLAR

- LARYSSA DIAS GONÇALVES – 1º Lugar (A.C)
- LAIS FILIPPINI ANDRADE – 2º Lugar (A.C)
- MARILZA VIANA SILVÉRIO – 3º Lugar (COTA E A.C)
- LETICIA ROSA BORGES – 4º Lugar (A.C)
- SIMONE APARECIDA DIAS CAIXÊTA – 5º Lugar (A.C)

SUPERVISOR ESCOLAR

ELIANE MENDONÇA BUIATE – 1º Lugar (A.C)
ONOFRE DIVINO BORGES – 2º Lugar (A.C)
SÂMELLA SANTOS NASCIMENTO VILELA – 3º Lugar (A.C)
LETICIA MACEDO DE CAMPOS – 3º Lugar (A.C)
CHRISTOFER LIMA MENDONÇA – 3º Lugar (A.C)
RENATA BELIZÁRIO SOUYZA – 3º Lugar (A.C)

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos devem apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:94530D5A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 691/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,
RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato **JOHN NATAN LUIZ DA SILVA SOUZA** para o cargo de **MOTORISTA D – 10º LUGAR**, constante na Portaria nº 603/2023, publicada em 08/11/2023, por não ter manifestado interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, mantendo-se silente.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante silêncio do próprio nomeado, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F34F50A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 690/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **KELVIN CARLOS AZEVEDO DE SOUZA**, CPF: 091.485.696-07, aprovado para o cargo de **MOTORISTA - D, 13º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 635/2023**, O qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:785463E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 073/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 073/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRATA - CNPJ: 09.620.233/0001-61.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para aquisição de materiais (móveis e utensílios), conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 14/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 14/12/2023 a 14/12/2024.
Data da Assinatura: 14/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:441069DC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 075/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO TAMBORIL - CNPJ:- 47.766.133/0001-37.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para aquisição de materiais de construção bem como mão de obra para construção de um barracão para a entidade, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 14/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 14/12/2023 a 14/12/2024.
Data da Assinatura: 14/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B6B0DCD5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 079/2023 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA – CODEBOV - CNPJ:- 04.176.218/0001-52.

Processo Administrativo nº 079/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 079/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar para aquisição de materiais (utensílios, construção) para manutenção da sede da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver, incentiva e implementar a agropecuária, agroindústria, horticultura e outros, junto aos associados, fortalecendo a agricultura familiar.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 13 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:56AB841F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 080/2023 – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO MUNICÍPIO DE PRATA - CNPJ:- 06.192.905/0001-97

Processo Administrativo nº 080/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 080/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para aquisição de acessórios e instrumentos musicais, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.

II - Objeto de atuação social da entidade: promover a preservação da cultura musical, estimulando crianças, jovens e adolescentes pra um bem melhor, tanto na arte cultural quanto profissional.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 13 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:47EC8FC4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 081/2023 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRÊS BARRAS CNPJ:- 22.226.229/0001-81

Processo Administrativo nº 081/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 081/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a reforma e ampliação de sua sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

II - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - Objeto de atuação social da entidade: Associação de defesa dos direitos sociais da região das três barras no que tange na busca de melhores condições socioeconômicas da comunidade, voltada a atividades de agricultura familiar.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$46.295,36 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 13 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A44670A5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 082/2023 – ASSOCIAÇÃO TERRA PROMETIDA II NOVA ALIANÇA CNPJ:- 09.546.093/0001-29

Processo Administrativo nº 082/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 082/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação de sua sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

II - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - Objeto de atuação social da entidade: Promover e incentivar a capacitação técnica par mulheres, jovens, quilombolas, indígenas, pescadores, aquicultores, silvicultores, trabalhadores da agricultura familiar entre outros.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$52.765,36(cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 13 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6831A53A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 083/2023 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONJOLINHO
CNPJ:- 22.235.642/0001-02

Processo Administrativo nº 083/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 083/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a reforma e ampliação de sua sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

II - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - Objeto de atuação social da entidade: Atuação na união dos produtores rurais do distrito, levando desenvolvimento da comunidade.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$52.765,36 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 13 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:80FD4E37

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 074/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃODOS MORADORES DA FAZENDA NOVA CACHOEIRINHA**
- CNPJ: 07.975.666/000104.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para aquisição de materiais de consumo para manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 14/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 14/12/2023 a 14/12/2024.
Data da Assinatura: 14/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:77F0CB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 132/2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE CAIXA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 142 do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para conferência de caixa e banco, para encerramento do exercício 2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior:

Eliane Pádua Alves
Marco Aurélio Sousa Rodrigues
Lara Vilela Ribeiro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 13 de dezembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:434DB5F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do 05/01/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, Processo Licitatório nº 277/2023, do tipo Menor Preço Por

Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 13 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:7FDE2397

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 08/01/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de equipamentos para lavanderia do PAM – Pronto Atendimento Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 13 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6E713E4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 276/2023** – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação **nº 031/2023**.
Objeto: Aquisição de material didático-pedagógico Prosinha para alunos da Educação Infantil – PRE ESCOLA I e II e Sistema de Ensino MAXI para alunos do Ensino Fundamental I e II, bem como material do PROJETO ACERTA BRAIL PLUS destinado aos alunos do 4º e 8º ano da Rede Municipal de Ensino com objetivo de preparar para as Avaliações Externas da Educação SAEB e SIMAVE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **PRENOTARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 16.670.214/0001-05.**
Valor Total Global: **R$1.490.955,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**
Fundamento Legal: artigo 25, Inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 12/12/2023.
Data da Assinatura: 12/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:ECFA6E92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/12/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, Processo Licitatório nº 276/2023 – Objeto: Aquisição de material didático-pedagógico Prosinha para alunos da Educação Infantil – PRE ESCOLA I e II e Sistema de Ensino MAXI para alunos do Ensino Fundamental I e II, bem como material do PROJETO ACERTA BRAIL PLUS destinado aos alunos do 4º e 8º ano da Rede Municipal de Ensino com objetivo de preparar para as Avaliações Externas da Educação SAEB e SIMAVE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:968A3553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0153/2023, PROCESSO 0287/2023 ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER** no valor de **R$ 2.619,00 (dois mil e seiscentos e dezenove reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 10 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BB6F2C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0131/2023, PROCESSO 0238/2023 ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER** no valor de **R$ 6.799,99 (seis mil setecentos e noventa e noventa reais e noventa e nove centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios

mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AC8F37CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual aquisição e combustível veicular, Óleo Diesel S- 10, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração.

Recreio/MG, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EC04962B

SETOR JURÍDICO
LISTA DEFINITVA DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 02

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Definitiva de Aprovados ao Edital n.º 001 e Chamamento n.º 02 conforme segue:

NOME AMPLA CONCORRÊNCIA	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	NOME COTA	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
1. FERNANDA DE PAULA SILVA	75 (APROVADA)	**1. CAROLINE APARECIDA AGUIAR** *(preta)*	70 (APROVADA)
2. DULCIMARA VIEIRA TEIXEIRA	65 (APROVADA)	**2. RENATO FERRAZ DA SILVA** *(preto)*	NÃO APROVADO

Recreio, 13 de dezembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6507A10D

SETOR JURÍDICO
LISTA DEFINITIVA DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 03

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Definitiva de Aprovados ao Edital n.º 001 e Chamamento n.º 03 conforme segue:

NOME AMPLA CONCORRÊNCIA	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	NOME COTA	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
--	--	**1. RENATO FERRAZ DA SILVA** *(preto)*	NÃO APROVADO

Recreio, 13 de dezembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8E65CA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 6636/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6636/2019

PROCESSADO (A): D.A.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

Decisão: Processo encerrado com aplicação de penalidade de advertência, conforme disposto no art. 176, III, da Lei Complementar n.º 039/2006.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FCED667A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 6637/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6637/2019

PROCESSADO (A): A.C.L.A.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. R.

Decisão: Processo encerrado com aplicação de penalidade de advertência, conforme disposto no artigo 176, III, da Lei Complementar 039/2006.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:41060B7E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2023

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 011/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção, reforma, ampliação para reforma de unidade de saúde – UBR João Francisco Torres, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Autorizamos o início da prestação de serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa IGL Engenharia Ltda, devendo a contratada apresentar:

Reforma do João Francisco Torres, sendo localizado à Rua Santo Inácio de Loiola, nº 397, bairro Maria Helena – Ribeirão das Neves;

O cronograma da obra terá duração de 06 (seis), conforme cláusula 4.1.1 do respectivo contrato, sendo parte integrante desta ordem de serviço, independente de sua transcrição, a proposta da contratada e demais elementos do Processo nº 090/2023

Ribeirão das Neves, 11 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

IGL ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5E92F97D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 084/2023, do Pregão eletrônico nº 030/2023 como órgão participante – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania torna público o interesse em aderir as Ata de Registro de Preços nº 084/2023, do Pregão eletrônico nº 030/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para fornecimento aos servidores dos municípios consorciados, no valor estimado total de R$1.152.600,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil seiscentos reais) através da empresa vencedora: **AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AC050A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
30ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
38º	ASSISTENTE SOCIAL	Silvania Gonçalves de oliveira	15/12/2023	09:00
39º		Ellen Carine Muniz Oliveira		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
34º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – NOTURNO	Josicele Cristina dos Santos	15/12/2023	10:30

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C6E98905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de registro de preço nº 029/2023 **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** referente ao Processo 118/2023 – Adesão nº 088/2023. Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.** Objeto do aditivo: É o presente termo lavrado para constar o reequilíbrio econômico-financeiro de valor da ata de registro de preços nº 029/2023, ficando atualizado o valor da ata de registro de preço para R$1.238.720,00 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil setecentos e vinte reais). Assinatura do aditivo: 03 de abril de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E5BDB6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 240/2023 - CRONOGRAMA

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Chamamento Público 240/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o cronograma atualizado do Chamamento Público 240/2023, cujo objeto consiste na Seleção e Credenciamento de Projetos Culturais, no Seguimento demais Áreas Culturais. Demais informações encontram-se disponíveis no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F7FB8C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 241/2023 - CRONOGRAMA

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Chamamento Público 241/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o cronograma atualizado do Chamamento Público 241/2022, Seleção e Credenciamento de Projetos nas Áreas de Artes e Cultura, no segmento de PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, demais informações encontram-se disponíveis no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B216B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 245/2023

Chamamento Público 245/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o cronograma atualizado do Chamamento Público 245/2023, cujo objeto consiste na SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS, no segmento de AUDIOVISUAL, demais informações encontram-se disponíveis no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8B6AE7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 244/2023 - CRONOGRAMA

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Chamamento Público 244/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o cronograma atualizado do Chamamento Público 244/2023, cujo objeto consiste na SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS, no segmento de DEMAIS ÁREAS CULTURAS, demais informações encontram-se disponíveis no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:A7097570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2023

Câmara Municipal de Rodeiro

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 027/2023 - DISPENSA Nº 027/2023

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de salgados fritos. Empresa: José Sergio Fernandes Volpato-CNPJ Nº 45.465.257/0001-57. Valor Total: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)

Rodeiro 13 de dezembro de 2023

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:FAB428E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 139/2023
Pregão Presencial nº 078/2023
Registro de Preços nº 076/2023
Edital de Licitação nº 103/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal.

O item 8.4 – Habilitação técnica do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.4 - Habilitação Técnica

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 para os itens de pneus e em nome do licitante para os itens de recape.
8.4.2 – Certificado de Registro da empresa junto ao Inmetro para os licitantes que cotarem os itens 31,32,33,34 e 40.

Tendo em vista esta alteração, a data e o horário do presente certame ficam designados para o dia 03/01/2024 às 9horas.

Rodeiro, 13 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe Membro de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:732BE57B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 144/2023
Pregão Presencial Nº 080/2023
Registro de Preço Nº 078/2023
Edital de Licitação Nº 105/2023

Emissão: 13/12/2023
Abertura: 04/01/2024 às 09:00 horas

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173 / 32 3577 1309, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação estimada de infraestrutura e serviços diversos para realização de eventos no Município de Rodeiro, em atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS- ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4BE2D3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4811/2023

PORTARIA N. 4811/2023

Concede Férias Regulares ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Rosemere Imaculada da Silva**, matrícula nº 1503, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64A807CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2023

DECRETO N. 437/2023

Aprova a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias para o Ano Civil de 2024 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 519, de 21/10/1994 com redação determinada pela Lei nº 1026, de 27/11/2014,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o calendário com a escala de plantão diurno das Farmácias e Drogarias do Município de Rodeiro para Ano Civil de 2024.

§ 1º Entende-se por plantão diurno o funcionamento do estabelecimento no horário compreendido entre as 12:00 horas e as 19:00 horas de sábado e entre as 08:00 horas e as 19:00 horas de domingo e feriados, conforme escala estabelecida no anexo único.

§ 2º As drogarias estabelecidas no Município de Rodeiro deverão observar, em caráter obrigatório, o calendário fixado para o ano civil de 2024, sob pena das sanções legais pertinentes.

§ 3º Os estabelecimentos que não estiverem de plantão ficam obrigados a fixar, em local visível, o nome e o endereço do estabelecimento de plantão naquela data estabelecida no calendário, bem como a afixar em seu interior, também em local visível a escala anual de plantão fixada neste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ESTABELECIDAS EM RODEIRO
– ANO DE 2024 –

JANEIRO:
01 de janeiro – DROGARIA SANTO ANTONIO
06 de janeiro – DROGARIA SILVEIRA
07 de janeiro – DROGARIA SILVEIRA
13 de janeiro - DROGARIA VILA TEREZA
14 de janeiro - DROGARIA VILA TEREZA
20 de janeiro – FARMA POPULAR
21 de janeiro - FARMA POPULAR
27 de janeiro - DROGARIA SANTO ANTONIO
28 de janeiro - DROGARIA SANTO ANTONIO

FEVEREIRO:
03 de fevereiro - IMPÉRIO PERFUMARIA
04 de fevereiro - IMPÉRIO PERFUMARIA
10 de fevereiro - DROGARIA MUNIQUE
11 de fevereiro - DROGARIA MUNIQUE
13 de fevereiro – DROGARIA SILVEIRA
14 de fevereiro – DROGARIA MUNIQUE
17 de fevereiro - FARMÁCIA DO ADÍLIO
18 de fevereiro - FARMÁCIA DO ADÍLIO
24 de fevereiro - DROGARIA SILVEIRA
25 de fevereiro - DROGARIA SILVEIRA

MARÇO:
01 de março – FARMAPOPULAR
02 de março - DROGARIA VILA TEREZA
03 de março - DROGARIA VILA TEREZA
09 de março - FARMA POPULAR
10 de março - FARMA POPULAR
16 de março – DROGARIA SANTO ANTONIO
17 de março - DROGARIA SANTO ANTONIO
23 de março - IMPÉRIO PERFUMARIA
24 de março - IMPÉRIO PERFUMARIA
29 de março – DROGARIA VILA TEREZA
30 de março - DROGARIA MUNIQUE
31 de março - DROGARIA MUNIQUE

ABRIL:
06 de abril - FARMÁCIA DO ADÍLIO
07 de abril - FARMÁCIA DO ADÍLIO
13 de abril - DROGARIA SILVEIRA
14 de abril - DROGARIA SILVEIRA
20 de abril - DROGARIA VILA TEREZA
21 de abril - DROGARIA VILA TEREZA
27 de abril - FARMA POPULAR
28 de abril - FARMA POPULAR

MAIO
01 de maio - IMPÉRIO PERFUMARIA
04 de maio - DROGARIA SANTO ANTONIO
05 de maio - DROGARIA SANTO ANTONIO
11 de maio - IMPÉRIO PERFUMARIA
12 de maio - IMPÉRIO PERFUMARIA
18 de maio - DROGARIA MUNIQUE
19 de maio - DROGARIA MUNIQUE
25 de maio - FARMÁCIA DO ADÍLIO
26 de maio - FARMÁCIA DO ADÍLIO
30 de maio - FARMÁCIA DO ADÍLIO

JUNHO
01 de junho - DROGARIA SILVEIRA
02 de junho - DROGARIA SILVEIRA
08 de junho - DROGARIA VILA TEREZA
09 de junho - DROGARIA VILA TEREZA
15 de junho - FARMA POPULAR
16 de junho - FARMA POPULAR
22 de junho - DROGARIA SANTO ANTONIO
23 de junho - DROGARIA SANTO ANTONIO
29 de junho - IMPÉRIO PERFUMARIA
30 de junho – IMPÉRIO PERFUMARIA

JULHO
06 de julho - DROGARIA MUNIQUE
07 de julho - DROGARIA MUNIQUE
13 de julho - FARMÁCIA DO ADÍLIO
14 de julho - FARMÁCIA DO ADÍLIO
20 de julho - DROGARIA SILVEIRA
21 de julho - DROGARIA SILVEIRA
27 de julho - DROGARIA VILA TEREZA
28 de julho – DROGARIA VILA TEREZA

AGOSTO
03 de agosto - FARMA POPULAR
04 de agosto - FARMA POPULAR
10 de agosto - DROGARIA SANTO ANTONIO
11 de agosto - DROGARIA SANTO ANTONIO
17 de agosto - IMPÉRIO PERFUMARIA
18 de agosto - IMPÉRIO PERFUMARIA
24 de agosto - DROGARIA MUNIQUE
25 de agosto - DROGARIA MUNIQUE
31 de agosto - FARMÁCIA DO ADÍLIO

SETEMBRO
01 de setembro - FARMÁCIA DO ADÍLIO
07 de setembro - DROGARIA SILVEIRA
08 de setembro - DROGARIA SILVEIRA
14 de setembro - DROGARIA VILA TEREZA
15 de setembro - DROGARIA VILA TEREZA
21 de setembro - FARMA POPULAR
22 de setembro - FARMA POPULAR
28 de setembro - DROGARIA SANTO ANTONIO
29 de setembro – DROGARIA SANTO ANTONIO

OUTUBRO
05 de outubro - IMPÉRIO PERFUMARIA
06 de outubro - IMPÉRIO PERFUMARIA
12 de outubro - DROGARIA MUNIQUE
13 de outubro - DROGARIA MUNIQUE
19 de outubro - FARMÁCIA DO ADÍLIO
20 de outubro - FARMÁCIA DO ADÍLIO
26 de outubro - DROGARIA SILVEIRA
27 de outubro – DROGARIA SILVEIRA

NOVEMBRO
02 de novembro - DROGARIA VILA TEREZA
03 de novembro - DROGARIA VILA TEREZA
09 de novembro - FARMA POPULAR
10 de novembro - FARMA POPULAR
15 de novembro – DROGARIA SANTO ANTÔNIO
16 de novembro - DROGARIA SANTO ANTONIO
17 de novembro - DROGARIA SANTO ANTONIO
23 de novembro - IMPÉRIO PERFUMARIA
24 de novembro - IMPÉRIO PERFUMARIA
30 de novembro - DROGARIA MUNIQUE

DEZEMBRO
01 de dezembro - DROGARIA MUNIQUE
07 de dezembro - FARMÁCIA DO ADÍLIO
08 de dezembro - FARMÁCIA DO ADÍLIO
14 de dezembro - DROGARIA SILVEIRA
15 de dezembro - DROGARIA SILVEIRA
21 de dezembro - DROGARIA VILA TEREZA
22 de dezembro - DROGARIA VILA TEREZA
25 de dezembro – DROGARIA SILVEIRA
28 de dezembro - FARMA POPULAR
29 de dezembro - FARMA POPULAR

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DCE9E3AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2023

DECRETO N. 438/2023

Autoriza Horário Especial para Funcionamento de Atividades Comerciais no Ano Civil de 2024 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 519, de 21/10/1994, considerando os feriados municipais e nacionais significativos ao fomento do comércio

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o horário especial para funcionamento de atividades comerciais Município de Rodeiro no ano civil de 2024 nas seguintes datadas:

13/01/2024
20/01/2024
10/02/2024
17/02/2024
30/03/2024
11/05/2024
08/06/2024
10/08/2024
07/09/2024
12/10/2024
16/11/2024
07/12/2024
14/12/2024
21/12/2024
28/12/2024

Parágrafo único - Entende-se por horários especial de funcionamento dos estabelecimentos de atividades comerciais o compreendido no sábado entre as 12:00 horas e as 19:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:96774EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/2023

DECRETO N. 440/2023

Aprova o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2024

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2024, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:31D07220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2024

DECRETO N. 439/2023

Dispõe sobre a Divulgação dos Feriados e Decreta dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes para o ano de 2024

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2024 nas repartições públicas municipais, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais:

01/01/2024 – feriado nacional da Confraternização Universal;
20/01/2024 – feriado municipal do Dia do Padroeiro São Sebastião;
12/02/2024 – ponto facultativo;
13/02/2024 – ponto facultativo (Carnaval);
14/02/2024 – feriado municipal de Quarta-Feira de Cinzas;
01/03/2024 – feriado municipal de Aniversário do Município;
29/03/2024 – feriado nacional de Paixão de Cristo;
01/05/2024 – feriado nacional do Dia do Trabalhador;
30/05/2024 – ponto facultativo (Corpus Christi);
31/05/2024 – ponto facultativo;
07/09/2024 - feriado nacional de Independência do Brasil;
12/10/2024 – feriado nacional da Padroeira do Brasil;
28/10/2024 – ponto facultativo Dia do Servidor Público;
02/11/2024 – feriado nacional de Finados;
15/11/2024 – feriado nacional de Proclamação da República;
20/11/2024 – feriado nacional da Consciência Negra;
23/12/2024 – ponto facultativo;
24/12/2024 – ponto facultativo;
25/12/2024 – feriado nacional de Natal;
30/12/2024 – ponto facultativo;
31/12/2024 – ponto facultativo.

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

I -o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;
II -o pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação que preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
III -os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º Caberá a cada Secretaria Municipal cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:33F725CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2023

DECRETO N. 441/2023

Aprova o Calendário Tributário do Município de Rodeiro para o Exercício de 2024, congela valor de tributos e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n.º 002 de 2004 e posteriores alterações,
CONSIDERANDO que a finalidade precípua da correção monetária não é de acrescentar valor, mas sim de evitar perdas decorrentes do processo inflacionário;
CONSIDERANDO que os índices negativos de correção monetária (deflação) do IGPM serão levados em conta no cálculo de atualização, e que sua atualização implica na redução do principal, devendo prevalecer o valor nominal;
CONSIDERANDO que a redução do principal acarretaria prejuízo de ordem econômica e impacto negativo na arrecadação do município;
CONSIDERANDO que a arrecadação do município diminuiu significativamente nos últimos anos, impactando diretamente a receita, prejudicando a execução dos serviços públicos;
Decreta:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2024.
Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de prestadores de serviços autônomos e empresas com recolhimento por estimativa, bem como Alvará de Funcionamento e demais Taxas deverão ser pagos em cota única com vencimento em 15 (quinze) de março de 2023.
Parágrafo Único – Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao de referência.
Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e demais Taxas de serviços cobrados conjuntamente poderão ser pagos:
I – Em parcela única, com desconto excepcional de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 15/05/2024;
II – Dividido em quatro parcelas vencíveis nos dias 14/06/2024, 15/07/2024, 15/08/2024 e 16/09/2024.
Art. 4º Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.
Art. 5º Fica congelado os preços da base dos tributos municipais para fins de correção monetária para o exercício de 2024 em relação aos aplicados em 2022, para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.
Art. 6º No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o valor da alíquota prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2004 será corrigida pelo Fator Técnico de 0,4 (zero quatro), nos termos do art. 246 da mesma Lei Complementar.
Art. 7º Fica congelado em R$ 999,36 (novecentos noventa e nove reais e trinta e seis centavos) o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do art. 35 da Lei Complementar de n.º 002 de 2004.
Art. 8º A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPF) fica mantida no valor da moeda nacional para o exercício de 2024 na importância de R$ 265,98 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:846A9829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2023

DECRETO N. 442/2023

Fixa os Preços Públicos para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Municípios e no Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO que a finalidade precípua da correção monetária não é de acrescentar valor, mas sim de evitar perdas decorrentes do processo inflacionário;
CONSIDERANDO que os índices negativos de correção monetária (deflação) do IGPM serão levados em conta no cálculo de atualização, e que sua atualização implica na redução do principal, devendo prevalecer o valor nominal;
CONSIDERANDO que a redução do principal acarretaria prejuízo de ordem econômica e impacto negativo na arrecadação do município;
CONSIDERANDO que a arrecadação do município diminuiu significativamente nos últimos anos, impactando diretamente a receita, prejudicando a execução dos serviços públicos;

Decreta:

Art. 1º Ficam congelados os valores dos preços públicos a vigorar durante o exercício de 2024.
Art. 2º Os preços públicos cobrados pelo Município são constantes da tabela anexa a este Decreto.
Parágrafo Único. A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do "*caput*" deste artigo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA

DISCRIMINAÇÃO Valor em Real (R$)

I – TARIFAS DE EXPEDIENTE:
1. Atestados, Declarações e Certidões:
A – Negativa de Tributos (Regularidade Fiscal) R$ 24,76
B – Certidão de Averbação R$ 41,70
C – Certidão de Cadastro R$ 29,79
D – Certidão de Contagem de Tempo e 2ª via R$ 50,63
E – Cópia de documentos (xerox) – (por folha) R$ 0,58
F – Aquisição de editais – (por folha) R$ 0,79
G – Certidão com valor venal R$ 29,79
H – Quaisquer outros, por lauda R$ 24,75
2. Segundas Vias (alvará, boletos, guitas, contracheque e outros) R$ 17,72
3. Emissão de Documentos de Arrecadação (Expediente) R$ 17,72

II – TARIFAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:
1. Vistoria Ambiental R$ 63,13
2. Certidão de Regularidade Ambiental R$ 172,66
3. Corte de árvores R$ 263,30
4. Poda de árvores R$ 139,33
5. Plantio de Árvore na calçada – por árvore sem gradil R$ 56,32
6. Panfletagem – por dia R$ 56,32
7. Panfletagem – por semana R$ 112,64
8. Panfletagem – por mês R$ 227,00

III – TARIFAS DE SERVIÇOS OBRAS:
1. Remoção de Lixo – por viagem R$ 100,78
2. Roçada em Terrenos – m² R$ 1,00
3. Limpeza de Terrenos – m² R$ 1,23
4. Limpeza de meio fio por metro linear de testada R$ 9,03
5. Patrola (máximo de 8 horas) – por hora R$ 155,03
6. Retroescavadeira (máximo de 8 horas) – por hora R$ 131,02
7. Esteira (máximo de 8 horas) – por hora R$ 227,00
8. Pá carregadeira (máximo de 8 horas) – por hora R$ 155,00
9. Trator agrícola/pneu (máximo de 8 horas) – por hora R$ 112,56
10. Motoniveladora (máximo de 8 horas) – por hora R$ 207,48
11. Caminhão Caçamba (máximo de 8 horas) – por hora R$ 144,90

IV – TARIFAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO:
1. Transferência de Ponto de Táxi R$ 311,92
2. Licença de Caçamba diária R$ 20,31
3. Licença de Caçamba mensal R$ 311,92
4. Multa diária caçamba R$ 249,15
5. Caçamba apreendida R$ 385,44
6. Diretrizes trânsito/transportes para empreendimentos de impacto, seja para uso residencial, industrial ou comercial R$ 2.829,91
7. Diretrizes trânsito / transportes para conj. Hab. não definidos como de impacto R$ 713,43

V – USO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:
1. Praças públicas – por mês (para divulgação) R$ 311,92
2. Praças públicas – por semana R$ 108,16
3. Praças públicas – por dia R$ 29,79
4. Panfletagem – por mês R$ 227,00
5. Panfletagem – por semana R$ 112,64
6. Panfletagem – por dia R$ 56,32
7. Vendedor ambulante – por mês R$ 311,92
8. Vendedor ambulante – por semana R$ 108,16
9. Vendedor ambulante – por dia R$ 29,79
10. Utilização de demais vias públicas – por mês R$ 311,92
11. Utilização de demais vias públicas – por mês R$ 108,16
12. Utilização de demais vias públicas – por mês R$ 29,79
13. Bancas de Jornais e Revistas (barracas) – por mês R$ 311,92

VI – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:
1. Numeração e renumeração de prédios e lotes em novos arrumamentos:
A – Pela numeração, além da placa R$ 108,16
B – Pela renumeração, além da placa R$ 108,16
2. Alinhamento e nivelamento em novos arrumamentos:
A – Alinhamento, por metro linear R$ 71,96
B – Nivelamento, por metro linear R$ 71,96
3. Numeração e renumeração de prédios e lotes:
A – Pela numeração, além da placa R$ 24,75
B – Pela renumeração, além da placa R$ 24,75
4. Alinhamento e nivelamento:
A – Alinhamento, por metro linear R$ 41,70
B – Nivelamento, por metro linear R$ 41,70
5. Ligação à Rede de Esgoto R$ 172,66

VII – APROVAÇÃO DE PROJETOS:
1. Construção (exceto galpão e telheiro):
A – Edificação com até 60 m2 R$ 71,96
B – Edificação acima de 60 m2 até 100 m2 R$ 100,78
C – Edificação acima de 100 m2 R$ 108,16
2. Reconstrução (exceto galpão e telheiro):
A – Edificação com até 60 m2 R$ 71,96
B – Edificação acima de 60 m2 até 100 m2 R$ 100,78
C – Edificação acima de 100 m2 R$ 108,16
3. Construção de galpão e telheiro:
A – Edificação com até 60 m2 R$ 108,16
B – Edificação acima de 60 m2 até 100 m2 R$ 208,45
C – Edificação acima de 100 m2 R$ 312,06
4. Reconstrução de galpão e telheiro:
A – Edificação com até 60 m2 R$ 108,16
B – Edificação acima de 60 m2 até 100 m2 R$ 208,45
C – Edificação acima de 100 m2 R$ 311,92

5. Arruamento e Loteamento:

A – Arruamento por metro linear de rua R$ 2,50
B – Loteamento, por lote R$ 108,16
C – Desmembramento (ou desdobro), remembramento, unificação, usucapião, estremação (por área – unidade ou lote), retificação de área (por área – unidade ou lote) R$ 108,16
6. Desaterro: R$ 108,16

VIII – HABITE-SE:
1. Construção (exceto galpão e telheiro):
A – Construção com até 60 m2 R$ 71,96
B – Construção acima de 60 m2 até 100 m2 R$ 100,78
C – Construção acima de 100 m2 R$ 108,16
2. Construção de galpão e telheiro:
A – Construção com até 60 m2 R$ 108,16
B – Construção acima de 60 m2 até 100 m2 R$ 208,45
C – Construção acima de 100 m2 R$ 311,92
3. Reforma (exceto galpão e telheiro):
A – Reforma com até 60 m2 R$ 71,96
B – Reforma acima de 60 m2 até 100 m2 R$ 107,78
C – Reforma acima de 100 m2 R$ 108,16
4. Reforma de galpão e telheiro:
A – Reforma com até 60 m2 R$ 108,16
B – Reforma acima de 60 m2 até 100 m2 R$ 208,45
C – Reforma o acima de 100 m2 R$ 311,92

IX – TARIFAS DE CEMITÉRIO:
1 – Inumação em sepultura rasa:
A – De adulto, por cinco anos R$ 164,54
B – De menores, por três anos R$ 164,54
2 – Inumação em carneiro:
A – De adulto, por cinco anos R$ 164,54
B – De menores, por três anos R$ 164,34
3 – Exumações:
A – Após cinco anos R$ 188,52
B – Antes de cinco anos R$ 188,52
4 – Diversos:
A – Abertura de sepultura, carneiro jazigo ou mausoléu, perpétuo para nova inumação
R$ 164,34
B – Entrada de ossada no cemitério R$ 98,72
C – Retirada de ossada do cemitério R$ 164,34
D – Remoção de ossada no interior do cemitério R$ 98,72
E – Emplacamento R$ 32,91
F – Ocupação de ossaria, por cinco anos R$ 98,72
G – Traslado R$ 98,72

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF07DC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 048/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Atlanta Estruturas e Eventos Ltda
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura (banheiros químicos, tablado, treliça, grades, barraca, placas de fechamento, brigadistas, vigilantes).
VALOR: R$ 720.470,00 (Setecentos e vinte mil e quatrocentos e setenta reais) pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 153/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº032/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FDC7BAF2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços nº 006/2021 - Processo nº 090/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Setta Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do contrato nº 090/2021 a partir do dia 17/12/2023 até o dia 17/05/2024. Assinatura: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:82487C53

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 078/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. XVII, da citada lei, objetivando a prestação de serviços de contratação de concessionária autorizada para revisão de veículo Placa RUF9I04, em favor da empresa Borborema Veículos e Acessórios Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 23.887.221/0001-29, estabelecida na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 709, Bairro Vila Ipiranga, Montes Claros/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG, 13 de dezembro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:86EDC45B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG, comunica aos interessados que **FICA PRORROGADO**, para o dia 20/12/2023 ás 10h00min, o Leilão Público 001/2023, na forma da Lei nº 8.666/93, alteração que não afeta a formulação das propostas, para alienação de bens móveis inservíveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital. Rubelita/MG, 13/12/2023 – Comissão Especial - Portaria 084/2023 e Paulo César Agostinho – Leiloeiro JUCEMG n° 955.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:385171C3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº159/2023 - Pregão Presencial SRP nº 034/2023, a realizar-se no dia 26/12/2023 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material/serviços gráficos. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 13 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:43963E05

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº161/2023 - Pregão Presencial SRP nº 035/2023, a realizar-se no dia 27/12/2023 às 08h30min, objeto: Registro de preço para aquisição eventual de suplemento alimentar. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 13 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E3F0C593

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº162/2023 - Pregão Presencial SRP nº 036/2023, a realizar-se no dia 28/12/2023 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, recarga de tonner e fornecimento de tonner novo. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 13 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:69CE36F1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº 163/2023 - Pregão Presencial SRP nº 037/2023, a realizar-se no dia 29/12/2023 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de óleos lubrificantes. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 13 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C962AA73

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG,torna-se público o Processo Licitatório nº164/2023 - Pregão Presencial nº 038/2023, a realizar-se no dia 29/12/2023 às 15h00min, objeto: Aquisição com entrega imediata de mobiliario e eletroeletronicos . Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 13 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6328B3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 232/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023 – Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA D-6 OU SUPERIOR,** com cabine fechada, com ar condicionado, com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada, para manutenção, manejo e cobertura do material disposto no aterro sanitário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **05/01/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 13/12/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:42C8DECB

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05744/2023

UF: MINAS GERAIS
DECRETO No:05744 /2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2073 / 2022
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10		Saude	
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0061		GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0061.2193		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA	
3.3.90.39.00	**818**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.000,00
TOTAL: R$			**5.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13/12/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visa atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplementação para pagamento de despesas com endemias.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 18.525.980,03
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 556.697,04
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.082.677,07
Saldo de créditos suplementares	R$ 4.703.481,01
Percentual utilizado	9,63%
Atualizado em 13/12/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:623DD90B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir desta publicação, o(a) candidato(a) Sirlene Fátima da Silva, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:79EC0FDC

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Flaviane Oliveira Rodrigues, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Fisioterapeuta, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:27377FB5

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE 03/2023

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art.10°, inciso I, Decreto Municipal 3239 de 24 de janeiro de 2017)

Referente ao acordo de colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA e a PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO, cujo objeto da parceria se constitui no repasse de recursos financeiros a PROVINCIA, destinados à realização da **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA A LAVANDERIA DO SANTUÁRIO** , conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora.

Considerando que a celebração desta parceria tem por finalidade, a aquisição de novos maquinários para a lavanderia do santuário do caraça, com o intuito de expandir a capacidade de acomodação de turistas, fomentando a economia na região.

Considerando a seção IV, o art. nº 181 da lei Orgânica Municipal prevê que O Poder Público, como agente e regulador da atividade econômica, exercerá, no âmbito de sua competência, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, atuando na democratização da atividade econômica.

Considerando que a lei 1982/2020 dispõe sobre os eixos estratégicos para o desenvolvimento do município de Santa Bárbara em seu art. 4°, inciso XIII que visa a incrementar o crescimento econômico considerando o turismo e a cultura, marcos da economia criativa.

Considerando a lei n° 13019/2014 que autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o art. 10° inciso I do Decreto Municipal nº 3239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese da inviabilidade de competição entre as organizações em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Considerando que o Município preza pelo alinhamento político com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, de número oito, que trata de promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Considerando o oficio 0158/2022/GAB-CD foi destinado a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, tendo como objeto o Santuário do Caraça, por meio de emenda parlamentar 25590020, Investimento

OGU/2022 Transferências Especiais, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando a Lei municipal 2112/2023 que autoriza a abertura de crédito especial para os fins especificados.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins celebração de acordo de cooperação com a PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO-PBCM CARAÇA, CNPJ n ° 33.584.293/0003-50 cujo objeto do acordo de cooperação constitui a realização de aquisição de novos maquinários para a lavanderia do Santuário do Caraça, na sede no endereço CARAÇA, s/n zona rural, município de Catas Altas, CEP35969-000, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no diário oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 12 de dezembro 2023.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:CFD76513

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 016/2023

Dispõe sobre a inclusão de fiscal vinculado a Ata de Registro de Preços N°217/2023 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa Açomec Indústria Mecânica Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:
Art. 1º. Incluir o servidor Teófilo Hosken Viegas, matrícula 308101-0 para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços N° 217/2023 com a empresa Açomec Indústria Mecânica Ltda para: Prestação de serviço de serralheria, para execução de corte, solda e confecção de componentes de aço, ferro fundido, inox, alumínio e metalon para atender a demandas diversas em prédios públicos, mobiliários urbanos, vias urbanas e rurais, pontes e pinguelas, mata-burros, etc. incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários a execução dos serviços e unidade móvel equipada com um kit de manutenção em campo com um soldador e um ajudante, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:383BAC4F

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL N° 10/2023 - FOMENTO AO PROPRIETÁRIO RURAL - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Edital de credenciamento todos interessados em receber biodigestores para instalação em propriedades rurais do município de Santa Bárbara/MG.

Considerando a necessidade de fomentar a proteção dos mananciais de água do município.

Considerando a necessidade de ofertar aos proprietários de imóveis rurais melhor qualidade de vida e saúde, no que tange a destinação correta dos efluentes domésticos.

Considerando a disponibilidade de 50 (Cinquenta) biodigestores, obtidos por meio do CODEMA (Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente), como medida de mitigação de impactos ambientais.

Considerando que os recursos para aquisição e instalação dos equipamentos serão suportados pela iniciativa privada.

O Município de Santa Bárbara por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições, torna público o edital simplificado de credenciamento para seleção dos interessados em receber biodigestores para instalação em propriedades rurais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. Serão ofertados os equipamentos e a instalção (área externa do imóvel) de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico, biodigestor, com rede coletora de esgotamento, abrangendo a distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, capaz de degradar o efluente, reduzindo sua concentração biológica e promovendo seu enquadramento em padrões definidos pela CONAMA 430, como aptos a serem destinados aos corpos hídricos ou em sistema de sumidouro no solo, sem promover impacto e dano ambiental.
1.2. Serão ofertados até 50 (Cinquenta) biodigestores.
1.3. Serão contemplados apenas imóveis que preecham o modulo rural da região, sendo inderidos os pedidos de parcelamentos de solo rural com área inferior ao módulo.
1.4. Havendo um número maior de inscrição em relação a quantidade de equipamentos ofertados, será considerado a ordem crescente de inscrição até atingir o quantitativo previsto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1.Para a obtenção dos benefícios, o proprietário rural deverá providenciará sua inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
I –Formulário de inscrição preenchido e assinado;
II –Documento de identificação pessoal com foto;
III –Comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR), do período vigente;

3. DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO:
3.1.A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Parque Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 208, Centro, Santa Bárbara – MG, mediante preenchimento de formulário próprio, do dia**14 de dezembro de 2023 ao dia 20 de dezembro de 2023**, no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:
4.1.Serão selecionadas as propriedades rurais aptas a receberem o sistema de tratamento de efluentes domésticos na seguinte ordem de prioridade:
I – imóveis rurais à montante de captação de água para consumo humano, na sede do município e seus distritos;
II – Imóveis rurais pertencentes a produtores rurais participantes de programas institucionais como: “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE” e o “Programa de Fortalecimento da Agricutura Familiar - PRONAF”.
III – Imóveis rurais situados na Bacia do Peti. Em atendimento às previsões de recuperação sanitária e ambiental conforme Art. 13 da Lei nº 1.982/2020 e demais previstos no Capítulo VI – Da Recuperação Ambiental da Bacia do Reservatório de Peti, do Título IV - Das Diretrizes e Ações para a Dimensão Ambiental;
IV – Demais imóveis rurais.

5. IMPLANTAÇÃO:
5.1. Para implantar um biodgestor em uma propriedade rural, serão considerados os seguintes requisitos:
I.Espaço adequado: O biodigestor requer espaço suficiente para sua instalação.
II.Topografia do terreno: Verifique a topografia do terreno para garantir que ele seja adequado para a instalação do biodigestor. Certas características, como declives acentuados, podem dificultar a instalação e o funcionamento do sistema.
III.Capacidade de manutenção: O biodigestor requer atenção quanto a manutenção regular para garantir seu funcionamento eficiente e prolongar sua vida útil.
IV. Em casos de mais de uma edificação no imóvel rural, poderão ser conectados no mesmo biodigestor respeitando os limites de operação.

6. DAS DIMENSÕES:
6.1. O biodigestor a ser disponibilizado terá a capacidade de atendimento de 1850 L (Mil oitocentos e cinquenta) litros por imóvel rural.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1.Inscrições faltando qualquer documento elencado no item 3 e seus incisos serão indeferidas.
7.2Fica autorizado pelo requerente, registros fotográficos e filmagens das propriedades contempladas para uso institucional.
7.3Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO I

Edital de credenciamento - Fomento ao Proprietário Rural - Saneamento Básico Rural.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
DATA:_____, HORA: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:
RG.: _____
CPF.:
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: _____
Nº: BAIRRO/DISTRITO: _____
CIDADE:
TEL.:( ) - _____
CEL.: _____
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL: _____
_____
DISTRITO/COMUNIDADE:_____
REFERÊNCIA: _____
QUANTIDADE DE MORADORES/USUÁRIOS DA PROPRIEDADE:
_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
( ) Documento de identificação pessoal com foto;
( ) Comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Rural (ITR), do período vigente;

Venho requerer minha inscrição no Edital de Chamamento para PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

Santa Bárbara, de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo Imóvel

Assinatura do Responsável pelo recebimento
(Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária)

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:5A7C943D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PREIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 018/2023

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 102/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023 – Objeto: **Prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica em CBUQ do Acesso ao Córrego do Ferreiras no município de Santa Barbara do Leste - MG, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 917898/2021/MDR/CAIXA** – Contratada: M & P Pavimentação Ltda - ME – CNPJ 49.942.500/0001-31 – Fica alterada a Cláusula Décima – Dos Prazos que será de 02 (dois) meses. Iniciando em 21/10/2023 e encerrando em 20/12/2023 do acordo inicial. Assinatura – 16/10/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FB57E61E

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PREIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2023

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023 – Objeto: **Prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Padre João Geraldo no município de Santa Barbara do Leste - MG, com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 9177719/2021/MDR/CAIXA** – Contratada: M & P Pavimentação Ltda - ME – CNPJ 49.942.500/0001-31 – Fica alterada a Cláusula Décima – Dos Prazos que será de 02 (dois) meses. Iniciando em 21/10/2023 e encerrando em 20/12/2023 do acordo inicial. Assinatura – 16/10/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:64EDE556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 44/2023, Processo nº 156/2023 " Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no Município de Santana da Vargem, em

conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004", sendo vencedor o licitante:
- SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CNPJ/MF n.° 05.266.324/0003-51
Santana da Vargem, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:FA2FEC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 165/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo nº 165/2023 " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG", sendo vencedor o licitante:
- GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Santana da Vargem, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B87E9EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: B & D VIAGENS E TURISMO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 167/2023
DISPENSA: 064/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de viagens.
CONTRATO Nº: 193/2023
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
RATIFICAÇÃO: 12/12/2023 a 12/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4283F63E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

OBJETO: aquisição de fogos de artifício sem estampido, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:68E32564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 161/PMSR/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA LOCALIDADE DO VAU DA LAGOA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 161/2023 Processo Licitatório 105/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 037/PMSR/2023.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA LOCALIDADE DO VAU DA LAGOA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **11.711.300 NIVALDO LUCIO DOMINGOS - CNPJ nº11.711.300/0001-03,** vencedora do certame com valor global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5C42D806

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 162/PMSR/2023-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S MOTOBOMBA PARA INSTALAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 162/2023 Processo Licitatório 107/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 039/PMSR/2023.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S MOTOBOMBA PARA INSTALAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: **AC MAY CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 42.927.194/0001-15,** vencedora do certame com valor de: R$ 70.758,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta e oito reais.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:009C6D7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - CONTRATO 149 CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO QUE SERÁ INTEIRAMENTE GERENCIADO PELA PMMG ARA FINS DE SEGURABÇA.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 149/2023 Processo Licitatório 104/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 036/PMSR/2023.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO QUE SERÁ INTEIRAMENTE GERENCIADO PELA PMMG PARA FINS DE SEGURANÇA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS."**

Contratada: **BURGES SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 51.414.193/0001-68,** vencedora do certame com valor global de R$ 56.158,50 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8A93D4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 132/2023 Dispensa 048/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, CONTRATADO:Cemig Distribuição SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **06.981.180/0001-16**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, IMPLANTAÇÃO DE POSTES E TRANSFORMADORES,** Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 11/12/2023 a 29/02/2024. Valor Total: R$ 148.942,71 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**,**Data de Assinatura: 11/12/2023.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0C5CB801

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL AUDIOVISUAL, OBJETO: **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**, EDITAIS NO SITE: https://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/16244/Lei%20Paulo%20Gustavo%20-%20Editais

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL PREMIAÇÃO, OBJETO: **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, EDITAIS NO SITE: https://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/16244/Lei%20Paulo%20Gustavo%20-%20Editais

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:51371E95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **PROFESSOR PI**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.

Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde "José Pereira Dutra"
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12/2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-THAMILIS APARECIDA DUTRA FERNANDES

Santana dos Montes, 13 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:75DE656E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **044/2023**-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE.*

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição implementos agrícolas (uma carroceria de carreta adaptável ao trator da associação e de um pulverizador agrícola), repasse realizado através de emenda impositiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**

O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação dos Produtores da Fazenda Santa Vitória, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação orçamentária: 02.10.20631.0062.2140.3.3.50.41.

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art.

38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação deste termo a 31.01.2024.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C0C28FF0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

OBJETO: Auxilio financeiro para aquisição de dois terrenos no Bairro Dom Alexandre e as devidas despesas cartorárias, repasse realizado através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, visando o auxílio financeiro para aquisição de dois terrenos no Bairro Dom Alexandre, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 02.12.08.244.0062.2358.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:EFE586E2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CENTRO ESPIRITA JOSÉ FERREIRA

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **046/2023** -QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CENTRO ESPIRITA JOSÉ FERREIRA*
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha e gêneros alimentícios para produção de sopa a ser distribuída as famílias carentes, com repasse realizado através de emenda impositiva**,** através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e **CENTRO ESPIRITA JOSÉ FERREIRA**, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação orçamentária: 02.12.08.244.0062.2366.3.3.50.41.

Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo ate 30.07.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B534E353

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 061/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 061/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023. DATA DA ABERTURA: 28 de dezembro de 2023, ÀS 08:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória-MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE's E UM ITEM PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:DFB01610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 118/2023. Pregão Presencial nº 031/2023, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de 1230kg. de carne bovina moída tipo acém e 1575kg. de carne bovina tipo músculo, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 28/12/2023, às 08h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 12/12/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3CA9DA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 119/2023. Pregão Presencial nº 032/2023, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas e infantil descartáveis, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 28/12/2023, às 15h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 12/12/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
- Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:810A7801

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 120/2023. Pregão Presencial nº 033/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preço para serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem, caster, lubrificação, troca de óleo, troca de bico, troca de válvula, montagem e desmontagem de pneus, cola de pneus e pequenos serviços mecânicos de urgência/emergência (socorro) nos veículos leves da Prefeitura, os quais deverão ser realizados dentro a sede municipal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 28/12/2023, às 12h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 12/12/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E0362FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAMIAO WESLEI SILVA REIS.**Ata no valor Total de:**R$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CD86F452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DANIEL ROSA LOPES 25949024893.**Ata no valor Total de:**R$ 3.359,00 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51F65EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.486,80 (hum mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 – **Vigência:**13/12/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0360C6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.465,76 (hum mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MGO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:900E9DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.859,90 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4F4EBF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 37.394,39 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F67E3383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NINJA PLACE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AC168039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600.**Ata no valor Total de:**R$ 1.743,64 (hum mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A4DFAC4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.105,00 (quatro mil e cento e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8067E0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL H10 LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3607105E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**Ata no valor Total de:**R$ 12.418,00 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0E5446C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASA REIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 41.504,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 – **Vigência:**13/12/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F497EB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 74.413,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 – **Vigência:**13/12/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:931259CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 90.931,34 (noventa mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BD44C927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058/2023

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0134/2023, Pregão Eletrônico n.º 0058/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0058/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:78E7F78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 163/2023 PREGÃO 96/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com quantidades e especificações constantes no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 13 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A3660D65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

PROCESSO: 138/2023

MODALIDADE: Pregão nº 81/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ARAUJO E FONSECA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida)e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, protetores e câmaras de ar para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seus anexos

VALOR: R$2.628,57 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 05/12/2024

Santo Antônio do Monte, 06 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:929BB58C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 159/2023 PREGÃO 93/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de forro de gesso acartonado estruturado e placas cimentícias, montados e instalados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 13 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1A71507A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 149/2023 – PREGÃO Nº 33/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 149/2023 – PREGÃO Nº 33/2023

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 149/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 vem ADJUDICAR à empresa: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA ME - 01.756.649/0001-08, GERMANO PNEUS LTDA - 48.926.883/0001-91, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 20.183.508/0001-80, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14133/2021 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023, à empresa: : AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA ME - 01.756.649/0001-08, situada na RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 134 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 12.756,00 (doze mil, setecentos e cinqüenta e seis reais),, GERMANO PNEUS LTDA - 48.926.883/0001-91, situada na Rua Manoel Marques Júnior - Serraria - São José - SC com o valor total de R$ 530.496,36 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos),, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 20.183.508/0001-80, situada na R GUABIRUBA - Água Verde - Blumenau - SC com o valor total de R$ 13.536,00 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais),.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 11/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8A8541CC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285 / 2023, 286 / 2023, 287 / 2023 PROCESSO 149/2023 – PREGÃO Nº 33/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285 / 2023, 286 / 2023, 287 / 2023
PROCESSO 149/2023 – PREGÃO Nº 33/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **285 / 2023, 286 / 2023, 287 / 2023** tendo como DETENTORA:AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA ME - 01.756.649/0001-08, GERMANO PNEUS LTDA - 48.926.883/0001-91, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 20.183.508/0001-80, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, com o valor estimado registrado de R$ 556.788,36(quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), com vigência 12/12/2023 a 12/12/2024 .

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 12/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4996B7FE

SETOR DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 178/2023 - INEXIGIBILIDADE 048/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 178/2023 - INEXIGIBILIDADE 048/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei 8666/1993, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº 178/2023, Inexigibilidade 048/2023 , diante da justificativa apresentada, RATIFICAR a contratação de JOSÉ AUGUSTO PEREIRA REZENDE 14440123635 nas datas de 09/12/2023 destinado ao Evento Natal encantado, acendimento das Luzes de Natal, às 19 horas, destinado a Formatura do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Benta, na data de 14/12/2023 às 19 horas, e destinado á Formatura da Escola Municipal Paulo Afonso Vilela na data de 15/12/2023 as 19 horas, em face de: JOSE AUGUSTO PEREIRA REZENDE 14440123635, CNPJ n.º 36.228.996/0001-34, situada na RUA JAIRO JOSE DE LIMA, 93 - CASA, em SAO BENTO ABADE - MG – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo o valor de cada apresentação R$1.166,00 (um mil cento e sessenta e seis reais).

Este extrato foi publicado no site e no mural em 08/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:49CE48C7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 164/2023 – PREGÃO Nº 42/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 164/2023 – PREGÃO Nº 42/2023

O Agente de Contratação Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 164/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 vem ADJUDICAR à empresa: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 70, da Lei 14133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023, à empresa: : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, situada na R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 450 - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS com o valor total de R$ 5.276,22 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos),, SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27, situada na AV AV DAS NACOES UNIDAS - BROOKLIN NOVO - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 4.671,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 23/11/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C41D9CF5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281 / 2023, 282 / 2023 PROCESSO 164/2023 – PREGÃO Nº 42/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281 / 2023, 282 / 2023
PROCESSO 164/2023 – PREGÃO Nº 42/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **281 / 2023, 282 / 2023** tendo como DETENTORA:GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com o valor estimado registrado de R$ 9.947,22(nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), com vigência 23/11/2023 a 23/11/2024.Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE e MURAL EM 23/11/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1D83A690

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 163/2023 PROCESSO 164/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO 163/2023
PROCESSO 164/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 21/2023 tendo como DETENTORA: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com o valor estimado registrado de R$ 5.276,22 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), com vigência 23/11/2023 a 23/11/2024. Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 23/11/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:67A728E2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2023 PROCESSO 164/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO 164/2023
PROCESSO 164/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 21/2023 tendo como DETENTORA: SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, com o valor estimado registrado de R$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais), com vigência 23/11/2023 a 23/11/2024. Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 23/11/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:433321B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 016/2023 – Processo Licitatório nº 0126/2023**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos diversos e materiais para instalação de esgotos. **Contratada: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS/LTDA** – CNPJ nº **41.664.871/0001-97,** no valor de **R$ 393.620,90 (Trezentos e noventa mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 11 de Dezembro de 2023 com vigência até 31 de março de 2024. São Francisco/MG, 13 de dezembro de 2023. Ass.: **Secretário Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hidrica - Conceir Damião Vieira.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:A2AF8B4C

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 0127/2023**. Objeto: aquisição de suplemento alimentares diversos a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco/MG. **Contratada: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA/ME - CNPJ nº 04.930.131/0001-29,** no valor de **R$ 90.503,40 (noventa mil quinhentos e três reais e quarenta centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 11 de Dezembro de 2023 com vigência até 30 de Junho de 2024. São Francisco/MG, 13 de dezembro de 2023. Ass.: **Secretário Municipal de Saúde - LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:3B92715F

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 02/2023 Processo Licitatório nº 024/2023**. **Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. **Contratados**: BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA/ME no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: da data da sua assinatura até 31/12/2023. São Francisco/MG, 13 de Dezembro de 2023. Ass.: Ass.: **Lucas Maquiel De Almeida Paraíso - Secretario Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:4E5308A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. "INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROV

LEI Nº 1.383 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado do Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória-MG, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º - Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferidos em modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

Parágrafo primeiro. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Parágrafo segundo. O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

Parágrafo terceiro. O pagamento mensal por desempenho ficara sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º - Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Francisco do Glória-MG será destinado 100% como Gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo distribuído da seguinte forma: 60% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único: No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 6º - O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetida ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 10 - De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D diz que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, este será destinado aos profissionais das eSB na proporção de 60% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença - Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.
g) férias.
II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;
III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% estabelecidos pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas.
IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 11 - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 12 - O pagamento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.
I – O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

Art. 13 - A criação da presente Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal não acarreta a revogação e extinção automática da gratificação paga aos profissionais das equipes de saúde bucal através do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, criado pela Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e regulamentado no município de São Francisco do Glória/MG pela Lei Municipal n° 1.373 de 2023.

Art. 14 - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá mediante decreto regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 16 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Glória-MG, 13 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal de São Francisco do Glória / MG

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6D4B5D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
SANSÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 667/2023 de 12 de dezembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei 13/2023 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 21/11/2023, a qual "*Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024".*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 667 de 12 de dezembro de 2023.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 de dezembro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5F33E0F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar DISPENSÁVEL a licitação para contratação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, em atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 102/2023, Dispensa de Licitação n.º 008/2023**, autorizando proceder-se a necessária contratação da empresa RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LIMITADA; inscrita no CNPJ sob o registro de nº 07.608.471/0001-26, no valor de R$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:33B82B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023,218/2023,219/2023,220/2023,221/2023,222/2023, 223/2023,224/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **217/2023,218/2023,219/2023,220/2023,221/2023,222/2023,223/2023, 224/2023**, DECORRENTE DO PROCESSO: 103/2023 **"AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA COBERTURA DE FERIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS SETORES: NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, AMBULATÓRIO (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO"**.VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **ESF II PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA NO VALOR DE R$450.085,85 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DIFARMIG LTDA NO VALOR DE R$24.300,00 (VINTE QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS). QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NO VALOR DE R$250.150,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NO VALOR DE R$18.400,00(DEZOITO MIL, QUATROCENTOS REAIS). SAMEH- SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA NO VALOR DE R$3.112,50(TRÊS MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CIRÚRGICA UNIÃO LTDA NO VALOR DE R$92.310,00(NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NO VALOR DE R$7.830,00(SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS). DOVALLE HOSPITALAR LTDA NO VALOR DE** DE **R$ 34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).**VIGÊNCIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 A 08 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATADA: **ESF II PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. DIFARMIG LTDA. QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. SAMEH- SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. DOVALLE HOSPITALAR LTDA.**.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA : **PEDRO CAPALBO FERREIRA DOS SANTOS- JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA- JOSÉ SILVÉRIO HORTA ALVES PINTO- CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI- LUCELIA FERREIRA GOMES- SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR- GERALDO LUÍS DE ALMEIDA RIBEIRO- SARAH ALVES MENDES.**

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:CC8962DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL - DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 103/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 54/2023, DESTINADA À"AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA COBERTURA DE FERIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS SETORES: NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, AMBULATÓRIO (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". ESF II PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA NO VALOR DE R$450.085,85 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DIFARMIG LTDA NO VALOR DE R$24.300,00 (VINTE QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS). QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NO VALOR DE R$250.150,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NO VALOR DE R$18.400,00(DEZOITO MIL, QUATROCENTOS REAIS). SAMEH- SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA NO VALOR DE R$3.112,50(TRÊS MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CIRÚRGICA UNIÃO LTDA NO VALOR DE R$92.310,00(NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NO VALOR DE R$7.830,00(SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS). DOVALLE HOSPITALAR LTDA NO VALOR DE DE R$ 34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2023

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:BEA981CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 143/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE **1ª RETIFICAÇÃO de** LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023.**

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **27/12/2023** ATÉ ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2FD7DDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 219/2021,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

NOME	SEGMENTO
Alexandre Henrique Ventura Lopes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Maria Augusta Pimenta Xavier	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Guilherme Lourenço dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde
Adilson José Duarte	Associações de Moradores

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:0989FC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 97, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de substituição de membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável em razão do desligamento de servidor;

RESOLVE:

Art.1°. Designar o servidor Leonardo Júnior de Souza para exercer a função de gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:49A2CC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 98 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,

Considerando a necessidade de criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil visando trabalhar em conjunto de forma preventiva e desenvolver ações em casos de incidentes correlacionados à área de defesa civil.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, assim sendo:

NOME	CARGO	SEGMENTO
Martinália Costa Jerônimo	Coordenador Executivo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Grazielle Ferreira Londe	Secretária Administrativa	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Christian Marques Silva	Diretor ou (agente) Setor Operacional	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Maurício Pontes	Diretor ou (agente) Setor Técnico	Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Art.2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 040 de 1º de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:4F548050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 172/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com e Lei Municipal nº. 2.275 de 07 de Dezembro de 2023 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O PROGRAMA INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA**, do município de São João da Ponte – MG, com a seguinte composição.
I – PRESIDENTE: GESO RODRIGUES COELHO – Secretário Municipal, inscrito no CPF nº. 846.158.186-53;
II – MEMBRO: BRENO FAGUNDES SANTOS – Técnico da Gestão**,** inscrito no CPF nº. 103.206.936-86;

III – MEMBRO: NAGILA RAIANY SANTOS NUNES – Coordenadora do Cras**,** inscrita no CPF nº. 054.496.166-86;

IV – MEMBRO: TALITA MARTINS DE SOUZA – Assistente Social**,** inscrita no CPF nº. 124.454.036-69;

V – MEMBRO: DAYANE GOMES DE SOUZA – Psicóloga**,** inscrita no CPF nº. 074.831.096-70.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°- Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 13 de Dezembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:8602D764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022.

O Município de São João do Pacuí, torna publico o 6º aditivo ao contrato nº. 017/2022, firmado com C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA para EXECUÇÃO DE OBRAS REDE DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 333.382/21 Objeto: Prorrogação prazo 90 dias. Assinatura em 09/09/2023, Vigência até 08/12/2023.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2729DEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0489/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 0211/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem de sites (Servidor Virtual Privado - VPS) bem como administração e gerenciamento completo da VPS, atendendo as necessidades da Gerência de Tecnologia e Informática. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/01/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/01/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/01/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EDA6271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2023 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2023
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - -R$ 2.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.753.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - --R$ 26.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.753.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - -R$ 18.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - R$ 46.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.2.0555-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - -- R$ 9.000,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-1.753.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - R$ 6.000,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-1.753.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - R$ 19.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 65.000,00

Total da Instituição 06 - -- - - R$ 65.000,00

Total Geral Acrescido- - - R$ 65.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2023
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - R$ 53,39

6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - R$ 16.454,60

6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - R$ 2.018,61
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - R$ 100,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - R$ 652,38
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - R$ 5.327,88
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - R$ 862,36
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - R$ 479,21
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - R$ 141,16
6.01.00.04.122.0500.1.0501-1.501.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - R$ 6.191,99
6.01.00.04.122.0500.1.0501-1.753.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 62.281,58

Total da Unidade 01 - - - R$ 62.281,58

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2023
Folha 03

6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.753.000 – 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - R$ 70,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 – 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - R$ 50,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.753.000 – 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA- - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 1.120,00

Total da Unidade 02 -- R$ 1.120,00
Unidade 03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 – 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - R$ 500,98
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 – 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - R$ 789,40
6.03.01.17.512.0501.1.0503-1.753.000 – 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - R$ 44,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 1.334,38

Sub-Unidade 02 – SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.501.000 – 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -- R$ 100,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.501.000 – 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO- - - - R$ 64,04

Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 164,04

Sub-Unidade 03 – SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.2.0555-1.501.000 – 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - R$ 100,00

Total da Sub-Unidade 03- - - R$ 100,00

Total da Unidade 03- - - R$ 1.598,42

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2023
Folha 04

Total da Instituição 06 - - R$ 65.000,00

Total Geral Anulado- - R$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.252/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6F3327E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.636/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 94.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.636/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 94.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE- - - - - -- - - - R$ 10.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - -- - - R$ 10.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- - - - - - - - - -R$ 4.000,00

6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 27.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - -
Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA- - - - - - - - - - -R$ 26.000,00
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - -- - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - -R$ 29.000,00

Total da Unidade 02 - - - - R$ 29.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.636/2023
Folha 02

6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - - - -R$ 16.000,00

6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.753.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - -- - - - - - - - - - R$ 22.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - -R$ 38.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - -R$ 38.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - -R$ 94.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 94.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, na forma do art. 43, § 1º, III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - R$ 2.578,79
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - R$ 27.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- - - - - R$ 3.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - R$ 1.641,87
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - -R$ 3.945,95
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - -- -- -- - - R$ 816,29
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - R$ 320,79
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- - - - - - - R$ 2.900,00

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.636/2023
Folha 03

6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - -R$ 6.943,98
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - -R$ 1.627,12
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - ---- - - - - - - R$ 3.269,48
6.01.00.04.122.0500.1.0501-1.501.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - -- - - - - -R$ 3.528,33

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 57.572,60

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 57.572,60

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - R$ 1.367,22
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.753.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.707,63
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 3.003,66

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 10.078,51

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 10.078,51

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - -R$ 1.342,91
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - R$ 4.648,63
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - -- - - - -R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 7.491,54

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.636/2023
Folha 04

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - - - - - -R$ 3.532,33
6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.501.000 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - -- - - - - -R$ 2.500,00
6.03.02.17.512.0501.1.0504-1.501.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - - - -- - - - - - - R$ 1.147,34

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - R$ 7.179,67

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

6.03.03.17.512.0501.2.0555-1.501.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - R$ 5.000,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-1.753.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - -- - - - - - - R$ 2.727,68
6.03.03.17.512.0501.2.0555-1.501.000 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
6.03.03.17.512.0501.2.0555-1.501.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - - - - R$ 1.950,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- - -R$ 11.677,68

Total da Unidade 03 - - - - - - -R$ 26.348,89

Total da Instituição 06 - - - -R$ 94.000,00

Total Geral Anulado - - -- - -R$ 94.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

Continua folha 05
LEI MUNICIPAL Nº 3.636/2023
Folha 05

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.253/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DFC1A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.637/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 265.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.637/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 265.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) às seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - -- - - - - - - R$ 133.000,00
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -R$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 161.000,00

Total da Unidade 01 - R$ 161.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- - - -R$ 28.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - -R$ 70.000,00
6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.501.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -- -R$ 76.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 104.000,00

Total da Instituição 06 - - -- - - - - - - - - - - R$ 265.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 265.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.637/2023
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.251/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A1DD8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3627

LEI MUNICIPAL Nº 3.627/2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 856.356,91 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 856.356,91 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 86.517,64
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 86.517,64

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 86.517,64

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 150.941,76
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 410.436,93
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 208.460,58

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 769.839,27

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 769.839,27

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 856.356,91

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 856.356,91

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.627/2023
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.265/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:398C6E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.628/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 492.815,21 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.628/2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 492.815,21 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 492.815,21 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - - - - R$ 50.736,83
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 50.736,83

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - - - - - - - R$ 33.564,47
2.03.03.28.843.0000.9.0003-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL - - - - - - - - R$ 135.183,93

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 168.748,40

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 319.485,23

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - R$ 64.262,56
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - R$ 51.336,81

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 115.599,37

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.628/2023
Folha 02

2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 57.730,61

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 57.730,61

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 173.329,98

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 492.815,21

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 492.815,21

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.264/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D41CD1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.383.444,12 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.383.444,12 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.383.444,12 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -- - - -- R$ 231.768,49
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 27.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$ 259.568,49

Total da Unidade 02 - - - R$ 259.568,49

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - R$ 157.988,31

Total da Sub-Unidade 03 - - - R$ 157.988,31

Total da Unidade 03 - - - R$ 157.988,31

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - R$ 11.159,11

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 11.159,11

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - R$ 1.646,20
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - -- R$ 81.690,90

Total da Sub-Unidade 02 - - - -- R$ 83.337,10

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 02

Total da Unidade 04 - - - - R$ 94.496,21

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 109.221,98

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 109.221,98

Total da Unidade 05 - - - - R$ 109.221,98

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - -- - - R$ 88.942,21
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS -- - - R$ 260.456,08
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - R$ 5.441,05
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- - - - - - R$ 1.294,96
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - -- - - R$ 37.560,18
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS -- - - - R$ 62.906,91

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 456.601,39

Total da Unidade 06 - - - - R$ 456.601,39

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - -- R$ 58.430,58
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - -- R$ 2.200,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 81.870,39
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - -R$ 13.011,30
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - R$ 6.923,61

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 162.435,88

Total da Unidade 07 - - - - - - -- R$ 162.435,88

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 03

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO- - --R$ 22.040,77

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 22.040,77

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - R$ 11.682,89
2.09.01.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.1.90.11.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - -- R$ 5.343,03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- R$ 17.025,92

Total da Unidade 09 - - - - - R$ 39.066,69

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 20.200,00

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - --- R$ 59.374,38
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 79.574,38

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 79.574,38

Unidade 11 - SECRETARIA M IND. AG. COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND. AG. COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - R$ 24.490,79

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 24.490,79

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - R$ 24.490,79

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.383.444,12

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 1.383.444,12

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", na forma do §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 04

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - R$ 470,97
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - R$ 16.319,70
2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - - - R$ 30.673,19
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - -- - - R$ 4.640,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 52.103,86

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - -- - R$ 2.962,47

Total da Sub-Unidade 01 - --- - R$ 2.962,47

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 55.066,33

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - R$ 3.130,55

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3.130,55

Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 3.130,55

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - R$ 15.846,40
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - R$ 149.223,17

Total da Sub-Unidade 00 - -- -- R$ 165.069,57

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 05

2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - R$ 10.010,20
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - R$ 55.753,70
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - -- - R$ 25.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - -- R$ 1.076,43

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 91.840,33

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - -- R$ 5.635,32

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 5.635,32

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - R$ 17.743,75

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 17.743,75

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - R$ 48.775,26
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - -- R$ 12.326,50
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - -- - R$ 2.693,04

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - -- - R$ 63.794,80

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 344.083,77

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 3.1.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - - R$ 38.139,52
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - -R$ 36.124,31
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - R$ 42.391,71

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 06

2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - -- R$ 902,71
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - R$ 4.789,64
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - R$ 3.931,42
2.04.00.18.542.0005.2.0039-1.500.000 - 4.4.71.70.00 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIDESEA - - - - R$ 840,10
2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - R$ 23.259,76

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 150.379,17

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - R$ 3.000,00
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - -- - - R$ 1.460,90
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - R$ 3.748,68
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - -- - R$ 145,78

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 8.355,36

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 158.734,53

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - R$ 48.179,48
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 6.720,50
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - --- R$ 2.347,92
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 922,02
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - R$ 1.639,50
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- R$ 9.390,70
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 937,18

Continua folha 07
LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 07

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 70.137,30

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - R$ 27.583,28
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - R$ 6.184,44

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 33.767,72

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 103.905,02

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - -- R$ 6.964,78
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - R$ 107.484,16
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - -R$ 154.599,61
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - -- R$ 1.354,01
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA- - - - - - R$ 700,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R$ 101.463,28
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - R$ 10.938,17
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO SUS - - -- - - R$ 7.776,68
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.40.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - R$ 360,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - -- - R$ 2.796,23
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 71.889,34
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.46.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - -- R$ 9.124,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R$ 11.767,44
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 5.952,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.93.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- - -- R$ 2.132,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 495.301,92

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 08

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 495.301,92

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - -- R$ 3.796,80
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - R$ 1.030,70
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 1.262,84
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - R$ 13.042,78
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - R$ 3.479,10
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - R$ 59.687,99
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - R$ 2.089,26
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - R$ 1.165,30
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - R$ 624,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - -- R$ 86.178,77

Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 86.178,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - -- R$ 1.786,39
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - - R$ 475,69

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.262,08

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0102-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MARCO R - - - - R$ 2.306,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 2.306,72

Total da Unidade 08 - - - - R$ 4.568,80

Continua folha 09
LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 09

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TURISMO -- -- - R$ 23.771,59

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 23.771,59

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - -- R$ 1.246,00
2.09.01.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.3.90.39.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - -- R$ 1.547,82

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 2.793,82

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - -- R$ 2.790,05
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - R$ 218,00
2.09.03.13.392.0008.2.0654-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS EMENDA 2023 - -- R$ 36.866,86

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 39.874,91

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 66.440,32

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 520,18
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 28.577,31
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 3.426,53
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 25.306,71
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - - - - -- - R$ 663,36
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 264,00

Continua folha 10
LEI MUNICIPAL Nº 3.629/2023
Folha 10

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 113,13

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 58.871,22

Total da Unidade 10 - - - - R$ 58.871,22

Unidade 11 - SECRETARIA M IND. AG. COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND.AG. COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - --- - R$ 962,89

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 962,89

Total da Unidade 11 - - - - - R$ 962,89

Unidade 12 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.12.01.08.243.0010.2.0138-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA FMDCA - - - - - R$ 6.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 6.200,00

Total da Unidade 12 - - - - - R$ 6.200,00

Total da Instituição 02 - - - - - -- R$ 1.383.444,12

Total Geral Anulado - - - - -- R$ 1.383.444,12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.266/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9B09243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.630/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.161.252,87 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.630/2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.161.252,87 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.161.252,87 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - --- - R$ 224.263,99
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 12.605,84

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 236.869,83

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - -- - - - R$ 141.132,20

2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - -- - R$ 70.437,69
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - - R$ 113.680,64
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - R$ 167.827,99
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - -- --R$ 260.188,17
2.05.01.12.366.0002.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - - - - - R$ 10.165,24
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - -- - - - - - - - - R$ 115.347,63
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - R$ 12.976,60
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - - R$ 13.347,36
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - -- - -- - - - R$ 19.279,52

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 924.383,04

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.161.252,87

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.630/2023
Folha 02

Total da Instituição 02 - -- - - - - - - - - - - - R$ 1.161.252,87

Total Geral Acrescido - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.161.252,87

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.263/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D25F869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.340 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.340
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 67.872, de 08/02/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, através do despacho exarado em 10/02/2023 pelo Gerente de Turismo; **considerando** o despacho exarado pela Chefia de Gabinete, datado de 10/02/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à Associação do Grupo Carnavalesco Bloco do Pijama, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.772.483/0001-57, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 188 – Loja 02, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Lucélio Pimentel Noronha, portador do RG nº. M-1.792.957 - SSP/MG e CPF nº. 375.943.036-87, residente à Rua Julieta de Oliveira Junqueira, nº. 50, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a concentração e desfile do "Bloco do Pijama", no dia 17/02/2023, a partir das 19h00min.às 03h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.340
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar a cultura local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2ºA pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de fevereiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:130A5496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.384 DISPÕE SOBRE PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.384

Dispõe sobre pedido de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração do servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 276/D.R.H., de 28/04/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Albari Campos Bergantin**, ocupante do cargo de **"Motorista/Carteira D"**, nomeado através do Decreto nº. 2.890, de 27/07/2007, a contar do dia 03/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6ADB985E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 086/2023

Regulamenta o Sistema de Concessão de Diárias de Viagens no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço, com base no disposto no Artigo 40 da Lei Complementar nº. 005/14, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e considerando:

Que o Artigo 40 da referida Lei instituiu o Sistema de Concessão de Diárias de Viagem no âmbito da Autarquia, sendo necessária a regulamentação de valores, critérios e condições para a sua correta aplicabilidade;

Que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse da Autarquia, realizados em outras cidades;

Que ao Diretor Presidente compete a regulamentação da referida concessão, no que couber;

R E S O L V E:

TÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º - Os servidores da Autarquia que se deslocarem de sua sede, a serviço da mesma, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos desta Portaria:

I – **Viagem:** Deslocamento do servidor para treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;

II – **Duração da viagem:** Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;

III – **Diária:** Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido integralmente, por dia de afastamento, ou proporcionalmente, quando o afastamento não exigir pernoite, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º, desta Portaria.

IV – Pernoite: Deslocamentos iniciados entre 22:00h e 03:00h e os deslocamentos iniciados em qualquer horário, mas findados após as 05:00 horas.

V – Ressarcimento:

a – Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo:

Restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade visitada, assim como para compra de passagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais, mediante apresentação de comprovantes fiscais ou equivalentes, que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b – Quando o traslado for realizado em veículo próprio:

Para a restituição das despesas apuradas com o consumo de combustíveis, será considerada a distância percorrida durante a viagem, considerando a quilometragem constante no odômetro no momento da saída e da chegada à São Lourenço, mediante a apresentação de comprovantes fiscais de abastecimento constando

além das informações do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem apontada no odômetro no ato do abastecimento.

c – Quando o traslado for realizado em veículo oficial:
A restituição das despesas apuradas com o consumo de combustíveis será mediante a apresentação de comprovantes fiscais constando além das informações do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem apontada no odômetro no ato do abastecimento.

Art. 2º - Além das despesas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis outras despesas como comunicações telefônicas, postais e telegráficas, estacionamentos, pedágios, e similares, de interesse da Autarquia, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Autarquia, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I – A Secretaria Executiva, por determinação do Diretor responsável pelo setor pertinente, emite a Proposta e Concessão de Diárias *(Anexo III)*, em 02 (Duas) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

a – 01 (uma) via à Seção de Contabilidade e Tesouraria, para os registros contábeis correspondentes e pagamento das diárias;

b – 01 (uma) via para arquivo da Secretaria Executiva que fornecerá cópia ao viajante.

II – A concessão de diárias de viagens aos servidores e ocupantes de cargos ad Nutuns do SAAE será autorizada pelo Diretor Presidente ou em sua falta pelo Diretor Institucional ou, na falta dos anteriores, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

III – Nos casos em que o proponente ou o beneficiário sejam o Diretor Presidente a concessão de diárias de viagens será autorizada pelo Diretor Institucional ou, em sua falta, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 4º. Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá o proponente adquirir a passagem, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Seção de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 5º. As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

TÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 5º - O servidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, deverá apresentar à Diretoria a qual estiver lotado o Relatório de Viagem (Anexo IV), anexando ao mesmo os comprovantes de despesas reembolsáveis.

§1º – Fica a Diretoria autorizadora da viagem, responsável pela análise da prestação de contas da diária de viagem.

§2º – Em consonância com o disposto neste artigo, a Diretoria Administrativa e Financeira, mediante a aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Seção de Contabilidade e Tesouraria para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas, conforme previsto nesta Portaria ou o devido arquivamento do expediente.

§3º - É exigida a apresentação de comprovantes que justifiquem o deslocamento, quando a viagem destinar-se a realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO

Art. 7º - As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 8º - Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º - Quando o afastamento durar menos de 06 (seis) horas, será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I, desde que o referido afastamento seja fora do horário de expediente do Servidor.

§ 2º - Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, sem a necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º - Quando o afastamento exigir pernoite fora da sede ou quando for superior a 12(doze) horas será devida diária integral.

Art. 9º - As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer ou após o afastamento.

Art. 10º - Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 40 da Lei Complementar nº. 005/2014 são os constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II deste Decreto se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço-MG até a cidade de destino.

Art. 11 - Quando o servidor dispuser de alimentação e hospedagem oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único - Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art.12 - O servidor receberá, de forma antecipada, o valor relativo aos dias previstos para deslocamento, até o limite de 10(dez) diárias de viagem mensais.

Parágrafo Único. O limite fixado neste artigo poderá ser elevado quando o Diretor Presidente reconhecer a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 14 - Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 15 - As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em até dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município, e o não cumprimento desta determinação legal implicará no desconto a ser lançado na próxima folha de pagamento.

Art. 16 - Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiário, a Autarquia Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiros.

Art. 17 - Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 18 - Os valores das diárias de viagem, estabelecidos no Anexo I desta Portaria, serão reajustados anualmente, tendo como data base o mês de janeiro, devendo-se utilizar índice apurado e divulgado oficialmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo permitida a média entre índices diferentes.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no caput deverá ser estabelecido por meio de Portaria específica.

Art. 19 - Responderá individualmente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria o servidor responsável pela autorização, pela proposição ou que houver recebido as diárias.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente as Portarias n.os 016/2018, 090/2018, 011/2022 e 050/2022.

São Lourenço-MG, 13 de Dezembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAAE/PRES- 086/2023

A N E X O I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DO SAAE

Capital Federal e Demais Capitais:

- Diretores 529,00
- Assessores, Coord. de Departamento, Chefes de Seções e Demais Servidores 420,00

Outras Cidades:

-Diretores: 317,00
- Assessores, Coord.de Departamento, Chefes de Seções e Demais Servidores 256,00

PORTARIA Nº SAAE/PRES- 086/2023

A N E X O II

TABELA DE DISTÂNCIAS OFICIAIS ENTRE SÃO LOURENÇO E ALGUMAS CIDADES

PORTARIA Nº SAAE/PRES- 086/2023

A N E X O III

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

PORTARIA Nº SAAE/PRES- 086/2023

A N E X O IV

RELATÓRIO DE VIAGEM
PCD Nº

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8F2A613F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2865

PORTARIA Nº 2865

"**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2023, REFERENTE AO CONTRATO Nº 35233/2023, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município efetivou a contratação da empresa **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE S/A**, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações subsequentes, objetivando a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (ton.); varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); roçagem mecânica (km/mês) e capina e/ou raspagem (km/mês) em vias e logradouros públicos, inclusive remoção dos resíduos e transporte e destinação final, por um período de 6 meses ou até que a nova empresa vencedora do processo em trâmite assine contrato, conforme Memorando SMOPU nº 198/2023 anexo ao processo;

CONSIDERANDO que o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **MARCELO DE MORAIS –** Matrícula 16.772 – Prefeito Municipal, como gestor do Contrato.
b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, como responsável pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.
c) **BRENO GUSTAVO SILVA RODRIGUES –** Matrícula 20379, Engenheiro Civil, responsável por acompanhar, fiscalizar, elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, conferência das medições e demais documentos, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no Edital, seus anexos e Contrato Administrativo.
d) **JOÃO HUMBERTO VIEIRA** – Matrícula 00020, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, conferência das medições e demais documentos, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no Edital, seus anexos e Contrato Administrativo.
e) **LUIZ CARLOS HONORATO** – Matrícula 02957, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

f) **JOSÉ CEZÁRIO DA SILVA** – Matrícula 00309, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.
g) **LUCIANO DONIZETE APARECIDO DE FARIA** – Matrícula 02860, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.
h) **PAULO MARIA DOS SANTOS,** Matrícula 2861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º - A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, tendo os membros acima relacionados, amplos poderes para requisitar documentos e realizar inspeções "*in loco*" nos locais de prestação dos serviços, pesagem e destinação final dos resíduos.

Art. 3º - Após a conferência das medições e demais documentos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deverão remeter à Assessoria de Controle Interno toda a documentação para visto e conhecimento do respectivo órgão antes da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e emissão da Nota Fiscal, bem como mantê-los informados sobre possíveis descumprimentos de cláusulas contratuais ou legislações relacionadas.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.
Art. 5º - Compete ainda aos servidores designados nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g", do art. 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, conferência e assinar conjuntamente os boletins de medições do andamento dos serviços, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes aos serviços em execução;
III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto básico, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; e
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação dos serviços, multa a contratada ou rescisão contratual.

Art. 6º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 17/10/2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E97E7E32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 080/2023 Processo: 439/2023, Registro de Preços nº 044/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Vigência: 13 de Dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024. Beneficiárias dos Registros: A Z Sinalização Viária: valor de R$89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), Justino Davino Peres – EPP: valor de R$ 18.047,40 (dezoito mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), Pira Sinal Comércio de Materiais de Sinalização Ltda: valor de R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais) e Serrana Viária Comércio Ltda: valor de R$129.663,50 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOÃO PAULO ALVES BUENO.
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:B8357469

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 002/2021 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na ampliação e reforma da Escola Municipal Roque Scarano. Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 11/12/2023 e findando em 10/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda. Lucas Cândido de Oliveira. Prefeito Municipal. 08/12/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C9E28C36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 001/2021 - CETENGE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de drenagem e recapeamento asfáltico na Avenida Dárcio Cantieri, nos termos do contrato de repasse – operação 893317/2019/MC/CAIXA, prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 15/09/2023 e findando em 13/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 14/09/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:CD3996FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 974442/2023 PREGÃO Nº 102/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 974442/2023. Pregão Presencial nº 102/2023. Processo: 503/2023, Registro de Preços nº 056/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DESTINADA(S) AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX, REFEIÇÕES SELF-SERVICE, REFRIGERANTES, SUCOS, PANIFICAÇÕES E SIMILARES, SALGADOS ENTRE OUTROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Vigência: 14 de Dezembro de 2023 a 13 de Dezembro**

de 2024. Empresa registrada: J.S REFEIÇÕES LTDA ME – CNPJ 14.683.632/0001-01, valor total estimado de R$ 347.725,00 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:8826E620

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 70/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 1753/2020, Pregão Presencial nº 070/2020, Contrato nº 066/2021. **Termo de Alteração Contratual**. Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em cessão de link de internet, intranet via fibra, intranet via wireless, configuração, manutenção e atualização de servidores, link internet convênios, link de internet para laboratórios via fibra, link de internet para laboratórios via wireless, hospedagem e suporte em contas de e-mails, gerenciamento de envios de e-mails e hospedagem de domínio, destinados a informatização de toda prefeitura, pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação de acordo com artigo 57, inciso II da lei de licitação 8.666/93. **Alteração Contratual:** Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei de Licitação nº 8.666/93, e na prática do item 19.5, cláusula 19 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 70/2020, a Contratada B.S. COSTA S.A. será sucedida em termos contratuais, em razão da Incorporação da incorporada B.S. COSTA S.A., CNPJ nº 20.326.556/0001-80, com sede na Rua Irmã Cesar Lovo, nº 68, Jardim Rovere, CEP 37950-000, na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, pela incorporadora a empresa SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 07.714.104/0001-07, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 148 – Andares 03º e 04º, Centro, CEP 28640-000, na cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro.
Alteração aplica-se no contrato de nº 066/2021 firmado mediante o Pregão 70/2020, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei de Licitação nº 8.666/93. Os efeitos contratuais resultante da incorporação, decorrem a partir da data **01/11/2023.**

Contratada (após incorporação): SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

José Henrique Caldas de Pádua – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão **–** Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:107E9D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: LEILÃO nº 001/2023. Objeto: realização de leilão para alienação dos veículos e bens usados inservíveis, considerados desnecessários para a Administração Municipal. O objeto foi homologado em favor dos seguintes compradores; item 01 ao Sr. Fabio Eustáquio de melo portador do CPF: 029.061.466-09, item 02 ao Sr. Luiz Henrique da Silva Lazarini portador do CPF: 081.776.086-57, item 03 ao Sr. Silvio Luiz de oliveira de Souza portador do CPF: 088.530.448-96, item 04 ao Sr. José Fernandes da Cunha portador do CPF: 046.822.106-96, item 05 ao Sr. Marcone Daniel Moreira Faria portador do CPF: 062.666.886-70, item 06 aso Sr. Siluey Morais portador do CPF: 042.800.966-27, item 07 ao Sr. Josias Costa portador do CPF: 478.221.716-15, item 08 ao Sr. Helbert Batista de Queiroz portador do CPF: 989.534.436-87, item 09 ao Sr. Marcone Daniel Moreira Faria portador do CPF: 062.666.886-70, item 10 ao Sr. Marcone Daniel Moreira Faria portador do CPF: 062.666.886-70, Item 11 ao Sr. Josafa de Oliveira Paiva portador do CPF: 934.379.276-04, item 12 ao Sr. Siluey Morais portador do CPF: 042.800.966-27 e item 13 não havendo comprador.

Sem Peixe, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:86709955

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: acréscimos e redução nos quantitativos estimados, mediante a modificação do quantitativo dos itens na planilha originalmente contratada; será decrescido ao item 01 (GASOLINA) 4.000 litros, ao item 02 (Álcool) decrescido 6.450 litros e acrescido 6.847 litros ao item 03 (Óleo Diesel), sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor global do contrato passa a ser de R$ 1.593.819,40 (um milhão quinhentos e noventa e três mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F0BE6531

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATO LICITAÇÃO COMPARTILHADA 001/2023

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG. Valor Global: R$ 26.639,25 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). 08 de dezembro de 2023.

ALFALAGOS LTDA, CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG. Valor global: R$ 3.147,90 (três mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.089.337/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, no 213 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR. Valor global: R$ 7.589,00 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, com sede na Rua Simão Tamm, 257, Cachoeirinha Belo Horizonte, MG. Valor global: R$ 8.482,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, com sede na Av. Sócrates Mariani Bittencourt 1080, Cinco Contagem, MG. Valor global: R$ 17.295,10 (dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.652.030/0003-32, com sede na Ac. Florenal Ribeiro, No 1551 D, Bairro: Quedas do Palmital, Chapecó/ SC. Valor global: R$ 7.629,75 (sete mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 40.274.237/0001-85, com sede na Rua: Jacinto Godoy, no 390, CENTRO Erechim - RS. Valor global: R$ 2.596,50 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Treze de Maio, No 623 - bairro São Paulo, Governador Valadares/ MG. Valor global: R$ 13.468,44 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial-Jardim Piemount Sul, Betim/MG. Valor Global: R$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais). 08 de dezembro de 2023.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira, Lindoia, KM 14, Itapira/SP. Valor Global: R$ 8.428,30 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rod BR 480, No 180, Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/ RS. Valor Global: R$ 2.642,00 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ n.º 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN, Distrito Zona Rural, Ouro Verde Do Oeste, PR. Valor Global: R$ 12.392,84 (doze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). 08 de dezembro de 2023.

VIVA FARMACEUTICA SA, CNPJ n.º 10.447.355/0001-87, com sede na Avenida Dom Pedro II, no 3973, Sala 702 – Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG. Valor Global: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). 08 de dezembro de 2023.

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 21.189.554/0001-59, com sede na Alameda Engenheiro Gentil Forn, 1694, sala 204, São Pedro, Juiz de Fora MG. Valor Global: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). 08 de dezembro de 2023.

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 26.401.571/0001-21, com sede Av Engenheiro Carlos Goulart, no 903 – Bairro Buritis em Belo Horizonte/MG. Valor Global: R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais). 08 de dezembro de 2023.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 22.862.531/0001-26, com sede RUA JOSÉ BONIFACIO, 531 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL. Valor Global: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais). 08 de dezembro de 2023.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº515, Residencial Park, Extrema/MG. Valor global: R$ 16.198,40 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS. Valor Global: R$ 14.115,80 (quatorze mil cento e quinze reais e oitenta centavos). 08 de dezembro de 2023.

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK – BR 459, s/n, km 99, bairro Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG. Valor Global: R$ 45.396,85 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). 08 de dezembro de 2023.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 28.093.678/0001-85, com sede na RUA PEDRO SOARES, 299 BAIRRO: VILA ISABEL, PATO BRANCO – PR. Valor Global: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). 08 de dezembro de 2023.

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 41.319.803/0001-90, com sede na Rua Jose Milton Pizzi, 61, LT. Morrao da forca, Itatiba - SP. Valor Global: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). 08 de dezembro de 2023.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS. Valor Global: R$ 5.837,50 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). 08 de dezembro de 2023.

MEDICOM LTDA, CNPJ n.º 22.635.177/0001-05, com sede na Rua Guanabara, 165, Arvoredo ll - Contagem - MG. Valor Global: R$ 1.892,00 (mil oitocentos e noventa e dois reais). 08 de dezembro de 2023.

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 47.893.919/0001-15, com sede na Rua Tenente Camargo, 1312, Francisco Beltrão - PR. Valor Global: R$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). 08 de dezembro de 2023.

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, com sede na Rua 03, n°283, bairro Parque Norte, Vespasiano/MG. Valor Global: R$ 312,00 (trezentos e doze reais). 08 de dezembro de 2023.

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 37.920.081/0001-58, com sede na RUA ABÍLIO BARRETO, 374, LOJA03, CIDADE UNIVERSITÁRIA SÃO GONÇALO DO RIO
ABAIXO-MG. Valor Global: R$ 3.381,45 (três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). 08 de dezembro de 2023.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100 – Cidade Industrial, Curitiba - PR. Valor Global: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). 08 de dezembro de 2023.

SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 25.031.668/0001-27, com sede na Rua Maria Martins, 11, Galpão 6 Log BH1, Bairro Juliana, Belo Horizonte/MG. Valor Global: R$ 8.418,00 (oito mil quatrocentos e dezoito reais). Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:30629DF0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 080/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 080/2023. Objeto: Fornecimento de produtos para montagem de Kits de Natal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **ADRIELLY SOARES COELHO 13652560655,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.538.458/0001-13, com sede na Rua Jose Alvim, nº19, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BARBOSA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.776.921/0001-76, com sede na Comunidade do Barbosa, Zona Rural, S/N, nº53, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 4.200,00 (quatro

mil e duzentos reais); **50.944.896 MARIA CLARA DO NASCIMENTO GONÇALVES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.944.896/0001-35 com sede na Rua Osvaldo Bastos Werneck, nº53, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais); **MARCIO PAIVA SOARES** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.051.196-93, residente e domiciliado no Sitio Conquista, Zona Rural, S/N Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **JOSE LUIZ GONZAGA NETO** pessoa física inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.266.276-45, residente e domiciliado no Sitio Conquista, Zona Rural, S/N Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); **COMERCIAL SOARES E GOMES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua Jose Antonio do Nascimento, nº182, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais); **OKE ARO! LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.167.080/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); **DORALICE DE OLIVEIRA E SILVA 10456345817** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.956.440/0001-97, com sede no Sitio Camões, Zona Rural, S/N, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000 que apresentou proposta no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 13 de dezembro de 2023.

A Chefe do Departamento Municipal de Administração de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 080/2023: Fornecimento de produtos para montagem de Kits de Natal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado **ADRIELLY SOARES COELHO 13652560655,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.538.458/0001-13, com sede na Rua Jose Alvim, nº19, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BARBOSA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.776.921/0001-76, com sede na Comunidade do Barbosa, Zona Rural, S/N, nº53, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **50.944.896 MARIA CLARA DO NASCIMENTO GONÇALVES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.944.896/0001-35 com sede na Rua Osvaldo Bastos Werneck, nº53, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais); **MARCIO PAIVA SOARES** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.051.196-93, residente e domiciliado no Sitio Conquista, Zona Rural, S/N Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **JOSE LUIZ GONZAGA NETO** pessoa física inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.266.276-45, residente e domiciliado no Sitio Conquista, Zona Rural, S/N Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); **COMERCIAL SOARES E GOMES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua Jose Antonio do Nascimento, nº182, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais); **OKE ARO! LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.167.080/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); **DORALICE DE OLIVEIRA E SILVA 10456345817** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.956.440/0001-97, com sede no Sitio Camões, Zona Rural, S/N, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000 que apresentou proposta no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:771C5E32

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 080/2023. Objeto: Fornecimento de produtos para montagem de Kits de Natal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **ADRIELLY SOARES COELHO 13652560655,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.538.458/0001-13, com sede na Rua Jose Alvim, nº19, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BARBOSA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.776.921/0001-76, com sede na Comunidade do Barbosa, Zona Rural, S/N, nº53, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **50.944.896 MARIA CLARA DO NASCIMENTO GONÇALVES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.944.896/0001-35 com sede na Rua Osvaldo Bastos Werneck, nº53, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais); **MARCIO PAIVA SOARES** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.051.196-93, residente e domiciliado no Sitio Conquista, Zona Rural, S/N Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **JOSE LUIZ GONZAGA NETO** pessoa física inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.266.276-45, residente e domiciliado no Sitio Conquista, Zona Rural, S/N Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); **COMERCIAL SOARES E GOMES** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua Jose Antonio do Nascimento, nº182, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais); **OKE ARO! LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.167.080/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº230, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); **DORALICE DE OLIVEIRA E SILVA 10456345817** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.956.440/0001-97, com sede no Sitio Camões, Zona Rural, S/N, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000 que apresentou proposta no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Sem Peixe, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:1E4492F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022. Contratado: T & T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Processo Administrativo de Licitação nº 024/2022, Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA, ID:1109707, PROCESSO Nº 2300004881202082, N, OBRA (1109707) ESCOLA MUNICIPAL MERCÊS DE ARAÇUAI, VALOR DISPONIBILIZADO PELO FNDE:R$2.288,349,46. NOVA PLANILHA ATUALIZADA: R$2.306.293,27. NOS TERMOS DO CONVÊNIO: 202104953/2021 FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE. Prorrogação de Vigência Contratual para 21/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A7107C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Valdir Gomes de Brito

OBJETO: Locação de imóvel destinando a instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:002/2022
MODALIDADE **DL N°:**002/2022

CONTRATO N°:005/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DATA DE ASSINATURA:13/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 13 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EF93B07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2023. P. L. n.º 04/2023. D.L. 03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação serviços de "acompanhamento e remessa de publicações dos atos processuais. Empresa: Prius Informador Jurídico Ltda-Me – (Prius Informador De Publicações Jurídicas), CNPJ/MF sob o nº. 03.361.851/0001-58. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia **31 de Dezembro de 2024,** modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43195361

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2023. P. L. n.º 02/2023. D.L. 01/2023. Objeto: contratação de empresa especializada objetivando o desenvolvimento, manutenção e atualização do site oficial da prefeitura municipal de Serrania, o site será desenvolvido de acordo com a lei nº. 12.527/2011. Empresa: Invictaweb Soluções Em Tecnologia E Marketing Digital Ltda – ME CNPJ sob o nº. 11.893.008/0001-40. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia **31 de Dezembro de 2024,** modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C3A8F652

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3.º Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2023, firmado entre o Município de Serrania CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Organização da Sociedade Civil Associação Serraniense de Esportes CNPJ: 25.658.303.0001-27. Objeto do aditivo: Constitui objeto do presente aditivo a alteração de valores do plano de trabalho firmado no termo de colaboração, aumentando o repasse para mais R$ 10.000,00 (dez mil reais) e com isso seu atual Plano de Trabalho constante do anexo do presente Termo de Colaboração, será substituído pelo novo Plano de Trabalho que integra este Aditivo, tendo em vista que houve a alteração na sua natureza de Investimento: Equipamentos; Material de Consumo; Material Esportivo; Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica); despesas com alimentação/despesas com transporte, ajuda de custo aos atletas e equipe organizadora e outras despesas pertinentes para a execução do objeto. Valor: Termo de Colaboração para o exercício de 2023 é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Vigência: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: Dotação 27.812.0028.0.014 Manutenção de Repasse a entidades esportivas; 3.3.50.41.00.00.00.00.01500 Contribuições. Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. Serrania, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4DA92BB8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 13/2023. P. L. n.º 21/2023. D.L. 09/2023. Objeto: prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos da frota municipal e/ou conveniados. Empresa: Chuber Luiz Rodrigues Pereira, CPF/MF sob o no 688.886.946-68. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "terceira" do Contrato em tela.

Serrania, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:00277A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO 177/2023, PREGÃO ELETRÔNIC0 048/2023

Objeto**:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia. Adjudicação: 22/11/2023. Homologação: 13/12/2023. Empresas: A A Z Saúde Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares, CNPJ: 17.238.455/0001-42, valor: R$ 64.483,00; BIOPULSE BRASIL EIRELI – ME, CNPJ: 22.408.118/0001-96, valor: R$ 15.784,40; Ideal Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 46.243.178/0001-64, valor: R$ 43.038,00; ONELINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.252.266/0001-95, valor: R$ 7.800,00; REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.813.237/0001-40, valor: R$ 1.014,60. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A. MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:8789BF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 339/2023 – PROCESSO 182/2023, INEXIGILIDADE 026/2023

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoramento para promover a revisão do Plano Diretor do Município de Serro e das Leis Urbanísticas correlatas, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do PA MPMG-0671.2020.000138-4. **Contratada:** Liana Portilho Sociedade de Advogados - CNPJ: 11.188.675/0001-22. **Valor Contratual**: R$ 973.284,00 (*Vinte e oito mil e oitocentos reais*). **Vigência:** 18 meses contados da publicação.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:89997299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 183/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023

Objeto**: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Restauração da Igreja da Santa Rita e dos Elementos Artísticos Integrados**. RETIFICAÇÃO: alteração disponível em www.serro.mg.gov.br https://comprasbr.com.br/
CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:4DB18077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 119/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201403841/2014, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**119/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403841/2014, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.09.01.12.361.0004.1.0009 2.569.000 AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO P/ ENSINO FUNDAMENTAL** **4.4.90.52.00.2.09.01.12.361.0004.1.0009 1.550.000 AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO P/ ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	**De 12 de dezembro de 2023 12 de março de 2024**
Valor	**R$ 24.589,92 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**
Data de assinatura	**12 de dezembro de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Pollyanna Leite Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 12 de dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:616456E7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 120/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201403841/2014, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**120/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	TATYANNA OLIVEIRA DA SILVA 11117324699 - ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403841/2014, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.09.01.12.361.0004.1.0009 2.569.000 AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO P/ ENSINO FUNDAMENTAL** **4.4.90.52.00.2.09.01.12.361.0004.1.0009 1.550.000 AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO P/ ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	**De 12 de dezembro de 2023 a 12 de março de 2024**
Valor	**R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)**
Data de assinatura	**12 de dezembro de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Tatyanna Oliveira da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 12 de dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:13047500

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 121/2023- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	130/2023
Contrato	121/2023
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira
Contratado	**Centro de Ensino e Serviços LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO PEREIRA MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Fundamento	Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.00.2.13.05.10.301.0010.1.0033 1.621.000 AQUIS. VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ A SAÚDE**

Prazo	De 12 de dezembro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024
Valor	R$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	12 de dezembro de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Nara Menezes Rafael Medeiros, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de dezembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FACF9276

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 131/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403841/2014, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 2370 de 08 de abril de 2022, que regulamenta o Pregão Eletrônico, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 131/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 004/2023, constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403841/2014, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:
POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 07.477.454/0001-05
Valor Total de R$ 24.589,92 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

TATYANNA OLIVEIRA DA SILVA 11117324699 - ME- CNPJ: 46.049.131/0001-64
Valor Total de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Simão Pereira, 11 de Dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:68763335

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2022- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo de Prorrogação Contratual:** Ata de Registro de Preços nº. 065/2022

Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	186/2022
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 065/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira - MG
Contratado	**JUNIOR PRODUCOES LTDA-EPP**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 – 1.500.000 – REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
Vigência	06/12/2023 a 05/12/2024
Data de assinatura	06 de dezembro de 2023
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante legal

Simão Pereira, 06 de dezembro de 2023.
EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EB09DF7C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jessica Rodrigues Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a JUNIOR PRODUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Nº Lote 7, Loteamento Nsr. Aparecida, em Chácara/MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRICIO E GABRIEL PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 13/12/2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8B92112B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 51/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade 05.006/2023
Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA AS ÁREAS DE GERENCIAMENTO DE TERMOS DE CONVÊNIOS, CONGÊNERES E

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL *IN LOCO*, ATENDIMENTO POR TELEFONE, E-MAIL E ACESSO REMOTO.
Contratado(a): FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B854DD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.589 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.589 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a fazer concessão administrativa de uso do Trator Agrícola, 75 CV, 4x4, marca YAHMAR, mod. SOLIS 75, Chassi CYWDJ 1252446 e uma Grade Aradora intermediária, marca KLR-KOHIGO, MOD. GAC. 245 14X26, tamb. 326249-8, para Associação Rural dos Agropecuaristas de Tapira – ARAT, inscrita no CNPJ 02.691.168/0001-16.

Art. 2º. Para a concessão dos bens previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, ocorrerão pelas dotações vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E9564349

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.590 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.590 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, VIII da Lei Orgânica do Município de Tapira/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado **"João Batista da Silva – BATISTÃO "** o Campo de Futebol, localizado na Comunidade do Alto a Serra.

Art. 2º- O município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa/letreiro indicativo no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BFC77B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.591 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.591 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R$ 65.695,11(sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos), conforme a seguir discriminado:
021202 13 392 0078 2.0142 0000 339035 ficha 587 Valor R$ 3.944,26
021202 13 392 0078 2.0142 0000 339039 ficha 588 Valor R$ 7.955,68
021202 13 392 0078 2.0142 0000 339031 ficha 589 Valor R$ 53795,17
§ 1º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso de transferências correntes da União vinculadas à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e estão em conformidade com o inciso II do § 1º e o § 3º do artigo 43 , todos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 2º. O crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de que trata o caput deste artigo destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural estabelecidas e tipificadas na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.
§ 3º. A vigência do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.
§ 4º. Após serem incorporadas ao quadro das dotações e, havendo limite global disponível, as programações constantes no artigo 1º desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

Art. 2º. Fica incluída na Lei do Plano Plurianual a Ação MANUTENÇÃO PROGRAMA PAULO GUSTAVO, e na Lei de Diretrizes Orçamentarias a prioridade MANUTENÇÃO PROGRAMA PAULO GUSTAVO.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BD3C5309

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 08.036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 – Processo Licitatório 148/2023 - Pregão Presencial 08.036/2023. O

MUNICÍPIO DE TAPIRA E AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de brinquedos diversos para serem distribuídos para as crianças de família assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – Programa Natal das Crianças. VALOR TOTAL R$ 29.440,00. Prazo até 13/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8A7FD84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 110/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade nº 05.012/2023
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Contratado(a): REGINALDO ASSIS CASTRO.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:70773DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **SERVICO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA – CNPJ 19.224.287/0001-61, MIRANDA & SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 14.261.023/0001-64 e CENTRO PRO-SAUDE LTDA – CNPJ 14.347.755/0001-71** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** Teófilo Otoni/MG, 13/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D31D2F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 014/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 014/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ 04.627.085/0001-93** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.** Teófilo Otoni/MG, 13/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:427716E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: DANIELA ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 47.199.709/0001-21. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 23/10/2023. Teófilo Otoni/MG, 13/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A0F3B7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023. Data da reunião: 13/12/2023. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRANSITO ATRAVÉS DE GUIAS EM PADRÃO FEBRABAN**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - CNPJ 07.237.373/0001-20** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 5.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni-MG, 13/12/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4FEA772A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023 – **Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:KARISTES LOPES LAMAS**, CNPJ nº 18.827.355/0001-14. **Referência:**Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023.**Da Dotação Orçamentária:**02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha:1615 – Fonte: 1600- 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamentoé R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de12 (doze) meses.**Data da Assinatura**: 23/10/2023. Teófilo Otoni/MG, 13/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA–
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4F5115CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: MARIANA BOAVENTURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 49.357.871/0001-56. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 23/10/2023. Teófilo Otoni/MG, 13/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:768684E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL AO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL AO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - **Referência:** Processo Licitatório nº. 123/2023 - Pregão Eletrônico nº. 063/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DEGERMANTES)"**. **Da Ata de Registro de Preços: 060/2023**. **Da Data de Assinatura:** 04/07/2023. Teófilo Otoni –
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E518CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 051/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 051/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **RUBENS GERALDO OLIVEIRA MATTOS 47902760749**, inscrita no **CNPJ nº 36.578.875/0001-12** valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA MÁQUINA DO TEMPO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023"**

Teófilo Otoni/MG, 13/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:715062E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 295/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 035/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:71904339

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 272/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 123/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização do evento EXPOMARIAS 2024, nos dias 01 a 04 de maio de 2024, na Praça de Eventos JK, mediante fornecimento de toda a estrutura, serviços, (equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio) e shows artísticos, conforme especificações constantes neste instrumento, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas legais, conforme

especificações, quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e seus anexos, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F0891EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2020 – PROCESSO N.º 1735/2020 – CONTRATO N.º 132/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Sr. Giovani Girardelli.Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **13 de dezembro de 2024**.Fica reajustado o valor mensal contratado para **R$ 9,00(nove reais)**. **Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:46D850E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ROTARY CLUBE DE TUPACIGUARA -046-2023

Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do Decreto Municipal 029/2017.
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros o Rotary Clube de Tupaciguara, por meio de repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
BASE LEGAL – Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Rotary Clube de Tupaciguara
CNPJ – 20.745.436/0001-17
OBJETO PROPOSTO: Freezer para armazenar o leite das doações, compra de leite para o programa "Banco de Leite" e compra de um fogão industrial para a preparação de alimentos à famílias vulneráveis.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2024 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, inciso IV, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:880AEB69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 044/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 162/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 044/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 1.100 m², localizado no bairro Olaria do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 608/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 30/01/2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EBDCFA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 045/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 164/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 045/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 1.400 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 609/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 30/01/2024 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:98C120EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 046/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 165/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 046/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 3.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 610/2023 e disposições nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 05/02/2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FE97DEF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2023, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 045/2023, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 095/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 017/2023. O Presidente da Comissão inicia a sessão, e verifica o comparecimento da empresa MM4W SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 34.365.611/0001-55 neste ato representada pelo Sr. William Marques de Melo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 061.089.336-07. O Presidente da Comissão informa ao representante da empresa como se dará o procedimento e realiza as consultas nos termos da cláusula II . 2 "d" e "e". Em seguida inicia a abertura do envelope de habilitação que é rubricado por todos os presentes. Em seguida, em análise a documentação apresentada pela empresa o Presidente declara a empresa MM4W SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA HABILITADA por apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Diante da renúncia em sessão ao prazo de recurso pelo representante durante a sessão à fase de habilitação passa-se a abertura do envelope de proposta que é rubricado por todos os presentes. Em análise, o Presidente verifica que a proposta atende as exigências editalícias. Em avaliação ao cálculo da pontuação final conforme disposto no item VIII do edital, é obtida a pontuação final de 60 pontos. Desta forma sagra-se VENCEDORA a empresa MM4W SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA por atender todos os requisitos. Em razão da renúncia tácita ao prazo recursal durante a sessão à fase de proposta pelo representante e a apresentação do projeto de viabilidade econômica juntamente com a proposta apresentada determina-se a remessa do presente certame para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para avaliação conforme item VI. 4 do Instrumento Convocatório. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.Tupaciguara/MG, 07 de Dezembro de 2023.Paulo Ricardo Costa de Araújo -Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

LAURO VELLOSO GUIMARÃES
Membro da CPL

JÚNIOR TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0D262066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2023, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 045/2023, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 094/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 016/2023. O Presidente da Comissão inicia a sessão, e verifica o comparecimento da empresa SIRLEY APARECIDA DA SILVA FERNANDES, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 46.877.705/0001-92 neste ato representada pela Sra. Sirley Aparecida da Silva Fernandes, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 602.465.296-87. O Presidente da Comissão informa a representante da empresa como se dará o procedimento e realiza as consultas nos termos da cláusula II . 2 "d" e "e". Em seguida inicia a abertura do envelope de habilitação que é rubricado por todos os presentes. Em seguida, em análise a documentação apresentada pela empresa, o Presidente declara a empresa SIRLEY APARECIDA DA SILVA FERNANDES HABILITADA por apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Diante da renúncia ao prazo de recurso pelo representante durante a sessão à fase de habilitação passa-se a abertura do envelope de proposta que é rubricado por todos os presentes. Em análise, o Presidente verifica que a proposta atende as exigências editalícias. Em avaliação ao cálculo da pontuação final conforme disposto no item VIII do edital, é obtida a pontuação final de 60 pontos. Desta forma sagra-se VENCEDORA a empresa SIRLEY APARECIDA DA SILVA FERNANDES por atender todos os requisitos. Em razão da renúncia ao prazo recursal durante a sessão à fase de proposta pelo representante e a apresentação do projeto de viabilidade econômica juntamente com a proposta apresentada determina-se a remessa do presente certame para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para avaliação conforme item VI. 4 do Instrumento Convocatório e manifestação acerca se o objetivo social da empresa atende a exigência contida no artigo 2º da LC 591/2023. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.Tupaciguara/MG, 30 de Novembro de 2023.Paulo Ricardo Costa de Araújo -Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Lauro Velloso Guimarães Júnior - Tiago Gonçalves Gomes -Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A55866B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 533/2023

LEI Nº 533/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Ubaí - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no Art. 4° da Lei Orçamentária Nº 506/2022, de 40% para 50%.

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar – se do previsto no Art. 3º, Incisos A, B, C, D, E, F, G e H da Lei Orçamentária n° 506 de 07 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º – Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 07 de dezembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:7020D9F1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 74, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 74, de 13 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Art. 103 da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período."
III – O Requerimento do servidor solicitando a prorrogação da Licença sem vencimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Prorrogação da Licença Sem Vencimento do Servidor **Luciano Antônio Pereira Martins**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, ao dia 02 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 13 de dezembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:6CA5A181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: ACB CONSULTORIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 48.905.506/0001-76. VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização do teste de estanqueidade do gás com o respectivo laudo, para aprovação do projeto de combate a incêndio e pânico das instituições Escola Municipal José Lucio de Sampaio e CMEI- Maria Garcia Nunes, de acordo com a instrução técnica nº 23 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG. Conforme tabela descritiva abaixo: TESTE DE ESTANQUEIDADE + ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) + LAUDO. UNIÃO DE MINAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELEM SILVIA FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5249891E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 052/2023. Processo Licitatório: 082/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **G R C SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº **11.797.462/0001-06**, com sede à Praça da Matriz, nº 26, Loja 01 – Bairro Centro – CEP: 36979-000, Alto Caparaó/MG, representada por PHILIPE BATALHA DE CAMPOS, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF nº 065.274.396-01, CI nº MG – 13.972.412 SSP/MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL GOVERNAMENTAL DINÂMICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL GOVERNAMENTAL DINÂMICO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DO SITE INSTITUCIONAL COM NÚMERO DE PÁGINAS ILIMITADAS, LAYOUT E PROGRAMAÇÃO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$15.576,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 05/01/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BA324DDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 043/2022. Processo Licitatório: 069/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **URZEDO & QUEIROZ CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 34.554.919/0001-49, representada por ESTEFANY QUEIROZ OLIVARES, portadora da cédula de identidade sob o n° MG- 18.639.980 SSP/MG, inscrito no CPF n° 121.681.526-75. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 25.500,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:45D0A9D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 001/2022. Processo Licitatório: 003/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.361.851/0001-58, situada na cidade de Divinópolis/MG. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS EM RELAÇÃO AOS DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 3.269,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 05/01/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:12950EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 017/2021. Processo Licitatório: 036/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **W. & W. ON LINE LTDA**,

inscrita no CNPJ n° 03.301.518/0001-53, representada por WELEI FREITAS DE MEDEIROS, portadora da cédula de identidade sob o número MG-8.067.884 SSP/MG, inscrito no CPF n° 041.640.546-03, residente e domiciliado na cidade de União de Minas/MG. Objeto: INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE INTERNET COM CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO AO SERVIDOR E INSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ACESSO AO SERVIDOR DO SISTEMA SONNER E A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ATRAVÉS DE VLANS OU VPN. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 57.192,00. Data de Assinatura: 13/12/2023.

União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BA8B56FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 018/2021. Processo Licitatório: 037/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **PROSPER- SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n° 00.185.146/0001-59, representado por DENIS FARIAS LOPES, portadora da cédula de identidade sob o número 1868358 SSP/DF, inscrito no CPF n° 896.735.901-25, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF. Objeto: PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO IEPHA (INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MG) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA CULTURAL. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$19.800,00. Data de Assinatura: 13/12/2023.

União de Minas/MG 13/12/2023.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0F659C34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 – Número do Contrato: 023/2022. Processo Licitatório: 031/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Locador: **JOSÉ FREITAS DE MORAIS**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 171.093.536-72 e RG M–8.483.392 150 SSP-MG. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida 05, nº 679, centro, na sede desse município. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R$12.870,12. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 05/01/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DEC30FAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 019/2021. Processo Licitatório: 39/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Locador: **IZABEL CRISTINA PESSOA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, inscrito no CPF sob o nº 743.517.296-00, portadora da Cédula de Identidade nº M–6.531.476 - SSP-MG. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Sete, nº 1160 - centro, para o funcionamento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Atividades da Vigilância Sanitária. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R$ 7.800,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2235D31E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 005/2022. Processo Licitatório: 001/2022. Locatário: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Locador: **SEBASTIÃO TIAGO DE QUEIROZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 447.259.576-15, portadora da Cédula de Identidade nº M–4.696.760 - SSP-MG. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento administrativo Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R$11.094,24. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 05/01/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F4AEEABA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024 – Número do Contrato: 013/2020. Processo Licitatório: 007/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **PONTO E VIRGULA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ n° 22.634.541/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE EM MÍDIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**. Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: **R$ 203.760,00**. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FC0B66F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024 – Número do Contrato: 013/2020. Processo Licitatório: 007/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **PONTO E VIRGULA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ n° 22.634.541/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE EM MÍDIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**. Vigência: 05/01/2024 a

31/12/2024. Valor do Contrato: **R$ 203.760,00**. Data de Assinatura: 13/12/2023.

União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:25383BE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 026/2021. Processo Licitatório: 042/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **PRATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.607.712./0001-27, representada por CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade sob o número 7.858.012 SSP/MG, inscrito no CPF n° 003.672.996-58, com sede na cidade de Iturama/MG. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Á GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DE MINAS, PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DOS SERVIÇOS RELATIVOS Á PROTEÇÃO ESPECIAL E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total do Contrato: R$78.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2485E87E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 064/2021. Processo Licitatório: 114/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **ALFA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ITURAMA S.S. LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.862.468/0001-90, com sede na Rua Ituiutaba, 712 – Sala 10, centro, município de Iturama – MG, representada por DR(A) DANIEL DE PAULA GARCIA, portador da cédula de identidade sob o número MG8.466.196 – SSP-MG, inscrito no CPF n° 059.154.646-96. Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL INCORRIDAS NOS ATENDIMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 29/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:85C5BB59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 – Número do Contrato: 063/2021. Processo Licitatório: 113/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor**: ITURAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.220.771/0001-67, com sede na Rua Ituiutaba, 712 – Sala 11, centro, município de Iturama – MG, representada por DR(A) DANIEL DE PAULA GARCIA, portador da cédula de identidade sob o número MG8.466.196 – SSP-MG, inscrito no CPF n° 059.154.646-96. Objeto: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TOMOGRAFIA), EM ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 Data de Assinatura: 29/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3FC013D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 032/2023. Processo Licitatório: 040/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **K.J.G.M. SOLUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA SOCIEDADE UNIPESSAOAL LTDA**, com sede na cidade de Iturama-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.031.536/0001-77, neste ato representada pelo Sr.(a) KLEVERSON JOSE GARCIA MESQUITA, inscrito(a) no CPF sob o nº 080.018.096-84 e RG: MG 15097023 - SSP – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, ATRAVÉS DE DIGITALIZAÇÃO DIRECIONADO PARA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 95.880,00. Data de Assinatura: 29/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:968F8F34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 003/2022. Processo Licitatório: 006/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **AGEU DA SILVA MOSCATEL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75, representada por AGEU DA SILVA MOSCATEL, portadora da cédula de identidade sob o número MG-6.556.216 SSP/MG, inscrito no CPF n° 004.967.306-81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO REPAROS, EM TODAS AS IMPRESSORAS QUE INCORPORAM AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 68.400,00. Data de Assinatura: 29/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4062168E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 040/2022. Processo Licitatório: 067/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **TRIANGULO LUZ COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EIRLI-EPP,** inscrita no CNPJ n° 21.489.401/0001-27, com sede na cidade de Votuporanga -SP, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) por LUIS GUSTAVO GONÇALVS ZANINI**,** portador da cédula de identidade sob o n° 41.465.145-5 SSP/SP, inscrito no CPF n° 369.372.918-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 111.600,00. Data de Assinatura: 29/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:66A6360F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 070/2023. Processo Licitatório: 106/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **CARVALHO & FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.231.412/0001-73, com sede na Rua Frutal, nº 1054 sala 04 - Centro, Município de Iturama - MG, CEP 38280-000, especializado(a) em CLINICO GERAL neste ato representada por seu representante legal, pelo Sr(a) JULIANA CARVALHO FREITAS. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO CLINICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UBS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE ACORDO COM A PORTARIA SAPS Nº 46 DE 1º DE AGOSTO DE 2023, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$120.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:63642345

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2024 – Número do Contrato: 028/2020. Processo Licitatório: 049/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, CNPJ: 21.280.462/0001-80, representada por Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira, brasileiro, casado, advogado/empresário, portador da cédula de identidade sob o n° M-7.804.526, inscrito no CPF n° 876.185.676.20, residente e domiciliado na Rua Vitalino Resende do Carmo, n° 106, Apt 302, Santa Maria, na cidade de Uberlândia/MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TENHAM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, JUNTO A LICITANTES PREVIAMENTE CADASTRADOS. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 29/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:295E1688

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – Número do Contrato: 008/2023. Processo Licitatório: 020/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **MOURA E MELO PROTESE DENTARIA LTDA,** Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.940.273/0001-03, com sede na Avenida Alexandrita, nº 712 – bairro Boa Vista, Município de Iturama - MG, CEP 38280-000, neste ato representada por JENIFFER FATIMA MORAIS E MELO MOURA**,** portador da cédula de identidade sob o n° M947619 – SSP-MG, inscrito no CPF n° 255.405.216-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIA, CONFORME PORTARIA Nº 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012 E NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, COM FINALIDADE DE ATENDER A TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 284.907,00. Data de Assinatura: 29/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4CFAAE38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 044/2022. Processo Licitatório: 069/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **GEANI DE FATIMA GARCIA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 28.140.104/0001-10, representada por GEANI DE FATIMA GARCIA**,** portador da cédula de identidade sob o n° MG- 4.484.589 SSP/MG, inscrito no CPF n° 965.068.146-91. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 55.998,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B6FED856

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 062/2022. Processo Licitatório: 122/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **RADIO CLUBE FM ITURAMA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.758.483/0001-50, representada por JISLAYNE LORENA DA SILVA PIRES**,** portador da cédula de identidade sob o n° MG- 3.658.138 SSP/MG, inscrito no CPF n° 614.699.806-06, com sede na Iturama-MG. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO POR RADIODIFUSÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO DE LONGO ALCANCE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R$ 96.600,00. Data de Assinatura: 13/12/2023. União de Minas/MG 13/12/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DD864E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 143/2023, Processo Licitatório nº 134/2023, Pregão Presencial SRP nº 040/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **27.630.446/0077-54**. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado funerário, de plantão 24 horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Global R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) Vigência: de 14/11/2023 até 13/11/2024. Urucuia-MG, 14 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BA21D4DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 144/2023, Processo Licitatório nº 138/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BAIA GC MIX EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF **42.377.469/0001-94**. Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Material de expediente, papelaria, materiais pedagógicos e artesanato, para atender a demanda da Administração. Valor Global R$ 44.634,10 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos) Vigência: de 27/11/2023 até 26/11/2024. Urucuia-MG, 27 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:61CED775

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2023, Processo Licitatório nº 138/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF **23.405.990/0001-43**. Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Material de expediente, papelaria, materiais pedagógicos e artesanato, para atender a demanda da Administração. Valor Global R$ 761.806,15 (Setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e seis reais e quinze centavos) Vigência: de 27/11/2023 até 26/11/2024. Urucuia-MG, 27 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8FA9E73D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 146/2023, Processo Licitatório nº 138/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **QUEIROZ E CARVALHO COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **06.313.763/0001-79**. Do Objeto: Aquisição de forma parcelada de Material de expediente, papelaria, materiais pedagógicos e artesanato, para atender a demanda da Administração. Valor Global R$ 609.476,32 (Seiscentos e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) Vigência: de 27/11/2023 até 26/11/2024. Urucuia-MG, 27 de Novembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:43F93A47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 083/2021, Pregão Presencial nº 028/2021, Contrato n° 186/2022, vinculado a ATA de Registro de preços SRP nº 061/2021. Partes: Município de Urucuia / FERRAGENS ARINENSE LTDA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 18 de Novembro de 2023 até 17 de Novembro de 2024.

Urucuia/MG – 17 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:85BB8119

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 083/2021, Pregão Presencial nº 028/2021, Contrato n° 187/2022, vinculado a ATA de Registro de Preços SRP nº062/2021 . Partes: Município de Urucuia / MATHEUS ANDRE GOMES 05612505108. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 18 de Novembro de 2023 até 17 de Novembro de 2024.

Urucuia/MG – 17 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A86D00AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 060/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 033/2020, Contrato n° 250/2021 vinculado á Ata de Registro de Preços nº 001/2020. Partes: Município de Urucuia / FERRAGENS ARINENSE LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: A prorrogação de 03 de Novembro de 2023 até 02 de Fevereiro de 2024.

Urucuia/MG – 01 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:B94C8711

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 060/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, Contrato n° 251/2021, vinculado a ATA de Registro de Preços nº 002/2020. Partes: Município de Urucuia / JANAINA VIEIRA FERNANDES . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Novembro de 2023 até 02 de Fevereiro de 2024.

Urucuia/MG – 01 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:661AD87A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 109/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 109/2021, Dispensa Nº 036/2021, Contrato n° 375/2021. Partes: Município de Urucuia / DANIEL SOARES CAVALCANTI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 11 Novembro de 2023 até 10 de Novembro de 2024 e com fundamento na cláusula 4 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço reajustado em 4,14 % (quatro vírgula quatorze por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade da Locação inicial e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 10 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:885D8D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 247/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção do parque linear, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 19/01/2024. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:07B28634

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 253/2023 - PE SRP Nº 075/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de copiadora e kit robótica, para atendimento às escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **05/01/2024**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **05/01/2024**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D95D5C6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 193/2023 - PE 055/2023. AVISO REABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG torna público aos interessados as respostas aos esclarecimentos, Edital Retificado I e a reabertura do prazo de ancoragem do certame. **OBJETO:** Medicamentos para a realização de procedimentos veterinários. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 02/01/2024. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 04/01/2024. Abertura das propostas: 08 horas do dia 04/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 04/01/2024. Publicações disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:06CABCA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 244/2023 - PE SRP 071/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de ônibus escolar, destinado ao atendimento das crianças da rede de ensino municipal da Prefeitura de Vespasiano, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 9h30 do dia 05/01/2024. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FD5F1DDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 248/2023 - PE SRP 073/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 08/01/2024. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:804195F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 254/2023 – PP Nº 026/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO Contratação de empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Material de cama, banho e proteção individual em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termo de referência e anexos do edital. **Data de abertura 9h30 do dia 03/01/2024. Edital disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br. /Vanderson.pregoeiro@.yahoo.com.br**

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:32CA3F82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 209/2023- CHAMADA PÚBLICA 005/2023

da Lei nº 195 de 08/07/2022-Lei Paulo Gustavo-Julgado os recursos previstos em Lei, e publicado o resultado final proferido pela Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, Homologo o Processo nº 209/2023-Chamada Pública nº 005/2023 cujo objeto é o Fomento a Projetos oriundos da produção Vespasianense de obras audiovisuais independentes-

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4E50F822

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 148/2023 – P.L. 149/2023 – P.E. 039/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 56.640,00. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1773AFB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023 – P.L. 177/2023 – T.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reconstrução de gabiões em diversos logradouros do município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 896.027,88. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:064A6548

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 – P.L. 226/2022 – P.E. 059/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 161/2022, visando a aquisição de medicamentos manipulados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 36.568,00. **FDO:** 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E1395411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 205/2023- CHAMADA PÚBLICA 001/2023

da Lei nº 195 de 08/07/2022-Lei Paulo Gustavo-Julgado os recursos previstos em Lei, e publicado o resultado final proferido pela Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, Homologo o Processo nº 205/2023-Chamada Pública nº001/2023 cujo objeto é Fomento para propostas de oficinas a serem ofertadas por arte-educador direcionadas a alunos da Rede de Ensino Municipal, visando a incentivar a formação de novos agentes culturais, tendo como feramenta primária de suas produções audiovisual-

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B42EFB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 206/2023- CHAMADA PÚBLICA 002/2023

da Lei nº 195 de 08/07/2022-Lei Paulo Gustavo-Julgado os recursos previstos em Lei, e publicado o resultado final proferido pela Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, Homologo o Processo nº 206/2023-Chamada Pública nº002/2023 cujo objeto é Premiação de mestres e mestras da cultura popular, com idade igual ou superior a 40 anos, atuantes em Vespasiano há pelo menos 10 anos, e que possuam conhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional para alcance dos objetivos do Edital-

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:88F19E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 207/2023- CHAMADA PÚBLICA 003/2023

da Lei nº 195 de 08/07/2022-Lei Paulo Gustavo-Julgado os recursos previstos em Lei, e publicado o resultado final proferido pela Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, Homologo o Processo nº 207/2023-Chamada Pública nº003/2023 cujo objeto é Premiação

de Artistas Artes Visuais, do Artesanato e da Literatura-Marcos Vinícius de Souza Lima-Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BB9950B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 208/2023- CHAMADA PÚBLICA 004/2023

da Lei nº 195 de 08/07/2022-Lei Paulo Gustavo-Julgado os recursos previstos em Lei, e publicado o resultado final proferido pela Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, Homologo o Processo nº 208/2023-Chamada Pública nº 004/2023 cujo objeto é Fomento à Produção e Difusão de Projetos de curta metragem e videoclipe musical-

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4635A537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA- AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2023 Processo Nº 4335/2023. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações n° 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para aquisição de hortifrutigranjeiros do produtor rural para atender as escolas, creches e instituições filantrópicas na alimentação escolar do primeiro semestre do no letivo de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 05/01/2024 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações. Viçosa, 13 de dezembro de 2023.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO–
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B8EC496D

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N°004/2023. O Município de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para diversos cargos de nível superior, médio e fundamental, em cadastro reserva, para atender as demandas urgentes da Secretária Municipal de Saúde. Todas as contratações serão realizadas de acordo com a Lei Municipal n°2427/2014. A integra do Edital encontra-se disponível na Secretária Municipal de Saúde e no site eletrônico da prefeitura Municipal de Viçosa: www.vicosa.mg.gov.br. O cronograma completo do Processo Seletivo Simplificado está disponível no Edital. Viçosa, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EEBC3C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.465/2023

Decreto gab nº 2.465/2023

"Decreta a desafetação de bens de uso especifico e sua afetação a outra unidade administrativa"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA

CONSIDERANDO, que o veículo Ônix, Modelo Joy 1.0, Fabricante Chevrolet, Placa QOL-5962, Ano de Fabricação 2018, Chassi 9BGKL48U0JB259640 - RENAVAM 1154887208 foi adquirido, mediante recurso próprio por meio do empenho 1597 de 03/05/2018, para fins de uso nos serviços do Bolsa Família;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social adquiriu novo veículo zero para atender as finalidades do programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, que a relação custo/benefício deste veículo, após 5 anos apresentam resultados negativos relativamente aos custos de manutenção, dada o uso constante e a necessidade dos serviços públicos a que se destinaram;

CONSIDERANDO que estado de conservação do veículo ainda é possível viabilizar, com maior eficiência os serviços públicos, sua utilização em outros serviços da administração pública de menor uso.

Art. 1º. Fica desafetado o veículo de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, adquirido com recurso da Fonte: 1.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Veículo Ônix, Modelo Joy 1.0, Fabricante Chevrolet, Placa QOL-5962, Ano de Fabricação 2018, Chassi 9BGKL48U0JB259640 - RENAVAM 1154887208.

Art. 2º. O veículo a que se refere o artigo anterior passa a ser afetado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 12 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:29EBB4A9

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço.
Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.
Processo Licitatório nº: 0125/2023
Pregão Presencial nº: 027/2023
Ata de Registro nº 046/2023
Contratante: **O Município de Volta Grande CNPJ n.º: 17.710.690/0001-75**
Contratado: **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.539.365/0001-88** Valor Total de R$ 43.130,00 (quarenta e três mil e cento e trinta reais).

Contratado: **PRIMUS PHARMA LTDA - CNPJ: 14.533.317/0003-60** Valor Total de R$ 550.106,28 (quinhentos e cinquenta mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos) .
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e curativos com ativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidade Hospitalar do Município pelo período de 12 (doze) meses pelo SRP.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 12/12/2023
Volta Grande – MG, 12/12/2024

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde/ Esporte e Lazer.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C6DC5994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETÔNICO N. 52

MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG – Processo 125/2023, Pregão Eletrônico 52/2023 - ERRATA - O Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público - ERRATA – RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial de Municípios Mineiros, referente ao Processo Licitatório 125/2023, publicado no dia 12/12/2023, aonde se lê "Wdson Pereira Trindade – Pregoeiro Oficial. ", leia-se: "David Cunha – Pregoeiro Oficial". Mais informações a errata e o edital completo poderão ser obtidas em todos os dias úteis no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:00 as 17h00 pelo telefone 37-3541-5256, pelo site www.abaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:43335E5C

LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, Processo 122/2023. Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público a abertura de Processo Licitatório 122/2023, Concorrência 004/2023, para contratação de empresa especializada na construção de ponte, na modalidade mista, a qual se vale de elementos metálicos e de concreto armado a serem edificados sobre o Rio Marmelada, neste município. A abertura das propostas e sessão de disputa de preços será no dia 22/01/2024, às 09 horas. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 08:00 às 17:00, tel:373541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, email licitacao@abaete.mg.gov.br.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:29FB55F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 75/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2023
Processo nº 75/2023, Pregão Presencial nº 37/2023
Fornecedor: Eco Plast Comércio LTDA, CNPJ nº 20.161.464/0001-97.
Objeto: Apostilamento econômico-financeiro do preço do item do Pregão nº 94/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:
SACO DE LIXO BRANCO REFORÇADO CAPACIDADE 50 LITROS passando de R$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), para R$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Alterosa, 13 de Dezembro de 2023.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:B747233C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do primeiro termo aditivo ao termo de fomento 08/2023. conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa.Vigência: prorroga a vigência para 30/03/2024. Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal / Lucélio Silva de Souza – Presidente da APAE
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Fomento 16/2023. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Prorroga a vigência até 31/12/2024. Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal / Lucélio Silva de Souza – Presidente da APAE
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do segundo Termo aditivo ao termo de Fomento 04/2023. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo. Prorroga a vigência até 31/12/2024. Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal / Cleonice Batista da Silva – Presidente do Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo.
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do primeiro termo aditivo ao termo de fomento 15/2023. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo. Vigência: prorroga a vigência para 31/12/2024. Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal / Cleonice Batista da Silva – Presidente do Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo.
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do primeiro Termo aditivo ao termo de Fomento 17/2023. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Vigência: prorroga a vigência até 30/06/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

JOSÉ EDUARDO NUNES DE SOUZA –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:849E87E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/23
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/23
CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO E REABILITACAO NOVA CONDUTA LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO DO PACIENTE RAFAEL DOS REIS DA COSTA, CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 101.216.896-46, NASCIDO EM 16/01/1956, RG NÚMERO MG-23.511.711, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALCIDES THOMAZ MOREIRA, NÚMERO 177, CENTRO, ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 13/12/23

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/23
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/23
CONTRATADO: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE A SER COLOCADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL) NO PACIENTE LUIZ CARLOS DA SILVA, NASCIDO EM 11/09/1966, CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 893.634.936-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AZARIAS FRANCISCO TERRA, NÚMERO 334, ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

DATA: 13/12/23

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/23
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/23
CONTRATADO: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE A SER COLOCADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL) NO PACIENTE CÉLIO DE OLIVEIRA, NASCIDO EM 10/11/1968, RG: MG 5.043.568 SSP MG E CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 815.478.116-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, NÚMERO 86, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 13/12/23

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/23
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/23 CONTRATADO: MARISA ROCHA TERRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SE INTERESSAM EM MINISTRAR AULAS DE PRÁTICAS CORPORAIS APLICADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS, COM OBJETIVOS DE INCENTIVAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES E BIODANÇA, QUE SERÃO OFERECIDAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 13/12/23

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:F27F193B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.529/2023

LEI Nº 1.529, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO, COM CONTRAPARTIDA, DO PAGAMENTO DE EVENTUAIS TAXAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS AO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais, abrangida sua Administração Direta e Indireta, isento do pagamento de eventuais taxas devidas ao Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 2° - Em contrapartida à isenção ora concedida no artigo 1° desta Lei, e de acordo com o artigo 114, inciso X da Lei Estadual n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, inciso III do art. 7º, alínea "a" inciso X do art. 27 referente Decreto Estadual 38.886/1997 a Administração Direta e Indireta do Município de Astolfo Dutra/MG fará jus à isenção de toda e qualquer Taxa de Segurança Pública – TSP, cobrada pelo Estado de Minas Gerais, notadamente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Art. 3° - A isenção prevista no artigo 1º desta Lei fica condicionada à reciprocidade especificada no artigo 114, inciso X da Lei Estadual n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, inciso III, art. 7º, alínea "a" inciso X do art. 27º referente Decreto Estadual 38.886/1997.

Parágrafo único. Em havendo a revogação da Lei Estadual ou do dispositivo especificado no caput deste artigo, fazendo cessar a reciprocidade ora prevista, esta Lei Municipal perderá, de imediato, seus efeitos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não alcançando os pagamentos efetuados antes da mesma.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:176A2511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.530/2023

LEI Nº 1.530, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA "PAZ NAS ESCOLAS" NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. - Fica instituído o Programa "Paz nas Escolas", abrangendo ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal em parceria com as escolas da educação básica, instituições públicas e da sociedade civil, em prol da comunidade escolar.

§ 1°. - O Programa "Paz nas Escolas" objetiva o desenvolvimento articulado de ações inspiradas na prevenção, conscientização e combate ao bullying e cyberbullying e na promoção de cuidados psicossociais à comunidade escolar, e abrange a promoção da cultura da paz e do diálogo, a implementação de atividades preventivas e de solução autocompositiva de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos nesta lei.

§ 2°. - Para efeitos desta lei, considera-se comunidade escolar o conjunto composto pelos alunos, professores, profissionais que atuam na escola e pais, responsáveis e demais familiares dos alunos matriculados na escola.

§ 3°. - Esta lei aplica-se a todas as escolas integrantes da rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Astolfo Dutra, em todos os níveis de Educação Básica.

CAPÍTULO II
DO PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2°. - O Programa "Paz nas Escolas" baseia-se na vivência e na transmissão de um conjunto de valores, ações preventivas, de conscientização e de combate, atitudes, costumes e modos de comportamento que refletem os seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à liberdade, à democracia, à tolerância, à solidariedade, à cooperação, ao pluralismo, à diversidade cultural, ao diálogo e à compreensão, realizando-se a sua difusão pela educação na comunidade escolar;
II - respeito pela vida, e promoção e prática da não-violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;
III - respeito e promoção de todos os direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais previstos na Constituição Federal;
IV - promoção da convivência familiar e comunitária como estrutura fundamental e núcleo educacional e de proteção do indivíduo;
V - respeito e promoção da equidade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, de todas as matrizes étnicas formadoras do povo brasileiro, sem distinção;
VI - desenvolvimento de atividades pedagógicas que estimulem o diálogo, o respeito, a cooperação, a solidariedade e a empatia, bem como a resolução pacífica de conflitos.

CAPÍTULO III
DA CULTURA DE PAZ

Art. 3°. - Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e de vida que rejeitam a violência e que apostam no diálogo e na negociação para prevenir e solucionar conflitos, agindo sobre suas causas.

Art. 4°. - A promoção da cultura de paz será conduzida segundo os seguintes objetivos:

I - garantia do efetivo exercício dos direitos que se apoiam nos princípios e diretrizes mencionados no art. 2° desta Lei;
II - garantia da participação da população e de associações representativas dos vário segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de ações que visem à promoção da cultura de paz;
III - cooperação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, da iniciativa pública e privada, das escolas públicas e privadas, das organizações religiosas e dos demais setores da sociedade no processo de planejamento e execução das políticas que conduzam à promoção da cultura de paz;
IV - estímulo à prevenção, reflexão e combate à violência escolar, promovendo a cultura de paz nas escolas, e no exercício das atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e na comunidade.

CAPÍTULO IV
DO BULLYING E CYBERBULLYING

Art. 5°. - A prevenção, a conscientização e o combate ao bullying e ao cyberbullying serão executados pelos órgãos competentes da educação, em parceria com a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, contemplando as seguintes ações:

I - capacitação de professores e demais profissionais da educação, com o objetivo de fornecer-lhes ferramentas para identificar, conscientizar e prevenir situações de bullying e cyberbullying;
II - adotar medidas preventivas e educativas contra todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática, virtuais ou não, (bullying e cyberbullying), de acordo com a Lei Federal n° 13185/2015.

§ 1°. - Considera-se que há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying) quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

§ 2°. - Considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 3°. - Caracteriza-se a intimidação sistemática (bullying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:
a) ataques físicos;
b) insultos pessoais;
c) comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
d) ameaças por quaisquer meios;
e) expressões preconceituosas;
f) isolamento social consciente e premeditado.

CAPÍTULO V
DA ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Art. 6°. - A assistência psicossocial, no âmbito do programa municipal "Paz nas Escolas", tem o objetivo de assegurar a promoção do diálogo, a manutenção e recuperação da saúde mental e o desenvolvimento sadio da comunidade escolar.

Parágrafo único. A assistência psicossocial é voltada para a saúde mental da comunidade escolar da educação básica, envolve psicologia clínica e social, e poderá abranger:

I - trabalhos de orientação profissional e vocacional com os alunos, com base na prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental no âmbito escolar;
II - informação e sensibilização da sociedade sobre a importância dos cuidados psicossociais na comunidade escolar;
III - ações sobre temas como ética, compromisso social e solução de conflitos;
IV - o diálogo com o corpo docente, responsáveis, familiares e sociedade;
V - desenvolvimento acadêmico dos alunos, metodologia e objetivos da escola, observada a dificuldade individual de cada educando;
VI - serviços psicológicos envolvendo questões sociais entre grupos minoritários e a comunidade escolar;
VII - capacitação dos docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução de problemas, adotando estratégias pedagógicas que promovam aprendizagens relacionadas à promoção de paz, da cidadania e da boa convivência;
VIII - oferta de assistência psicológica e social aos alunos, pais, responsáveis, professores e integrantes da comunidade escolar.

Parágrafo único. O atendimento previsto será prestado com base na Lei Federal n° 13.935/2013, Lei Municipal Complementar 98/2021 e Lei Municipal Complementar 104/2022, que dispõem sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7°. - As ações para o desenvolvimento do programa ora instituído poderão ser realizadas através de audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de campanhas educativas e cartilhas informativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre atos de promoção da "Paz nas Escolas", sobre como identificá-los e como preveni-los, promovendo o diálogo, a cooperação, a empatia, a convivência respeitosa e a resolução pacífica de conflitos.

Art. 8°. - As ações concernentes à promoção da "Paz nas Escolas" devem ser divulgadas nas escolas públicas e privadas, secretarias municipais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e espaços de assistência social.

Art. 9°. - O Executivo poderá, para a consecução desta lei, realizar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 10. - As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:82D42566

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 114/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REFORMA DE TRECHO DA LEI COMPLEMENTAR 110, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. - Fica revogado parcialmente o artigo 22, no que se refere à alínea "b" e integralmente a alínea "c" da Lei Complementar 110, de 07 de dezembro de 2022, virando a partir desta data, com a seguinte redação:

Art. 22. O cargo de provimento efetivo, destinado ao exercício da função de Guarda Civil Municipal, pressupõe a aprovação prévia em Concurso Público de Provas, para o qual serão observados os seguintes requisitos:

a) ...;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição para o concurso;
c) ~~Altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres;~~ (revogado integralmente).
d) ...;

Art. 2°. – O art. 4º da Lei Complementar nº 110/2022, passa a vigorar com a redação abaixo, em razão da Emenda Aditiva nº 01 ao referido projeto de reforma da antes mencionado:

Art. 4º São competências específicas da GCMAD, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I – (...);
VI – REVOGADO;
VII - (...)

§ 1º - No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal , deverá a GCMAD prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

§ 2º - A Guarda Municipal fica impedida de exercer o poder de Polícia de Trânsito, ficando a atuação restrita a orientação e educação no trânsito.

Art. 2°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:64910FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 672/2023

DECRETO Nº 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, sem complexidade técnica e operacional, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Astolfo Dutra, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do órgão ou da entidade gerenciadora

Art. 2º - Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, de acordo com a legislação municipal que dispõe acerca da pesquisa de preços;
V – promover os atos necessários à realização do procedimento, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
VIII – conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
IX – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 1º - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º - A hipótese prevista no § 1º deste artigo dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

Seção II
Do órgão ou da entidade participante

Art. 3º - Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido, conforme modelo que poderá ser disponibilizado pelo órgão ou à entidade gerenciadora;
II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;
III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 08 (oito) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

§ 1º - O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º - O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;
III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

Art. 5º - A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da intenção do Registro de Preço

Art. 6º - O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM ou outro meio eficaz.

§ 1º - Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º - Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III
Da modalidade de licitação e das regras gerais do edital

Art. 7º - O Registro de Preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º - O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.

Art. 8º - O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 13 deste Decreto;
IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XI – o prazo de validade da ARP, que não será superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XII – os critérios de aceitação do objeto;
XIII – a minuta da ARP;
XIV – quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º - O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º - Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 9º - É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 10 - A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11 - A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 12 - A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do cadastro de reserva

Art. 13 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º - A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º - A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º - No caso do inciso II do § 4º deste artigo, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º - O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º - Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.

§ 8º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 14 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 13 deste Decreto, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da contratação

Art. 15 - A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 16 - O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º - No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos contratos decorrentes do SRP

Art. 17 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/202, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 16 desde Decreto.

§ 4º - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 18 - Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da execução da Ata de Registro de Preços

Art. 19 - Para as ARP's que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII
Da alteração

Art. 20 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 21 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I
Da alteração de marca

Art. 22 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Subseção II
Da alteração de preços para aquisição, locação de bens e prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação

Art. 23 - As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;
II – não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;
III – o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Art. 24 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 25 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Seção VIII
Da adesão

Art. 26 - Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARP's formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 1º - A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º - A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.

§ 3º - O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso;

II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
IV – parecer jurídico.

§ 4º - A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º - A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 6º - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;
V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
X – por ordem judicial.

§ 1º - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

§ 2º - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 28 - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 30 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C8B09CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 673/2023

DECRETO Nº 673, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL

DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Astolfo Dutra.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação

Art. 2º -O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 4º e 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 3º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 4º - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º - A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º - A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração Pública Municipal designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 19 ao 22, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º - Na designação de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público;
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º - Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 24 deste Decreto.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 9º - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º - Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º - Na impossibilidade de designação de servidor efetivo dos quadros permanentes para o exercício da atividade de agente de contratação poderá ser designado outro servidor para suprir essa demanda, de forma excepcional.

Art. 10 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do artigo 7º deste Decreto.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 11 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput* deste artigo:

I - será avaliada na situação fática processual;
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Vedações

Art. 12 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 13 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 14 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de

consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do *caput* e no § 1º do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção II
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16 - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único dos artigos 2º e 9º deste Decreto;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput* deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17 - A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção III
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **gestão de contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - **fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - **fiscalização administrativa:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo, no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
IV - **fiscalização setorial:** o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º - A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção IV
Gestor de contrato

Art. 19 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do artigo 18 deste Decreto;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 18 deste Decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção V
Fiscal técnico

Art. 20 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 19 deste Decreto;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 19 deste Decreto; X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VI
Fiscal administrativo

Art. 21 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 19 deste Decreto;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 19 deste Decreto;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VII
Fiscal setorial

Art. 22 - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os artigos 20 e 21 deste Decreto.

Seção VIII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 23 - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IX
Terceiros contratados

Art. 24 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção X
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção XI
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26 - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º - As decisões de que trata o *caput* deste artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II - solucionar casos omissos.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:89C32117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 674/2023

DECRETO Nº 674, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras estabelecida em sua Instrução Normativa.

DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - **Estudo Técnico Preliminar - ETP:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - **Contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - **Contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - **Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - **Área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - **Equipe de planejamento da contratação:** conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Art. 4º - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º - Após a regulamentação e implantação do Plano Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Astolfo Dutra, o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do artigo 3º deste Decreto.

CONTEÚDO

Art. 7º - Em consonância com o Plano de Contratações Anual, deverão constar no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, quando as características e especificidades, bem como sua natureza do objeto exigir;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º - Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º - Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 - Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 11 - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 12 - A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 13 - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 14 - Os ETP's para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão ser assinados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 16 - As situações previstas neste decreto que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

Parágrafo único - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 17 - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II – solucionar casos omissos;
III – disponibilizar materiais de apoio;
IV – instituir modelos padronizados de documentos;
V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9A86D626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 675/2023

DECRETO n. 675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 112/2023 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA – MG**, no uso das atribuições que lhe competem,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento à Meta 19 do Plano Nacional de Educação (Lei n° 13.005/2014), que diz respeito a gestão democrática no cargo de direção escolar;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Art. 14 da Lei Complementar n° 112/2023, estabelecendo-se que o provimento do cargo de "Direção Escolar", de livre nomeação e exoneração, dar-se-á por meio de gestão democrática, seguindo os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. O processo de escolha democrática para o cargo de diretores e vice-diretores para as escolas municipais do município de Astolfo Dutra/MG far-se-á segundo o preenchimento dos seguintes critérios cumulativos:

I - Critério "Mérito", através de tempo de serviço — Poderão inscrever-se para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico os professores efetivos que possuírem formação em Pedagogia ou Gestão Escolar;

II - Critério "Desempenho", através de conhecimento técnico – Os pré- candidatos que satisfizerem a exigência do critério descrito no Inciso I deste Artigo serão submetidos à avaliação a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Educação. Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na citada avaliação.

III - Critério de escolha – Dentre os pré-candidatos aprovados e aptos nos critérios técnicos descritos nos Incisos I e II deste Artigo, caberá ao Chefe do Poder Executivo a escolha do(a) candidato(a) que exercerá o cargo de "Diretor Escolar".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 618/2022.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos 24 dias do mês de novembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra - MG

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:041CC5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 46/2021

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OXIMAIS Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda.
Objeto: Remanejamento dos quantitativos dos itens 1/2/3/4/5/6 e 7 do contrato inicial, para fornecimento de oxigênio medicinal e de locação de aparelhos medicinais para atendimento as necessidades da SMS.
Assinatura: 1º/11/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 105/2021 – Pregão Presencial: nº 46/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Francisco Célio Grossi - OXIMAIS Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0615A439

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 147/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 04/2021

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses das obras de construção de portal no Município de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 19/01/2022
Vigência: 20/01/2022 a 19/01/2023
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 100/2021 – Tomada de Preços: nº 04/2021, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A4B2D2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 147/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 04/2021

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses das obras de construção de portal no Município de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 19/01/2023
Vigência: 20/01/2023 a 19/01/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 100/2021 – Tomada de Preços: nº 04/2021, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:29AED6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 55/2021

Nº: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 156/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alternativa Elétrica Ubá Ltda. EPP
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais até 01 (um) mês.
Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 16/11/2023 a 15/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 119/2021 – Pregão Presencial: nº 55/2021 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p José Renato de Oliveira Neto – Alternativa Elétrica Ubá Ltda. EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A57169F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 17/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato para locação de equipamentos – Item 01 - Locação de Rolo Compactador Liso; e Item 02 - Locação de Rolo Compactador Pé de Carneiro, por um período de mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 31/03/2023
Vigência: 1º/04/2023 a 31/03/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 32/2022 – Pregão Presencial nº 17/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:68420F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 133/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 47/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Concretizar Engenharia Ltda. ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 31/08/2024.
Assinatura: 31/08/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 101/2022 – Pregão Presencial: nº 47/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renan Medeiro Penna – Concretizar Engenharia Ltda. ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F7DE613B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 134/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 47/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Lagos Serviço e Sinalização Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 31/08/2024.
Assinatura: 31/08/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 101/2022 – Pregão Presencial: nº 47/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tadeu Gomes Fernandes – Lagos Serviço e Sinalização Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B36B2431

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 135/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 47/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 31/08/2024.
Assinatura: 31/08/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 101/2022 – Pregão Presencial: nº 47/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D908371C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 136/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 48/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALIMENTOS ROGEL EIRELI EPP
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 31/08/2023
Vigência: 1º/09/2023 a 31/08/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 102/2022 – Pregão Presencial: nº 48/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Vigência: 1º/09/2022 a 31/08/2023
Processo Licitatório: 102/2022 – Pregão Presencial: nº 48/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Bruna Silva Rocha Rangel - ALIMENTOS ROGEL EIRELI EPP

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E73E07C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Camilo Lellis de Resende 38308762620
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Camilo Lellis de Resende - Camilo Lellis de Resende 38308762620

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3F873D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 149/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Comercial Paes Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Aparecida Rosa da Silva Santos - Comercial Paes Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D9DE1E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Márcio José Batalha - Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:11D59323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 151/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cristino Dias Cobra - Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B83D0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 152/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Raymundo Sabino Carneiro - Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1934743B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 153/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Jorge Cupertino da Silva – Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:00D50904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 154/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fast Clean Distribuidora Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fábio Luiz da Silva Viana – Fast Clean Distribuidora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9AAB31E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022
Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Gabryelle de Almeida Andrade Melo 07581493601
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Vinicius Henriques de Carvalho – Gabryelle de Almeida Andrade Melo 07581493601

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3293A561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Iraci Ferreira Rafael ME
Objeto: Aditivar em R$ 13.266,50 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael - Iraci Ferreira Rafael ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F1E8E1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 157/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: RF Comércio Armarinho Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.

Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Danilo Vieira de Souza – RF Comércio Armarinho Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B6F1F373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 158/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TF Company Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 26/09/2024.
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024
Assinatura: 26/09/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF Company Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:09846559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 196/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 04/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALINE CRISTINA CÔRREA DE SOUZA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços para revitalização de áreas públicas com a confecção de projetos arquitetônico, urbanístico, com a inserção e/ou substituição de pavimentação, iluminação e mobiliário urbano no Município de Astolfo Dutra para até 04/06/2024.
Assinatura: 04/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 127/2022 – Convite: nº 04/2022 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Aline Cristina Côrrea de Souza

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:91B69294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 018/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: IRACI FERREIRA RAFAEL ME.
Objeto: Realinhamento de preço dos itens: 02 – Açúcar Cristal 5kg, diferença de 8% passando de R$ 17,42 para o valor de R$ 18,81; 07 – Arroz 5kg, diferença de 21%, passando de R$ 21,85 para o valor de R$ 26,43, a partir de 30/11/2023.
Assinatura: 30/11/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 049/2023 – Pregão Eletrônico: nº 018/2023, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael – IRACI FERREIRA RAFAEL ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2F9A2709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que ficou redesignado para o dia 28/12/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 veículo pick'up, 0km, 4 portas, para a Secretaria Municipal de Obras. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 13/12/2023. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3023D1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de produtos panificados e correlatos, destinados a atender as solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: Franco e Franco Cia Ltda – Ata de Registro de Preços n° 097/2023 – Valor Total: R$ 92.703,85 (noventa e dois mil e setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos) e Silvia Vicentino da Silva – Ata de Registro de Preços nº 098/2023 – Valor Total: R$ 556.667,63 (quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 13 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:077319C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 DISPENSA Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MAGALHAES SILVA-MEI
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de uniformes personalizados para os funcionários do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bandeira do Sul/MG.
DO VALOR: Valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) reais, sendo o valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta) reais por conjunto.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 063 - Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 Fonte 1621 – Saldo: R$ 36.904,00
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo de prazo conforme determina a Lei 8666/93, em seu artigo 57.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:69E51CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo nº 152/2023. EMPRESA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 08.206.867/0001-00. Valor: R$729.500,00. Objeto: adesão ao Pregão Eletrônico n° 096/2022 do MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, sendo ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de CAMINHÃO À DIESEL 6X4 PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, em atendimento ao Departamento Municipal de Infraestrutura atendimento à população do município. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:33E29358

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Inexigibilidade nº 039/2023, Processo nº 140/2023. Torna público o Contrato n°159/2023. EMPRESA: LM ENGENHARIA E PINTURA LTDA – CNPJ 37.293.449/0001-03. Valor: R$15.000,00. Vigência: 30 dias. Objeto: contratação de engenheiro civil para a execução dos projetos de revisão do Parque de Exposições Maestro Valdivino do Santos.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F7C6946A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Contrato nº 166/2023. Empresa: **ADORE EVENTOS LTDA – ME** – CNPJ: 12.377.872/0001-52. Objeto é: Contratação da Banda Anjos de Resgate para a festa do Padroeiro de Bela Vista de Minas dia 20/01/2024. Valor total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:9F9E0CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE TEMÁTICA NATALINA "AUTO DE NATAL" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2023. **CONTRATADA:** Jucilene Buosi Fechus 73875988604 - MEI, CNPJ nº 17.725.712/0001-70. **VALOR:** R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 13 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:57DC3109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE TEMÁTICA NATALINA "AUTO DE NATAL" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2023. **CONTRATADA: :** Jucilene Buosi Fechus 73875988604 - MEI, CNPJ nº 17.725.712/0001-70. **VALOR:** R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 511 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 31/12/2023.
Borda da Mata – MG, 13 de dezembro de 2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6629D1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2023 - CONCORRENCIA Nº 020/2023
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **CONSTRUTORA CARVALHO DUARTE LTDA. No valor total de R$ 373.181,95 (Trezentos e setenta e três mil e cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).** Empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 305/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com bloquetes intertravados na Rua Padre Bernardes Leite Ferreira, Zona Urbana, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.

Borda da Mata/MG, 11 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 305/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 11 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C285513A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "MOQUECA GROOVE" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2023. **CONTRATADA:** CAROLINA OLIVEIRA TEIXEIRA 12917444606 - MEI, CNPJ nº 16.757.139/0001-14. **VALOR:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BBAB2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "MOQUECA GROOVE" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2023. **CONTRATADA: :** CAROLINA OLIVEIRA TEIXEIRA 12917444606 - MEI, CNPJ nº 16.757.139/0001-14. **VALOR:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 511 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 31/12/2023.
Borda da Mata – MG, 13 de dezembro de 2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EFFD1E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "Samba Brazucas" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2023. **CONTRATADA:** RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 50.319.594/0001-76. **VALOR:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4B7A812C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA "Samba Brazucas" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2023. **CONTRATADA: :** RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 50.319.594/0001-76. **VALOR:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 511 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 31/12/2023.
Borda da Mata – MG, 13 de dezembro de 2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8334524D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:

CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Serviçal da Educação
Nome: Valeria de Souza Silva
CARGO: Professor de Educação Básica I
Nome: Gislene Ridolfi Garcia
Nome: Jenipher Cezarini
Nome: Polianna Teixeira Olegario

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 13 de Dezembro de 2023

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:D1C06C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 522/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Antônio Carlos de Assis*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-D**, para o Nível **II-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A4B3FA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOSLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE CAMBUI MG, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1765/2005 e suas alterações e lei atual 3091/ 2023, considerando o processo de escolha para os membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2027 do município de Cambuí MG.

Considerando o pleito eleitoral ocorrido em 01 de outubro de 2023, após contagem e apuração dos votos, divulgou-se o resultado final oficial em 02 de outubro de 2023, resolve;

Art.1º HOMOLOGAR a relação de candidatos titulares e suplentes eleitos, em ordem crescente conforme o numero de votos recebidos por candidato de acordo com o edital CMDCA Nº 01/2023.

1- Simone Silva de Oliveira	- 272	Titular
2- Larissa Lopes	- 264	Titular
3-Flavia de Cássia Lopes	- 253	Titular
4- Maria do Carmo R. Pinheiro	- 178	Titular
5- Isadora Marcondes	- 162	Titular
6- Guiomar Domingues	- 149	1ª Suplente
7- Nea Araujo	- 138	2ª Suplente
8- Tamires Aparecida Santana	-105	3ª Suplente
9-Erick da Silva Costa	- 094	4ª Suplente
10- Ariadne Carezzato	- 089	5ª Suplente

Art.2º Ficam convocados os conselheiros tutelares eleitos - titulares e suplentes, para a capacitação que ocorrerá no dia 08/01/2024, das 7:00 às 13:00 horas ,no Polo UAB localizado na Rua Antonio Alexandre de Moraes, nº39 ,Centro – Cambuí MG

Art. 3º Convoca todos os titulares para a posse a realizar se no dia 01/01/2024 às 8:00 horas no Paço Municipal na sala do gabinete do Prefeito.

APARECIDA ARLETE DA SILVA
Presidente do conselho municipal de direito da Criança e do adolescente de Cambuí MG

Cambuí 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0F19085A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 228/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3182 de 11 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 66.582,83 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.03.10.302.0006.4.146 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339041 - Contribuicoes	641	PENFER	1600000	66.582,83
TOTAL DE CRÉDITOS	66.582,83			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	66.582,83
TOTAL DE RECURSOS	66.582,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 13 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0893E7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
Processo Adm: Nº 347/2023
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para valorização e aprimoramento das atividades culturais da Folia de Reis no Município.
Empresas vencedoras valor total: R$33.368,38(trinta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos):**MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA** com os lotes: 3, 5 e 6 no valor total de R$1.795,00 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais).**NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** com os lotes: 1, 2, 4, 7 e 8 no valor total de R$31.118,53 (trinta e um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos).**46.211.714 VANESSA GOMES RIBEIRO**com os lotes: 9, 10 e 11 no valor total de R$454,85 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
CAMBUQUIRA - MG, 13 de dezembro de 2023.

ALANN SANTANA BATISTA
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
Processo Adm: Nº 344/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas destinadas à Secretaria Municipal de Cultura, a serem utilizadas em eventos culturais, festas cívicas e populares, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras valor total: **T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$9.882,18 (nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 13 de dezembro de 2023.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:8C8EA884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
TOMADA DE PREÇOS 009/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, torna público o TOMADA DE PREÇOS 009/2023 . Processo licitatório 100/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL/MG. Tipo: Menor preço por empreitada global. Sessão 03/01/2024, as 09h00minhoras. Informações na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG, site: www.campoazul.mg.gov.br.

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:450B8849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
TOMADA DE PREÇOS 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, torna público o TOMADA DE PREÇOS 010/2023. Processo licitatório 101/2023 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de muro divisório na creche municipal da vila são josé no municipio de campo azul/mg. Tipo: Menor preço por empreitada global. Sessão 03/01/2024, as 14:00horas. Informações na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG, site: www.campoazul.mg.gov.br.

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:F9EF4C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 158

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2023
ADJUDICAÇÃO: 07/12/2023
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ANDRADE E MOZZER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.745.122/0001-68, **IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.626.274/0001-19, **LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.745/0001-03, **RAQUEL ALMEIDA CATHOUD,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.051199/0001-00**.**
VALOR GLOBAL: R$ 321.250,00 (trezentos e vinte um mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 07/12/2023 à 07/12/2024.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:FFE6F12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 213/2023.

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 213/2023**. **Processo Licitatório Nº 190/2023, Pregão Eletrônico Nº 078/2023. Objeto:** Aquisição de Aquisição de brinquedos para fonoaudiologia, proporcionando o melhor atendimento à população assistida do setor. **Contratada: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, CNPJ Nº 08.422.075/0001-72**, pelo valor total de **R$ 3.108,84 (três mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. Data da assinatura do contrato: 12/12/2023. Carmo do Paranaíba, 12 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:60BDEEB3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 214/2023**. **Processo Licitatório Nº 190/2023, Pregão Eletrônico Nº 078/2023. Objeto:** Aquisição de Bottons e Pins (brindes) destinados a campanhas de Vacinação do Município. **Contratada: MARCELO SIMIONI, CNPJ Nº 37.652.289/0001-33**, pelo valor total de **R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)**. Data da assinatura do contrato: 12/12/2023. Carmo do Paranaíba, 12 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9599EA1F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2023 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 010/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em treinamento de Brigada Orgânica Básica para adequação ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** a partir do dia 14/12/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da publicação do edital. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 13 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6A8C3650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 141/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 141/2023

EXTRATOS DE ADITIVO AO CONTRATO 141/2023

Nº do Termo Aditivo:1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de Item

Processo Licitatório nº: 100/2023

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico 078/2023

Contrato nº 141/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: MARTINS E PEREIRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ: 24.059.597/0001-08

O**bjeto:** aditivar o aumento do valor dos itens abaixo, do Contrato nº 141/2023, cujo objeto é a Reforma e Revitalização da Praça Juca Valadares, em conformidade com a autorização e justificativas apresentadas, constantes no Processo Licitatório nº 100/2023.

PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL – CORAL, SUVINIL, SIMILAR OU SUPERIOR (INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA))
Unidade:M²
Quantidade 120
Valor Unitário: R$ 17,40
Valor Total do Item: R$ 2.088,00

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR
UnidadeM²
Quantidade 37
Valor Unitário: R$ 17,40

Valor Total do Item: R$ 643,80

BANCO DE MADEIRA TIPO TAMANDUÁ, CONFECCIONADOS EM 8 RIPAS DE MADEIRA MACIÇA DE ALTA DENSIDADE TIPO DECK, PINTURA EM POLISTEN (STAIN SAYERLACK IMBUIA), COM AÇÃO FUNGICIDA E TRIPLOFILTRO SOLAR (2 DEMÃOS), ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E A CHUVA. PÉS EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO DAS RIPAS (RÉGUAS DE MADEIRA). INCLUSO FABRIAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.

Unidade:UND
Quantidade :01
Valor Unitário: R$ 579,87
Valor Total do Item: R$ 579,87
Data de Assinatura:06/12/2023
Valor do aditamento:R$ 3.311,67 (Três mil trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos)

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:84C56738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO103/2023
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 046/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/2002, HOMOLOGA o Processo Licitatório:097/2023 - Pregão Eletrônico - R/P 046/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA COSTURA E CONFECÇÃO DE ARTESANATOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.**

EMPRESAS VENCEDORAS:
DENILSON TEIXEIRA SALVINO, CNPJ 43.502.663/0001-17, Vencedora do lote 001 Totalizando o valor Geral equivalente á R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais), por um período de 12 meses.

DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, CNPJ 47.860.599/0001-05, Vencendor do lote 013, 018, 019, 020, 028, 029, 031, 036, 044, 046, 049, 058, 061, 064. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 6.293,66 (Seis mil. Duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), por um período de 12 meses.

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 49.618.856/0001-14, Vencedora do lotes 002, 007, 011, 026, 030, 033, 050, 057, 059, 072. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 6.704,00 (Seis mil, setecentos e quatro reais), por um período de 12 meses.

COMERCIAL MUNIK LTDA, CNPJ 46.842.073/0001-21, Vencedora dos lotes 021. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 800,00(Oitocentos reais) por um período de 12 meses.

VANESSA GOMES RIBEIRO, CNPJ 46.211.714/0001-40, Vencedora do lote 015. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), por um período de 12 meses.

MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA, CNPJ 38.296.014/0001-77, vencedora dos lotes 003, 006, 008, 009, 010, 012, 016, 017, 023,024, 027, 037, 039, 040, 042, 043, 045, 047, 048, 054, 060, 063, 067, 069, 070, 073 Totalizando o valor equivalente á R$ 15.280,40 (Quinze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), por um período de 12 meses.

LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 48.186.184/0001-52, vencedora dos lotes 004, 005 Totalizando o valor equivalente á R$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais). Por um período de 12 meses.

M&C VAREJO LTDA CNPJ 20.267.071/0001-62. Vencendora dos lotes 022, 034, 035. Totalizando o valor equivalente á R$ 3.426,00 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais), por um período de 12 meses.

LM SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 09.211.625/0001-77. Vencedora dos lotes 025. 051, 052, 053, 055, 056, 062, 066, 068 Totalizando o valor geral equivalente á R$ 6.373,50 (Seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), por um período de 12 meses.

Valor total geral R$ 100.912,56 (Cem mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

O pagamento pela efetiva entrega dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aosmateriais efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 13 de Dezembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:1C26F7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 042/2023, PROCESSO N° 111/2023

Ratificação do Credenciamento n° 042/2023, Processo n° 111/2023, Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de ultrassonografia com emissão de laudo, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Pixel Diagnóstico por Imagem S/S Ltda CNPJ 25.640.277/0001-00**. Ratificado em 12/12/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:15332B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2021 – PROCESSO N° 026/2021 – CARTA CONVITE N° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 025/2021 – Processo n° 026/2021 – Carta Convite n° 002/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratado: **GILSON CARVALHO CPF 560.181.696-49**. Objeto: contratação de serviços em assessoria e consultoria em gestão pública, por tempo determinado, na administração pública do município de Cordislândia. Prorrogação de prazo.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:986FFBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023 – PROCESSO N° 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Retificação do extrato da Ata de Registro de Preços n° 093/2023 – Processo n° 119/2023 – Pregão Presencial n° 024/2023, onde se lê 11/12/2024, lê sê 06/12/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME CNPJ 38.649.612/0001-82.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para distribuição às crianças na confraternização de final de ano, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, no valor de R$53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais) - Vigência 11/12/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A9AD9D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023. Processo Licitatório Nº 273/2023 – Pregão Presencial Nº 075/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Oftalmológicos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total estimado de R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais). Vigência: 06/12/2023 à 05/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CLÍNICA DE OLHOS POUSO ALEGRE LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:8F9ED1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Dispensa de Licitação física nº 023/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil, objetivando a prestação de serviços de engenharia, voltados à elaboração de projetos, plantas, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos referentes à Contratos de repasse, emendas federais, e/ou estaduais, convênios dentre outros termos, tudo conforme serviços descritos e especificados no anexo I. Desta forma, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 15/12/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 19/12/2023. Fica designado a data de 20/12/2023, às 09h00min para a Sessão pública de abertura do(s) envelope(s) de proposta(s). O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 12/12/2023.

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9225F0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 110/2023, PP 083/2023

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes e frios, laticínios e hortifrutigranjeiros), com entrega parcelada, para atender aos diversos setores pertencentes ao município (Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde)**". Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 28/12/2023 às 08:00 h. Maiores informações tel.: 31 982028515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:33FE1FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 112/2023, PP 084/2023

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: **aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas pesadas, garantindo a manutenção das atividades das diversas secretarias deste município.** Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 28/12/2023 as 14:00 h. Maiores informações tel: 31 98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:855792E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 098/2023 - P. PRESENCIAL 074/2023 - ARP

Torna público aos interessados a realização/REPETIÇÃO do proc. licitatório. Objeto: Aquisição fórmulas infantis para atendimento das necessidades da saúde municipal, com entrega parcelada. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 29/12/2023 as 08:00 horas. Maiores informações tel: 31-35362233. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:A19AE392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 113/2023 - PP 085/2023 - ARP

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e correlatos para atendimento das necessidades do Município, com entrega parcelada. Tipo: Menor

preço item. Entrega dos Envelopes: 28/12/2023 as 15:30 h. Informações tel: 31-3536-2233. Edital site florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:710AAEA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**
CNPJ N.º 21.129.497/0001-12

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9F7D7D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
CNPJ N.º 05.475.103/0001-21

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:46707FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: CONCEITO – TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ N.º 2.547.261/0001-21

OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A7E8E8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: FUNERÁRIA RHIS & SANTOS LTDA-ME
CNPJ N.º 07.497.045/0001-62

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DA VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4F8A81C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: FERNANDO CORDEIRO DA COSTA-ME
CNPJ N.º 13.228.696/0001-50
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0699E7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: SOLUÇÃO ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ N.º 34.376.708/0001-63

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0D2AB138

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI-ME
CNPJ Nº 26.777.222/0001-09

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

DA VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3836E30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: VALÉRIA ABRANTES CORDEIRO LEMOS-ME
CNPJ N.º 15.666.205/0001-88

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8F8F4A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: EMITEL – EMPRESA DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 04.898.058/0001-55

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:523820E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 135/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SAUDE DA MULHER S/S LTDA
CNPJ N.º 27.450.692/0001-26

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D2D108BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ALBINO E GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º 35.854.544/0001-03

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

DA VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3C1DDD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ALBINO E GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º 35.854.544/0001-03

OBJETO: ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DECORRENTE DE ACRÉSCIMO. Fica acrescido ao contrato original, a quantidade de 30 consultas, totalizando o valor de R$3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1C0CFC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 141/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: MEDICINA A BESSA EIRELI
CNPJ N.º 35.816.369/0001-51

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023
DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:88B2433B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 139/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA
CNPJ N.º 23.775.274/0001-58

OBJETO: Alterar o quantitativo decorrente de acréscimo. Fica acrescentado ao contrato original a quantidade de 50 consultas no valor de R$5.833,50 (oitocentos e trinta e três reais, cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B2501DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ N.º 18.800.203/0001-28

OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ACD9161F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/001-16

CONTRATADO: EQUIPE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ N° 27.635.818/0001-37

OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DE57FD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 132/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ 11.122.664/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:80E641BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/001-16

CONTRATADO: EQUIPE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ N° 27.635.818/0001-37

OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3657D63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/001-16

CONTRATADO: POSTURAL FIT CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
CNPJ Nº 36.735.794/0001-89

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DE30508D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: LAURIANO DE OLIVEIRA SILVA-ME
CNPJ N.º 12.570.509/0001-59

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8D9BDDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: R.A. SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI
CNPJ N.º 07.184.198/0001-50

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D326BF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: A.S.C SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N.º 17.570.748/0001-22

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2DBE490F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ N.º 02.537.890/0001-09

OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL.

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F8C75F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 146/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ISAC MELQUIADES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N.º 39.573.008/0001-82

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AAFDE86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: SOCIEDADE PETRÓLEO ARFLA LTDA
CNPJ N.º 25.296.138/000-91

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:128D2198

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ N.º 38.130.509.0001-21

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C2EC73A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: BMC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N.º 49.940.816/0001-94

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3D4281B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ N.º 38.130.509.0001-21

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3E15A21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ N.º 38.130.509.0001-21

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3406680E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **RJ CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA**
CNPJ N.º 05.361.181/0001-03

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0F5AA95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **CRESCER CLINICA MEDICA S/S LTDA**
CNPJ N.º 46.275.759/0001-88

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

DA VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A73698E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TOMADA DE PREÇOS 017/2023

TOMADA DE PREÇOS 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 145/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da ETAPA 01 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais e planilha orçamentária, desenvolvidos pela equipe de engenharia, da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa. Projeto este, viabilizado

através do Ministério do Turismo, Governo Federal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 145/2023, na modalidade Tomada de Preços, regulamenta pela Portaria nº 374/2023 de 01 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 29 de dezembro de 2023, às 08h30min, a realizar-se em sua sede, Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 13 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:1E131C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL 0169/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 169/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

Contratado: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 25319229/0001-14, sediada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 18, Centro, Curvelo MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 169/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024

Valor Total: R$ R$ 106.391,00 (cento e seis mil trezentos noventa e um reais).

Lassance, quarta feira, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

Contratado: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, CNPJ 04335223/0001-60, sediada à Rua Ursula Paulino, 357, loja A, Cinquentanário – Belo Horizonte MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 169/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024

Valor Total: R$ 234.809,26 (duzentos trinta e quatro mil oitocentos e nove reais vinte seis centavos).

Lassance, quarta feira, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

Contratado: TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40514624/0001-41, sediada à Idelfonso Alvim, 9, Nova Floresta, Belo Horizonte MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 169/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024

Valor Total: R$ 284.669,80 (duzentos oitenta e quatro mil seiscentos sessenta e nove reais oitenta centavos).

Lassance, quarta feira, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C9FA2F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 241/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 241/2023 – Pregão Presencial Nº 35/2023, que acontecerá no dia **27/12/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, exames e cirurgias, por período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site

http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 14/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:690E2573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 164/2023- PREGÃO 047/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 164/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e possível contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREGÃO 047/2023 – Ata de Registro de Preços nº116/2023. EMPRESA: **CINE KIDS INFLAVEIS LTDA**, CNPJ 52.960.611/0001-85, com sede na Av. 01DV, nº 206, Bairro: Diário Ville, em Rio Claro/SP, CEP: 13.503-568, representada neste ato pelo Sr. Rogerio Nascimento, CPF 123.664.978-81, portador da cédula de identidade 233807676 SSP/SP. Valor total estimado de R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL 13/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2C4F6F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO- PROCESSO 150/2023 - PREGÃO 39/2023

Aviso de remarcação de abertura de sessão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso da Unidade Básica de Saúde (UBS) em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Luminárias/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Diante do não acontecimento da abertura da sessão do presente certame na data marcada, devido à problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelo Pregoeiro no prédio da administração, ficando o mesmo suspenso até o momento, tem se o intuito através de reinici-a-lo..
Para tanto, visando se concretizar com celeridade a contratação, o pregoeiro e sua equipe de apoio tornam púbico a nova data marcada para abertura da sessão, que ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2023 às 13:30**.

Mantendo as demais cláusulas e condições do ato convocatório, sem prejuízo às propostas inicialmente já cadastradas, segue este enviado a todos e publicado no site e AMM.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B82DBF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.727, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais visando a publicação dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas que estejam em andamento no Município de Maria da Fé.
Parágrafo único – Para atender o disposto no *caput* deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a todas as obras em andamento.

Art. 2º – São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I – estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II – disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o Município como contratante;

III – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

§ 1º – Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal deverão contemplar:
I – nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa responsável pela obra;
II – endereço do local da obra;
III – finalidade da obra;
IV – data de início e previsão de término da obra;
V – cronograma físico-financeiro da obra;
VI – número do contrato da obra;
VII – valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;
VIII – valor já despendido na obra;
IX – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;
X – estágio atual da obra, em números absolutos e em percentuais.

§ 2º – Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os Termos Aditivos celebrados.

Art. 4º – Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3° desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações na página eletrônica:
I – o tempo de interrupção da obra;

II – os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;
III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida;
IV – a data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.
Parágrafo único – Em caso de cancelamento do contrato ou execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5º – As informações referentes à Política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F2C89D8D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 242, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias-prêmio ao servidor Leonardo da Silva Carvalho conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, ao servidor LEONARDO DA SILVA CARVALHO, Mat. E-303, admitido em 01/04/1996, no Cargo de Provimento Efetivo de Of. Especializado II, pelo período de 11/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6887E025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2020, Referente a Concorrência nº 002/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 035/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99. Contratado: GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 00.198.603/0001-40. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO RESIDENCIAL SERRA VERDE - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no município de Mateus Leme/MG. Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço no valor de R$ 8.494,67 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme consta na planilha anexa pela empresa e pela Secretária de Obras CI 131/2023. E tem por objeto também o reajuste no valor de R$ 6.282,70 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) que corresponde ao valor do terceiro aditivo reajustado. O valor do total do termo aditivo é de **R$ 14.777,37 (quatorze mil setenta e sete reais e trinta e sete centavos).** Fundamentação Legal: O aditivo é baseado no artigo 65 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:09A541DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RESULTADO CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento 017/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aplicação de cursos profissionalizantes para fortalecimento de politicas publicas pautadas pela participação social em zonas de grande vulnerabilidade social com ações de integração social e a construção do desenvolvimento do cidadão no município de Mateus Leme/MG:

Empresa solicitante	Resultado
Associação Nacional de Desenvolvimento Social e Educação Continuada - ASMEC	CREDENCIADA

Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 13 de DEZEMBRO de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:0A8C22EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 077.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 077/2023 - Processo Licitatório Nº 122/2023 - tipo menor preço por item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 28 de dezembro de 2023 às 08hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C8967B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 268/23– Pregão Presencial: 93/23 R.P: 247/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo caminhões desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição no mesmo, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de

preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, pelo período de doze meses

VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 24/11/2024
CONTRATADA: AUTO MECANICA DO NEGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.875.777/0001-01, com sede na RUA CEL. JOAQUIM FIRMINO DA SILVA ALTO D, 01 - ALTO DA CHACARA - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora com R$ 25,00 (vinte e cinco porcento).Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4613C6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 274/23– Pregão Presencial: 97/23 R.P: 265/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviço de troca/reparos de molas e acessórios de suspensão em geral para reposição/manutenção em veículos médios e pesados desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024
CONTRATADA: AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.163.930/0001-21, com sede na RUA PATAXO, 81 - RESIDENCIAL TEIXEIRA - Alfenas - MG - CEP: 37130000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 287.998,70 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B9CDBD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 270/23– Pregão Presencial: 94/23 R.P: 266/23 e 267/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de combustível e arla 32, para consumo em veículos e/ou máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG e conveniados, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA: 03/12/2023 a 03/12/2024
CONTRATADA: AUTO POSTO BRASIL PETRO NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.420.708/0001-41, com sede na RUA SANTA RITA DOS CAFEZAIS, 601 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **3**, **5** e **6** no valor total de R$ 2.962.900,00 (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil novecentos reais) e AUTO POSTO TOME LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.844/0001-30, com sede na AVENIDA ANTENOR FERREIRA DE ALENCAR800 ..., 15 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 2**, **4** e **7** no valor total de R$ 775.050,00 (setecentos e setenta e cinco mil cinquenta reais)Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, , Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:CEE07CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 271/23 Tomada de Preços:21/23 Contrato: 125/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar pavimentação asfáltica em CBUQ no trecho da estrada que liga Nova Resende até Conceição Aparecida-MG, com recursos próprios, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital. Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 04/12/2024
CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA-AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.772.347/0002-52, com sede na RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA TEIXEIRA, 2 - BARRA MANSA - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:48C21CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 257/23 Tomada de Preços:18/23 Contrato: 126/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação do Campo São Lourenço localizado na Rua Sete de Setembro S/N, em Nova Resende, com recursos de Plano de Ação:Nº09032022-02022-Emenda Parlamentar nº202239760004-Emidinho Madeira, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 05/12/2023 a 05/12/2024
CONTRATADA: SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.182.842/0001-20, com sede na AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 274 - LOURDES - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130186 vencedora no valor total de R$ 103.099,97 (cento e três mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos)Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, , Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6D7813FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 273/23– Pregão Presencial: 96/23 R.P: 268/23 a 272/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para possível, futura e eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico e off set para unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024
CONTRATADA: EMBACOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.156.456/0001-09, com sede na RUA RUA DOS CAETES, 55 - IGUACU - Ipatinga - MG - CEP: 35162038 vencedora nos **lotes 6** e **7** no valor total de R$ 4.527,90 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos), FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, com sede na RUA URSULA PAULINO 137, ..., 137 - BETANIA - Belo Horizonte - MG - CEP: 30570000 vencedora nos **lotes 3**, **8**, **11**, **16**, **19**, **20**, **30**, **33**, **36**, **40**, **43**, **44**, **47**, **49**, **60**, **62**, **69** e **74** no valor total de R$ 32.497,50 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.288.485/0001-99, com sede na RUA TIRO 13, ..., 13 - SAO SALVADOR - Belo Horizonte - MG - CEP: 30881440 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **10**, **12**, **13**, **14**, **18**, **21**, **22**, **24**, **27**, **29**, **32**, **35**, **37**, **38**, **42**, **45**, **51**, **52**, **56**, **58**, **61**, **63**, **65**, **66**, **68**, **71**, **73**, **75** e **77** no valor total de R$ 74.266,30 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), RESENDE GRAFICA COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.170.054/0001-38, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO 811, ..., 57 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 4**, **5**, **9**, **15**, **17**, **23**, **26**, **28**, **31**, **34**, **39**, **41**, **46**, **48**, **50**, **53**, **55**, **57**, **59**, **64**, **67**, **70**, **72**, **76** e **78** no valor total de R$ 49.341,70 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos) e WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.844.938/0001-05, com sede na AVENIDA ALBERTO CONRADO, 830 - CENTRO - IPUA - SP - CEP: 14610000 vencedora nos **lotes 25** e **54** no valor total de R$ 4.025,00 (quatro mil vinte e cinco reais)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:948FC390

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 264/23 Tomada de Preços:20/23 Contrato: 127/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa para fazer recapeamento nas Ruas: Olegário Maciel, Joaquim Beraldo Evangelista, Daniel Felipe dos Santos, Barão do Rio Branco, Aparecida Maria da Conceição em Nova Resende-MG, com recursos de repasse da CAIXA Econômica Federal.Contrato:1085.243-21/940026/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 11/12/2023 a 11/12/2024
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0001-06, com sede na RUA VEREADOR DR. ANTERO VERISSIMO DA COS, 420 - VILA LOPES - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora no valor total de R$ 276.195,93 (duzentos e setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:DB9FD390

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 276/23 Tomada de Preços:22/23 Contrato: 128/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Marta Correia, Bairro São João em Nova Resende, com recurso de Convenio do Estado de Minas Gerais Termo de Saída Nº1301001408/2023-SEINFRA, Registro no SIGCON Nº002199/2023, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas e Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024
CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA-AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.772.347/0002-52, com sede na RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA TEIXEIRA, 2 - BARRA MANSA - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora no valor total de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cem centavos)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:375BE07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 277/23 Tomada de Preços:23/23 Contrato: 129/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua José Cândido Borges, com recursos próprios do município de Nova Resende-MG, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0001-06, com sede na RUA VEREADOR DR. ANTERO VERISSIMO DA COS, 420 - VILA LOPES - Muzambinho - MG - CEP: 37890000

vencedora no valor total de R$ 261.132,35 (duzentos e sessenta e um mil cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:751AF7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–261/23 TOMADA DE PREÇO: 19/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–261/23 TOMADA DE PREÇO: 19/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar obra de construção de banheiro no Bairro Penha, Município de Nova Resende-MG, com recursos de Plano de Ação:Nº09032022-020222-Emenda Parlamentar nº202239760004, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme Termo de Referência- Anexo I e demais planilhas anexas ao Edital
REALIZAÇÃO: 08/01/2024.Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, , na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo abertura dos envelopes às 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Joelma Créia Madeira da Silva-Presidente da CPL, Vanderléia Antônia de Rezende Martins, Pregoeira Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–280/23 TOMADA DE PREÇO: 24/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fazer pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Pedro Francisco da Silva com recursos próprios do município de Nova Resende-MG, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 08/01/2024.Credenciamento das 14:00hs às 15:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, **abertura das propostas às 15:00hs**. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Joelma Créia Madeira da Silva-Presidente da CPL, Vanderléia Antônia de Rezende Martins, Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–284/23 CONCORRÊNCIA: 04/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Creche "Projeto Proinfância- Tipo 2" no Loteamento Presidente Lula com recursos oriundos do Termo de Compromisso 202104771-1, processo:23400.001193/2019-27 feito com o Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Nova Resende-MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 16/01/2024.Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, **abertura das propostas às 13:00hs**. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Joelma Créia Madeira da Silva-Presidente da CPL, Vanderléia Antônia de Rezende Martins, Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 232/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 45/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso em vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: **De: 20/12/2023 a partir das 14h00min até 10/01/2024 às 12h30min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 às 12h30min INÍCIO DA DISPUTA: 10/01/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal. Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E663E166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 087/2023

Recurso Administrativo - Processo Licitatório nº: 087/2023. Pregão Presencial nº: 040/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E DEMAIS ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.**
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que as empresas: **JOÃO PAULO DA SILVA RIBEIRO ME, CNPJ: 10.218.334/0001-90; COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA, CNPJ: 07.671.455/0001-88,** apresentaram, recurso administrativo no bojo do Processo Licitatório nº: 087/2023. Pregão Presencial nº: 040/2023, no dia 12/12/2023. Informações: e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, - telefone: (31)3876-9101.

Oratórios, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FA46E79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 267/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 181/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 267/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 181/2023
Tipo: Menor PreçoPor Item

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: MARK DONIZETE GOMES CPF 07549389640 ME,empresa sediada no município de Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.130.878/0001-72**.**

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.05.01.04.122.0003.2.123.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Patrocínio, 12 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA6B85AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 267/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 181/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 267/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 181/2023
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: NEUTRALIZAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA OLHOS DE ÁGUIA LTDA ME,empresa sediada no município de Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.05.01.04.122.0003.2.123.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Patrocínio, 12 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DCBD48F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº37 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº37 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PATROCÍNIO/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:
A Presidente Interina do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso e gozo de suas atribuições:
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 11 DE 28 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre o edital de convocação para composição de membro do Conselho Tutelar de Patrocínio/MG;
CONSIDERANDO, a prorrogação do atestado médico da Conselheira Tutelar, a Sra. JÉSSICA SILVA SOARES, previsto até o dia 29/12/2023;
CONSIDERANDO, as decisões tomadas em plenária no dia 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato da Sra. ISADORA SOARES NONATO, para cobrir a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de afastamento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 13 de Dezembro de 2023.

JANAÍNA ARAÚJO VARGAS QUEIROZ
Presidente Interina do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91492389

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OFÍCIO Nº 112/2023

Ofício nº 112/2023
Assunto: Conselho Tutelar

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Presidente Interina do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso e gozo de suas atribuições:
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 11 DE 28 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre o edital de convocação para composição de membro do Conselho Tutelar de Patrocínio/MG;
CONSIDERANDO, a prorrogação do atestado médico da Conselheira Tutelar, a Sra. JÉSSICA SILVA SOARES, previsto até o dia 29/12/2023;
CONSIDERANDO, as decisões tomadas em plenária no dia 13/12/2023.

RESOLVE:

Prorrogar o contrato da Sra. ISADORA SOARES NONATO, para cobrir a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de afastamento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 13 de Dezembro de 2023.

JANAÍNA ARAÚJO VARGAS QUEIROZ
Presidente Interina do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:31C0EEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 12 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EUCLIDES CORREA MACHADO	037.948.736-53	4961 /00009/2023
EUCLIDES CORREA MACHADO	037.948.736-53	4961 /00010/2023
EUCLIDES CORREA MACHADO	037.948.736-53	4961 /00011/2023
ALTAIR OLIMPIO DE OLIVEIRA	061.827.556-87	4961 /00032/2023
ALTAIR OLIMPIO DE OLIVEIRA	061.827.556-87	4961 /00033/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:346D9C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 010/23 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições e outros em atendimento as Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com critério regional, conforme Decreto Municipal nº 035/2023. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 27/12/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 14/12/23 – (32) 3726-1939.
PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B7AB02A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 01/08/2023, resultado do **Processo Licitatório 069/2023**, **Pregão Presencial 026/2023**, **Contrato n° 0114/2023**, com a empresa **LUIZA COSTA TANURE 05976734626,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAUDE, REALIZANDO CAPTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA AZUL - MINAS GERAIS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 5250/2016, 7610/2021 E 8372/2022,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**.** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4F62E79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001/80 – Torna-se pública a RATIFICAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 031/2023**, resultado do **Processo n. 118/2023,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** conforme solicitação da Secretária Municipal de Segurança Pública, **valor de R$ 2.047,93 (Dois mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) com a empresa CITEROL – COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, CNPJ: 17.183.666/0001/25 e no valor R$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)com a empresa de SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ/MF nº 21.858.501/0001-83.**Em 12/12/2023 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D860D227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 178/2023 E 179/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **13/12/2023** resultado do Processo Administrativo 118/2023, dispensa n˚ 031/2023, **Contrato n° 178/2023 e contrato n° 179/2023** , com a empresa **CITEROL – COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A, CNPJ: 17.183.666/0001/25 no valor de R$ 2.047,93 (Dois mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) e a empresa SR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ/MF nº 21.858.501/0001-83 no valor R$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**Em13/12/2023 Marcio Ferreira Souto – Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F6A10BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 102/2021

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **8º Termo Aditivo** de Prazo com Vigência: 30/11/2023 a 30/12/2023 referente ao contrato **Nº 102/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **095/2021**, Tomada de Preço **004/2021**, cujo objeto é a execução em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA,** empresas: **JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, **CNPJ n° 05.547.572/0001-09,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:7B38E2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura de Pintópolis/MG torna pública a adjudicação/homologação da tomada de preços 05/2023. Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma sala, para funcionamento do consultório odontológico na UBS Delira Gonçalves de Almeida no Distrito de Vila Acari, referente a reprogramação da lei complementar 197 de 06/12/2022, à empresa RENOVARE CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 41.199.744/0001-64. No valor de R$ R$ 20.639,43. 13 de novembro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:8E8E2DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Extrato de Contrato. Processo Nº 101/2023 Pregão eletrônico nº 062/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico-veterinário em cães e gatos. Contratada: CASTRAPET LTDA, CNPJ sob Nº 47.341.127/0001-38. Valor total: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5030A951

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA – 19/12/2023

Pauta
1. Abertura da sessão, leitura, discussão.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 - *Aprovação da Ata da 64ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 17/10/2023;*
2.2 – Aprovação do Cronograma das Reuniões Ordinárias em 2024;
2.3 - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (2023);
2.4 – Proposta de Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o ano de 2024;
2.5 – Recurso Auto de Infração n. 172/2021, referente ao Processo Administrativo n. 200/2021 – **José Ricardo Bretas Leite.**
2.6 – Recurso Auto de Infração n. 279/2022, referente ao Processo Administrativo n. 292/2023 – **Wagner Adriano Delazari.**
2.7 – Recurso Auto de Infração n. 352/2023, referente ao Processo Administrativo n. 78/2023 – **Wesley Gomes Santana.**
2.8 – Recurso Auto de Infração n. 354/2023, referente ao Processo Administrativo n. 105/2023 – **Wesley Gomes Santana.**

3. Palavra livre.

4. Encerramento.
Ponte Nova, 12 de dezembro de 2023.

MARINA ROSA GODOI
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:A81CA1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 177/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 177/2023 – Pregão Eletrônico Nº 109/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 177/2023 – Pregão Eletrônico Nº 109/2023 – Data: 03/01/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para ministrar curso de formação e atualização para condutores de veículos.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:401C5ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 289/2023 – Pregão Presencial: 102/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 27 de dezembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria educacional, oferecendo Capacitação/Formação aos Professores/Gestores e**

demais membros do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abordando temas como: "Autoconhecimento, autoestima e relação profissional, através da neurociência e criatividade", de forma presencial, para o início do ano escolar, para o dia 02/02/2024 com duração de 04 (quatro) horas, em que serão trabalhadas temáticas como emoções, sentimentos, autoconhecimento, autoestima, relações humanas e ética profissional no trabalho, visando a motivação profissional de todos para o ano de 2024. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3E6F4E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 279/2022, Pregão Presencial: 116/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para de **Contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, suporte de Web Design e suporte técnico conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Pratápolis** com a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA** (CNPJ: 23.440.943/0001-30).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3E6D3864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023, SRP - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS.** Abertura/sessão: 27/12 /2023, 9h. Local: na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 13 de dezembro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:8FBD4430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO LELETRÔNICO Nº 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO LELETRÔNICO Nº 38/2023, SRP - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, DE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS.**Abertura/sessão: 28/12 /2023, 9h. Local: na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 12 de dezembro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:5D8128F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023, SRP - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, DE MATERIAS ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS.**Abertura/sessão: 26/12 /2023, 9h. Local: na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 12 de dezembro de 2023

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:7A328057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO

LICITAÇÃO 148/2023 – INEXIGIBILIDADE 008/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica a todos os interessados o **chamamento público n. 003/2023**, objetivando a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Juliana/MG. Data para entrega e abertura dos envelopes: 29/12/2023, às 13h00min. O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no Departamento de Licitações, sito à Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, em Santa Juliana-MG, ou através do e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:056692E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO

LICITAÇÃO 149/2023 – INEXIGIBILIDADE 009/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica a todos os interessados o **chamamento público n. 004/2023**, objetivando a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Juliana/MG. Data para entrega e abertura dos envelopes: 29/12/2023, às 14h00min. O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no Departamento de Licitações, sito à Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, em Santa Juliana-MG, ou através do e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:B3647A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 108 2

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº:042/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023
OBJETO: a presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATADO: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA", situada à Rua Tupinambas, nº 651, inscrita no CNPJ sob nº. 02.537.890/0001-09, neste ato representado pelo sócio Sr. "**'MARCOS JOHNSON DE ALMEIDA**, Portador da Cédula de Identidade sob nº. MG 3710763 inscrito no CPF/MF. Sob nº.512.919.166-87
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D8134427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 108 3

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº:042/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023
OBJETO: a presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CONTRATADO: "ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA", situada à Rua Citlog, nº 333, inscrita no CNPJ sob nº.03.945.035/0001-91, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA NOGUEIRA, Portador da Cédula de Identidade sob nº. MG 940-349 SSP/MG inscrito no CPF/MF. Sob nº. 171.445.586-68,
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 16 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B238EA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 121

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 026/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MB GESTÃO PUBLICA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.597.723/0001-70, com sede na Rua Dom Rodrigo, 303, Belo Horizonte /MG, CEP 31.255-720.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados para Assessoramento técnico na área de R.H, visando o planejamento, a orientação e a organização geral do setor para início das nomeações dos aprovados no concurso público 01/2023, para atender a Secretarias de Administração do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
PERÍODO: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202 04 122 0002 2.016 339039 - 034

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 28 de novembro de 2023.

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municip

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7B692697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
DISPENSA Nº 034/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados para Assessoramento técnico na área de R.H, visando o planejamento, a orientação e a organização geral do setor para início das nomeações dos aprovados no concurso público 01/2023para atender a secretaria de Administração do município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **MB GESTÃO PUBLICA LTDA. EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.597.723/0001-70, com sede na Rua Dom Rodrigo, 303, Belo Horizonte /MG, CEP 31.255-720. No valor global de R$ R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 28 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:92E2459A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS PÚBLICOS DE PESSOAS CONDENADAS COM BASE NA LEI MARIA DA PENHA

LEI Nº 4.654 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos públicos em comissão, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Santos Dumont, de pessoas condenadas com base na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Santos Dumont, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º desta Lei se inicia com a condenação definitiva transitada em julgado, cessando-se após o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 11 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:51955ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA O DECRETO N.º 3.739 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.766 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto n.º 3.739 de 12 de setembro de 2023 e estabelece diretrizes para a gestão fiscal responsável no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma revisão das medidas de contenção de despesas anteriormente estabelecidas pelo Decreto n.º 3.739 de 12 de setembro de 2023, visando a melhor adequação das ações administrativas à realidade orçamentária do Município;

CONSIDERANDO que a revogação do referido decreto não implica na desconsideração das medidas essenciais para a eficiência e controle dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 3.739 de 12 de setembro de 2023, que dispunha sobre medidas de contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

Art. 2º A revogação do Decreto n.º 3.739 de 12 de setembro de 2023 não exime os Secretários Municipais da responsabilidade de adotar medidas que visem à redução de despesas, à racionalização de gastos e à melhor aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais permanecem obrigados a observar as seguintes diretrizes para a gestão fiscal responsável:

I – Manutenção do equilíbrio financeiro entre receitas e despesas;

II – Priorização do pagamento de servidores, encargos sociais e fornecedores;

III – Contenção de despesas nas áreas não essenciais;

IV – Avaliação rigorosa da necessidade de novos investimentos, cedências de servidores, concessão de gratificações, licenças para interesses particulares, entre outros;

V – Adoção de medidas para redução do consumo de recursos, como energia elétrica, materiais de expediente e informática, cópias reprográficas, gêneros alimentícios e material de limpeza;

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração relatórios periódicos demonstrando as ações adotadas para a redução de despesas em suas respectivas secretarias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração manterá o controle interno, em conjunto com a Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal, visando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 08 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:784A54DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público aa parceria entre a Administração Pública e o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei

Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 19/2023 firmado entre o Município de Santos Dumont o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, conforme a seguir: Objeto: Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde, conforme portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023. Entidade: Hospital Misericórdia de Santos Dumont – CNPJ: 24.573.438/0001-27. Valor global: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Santos Dumont-MG, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:84470149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a parceria entre a Administração Pública e a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 18/2023 firmado entre o Município de Santos Dumont a ACISPES, conforme a seguir: Objeto: Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros , técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem definidos pela Lei 14.434/22 nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal nº 4.647/2023. Entidade: Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES – CNPJ: 01.203.485/0003-45. Valor Estimado: R$ 10.241,16 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Santos Dumont-MG, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:50706E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 190/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 15/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17H00 DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 08/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 08/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:CB26EBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2023.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Pregão Presencial nº 053/2023. Procedimento Licitatório nº 079/2023. Sessão Oficial dia 27/12/2023 às 14:00 horas. Objeto: Registro de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Apoio/Segurança não Armada para Atender em Eventos Diversos a serem Realizados pelo Município de São Roque de Minas/MG, o Edital poderá ser solicitado pelo email: licitasaoroque@gmail.com ou retirado na sede do Município. Informações pelo telefax: (37) 3433-1228. São Roque de Minas/MG, 13 de dezembro de 2023.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:0CB66208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 092 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

"**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS FIRMADOS COM AS EMPRESAS LISTADAS QUE MENCIONA, RETOMANDO O MUNICÍPIO A IMEDIATA POSSE DOS RESPECTIVOS IMÓVEIS E CONCETRA OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Licitatório nº. 149/2020, foram selecionadas empresas para fins de Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos, com finalidade de instalação e/ou ampliação de suas atividades no município;

CONSIDERANDO que as referidas Concessões de Direito Real de Uso contaram com Autorização Legislativa por meio da Lei Municipal nº. 1.132 de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que todas as empresas concessionárias firmaram Contrato de Concessão de Direito Real de Uso;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Cláusula 3.13 do Contrato de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos há previsão expressa de que a empresa concessionária deverá *fornecer ao município: semestralmente, sempre no dia 10 do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados;*

CONSIDERANDO que a concessionária não forneceu ao Município a relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados, conforme determinado pela Cláusula 3.13 do Contrato de Outorga e Concessão de Direito Real de Uso;

CONSIDERANDO que, de acordo com os Relatórios de Vistoria nº's. 001/2023, 002/2023, 003/2023 e 005/2023, fora constatado que o imóvel concedido à concessionária se encontra em estado de abandono, sem nenhuma mão de obra;

CONSIDERANDO a necessidade de que os imóveis concedidos sejam retomados à municipalidade e que as rescisões dos contratos de concessão de direito real de uso podem sem realizados unilateralmente, independentemente de notificação das empresas;

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento nos arts. 66, 77 e 78, incisos XII, XVI e XVII c/c art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como nos termos da Cláusula 4.1.2 do Contrato de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, fica decretada a revogação dos Contratos de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos firmados com a empresa listada abaixo, com sua consequente rescisão, retomando o Município a imediata posse do respectivo imóvel.

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA
05	Lote industrial nº. 05, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, quadra 04 (quatro), com área de 2.000m², objeto da matrícula nº. 4437, avaliado em R$200.000,00 (duzentos mil reais);	CRISTIAN APARECIDO DO NASCIMENTO SILVA 07483219896 CNPJ nº. 26.976.368/0001-83

Art. 2º. Determino ao Departamento Jurídico, que, por meio dos assessores e consultores jurídicos, providencie averbação na matrícula do imóvel junto Cartório de Registro de Imóveis local, dos atos de rescisão do Contrato e de Revogação das Leis de Concessão de Direito Real de Uso de que trata este Decreto.

Art. 3º. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº. 995/2017, a pessoa jurídica e física mencionada no quadro do art. 1º deste Decreto, fica impedida de participar e receber os benefícios de Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:6AFB8FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.322 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.271/2022 DE 26/12/2022".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 2.295.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais) com as seguintes classificações:

0202 04 122 0001 2.013 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - DR100 F. 39 ..... R$ 20.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 100 F. 47 ..... R$ 20.000,00

020401 10 122 1003 2.076 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 102 F. 116 ..... R$ 95.000,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - DR102 F. 117 ..... R$ 206.000,00
3190 13 Obrigações Patronais – DR 102 F. 118 ..... R$ 36.000,00
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 102 F. 125 ..... R$ 10.000,00

020401 10 301 1003 2.080 – MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 159 F. 153 ..... R$ 73.000,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - DR159 F. 157 ..... R$ 170.000,00
3190 13 Obrigações Patronais – DR 159 F. 159 ..... R$ 53.000,00

020401 10 302 1004 2.083 – MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 102 F. 248 ..... R$ 222.000,00

020401 10 303 1004 2.084 – MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - DR102 F. 276 ..... R$ 22.000,00

020401 10 305 1003 2.094 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 102 F. 303 ..... R$ 19.000,00

020401 10 306 1003 2.134 – MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES
3390 30 Material de Consumo – DR 102 F. 348 ..... R$ 14.000,00

020501 12 306 1201 2.042 – MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR
3390 30 Material de Consumo – DR 100 F. 358 ..... R$ 66.000,00

020501 12 361 1202 2.031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 101 F. 366 ..... R$ 45.000,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - DR101 F. 368 ..... R$ 56.000,00

020501 12 361 1202 2.036 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - DR118 F. 388 ..... R$ 631.000,00
3190 13 Obrigações Patronais – DR 118 F. 389 ..... R$ 111.000,00

020501 12 361 1211 2.033 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390 30 Material de Consumo – DR 101 F. 410 ..... R$ 18.000,00

020501 12 365 1205 2.029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - DR101 F. 445 ..... R$ 17.000,00

020501 12 365 1205 2.108 – MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 118 F. 452 ..... R$ 30.000,00

020501 12 365 1205 2.109 – MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 118 F. 458 ..... R$ 28.000,00

020502 13 392 1301 2.049 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 100 F. 478 ..... R$ 63.000,00

020502 27 812 2702 2.053 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - DR100 F. 497 ..... R$ 35.000,00

0206 26 782 2606 2.061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 100 F. 595 ..... R$ 13.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 100 F. 607 ..... R$ 28.000,00

0207 15 452 1502 2.137 – MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 100 F. 620 ..... R$ 30.000,00

020802 08 244 0801 2.121 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3190 04 Contratação Por Tempo Determinado – DR 100 F. 699 ..... R$ 15.000,00

020802 08 244 0812 2.103 – MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
3390 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – DR 100 F. 749 ..... R$ 54.000,00

020401 10 302 1003 2.133 – MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE
3390 91 Sentenças Judiciais – DR 102 F. 243 ..... R$ 15.000,00

0203 28 843 0000 0.005 – AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA
4690 71 Principal da Dívida Contratual Resgatado – DR186 F. 107 ..... R$ 50.000,00
4690 71 Principal da Dívida Contratual Resgatado – DR117 F. 108 ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 2.295.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o recurso de anulação parcial das seguintes dotações:
0201 04122 0001 2.125 339035 F.21
0202 04122 0001 2.010 319011 F.32
0202 041250001 2.006 319011 F.59
0202 043310001 2.012 339047 F.65
0202 061810001 0.002 339030 F.66
0202 226610001 2.112 339036 F.74
0202 226610001 2.112 339039 F.75
0203 041230001 2.023 339039 F.93
0203 288430000 0.005 329022 F.106
0203 288430000 0.005 469071 F.109
0203 288460000 0.006 319091 F.110
0203 288460000 0.006 339091 F.111
020401 101221003 2.076 319094 F.120
020401 101221003 2.076 339039 F.124
020401 101221003 2.077 339047 F.129
020401 103011003 2.080 319011 F.158
020401 103011003 2.080 319013 F.160
020401 103011003 2.080 319016 F.161
020401 103011003 2.080 319016 F.162
020401 103011003 2.080 319094 F.165
020401 103011003 2.080 339030 F.167
020401 103011003 2.080 339030 F.170
020401 103011003 2.080 339039 F.173
020401 103011003 2.080 339039 F.177
020401 103021003 2.089 337170 F.241
020401 103021004 2.083 319011 F.249
020401 103021004 2.083 319013 F.250
020401 103021004 2.083 319016 F.251
020401 103021004 2.083 319094 F.252
020401 103021004 2.083 339030 F.255
020401 103021004 2.083 339039 F.259
020401 103031004 2.084 339030 F.282
020501 123611211 2.033 339039 F.416
020501 123651205 2.027 319011 F.431
020501 123651205 2.108 319011 F.453
020501 123651205 2.108 319013 F.454
020501 123651205 2.108 339046 F.457
020501 123651205 2.109 319011 F.459
020502 133911301 2.129 339030 F.465
020502 133911301 2.129 339039 F.467
020502 133921301 2.049 339030 F.475
020502 278122702 2.053 319004 F.496
0206 151220001 2.063 339030 F.517
0206 175121701 2.072 339030 F.554
0206 206062003 0.004 337041 F.561
0206 267822601 2.057 339030 F.584
0206 267822606 2.061 319011 F.596
0206 267822606 2.061 319016 F.598
0206 267822606 2.061 339030 F.604
0207 154521502 2.137 319011 F.615
0207 154521502 2.137 319013 F.616
0207 154521502 2.137 319016 F.617
0207 185411801 2.127 339030 F.632
0207 185411801 2.128 319004 F.637
0207 185411801 2.128 319011 F.638
020802 082440801 2.121 319011 F.701

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:769104F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2023, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Aquisição de mobiliário e equipamentos conforme Resoluções e Emenda parlamentar à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 29 de dezembro de 2023 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E462FC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.045/2023, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **PELUCIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 44.818.512/0001-35**, pelo valor total de até **R$ 60.400,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos Reais)** e **WILLIAM OLIVEIRA NINA ROCHA, CNPJ: 44.775.420/0001-15**, pelo valor total de até **R$ 60.400,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos Reais).**Em, 28 de novembro de 2023.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.044/2023, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **ASSIS & SOARES SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 48.923.065/0001-35**, pelo valor total de até **R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**Em, 24 de novembro de 2023.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 019/2023, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Uniformes para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **ZAGA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.524.854/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 190.469,00 (Cento e Noventa Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).**Em, 05 de dezembro de 2023.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 018/2023, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de produtos e serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **NAYANDRA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, **CNPJ 05.215.347/0001-75,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 104.177,40 (Cento e Quatro Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), MOISES MARQUES JOAO DE DEUS, CNPJ 20.616.131/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais)** e **WILSON DE PAULA LICO IPUA, CNPJ 57.844.938/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 352.760,20 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).**Em, 11 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CDFB127F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 332/2023. Inexigibilidade nº 045/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratada: **PELUCIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 44.818.512/0001-35**, pelo valor total de até **R$ 60.400,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos Reais)** e **WILLIAM OLIVEIRA NINA ROCHA, CNPJ: 44.775.420/0001-15**, pelo valor total de até **R$ 60.400,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos Reais)**. Dotação: **020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.152 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039.** Em 04/12/2023.

- Processo nº. 316/2023. Inexigibilidade nº 044/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratada: **ASSIS & SOARES SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 48.923.065/0001-35**, pelo valor total de até **R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**. Dotação: **020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.152 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039.** Em 30/11/2023.
- Processo nº. 310/2023, Pregão Presencial nº 019/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Uniformes para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **ZAGA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.524.854/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 190.469,00 (Cento e Noventa Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).** Dotações: 0202 04 122 0002 2.013 339030, 0202 06 181 0001 0.002 339030, 020401 10 122 1003 2.076 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 301 1003 2.081 339030, 020401 10 302 1004 2.083 339030, 020401 10 303 1004 2.084 339030, 020401 10 304 1003 2.093 339030, 020401 10 305 1003 2.094 339030, 020501 12 122 0001 2.169 339030, 020501 12 361 1202 2.031 339030, 020501 12 361 1202 2.036 339030, 020501 12 365 1205 2.027 339030, 020501 12 365 1205 2.029 339030, 020502 13 391 1301 2.129 339030, 020502 13 392 1301 2.049 339030, 020502 27 812 2702 2.053 339030, 0206 15 122 0001 2.063 339030, 0207 18 541 1801 2.127 339030, 020801 08 244 0801 2.130 339030, 020801 14 243 0001 2.135 339030, 020802 08 244 0801 2.120 339030, 020802 08 244 0801 2.121 339030 e 020802 08 244 0812 2.137 339030. Em 05/12/2023.
- Processo nº. 309/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de produtos e serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** Contratadas: **NAYANDRA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, **CNPJ 05.215.347/0001-75,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 104.177,40 (Cento e Quatro Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), MOISES MARQUES JOAO DE DEUS, CNPJ 20.616.131/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais)** e **WILSON DE PAULA LICO IPUA, CNPJ 57.844.938/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 352.760,20 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).** Dotações: 0202 04 122 0002 2.013 339030, 0202 04 122 0002 2.013 339039, 020401 10 122 1003 2.076 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.081 339030, 020401 10 301 1003 2.081 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339030, 020401 10 302 1004 2.083 339039, 020401 10 303 1004 2.084 339030, 020401 10 304 1003 2.093 339030, 020401 10 305 1003 2.094 339030, 020401 10 305 1003 2.094 339309, 020501 12 122 0001 2.169 339030, 020501 12 361 1202 2.031 339030, 020501 12 361 1202 2.031 339039, 020501 12 361 1202 2.036 339030, 020501 12 361 1202 2.045 339030, 020501 12 361 1202 2.045 339039, 020501 12 365 1205 2.027 339030, 020501 12 365 1205 2.027 339039, 020501 12 365 1205 2.029 339030, 020502 13 391 1301 2.129 339030, 020502 13 391 1301 2.129 339039, 020502 13 392 1301 2.049 339030, 020502 27 812 2702 2.053 339030, 020502 27 812 2702 2.053 339039, 0206 15 122 0001 2.063 339030, 0207 18 541 1801 2.127 339030, 0207 18 541 1801 2.127 339039, 020801 08 244 0801 2.130 339030, 020801 08 244 0801 2.130 339039, 020801 14 243 0001 2.135 339030, 020802 08 244 0801 2.120 339030, 020802 08 244 0801 2.121

339030, 020802 08 244 0801 2.121 339039 e 020802 08 244 0812 2.137 339030. Em 11/12/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:76F2407C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2022

DISPENSA Nº. 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.658.395/0001-24, com sede na Quinze de Novembro, nº. 293, Apt: 101, Bairro: Centro na cidade de Ubá, Cep: 36.500-027, neste ato representado pelo Sr. Valtair Francisco Grossi, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 075.039.776-47 e da Carteira de Identidade no. MG-13.251.913, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, Nº 420, Apto 202, Bairro centro de Ubá-MG, CEP: 36.500-091.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em elaboração, monitoramento e execução dos programas junto a Secretaria Municipal de Educação, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda
VALTAIR FRANCISCO GROSSI
Contratado
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0E16F3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 16/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2020 CARTA CONVITE Nº. 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: DE PAULA ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.442.968/0001-04, localizada na Rua Jose Virgilio, nº. 423, Bairro: Centro na cidade de Lima Duarte/MG, Cep: 36.140-000, representada pela Sra Priscila Cristina de Paula Neto, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do CPF nº. 089.116.086-88 e RG nº. MG – 13.437.694, residente a Rua Jose Virgílio, nº. 423, apto 202, centro na cidade de Lima Duarte/MG, Cep: 36.140-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos, provenientes de recursos de convênios, contratos de repasse, recursos vinculados e congêneres, conforme Anexo III (Projeto Básico e Especificações Técnicas),** fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado o valor mensal do Contrato original para R$ 4.266,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais) totalizando um valor de R$ 51.192,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais) de acordo com o índice acumulado do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

DE PAULA ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:60E0B841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 63/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 95/2021 DISPENSA Nº. 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziário Clemente no. 159, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, neste ato representada por Paulo Victor de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 088.579.026-09 e RG nº. MG – 14.760.794 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de armazenamento e gerenciamento de arquivos digitais em atendimento as necessidades da Administração, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DE9B0F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022

PREGÃO Nº. 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziário Clemente no. 159, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, neste ato representada por Paulo Victor de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 088.579.026-09 e RG nº. MG – 14.760.794 SSP/MG, residente na rua Eliziario Clemente, Nº 159, Bairro: Cruzeiro, Cidade de Lima Duarte – MG, Cep: 36.140-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão de exames e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e cessão de uso de software para Gestão do Ponto Eletrônico com módulo de integração entre o sistema de frequência e da folha de pagamento de todos os servidores do Município de Senhora dos Remédios, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratado
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:65F5D0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 08/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LINO ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 17.319.935/0001-38, com sede na Rua Pedro Tafuri, nº. 45, Bairro: Centro, na cidade de Desterro do Melo/MG, CEP: 36.210-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Marcone de Carvalho Lino, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 031.256.576-36, CNH Nº 01774053520, expedida pelo DETRAN/MG, residente à Rua Pedro

Tafuri, nº. 45, Bairro: Centro, na cidade de Desterro do Melo/MG, CEP: 36.210-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e execução contábil para o Município de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

Lino Assessoria em Contabilidade e Gestão Pública Ltda
MARCONE DE CARVALHO LINO
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:82EDE05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que 53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA**,** inscrito no CNPJ sob o nº **53.170.150/0001-00**, foi credenciada para a prestação de serviços junto ao município.

Serranópolis de Minas/MG, 12 de dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:35C56639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando da dupla de artistas: 53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.170.150/0001-00, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unt.	Valor Total
06	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	02	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Serranópolis de Minas/MG, 12 de dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:60862B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG) E JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 154.602.626-66, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICIPIO – Serranópolis de Minas, situado na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, SERRANÓPOLIS DE MINAS /MG, CEP 39.518-000/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, portador do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Dupla Josimarcos e Jeisiele, 53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ 53.170.150/0001-00, através de seu representante legal JOSIMARCOS ALVES DA SILVA, portador do CPF: 154.602.626-66 e cédula de identidade: MG21746816, residente na Fazenda Barreiro Grande, Zona Rural de Porteirinha/MG, aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objetivo do presente instrumento é credenciamento para a eventual contratação de serviços artísticos locais e regionais (pessoa jurídica ou pessoa física), interessados na prestação de serviços para apresentações musicais (shows/espetáculos), no âmbito das programações oficiais do município de SERRANÓPOLIS DE MINAS.
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unt.	Valor Total
06	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	02	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes do presente termo de termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Fichas Sec. de Educação e Cultura:
248 – 04.02.13.392.4008.2414.3339036000000.15000000
249 – 04.02.13.392.4008.2414.3339039000000.15000000
Fichas Sec. de Esporte, Lazer e Turismo:
623 – 07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000
602 – 07.01.23.695.7002.2704.3339036000000.15000000
603 – 07.01.23.695.7002.2704.3339039000000.15000000

O valor total estimado é de R$6.000,00 (Seis Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela AENXO II

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme informações da secretaria de espeorte do município de Serranópolis de Minas, e em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 12/12/2023.

Credenciante
Município de Serranópolis de Minas
CNPJ: 01.612.501/0001-91

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Credenciada
53.170.150 JOSIMARCOS ALVES DA SILVA
JOSIMARCOS ALVES DA SILVA
CPF: 154.602.626-66
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ RG: _____ CPF: _____
NOME:_____ RG: _____ CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EC039A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO 127/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DO TIPO GATO E CACHORRO EM REGIME DE MULTIRÃO, REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL), INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor tota (R$)
01	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO COM PONTOS INVAGINANTES (NÃO NECESSITA A RETIRADA DE PONTOS), CASTRAÇÃO CIRÚRGICA COM IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS...	Serv	2.000	130,00	260.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 260.000,00					

Vigência: 12(doze) meses
Serranópolis de Minas-MG, 13 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B8837CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2023
PL136/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Processo Administrativo n° 027/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2023, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados pela Secretaria Municipal de Administração e confirmado pelo parecer jurídico em anexo. Com tais

fundamentos, **RATIFICO** a decisão da referida Secretaria para todos os fins de direito.
E determino que a Comissão Permanente de Licitação autue, protocole e publique o presente processo, observadas as disposições legais sendo:

Contratada: CONTRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 06.152.645/0001-26;
DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme documentos em anexo.

Tiradentes, 07 de Dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:80FF54FC

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL136/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 136/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.
Objeto: Contratação de empresa visando instalação por meio de regime de comodato de equipamentos de alarme monitorado em diversos prédios públicos, com manutenção preventiva e corretiva e substituição dos materiais danificados para a Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG.

Contrato N°: 054/2023**.**
Valor do Contrato: R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)
Vigência: De 07/12/2023 a 07/12/2024

Contratada: COTRON – Comércio de equipamentos Eletrônicos - LTDA
CNPJ: 06.152.645/0001-26
Endereço: na Rua São José Del Rei, Nº 59, Bairro Residencial Recanto da Serra, Tiradentes – MG, CEP:36.325-000
Contatos: (32)3355-2727

Dou fé, Tiradentes, 07 de dezembro de 2023

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:604279D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 008-2023 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente a execução de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tiradentes, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023**,** no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005**,** que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e
CONSIDERANDO que finalidade da Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, foi de normatizar a execução dos saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente a execução de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Assistência Social que haviam sido transferidos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, em anexo.
Art. 2º Ficam reprogramados os recursos destinados ao Bloco da Gestão do SUAS – COVID ALIMENTAÇÃO, através da PORTARIA MC nº 369, de 29 de abril de 2020, alocados na Conta 826197, Agencia 1627, com saldo de R$35.483,98 (31/10/2023) para a utilização até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

IRLAN SOARES FARIAS
Secretário do CMAS

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:EFD142F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2023 -

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Homologação do **PAL N.º 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2023 - OBJETO**: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica trecho crítico na Comunidade do Córrego dos Pereiras. Empresa Vencedora ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA.,** CNPJ n.º ----34.361.676/0001-22 -. Valor Total do Fornecedor: **R$ 252.627.63** ((duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Tombos – MG, 30 de novembro de 2023. **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:12076822

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 068/2023- TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2023

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 068/2023- TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2023 - OBJETO**: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica trecho crítico na Comunidade do Córrego dos Pereiras.** Empresa Vencedora **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ n.º ---- 34.361.676/0001-22. Valor Total do Fornecedor: **R$ 252.627.63** ((duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Tombos – MG, 11 de dezembro de 2023.
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C06FCE03

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO DO PAL N.º 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2023

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a **Adjudicação** do **PAL N.º 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2023** - **OBJETO**: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação Asfáltica trecho crítico na Comunidade do Córrego dos Pereiras. Empresa Vencedora ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA.,** CNPJ n.º---- 34.361.676/0001-22 -. Valor Total do Fornecedor: **R$ 252.627.63** ((duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Tombos – MG, 22 de novembro de 2023.
SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:6FF3F3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
DESPACHO PROCESSO LICITATORIO Nº. 196/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO JOÃO BATISTA DE MORAIS NO MUNICIPIO DE TURVOLANDIA/MG.
FATOS

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óculos visando atender a demanda necessária dos pacientes usuários do sus na Unidade Básica de Saúde Prefeito João Batista de Morais no Município de Turvolandia/MG, e não compareceu nenhuma empresa interessada em participar da referida licitação, considerada a licitação deserta.

CONCLUSÃO

Considerando que a decisão da CPL é estritamente correta, e determino a abertura da faze externa novamente do processo e que proceda todas as publicações do edital novamente com a mesma modalidade e finalidade.

Registre-se e autue-se nos autos do Processo Licitatório.

Turvolândia/MG, 13 de Dezembro de 2023.

JOSÉ NELSON MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:D422D206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
ERRATA PREGÃO 086

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 0130/2023 – Pregão Presencial nº 086/2023. O município de Ubaporanga – MG, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando erro material inserido na publicação ocorrida no jornal Diário de Caratinga, Edição de 06/12/2023, pág. 07, retifica o objeto da licitação para: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o calçamento de logradouros públicos nas comunidades do Barracão e Damásios, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas. Ficam inalteradas e ratificadas as demais condições do extrato, inclusive a manutenção do dia e horário de abertura. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 3323-1200, pelo site www.ubaporanga.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com Gleydson Delfino Ferreira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:D3E8F1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de URUCANIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 258 / 2022
CONSIDERANDO:
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 POR DESTINAÇÕES DE RECURSOS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.12.02 FUNDO MUN. SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0017 ATENDIMENTO A SAÚDE
10.301.0017.1073 AQUIS. MÓV. VEÍC. EQUIP. ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 1256 Equipamento e Material Permanente 50.000.00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000.00
10.301.0017.2060 MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA RV
3.1.90.04.00 1261 Contratação por Tempo Determinado 100.000.00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000.00
3.1.90.11.00 1262 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 100.000.00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000.00
3.1.90.13.00 1263 Obrigações Patronais 22.000.00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 22.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0017 ATENDIMENTO A SAÚDE
10.302.0017.2103 MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE M.A.C. RV
3.3.90.39.00 1305 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000.00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000.00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
322.000.00
TOTAL: R$ 322.000.00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

URUCANIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
CPF: 607.722.396-49
Prefeito de Urucania

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A0575677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no117/2023, Pregão nº 064/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 28/12/2023, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.Urucânia/MG, 13 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no121/2023, Pregão nº 065/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 28/12/2023, às 15:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.Urucânia/MG, 13 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público a abertura do Processo Licitatório no119/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um ônibus escolar rural, zero quilômetro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Convênio de saída Nº 1261002044/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 29/12/2023; Abertura das propostas de preços: às 09:10 horas do dia 29/12/2023; Início da sessão de disputa de preços: às 09:20 horas do dia 29/12/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.Urucânia/MG, 13 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C23804FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 348 E 341-2023

- RETIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA CORRETO E FABRICIO JUNIOR CORREA RAMOS Contrato 348/2023. Contratada: **FABRICIO JUNIOR CORREA RAMOS** Processo de Licitação nº 380/2023, convite n.º 53/2023. Objeto: COBERTURA PUBLICITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE VAZANTE, com equipamentos inclusos, do dia 11 ao dia 23 de dezembro de 2023 Valor: R$ 25.000,00 Vigência: 08/12/2023 a 08/02/2024.
- RETIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA CORRETO E MODULA SOFTWARE LTDA Contrato 341/2023. Contratada: **MODULA SOFTWARE LTDA**. Processo de Licitação nº 365/2023, Dispensa n.º 153/2023. Objeto: a contratação de software de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção do sistema informatizado para abastecimento de combustível acompanhamento e treinamento dos usuários do sistema. Valor: R$10.200,00. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.
VAZANTE 13/12/2023

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante-mg

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:2F38CE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATOS DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº.145/2023**,** firmado com a empresa **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS-ME**. Objeto: objeto aditamento de 25% no item 07. Oriundo do Pregão Eletrônico 59/2022 Processo 279/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 502/2022**,** firmado com a empresa **CONSTRUTORA AZUL LTDA-ME**. objeto: prorrogação do prazo de execução por 90 (Noventa) dias, ou seja, até 18/11/2023 e 16/02/2024, e vigência da obra 14/12/2023 até 13/03/2024 para CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Oriundo da Tomada de Preço 21/2022 Processo 227/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2022**,** firmado com a empresa **CONSTRUTORA AZUL LTDA-ME** objeto: a prorrogação do prazo de execução de 21/08/2023 até 20/11/2023 e a prorrogação do prazo de vigência de 21/09/2023 á 20/12/2023. Oriundo da Tomada de Preço 06/2022 Processo 93/2022.
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2022**,** firmado com a empresa **CONSTRUTORA AZUL LTDA-ME** objeto: prorrogação do prazo de execução 90 (Noventa) dias, ou seja, até 17/02/2024, e vigência da obra até 19/03/2024 para conclusão Pavimentação Asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Estrada Vicinal, trecho LMG-706 até a Comunidade Riacho de Areia. Oriundo da Tomada de Preço 06/2022 Processo 93/2022.
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 307/2022**,** firmado com a empresa **CONSTRUTORA AZUL LTDA-ME** objeto: promover acréscimo de itens da planilha necessários para execução da obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Estrada Vicinal, trecho LMG-706 até a Comunidade Riacho de Areia; com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme relatório (ofício 228/2023 Departamento Técnico) subscritos pelo gestor do contrato e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura. Oriundo da Tomada de Preço 06/2022 Processo 93/2022.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 491/2022**,** firmado com a empresa **VIDRAÇARIA VIDROLELO LTDA-EPP**. Objeto: aditamento de 25% no lote 09 itens 23,24. Oriundo do Pregão Eletrônico 56/2021 Processo 218/2021.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 507/2021**,** firmado com a empresa **NILTON GONÇALVES DA SILVA.** Objeto: prorrogação do prazo

de vigência do Contrato até 30/11/2024. Oriundo do Convite 34/2021 Processo 255/2021.
1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2023 firmado com a empresa **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.** objeto: aditamento de 25% nos itens 21,26,28,31,32,35,36. Oriundo da Pregão Eletrônico 41/2022 Processo 162/2022.
2º Termo Aditivo Contrato nº 93/2023 firmado com a empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME.** objeto: aditamento de 25% nos itens 30 e 33. Oriundo da Pregão Eletrônico 41/2022 Processo 162/2022. Vazante, 13 de Dezembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:223E3C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a a REVOGAÇÃO do certame Processo Licitatório nº 116/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023, que possui por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS. Informações complementares poderão ser obtidas através do portal da transparência e de vista franqueada aos autos na sede da Prefeitura Municipal. Fundamentação legal no Art 49 da lei 8.666.1993.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:221EE7BD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a a REVOGAÇÃO do certame PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 117/2023
, que possui por objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001471/2023/SEGOV/PADEM. Informações complementares poderão ser obtidas através do portal da transparência e de vista franqueada aos autos na sede da Prefeitura Municipal. Fundamentação legal no Art 49 da lei 8.666.1993.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:33ADBB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2023

Torna pública a homologação do processo licitatório 30/2023, Pregão Presencial 30/2023. Empresa vencedora: CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.557.415/0001-95. Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de link de acesso à internet banda larga por meio de IP – Internet Protocol via fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:FC92797A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO I - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº141/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. I Retificação de Edital de Licitação nº31/2023 - Pregão Eletrônico nº 31/2023 – Processo Licitatório nº 141/2023 – Processo de Compra nº 11928/2023 – Critério de julgamento: menor preço global – licitação para ampla concorrência.A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002,Lei Complementar 147/2014que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023 e Decreto Municipal 35/2005 e 104/2020, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019e demais condições fixadas no instrumento convocatório.Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, pelo regime de empreitada global, para execução de telhado do prédio do arquivo desativado e vestiário masculino utilizado pelos servidores da Autarquia**. Registre-se a divergência entre valor estimado apresentado na plataforma Licitar Digital (R$111.607,38) em relação ao valor definido no item 7.1 do edital em referência(R$101.250,13); bem como a justificativa da escolha pelo valor estimado máximo estabelecido no Termo de Referência. Razão pela qual, foi retificada a informação constante da plataforma, fazendo constar que o valor estimado da presente licitação é R$101.250,13; ao revés de R$111.607,38. Dessa feita, afim de se evitarem prejuízos aos demais interessados a **nova data para abertura da sessão será: 28/12/2023 às 09h00min**, no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/. Inalteradas as demais disposições.Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ou por e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG.,13de dezembro de 2023.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:D130E3E0

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 150/2023

Ratifica Processo – Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para 02 (duas) estagiárias convocadas conforme o Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 150/2023 – Dispensa de Licitação 106/2023. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para 02 (duas) estagiárias convocadas conforme o Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2023. Empresa Contratada: Allianz Seguros SA – CNPJ 61.573.796/0001-66, Valor total R$ 68,94. Data da ratificação: 13/12/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:4B4D39DF

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 145/2023

Ratifica Processo – Aquisição de adesivos para identificação dos tanques de armazenagem de produtos químicos da ETA I e ETA II.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 145/2023 – Dispensa de Licitação 103/2023. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de adesivos para identificação dos tanques de armazenagem de produtos químicos da ETA I e ETA II. Empresa Contratada: AXIA Design – Andarai Transportes & Espetáculo Lava a Jato LTDA – CNPJ 31.137.747/0001-10, Valor total R$ 1.650,00. Data da ratificação: 13/12/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:8A24EA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 P.A.L. Nº 27/2023 AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2023, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, SACO COM 25 QUILOS) para utilização na manutenção dos serviços do sistema de água e esgoto, conforme Edital e Anexos, que será realizado no dia 28/12/2023 às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações poderão ser conseguidas pelo telefone (34) 3631-4194. O edital pode ser obtido através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D8548A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PL Nº 116/2023- S.R.P Nº038/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PL Nº 116/2023- S.R.P Nº038/2023 -Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com atendimento ininterrupto, para fornecimento parcelado e necessário ao abastecimento da frota de veículos automotores e equipamentos especiais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Tipo: Menor Preço Global. A Sessão Pública de Lances ocorrerá **no dia 03/01/2024 às 09h00min**, na sala de reuniões do SAAE, situado à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito-MG – CEP: 35.450-081 – site: www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:C8463405

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, por intermédio da Sra. Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 65/2023, torna público a presente retificação do Edital Pregão Eletrônico 025/2023, com o objetivo de sanar equívocos identificados na especificação do objeto, após Pedido de Impugnação e Pedido de Esclarecimentos. Desta forma,
a) Onde se lê:
"1.2. Da Especificação do Objeto:
- Autonomia mínima de 200 (duzentos) KM;"
Leia-se:
"1.2. Da Especificação do Objeto:
- Autonomia mínima de 160 (cento e sessenta) KM;"
b) Onde se lê:

"5.2. Do Prazo de Garantia:

5.2.3. A garantia do objeto do Item 01 deste Termo de Referência, será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Contratante."
Leia-se:

"5.2. Do Prazo de Garantia:

5.2.3. A garantia do objeto do Item 01 deste Termo de Referência, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.00 (cem mil) KM, sendo a condicionante deste limite de quilometragem em específico a critério da Contratante, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Contratante."
c) Onde se lê:

"1.2. Da Especificação do Objeto:

- Roda de liga leve mínimo 14" (dezesseis polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe);"
Leia-se:

"1.2. Da Especificação do Objeto:

- Roda de liga leve mínimo 14" (quatorze polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe);"
d) Devido as alterações acima, fica estabelecida nova data de abertura: Dia 27/12/2023, às 09 horas.

Passos, 13 de dezembro de 2023.

ROSA CORNELIA MACHADO BALDINI
Pregoeira – Matr. 159

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:E8DC2557

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PUBLICAÇÃO ANUAL DE VENCIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG

PUBLICAÇÃO ANUAL DE VENCIMENTOS - PODER LEGISLATIVO
Conforme determina Art. 39, §6º da Constituição Federal

RETIFICAÇÃO

AGENTES POLÍTICOS - Mandato Eletivo

Descrição Cargo	Quant. Cargos	Subsídio
Vereador	11	4.015,75

CARGOS EFETIVOS - Investido através de Concurso Público

Descrição Cargo	Quant. Cargos	Vencimento	Símbolo Vencimento
Procurador Jurídico	01	5.763,94	TS PJ1 C
Vigilante	02	2.769,36	TS VG3 J
Controlador Interno	01	7.356,38	TS CI2 G
Chefe Dep Pessoal e Licitações	01	4.511,03	TS CDL1 A
Assessor Comunicação Social	01	3.896,79	TS ACS1 C
Assessor de Informática	01	3.534,51	TS AI2 G
Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.398,72 1.542,10	TS ASG1 A TS ASG1 C

CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO CONFIANÇA - De livre nomeação e exoneração

Descrição Cargo	Quant. Cargos	Vencimento	Símbolo Vencimento
Diretor Geral	01	5.735,69	CC IV
Assessor Contábil	01	5.457,39	CC I
Procurador Geral	01	5.457,39	CC I
Diretor Executivo Escola do Legislativo	01	3.534,51	CC VI
Assessor Parlamentar Administrativo	02	2.511,91	CC AP

ESTAGIÁRIOS

Descrição Cargo	Quant. Cargos	Vencimento	Símbolo Vencimento
Estagiários	02	981,00	Bolsa estágio

● Foram utilizados os valores dos subsídios e dos vencimentos referentes ao mês de novembro/2023.

Ouro Fino, 12 de dezembro de 2023

APARECIDO RODRIGUES Presidente	***MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS*** Controlador Interno

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:4E8F9D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 39/2023 PROCESSO Nº. 49/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 27 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Edital N° 39/2023
PROCESSO Nº. 49/2023
MODALIDADE: Pregão - RP 27
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 7 de dezembro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o Edital nº 39/2023, do processo administrativo n° 49/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CAFE EM CAPSULA, EM GRAOS E MOIDO PARA CONSUMO NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 39/2023.
1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

SILVA E POLICARPO LTDA ME
CNPJ: 12.521.090/0001-45
RUA EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO CARACIOLI, Nº 2019 – MARCIANO BRANDÃO
PATROCÍNIO – MG – 38.740-480

SOLICITAÇÃO: 0008861						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	450,0000	PC	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO, IDENTIFICACAO : TIPO MÍNIMO 6/7 NATURAL, PERFIL SABOR: BEBIDA DURA, CORPO: MEDIO, MOAGEM: MEDIA A FINA, TORRA: MEDIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE TORREFACAO/FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PURO DE MINAS	R$18,85	R$8.482,50
0002	500,0000	UN	CAFE APRESENTACAO EM CAPSULA DE 5 G COMPATIVEL COM CAFETEIRA AUTOMATICA NESPRESSO.	PURO DE MINAS	R$3,40	R$1.700,00
0003	45,0000	KG	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E EM GRÃOS. CORPO: MEDIO TORRA: MEDIA EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 1 KG.	PURO DE MINAS	R$60,00	R$2.700,00
VALOR TOTAL					**R$12.882,50**	

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
PC = Pacote.
KG = Quilograma.

CLÁUSUÇA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor**, após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA, signatária da Ata de Registro de Preços, na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.
2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos materiais.
2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.070015000000000 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Caberá ao FORNECEDOR, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:
5.1 - Fornecer os produtos no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos e nas condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem entregues em conformidade com o solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
5.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no Edital, substituí-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 39/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:
6.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora das especificações.
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
7.1 - Da **Entrega dos Produtos:**
7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ocorrer pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos e nas condições da proposta, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) e independentemente da quantidade solicitada, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em consonância com o objeto ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
7.1.1.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando necessária para a finalização da execução do objeto deste certame, dentro dos limites da conveniência administrativa e desde que observado o disposto no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.
7.2 - Do recebimento, nos termos dos art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:
7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.
7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos materiais entregues, observadas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) e mediante Recibo (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.
7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste.
7.2.3 - No ato de entrega dos produtos a empresa signatária da Ata de Registro de Preços deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
7.2.4 - Todos os produtos entregues deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e durabilidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do Edital.
7.2.5 - Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a utilização adequado dos produtos, bem como divergências entre os ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.6 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
7.2.7 - Ocorrendo a rejeição dos produtos a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
7.2.8 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
7.2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2.10 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
7.2.11 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa signatária da Ata de Registro de Preços pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
7.2.12 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
8.2 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação de propostas, considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
8.3 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento e na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no Edital Pregão Presencial nº 39/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE
10.1 - Da **Revisão dos preços:**
10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
a) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
b) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
a) liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
10.2 - Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:
10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$12.882,50 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
12.1 - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Edital.
12.2 - A Câmara Municipal de Patrocínio figura na qualidade de "controladora" dos dados quando fornecidos à empresa fornecedora dos produtos ou serviços para tratamento, sendo esta enquadrada como "operadora dos dados".
12.2.1 - A empresa fornecedora será "controladora" com relação aos seus próprios dados e às suas atividades de tratamento.
12.3 - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, às informações ou aos documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços advinda deste certame, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
12.4 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto da Ata de Registro de Preços, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara, responsabilizando-se a empresa fornecedora por obter o consentimento dos titulares (salvo nos

casos em que opere outra hipótese legal de tratamento); e os dados assim coletados só poderão ser utilizados no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou aproveitados para outros fins.
12.4.1 - Eventualmente, conforme a conveniência administrativa, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item **12.4**.
12.5 - A empresa fornecedora dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Título, cujos princípios relativos à privacidade deverão ser aplicados na coleta e no tratamento dos dados pessoais aqui tratados.
12.6 - Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o vencimento da Ata de Registro de Preços objeto deste Edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela controladora;
b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
c) uso exclusivo da controladora, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
12.7 - O encarregado indicado pela empresa fornecedora manterá contato formal com o encarregado pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços indicado pela Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
12.8 - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à empresa fornecedora, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara para que esta se decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 39/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 12 Dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

ANA CRISTINA DA SILVA POLICARPO
Silva E Policarpo Ltda – ME

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:486482CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA N. º 270/2023

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGREPARA O ANO DE 2024.

ODiretor Presidente do Instituto de Previdência MunicipaldePousoAlegre/MG-IPREM,Autarquia organizadapela LeiOrdinária nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, regimentais;
Considerando as disposições contidas no art. 119, inciso II, da Lei municipal nº 4643/07, que estabelece a necessidade de se manter programa periódico de recadastramento/prova de vida dos benefícios concedidos pelo IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, a fim de se evitar pagamento indevido, bem como, aos procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 5034/19;
Considerando que este órgão tem como destinatário principal dos seus serviços os beneficiários idosos;
Considerando que o Banco Bradesco S/A é a instituição contratada por este Instituto para administrar de forma exclusiva a folha de pagamento de benefícios;
RESOLVE:
Art. 1º - Os aposentados e beneficiários de pensão por morte do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, (IPREM), do Município de Pouso Alegre, deverão realizar obrigatoriamente o recadastramento/comprovação anual de vida, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de seu aniversário, a fim de se evitar pagamento indevido dos benefícios.

§1º -A comprovação de que trata o *caput* é feita em relação aos beneficiários inativos, pensionistas e seus dependentes, apenas uma vez ao ano, independente do número de benefícios que detenha.
§2º - O beneficiário (aposentado ou pensionista) estará obrigado a realizar o recadastramento/prova de vida a partir do primeiro exercício financeiro posterior aoda concessão do seu benefício, respeitado, em todo caso, o mês de seu aniversário natalício.
Art. 2º - A comprovação anual do recadastramento/prova de vida será de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, que deverão dirigir-se, exclusivamente, às agências da instituição financeira Bradesco S/A, contratada pelo IPREM de Pouso Alegre para gerenciar a folha de pagamento dos servidores municipais em todo o Brasil, de acordo com calendário a ser amplamente divulgado por este Instituto.
§1º -Ainda que o aposentado ou pensionista tenha optado por proceder com a portabilidade do seu benefício para outra instituição financeira, para fins de recadastramento/comprovação anual de vida, deverá se dirigir a instituição bancária referida no *caput*.

§2º -Para realizar o recadastrameto/comprovação Anual de Vida, o beneficiário deverá comparecer a uma agência da Instituição Financeira, no horário bancário, preferencialmente entre os dias 11 e 25 do seu mês de aniversário, portando a via original do documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de HabilitaçãoCNH,Carteira deTrabalho –CTPS,Passaporte,Carteira de Reservistaou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), CPF, comprovante de residência expedido em até 90 dias ou cópia autenticada dos referidos documentos, desde que esta não apresente rasuras e esteja legível.
§3º -Os documentos acima referidos não serão retidos pela instituição financeira, cabendo ao agente administrativo da instituição financeira atestar a idoneidade dos mesmos.
§4º -A instituição financeira em hipótese alguma poderá cadastrar a biometria do representante legal em substituição à do beneficiário.
Art. 3º - O recadastramento/comprovação anual de vida deverá ser realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses de doença grave, impossibilidade de locomoção devidamente comprovada através de declaração médica ou por ser declarado incapaz emprocessojudicialouresidênciaoexterior,quandopoderáserfeita porprocuradoroucurador,devidamente constituído.
§1º -Na hipótese de o beneficiário se encontrar impossibilitado de se locomover para a realização da comprovação de vida e não possua procurador constituído compoderes para lhe representar neste ato, poderá requisitar ao IPREM, por meio do Departamento de benefícios, mediante agendamento prévio de até 15 (quinze) dias do último dia do prazo estabelecido, que se proceda com a visita social para realização desse ato.
§2º-Para a realização do agendamento estabelecido no parágrafo anterior deverá ser apresentada declaração/atestado médico que assegure a impossibilidade de locomoção do beneficiário até a instituição financeira.
Art. 4º -Caberá ao procurador ou curador, tutor ou guardião, na condição de representante legal, realizar, junto à instituição financeira, o recadastramento/ comprovação anual de vida de seu representado, apresentando, na oportunidade, os seguintes documentos:
–Para oprocuradordoaposentadoou pensionista:
Original dedocumentooficial deidentificaçãocom foto(RG,Carteira Nacionalde Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe), CPF e comprovante de residência expedido em até 90 dias do aposentado ou pensionista;
Originaldedocumentooficialdeidentificaçãocomfoto(RG,Carteira Nacionalde Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) CPF e comprovante de residência expedido em até 90 dias do procurador;
Procuração pública emitida por cartório ou repartição consular, com data de validade até 01 (um) ano, com poderes específicos para realizar a comprovação de vida em representação ao aposentado ou pensionista.
–Para o curador do aposentadoou pensionista:
Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de HabilitaçãoCNH,CarteiradeTrabalhoCTPS,PassaporteouCarteiradeIdentificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias do aposentado ou pensionista;
CPFdoaposentadoou pensionista;
Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho CTPS, CPF, Passaporte, Carteira deReservista ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias do curador;
CertidãoouTermo decuratela.
–Parao tutorou guardiãodo pensionista:
Original dedocumentooficial deidentificaçãocom foto(RG,Carteira Nacionalde HabilitaçãoCNH,CarteiradeTrabalhoCTPS,PassaporteouCarteiradeIdentificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias do beneficiário;
CPFdo beneficiário;
Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de HabilitaçãoCNH,CarteiradeTrabalhoCTPS,PassaporteouCarteiradeIdentificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias do tutor ou guardião;
CPFdo tutorou guardião;
Certidãooutermodecompromissodotutorouguardião; IV – Para o genitor do pensionista menor:
Original dedocumentooficial deidentificaçãocom foto(RG,Carteira Nacionalde HabilitaçãoCNH,CarteiradeTrabalhoCTPS,PassaporteouCarteiradeIdentificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias do pensionista;
CPFdo pensionista;
Original de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de HabilitaçãoCNH,CarteiradeTrabalhoCTPS,PassaporteouCarteiradeIdentificação de Entidade de Classe) e comprovante de residência expedido em até 90 dias do genitor;
CPFdo genitor.
Parágrafo Único–Osdocumentos referidosnesteartigopoderãoser apresentadosem cópia desde que devidamente autenticadas, sem rasuras e legíveis.
Art. 5º - O beneficiário residente no exterior deverá proceder ao recadastramento/ Comprovação Anual de Vida mediante Atestado de Vida realizado perante representação diplomática brasileira ou mediante representante legal no Brasil, excluindo-se, a possibilidade em realizar esse procedimento em agência bancária da instituição no exterior.
§ 1º -Em caso de representação legal através de procurador constituído no exterior,o instrumento de procuração deverá ser lavrado em representação diplomática brasileira.
§ 2º-Dentre as finalidades do Atestado de Vida ou da procuração dos beneficiários que residem no exterior, conforme o caso, deverá constar a realização de Comprovação Anual de Vida para efeitos previdenciários perante a Autarquia, com validade de até 01 (um) ano, não sendo permitida a revalidação ou certidão da procuração pública
§ 3º-Na Comprovação Anual de Vida realizada através de Atestado de Vida caberá ao beneficiário remeter, via postal, através de carta registrada com comprovação de recebimento, ao IPREM, aos cuidados do Departamento de Benefícios, sediada na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37550-191, devendo constar na correspondênciao Atestadode Vidaacompanhadodas cópias doRG,CPF, Passaporte (folha de identificação) e comprovante de residência devidamente autenticados.
Art. 6º- Os aposentados e pensionistas que cumprem pena de prisão ou detenção, para recadastramento/Comprovação Anual de Vida, deverão encaminhar ao IPREM, além dos documentos previstos no art. 2º, §2º, o Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária observando os prazos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 7º – Ao término do procedimento de recadastramento/Comprovação Anual de Vida efetuada com a presença do aposentado ou do pensionista será fornecido, pela Instituição Financeira, documento comprobatório da realização do recadastramento/ Comprovação Anual de Vida.
Art. 8º -A não realização do recastramento/comprovação anual de vida, após o prazo dispostonoart.1ºdesteregulamento,ensejaráobloqueiodopagamentodobenefício nomêsseguinte,atéqueasituaçãoseregularize.
§ 1°-O pagamento dos benefícios bloqueados deve ser restabelecido quando da regularização do recadastramento/comprovação anual de vida de que trata este regulamento, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento estabelecido pelo IPREM.

§2º -Na hipótese em que a regularização do recadastramento/comprovação anual de vida ocorra até o dia 10 do mês subsequente ao marcado para o comparecimento do aposentado ou pensionista na instituição bancária, o IPREM poderá proceder com a liberação do pagamento naquela mesma competência ou mediante remessa, obedecendo ao cronograma de pagamentos e disponibilidades desta autarquia.
§3º -Caso o beneficiário não seja localizado, de acordo com o Decreto municipal nº 5034 de 2019, o mesmo será notificado por meio de correspondência, a qualconcederáo prazo de30 dias para arealização do recadastramento, passado oprazo, o pagamento será suspenso.
§4º -O aposentado ou pensionista que não tenha realizado o seu recadastramento/ comprovação de vida no prazo estabelecido no art. 1º deste regulamento e não tendo ultrapassado o prazo de 180(cento e oitenta dias) dias, ainda deverá fazê-lo junto à instituição financeira.
§5º -A retenção do benefício por 06 (seis) meses consecutivos em decorrência da ausência de recadastramento/prova de vida, ensejará o bloqueio do benefício previdenciário, que somente será reativado mediante comprovação de vida a ser efetivada, exclusivamente, no IPREM.

Art. 9º- O IPREM poderá adotar procedimentos adicionais, perante o aposentado ou pensionista, para a complementação da Comprovação Anual de Vida, inclusivequando realizada mediante representante legal, tais como visitas técnicas, entre outros. Parágrafo único. Caso a visita técnica não seja autorizada pelo beneficiário ou por seu representante legal e o aposentado ou pensionista não compareça, alternativamente, ao IPREM, o beneficiário terá o pagamento bloqueado até que a situação seja regularizada.
Art.10º-Ainexatidãodasdeclarações,irregularidadesdedocumentosououtras
irregularidadesconstatadas no decorrer do processo de recadastramento/ prova devida ou em momento posterior, implicará na imediata suspensão do pagamento dos proventos, para abertura de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,com osmeios e recursosa ele inerentes, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, o qual poderá resultar no cancelamento do benefício previdenciário.
Art. 11-O IPREM enviará, anualmente, arquivo à Instituição Financeira, referente aos beneficiários aniversariantes de cada mês, de acordo com o layout estabelecido, contendo os dados dos aposentados e pensionistas e seus dependentes.
Art. 12 - A Instituição Financeira deverá, a partir do início do procedimento de recadastramento/comprovação Anual de Vida, com início em janeiro de cada exercício,enviar arquivo diário, não cumulativo,contendo os dados dosbeneficiários que realizaram o recadastramento/comprovação anual de Vida.
Art. 13 - A Instituição Financeira será responsável por disponibilizar os recursos tecnológicos para a troca de dados entre as partes, os quais deverão ser previamente validados pelo IPREM.
Art. 14 - O IPREM disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.iprem.mg.gov.br), e em redes sociais, informações e orientações gerais relativas ao recadastramento/ Comprovação Anual de Vida.
Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelaDiretoria do IPREM.
Art. 16 - Em caso de comprovação de óbito em data anterior à da apresentação de declaração de vida,ou se comprovadamente falsa ou incorreta a declaração, a qualquer tempo, responderá o responsável pela declaração, sujeitando-se às sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, bem como o ressarcimento ao IPREM dos benefícios pagos indevidamente.
Art.17-Esta portaria entraem vigornadata desuapublicação.
PousoAlegre,13 dedezembrode2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

ANEXOÚNICO

CRONOGRAMADEREALIZAÇÃODORECADASTRAMENTO/PROVADE VIDA EM 2024

MÊSDEANIVERSÁRIO	QUANDOREALIZAR
JANEIRO	JANEIRO
FEVEREIRO	FEVEREIRO
MARÇO	MARÇO
ABRIL	ABRIL
MAIO	MAIO
JUNHO	JUNHO
JULHO	JULHO
AGOSTO	AGOSTO
SETEMBRO	SETEMBRO
OUTUBRO	OUTUBRO
NOVEMBRO	NOVEMBRO
DEZEMBRO	DEZEMBRO

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:ABCABC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de cargos públicos junto à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG nas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 2º- As vagas dos cargos que ficam criados serão preenchidas mediante Processo Seletivo e nomeação do Chefe do Poder Executivo (cargos comissionados).
§ 1º- Os cargos de nomeação do Poder Executivo de que se trata o artigo anterior são os seguintes: Chefe/Diretor de Departamento; Chefe de Divisão; Coordenador (a) de Saúde Bucal.
Art. 3º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.
Art. 4º- Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Alvorada de Minas/MG, 12 de dezembro de 2023

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Dados: 2023.12.12 11:47:45 -03'00'

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal De Alvorada De Minas/MG

ANEXO I - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação			
Cargo	Número de Vagas	Salário Base	Carga Horária
Psicólogo Escolar	01	R$ 3.620,39	30 h
Assistente Social Escolar	01	R$ 4.000,00	30 h
Assistente escolar	30	R$ 1320,00	30 h

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação		
Cargo	Requisitos	Atribuições do Cargo
Psicólogo Escolar	Escolaridade - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Psicologia.	(conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022): Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, sócio-emocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional; Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; Auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes; Fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais; Atuar, de forma articulada com os assistentes sociais.
Assistente Social Escolar	Diploma de graduação devidamente m, registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Serviço Social.	(conforme Anexo II da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004 e Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022): Exercer sua atividade profissional no âmbito de unidade escolar em que esteja prevista sua atuação; Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento da Lei e no regimento escolar; Contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização; Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; Promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.
Assistente Escolar	Curso Nível Técnico em Magistério (Educação Infantil ou Anos Iniciais).	Apoiar a criança em seu processo de desenvolvimento, dentro do ambiente escolar, de acordo com as necessidades delas e sob supervisão do profissional do magistério, desempenhando atividades compatíveis com o cargo e a escolaridade exigida para ele; Monitorar e apoiar, dentro da sala de aula, sob coordenação do profissional do magistério, as crianças matriculadas nas creches municipais; Constatar necessidades e carências da criança, propor o seu encaminhamento a setor específica de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, de acordo a natureza do cargo e da escolaridade exigida para a função; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais dos alunos na locomoção, caso seja necessário; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados aorecreio e outras atividades;Fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar; Praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, sem risco de sua vida e/ou integridade física, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária; Supervisionar a distribuição da merenda escolar; Comunicar imediatamente à autoridade superior, quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e páreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação dos bens que forem confiados; Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às

		necessidades dos alunos; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão educacional; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III- CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Cargo	Número de Vagas	Salário Base	Carga Horária
Assessor Técnico	01	R$ 6.000,00	40 horas
Assistente Social	01	R$ 4000,00	30 horas
Chefe/Diretor de Departamento	01	R$ 2827,60	40 horas
Auxiliar Administrativo	01	R$ 1885,06	40 horas
Motorista de Categoria B	01	R$ 1885,03	40 horas
Motorista de Categoria D	01	R$ 1885,03	40 horas
Auxiliar de Serviços 01 Gerais		R$ 1320,00	40 horas
Auxiliar de Serviços 10 Públicos (Pedreiro)		R$ 1570,88	40 horas
Auxiliar de Serviços 10 Públicos (Servente)		R$ 1320,00	40 horas
Auxiliar de Serviços 03 Públicos (Carpinteiro)		R$ 1570,88	40 horas
Auxiliar de Serviços 03 Públicos (Ajudante de Carpinteiro)		R$ 1320,00	40 horas
Auxiliar de Serviços 01 Públicos (Pintor)		R$ 1570,88	40 horas
Auxiliar de Serviços 01 Públicos (Eletricista)		R$ 1570,88	40 horas
Divisão de Habitação (Projetos Habitacionais e Cadastro Técnico)			
Chefe de Divisão	01	R$ 2199,24	40 horas
Auxiliar	01	R$ 1570,89	40 horas
Administrativo			
Divisão de Obras (Fiscalização e Acompanhamento)			
Chefe de Divisão	01	R$ 2199,24	40 horas
Fiscal de Obras	02	R$1570,89	40 horas
Motorista de Categoria D	01	R$ 1885,03	40 horas

ANEXO IV- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Departamento de Planejamento e Programas Habitacionais					
Cargo	**Requisitos**	**Atribuição**	**Nº VG**	**Jornada semanal**	**Salário**
Assessor técnico	Graduação em engenharia civil. Registro ativo no conselho profissional.	Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais.	01	40h	R$10.000,00
Assistent e Social	Graduação em Serviço Social. Registro ativo no conselho profissional.	Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais.	01	30h	R$4.000,00
Chefe/Dir etor Departam ento	Experiência prévia na área.	Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais. Supervisionar e orientar equipes de trabalhadores. Planejar, organizar e controlar atividades; equipes de trabalho e recursos para a execução de obras (equipamentos, materiais e insumos). Administrar cronograma de obra.	01	40h	R$2.827,60
Auxiliar Administrivo	Mínimo ensino médio completo, excelente ativo digitação, boa atenção e capacidade de organização.	Realizar atendimento ao beneficiário, cadastrar de ordem de fornecimento, organizar arquivo, consultar sistema de cadastro on-line.	01	40h	R$1.885,06
Motorista	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	01	40h	R$1.885,03
Motorista	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	01	40h	R$1.885,03
Auxiliar de serviços gerais	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Realizar serviços gerias de limpeza do departamento.	01	40h	R$1320,00
Oficial de Serviços públicos	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Pedreiro	10	40h	R$1.570,88
Oficial de Serviços públicos	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Servente	10	40h	R$1.320,00
Oficial de Serviços públicos	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Carpinteiro	03	40h	R$1.570,88
Oficial de Serviços públicos	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Ajudante carpinteiro	03	40h	R$1.320,00
Oficial de Serviços públicos	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Pintor	01	40h	R$1.570,88
Oficial de Serviços públicos	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Eletricista Realizar manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de residências; fazer instalação de quadros de distribuição de força e sistemas elétricos (iluminação, interfones, campainha); identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos; executar planos de fiação elétrica.	01	40h	R$1.570,88

Divisão de Habitação (Projetos habitacionais e Cadastro técnico)

Chefe de divisão	Mínimo ensino médio completo, carteira de habilitação A ou B, bons conhecimentos em informática (Word e Excel), boa capacidade de organização.	Elaborar documentação técnica, cadastrar demandas, digitar parecer técnico, acompanhar entrega de material e realizar contato com fornecedor.	01	40h	R$2.199,24
Auxiliar Administr ativo	Mínimo ensino médio completo, excelente digitação, boa atenção e capacidade de organização.	Realizar atendimento ao beneficiário, digitar parecer técnico, organizar arquivo, consultar sistema de cadastro on-line	01	40h	R$1.570,89
Divisão de Obras (Fiscalização e acompanhamento)					
Chefe de divisão	Carteira Nacional de Habilitação Categoria A ou B	Orientar e fiscalizar as atividades e obras. Acompanhar execução das obras e entregas de material.	01	40h	R$2.199,24
Fiscal de obras	Carteira Nacional de Habilitação Categoria A	Fiscalizar obras em andamento, utilizando-se de motocicleta e colher assinatura de usuários em Ordens de Fornecimento.	02	40h	R$1.570,89
Motorista	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	01	40h	R$1.885,03

ANEXO V- CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Cargo	Número de Vagas	Salário Base	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	02	R$ 1885,06	40 horas

ANEXO VI- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Cargo:	Requisitos mínimos:	Funções:	Quant:	Carga horária:	Vencimentos:
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo, habilidade com digitação, boa atenção e capacidade de organização.	Atendimento ao público em geral, atendimento de chamadas telefônicas, boa comunicação oral e escrita, habilidades em informática, principalmente em planilhas e processadores de texto, bom discernimento para resolução de problemas, planejamento e organização, intimidade com números e cálculos, saber trabalhar sob pressão, priorizar tarefas e honrar compromissos, ter gerenciamento de tempo, manter descrição e sigilo profissional, conhecer métodos e sistemas administrativos, ser confiável e ter responsabilidade, ter habilidades na organização de arquivo e documentação de trabalho, estar pronto para atendimento de solicitações de superiores.	02 vagas	40	R$ 1.885,06

ANEXO VII- CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde			
Cargo	Número de Vagas	Salário Base	Carga Horária
Coordenador(a) de Saúde Bucal	01	R$ 7920,00	40 horas

ANEXO VIII- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde			
Os municípios que possuírem duas ou mais equipes de saúde bucal (eSB) devem buscar assegurar a existência de uma Coordenação Municipal de Saúde Bucal, cujo profissional a assumir essa função deverá cumprir a carga horária semanal dedicadas exclusivamente para ações da coordenação.			
Cargo	**Número de vagas**	**Salário Base**	**Carga Horária**
Coorde nador/a da Saúde Bucal	01	R$7920,00	40 horas semanais
Requisitos	- Curso superior em odontologia, com inscrição ativa no Conselho Profissional, preferencialmente com especialização em gestão pública, saúde coletiva ou gestão em saúde		
Áreas de conheci mento	Odontologia, Saúde Pública/Coletiva e/ou Gestão Pública e/ou Administração de Serviços Saúde.		
Compet ências Desejáv eis	Ter boa comunicação, bom relacionamento interpessoal, liderança, proatividade, trabalho em equipe, administração de conflitos, discrição, organização, conhecimento de legislações do Sistema Único de Saúde, experiência de coordenação/gestão de serviços públicos de saúde.		
Carga Horária	40 horas semanais (mínimo), sendo 20 horas atuando como coordenador e 20 horas atuando como dentista.		
Atribuiç ões do cargo	1. Elaborar, em conjunto com as eSB, o planejamento das ações em saúde bucal a serem realizadas no município, de acordo com o perfil epidemiológico dos territórios para compor o Plano Municipal de Saúde;		
	2. Apoiar as eSB da atenção primária à saúde (APS) e os Gerentes dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) na programação das ações planejadas e acompanhar a execução das atividades e ações programadas;		
	3. Discutir o planejamento e programação das ações a serem realizadas pelas eSB com a Coordenação Municipal de APS;		
	4. Participar do planejamento das ações coletivas a serem realizadas pelas equipes de saúde, inserindo as ações coletivas em saúde bucal no planejamento municipal;		
	5. Apoiar e articular a inserção dos profissionais de Saúde Bucal [Cirurgião-Dentista (CD), Técnico em Saúde Bucal (TSB), Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)] no trabalho conjunto com toda a equipe da Saúde da Família (eSF) e eSB/CEO do território;		
	6. Participar ativamente do processo de planejamento municipal em saúde no SUS-MG, de modo que as necessidades em saúde bucal da população sejam contempladas na definição de políticas e orçamento, bem como nos instrumentos de gestão do SUS, especialmente no Plano Municipal de Saúde;		
	7. Participar das reuniões de Câmara Técnica, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e do Colegiado de Gestão Regional, quando houver tema pertinente à Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB-MG);		
	8. Participar e apoiar a presença e o envolvimento dos profissionais de saúde bucal nas ações do controle social (Conselhos Locais, Distritais e Municipais de Saúde);		
	9. Participar, apoiar e fomentar a presença e o envolvimento dos profissionais de saúde bucal nas conferências municipais de saúde;		
	10. Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Relatório Anual de Gestão, da Programação Pactuada e Integrada de Atenção à Saúde, do Plano Diretor Regional, do Plano Diretor de Investimentos, do Termo de Compromisso de Gestão e na pactuação dos indicadores de avaliação;		
	11. Fomentar junto à gestão municipal o aumento da Cobertura de Saúde Bucal na APS do município, privilegiando a inserção dos profissionais de saúde bucal nas eSF;		
	12. Elaborar e/ou avaliar os projetos de inserção das eSB na Estratégia Saúde da Família (ESF), seja para equipes iniciantes, seja para as de complementação;		
	13. Realizar apoio técnico em Saúde Bucal a todos os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde Bucal existentes no município, promovendo o trabalho multiprofissional e a interface entre todos os níveis de atenção à saúde bucal;		
	14. Viabilizar e apoiar junto à gestão municipal a garantia da assistência técnica em equipamentos odontológicos;		
	15. Planejar a periodicidade das visitas de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos e de ar condicionado;		
	16. Fiscalizar e direcionar o profissional e/ou a equipe de assistênciatécnica emequipamentos odontológicos e em ar condicionado;		
	17. Elaborar a especificação técnica dos materiais, instrumentais e equipamentos a serem adquiridos e participar de todo o processo de compra junto à gestão municipal;		
	18. Acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;		
	19. Organizar o fluxo assistencial em saúde bucal da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, baseado nas políticas de saúde bucal vigentes;		
	20. Organizar e promover ações e projetos de educação permanente e/ou de educação continuada às eSB, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da Política de Saúde Bucal do SUS;		
	21. Orientar o Gestor Municipal de Saúde na aquisição (expansão ou substituição) de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, por meio de listagem padronizada com a especificações técnicas visando a excelência da qualidade dos itens adquiridos;		
	22. Orientar o Gestor Municipal de Saúde na realização de concursos e processos de seleção para contratação de CD, ASB, TSB e outros profissionais com atuação na RASB-MG, buscando o aprimoramento do edital para a seleção de profissionais com competências e habilidades para a realização dos procedimentos da carteira de serviços da APS e do CEO;		
	23. Promover a troca de experiências entre gestores e entre trabalhadores da Rede de Atenção à Saúde, incluindo a Saúde Bucal, por meio de cooperação horizontal, estimulando o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento da APS e do CEO;		
	24. Estimular programas de residência multiprofissional no território, buscando maior integração ensino-serviço e possibilitando maior fixação de profissionais;		
	25. Avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal na APS, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias;		
	26. Propor e implantar estratégias intersetoriais de saúde e educação, de forma compartilhada com os demais profissionais da equipe de saúde atuantes no território, visando gerar aprimoramento na oferta das atividades coletivas de promoção da saúde e prevenção das doenças;		
	27. Promover e participar de ações conjuntas com a equipe multiprofissional visandomelhoriasnoterritório,bem como construção de planos de cuidado compartilhados e planos de autocuidado apoiado;		
	28. Estimular a garantia do provimento de estratégias de fixação de profissionais de saúde bucal na APS com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo com a população adstrita;		
	29. Visitar as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) e apoiar as equipes na organização das ações de saúde bucal da APS;		
	30. Gerir a infraestrutura, equipamentos e materiais, recursos físicos, financeiros e humanos relacionados à Saúde Bucal;		
	31. Visitar as UAPS periodicamente para avaliação da necessidade de aquisição ou substituição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais, assim como para a avaliação da estrutura física e ambiência para assegurar o pleno funcionamento e execução do conjunto de ações propostas;		
	32. Promover e participar de reuniões técnicas juntos aos profissionais de saúde bucal do município;		
	33. Participar das reuniões técnicas sob coordenação da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES-MG), bem como nas reuniões colegiadas, câmaras técnicas nas temáticas pertinentes à área de Saúde Bucal;		
	34. Organizar escalas de férias e afastamentos dos profissionais das equipes, com o objetivo de manter a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelas unidades básicas de saúde/UAPS;		
	35. Orientar e apoiar a gestão local na organização das escalas de férias, quando necessário;		
	36. Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais de Saúde Bucal, obedecendo as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) vigente preocupando-se em manter os dados devidamente atualizados;		
	37. Estabelecer mecanismos regulares de auto avaliação e avaliação por desempenho para as equipes, favorecendo práticas de monitoramento, avaliação e planejamento em saúde;		

	38. Estabelecer fluxo com a central de materiais/almoxarifado, atentando-se às necessidades de insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações odontológicas, para garantir que as aquisições ocorram dentro do prazo e não haja desassistência e/ou desperdício;
	39. Monitorar periodicamente e avaliar o desempenho no cumprimento dos indicadores de saúde bucal no território;
	40. Monitorar minimamente a cobertura populacional em Saúde Bucal na APS, o percentual de crianças livres de cárie, a taxa de incidência de alterações da mucosa oral, o percentual de exodontia realizada em relação aos procedimentos clínicos, a média de participantes de ação coletiva de escovação dental supervisionada, a cobertura de primeira consulta odontológica programática, a cobertura de primeira consulta de atendimento odontológico à gestante, a razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas, o percentual de atendimentos de consultas agendadas e por demanda espontânea, a média de atendimentos de urgência odontológica por habitante, a oferta de prótese dentária no município, o percentual de ações/serviços ofertados pela equipe de Saúde Bucal, o percentual de encaminhamentos para serviço especializado, o percentual de pessoas com necessidades especiais com primeira consulta odontológica realizada, dentre outros;
	41. Atuar junto à Vigilância Sanitária buscando a concretização das ações no heterocontrole da fluoretação das águas do sistema público de abastecimento;
	42. Monitorar índices de absenteísmo e propor estratégias para ampliação do acesso às ações e serviços de saúde bucal, por exemplo: ampliação da busca ativa;
	43. Colaborar no desenvolvimento, disponibilização e implantação dos Sistemas de Informação da APS, atenção especializada ambulatorial e hospitalar vigentes, garantindo mecanismos queassegurem o uso qualificado dessas ferramentas, de acordo com suas responsabilidades;
	44. Monitorar, avaliar e divulgar informações e resultados alcançados nos indicadores saúde bucal no território pelas equipes, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações e disseminando o conhecimento das ações e serviços oferecidos no território.;
	45. Orientar a gestão municipal para a institucionalização da oferta de todos os procedimentos constantes na Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde, disponibilizada pelo Ministério da Saúde (disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carteira_servicos_atencao_ primaria_saude_profissionais_saude_gestores_completa.pdf), objetivando padronizar e aumentar o escopo de práticas e rol de ações e serviços de acordo com as necessidades da população;
	46. Diagnosticar a infraestrutura local, garantindo a boa conservação de equipamentos e material permanente se atentando aos processos de informatização das UAPS buscando o aprimoramento e qualidade dos dados e assegurando o pleno funcionamento e execução do conjunto de ações propostas;
	47. Fomentar a expansão e a implementação dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) visando a ampliação da oferta de reabilitação odontológica protética no seu município;
	48. Realizar levantamento da necessidade de reabilitação protética junto à população e organizar a oferta desses serviços de acordo com a necessidade apresentada pela população;
	49. Subsidiar a gestão municipal para a ampliação da oferta de próteses para além das próteses totais, como por exemplo, as próteses parciais removíveis e as próteses unitárias;
	50. Garantir junto à gestão municipal a qualificação dos profissionais da APS para a moldagem, instalação e adaptação das próteses dentárias;
	51. Orientar e apoiar a gestão municipal para o processo de contratação dos laboratórios de próteses dentárias, observando todos os aspectos jurídicos buscando garantir a qualidade das próteses dentárias, estabelecendo o prazo máximo para entrega das etapas das próteses (por etapas), especificando os materiais a serem utilizados, dentre outros pontos relevantes;
	52. Monitorar o desempenho clínico e registro da produção dos LRPD, nas bases local e nacional de acesso público, oferecendo suporte técnico às equipes para a garantia da alimentação correta dos dados nos sistemas de informação/SUS.
	53. Implantar as diretrizes estaduais para a operacionalização da RASB-MG;
	54. Acompanhar a operacionalização do fluxo de acesso e referência aos serviços de saúde bucal especializados (ambulatorial e hospitalar) da RASB- MG, estimulando e viabilizando para as equipes as ferramentas necessárias de referência do cuidado, de acordo com as necessidades de saúde apresentadas pelos usuários;
	55. Divulgar junto à população os pontos de atenção e os fluxos para atendimento às urgências/emergências odontológicas;
	56. Acompanhar a execução da oferta dos serviços nos componentes Hospitalares da RASB-MG de Bucomaxilofacial/Paciente com Necessidades Especiais (C_BMF/PNE) e serviços de assistência à Deformidade Craniofacial (C_DCF), conforme diretrizes estabelecidas em legislação;
	57. Acompanhar os repasses de recursos financeiros relacionados às políticas de Saúde Bucal e manter a gestão informada acerca desses repasses;
	58. Orientar e apoiar a gestão municipal para a aplicação dos recursos financeiros;
	59. Fomentar e promover a integração entre os profissionais de saúde bucal e entre esses e os demais profissionais de saúde do município, em todos os níveis de atenção da rede de atenção à saúde municipal.
	Fonte: Minas Gerais. Nota Técnica nº 29/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CSB/2022. PROCESSO Nº 1320.01.0136998/2022-47. **Assunto:** Competências e Atribuições do(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal file:///C:/Users/saude/Downloads/Nota%20T%C3%A9cnica%20n%C2%BA

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:84A47AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATA PL-416-2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal São José., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	1	1.173,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	2	5.613,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	3	3.843,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	4	3.735,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	5	1.224,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	6	2.004,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	7	3.085,50
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	8	7.320,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	9	2.179,50
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	10	2.586,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	11	2.888,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	12	3.661,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	13	1.684,50
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	14	10.075,50
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	15	2.040,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	16	12.966,40
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	17	600,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	18	811,20
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	19	4.256,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	20	4.473,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	21	2.835,60
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	22	3.264,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	23	3.096,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	24	12.256,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	25	1.668,00

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	26	619,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	1	4.438,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	2	1.015,60
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	3	2.246,40
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	4	5.276,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	5	15.590,40
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	6	7.422,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	4	1	1.682,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	4	2	1.675,60
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	6	1	4.240,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	7	1	104.733,60
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	7	2	13.091,70
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	7	3	52.366,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	7	4	21.819,50
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	1	4.951,20
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	2	2.654,40
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	3	1.802,40
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	4	1.631,40
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	5	562,60
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	6	490,00
EBD BIOTECH IMP. E COM. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA	5	1	16.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	335.558,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	12.092,00
EBD BIOTECH IMP. E COM. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA	16.000,00

Valor Total Adjudicado	**363.650,00**

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

_____

Viviane Cristina Guimarães Ramos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Objeto: Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal São José.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 416/2023 Pregão nº 201/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	1	78,20	1.173,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	2	187,10	5.613,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	3	128,10	3.843,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	4	124,50	3.735,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	5	81,60	1.224,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	6	66,80	2.004,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	7	205,70	3.085,50
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	8	183,00	7.320,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	9	145,30	2.179,50
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	10	86,20	2.586,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	11	72,20	2.888,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	12	104,60	3.661,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	13	112,30	1.684,50
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	14	223,90	10.075,50
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	15	68,00	2.040,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	16	405,20	12.966,40
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	17	50,00	600,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	18	101,40	811,20
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	19	106,40	4.256,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	20	127,80	4.473,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	21	236,30	2.835,60
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	22	108,80	3.264,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	23	64,50	3.096,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	24	306,40	12.256,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	25	41,7000	1.668,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	1	26	103,30	619,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	1	123,30	4.438,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	2	126,95	1.015,60
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	3	140,40	2.246,40
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	4	329,80	5.276,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	5	974,40	15.590,40
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	2	6	618,50	7.422,00

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	4	1	42,07	1.682,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	4	2	41,89	1.675,60
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	6	1	530,00	4.240,00
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	7	1	4.363,90	104.733,60
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	7	2	4.363,90	13.091,70
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	7	3	4.363,90	52.366,80
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	7	4	4.363,90	21.819,50
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	1	206,30	4.951,20
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	2	110,60	2.654,40
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	3	75,10	1.802,40
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	4	271,90	1.631,40
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	5	112,52	562,60
SK LAB DIAGNOSTICOS	3	6	98,00	490,00
EBD BIOTECH IMP. E COM. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA	5	1	20,00	16.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	335.558,00
SK LAB DIAGNOSTICOS	12.092,00
EBD BIOTECH IMP. E COM. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA	16.000,00

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

_____
Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 538/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Objeto: Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal São José.

Fornecedor	**Valor Total**
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	335.558,00

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº 539/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Objeto: Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal São José.

Fornecedor	**Valor Total**
SK LAB DIAGNOSTICOS	12.092,00

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº 440/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Objeto: Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal localizado no Hospital Municipal São José.

Fornecedor	**Valor Total**
EBD BIOTECH IMP. E COM. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA	16.000,00

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E8DE832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3113/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº 3.113 – 12/12/2023

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.104, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Ordinária nº 3.104/2023, na seguinte forma:.

I - Os servidores do cargo temporário “Assistente Educacional” e “Agente Cultural” ficam sujeitos à Jornada semanal mínima de 25 (vinte e cinco) horas, sem prejuízo dos vencimentos.

II - Os servidores do cargo temporário "Coordenador do Tempo Integral" ficam sujeitos à Jornada semanal mínima de 30 (trinta) horas, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

tabela DE CARGOS temporários, número de vagas e remuneração

	CARGOS TEMPORÁRIOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMO:	
1	Assistente Educacional (Portugues – Matemática – Estudos Orientados)	40	R$ 1.800,00	25 Hs	
2	Agente Cultural (Artesanato – Dança – Música – Ética – Educação Ambiental – Esporte – Jogos e Brincadeiras)	07	R$ 1.800,00	25 Hs	
3	Coordenador do Tempo Integral	03	R$ 2.500,00	30 Hs	

ANEXO II

atribuições, hABILITAÇÃO, lOTAÇÃO E JORNADA SEMANAL- CARGOS EM COMISSÃO

01 - Assistente Educacional
Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 25 Hs

Oficinas: - Dever de Casa -Língua Portuguesa -Matemática -Ética e valores transversais -Educação Ambiental -Esporte - Jogos e Brincadeiras
Executar o Eixo formativo "Estudos orientados", tendo como função realizar acompanhamento das atividades, pesquisas e deveres de casa dos alunos; * Executar o Eixo formativo " Língua Portuguesa", tendo como função planejar e aplicar atividades de Leitura, Produção Textual e Recomposição da aprendizagem; * Executar o Eixo formativo " Conhecimento Matemático", tendo como função elaborar e aplicar atividades para recomposição de aprendizageme ensino de Educação Financeira; * Executar o Eixo formativo: "Esporte e Recreação", modalidades Esporte e Jogos e Brincadeiras, tendo como função promover atividades teóricas e práticas esportivas , lúdicas e de psicomotricidade; *Executar o Eixo formativo: "Educação para a Cidadania", tendo como função promover valores de convivência e cooperação harmônicas e respeitosas por meio de atividades e experiências em atividades transversais e coletivas; *Executar o Eixo formativo: "Educação para a Cidadania", tendo como função promover o conhecimento e compreensão das diversas realidades em que os estudantes estão inseridos,o contexto social, o cuidado com o meio. Elaborar e executar aulas teóricas e de campo sobre Educação Ambiental, produzir oficinas de preservação ambiental; Desenvolver outras atividades correlatas.

02 - Agente Cultural
Habilitação: Nível Médio
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 25 Hs

*Executar o Eixo formativo " Cultura e Saberes da Arte", tendo como função planejar e desenvolver - Música - Dança -Artesanato aulas teóricas e práticas de Música. * Executar o Eixo formativo "Cultura e Saberes da Arte", tendo como função planejar e desenvolver aulas teóricas e práticas de dança cultural e expressão corporal. * Executar o Eixo formativo "Cultura e Saberes da Arte", tendo como função criar possibilidades para o desenvolvimento do saber estético e artístico visual dos estudantes por meio de oficinas de artesanato; desenvolver outras atividades correlatas.

03 - Coordenador de Tempo Integral
Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 30 Hs

*Atuar na coordenação pedagógica e administrativa do projeto de Educação integral, liderar a equipe, elaborar projetos, realizar e participar de reuniões com a comunidade atendida e Secretaria de Educação; desenvolver outras atividades correlatas.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E328BB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

ERRATA

Na publicação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/12/2023. Edição 3660. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Onde se lê:
Nº 001/2023 – ANEXO I
QUADRO I - Quadro de vagas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (24 horas semanais)	Licenciatura em Educação Física ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar do conselho de classe; preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras atribuições correlatas.	R$ 1.851,48

Nº 001/2023 – ANEXO III
CURRÍCULO PADRONIZADO
Eu,_, candidata/candidato ao cargo de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhadas do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

FORMAÇÃO		**Pontuação (Comissão)**
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

Assinatura da/do Candidata/Candidato

Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

EXPERIÊNCIA		
Descrição da Experiência	**Total de meses**	**Pontuação (Comissão)**

Cachoeira Dourada MG, de de 2022.

Assinatura da/do Candidata/Candidato

Orientações:
Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

Leia-se:

Nº 001/2023 – ANEXO I

QUADRO I - Quadro de vagas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (24 horas semanais)	Licenciatura em Educação Física ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar do conselho de classe; preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras atribuições correlatas.	R$ 2.716,08

Nº 001/2023 – ANEXO III
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidata/candidato ao cargo de _____,contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

FORMAÇÃO		**Pontuação (Comissão)**
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

Assinatura da/do Candidata/Candidato

Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

EXPERIÊNCIA		
Descrição da Experiência	**Total de meses**	**Pontuação (Comissão)**

Cachoeira Dourada MG, de de 2023.

Assinatura da/do Candidata/Candidato

Orientações:
Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

Dado e passado no gabinete do prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:743A3628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 946/2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Carbonita/MG aprovou e eu, o Prefeito Municiapal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigenteno valor de **R$5.000,00(Cinco Mil Reais)**, incorporando no Quadro de Detalhamento das Despesas as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha				Dotação	Fonte Recurso	Valor
-	**Órgão : 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
	-	**Unidade Orçamentária: 003 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
		-	**Atividade/Projeto: 2.142 - Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade**			
			XXXXXXX	10001003.1030200152.142.33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	4.000,00
						4.000,00
						4.000,00
	-	**Unidade Orçamentária : 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
		-	**Atividade/Projeto : 2.106 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária**			
			XXXXXXX	10001004.1030400162.106.33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	1.000,00
						1.000,00
						1.000,00
						5.000,00
						5.000,00

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará parcialmente a seguinte dotação utilizando-a como Fonte de Recurso:

Nº Ficha				Dotação	Fonte Recurso	Valor
-	**Órgão : 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
	-	**Unidade Orçamentária : 003 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
		-	**Atividade/Projeto : 2.142 - Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade**			
			0000182	04001002.1751100322.041.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	5.000,00
						5.000,00
						5.000,00
						5.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir este crédito especial no exercício subsequente, por meio de decreto, bem como suplementá-lo e/ou inserir as Fontes de Recursos que se fizerem necessárias à perfeita adequação orçamentária/financeira deste, desde que observados os parâmetros e limites estabelescidosnas Leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual,respectivamente, do referido exercício.

Art. 4 º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, 12 de dezembro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:50F0974D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 077

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 223
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

Fornecedor : NUTRILAR EXPRESS LTDA - 46.653.513/0001-00										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	500,00	UN	GOLDEN GOLDEN DA FAZENDA DELTA SAL LEVE V. VELHA RENATA FUGINE CASA DOURO SADIA ALIANCA COQUERO TIO PACO PLOKI PACHA TODY GAROTO RANCHERO PIRACAJUBA HEINZ FUGINE VIOLETERA KUATE CEMIU BOA SORTE MANIVA BOA PALHA BUTTER TOFFES FUGINE TOZI SINHA PACHA NESTLE	GOLDEN GOLDEN DA FAZENDA DELTA SAL LEVE V. VELHA RENATA FUGINE CASA DOURO SADIA ALIANCA COQUERO TIO PACO PLOKI PACHA TODY GAROTO RANCHERO PIRACAJUBA HEINZ FUGINE VIOLETERA KUATE CEMIU BOA SORTE MANIVA BOA PALHA BUTTER TOFFES FUGINE TOZI SINHA PACHA NESTLE	R$ 337,80	R$ 168.900,00	R$ 353,07	R$ 176.535,00	--	R$ 15,27
					Subtotal	R$	Subtotal	R$	4,3249	R$

					Adjudicado	168.900,00	Orçado:	176.535,00	%	7.635,00
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: CESTA DE NATAL ITEM DESCRIÇÃO QUANT 1 Arroz Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 2 Feijão Carioquinha Tipo 1 (1 Kg): a) Classificação/ Características gerais: pacote de 1 Kg carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A.Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 3 Café em Pó (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido 500g.Devidamente rotulado conforme legislação vigente Com selo de Qualidade ABIC e/ou Laudo de Classificação. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar amostra 500 4 Açúcar Tipo Cristal (5 Kg): a)Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 5 Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 6 Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 7 Macarrão Fininho Semolado (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma),tipo fininho em pacotes com 500g, sódio inferior a 16 mg na porção de 80 g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 8 Molho de Tomate com no mínimo de (300g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 30 g aproximadamente. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g.O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 1000 9 Panetone recheado com frutas cristalizadas com no mínimo (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 1,53 mg de sódio por cada grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 500 10 Frango inteiro sem miúdos, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 500 11 Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1,5 L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Produto não fermentado e não alcoólico - 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 500 12 Sardinha Lata com no mínimo (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra - Serão aceitas as marcas Gomes da costa, coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves. 500 13 Palmito de pupunha drenado com no mínimo (300g) - palmitos em conserva inteiros Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 14 Goiabada, em barra de no mínimo (300g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 500 15 Farofa de mandioca temperada de no mínimo (250 g), óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Sódio máximo de 183mg em porção de 35g. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 500 16 Achocolatado em pó solúvel de no mínimo (370 g), preparado com ingredientes sãos e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no mínimo 370 g, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 17 Caixas de Bombons sortidos com peso de no mínimo 250 g cada caixa. qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 18 Rosquinha de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O sódio máximo de 103 mg para porções de 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 19 Leite condensado acondicionado em embalagem de no mínimo 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten, quantidade de sódio inferior a 23 mg Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 20 Maionese Tradicional: embalagem com no mínimo 390 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas, com quantidade de sódio não superior a 68 mg e valor energético não superior a 80 kcal por porção de 12 g. 500 21 Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 22 Uva Passas sem caroço, embalagem com no mínimo 170 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 23 Refrigerante tipo guaraná de 2 L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com quantidade de sódio inferior a 11 mg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 24 Creme de leite, UHT, teor de gordura de 20%, em embalagem de no mínimo 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 25 Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) em embalagem de papel, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 - ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (Referência sol). 500 26

					Subtotal Adjudicado	R$ 168.900,00	Subtotal Orçado:	R$ 176.535,00	4,3249 %	R$ 7.635,00
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (referência amafil) 500 27 Batata palha com peso mínimo 120 G em embalagem de estrutura laminada, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. 500 28 Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 100 g em embalagem plástica. 500 29 Ervilha em conserva, a base de: ervilha /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 30 Azeitona verde com caroço peso drenado no mínimo de (130g) - frutos em conserva em embalagem de vidro. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 31 Fubá embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 32 Milho de pipoca embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 500 33 Leite em pó integral instantâneo com no mínimo de 380g em embalagem cilíndrica de alumínio com as seguintes informações nutricionais: Porção 25g Valor Energético 125 kcal Carboidratos 10g Açúcares 9,6g Lactose 9,6g Proteínas 6,2g Gorduras totais 6,7g Gorduras Saturadas 3,8g Sódio 91mg Cálcio 380mg Ferro 5,3mg Zinco 2,1mg Vitamina A 180mcg Vitamina C 17mg Vitamina D 1,9mcg Vitamina E 3,8mg TE 500

Subtotal Lote	R$ 168.900,00

					Subtotal Adjudicado	R$ 168.900,00	Subtotal Orçado:	R$176.535,00	4,3249 %	R$ 7.635,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 168.900,00	R$ 176.535,00	4,3249 %	7.635,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 13 de Dezembro de 2023

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:65974CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
Secretaria Municipal de Saúde
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99041415	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	Solicito pagamento de horas extras para substituição da servidora Dra Andrea Guimaraes lara que pediu exoneração do seu contrato,haja visto que temos agenda programada com atendimento eletivos e não é possível cancelar as consultas, porque isso iria deixar de assistir varios usuários que precisam de atendimento e receita de medicaçação REFERENTE AO TRATAMENTO DE HIV.	Devido ao cancelamento do contrato da servidora Dra Andrea Guimarães Lara seriam canceladas várias consultas de infectologia que deixariam muitos pacientes sem atendimento e sem medicação, por isso a necessidade de substituição da funcionária até o novo contratado assumir o cargo.Serão realizados atendimentos uma vez por semana no período de04horas.	**01/11/23 A 30/11/2023**

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EBA21E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
Secretaria Municipal de Saúde
MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI-Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/12 a 31/12
99042184	ADAM NASCIMENTO SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2023 A 31/12/2023
99021165	ADELIA DE SOUSA MENESES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico,principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/12/2023 a 31/12/2023
99042005	ADRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99040052	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042319	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99038958	ADRIANO SALLES CUSTODIO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99038778	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99024856	ALAN NICOMEDES CANDIDO GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99040165	ALEX AUGUSTO DE AQUINO RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 30/12/2023
99039152	ALEX VALCIMAR DA SILVA	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2028

99020693	ALEXANDREAUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2024
99035134	ALINE FABIANA DESIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042470	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários,organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica,etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA,PROCESSO DE PREGÃO,SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLEDE ESTOQUE DEMEDICAMENTOS EINSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO EAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	HORAS EXTRAS NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME DEMANDA.
99023608	ALMERIZA CONCEIÇAO G. FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99040115	AMANDA SILVEIRA FONTES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041757	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041997	ANA CAROLINA FERNANDES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/12 a 31/12
99041924	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2023 A 31/12/2023
99041835	ANA CLAUDIA TEIXEIRA MARINHO TONACO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039831	ANA FLAVIA NASCIMENTO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035412	ANA KARENINA MARTINS DO AMARAL	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana,quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2028
99035780	ANA LUIZA ALVES LOENEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/12/2023 A 31/12/2023
99038177	ANA LUIZA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99035609	ANA LUIZA AQUINO	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 30/12/2023
99038889	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2033
99041844	ANA PAULA AMANCIO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DEENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DEENFERMAGEM,DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DEVACINAÇÃO,PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDENA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETEA ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DEENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/12/2023 A 31/12/2023
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/12/2023 a 31/12/2023
99038012	ANDRE RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional	01/12/2023 a 31/12/2023

			enfermeiro.	
99021104	ANDRÉIA SOARES DESOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/12/2023 à 31/12/2023
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, uxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041931	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/12 a 31/12
99041931	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTOE TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/12 a 31/12
99017399	ANNA CAROLINA DE SOUSA FERNANDES LOPES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/12/2023 a 31/12/2023
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99034811	BETANIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/12/2023 A 31/12/2023
99039990	BIANCA BARBARA TEODORO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/12 à 31/12/2023
99039829	BIANCA CAROLINE TAVARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041447	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12 à 31/12/2023
99035412	BRUNA CAMPOS SOUZA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 A 31/12/2031
99041497	BRUNA DALDEGAN TEIXEIRA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/12 a 31/12
99021064	BRUNA GONÇALVES ROSA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/12/2023 à 31/12/2023
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042025	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,clínicas, ILPis,e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições,escolas, empresas,hospitais, clínicas,ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/12 a 31/12
99041990	BRUNA MAIA MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035769	BRUNA RAFAELA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99026322	BRUNO DEASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99041575	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2023 A 31/12/2023
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99035408	CAMILA DECASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuro, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/12 a 31/12
99036553	CAMILA DE FREITAS MOURAO SILVA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2023 A 31/12/2023
99041722	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se	01/12 à 31/12/2023

		campanhas de vacinação	também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/12 a 31/12
99042344	CAMILA LORRAINY DESOUSA PEREIRA	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01 a 31/12/2023 00:00:00
99042068	CAMILA MARQUES KOBATA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99021624	CANDIDA MARIA LEMOS DE FARIA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/12/2023 a 31/12/2023
99022685	CARLA FABIANA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 30/12/2023
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/12 a 31/12
99035786	CARLOS EDUARDO ASSIS CUNHA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035717	CAROLYNA KÁSSIA DE CARVALHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
2037532	CÁSSIO HENRIQUEFERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃODA UNIDADE, COM RISCOS DEROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	HORAS EXTRAS NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME DEMANDA.
99040138	CATIA ANGELICA RODRIGUES DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/12 à 31/12/2023
99042128	CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99035872	CHARLENE BRAGA MARTINS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01 À 31/12/2023
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/12/2023 A 31/12/2023
99040053	CHRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA	Dentista, exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2029
99015696	CHRISTIANE MAYENA SALGADO BICALHO	Exerce atividades de psicóloga atuando no acolhimento,escuta e desenvolvimento de ações voltadas ao usuário.	Exerce atividades de psicóloga a falta impacta no acolhimento e desenvolvimento de ações.	01 À 31/12/2023
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01 À 31/12/2023
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01 a 31/12/2023 00:00:00
99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DEENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DEENFERMAGEM,DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DEVACINAÇÃO,PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA,PODENDO EXERCER A NOITENO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETEO ACOLHIMENTOE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTREA EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042180	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 a 31/12/2023
99038767	CLAUDIA APARECIDA DEOLIVEIRA SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99036668	CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2023 A 31/12/2023
99016334	CLAUDIMIR GUIMARAES	Apoio no CREVISA até a chegada do ronda nortuno.	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/12 a 31/12
99021392	CLAUDIO CORREA DEOLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃODA UNIDADE, COM RISCOS DEROUBOS, INCÊNCIOS, ENTREOUTROS.	HORAS EXTRAS NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME DEMANDA.
99024779	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/12/2023 a 31/12/2023
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/12 a 31/12

99015462	CLERIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	01/12/2023 A 31/12/2030
99015868	CRISTIAN MENDES GOUVEIA SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99021576	CRISTIANEAPARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃOCOVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DESEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DEARMAZENAMENTO EDISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, EÉ MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS,AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBREOS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DEVACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SEPERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DEFRIO	17/12/2023 à 31/12/2023
99035560	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01 À 31/12/2023
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/12/2023 a 31/12/2023
99017401	CYNTHIA CAMILA MENDES DE O, RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041798	DAIANA MARA CORGOSINHO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações,pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/12/2023 a 30/12/2023
99042496	DAIANE REGINA SANTOS APOLINARIO ALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações,pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
97032743	DALVA MARIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/12 à 31/12/2023
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 A 31/12/2026
99042176	DANIEL PEDROSA DA SILVA COSTA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
99039560	DANILO LÚCIOROSA BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99031198	DAYENE SABRINE FARIA	ASB,exerce função em unidade de saude. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2029
99042130	DÉBORA MILENE DINIZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/12/2023 a 31/12/2023
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042063	DERLI ALVES CORGOZINHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,clínicas, ILPis,e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições,escolas, empresas,hospitais, clínicas,ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/12 a 31/12
99024786	DIEGO LAURINDO MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99036462	DIEYME MENDES CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99024789	DIONE ESTEVES NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 30/12/2023
99041365	DIVA COSTA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 30/12/2023
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12

99038818	EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS	Realiza cadastramento e apoio na organização em multirão de campanha de vacinação quando necessário	A falta de profissional para auxiliar na organização e cadastrado durante o multirão compromete a fluidez do serviço e agilidade no atendimento	01/12/2023 a 30/12/2023
99019850	EDIVANIA ANDRADETEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99039066	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99038899	EDUARDO SALES DE OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021543	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/12/2023 à 31/12/2023
99042353	ELANE FERREIRA SOARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99041921	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99022692	ELENA MARIA ALVES DE AZEVEDO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
99022693	ELIANA APARECIDA CAMARGOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99041827	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/12/2023 a 31/12/2023
99038000	ELISA ANTONIA DE OLIVEIRA AMARANTE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2033
99038707	ELISANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2033
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora),período de 01/12/2023 a 31/12/2023	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/12/2023 a 31/12/2023
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 31/12/2023
99038711	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039210	EMILIANA SANTOS TAVARES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/12 à 31/12/2023
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99022695	ERICA CRISTINA DA SILVA	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2030
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARAES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	É imprescindível a presença da supervisão em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
97033197	ESTELIA ROSA BERTO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035776	EUNICE APARECIDA SEVERINO SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
99017136	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12 à 31/12/2023
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99039842	FABIANA DECASTRO SAMPAIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021077	FABIANA MELO LOURENÇO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas,	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a	DE01/12/2023 A 31/12/2023

		ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	equipe de enfermagem.	
99040125	FABIANA RENUCCE DEMELO SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99038161	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99024575	FABIO CICERONOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃOCOVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DESEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DEARMAZENAMENTO EDISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, EÉ MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS,AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBREOS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DEVACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SEPERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DEFRIO	01/12/2023 à 31/12/2023
99024575	FÁBIO CÍCERONOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorizaçõa assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas,avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/12 a 31/12
99042058	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/12 à 31/12/2023
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01 À 31/12/2023
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99041600	FERNANDA CANDIDA DA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042373	FERNANDA CRISTINA MANOEL	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	01/12 à 31/12/2023
99040159	FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12 à 31/12/2023
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041394	FERNANDA RODRIGUES MARTINS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99026343	FERNANDO MARTINS DEOLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/12/2023 a 31/12/2023
99042017	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2023 A 31/12/2023
99042465	FLAVIA ASSIS CABRAL	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2024
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/12/2023 à 31/12/2023
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINOALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/12/2023 A 31/12/2023
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	É imprescindível a presença da supervisão em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99035765	GABRIEL DA SILVA GALVÃO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador	01 À 31/12/2023

		de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	
99042419	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/12/2023 A 30/12/2023
99038706	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
99042408	GABRIELA CUNHA CORREA F. DEOLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 30/12/2023
99041122	GABRIELA KARINE LIMA RIBEIRO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99038957	GABRIELA THEREZA MENEZES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99039267	GABRIELLE CANÇADO FERREIRA DE ANDRADE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042032	GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01 À 31/12/2023
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
97012270	GEOVANIA ELIANA CORREIA TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021609	GILMAR SANTOS	Cobrir férias ronda noturno do CREVISA	Cobrindo férias do ronda noturno Marcio Justino da Fonseca no CREVISA	01/12 a 31/12
99042523	GILSENE DE OLIVEIRA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
97027278	GINA MARY ALVES COSTA ECUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS ECOBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR,EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DEASB	01 A 31/12/2023
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99040132	GISELE MARIA DUARTEOLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/12 à 31/12/2023
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2023 A 31/12/2023
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01 À 31/12/2023
99041773	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DEFARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 30/12/2023
99039992	GLEICE PEREIRA RIBEIRO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde. ESF VALEDO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2025
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
97016285	GRAZIELA ALVES	Exerce atividade de auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/12/2023 A 31/12/2023
97033774	GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99038712	GRAZIELE DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99024796	GUILHERME JOSÉRABELO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
11729829	GUSTAVO CABRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99042286	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS ECOBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR,EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DEASB	01 A 31/12/2023
99039589	HELEN ALVARENGA SILVA	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2033
99039558	HELEN LUIZA FERNANDES BRANDÃO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041724	HELEN ROSA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos	01/12/2023 a 31/12/2023

	FLORENCIO	bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	
	HELENA ALESSANDRA FELIX PEREIRA	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/12/2023 A 31/12/2023
96037982	HELIA SILVEIRA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade , banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe o lixo.	A falta desse profissional compromete a a limpeza e organização do espaço físico da unidade, principalmente em campanhas, quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041800	HELITON SANTOS RODRIGUES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/12/2023 A 31/12/2023
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99039719	IEDA APARECIDA DINIZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99021111	ILDA CONCEIÇAO ARAUJO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/12/2023 A 31/12/2023
98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042251	INGRIDY MARIA DINIZ MELO AZEVEDO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/12/2023 A 30/12/2023
99039481	ISABEL CRISTINA ARAÚJO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99038011	ISABEL PINTOLEITE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99041416	IVONE SOARES	Exerce atividade de auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99039167	JAIR ANTONIO DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042461	JANAINA GOMES QUEIROZ	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99041368	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021605	JANDER RIBEIRO DE AZEVEDO	Cobrir férias ronda noturno do CREVISA	Cobrindo férias do ronda noturno Marcio Justino da Fonseca no CREVISA	01/12 a 31/12
99022434	JANUA COELLI FERREIRA COSTA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2023 A 31/12/2023
99022702	JAQUELINE CAMARGOS DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
99023671	JAQUELINE DANIELA SILVA AMORIM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 a 31/12/2023
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01 À 31/12/2023
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039025	JESSICA APARECIDA SANTOS GERMANO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99041603	JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
99042020	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039458	JESSICA RAUANE TEIXEIRA MARTINS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/12/2023 A 31/12/2023
99041152	JESSICA STEFHANY PALHARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041698	JÉSSICA XAVIER	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da	01/12/2023 a 31/12/2023

	ALMEIDA	Afonso Pena(Saúde na Hora),período de 01/12/2023 a 31/12/2023	rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	
3880267	JESUS ANTÔNIO FERREIRA MELO	Exerce função de Psicólogo, realizando atividades pertinentes ao cargo,consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/12/2023 à 31/12/2023
2013617	JOAO JOEL FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/12/2023 à 31/12/2023
99021349	JOEL JOSE FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/12/2023 à 31/12/2023
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042220	JOSE LUIS SOARES CAETANO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/12/2023 a 31/12/2023
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99039716	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM EMÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO,AFERIÇAÕ DEPA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG,AÇOES NOS FINAIS DESEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃOENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDENA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETEO ACOLHIMENTOE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTREA EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/12/2023 A 31/12/2023
99021061	JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/12/2023 A 31/12/2025
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(COVID-19 meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população . Participação ativa nas vacinações extramuros(EMPRESAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS,HOSPITAIS, PRESÍDIOS, SÓCIO-EDUCATIVOS, ESCOLAS, ILPIS)comol responsavel técnico da equipe itinerante	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/12 a 31/12
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99035772	JULIANA SANTIAGO SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
98014582	JULIANO APARECIDO DA CUNHA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	É imprescindível a presença da supervisão em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99036552	JULIANO GONÇALVES RESENDE	MÉDICO GENERALISTA EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos atendimentos médicos.	01/12/2023 a 31/12/2023
99041843	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99038835	KAREN KARINY DEFARIA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
99042094	KARLA DE OLIVEIRA GOMES	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041735	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99038732	KASSIA CARVALHO FARIA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
99031195	KASSIA MARA SANTOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023

99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039155	KELLY APARECIDA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041769	KEMOEL LAZARO ESTEVAODE MELO	Exerce a função de Enfermeiro acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99038773	KESIA BEATRIZ GONTIJO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01 À 31/12/2023
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99039732	LAÍS CARVALHO DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99035064	LAIS FERREIRA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042079	LARA MARZANO SILVA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99039621	LARISSA CLARA RIBEIRO DE CASTRO MARTNS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041675	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Acompanhar paciente em deslocamento municipal e intermunipal.	Os pacientes que são deslocados pelo transporte SEMUSA requerem os cuidados típicos do profissional Técnico de Enfermagem .	01 a 31/12/2023 00:00:00
99037261	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/12/2023 a 31/12/2023
99041727	LARISSA MELLO RAMOS FURTADO COELHO	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042014	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 30/12/2023
99041823	LAURA ANDRADE RIOS	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/12/23 A 31/12/23
99041728	LAURA LISLEY DEOLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/12 a 31/12
99022713	LEDA AZEVEDO DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
99035078	LEDIANE APARECIDA TEIXEIRA MACHADO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 30/12/2023
99042003	LEILA ALVES BATISTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 a 31/12/2023
99022714	LEILA MARIA GOMES BARBOSA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
99022715	LENIR DE FÁTIMA SALDANHA	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2033
99041596	LEONARDO ASSIS DE CASTRO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01 À 31/12/2023
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	É imprescindível a presença da supervisão em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99041917	LEONARDO MENDONCA XAVIER	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidades prisional, como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/12/2023 a 31/12/2023
99041841	LETÍCIA BETÂNIA VASCONCELOS BORGES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041705	LETÍCIA FERNANDA RIBEIRO VITOR	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041113	LETICIA FORNERO ESPINDOLA	Dentista, exerce função em unidade de saude. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de	01/12/2023 A 31/12/2029

			vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NOSAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM EMÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO,AFERIÇAÕ DEPA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG,AÇOES NOS FINAIS DESEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃOENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDENA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETEO ACOLHIMENTOE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTREA EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/12/2023 A 31/12/2023
99041085	LETICIA TELES RESENDE PERES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99038744	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023
99024796	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99042060	LÍDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,clínicas, ILPis,e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições,escolas, empresas,hospitais, clínicas,ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/12 a 31/12
99035693	LIDIANE CLAUDIANO DE CARVALHO PASSOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/12/2023 A 31/12/2027
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NOSAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM EMÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO,AFERIÇAÕ DEPA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG,AÇOES NOS FINAIS DESEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃOENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDENA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETEO ACOLHIMENTOE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTREA EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/12/2023 A 31/12/2023
99035413	LILIANEPATRICIA DA SILVA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/12 a 31/12
99037982	LIVIA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 30/12/2023
99035143	LOIANA CRSITINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 30/12/2023
99041837	LORENA AMÉLIA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do dentista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2023 A 31/12/2023
99042119	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2023 A 31/12/2023
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2028
99035562	LUCIANA FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/12/2023 a 31/12/2023
99042422	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042517	LUCIANA MARISE RODRIGUES	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações,pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01 À 31/12/2023
99039030	LUCIMAR FRANCISCA RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023

99021116	LUCIMARIA VILELA MARTINS	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2023
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico,principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042114	LUIZA RIBEIRO GONTIJO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042459	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99017137	MADOSN FERREIRA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI-Guarda das vacinas na central de Imunização. Realizará horas extras de vigia para cobrir as férias do outro vigilante Adair Antonio dos Santos. Autorização de realização de horas extras para coberturas, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/12 a 31/12
99042010	MARCELA PERDIGAO DE ASSIS COSTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99038020	MARCELINO MENDONÇA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários,organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica,etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99035837	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 31/12/2023
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99038089	MARCIA MOREIRA CAMPOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99024855	MARCIO JOSÉDA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
2027677	MARCIO MAIA TEIXEIRA	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99042516	MÁRCIO ROBERTO SILVA CRUZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 31/12/2023
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 31/12/2023
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana,quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2024
99042283	MARIA APARECIDA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042155	MARIA DOMINGUES DA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035791	MARIA EDUARDA L. FLORENTINO	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2032
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99035778	MARIA HELENA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e	01/12/2023 a 31/12/2023

	EUGENIO PARDINI	aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	
99042547	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99042223	MARIA LUCIA MARTINS	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042255	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS	Exerce atividade de técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,atendimento e orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01 À 31/12/2023
99041732	MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041834	MARIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2023 A 31/12/2023
99026152	MARIANA DELFINO GONTIJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários,organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica,etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042019	MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035671	MARILHA FONSECA VILELA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99041584	MARÍLIA DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2023 A 31/10/2023
99041074	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população. Dia D de multivacinação conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/12 a 31/12
O8066835	MARINA MORENA ALVARENGA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035490	MARLI MARIA CAMPOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99029060	MARLI MARIA DE BRITO ALVES	EXERCE FUNÇÃODE ACS,ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADEEM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETEO ACOLHIMENTOE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/12/2023 A 31/12/2023
97037613	MARLI MARIA NOLASCO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/12 à 31/12/2023
99035232	MATEUS ALVES DESOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99026407	MEIRE CLÁUDIA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 30/12/2023
99041839	MICHELE MAILINE GONCALVES	Enfermeira da Estratégia de Atenção Primária Prisional,exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro da unidade prisional, como consultas de enfermagens, avaliações,pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035729	MICHELLECRISTINA DE ARAUJO RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 30/12/2023
99041730	MICHELLESOUSA MURTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99019015	MOACYR DEMORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99024958	NADIA MARIA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
99042031	NAIARA FERNANDA DIAS PINTO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com	01/12 a 31/12

		da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,clínicas, ILPis,e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	cronograma de vacinações em instituições,escolas, empresas,hospitais, clínicas,ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99040109	NATALIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99039144	NATALIA NORONHA DEFARIA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042080	NATALIA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042431	NATHALLIA LUCI DE CARVALHO LACERDA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01 À 31/12/2023
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
97033944	ODILON FERREIRA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/12/2023 a 31/12/2023
99041855	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Medico, exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2027
99042162	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2023 A 31/10/2023
99022990	ORLANDO DA COSTA MELO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99022708	OSLEINA APARECIDA DOS REIS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
99035764	OTONIEL JOSÉ DEOLIVEIRA	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2033
99020930	PABLO DESOUSA ABREU COSTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99042012	PALOMA FERREIRA TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/11/2023 a 30/11/2023
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DESÁ	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99037025	PATRICIA FERNANDES LIVIO	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDENA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99039805	PATRICIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/12/2023 A 31/12/2023
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
11907624	PAULO HENRIQUE MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
97031836	PAULO RODRIGUES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/12 a 31/12
99042293	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/12/2023 à 31/12/2023
99041885	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,clínicas, ILPis,e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições,escolas, empresas,hospitais, clínicas,ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/12 a 31/12
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro,nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação,evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01 a 31/12/2023 00:00:00
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 a 31/12/2023
99042225	RAFAELA ARAUJO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta	01/12/2023 A 31/12/2023

	LISBOA	atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	comprometa a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/12/2023 A 31/12/2023
97036560	RAISSA LAMOUNIER DIAS	Exerce função de ginecologista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações,pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035129	RAQUEL SILVA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99039912	REGIANE MOREIRA SOARES	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/12 a 31/12
99042499	REGIANE MOREIRA SOARES	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTOE TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/12 a 31/12
97031844	REGINA CÉLIA GOMIDES AUGUSTO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/12/2023 à 31/12/2023
99021643	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃODA UNIDADE, COM RISCOS DEROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	HORAS EXTRAS NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME DEMANDA.
99035091	REGIS GONTIJOVIEIRA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01 À 31/12/2023
99042023	RENATA ALVES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações,pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99038993	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/12/2023 A 31/12/2029
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/12/2023 a 31/12/2023
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD,serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/12/2023 a 31/12/2023
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/12 a 31/12
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DEENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DEENFERMAGEM,DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DEVACINAÇÃO,PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA,PODENDO EXERCER A NOITENO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETEO ACOLHIMENTOE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTREA EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/12/2023 A 31/12/2023
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/12 a 31/12
99037658	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99024816	RODRIGO MARTINS COELHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre	01/12/2023 A 31/12/2023

			a equipe de saúde e a população.	
1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI-Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário,conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/12 a 31/12
99021049	RONALDO ALVES BARROS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/12 a 31/12
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas em situações eventuais e emergênciais.	Atendimento de demandas eventuais em situações emergênciais.	01/12 a 31/12
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	apoio administrativo de atendimento a distribuição de protocolo da vigilância sanitária,inserção de dados e atendimento do SINAL	não distribuir protoolos em tempo hábil ,não realizar a os atendimentos e distribuição de processos no SINAL	01/12 a 31/12
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99023749	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99041429	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/12 a 31/12
99041429	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	ATENDIMENTO NO SAUDE NA HORA, COBRINDO AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,PRINCIPALMENTE NO ACOLHIMENTOE TRIAGEM DOS USUÁRIOS.	01/12 a 31/12
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99036699	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES	Técnica de enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação , entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99040164	SABRINA PALHARES SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99035881	SAMARA APARECIDA DOS REIS ANDRADE	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 30/12/2023
98014584	SAMUEL SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/12/2023 à 31/12/2023
99041995	SANDRA APARECIDA DIAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,clínicas, ILPis,e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições,escolas, empresas,hospitais, clínicas,ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/12 a 31/12
99022710	SANDRA APARECIDA DIMAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 30/12/2023
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo,consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
97036048	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
97033626	SANDRA REGINA DE SOUSA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021560	SANDRO EURICO FERREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99042342	SARA DAYANE SILVA	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD,serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/12/2023 a 31/12/2023
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD,serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/12/2023 a 31/12/2023
97033464	SEBASTIAO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/12/2023 à 31/12/2023
99041768	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99037669	SELMA PACHECO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas,	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a	DE01/12/2023 A 31/12/2023

		ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	equipe de enfermagem.	
99024820	SIBELEFERREIRA JARDIM	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/12/2023 a 31/12/2023
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99042497	SILVANA DE MELO SÁ	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99021440	SILVIENE CRISTIANE ALVES	ASB,exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2034
97030481	SIMONE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E SAÚDE NA HORA	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01 a 31/12/2023 00:00:00
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/12/2023 à 31/12/2023
99023687	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento,orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99022716	SIRLENE APARECIDA MOREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
99042412	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99042369	SUENYA THATIANE SOUZA DEALMEIDA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	O servidor precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana / A servidora faz horas extras para completar a carga horária mínima da equipe	01/12 à 31/12/2023
99023702	SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/12 à 31/12/2023
99042389	TALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2024
99039847	TALLES GUILHERMEASSIS SILVINO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039489	TATIANA KAROL DEOLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NOSAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM EMÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO,AFERIÇAÕ DEPA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG,AÇOES NOS FINAIS DESEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃOENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDENA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETEO ACOLHIMENTOE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTREA EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/12/2023 A 31/12/2023
99021100	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações,pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99040088	TATIANE MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/12/2023 A 31/12/2023
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no Crevisa,	não executar os trabalhos de coordenação do CREVISA	01/12 a 31/12
99041676	TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA	VACINAÇÃO EM CAMPANHAS / DIA D	A AUSÊNCIA DESSE PROFISSIONAL ACARRETARIA EM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO,DEVIDO A FALTA DO PROCEDIMENTO.	01/12 a 31/12
99042011	TAYNARA MARQUES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas de médica generalista nos atendimentos a população privada de liberdade.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(COVID-19 meningite C). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população . Participação ativa nas vacinações extramuros(EMPRESAS, INDÚSTRIAS, ESCOLAS,HOSPITAIS, PRESÍDIOS, SÓCIO-EDUCATIVOS, ESCOLAS, ILPI) como responsavel técnico da equipe itinerante. Participação em "dias D", conforme diretrizes do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/12 a 31/12
99038025	THAINARA LARISSA DE CALDAS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 31/12/2023
99039168	THAINARA REYSLA RESENDE	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de	01/12/2023 A 31/12/2033

			vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	
99041712	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99038985	THAIS RODRIGUES FERREIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 31/12/2023
99042072	THAMYRES KETLEN LOPES SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,clínicas, ILPis,e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e meningite C e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de Meningite C, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis,e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/12 a 31/12
99042507	THAMYRIS PEREIRA DUARTE	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/12/2023 a 31/12/2023
99040122	THASSIA DE SOUSA BARRETO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01 À 31/12/2023
99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/12/2023 à 31/12/2023
99041933	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações,pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99037827	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde. ESF VILA DAS ROSEIRAS	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2026
99021622	VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99038985	VALQUIRIA DE SOUZA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
99039728	VANESSA JUSSARA AMARAL	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/12 à 31/12/2023
99040119	VANESSA MONTEIRO NEVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid- 19 e nfluenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/12 a 31/12
99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2023 A 31/12/2023
99036683	VANILDA APARECIDA DOS S. S BARROS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora),período de 01/12/2023 a 31/12/2023	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/12/2023 a 31/12/2023
99022726	VANILDA APARECIDA FRANCO	ACS,exerce função em unidade de saude. ESF VALE DO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2033
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NOSAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM EMÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO,AFERIÇAÕ DEPA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG,AÇOES NOS FINAIS DESEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃOENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDENA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETEO ACOLHIMENTOE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTREA EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/12/2023 A 31/12/2023
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR EEVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DEVACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/12/2023
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/12/23 A 31/12/23
99040163	VIVIANE EPIFANIO DESOUZA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal,os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12 à 31/12/2023
99031199	VIVIANI APARECIDA SOARES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. Éum facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01 À 31/12/2023
	WAGNER DE OLVIEIRA JUNIOR	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde. ESF VALEDO SOL	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal e ação de saude do trabalhador, oportunizando o atendimento de rotina as pessoas que nao acessam a unidade devido horario de funcionamento	01/12/2023 A 31/12/2027
99039037	WALISSON ANTONIO SIMOES DOS REIS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/12/2023 A 31/12/2023

99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/12/2023 a 31/12/2023
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento,triagem, direcionamento para enfermagem e médico,curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto,um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/11/2023 a 30/11/2023
99038398	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro,nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação,evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01 a 31/12/2023 00:00:00
99040158	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 a 31/12/2023
99042334	WELLITON JOSÉ RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023
99039556	WIGLIANEAPARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos,aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/12/2023 a 31/12/2023
99042123	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01 a 31/12/2023 00:00:00
99038836	WILLIAN RANGEL DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento,vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto,um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/12/2023 A 31/12/2023
99023514	WINY CRISTINA DEANDRADE SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99039065	YASMIM CAMILLY SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem,orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE01/12/2023 A 31/12/2023
8321584	YUZENIA RODRIGUES CRUZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames,etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01 À 31/12/2023
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana,quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/12/2023 A 31/12/2023
99024925	ZULENE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/12/2023 a 31/12/2023

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0696CD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO ESCOLAR
EDITAL NORMATIVO N° 06/2023/SEMED

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e os demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de Técnico Escolar licenciados;
CONSIDERANDO que todos os candidatos para Técnico Escolar aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2017 foram nomeados, e que, ainda assim, existem cargos vagos;
CONSIDERANDO que já existe um processo para a realização de um novo concurso público pela necessidade de compor o quadro de Técnico Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, assegurando o direito de prestação de serviços à comunidade escolar,

A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação em caráter temporário de Técnico Escolar, para atuação nas unidades escolares da rede

municipal de ensino de Divinópolis - MG, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será objeto de contratação a função pública temporária de Técnico Escolar.
1.2. Este Processo Seletivo tem o prazo de vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.
1.3. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

1.4. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente as alterações, ainda que não mencionadas.
1.5. É única e exclusiva responsabilidade do candidato:

a) seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame;

b) realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste Edital e seus anexos antes de se inscrever, a fim de evitar ônus desnecessários, sendo sua total e exclusiva responsabilidade, conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição implica conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;

c) estar ciente que, em atenção aos princípios da publicidade e transparência, que regem todos os atos da Administração Pública, a concretização da inscrição, representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados e resultados (pontuação, classificação e demais dados) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao processo em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do processo.
d) estar ciente de que, a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

1.6. A classificação neste processo seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.7. Será objeto de contratação a função pública temporária de Técnico Escolar:
1.8. Para substituição temporária, cuja especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.9. Para substituição de ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente, a qualquer título.
1.10. Quando do surgimento de vagas, as contratações serão efetivadas por este Processo Seletivo Simplificado para recomposição em caráter temporário do quadro de pessoal nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Divinópolis – MG, sendo vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.
1.11. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, cabendo à Secretária Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

1.13. O contrato administrativo temporário não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.
1.14. Compõe este Edital:

a) ANEXO I - CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.

b) ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
c) ANEXO III – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

b) ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.
e) ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS.

2. DOS CARGOS

2.1. O cargo, a habilitação exigida, os títulos para classificação, a carga horária, os vencimentos e as vagas de ampla concorrência e as vagas para PCD constam no ANEXO I, deste Edital.

3. DAS ETAPAS E DATAS

3.1. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO V “CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS”, deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A documentação exigida para contratação está relacionada no ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conhecer a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998 e a Lei. 8.985, de 07 de março de 2022.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
5.4. Caberá ao candidato classificado, se convocado para contratação, comprovar documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição.
5.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) correspondência recebida por terceiros;
c) informações adquiridas por meio telefônico, site, mensagens via WhatsApp, Messenger e outros que não sejam oficiais.

5.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
5.7. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que no ato da contratação, comprovará que possui todas as condições estabelecidas neste Edital e àquelas prestadas na Ficha e Inscrição;

5.8. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO V "CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS", deste Edital.

5.9. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br.

5.10. Nas datas estabelecidas para a inscrição, ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.
5.11. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto nos moldes o que estabelece este Edital.

5.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
5.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.14. Correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Divinópolis de quaisquer despesas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.
6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Para efeito de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.
6.4. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

6.5. O conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação Edital 06/2022, somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas do Edital neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência – PCD.
6.7. Os títulos que não estiverem especificados no Anexo I - Cargos, Habilitação Exigida, Títulos para Classificação, Carga Horária, Vencimentos, Vagas de Ampla Concorrência e Vagas Para PCD, deste Edital, não serão avaliados.

6.8. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A primeira relação de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS., deste Edital.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis e publicado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
7.2. A relação final de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.
7.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br

7.4. Não serão prestadas pessoalmente, ou por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da primeira classificação. O recurso deverá ser interposto nas datas estabelecidas e em formato PDF, ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, na data e horário estabelecidos no ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.2. Admitir-se-á, no máximo, 2 (dois) recursos por candidato. Caso o candidato envie mais de 2 (dois) recurso, serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros recursos enviados, sendo indeferidos os demais.
8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
8.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.
8.6. Os recursos apresentados serão julgados em até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, data especificada no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.7. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.
8.8. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recurso contra a classificação final.
8.10. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados ou forem meramente protelatórios;
b) não estiverem claros, legíveis, consistentes e objetivos em seu pleito;
c) não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas, no ato ou quando forem solicitadas;
d) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
e) estiverem fora do prazo estabelecido. Será considerada, para tanto, a data e hora de envio do e-mail;
f) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
g) apresentado contra terceiros;
h) apresentado em coletivo;
i) com teor desrespeitoso.

J) não forem apresentados em formato PDF.

8.11. Nas datas estabelecidas no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá:

a) utilizar o Formulário disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2023, CARGO DE TÉCNICO ESCOLAR.
b) preencher, indicando o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso;
c) escrever qual é o recurso, com fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
d) assinar, escanear e enviar, em formato PDF, para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com indicando no e-mail: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
06/2023, CARGO DE TÉCNICO ESCOLAR, o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso, até às 16 (dezesseis) horas do prazo especificado.
9.13. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10. DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DAS FÉRIAS REGULAMENTARES

10.1. O contratado fará jus ao décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado.

10.2. O contratado fará jus às férias remuneradas proporcional ao período trabalhado, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento).

11. DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

11.1. Exercer as funções para o cargo de Técnico Escolar, estabelecidas na Lei 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

11.2. Utilizar, nas execuções das atividades de Técnico Escolar, as ferramentas de informática.

12. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

12.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a unidade escolar em que atua.

13. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

13.1. O candidato classificado neste processo seletivo simplificado atuará nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, em atividades próprias do cargo de Técnico Escolar.

13.2. Por conveniência administrativa, o contratado poderá ser realocado, no decorrer de vigência do contrato, para outra unidade escolar, respeitando-se o turno de trabalho pelo qual foi contratado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
14.1.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao qual se inscreveu.
14.1.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado, presentes nas datas e horários estabelecidos para contratação.

14.1.3. O classificado neste processo seletivo que desejar ser contratado, deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas.
14.1.4. Não comparecendo na data e horário estabelecidos para sua convocação, implica que:

I. o candidato perderá a vaga nesta data, só podendo concorrer novamente após a listagem de classificados ter sido toda convocada para contratação e a convocação recomeçar novamente a partir do primeiro classificado;

II. quando a convocação recomeçar novamente, a partir do primeiro classificado, não poderá assumir contrato, o candidato que:
a) já estiver contratado,, pela classificação deste Edital;
b) tenha desistido ou rescindido o contrato no cargo constante neste Edital.
14.1.5. O candidato que, convocado , comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma dentre as vagas apresentadas, tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, para se apresentar na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, situada na Rua Minas Gerais, 1474, com a documentação estabelecida no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

14.1.6. O convocado para contratação deverá acessar a Sala de Contratação, conforme estabelecido no neste Edital.
14.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA ACESSAR A SALA DE CONTRATAÇÃO

14.2.1. Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br
14.2.2. A contratação será realizada no formato on-line, por meio da plataforma eletrônica.

14.2.3. Os links para acessos às salas de contratação serão divulgados no site www.divinopolis.mg.gov.br. O interessado poderá utilizar o link ou o código da sala, lembrando que é necessário inserir a senha da sala antes de entrar. A senha será divulgada junto com o link de convocação para contratação.

14.2.4. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso audiovisual que garanta seu acesso e identificação.

14.2.5. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e a câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado, no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato.
14.2.6. O candidato deverá apresentar, no momento em que for convocado para a escolha, documento de identificação com foto.
14.2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, assegurar o seu acesso à plataforma eletrônica, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por eventuais embaraços que venham a ocorrer, em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato.

15. DOS IMPEDIMENTOS PARA ASSUMIR UM CONTRATO
15.1. O candidato classificado que tenha desistido ou rescindido o contrato conforme Edital Normativo N° 01/2022 SEMED, **NÃO** poderá assumir no ano de 2024 contrato para o cargo constante neste Edital se;
a) tiver desistido ou rescindido contrato no período entre janeiro, fevereiro e março do ano anterior;
b) não tiver cumprido o prazo de 3 (três) dias para comunicação da desistência ou rescisão do contrato.
15.2. O candidato que assumir, na data de convocação, um contrato e desistir, não poderá assumir novo contrato no cargo constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.

15.3. O contratado que assumir um contrato e rescindi-lo, não poderá novo contrato no cargo constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.

15.3. O contratado que tiver Avaliação de Desempenho de Função constatando não estar apto a exercer as funções de Técnico Escolar, conforme estabelecido neste Edital, ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano.
15.4. O contratado que tiver, no decorrer do contrato, 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho ficará impedido de assumir novo contrato em qualquer cargo que da Secretaria Municipal de Educação:

a) no decorrer do mesmo ano em que faltou e no ano seguinte ao que teve as faltas.
16. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. As vagas para contratação serão apresentadas aos candidatos no momento da contratação.

16.2. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato, terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente;
16.3. Das vagas destinadas ao cargo oferecida neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008 – vagas destinadas aos candidatos com deficiência – PCD;
16.4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação, será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

16.5. O candidato convocado para assumir uma vaga e que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade, somente poderá assumir uma vaga ao término destas licenças.
17. DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE

17.1. A contratação para a função pública temporária disposta neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, podendo a Administração Pública Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo a qualquer momento desde que atendido o interesse público, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.
17.2. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

17.2.1. pelo término do prazo contratual;

17.2.2. por iniciativa motivada do contratante;

17.2.3. por iniciativa motivada do contratante, quando o Técnico Escolar, contratado temporariamente, for substituído por Técnico Escolar;
17.2.4. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho;
17.2.5. por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, em conjunto com a unidade escolar, onde o contratado exerce a função, após verificação:
a) de que este não atende os requisitos estabelecidos para a função, conforme consta em, no

b) mínimo, 3 (três) Atas de Avaliação de Desempenho de Função realizada pela direção escolar ou pela chefia imediata do contratado;
17.2.6. de que, na oitiva realizada com o avaliado, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à defesa, constatou-se que o contratado não estava apto a exercer as funções de Técnico Escolar.
17.2.7. Nos demais casos previstos em lei.

17. DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

18.1. O contratado poderá, a pedido, desistir ou rescindir o contrato assumido, quando então ficará impedido de assumir novo contrato, no decorrer do ano da desistência ou da rescisão e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte, no cargo constante no Edital.
18.2. A solicitação de rescisão deverá ser informada a Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo de 5 (cinco) dias uteis, antes da data de rescisão.

18.2.1. Não cumprindo o prazo de comunicação de 5 (cinco) dias uteis antes da data de rescisão, o contratado terá multa rescisória no valor de 1(um) salário mínimo vigente.
18.3. Considerar-se-á como desistência do contrato, o não comparecimento na Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, o candidato que, convocado a comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma vaga apresentadas.

19. DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
19.1. O candidato convocado que, no ato de convocação, assumir uma vaga, somente poderá ser contratado se no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho constar APTO.

19.2. Os exames exigidos e os procedimentos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional –
ASO, estão estabelecidos na Portaria do CRESST em vigência.
19.3. O candidato, que no ato de inscrição, se declarou deficiente deverá seguir os procedimentos estabelecidos no ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.

20. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
20.1. São requisitos para contratação:
20.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, e se estrangeiro, que se encontre com visto permanente, conforme legislação vigente.

20.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

20.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

20.1.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

20.1.5. não possuir registro de antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
20.1.6. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;

20.1.7. não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.1.8. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
20.1.9 .não ser aposentado por invalidez;

20.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
20.1.11. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

20.1.12. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de bens e valores que constituem seu patrimônio;
20.1.13. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda;

20.1.14. apresentar exame admissional de apto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho e conforme estabelecido na legislação vigente.
20.1.15. apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP;

20.1.16. Apresentar Certidão de ‘’Declaração de Benefício - Nada Consta do INSS”, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site do “INSS” ou pelo Aplicativo Meu INSS ou ainda pessoalmente na Agência do INSS da Getúlio Vargas).

20.1.17. apresentar comprovante de conta salário no Banco Itaú;
20.1.18. comprovar que possui as habilitações exigidas para o cargo e os Códigos de Atuação em que se inscreveu, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;
20.1.19. comprovar, que possui os documentos comprobatórios dos títulos para efeito de classificação que informou possuir conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;

20.1.20. não estar inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido neste Edital;
20.1.21. não estar inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido neste Edital;
20.1.22. não possuir faltas ao trabalho conforme estabelecido neste Edital;

20.1.23. preencher as exigências para o cargo/Código de Atuação, segundo o presente Edital.
20.2. A efetivação da contratação somente se dará se o candidato cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

21.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.3. Durante a vigência do contrato, não será concedida licença para tratamento estético.

20.4. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
20.5. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
20.6. Acarretará a eliminação sumária deste Processo Seletivo Simplificado o contratado que não entrar em exercício na data estipulada no Contrato Administrativo Temporário.

20.7. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
20.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, não cabendo recurso.
20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Divinópolis, 5 de dezembro de 2023

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESCOLAR

ANEXO I
CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD

CARGO: TÉCNICO ESCOLAR
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Diploma de Ensino Médio, de instituição autorizada pelo MEC ou Declaração de conclusão de Ensino Médio. A Declaração deverá vir acompanhada do Histórico e da solicitação do diploma.

TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para Técnico Escolar limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia xérox mais original do(s) Certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso Superior completo	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de curso superior, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2.0 pontos
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Secretariado Escolar, Gestão Pública ou Sistema de Infomação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a uma Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	3,0 pontos
Mestrado em Educação, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Secretariado Escolar, Gestão Pública ou Sistema de Infomação (limitado a um Mestrado).	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0 pontos
Tempo de serviço no cargo de Técnico Escolar, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, observando-se como data final, o dia 31/03/2023, não podendo ser considerado:	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de

a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como Técnico Escolar estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Técnico Escolar efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	serviço.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais horas.
VENCIMENTOS Salário base de R$1.761,55.
Mais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 10

VAGAS PCD:
10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

EDITAL 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESCOLAR

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESCOLAR
ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

CPF: TELEFONE: ( )
SOLICITAÇÃO

Como candidato, solicito recurso referente ao cargo de Técnico Escolar constante no Edital deste Processo Seletivo.
INSTRUÇÕES

O candidato deverá observar as instruções estabelecidas no item 8, do Edital 06/2023
O recurso deverá estar de acordo com as especificações estabelecidas no item 8, do Edital 06/2023, apresentando argumentação lógica e consistente.
ATENÇÃO! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do Recurso.
RECURSO SOLICITADO:
JUSTIFICATIVA:
Divinópolis, de de .

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESCOLAR ANEXO III - INSTRUÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
1) O contratado tem 48 horas (contando dias úteis), a partir da data da escolha da vaga, para entrega de **todos os documentos** relacionados no item I, deste Anexo: "**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**".

2) O candidato, imediatamente após assumir a vaga, deverá comparecer na Coordenadoria de RH/GP/SEMED (Rua Minas Gerais, 1474, no horário de 8 horas às 17 horas) para conferência de TODOS os documentos exigidos para contratação, e para receber a declaração para abertura de conta no Banco Itaú (quem já tem conta no ITAÚ precisa informar a vinculação do CNPJ da Prefeitura na conta). SOMENTE o atestado de saúde emitido pelo Médico do Trabalho(particular), cópia dos exames laboratoriais e cartão de vacina poderão ser entregues no ato da assinatura do contrato.

3) O contratado ***só poderá trabalhar após a assinatura do contrato***. A Prefeitura não se responsabilizará, caso o contratado comece a trabalhar sem assinatura do contrato.

4) Um mês após a assinatura do contrato, uma via do Contrato estará disponível para o contratado, na Coordenadoria de RH/GP/SEMED. O contratado deverá xerocar o contrato e entregar o xérox na secretaria da unidade escolar em que assumiu o contrato.
5) O Contrato não se efetivará, caso se verifique que o candidato:
a) está inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) está inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
c) está inserido no impeditivo de faltas ao trabalho, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
d) não apresentou toda documentação exigida para contratação.

I. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

1) Apresentar xerox das habilitações exigidas, devidamente registradas e legalmente reconhecidas pelo MEC, para o cargo, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA
PCD. Caso o diploma de Graduação ainda não tiver sido expedido, poderá ser apresentada declaração comprobatória de conclusão do curso regimentalmente prevista na respectiva instituição de Ensino Superior ou certificado de conclusão do curso, ambos acompanhados do histórico escolar e solicitação de diploma.
2) Apresentar xerox dos documentos comprobatórios, devidamente registrados e legalmente reconhecidos pelo MEC, dos títulos para efeito de classificação que informou possuir, conforme estabelecido no ANEXO I

- CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.
3) Apresentar Xérox da Certidão de nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio, ou documento de União Estável.
4) Apresentar Xérox do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
5) Apresentar Xérox do Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

6) Apresentar Xérox do Cartão PIS ou PASEP.
7) Apresentar, se candidato do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar - Certificado de Reservista.
8) Apresentar Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos mesmos.
9) Apresentar Requerimento de Vale Transporte, devidamente preenchido.
10) Apresentar o "REQUERIMENTO DE VALE TRANSPORTE" (frente e verso), devidamente preenchido. Anexar comprovante de endereço (**2 VIAS SOMENTE COPASA OU CEMIG**), emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Se não constar o nome do contratado, deverá ser preenchido o formulário de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
11) Apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP.
12) Apresentar Certidão de 'Nada Consta do INSS", DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site "**Meu INSS"** ou pelo Aplicativo **Meu INSS** ou ainda pessoalmente na Agência do INSS da Getúlio Vargas).
13) Apresentar 01 foto 3X4, **recente**.
14) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.
15) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda.
17) Apresentar comprovante de conta do Banco Itaú.
18) Exame admissional de apto:
a) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por Médico do Trabalho, originais e xerox dos exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes, se candidato as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA;
b) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO conforme estabelecido no ANEXO IV, PROCEDIMENTOS AOS **CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – **PCD**, originais e xerox dos
exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes.
19) Apresentar original e xerox do Cartão de Vacina, que deverá estar em dia com as vacinas:
a) OBRIGATORIAMENTE: DUPLA ADULTO, FEBRE AMARELA, DUPLA VIRAL, HEPATITE B
b) PREFERENCIALMENTE: REGISTRO VACINA PARA COVID-19 e INFLUENZA.

20) Preencher, devidamente, no ato de assinatura do contrato, o formulário "**DADOS DO CONTRATADO"**

Divinópolis, 5 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

.

EDITAL 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESCOLAR
ANEXO IV - DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

1. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2. Para concorrer a uma das vagas como Pessoas com Deficiência – PCD, o candidato deverá:

2.1. No ato da inscrição, Declarar-se Pessoa com Deficiência, no campo devido, no ato da inscrição.

2.2. Apresentar, quando assumir uma vaga no ato de contratação, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
2.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2.2. A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência.

2.2.3. O laudo médico original terá validade somente para um processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3. A não observância do disposto no subitem 2.2. deste Anexo, acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
5. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, CRESS, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
7. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
9. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

10. As vagas definidas estabelecidas para Pessoas com Deficiência – PCD, não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

Divinópolis, 5 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESCOLAR
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS

INSCRIÇÕES
No período de 0 horas do dia de 20 de dezembro de 2023 às 08 horas do dia 26 de dezembro de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

DIVULGAÇÃO DA 1ª RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS
A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia de 29 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
RECURSOS
No período de 00 horas do dia 2 de janeiro de 2024, às 16 horas do dia 3 de janeiro de 2024, o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, preencher, assinar, escanear e enviar para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
Os resultados dos recursos estarão disponíveis no dia 9 de janeiro de 2024.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS
A relação final de classificados estará disponível no dia de 10 de janeiro 2024, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO
Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FA9FA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS

EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE

EDITAL NORMATIVO N° 04/2023/SEMED

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e os demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de Supervisor Orientador de Ensino licenciados;

CONSIDERANDO que todos os candidatos para Supervisor Orientador de Ensino aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2017 foram nomeados, e que, ainda assim, existem cargos vagos;

CONSIDERANDO que já existe um processo para a realização de um novo concurso público pela necessidade de compor o quadro de Supervisor Orientador de Ensino das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, assegurando o direito de prestação de serviços à comunidade escolar,

A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação em caráter temporário de Supervisor Orientador de Ensino , para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis - MG, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será objeto de contratação a função pública temporária de Supervisor Orientador de Ensino.

1.2. Este Processo Seletivo tem o prazo de vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

1.3. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

1.4. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente as alterações, ainda que não mencionadas.

1.5. É única e exclusiva responsabilidade do candidato:

a) seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame;

b) realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste Edital e seus anexos antes de se inscrever, a fim de evitar ônus desnecessários, sendo sua total e exclusiva responsabilidade, conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição implica conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;

c) estar ciente que, em atenção aos princípios da publicidade e transparência, que regem todos os atos da Administração Pública, a concretização da inscrição, representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados e resultados (pontuação, classificação e demais dados) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao processo em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do processo.

d) estar ciente de que, a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

1.6. A classificação neste processo seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.7. Será objeto de contratação a função pública temporária de Supervisor Orientador de Ensino:

1.8. Para substituição temporária, cuja especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.9. Para substituição de ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente, a qualquer título.

1.10. Para atuar projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.11. Quando do surgimento de vagas, as contratações serão efetivadas por este Processo Seletivo Simplificado para recomposição em caráter temporário do quadro de pessoal nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Divinópolis – MG, sendo vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

1.12. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, cabendo à Secretária Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

1.14. O contrato administrativo temporário não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

1.15. Compõe este Edital:

a) ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.

b) ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

c) ANEXO III – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

b) ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.

e) ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS.

2. DOS CARGOS

2.1. O cargo, a habilitação exigida, os títulos para classificação, a carga horária, os vencimentos e as vagas de ampla concorrência e as vagas para PCD constam no ANEXO I, deste Edital.

3. DAS ETAPAS E DATAS

3.1. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado
constam no ANEXO V "CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS", deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A documentação exigida para contratação está relacionada no ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conhecer a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998 e a Lei. 8.985, de 07 de março de 2022.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.4. Caberá ao candidato classificado, se convocado para contratação, comprovar documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) correspondência recebida por terceiros;
c) informações adquiridas por meio telefônico, site, mensagens via WhatsApp, Messenger e outros que não sejam oficiais.

5.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

5.7. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que no ato da contratação, comprovará que possui todas as condições estabelecidas neste Edital e àquelas prestadas na Ficha e Inscrição;

5.8. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado
constam no ANEXO V "CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS", deste Edital.

5.9. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br.

5.10. Nas datas estabelecidas para a inscrição, ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

5.11. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto nos moldes o que estabelece este Edital.

5.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

5.13. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14 Correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Divinópolis de quaisquer despesas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Para efeito de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

6.4. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

6.5. O conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação Edital 04/2022, somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas do Edital neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência – PCD.

6.7. Os títulos que não estiverem especificados no Anexo I - Cargos, Habilitação Exigida, Títulos para Classificação, Carga Horária, Vencimentos, Vagas de Ampla Concorrência e Vagas Para PCD, deste Edital, não serão avaliados.

6.8. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A primeira relação de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS., deste Edital.

7.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis e publicado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

7.3. A relação final de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br

7.5. Não serão prestadas pessoalmente, ou por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da primeira classificação. O recurso deverá ser interposto nas datas estabelecidas e em formato PDF, ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, na data e horário estabelecidos no ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.3. Admitir-se-á, no máximo, 2 (dois) recursos por candidato. Caso o candidato envie mais de 2 (dois) recurso, serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros recursos enviados, sendo indeferidos os demais.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

8.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

8.7. Os recursos apresentados serão julgados em até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, data especificada no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recurso contra a classificação final.

8.11. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados ou forem meramente protelatórios;
b) não estiverem claros, legíveis, consistentes e objetivos em seu pleito;
c) não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas, no ato ou quando forem solicitadas;
d) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
e) estiverem fora do prazo estabelecido. Será considerada, para tanto, a data e hora de envio do e-mail;
f) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
g) apresentado contra terceiros;
h) apresentado em coletivo;
i) com teor desrespeitoso.

J) não forem apresentados em formato PDF.

8.12. Nas datas estabelecidas no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá:

a) utilizar o Formulário disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04/2023, CARGO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO.
b) preencher, indicando o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso;
c) escrever qual é o recurso, com fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
d) assinar, escanear e enviar, em formato PDF, para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com indicando no e-mail: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04/2023, CARGO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso, até às 16 (dezesseis) horas do prazo especificado.

9.13. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9. DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DAS FÉRIAS REGULAMENTARES

9.1. O contratado fará jus ao décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado.

9.2. O contratado fará jus às férias remuneradas proporcional ao período trabalhado, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento).

10. DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

10.1. Exercer as funções para o cargo de Supervisor Orientador de Ensino estabelecidas na Lei 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis bem como participar de todo o processo ensino-aprendizagem, e ação integrada escola-comunidade, construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Escolar, elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos da unidade escolar, participar da construção do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, supervisionar a implantação da proposta pedagógica e do planejamento pedagógico, avaliando seus resultados e propondo ajustes zelar pela aprendizagem dos alunos, acompanhar e monitorar os resultados e desempenho global dos alunos, estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento, fazer monitoramento, análise de dados das provas externas e promover planos de ação junto a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, cumprir os dias letivos, os dias escolares e as horas-atividades previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, contribuir com a articulação entre Escola, família e comunidade, cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

10.2. Orientar o professor quanto ao registro no Diário Escolar Digital dos dias letivos, sábados letivos/, correspondência, frequência, registro de aula, avaliações, relatórios dos períodos/semestres letivos. Conferir e acompanhar os registros referentes ao perfil da turma, proposta geral de trabalho, frequência, registro de aula, avaliações, relatórios no que concerne ao percurso das crianças/estudantes matriculados nas etapas e modalidades de ensino, oferecidas na unidade escolar que está lotado. Informar à Secretaria da unidade escolar, as adequações referentes às alterações de enturmação, quando se fizer necessário. Autorizar as retificações de registros no DED, quando solicitado pelo professor em atuação nas etapas e modalidades de ensino da unidade escolar que está lotado. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para inserção, postagem e divulgação das informações.

10.3. Utilizar, nas execuções das atividades de Supervisor Orientador, as ferramentas básicas de informática.

11. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

11.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a unidade escolar em que atua.

12. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

12.1. O candidato classificado neste processo seletivo simplificado atuará nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, em atividades próprias do cargo de Supervisor Orientador de Ensino.

12.2.1. Por conveniência administrativa, o contratado poderá ser realocado, no decorrer de vigência do contrato, para outra unidade escolar, respeitando-se o turno de trabalho pelo qual foi contratado.

12.2.2. Para atuar na Escola Municipal "Raio de Sol", o candidato deverá possuir Pós-Graduação (Especialização) em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, sendo que este não será critério de pontuação para efeito de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. DA CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao qual se inscreveu.

13.1.2 Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado, presentes nas datas e horários estabelecidos para contratação.

13.1.3. O classificado neste processo seletivo que desejar ser contratado, deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas.

13.1.4. Não comparecendo na data e horário estabelecidos para sua convocação, implica que:

I) o candidato perderá a vaga nesta data, só podendo concorrer novamente após a listagem de classificados ter sido toda convocada para contratação e a convocação recomeçar novamente a partir do primeiro classificado;

II) quando a convocação recomeçar novamente, a partir do primeiro classificado, não poderá assumir contrato, o candidato que:

a) já estiver contratado,, pela classificação deste Edital;
b) tenha desistido ou rescindido o contrato no cargo constante neste Edital.

13.1.5. O candidato que, convocado , comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma dentre as vagas apresentadas, tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, para se apresentar na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, situada na Rua Minas Gerais, 1474, com a documentação estabelecida no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

13.1.6. O convocado para contratação deverá acessar a Sala de Contratação, conforme estabelecido no neste Edital.

13.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA ACESSAR A SALA DE CONTRATAÇÃO

13.2.1. Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

13.2.2. A contratação será realizada no formato on-line, por meio da plataforma eletrônica.

13.2.3. Os links para acessos às salas de contratação serão divulgados no site www.divinopolis.mg.gov.br. O interessado poderá utilizar o link ou o código da sala, lembrando que é necessário inserir a senha da sala antes de entrar. A senha será divulgada junto com o link de convocação para contratação.

13.2.4. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso audiovisual que garanta seu acesso e identificação.

13.2.5. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e a câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado, no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato.

13.2.6. O candidato deverá apresentar, no momento em que for convocado para a escolha, documento de identificação com foto.

13.2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, assegurar o seu acesso à plataforma eletrônica, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por eventuais embaraços que venham a ocorrer, em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato.

14. DOS IMPEDIMENTOS PARA ASSUMIR UM CONTRATO

14.1. O candidato classificado que tenha desistido ou rescindido o contrato conforme Edital Normativo N° 01/2022 SEMED, **NÃO** poderá assumir no ano de 2024 contrato para o cargo constante neste Edital se;
a) tiver desistido ou rescindido contrato no período entre janeiro, fevereiro e março do ano anterior;
b) não tiver cumprido o prazo de 3 (três) dias para comunicação da desistência ou rescisão do contrato.

14.2. O candidato que assumir, na data de convocação, um contrato e desistir, não poderá assumir novo contrato no cargo constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.

14.3. O contratado que assumir um contrato e rescindi-lo, não poderá novo contrato no cargo constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.

14.4. O contratado que tiver Avaliação de Desempenho de Função constatando não estar apto a exercer as funções de Supervisor Orientador de Ensino, conforme estabelecido neste Edital, ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano.

14.5. O contratado que tiver, no decorrer do contrato, 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho ficará impedido de assumir novo contrato em qualquer cargo que da Secretaria Municipal de Educação:
a) no decorrer do mesmo ano em que faltou e no ano seguinte ao que teve as faltas.

15. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. As vagas para contratação serão apresentadas aos candidatos no momento da contratação.

15.2. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato, terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente;

15.3. Das vagas destinadas ao cargo oferecida neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008 – vagas destinadas aos candidatos com deficiência – PCD;

15.4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação, será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

15.5. O candidato convocado para assumir uma vaga e que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade, somente poderá assumir uma vaga ao término destas licenças.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE

16.1. A contratação para a função pública temporária disposta neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, podendo a Administração Pública Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo a qualquer momento desde que atendido o interesse público, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.

16.2. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

16.2.1. pelo término do prazo contratual;

16.2.2. por iniciativa motivada do contratante;

16.2.3. por iniciativa motivada do contratante, quando o Supervisor Orientador de Ensino, contratado temporariamente, for substituído por Supervisor Orientador de Ensino;

16.2.4. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho;

16.2.5. por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, em conjunto com a unidade escolar, onde o contratado exerce a função, após verificação:
a) de que este não atende os requisitos estabelecidos para a função, conforme consta em, no mínimo, 3 (três) Atas de Avaliação de Desempenho de Função realizada pela direção escolar ou pela chefia imediata do contratado;
b) de que, na oitiva realizada com o avaliado, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à defesa, constatou-se que o contratado não estava apto a exercer as funções de Supervisor Orientador de Ensino.

16.2.6. Nos demais casos previstos em lei.

17. DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

17.1. O contratado poderá, a pedido, desistir ou rescindir o contrato assumido, quando então ficará impedido de assumir novo contrato, no decorrer do ano da desistência ou da rescisão e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte, no cargo constante no Edital.

17.1.1. A solicitação de rescisão deverá ser informada a Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo de 5 (cinco) dias uteis, antes da data de rescisão.

17.1.2. Não cumprindo o prazo de comunicação de 5 (cinco) dias uteis antes da data de rescisão, o contratado terá multa rescisória no valor de 1(um) salário mínimo vigente.

17.1.3 Considerar-se-á como desistência do contrato, o não comparecimento na Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, o candidato que, convocado a comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma vaga apresentadas.

18. DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

18.1. O candidato convocado que, no ato de convocação, assumir uma vaga, somente poderá ser contratado se no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho constar APTO.

18.2. Os exames exigidos e os procedimentos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, estão estabelecidos na Portaria do CRESST em vigência.

18.3. O candidato, que no ato de inscrição, se declarou deficiente deverá seguir os procedimentos estabelecidos no ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.

19. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. São requisitos para contratação:

19.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, e se estrangeiro, que se encontre com visto permanente, conforme legislação vigente.

19.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

19.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

19.1.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

19.1.5. não possuir registro de antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

19.1.6. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;

19.1.7. não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

19.1.8. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;

19.1.9. não ser aposentado por invalidez;

19.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

19.1.11. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

19.1.12. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de bens e valores que constituem seu patrimônio;

19.1.13. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda;

19.1.14. apresentar exame admissional de apto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho e conforme estabelecido na legislação vigente.

19.1.15. apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP;

19.1.16. Apresentar Certidão de ‘’Declaração de Benefício - Nada Consta do INSS”, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site do “INSS” ou pelo Aplicativo Meu INSS ou ainda pessoalmente na Agência do INSS da Getúlio Vargas).

19.1.17. apresentar comprovante de conta salário no Banco Itaú;

19.1.18. comprovar que possui as habilitações exigidas para o cargo e os Códigos de Atuação em que se inscreveu, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;

19.1.19. comprovar, que possui os documentos comprobatórios dos títulos para efeito de classificação que informou possuir conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;

19.1.20. não estar inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido neste Edital;

19.1.21. não estar inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido neste Edital;

19.1.22. não possuir faltas ao trabalho conforme estabelecido neste Edital;

19.1.23. preencher as exigências para o cargo/Código de Atuação, segundo o presente Edital.

19.1.24. a efetivação da contratação somente se dará se o candidato cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

20.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.3. Durante a vigência do contrato, não será concedida licença para tratamento estético.

20.4. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

20.5. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

20.6. Acarretará a eliminação sumária deste Processo Seletivo Simplificado o contratado que não entrar em exercício na data estipulada no Contrato Administrativo Temporário.

20.7. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

20.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, não cabendo recurso.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Divinópolis,11 de dezembro de 2023

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

ANEXO I
CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD

CARGO: SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional OU Licenciatura Plena na Área da Educação CUMULADO com Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional, QUE NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO, em Instituição Autorizada pelo MEC.

TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor/Supervisor Orientador de Ensino limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia xérox mais original do(s) Certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a uma Pós-Graduação), NÃO SENDO CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO O PÓS- GRADUAÇÃO EXIGIDO QUANDO A ESCOLARIDADE MÍNIMA FOR LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO CUMULADO COM PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) EM SUPERVISÃO ESCOLAR OU ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço da rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de Supervisor Orientador, na rede municipal de ensino, observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado:	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.
a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como Supervisor Orientador de Ensino estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Supervisor Orientador de Ensino efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	

CARGA HORÁRIA: 27,77 horas atividades (corresponde a 23 horas e 30 minutos)

VENCIMENTOS: Salário base de R$2.954,14
Mais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 30

VAGAS PCD:
10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

CPF:
TELEFONE: ( )
SOLICITAÇÃO

Como candidato, solicito recurso referente ao cargo de Supervisor Orientador de Ensino constante no Edital deste Processo Seletivo.
INSTRUÇÕES

O candidato deverá observar as instruções estabelecidas no item 8, do Edital 04/2023
O recurso deverá estar de acordo com as especificações estabelecidas no item 8, do Edital 04/2023, apresentando argumentação lógica e consistente.

ATENÇÃO! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do Recurso.
RECURSO SOLICITADO:
JUSTIFICATIVA:

_
Divinópolis, de de .

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

ANEXO III - INSTRUÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

1) O contratado tem 48 horas (contando dias úteis), a partir da data da escolha da vaga, para entrega de **todos os documentos** relacionados no item I, deste Anexo: "**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**".

2) O candidato, imediatamente após assumir a vaga, deverá comparecer na Coordenadoria de RH/GP/SEMED (Rua Minas Gerais, 1474, no horário de 8 horas às 17 horas) para conferência de TODOS os documentos exigidos para contratação, e para receber a declaração para abertura de conta no Banco Itaú (quem já tem conta no ITAÚ precisa informar a vinculação do CNPJ da Prefeitura na conta). SOMENTE o atestado de saúde emitido pelo Médico do Trabalho(particular), cópia dos exames laboratoriais e cartão de vacina poderão ser entregues no ato da assinatura do contrato.

3) O contratado ***só poderá trabalhar após a assinatura do contrato***. A Prefeitura não se responsabilizará, caso o contratado comece a trabalhar sem assinatura do contrato.

4) Um mês após a assinatura do contrato, uma via do Contrato estará disponível para o contratado, na Coordenadoria de RH/GP/SEMED. O contratado deverá xerocar o contrato e entregar o xérox na secretaria da unidade escolar em que assumiu o contrato.
5) O Contrato não se efetivará, caso se verifique que o candidato:
a) está inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) está inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
c) está inserido no impeditivo de faltas ao trabalho, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
d) não apresentou toda documentação exigida para contratação.

I. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

1) Apresentar xerox das habilitações exigidas, devidamente registradas e legalmente reconhecidas pelo MEC, para o cargo, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD. Caso o diploma de Graduação ainda não tiver sido expedido, poderá ser apresentada declaração comprobatória de conclusão do curso regimentalmente prevista na respectiva instituição de Ensino Superior ou certificado de conclusão do curso, ambos acompanhados do histórico escolar e solicitação de diploma.
2) Apresentar xerox dos documentos comprobatórios, devidamente registrados e legalmente reconhecidos pelo MEC, dos títulos para efeito de classificação que informou possuir, conforme estabelecido no ANEXO I
- CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.
3) Apresentar Xérox da Certidão de nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio, ou documento de União Estável.
4) Apresentar Xérox do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5) Apresentar Xérox do Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
6) Apresentar Xérox do Cartão PIS ou PASEP.
7) Apresentar, se candidato do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar - Certificado de Reservista.
8) Apresentar Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos mesmos.
9) Apresentar Requerimento de Vale Transporte, devidamente preenchido.
10) Apresentar o "REQUERIMENTO DE VALE TRANSPORTE" (frente e verso), devidamente preenchido. Anexar comprovante de endereço (**2 VIAS SOMENTE COPASA OU CEMIG**), emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Se não constar o nome do contratado, deverá ser preenchido o formulário de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
11) Apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP.
12) Apresentar Certidão de 'Nada Consta do INSS", DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site "**Meu INSS"** ou pelo Aplicativo **Meu INSS** ou ainda pessoalmente na Agência do INSS da Getúlio Vargas).
13) Apresentar 01 foto 3X4, **recente**.
14) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.
15) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda.
17) Apresentar comprovante de conta do Banco Itaú.
18) Exame admissional de apto:
a) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por Médico do Trabalho, originais e xerox dos exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes, se candidato as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA;
b) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO conforme estabelecido no ANEXO IV, PROCEDIMENTOS AOS **CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – **PCD**, originais e xerox dos exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes.
19) Apresentar original e xerox do Cartão de Vacina, que deverá estar em dia com as vacinas:

a) OBRIGATORIAMENTE: DUPLA ADULTO, FEBRE AMARELA, DUPLA VIRAL, HEPATITE B
b) PREFERENCIALMENTE: REGISTRO VACINA PARA COVID-19 e INFLUENZA.

20) Preencher, devidamente, no ato de assinatura do contrato, o formulário "**DADOS DO CONTRATADO"**

EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO ANEXO IV - DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

1. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2. Para concorrer a uma das vagas como Pessoas com Deficiência – PCD, o candidato deverá:

2.1. No ato da inscrição, Declarar-se Pessoa com Deficiência, no campo devido, no ato da inscrição.

2.2. Apresentar, quando assumir uma vaga no ato de contratação, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2.2. A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência.

2.2.3. O laudo médico original terá validade somente para um processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3. A não observância do disposto no subitem 2.2. deste Anexo, acarretará na perda do direito
ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados
e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

5. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência deverão submeter-se à Perícia
Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, CRESS, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

7. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

9. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

10. As vagas definidas estabelecidas para Pessoas com Deficiência – PCD, não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS

INSCRIÇÕES
No período de 0 horas do dia de 20 de dezembro de 2023 às 08 horas do dia 26 de dezembro de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

DIVULGAÇÃO DA 1ª RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS
A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia de 29 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

RECURSOS
No período de 00 horas do dia 2 de janeiro de 2024, às 16 horas do dia 3 de janeiro de 2024, o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, preencher, assinar, escanear e enviar para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
Os resultados dos recursos estarão disponíveis no dia 9 de janeiro de 2024.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS
A relação final de classificados estará disponível no dia de 10 de janeiro 2024, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO
Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBAAFDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS

EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL NORMATIVO N° 02/2023/SEMED

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e os demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da carga horária mínima anual de 833 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, conforme dispõe o inciso I do art. 24 da Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, licenciados;
CONSIDERANDO que todos os candidatos PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2017 foram nomeados, e que, ainda assim, existem cargos vagos;

CONSIDERANDO que já existe um processo para a realização de um novo concurso público pela necessidade de compor o quadro de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, assegurando o direito de prestação de serviços à comunidade escolar,
A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação em caráter temporário de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis - MG, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Será objeto de contratação a função pública temporária de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental.
1.2. Este Processo Seletivo tem o prazo de vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

1.3. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

1.4. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente as alterações, ainda que não mencionadas.
1.5. É única e exclusiva responsabilidade do candidato:

a) seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame;

b) realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste Edital e seus anexos antes de se inscrever, a fim de evitar ônus desnecessários, sendo sua total e exclusiva responsabilidade, conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição implica conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;

c) estar ciente que, em atenção aos princípios da publicidade e transparência, que regem todos os atos da Administração Pública, a concretização da inscrição, representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados e resultados (pontuação, classificação e demais dados) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao processo em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do processo.

d) estar ciente de que, a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

1.6. A classificação neste processo seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.7. Será objeto de contratação a função pública temporária de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.8. Para substituição temporária, cuja especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.9. Para substituição de ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente, a qualquer título.

1.10. Para atuar projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.
1.11. Quando do surgimento de vagas, as contratações serão efetivadas por este Processo Seletivo Simplificado para recomposição em caráter temporário do quadro de pessoal nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Divinópolis – MG, sendo vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.
1.12. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, cabendo à Secretária Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.
1.14. O contrato administrativo temporário não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.
1.15. Compõe este Edital:

a) ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.

b) ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

c) ANEXO III – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

b) ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.
e) ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS.

2. DOS CARGOS E CÓDIGOS DE ATUAÇÃO
2.1. Os cargos, os Códigos de Atuação, a habilitação exigida, os títulos para classificação, a carga horária, os vencimentos e as vagas de ampla concorrência e as vagas para PCD constam no ANEXO I, deste Edital.
3. DAS ETAPAS E DATAS

3.1. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado
constam no ANEXO V "CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS", deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A documentação exigida para contratação está relacionada no ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.
5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conhecer a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998 e a Lei. 8.985, de 07 de março de 2022.
5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
5.4. Caberá ao candidato classificado, se convocado para contratação, comprovar documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) correspondência recebida por terceiros;
c) informações adquiridas por meio telefônico, site, mensagens via WhatsApp, Messenger e outros que não sejam oficiais.

5.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
5.7. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que no ato da contratação, comprovará que possui todas as condições estabelecidas neste Edital e àquelas prestadas na Ficha e Inscrição.

5.8. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado

constam no ANEXO V "CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS", deste Edital.

5.9. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br.
5.10. Nas datas estabelecidas para a inscrição, ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.
5.11. O candidato poderá se inscrever nos cargos/Códigos de Atuação em que possuir a habilitação exigida.

5.12. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, o nome do cargo o e o Código de Atuação a que está concorrendo.
5.13. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto nos moldes o que estabelece este Edital.

5.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
5.15. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. Correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Divinópolis de quaisquer despesas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
6.1. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.
6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Para efeito de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

6.4. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.
6.5. O conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação Edital 02/2023, somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
6.6. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas do Edital neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência – PCD.
6.7. Os títulos que não estiverem especificados no ANEXO I - Cargos, Habilitação Exigida, Códigos de Atuação, Títulos para Classificação, Carga Horária, Vencimentos, Vagas de Ampla Concorrência e Vagas Para PCD, deste Edital, não serão avaliados.

6.8. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A primeira relação de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.
7.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis e publicado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

7.3. A relação final de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.
7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br

7.5. Não serão prestadas pessoalmente, ou por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da primeira classificação. O recurso deverá ser interposto nas datas estabelecidas e em formato PDF, conforme ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.
8.2. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, na data e horário estabelecidos no ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.
8.3. Admitir-se-á, no máximo, 2 (dois) recursos por candidato, para cada cargo/Código de Atuação. Caso o candidato envie mais de 2 (dois) recursos por cargo/Código de Atuação, serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros recursos enviados, sendo indeferidos os demais.
8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
8.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
8.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

8.7. Os recursos apresentados serão julgados em até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, data especificada no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recurso contra a classificação final.

8.11. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados ou forem meramente protelatórios;
b) não estiverem claros, legíveis, consistentes e objetivos em seu pleito;
c) não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas, no ato ou quando forem solicitadas;
d) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
e) estiverem fora do prazo estabelecido. Será considerada, para tanto, a data e hora de envio do e-mail;
f) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
g) apresentado contra terceiros;
h) apresentado em coletivo;
i) com teor desrespeitoso;
J) não forem apresentados em formato PDF.
8.12. Nas datas estabelecidas no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá:

a) utilizar o Formulário disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br “INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
b) preencher, indicando o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso;
c) escrever qual é o recurso, com fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
d) assinar, escanear e enviar, em formato PDF, para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com indicando no e-mail: EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,
CÓDIGO ; o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso, até às 16 (dezesseis) horas do prazo especificado.
8.13. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9. DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DAS FÉRIAS REGULAMENTARES

9.1. O contratado fará jus ao décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado.

9.2. O contratado fará jus às férias remuneradas proporcional ao período trabalhado, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento).

10. DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

10.1. O contratado exercerá as funções estabelecidas na Lei N° 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis, estabelecidas para os cargos de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como participar de todo o processo ensino-aprendizagem, e ação integrada escola-comunidade, construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos da unidade escolar, participar da construção do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, zelar pela aprendizagem dos criança/estudante, estabelecer estratégia de recuperação para criança/estudante de menor rendimento, cumprir os dias letivos, dias escolares e horas-atividades previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, contribuir com a articulação entre unidade escolar, família e comunidade.

10.2. Manter atualizados os registros no Diário Escolar Digital – DED, conforme estabelecido na legislação vigente, que dispõe sobre a atualização de dados no Sistema de Gestão Educacional - SGE e o registros no Diário Escolar Digital, no âmbito da rede municipal de ensino de Divinópolis.

11. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

11.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a unidade escolar em que atua.

12. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

12.1. O candidato classificado neste processo seletivo simplificado atuará nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis e em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.
12.2.1. Por conveniência administrativa, o contratado poderá ser realocado, no decorrer de vigência do contrato, para outra unidade escolar, respeitando-se o Código de Atuação e o turno de trabalho pelo qual foi contratado.
12.2.2. Para atuar na Escola Municipal “Raio de Sol” e na Salas de Recursos Multifuncionais - AEE, o candidato deverá possuir Pós-Graduação (Especialização) em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, sendo que este não será critério de pontuação para efeito de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. DA CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
13.1.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao qual se inscreveu.

13.1.2 Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado, presentes nas datas e horários estabelecidos para contratação.

13.1.3. O classificado neste processo seletivo que desejar ser contratado, deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas.
13.1.4. Não comparecendo na data e horário estabelecidos para sua convocação, implica que:

I) o candidato perderá a vaga nesta data, só podendo concorrer novamente após a listagem de classificados ter sido toda convocada para contratação e a convocação recomeçar novamente a partir do primeiro classificado;
II) quando a convocação recomeçar novamente, a partir do primeiro classificado, não poderá assumir contrato, o candidato que:
a) já estiver contratado, no mesmo Código de Atuação;
b) tenha desistido ou rescindido o contrato no Código de Atuação no qual foi convocado;

13.1.5. O candidato que, convocado , comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma dentre as vagas apresentadas, tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, para se apresentar na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, situada na Rua Minas Gerais, 1474, com a documentação estabelecida no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.
13.1.6. O convocado para contratação deverá acessar a Sala de Contratação, conforme estabelecido no neste Edital.

13.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA ACESSAR A SALA DE CONTRATAÇÃO

13.2.1. Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

13.2.2. A contratação será realizada no formato on-line, por meio da plataforma eletrônica.

13.2.3. Os links para acessos às salas de contratação serão divulgados no site
www.divinopolis.mg.gov.br. O interessado poderá utilizar o link ou o código da sala, lembrando que é necessário inserir a senha da sala antes de entrar. A senha será divulgada junto com o link de convocação para contratação.
13.2.4. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso audiovisual que garanta seu acesso e identificação.
13.2.5. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e a câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado, no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato.
13.2.6. O candidato deverá apresentar, no momento em que for convocado para a escolha, documento de identificação com foto.
13.2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, assegurar o seu acesso à
plataforma eletrônica, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por eventuais embaraços que venham a ocorrer, em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato.
14. DOS IMPEDIMENTOS PARA ASSUMIR UM CONTRATO
14.1. O candidato classificado que tenha desistido ou rescindido qualquer contrato constante no:
a) Edital Normativo N° 02/2022 SEMED, **NÃO** poderá assumir contrato até 30 de junho de 2024;
b) Edital Normativo N° 05/2022 SEMED, **NÃO** poderá assumir contrato até 30 de junho de 2024.
14.2. O candidato que assumir, na data de convocação, um contrato e desistir, não poderá assumir novo contrato no mesmo Código de Atuação constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.
14.3. O contratado que assumir um contrato e rescindi-lo, não poderá assumir novo contrato em qualquer Código de Atuação constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.
14.4. O contratado que tiver Avaliação de Desempenho de Função constatando não estar apto a exercer as funções de professor, conforme estabelecido neste Edital, ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte, em qualquer Código de Atuação constante neste Edital.
14.5. O contratado que tiver, no decorrer do contrato, 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho ficarão impedido de assumir novo contrato em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação:
a) no decorrer do mesmo ano em que faltou e no ano seguinte ao que teve as faltas.
15. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO
15.1. As vagas para contratação serão apresentadas aos candidatos no momento da contratação.
15.2. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato, terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente;
15.3. Das vagas destinadas ao cargo/Código de Atuação, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008 – vagas destinadas aos candidatos com deficiência – PCD;
15.4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação, será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.
15.5. O candidato convocado para assumir uma vaga e que se encontrar em licença para
tratamento de saúde ou em licença maternidade, somente poderá assumir uma vaga ao término destas licenças.
16. DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE
16.1. A contratação para a função pública temporária disposta neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, podendo a Administração Pública Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo a qualquer momento desde que atendido o interesse público, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.
16.2. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
16.2.1. pelo término do prazo contratual;
16.2.2. por iniciativa motivada do contratante;
16.2.3. por iniciativa motivada do contratante, quando o professor contratado temporariamente for substituído por professor efetivo;
16.2.4. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato,
assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho;
16.2.5. por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de
avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, em conjunto com a unidade escolar, onde o contratado exerce a função, após verificação:

a) de que este não atende os requisitos estabelecidos para a função, conforme consta em, no mínimo, 3 (três) Atas de Avaliação de Desempenho de Função, realizada pela direção escolar ou pela chefia imediata do contratado;
b) de que, na oitiva realizada com o avaliado, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à defesa, constatou-se que o contratado não estava apto a exercer as funções de professor.
16.2.6. Nos demais casos previstos em lei.

17. DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO
17.1. O contratado poderá, a pedido, desistir ou rescindir o contrato assumido, quando então ficará impedido de assumir novo contrato, no decorrer do ano da desistência ou da rescisão e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte, em qualquer Código de Atuação constante no Edital.
17.1.1. A solicitação de rescisão deverá ser informada a Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo de 5 (cinco) dias uteis, antes da data de rescisão.
17.1.2. Não cumprindo o prazo de comunicação de 5 (cinco) dias uteis antes da data de rescisão, o contratado terá multa rescisória no valor de 1(um) salário mínimo vigente.
17.1.3 Considerar-se-á como desistência do contrato, o não comparecimento na Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, o candidato que, convocado a comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma das vagas apresentadas.
18. DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
18.1. O candidato convocado que, no ato de convocação, assumir uma vaga, somente poderá ser contratado se no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho constar APTO.
18.2. Os exames exigidos e os procedimentos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, estão estabelecidos na Portaria do CRESST em vigência.
18.3. O candidato, que no ato de inscrição, se declarou deficiente deverá seguir os procedimentos estabelecidos no ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM
DEFICIÊNCIA - PCD.
19. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
19.1. São requisitos para contratação:

19.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, e se estrangeiro, que se encontre com visto permanente, conforme legislação vigente.
19.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;
19.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
19.1.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
19.1.5. não possuir registro de antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
19.1.6. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;
19.1.7. não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;
19.1.8. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de
qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
19.1.9. não ser aposentado por invalidez;
19.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
19.1.11. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no ato da contratação, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
19.1.12. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no ato da contratação, de bens e valores que constituem seu patrimônio;
19.1.13. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no ato da contratação, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda;
19.1.14. apresentar exame admissional de apto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho e conforme estabelecido na legislação vigente.
19.1.15. apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP;

19.1.16. Apresentar Certidão de ‘’Declaração de Benefício - Nada Consta do INSS”, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site do “INSS” ou pelo Aplicativo Meu INSS ou ainda pessoalmente nas Agências do INSS).
19.1.17. apresentar comprovante de conta salário no Banco Itaú;
19.1.18. comprovar que possui as habilitações exigidas para o cargo e os Códigos de Atuação em que se inscreveu, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;
19.1.19. comprovar, que possui os documentos comprobatórios dos títulos para efeito de
classificação que informou possuir conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;
19.1.20. não estar inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido neste Edital;
19.1.21. não estar inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido neste Edital;
19.1.22. não possuir faltas ao trabalho conforme estabelecido neste Edital;
19.1.23. preencher as exigências para o cargo/Código de Atuação, segundo o presente Edital.
19.1.24. a efetivação da contratação somente se dará se o candidato cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
20.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
20.3. Durante a vigência do contrato, não será concedida licença para tratamento estético.
20.4. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com
os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

20.5. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
20.6. Acarretará a eliminação sumária deste Processo Seletivo Simplificado o contratado que não entrar em exercício na data estipulada no Contrato Administrativo Temporário.

20.7. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
20.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, não cabendo recurso.
20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANEXO I
CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO,
CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD
CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.
CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO 101
ATUAÇÃO: 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º Anos), no 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Oficinas Pedagógicas de Letramento e Matemática.
TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TITULO	DOCUMENTO COMPRABÁTORIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC. Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento. 2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço da rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em atuação na Educação Infantil: Creche II, Creche III, 1º Período, 2º Período e Oficina Itinerante; no 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º Anos), no 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA), no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos da E. M. Raio de Sol, na Sala de Recursos Multifuncionais - AEE, no Projeto AABB Comunidade, nas turmas de alfabetização do CEAE, nas Oficinas Pedagógicas de Letramento e Matemática e nos projetos de apoio pedagógico observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

CARGA HORÁRIA: 27,77 horas atividades (corresponde a 23 horas e 30 minutos)
VENCIMENTOS: Salário base de R$2.954,14
Mais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 120
VAGAS PCD: 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.
CÓDIGO DE ATUAÇÃO: CÓDIGO 102
ATUAÇÃO: Educação Infantil: Creche II, Creche III, 1º Período, 2º Período.
TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TITULO	DOCUMENTO COMPRABÁTORIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós- Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço da rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em atuação na Educação Infantil: Creche II, Creche III, 1º Período, 2º Período e Oficina Itinerante, observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa;	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.		

CARGA HORÁRIA: 27,77 horas atividades (corresponde a 23 horas e 30 minutos)
VENCIMENTOS: Salário base de R$2.954,14 Mais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 100
VAGAS PCD: 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.

CÓDIGO DE ATUAÇÃO: CÓDIGO 103
ATUAÇÃO: Oficina Itinerante.

TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPRABÁTORIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento.
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço da rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em atuação na Educação Infantil: Creche II, Creche III, 1º Período, 2º Período e Oficina Itinerante, observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

CARGA HORÁRIA: 27,77 horas atividades (corresponde a 23 horas e 30 minutos)

VENCIMENTOS: Salário base de R$2.954,14
Mais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 50

VAGAS PCD:
10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério.

CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO 104
ATUAÇÃO: CEAE e Projeto de Apoio Pedagógico. TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPRABÁTORIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento.
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço da rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em atuação no 1º e 2º Ciclos do ensino fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º Anos), no 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA), nas turmas de Alfabetização do	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

CEAE e projetos de apoio pedagógico, observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	

CARGA HORÁRIA: 27,77 horas atividades (corresponde a 23 horas e 30 minutos)

VENCIMENTOS: Salário base de R$2.954,14
Mais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 10

VAGAS PCD:
10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia com Habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena para o Ensino Fundamental cumulado com Ensino Médio na Modalidade Magistério TODOS CUMULADO COM PÓS – GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO 105
ATUAÇÃO: AEE – Sala de Recursos Multifuncionais e E.M. “Raio de Sol”

TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPRABÁTORIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós- Graduação). ATENÇÃO: Não pode ser indicado o Pós-Graduação exigido	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço da rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em atuação na Sala de Recursos Multifuncionais - AEE e na E. M. ―Raio de Sol, observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

CARGA HORÁRIA: 27,77 horas atividades (corresponde a 23 horas e 30 minutos)

VENCIMENTOS: Salário base de R$2.954,14
Mais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 10

VAGAS PCD:
10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF:_____
TELEFONE: ( ) _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato, solicito recurso referente ao cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental CÓDIGO Nº. constante no Edital deste Processo Seletivo.

INSTRUÇÕES

O candidato deverá observar as instruções estabelecidas no item 8, do Edital 02/2023
O recurso deverá estar de acordo com as especificações estabelecidas no item 8, do Edital 02/2023, apresentando argumentação lógica e consistente.
ATENÇÃO! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

RECURSO SOLICITADO: _____

JUSTIFICATIVA:_____

Divinópolis, _____de_____de_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO III
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

1) O contratado tem 48 horas (contando dias úteis), a partir da data da escolha da vaga, para entrega de **todos os documentos** relacionados no item I, deste Anexo: "**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**".

2) O candidato, imediatamente após assumir a vaga, deverá comparecer na Coordenadoria de RH/GP/SEMED (Rua Minas Gerais, 1474, no horário de 8 horas às 17 horas) para conferência de TODOS os documentos exigidos para contratação, e para receber a declaração para abertura de conta no Banco Itaú (quem já tem conta no ITAÚ precisa informar a vinculação do CNPJ da Prefeitura na conta). SOMENTE o atestado de saúde emitido pelo Médico do Trabalho(particular), cópia dos exames laboratoriais e cartão de vacina poderão ser entregues no ato da assinatura do contrato.

3) O contratado ***só poderá trabalhar após a assinatura do contrato***. A Prefeitura não se responsabilizará, caso o contratado comece a trabalhar sem assinatura do contrato.

4) Um mês após a assinatura do contrato, uma via do Contrato estará disponível para o contratado, na Coordenadoria de RH/GP/SEMED. O contratado deverá xerocar o contrato e entregar o xérox na secretaria da unidade escolar em que assumiu o contrato.
5) O Contrato não se efetivará, caso se verifique que o candidato:
a) está inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) está inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
c) está inserido no impeditivo de faltas ao trabalho, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
d) não apresentou toda documentação exigida para contratação.

I. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

1) Apresentar xerox das habilitações exigidas, devidamente registradas e legalmente reconhecidas pelo MEC, para o cargo e o Códigos de Atuação, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD. Caso o diploma de Graduação ainda não tiver sido expedido, poderá ser apresentada declaração comprobatória de conclusão do curso regimentalmente prevista na respectiva instituição de Ensino Superior ou certificado de conclusão do curso, ambos acompanhados do histórico escolar e solicitação de diploma.

2) Apresentar xerox dos documentos comprobatórios, devidamente registrados e legalmente reconhecidos pelo MEC, dos títulos para efeito de classificação que informou possuir, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.
3) Apresentar Xérox da Certidão de nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio, ou documento de União Estável.
4) Apresentar Xérox do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
5) Apresentar Xérox do Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
6) Apresentar Xérox do Cartão PIS ou PASEP.
7) Apresentar, se candidato do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar - Certificado de Reservista.
8) Apresentar Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos mesmos.
9) Apresentar Requerimento de Vale Transporte, devidamente preenchido.

10) Apresentar o "REQUERIMENTO DE VALE TRANSPORTE" (frente e verso), devidamente preenchido. Anexar comprovante de endereço (**2 VIAS SOMENTE COPASA OU CEMIG**), emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Se não constar o nome do contratado, deverá ser preenchido o formulário de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
11) Apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP.
12) Apresentar Certidão de 'Nada Consta do INSS", DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site "**Meu INSS"** ou pelo Aplicativo **Meu INSS** ou ainda pessoalmente na Agência do INSS da Getúlio Vargas).
13) Apresentar 01 foto 3X4, **recente**.
14) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.
15) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda.
17 Apresentar comprovante de conta do Banco Itaú.
18) Exame admissional de apto:
a) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por Médico do Trabalho, originais e xerox dos exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes, se candidato as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA;

b) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO conforme estabelecido no ANEXO IV, PROCEDIMENTOS AOS **CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – **PCD**, originais e xerox dos exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes.
19) Apresentar original e xerox do Cartão de Vacina, que deverá estar em dia com as vacinas:
a) OBRIGATORIAMENTE: DUPLA ADULTO, FEBRE AMARELA, DUPLA VIRAL, HEPATITE B
b) PREFERENCIALMENTE: REGISTRO VACINA PARA COVID-19 e INFLUENZA.
20) Preencher, devidamente, no ato de assinatura do contrato, o formulário "**DADOS DO CONTRATADO"**

EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANEXO IV
CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
1. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
2. Para concorrer a uma das vagas como Pessoas com Deficiência – PCD, o candidato deverá:
2.1. No ato da inscrição, Declarar-se Pessoa com Deficiência, no campo devido, no ato da inscrição.
2.2. Apresentar, quando assumir uma vaga no ato de contratação, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência.
2.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
2.2.2. A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência.
2.2.3. O laudo médico original terá validade somente para um processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3. A não observância do disposto no subitem 2.2. deste Anexo, acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
4. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
5. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, CRESS, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
7. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
8. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
9. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
10. As vagas definidas estabelecidas para Pessoas com Deficiência – PCD, não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

EDITAL 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANEXO V
CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS
INSCRIÇÕES
No período de 0 horas do dia de 20 de dezembro de 2023 às 08 horas do dia 26 de dezembro de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.
DIVULGAÇÃO DA 1ª RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS
A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia de 29 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
RECURSOS

No período de 00 horas do dia 2 de janeiro de 2024, às 16 horas do dia 3 de janeiro de 2024, o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, preencher, assinar, escanear e enviar para o email inscricoes.ps.semed@gmail.com

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

Os resultados dos recursos estarão disponíveis no dia 9 de janeiro de 2024.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

A relação final de classificados estará disponível no dia de 10 de janeiro 2024, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO

Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBC8FCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAAFEF

EDITAL 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS
EDITAL NORMATIVO N° 03/2023/SEMED

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e os demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da carga horária mínima anual de 833 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, conforme dispõe o inciso I do art. 24 da Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental Área de Ciências Exatas, Área de Ciências Biológicas, Área de Ciência Humanas, Área de Linguística e Letras e Para Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês licenciados;

CONSIDERANDO que todos os candidatos para PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental Área de Ciências Exatas, Área de Ciências Biológicas, Área de Ciência Humanas, Área de Linguística e Letras e Para Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2017 foram nomeados, e que, ainda assim, existem cargos vagos;

CONSIDERANDO que já existe um processo para a realização de um novo concurso público pela necessidade de compor o quadro de PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental Área de Ciências Exatas, Área de Ciências Biológicas, Área de Ciência Humanas, Área de Linguística e Letras e Para Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, assegurando o direito de prestação de serviços à comunidade escolar,

A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e demais preceitos de Direito Público e

posteriores alterações, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação em caráter temporário de PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental Área de Ciências Exatas, Área de Ciências Biológicas, Área de Ciência Humanas, Área de Linguística e Letras e Para Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis - MG, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será objeto de contratação a função pública temporária de PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental Área de Ciências Exatas, Área de Ciências Biológicas, Área de Ciência Humanas, Área de Linguística e Letras e Para Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês:

1.2. Este Processo Seletivo tem o prazo de vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.
1.3. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
1.4. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente as alterações, ainda que não mencionadas.

1.5. É única e exclusiva responsabilidade do candidato:

a) seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame;

b) realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste Edital e seus anexos antes de se inscrever, a fim de evitar ônus desnecessários, sendo sua total e exclusiva responsabilidade, conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição implica conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;
c) estar ciente que, em atenção aos princípios da publicidade e transparência, que regem todos os atos da Administração Pública, a concretização da inscrição, representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados e resultados (pontuação, classificação e demais dados) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao processo em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do processo.

d) estar ciente de que, a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
1.6. A classificação neste processo seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.7. Será objeto de contratação a função pública temporária de PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental Área de Ciências Exatas, Área de Ciências Biológicas, Área de Ciência Humanas, Área de Linguística e Letras e Para Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês:

1.8. Para substituição temporária, cuja especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.9. Para substituição de ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente, a qualquer título.
1.10. Para atuar projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.11. Quando do surgimento de vagas, as contratações serão efetivadas por este Processo Seletivo Simplificado para recomposição em caráter temporário do quadro de pessoal nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Divinópolis – MG, sendo vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.
1.12. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, cabendo à Secretária Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

1.14. O contrato administrativo temporário não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.
1.15. Compõe este Edital:

a) ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.

b) ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

c) ANEXO III – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
b) ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.

e) ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS.

2. DOS CARGOS E CÓDIGOS DE ATUAÇÃO

2 .1. Os cargos, os Códigos de Atuação, a habilitação exigida, os títulos para classificação, a carga horária, os vencimentos e as vagas de ampla concorrência e as vagas para PCD constam no ANEXO I, deste Edital.

3. DAS ETAPAS E DATAS
3.1. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado
constam no ANEXO V "CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS", deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A documentação exigida para contratação está relacionada no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.
5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conhecer a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998 e a Lei. 8.985, de 07 de março de 2022.
5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.4. Caberá ao candidato classificado, se convocado para contratação, comprovar documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) correspondência recebida por terceiros;
c) informações adquiridas por meio telefônico, site, mensagens via WhatsApp, Messenger e outros que não sejam oficiais.
5.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
5.7. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que no ato da contratação, comprovará que possui todas as condições estabelecidas neste Edital e àquelas prestadas na Ficha e Inscrição;

5.8. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado
constam no ANEXO V "CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS", deste Edital.
5.9. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br.

5.10. Nas datas estabelecidas para a inscrição, ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.
5.11. O candidato poderá se inscrever nos cargos/Códigos de Atuação em que possuir a habilitação exigida.
5.12. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, o nome do cargo o e o Código de Atuação a que está concorrendo.

5.13. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto nos moldes o que estabelece este Edital.
5.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

5.15. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação,congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.16. Correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Divinópolis de quaisquer despesas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.
6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Para efeito de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.
6.4. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

6.5. O conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação Edital 03/20232, somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas do Edital neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência – PCD.
6.7. Os títulos que não estiverem especificados no Anexo I - Cargos, Habilitação Exigida, Códigos de Atuação, Títulos para Classificação, Carga Horária, Vencimentos, Vagas de Ampla Concorrência e Vagas Para PCD, deste Edital, não serão avaliados.
6.8. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A primeira relação de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS., deste Edital.
7.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis e publicado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
7.3. A relação final de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br
7.5. Não serão prestadas pessoalmente, ou por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.
8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da primeira classificação. O recurso deverá ser interposto nas datas estabelecidas e em formato PDF, conforme ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, na data e horário estabelecidos no ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.
8.3. Admitir-se-á, no máximo, 2 (dois) recursos por candidato, para cada cargo/Código de Atuação. Caso o candidato envie mais de 2 (dois)recursos por cargo/Código de Atuação, serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros recursos enviados, sendo indeferidos os demais.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
8.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.
8.7. Os recursos apresentados serão julgados em até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, data especificada no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.
8.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.
8.9. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recurso contra a classificação final.
8.11. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados ou forem meramente protelatórios;
b) não estiverem claros, legíveis, consistentes e objetivos em seu pleito;
c) não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas, no ato ou quando forem solicitadas;
d) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
e) estiverem fora do prazo estabelecido. Será considerada, para tanto, a data e hora de envio do e-mail;
f) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
g) apresentado contra terceiros;
h) apresentado em coletivo;
i) com teor desrespeitoso.
J) não forem apresentados em formato PDF.

8.12. Nas datas estabelecidas no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá:
a) utilizar o Formulário disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03/2023, CARGOS DE PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS, PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS;
b) preencher, indicando o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso;

c) escrever qual é o recurso, com fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
d) assinar, escanear e enviar, em formato PDF, para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com indicando no e-mail: PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS, PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS, CÓDIGO ; o nome e o CPF do
candidato interpositor do Recurso, até às 16 (dezesseis) horas do prazo especificado.
8.13. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9. DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DAS FÉRIAS REGULAMENTARES

9.1. O contratado fará jus ao décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado.
9.2. O contratado fará jus às férias remuneradas proporcional ao período trabalhado, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento).

10. DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

10.1. O contratado exercerá as funções estabelecidas na Lei N° 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis, estabelecidas para os cargos de PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental Área de Ciências Exatas, Área de Ciências Biológicas, Área de Ciência Humanas, Área de Linguística e Letras, Para Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, bem como participar de todo o processo ensino-aprendizagem, e ação integrada escola-comunidade, construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos da unidade escolar, participar da construção do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, zelar pela aprendizagem dos criança/estudante, estabelecer estratégia de recuperação para criança/estudante de menor rendimento, cumprir os dias letivos, os dias escolares e as horas- atividades previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, contribuir com a articulação entre unidade escolar, família e comunidade.

10.2. Manter atualizados os registros no Diário Escolar Digital – DED, conforme estabelecido na legislação vigente, que dispõe sobre a atualização de dados no Sistema de Gestão Educacional - SGE e o registros no Diário Escolar Digital, no âmbito da rede municipal de ensino de Divinópolis.

11. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

11.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a unidade escolar em que atua.

12. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

12.1. O candidato classificado neste processo seletivo simplificado atuará nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis e em atividades de regência de classe de projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.
12.2. Por conveniência administrativa, o contratado poderá ser realocado, no decorrer de vigência do contrato, para outra unidade escolar, respeitando-se o Código de Atuação e o turno de trabalho pelo qual foi contratado.

12.3. Para atuar na Escola Municipal "Raio de Sol", o candidato deverá possuir Pós-Graduação (Especialização) em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, sendo que este não será critério de pontuação para efeito de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao qual se inscreveu.

13.1.2 Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado, presentes nas datas e horários estabelecidos para contratação.

13.1.3. O classificado neste processo seletivo que desejar ser contratado, deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas.
3.1.4. Não comparecendo na data e horário estabelecidos para sua convocação, implica que:
I. o candidato perderá a vaga nesta data, só podendo concorrer novamente após a listagem de classificados ter sido toda convocada para contratação e a convocação recomeçar novamente a partir do primeiro classificado;
II. quando a convocação recomeçar novamente, a partir do primeiro classificado, não poderá assumir contrato, o candidato que:
a) já estiver contratado, no mesmo Código de Atuação;
b) tenha desistido ou rescindido o contrato no Código de Atuação no qual foi convocado;

13.1.5. O candidato que, convocado , comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma dentre as vagas apresentadas, tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, para se apresentar na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, situada na Rua Minas Gerais, 1474, com a documentação estabelecida no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.
13.1.6. O convocado para contratação deverá acessar a Sala de Contratação, conforme estabelecido neste Edital.
14. DOS PROCEDIMENTOS PARA ACESSAR A SALA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

14. A contratação será realizada no formato on-line, por meio da plataforma eletrônica.
13.3. Os links para acessos às salas de contratação serão divulgados no site 13.2.3. Os links para acessos às salas de contratação serão divulgados no site www.divinopolis.mg.gov.br. O interessado poderá utilizar o link ou o código da sala, lembrando que é necessário inserir a senha da sala antes de entrar. A senha será divulgada junto com o link de convocação para contratação.

13.4. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso audiovisual que garanta seu acesso e identificação.

13.5. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e a câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado, no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato.
13.6. O candidato deverá apresentar, no momento em que for convocado para a escolha, documento de identificação com foto.

13.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, assegurar o seu acesso à plataforma eletrônica, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por eventuais embaraços que venham a ocorrer, em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato.

14. DOS IMPEDIMENTOS PARA ASSUMIR UM CONTRATO
14.1. O candidato classificado que tenha desistido ou rescindido qualquer contrato constante no Edital Normativo N° 03/2022 SEMED, **NÃO** poderá assumir contrato até 30 de junho de 2024.

14.2. O candidato que assumir, na data de convocação, um contrato e desistir, não poderá assumir novo contrato no mesmo Código de Atuação constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.
14.3. O contratado que assumir um contrato e rescindi-lo, não poderá assumir novo contrato em qualquer Código de Atuação constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.
14.4. O contratado que tiver Avaliação de Desempenho de Função constatando não estar apto a exercer as funções de professor, conforme estabelecido neste Edital, ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte, em qualquer Código de Atuação constante neste Edital.

14.5. O contratado que tiver, no decorrer do contrato, 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho ficarão impedido de assumir novo contrato em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação:
a) no decorrer do mesmo ano em que faltou e no ano seguinte ao que teve as faltas.
15. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO
15.1. As vagas para contratação serão apresentadas aos candidatos no momento da contratação.

15.2. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato, terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente;

15.3. Das vagas destinadas ao cargo/Código de Atuação, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008 – vagas destinadas aos candidatos com deficiência – PCD;
15.4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação, será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

15.5. O candidato convocado para assumir uma vaga e que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade, somente poderá assumir uma vaga ao término destas licenças.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE

16.1. A contratação para a função pública temporária disposta neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, podendo a Administração Pública Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo a qualquer momento desde que atendido o interesse público, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.
16.2. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
16.2.1. pelo término do prazo contratual;

16.2.2. por iniciativa motivada do contratante;
16.2.3. por iniciativa motivada do contratante, quando o professor contratado temporariamente for substituído por professor efetivo;
16.2.4. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho;

16.2.5. por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, em conjunto com a unidade escolar, onde o contratado exerce a função, após verificação:
a) de que este não atende os requisitos estabelecidos para a função, conforme consta em, no mínimo, 3 (três) Atas de Avaliação de Desempenho de Função, realizada pela direção escolar ou pela chefia imediata do contratado;
b) de que, na oitiva realizada com o avaliado, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à defesa, constatou-se que o contratado não estava apto a exercer as funções de professor.

16.2.6. Nos demais casos previstos em lei.

17. DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO
17.1. O contratado poderá, a pedido, desistir ou rescindir o contrato assumido, quando então ficará impedido de assumir novo contrato, no decorrer do ano da desistência ou da rescisão e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte, em qualquer Código de Atuação constante no Edital.

17.1.1. A solicitação de rescisão deverá ser informada a Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo de 5 (cinco) dias uteis, antes da data de rescisão.
17.1.2. Não cumprindo o prazo de comunicação de 5 (cinco) dias uteis antes da data de rescisão, o contratado terá multa rescisória no valor de 1(um) salário mínimo vigente.

17.1.3 Considerar-se-á como desistência do contrato, o não comparecimento na Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, o candidato que, convocado a comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma das vagas apresentadas.
18. DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
18.1. O candidato convocado que, no ato de convocação, assumir uma vaga, somente poderá ser contratado se no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho constar APTO.

18.2. Os exames exigidos e os procedimentos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional –
ASO, estão estabelecidos na Portaria do CRESST em vigência.

18.3. O candidato, que no ato de inscrição, se declarou deficiente deverá seguir os procedimentos estabelecidos no ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.
19. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. São requisitos para contratação:
19.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, e se estrangeiro, que se encontre com visto permanente, conforme legislação vigente.

19.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;
19.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

19.1.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
19.1.5. não possuir registro de antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
19.1.6. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;

19.1.7. não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

19.1.8. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;

19.1.9. não ser aposentado por invalidez;
19.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
19.1.11. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no ato da contratação, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

19.1.12. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no ato da contratação, de bens e valores que constituem seu patrimônio;

19.1.13. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no ato da contratação, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda;
19.1.14. apresentar exame admissional de apto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho e conforme estabelecido na legislação vigente.
19.1.15. apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP;

19.1.16. Apresentar Certidão de ‘’Declaração de Benefício - Nada Consta do INSS”, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site do “INSS” ou pelo Aplicativo Meu INSS ou ainda pessoalmente nas Agências do INSS).
19.1.17. apresentar comprovante de conta salário no Banco Itaú;
19.1.18. comprovar que possui as habilitações exigidas para o cargo e os Códigos de Atuação em que se inscreveu, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;

19.1.19. comprovar, que possui os documentos comprobatórios dos títulos para efeito de classificação que informou possuir conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;
19.1.20. não estar inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido neste Edital;

19.1.21. não estar inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido neste Edital;

19.1.22. não possuir faltas ao trabalho conforme estabelecido neste Edital;
19.1.23. preencher as exigências para o cargo/Código de Atuação, segundo o presente Edital.

19.1.24. a efetivação da contratação somente se dará se o candidato cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de inteira responsabilidade do candidato, ~~o~~ acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

20.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.3. Durante a vigência do contrato, não será concedida licença para tratamento estético.
20.4. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
20.5. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

20.6. Acarretará a eliminação sumária deste Processo Seletivo Simplificado o contratado que não entrar em exercício na data estipulada no Contrato Administrativo Temporário.
20.7. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
20.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, não cabendo recurso.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
Divinópolis, 11 de dezembro de 2023 ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 03/2023 - PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E PARA PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

ANEXO I
CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD

CARGO: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Licenciatura Plena em História, Geografia, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Filosofia, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO 301
ATUAÇÃO: 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Religioso.

TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificadosapresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo doresponsável.	2,0 pontos

Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo doresponsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo doresponsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço como Professor – II História, Professor – II Geografia Educador IB - Ciências Humanas e PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas, na rede municipal de ensino de Divinópolis observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado:a) o tempo de serviço paralelo;b) o tempo de serviço como aposentado;c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa;d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo;e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição.f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65pontos ou 1.825 dias de serviço.

CARGA HORÁRIA:
Carga horária: mínima de 03 horas atividades semanais e máxima de 27,77 horas atividades semanais.

VENCIMENTOS:
Salário base de R$2.954,14 para carga horária de 125 horas atividades mensais.
R$27,633 (valor de cada hora atividade, quando a carga horária for menor que 125 horas atividades mensais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01
VAGAS PCD:
10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

CARGO: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Biológicas.
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.
CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO DE ATUAÇÃO: 302
ATUAÇÃO: 6º ao 9º Anos, do Ensino Fundamental.
TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós- Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço como Educador II – Ciências, Educador IB - Área de Ciências Biológicas e PAAFEF -	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a
Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Biológicas, na rede municipal de ensino de Divinópolis, observando-se como data final, o dia 31/10/20223, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.

CARGA HORÁRIA:
Carga horária: mínima de 03 horas atividades semanais e máxima de 27,77 horas atividades semanais.
VENCIMENTOS:
Salário base de R$2.954,14 para carga horária de 125 horas atividades mensais.
R$27,633 (valor de cada hora atividade, quando a carga horária for menor que 125 horas atividades mensais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

VAGAS PCD: 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

CARGO: PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Exatas – Matemática
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Licenciatura Plena em Matemática ou Química ou Física com habilitação para o Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO 303
ATUAÇÃO: 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA
TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento.
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço como Educador II – Matemática, Educador IB - Área de Ciências Exatas e PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Exatas, na rede municipal de ensino de Divinópolis, observando-se como data final, o dia 31/10/20223, não podendo ser considerado:	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.
a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.		

CARGA HORÁRIA:
Carga horária: mínima de 03 horas atividades semanais e máxima de 27,77 horas atividades semanais.

VENCIMENTOS:
Salário base de R$2.954,14 para carga horária de 125 horas atividades mensais.
R$27,633 (valor de cada hora atividade, quando a carga horária for menor que 125 horas atividades mensais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01
VAGAS PCD: 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

CARGO: PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Linguística e Letras - Língua Portuguesa e Artes
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em língua portuguesa, ou Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em português, cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura -MEC.

CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO 304
ATUAÇÃO: 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA
TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento.
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço como Educador II – Português, Educador IB - Área Linguística e Letras e PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Linguística e Letras - Língua Portuguesa e Artes, na rede municipal de ensino de Divinópolis, observando-se como data final, o dia 31/10/20223, não podendo ser considerado:	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.
a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.		

CARGA HORÁRIA:
Carga horária: mínima de 03 horas atividades semanais e máxima de 27,77 horas atividades semanais.

VENCIMENTOS:

Salário base de R$2.954,14 para carga horária de 125 horas atividades mensais.
R$27,633 (valor de cada hora atividade, quando a carga horária for menor que 125 horas atividades mensais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

VAGAS PCD: 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

CARGO: Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês.
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Licenciatura Plena em Inglês, ou Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em inglês, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura -MEC.

CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO 305
ATUAÇÃO: 4º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.
TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de Educador II – Inglês e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado;	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço.
c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.		

CARGA HORÁRIA:
Carga horária: mínima de 03 horas atividades semanais e máxima de 27,77 horas atividades semanais.

VENCIMENTOS:
Salário base de R$2.954,14 para carga horária de 125 horas atividades mensais.
R$27,633 (valor de cada hora atividade, quando a carga horária for menor que 125 horas atividades mensais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

VAGAS PCD: 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

CARGO: Professor de Educação Física.
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Licenciatura Plena em Educação Física ou bacharelado em Educação Física com complementação pedagógica em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura -MEC.

CÓDIGO DE ATUAÇÃO:
CÓDIGO 306
ATUAÇÃO: 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental

TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia mais original do(s) certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	2,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	4,0 pontos
Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de Educador II – Educação Física e Professor de Educação Física,	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço

observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como professor estatutário ou celetista, que esteja na ativa;	Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	
d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como professor efetivo; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.		

CARGA HORÁRIA:
Carga horária: mínima de 03 horas atividades semanais e máxima de 27,77 horas atividades semanais.

VENCIMENTOS:
Salário base de R$2.954,14 para carga horária de 125 horas atividades mensais.
R$27,633 (valor de cada hora atividade, quando a carga horária for menor que 125 horas atividades mensais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01

VAGAS PCD: 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS
ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

EDITAL 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

CPF: TELEFONE: ( )
SOLICITAÇÃO
Como candidato, solicito recurso referente ao cargo de l CÓDIGO Nº. constante no Edital deste Processo Seletivo.
INSTRUÇÕES

O candidato deverá observar as instruções estabelecidas no item 8, do Edital 03/2023.
O recurso deverá estar de acordo com as especificações estabelecidas no item 8, do Edital 03/2023, apresentando argumentação lógica e consistente.
ATENÇÃO! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.
RECURSO SOLICITADO:
JUSTIFICATIVA:
Divinópolis, de de .

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS
ANEXO III - INSTRUÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

1) O contratado tem 48 horas (contando dias úteis), a partir da data da escolha da vaga, para entrega de **todos os documentos** relacionados no item I, deste Anexo: "**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**".
2) O candidato, imediatamente após assumir a vaga, deverá comparecer na Coordenadoria de RH/GP/SEMED (Rua Minas Gerais, 1474, no horário de 8 horas às 17 horas) para conferência de TODOS os documentos exigidos para contratação, e para receber a declaração para abertura de conta no Banco Itaú (quem já tem conta no ITAÚ precisa informar a vinculação do CNPJ da Prefeitura na conta). SOMENTE o atestado de saúde emitido pelo Médico do Trabalho(particular), cópia dos exames laboratoriais e cartão de vacina poderão ser entregues no ato da assinatura do contrato.
3) O contratado ***só poderá trabalhar após a assinatura do contrato***. A Prefeitura não se responsabilizará, caso o contratado comece a trabalhar sem assinatura do contrato.
4) Um mês após a assinatura do contrato, uma via do Contrato estará disponível para o contratado, na Coordenadoria de RH/GP/SEMED. O contratado deverá xerocar o contrato e entregar o xérox na secretaria da unidade escolar em que assumiu o contrato.
5) O Contrato não se efetivará, caso se verifique que o candidato:
a) está inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

b) está inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
c) está inserido no impeditivo de faltas ao trabalho, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
d) não apresentou toda documentação exigida para contratação.

I. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

1) Apresentar xerox das habilitações exigidas, devidamente registradas e legalmente reconhecidas pelo MEC, para o cargo e o Códigos de Atuação, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD. Caso o diploma de
Graduação ainda não tiver sido expedido, poderá ser apresentada declaração comprobatória de conclusão do curso regimentalmente prevista na respectiva instituição de Ensino Superior ou certificado de conclusão do curso, ambos acompanhados do histórico escolar e solicitação de diploma.
2) Apresentar xerox dos documentos comprobatórios, devidamente registrados e legalmente reconhecidos pelo MEC, dos títulos para efeito de classificação que informou possuir, conforme estabelecido no ANEXO I
- CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CÓDIGOS DE ATUAÇÃO, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.

3) Apresentar Xérox da Certidão de nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio, ou documento de União Estável.
4) Apresentar Xérox do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
5) Apresentar Xérox do Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
6) Apresentar Xérox do Cartão PIS ou PASEP.
7) Apresentar, se candidato do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar - Certificado de Reservista.
8) Apresentar Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos mesmos.
9) Apresentar Requerimento de Vale Transporte, devidamente preenchido.
10) Apresentar o "REQUERIMENTO DE VALE TRANSPORTE" (frente e verso), devidamente preenchido. Anexar comprovante de endereço (**2 VIAS SOMENTE COPASA OU CEMIG**), emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Se não constar o nome do contratado, deverá ser preenchido o formulário de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
11) Apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP.
12) Apresentar Certidão de 'Nada Consta do INSS", DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site "**Meu INSS"** ou pelo Aplicativo **Meu INSS** ou ainda pessoalmente na Agência do INSS da Getúlio Vargas).
13) Apresentar 01 foto 3X4, **recente**.
14) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.
15) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda.
17 Apresentar comprovante de conta do Banco Itaú.
18) Exame admissional de apto:
a) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por Médico do Trabalho, originais e xerox dos exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes, se candidato as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA;
b) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO conforme estabelecido no ANEXO IV, PROCEDIMENTOS AOS **CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – **PCD**, originais e xerox dos
exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes.
19) Apresentar original e xerox do Cartão de Vacina, que deverá estar em dia com as vacinas:
a) OBRIGATORIAMENTE: DUPLA ADULTO, FEBRE AMARELA, DUPLA VIRAL, HEPATITE B
b) PREFERENCIALMENTE: REGISTRO VACINA PARA COVID-19 e INFLUENZA.
20) Preencher, devidamente, no ato de assinatura do contrato, o formulário "**DADOS DO CONTRATADO".**

EDITAL 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS
ANEXO IV - DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

1. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
2. Para concorrer a uma das vagas como Pessoas com Deficiência – PCD, o candidato deverá:

2.1. No ato da inscrição, Declarar-se Pessoa com Deficiência, no campo devido, no ato da inscrição.

2.2. Apresentar, quando assumir uma vaga no ato de contratação, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
2.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2.2. A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência.

2.2.3. O laudo médico original terá validade somente para um processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3. A não observância do disposto no subitem 2.2. deste Anexo, acarretará na perda do direito
ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados
e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

5. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência deverão submeter-se à Perícia
Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, CRESS, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

7. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

9. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

10. As vagas definidas estabelecidas para Pessoas com Deficiência – PCD, não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

,

EDITAL 03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS
ANEXO V CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS

INSCRIÇÕES
No período de 0 horas do dia de 20 de dezembro de 2023 às 08 horas do dia 26 de dezembro de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.
DIVULGAÇÃO DA 1ª RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS
A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia de 29 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

RECURSOS
No período de 00 horas do dia 2 de janeiro de 2024, às 16 horas do dia 3 de janeiro de 2024, o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, preencher, assinar, escanear e enviar para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
Os resultados dos recursos estarão disponíveis no dia 9 de janeiro de 2024.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS
A relação final de classificados estará disponível no dia de 10 de janeiro 2024, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br
DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO
Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB0A2709

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL NORMATIVO N° 05/2022 SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS

EDITAL NORMATIVO N° 05/2022 SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e os demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de Assistente Educacional licenciados;

CONSIDERANDO que todos os candidatos para Assistente Educacional aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2017 foram nomeados, e que, ainda assim, existem cargos vagos;

CONSIDERANDO que já existe um processo para a realização de um novo concurso público pela necessidade de compor o quadro de Assistente Educacional das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, assegurando o direito de prestação de serviços à comunidade escolar,

A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e demais preceitos de Direito Público e posteriores alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação em caráter temporário de Assistente Educacional, para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis - MG, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Será objeto de contratação a função pública temporária de Assistente Educacional.

1.2. Este Processo Seletivo tem o prazo de vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

1.3. Para substituição temporária, cuja especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.4. Para substituição de ocupantes de cargos, empregos ou funções/atividades, afastados temporariamente, a qualquer título.

1.5. Para atuar projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Quando do surgimento de vagas, as contratações serão efetivadas por este Processo Seletivo Simplificado para recomposição em caráter temporário do quadro de pessoal nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Divinópolis – MG, sendo vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

1.7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, cabendo à Secretária Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

1.9. O contrato administrativo temporário não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.

1.10. Compõe este Edital:

a) ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.

b) ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

c) ANEXO III – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

b) ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.

e) ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS.

2. DO CARGO

2.1. O cargo, a habilitação exigida, os títulos para classificação, a carga horária, os vencimentos e as vagas de ampla concorrência e as vagas para PCD constam no ANEXO I, deste Edital.

3. DAS ETAPAS E DATAS

3.1. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO V “CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS”, deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A documentação exigida para contratação está relacionada no ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conhecer a Lei Municipal de Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998 e a Lei. 8.985, de 07 de março de 2022.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.4. Caberá ao candidato classificado, se convocado para contratação, comprovar documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) correspondência recebida por terceiros;
c) informações adquiridas por meio telefônico, site, mensagens via WhatsApp, Messenger e outros que não sejam oficiais.

5.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

5.7. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que no ato da contratação, comprovará que possui todas as condições estabelecidas neste Edital e àquelas prestadas na Ficha e Inscrição;

5.8. Todas as etapas, datas e horários estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO V "CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS", deste Edital.

5.9. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br.

5.10. Nas datas estabelecidas para a inscrição, ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

5.11. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato. As declarações falsas, desconformes com os termos do Edital, ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto nos moldes o que estabelece este Edital.

5.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

5.13. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14 Correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Divinópolis de quaisquer despesas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.3. Para efeito de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

6.4. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações.

6.5. O conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação Edital 05/2022, somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas do Edital neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência – PCD.

6.7. Os títulos que não estiverem especificados no Anexo I - Cargos, Habilitação Exigida, Títulos para Classificação, Carga Horária, Vencimentos, Vagas de Ampla Concorrência e Vagas Para PCD, deste Edital, não serão avaliados.

6.8. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A primeira relação de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS., deste Edital.

7.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis e publicado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

7.3. A relação final de classificados estará disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br na data estabelecida no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br

7.5. Não serão prestadas pessoalmente, ou por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da primeira classificação. O recurso deverá ser interposto nas datas estabelecidas, em formato PDF, conforme ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio da internet no site www.divinopolis.mg.gov.br, na data e horário estabelecidos no ANEXO V- CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.3. Admitir-se-á, no máximo, 2 (dois) recursos por candidato. Caso o candidato envie mais de 2 (dois) um recurso, serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros recursos enviados, sendo indeferidos os demais.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

8.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

8.7. Os recursos apresentados serão julgados em até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, data especificada no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital.

8.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recurso contra a classificação final.

8.11. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados ou forem meramente protelatórios;
b) não estiverem claros, legíveis, consistentes e objetivos em seu pleito;
c) não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas, no ato ou quando forem solicitadas;
d) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
e) estiverem fora do prazo estabelecido. Será considerada, para tanto, a data e hora de envio do e-mail;
f) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
g) apresentado contra terceiros;
h) apresentado em coletivo;

i) com teor desrespeitoso.
J) não forem apresentados em formato PDF.

8.12. Nas datas estabelecidas no ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS, deste Edital, o candidato deverá:

a) utilizar o Formulário disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 05/2023, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL.
b) preencher, indicando o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso;
c) escrever qual é o recurso, com fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

d) assinar, escanear e enviar, em formato PDF, para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com indicando no e-mail: "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 05/2023, CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL o nome e o CPF do candidato interpositor do Recurso, até às 16 (dezesseis) horas do prazo especificado.

9.13. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9. DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DAS FÉRIAS REGULAMENTARES

9.1. O contratado fará jus ao décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado.

9.2. O contratado fará jus às férias remuneradas proporcional ao período trabalhado, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento).

10. DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

10. .1. O contratado exercerá as funções estabelecidas na Lei N° 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis, estabelecidas para os cargos de Assistente Educacional para atendimento educacional às crianças/estudantes com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, em apoio ao professor regente, dando condição de dignidade a esta criança/estudante conforme determinação constitucional decorrente do princípio da igualdade; para atendimento às crianças de creche/educação infantil, em apoio ao professor regente; para atendimento às crianças da educação infantil de tempo integral; para cuidar das crianças, realizando troca de fraldas, banho, alimentação, cuidados de higiene pessoal; para executar trabalhos de assistência ao educando, orientando-as na formação de atitudes e hábitos de higiene pessoal e alimentar; para auxiliar o corpo docente em atividades dirigidas junto às crianças, quando necessário, observando a criança quanto ao seu estado de saúde, comunicando ao profissional responsável; para zelar pela segurança das crianças, exercendo vigilância constante junto às crianças com intuito de evitar acidentes, para organizar o material para o aluno, confeccionando, adaptando e produzindo recursos que atendam às necessidades educacionais,

11. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

11.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a unidade escolar em que atua.

12. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

12.1. O candidato classificado neste processo seletivo simplificado atuará nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, em atividades próprias do cargo de Assistente Educacional.

12.2.1. Por conveniência administrativa, o contratado poderá ser realocado, no decorrer de vigência do contrato, para outra unidade escolar, respeitando-se o turno de trabalho pelo qual foi contratado.

12.2.2. Para atuar na Escola Municipal "Raio de Sol", o candidato deverá possuir Pós-Graduação (Especialização) em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, sendo que este não será critério de pontuação para efeito de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. DA CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao qual se inscreveu.

13.1.2 Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado, presentes nas datas e horários estabelecidos para contratação.

13.1.3. O classificado neste processo seletivo que desejar ser contratado, deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas.

13.1.4. Não comparecendo na data e horário estabelecidos para sua convocação, implica que:

I) o candidato perderá a vaga nesta data, só podendo concorrer novamente após a listagem de classificados ter sido toda convocada para contratação e a convocação recomeçar novamente a partir do primeiro classificado;

II) quando a convocação recomeçar novamente, a partir do primeiro classificado, não poderá assumir contrato, o candidato que:

a) já estiver contratado, pela classificação deste Edital;
b) tenha desistido ou rescindido o contrato no cargo constante neste Edital.

13.1.5. O candidato que, convocado , comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma dentre as vagas apresentadas, tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, para se apresentar na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, situada na Rua Minas Gerais, 1474, com a documentação estabelecida no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

13.1.6. O convocado para contratação deverá acessar a Sala de Contratação, conforme estabelecido no neste Edital.

13.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA ACESSAR A SALA DE CONTRATAÇÃO

13.2.1. Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

13.2.2. A contratação será realizada no formato on-line, por meio da plataforma eletrônica.

13.2.3. Os links para acessos às salas de contratação serão divulgados no site www.divinopolis.mg.gov.br. O interessado poderá utilizar o link ou o código da sala, lembrando que é necessário inserir a senha da sala antes de entrar. A senha será divulgada junto com o link de convocação para contratação.

13.2.4. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso audiovisual que garanta seu acesso e identificação.

13.2.5. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e a câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado, no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato.

13.2.6. O candidato deverá apresentar, no momento em que for convocado para a escolha, documento de identificação com foto.

13.2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, assegurar o seu acesso à plataforma eletrônica, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por eventuais embaraços que venham a ocorrer, em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato.

14. DOS IMPEDIMENTOS PARA ASSUMIR UM CONTRATO

14.1. O candidato classificado que tenha desistido ou rescindido o contrato de Assistente Educacional, conforme estabelecido no Edital Normativo N° 04/2022 SEMED, NÃO poderá assumir contrato do cargo constante neste Edital, até 30 de junho de 2024.

14.2. O candidato que assumir, na data de convocação, um contrato e desistir, não poderá assumir novo contrato no cargo constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.

14.3. O contratado que assumir um contrato e rescindi-lo, não poderá novo contrato no cargo constante neste Edital, no decorrer do ano da desistência e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.

14.4. O contratado que tiver Avaliação de Desempenho de Função constatando não estar apto a exercer as funções de Assistente Educacional, conforme estabelecido neste Edital, ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte.

14.5. O contratado que tiver, no decorrer do contrato, 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho ficará impedido de assumir novo contrato em qualquer cargo que da Secretaria Municipal de Educação:
a) no decorrer do mesmo ano em que faltou e no ano seguinte ao que teve as faltas.

15. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. As vagas para contratação serão apresentadas aos candidatos no momento da contratação.

15.2. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato, terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente;

15.3. Das vagas destinadas ao cargo oferecida neste Edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008 – vagas destinadas aos candidatos com deficiência – PCD;

15.4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação, será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

15.5. O candidato convocado para assumir uma vaga e que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade, somente poderá assumir uma vaga ao término destas licenças.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE

16.1. A contratação para a função pública temporária disposta neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, podendo a Administração Pública Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo a qualquer momento desde que atendido o interesse público, ou no caso de cessadas as razões que ensejaram a contratação.

16.2. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

16.2.1. pelo término do prazo contratual;

16.2.2. por iniciativa motivada do contratante;

16.2.3. por iniciativa motivada do contratante, quando o Assistente Educacional, contratado temporariamente, for substituído por Assistente Educacional;

16.2.4. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho;

16.2.5. por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, em conjunto com a unidade escolar, onde o contratado exerce a função, após verificação:
a) de que este não atende os requisitos estabelecidos para a função, conforme consta em, no mínimo, 3 (três) Atas de Avaliação de Desempenho de Função realizada pela direção escolar ou pela chefia imediata do contratado;

b) de que, na oitiva realizada com o avaliado, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à defesa, constatou-se que o contratado não estava apto a exercer as funções de Assistente Educacional.

16.2.6. Nos demais casos previstos em lei.

17. DA DESISTÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

17.1. O contratado poderá, a pedido, desistir ou rescindir o contrato assumido, quando então ficará impedido de assumir novo contrato, no decorrer do ano da desistência ou da rescisão e nos primeiros 6 (seis) meses iniciais do ano seguinte, no ano em que desistiu ou rescindiu.

17.1.1. A solicitação de rescisão deverá ser informada a Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo de 5 (cinco) dias uteis, antes da data de rescisão.

17.1.2. Não cumprindo o prazo de comunicação de 5 (cinco) dias uteis antes da data de rescisão, o contratado terá multa rescisória estabelecida em lei.

17.1.3 Considerar-se-á como desistência do contrato, o não comparecimento na Coordenadoria de RH/GP/SEMED no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga, o candidato que, convocado a comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação, compareceu e escolheu uma vaga apresentadas.

18. DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

18.1. O candidato convocado que, no ato de convocação, assumir uma vaga, somente poderá ser contratado se no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho constar APTO.

18.2. Os exames exigidos e os procedimentos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional –
ASO, estão estabelecidos na Portaria do CRESST em vigência.

18.3. O candidato, que no ato de inscrição, se declarou deficiente deverá seguir os procedimentos estabelecidos no ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PCD.

19. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. São requisitos para contratação:

19.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, e se estrangeiro, que se encontre com visto permanente, conforme legislação vigente.

19.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

19.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

19.1.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

19.1.5. não possuir registro de antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

19.1.6. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988;

19.1.7. não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

19.1.8. não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;

19.1.9. não ser aposentado por invalidez;

19.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

19.1.11. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

19.1.12. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de bens e valores que constituem seu patrimônio;

19.1.13. Declaração, em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda;

19.1.14. apresentar exame admissional de apto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho e conforme estabelecido na legislação vigente.

19.1.15. apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP;

19.1.16. Apresentar Certidão de ‘’Declaração de Benefício - Nada Consta do INSS”, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site do “INSS” ou pelo Aplicativo Meu INSS ou ainda pessoalmente na Agência do INSS da Getúlio Vargas).

19.1.17. apresentar comprovante de conta salário no Banco Itaú;

19.1.18. comprovar que possui as habilitações exigidas para o cargo em que se inscreveu, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;

19.1.19. comprovar, que possui os documentos comprobatórios dos títulos para efeito de classificação que informou possuir conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD;

19.1.20. não estar inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido neste Edital;

19.1.21. não estar inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido neste Edital;

19.1.22. não possuir faltas ao trabalho conforme estabelecido neste Edital;

19.1.23. preencher as exigências para o cargo, segundo o presente Edital.

19.1.24. a efetivação da contratação somente se dará se o candidato cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

20.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.3. Durante a vigência do contrato, não será concedida licença para tratamento estético.

20.4. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

20.5. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

20.6. Acarretará a eliminação sumária deste Processo Seletivo Simplificado o contratado que não entrar em exercício na data estipulada no Contrato Administrativo Temporário.

20.7. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

20.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, não cabendo recurso.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
Divinópolis, 9 de novembro de 2023

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSSITENTE EDUCACIONAL

ANEXO I: CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Ensino Médio completo, a ser comprovado no ato de contratação, através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.

TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
Pontuação para cada 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento em educação especial e em educação infantil, limitado a, no máximo, 360 horas, somando-se os diversos certificados apresentados.	Cópia xérox mais original do(s) Certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo MEC	0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento
Curso Superior na área da educação	Cópia xerox, acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão juntamente com o Histórico Escolar de Ensino Superior na Área da Educação, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	2,0 pontos
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas. (limitado a um Pós-Graduação).	Cópia mais original do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável.	3,0 pontos
Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento	4,0 pontos
Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)	Cópia mais original do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0 pontos

Tempo de serviço da rede municipal de ensino de Divinópolis no cargo de Assistente Educacional, observando-se como data final, o dia 31/10/2023, não podendo ser considerado: a) o tempo de serviço paralelo; b) o tempo de serviço como aposentado; c) o tempo de serviço como Assistente Educacional estatutário ou celetista, que esteja na ativa; d) o tempo de serviço como contratado utilizado para cômputo de anuênio como Assistente Educacional; e) a indicação do mesmo tempo de serviço para mais de uma inscrição. f) o tempo de serviço como contratado a partir de 01/11/2023.	Declaração de Tempo de Serviço, expressa em dias, que deverá ser expedida Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis, até a publicação deste Edital, ou pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis, datada e assinada pelo responsável pela expedição.	0,002 pontos, para cada dia de serviço, limitado a 3,65 pontos ou 1.825 dias de serviço

CARGA HORÁRIA:
30 horas

VENCIMENTOS:
Salário base de R$1.761.55
Mais Cupom Alimentação e Vale Transporte que estiverem em consonância com o que estabelece a legislação, para sua concessão.

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 150

VAGAS PCD:
10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE EDUCACIONAL
ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

EDITAL 05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE EDUCACIONAL

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: ____

CPF:____TELEFONE: ( ) ____
SOLICITAÇÃO

Como candidato, solicito recurso referente ao cargo de Assistente Educacional, constante no Edital deste Processo Seletivo.
INSTRUÇÕES

O candidato deverá observar as instruções estabelecidas no item 8, do Edital 05/2023.
O recurso deverá estar de acordo com as especificações estabelecidas no item 8, do Edital 05/2023, apresentando argumentação lógica e consistente.
ATENÇÃO! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do Recurso.
RECURSO SOLICITADO:

____
JUSTIFICATIVA:

____
Divinópolis, ____de____de____.

____
ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL 05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL
ANEXO III - INSTRUÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
1) O contratado tem 48 horas (contando dias úteis), a partir da data da escolha da vaga, para entrega de **todos os documentos** relacionados no item I, deste Anexo: "**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**".

2) O candidato, imediatamente após assumir a vaga, deverá comparecer na Coordenadoria de RH/GP/SEMED (Rua Minas Gerais, 1474, no horário de 8 horas às 17 horas) para conferência de TODOS os documentos exigidos para contratação, e para receber a declaração para abertura de conta no Banco Itaú (quem já tem conta no ITAÚ precisa informar a vinculação do CNPJ da Prefeitura na conta). SOMENTE o atestado de saúde emitido pelo Médico do Trabalho(particular), cópia dos exames laboratoriais e cartão de vacina poderão ser entregues no ato da assinatura do contrato.

3) O contratado ***só poderá trabalhar após a assinatura do contrato***. A Prefeitura não se responsabilizará, caso o contratado comece a trabalhar sem assinatura do contrato.

4) Um mês após a assinatura do contrato, uma via do Contrato estará disponível para o contratado, na Coordenadoria de RH/GP/SEMED. O contratado deverá xerocar o contrato e entregar o xérox na secretaria da unidade escolar em que assumiu o contrato.
5) O Contrato não se efetivará, caso se verifique que o candidato:
a) está inserido nos impeditivos para contratação por rescisão e desistência de contratos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) está inserido nos impeditivos para contratação por Avaliação de Desempenho de Função, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
c) está inserido no impeditivo de faltas ao trabalho, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
d) não apresentou toda documentação exigida para contratação.

I. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

1) Apresentar xerox das habilitações exigidas, devidamente registradas e legalmente reconhecidas pelo MEC, para o cargo, conforme estabelecido no ANEXO I - CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD. Caso o diploma de Graduação ainda não tiver sido expedido, poderá ser apresentada declaração comprobatória de conclusão do curso regimentalmente prevista na respectiva instituição de Ensino Superior ou certificado de conclusão do curso, ambos acompanhados do histórico escolar e solicitação de diploma.
2) Apresentar xerox dos documentos comprobatórios, devidamente registrados e legalmente reconhecidos pelo MEC, dos títulos para efeito de classificação que informou possuir, conforme estabelecido no ANEXO I
- CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS PARA PCD.
3) Apresentar Xérox da Certidão de nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio, ou documento de União Estável.
4) Apresentar Xérox do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5) Apresentar Xérox do Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
6) Apresentar Xérox do Cartão PIS ou PASEP.
7) Apresentar, se candidato do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar - Certificado de Reservista.
8) Apresentar Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos mesmos.
9) Apresentar Requerimento de Vale Transporte, devidamente preenchido.
10) Apresentar o "REQUERIMENTO DE VALE TRANSPORTE" (frente e verso), devidamente preenchido. Anexar comprovante de endereço (**2 VIAS SOMENTE COPASA OU CEMIG**), emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Se não constar o nome do contratado, deverá ser preenchido o formulário de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
11) Apresentar o documento de regularidade no cadastro E-SOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial), NIS, PIS OU PASEP.
12) Apresentar Certidão de 'Nada Consta do INSS", DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS, com data referente a data de assinatura do contrato. (Acesso no Site "**Meu INSS"** ou pelo Aplicativo **Meu INSS** ou ainda pessoalmente na Agência do INSS da Getúlio Vargas).
13) Apresentar 01 foto 3X4, **recente**.
14) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.
15) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16) Apresentar, em formulário próprio da Prefeitura, Declaração, devidamente preenchida, de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda.
17) Apresentar comprovante de conta do Banco Itaú.
18) Exame admissional de apto:
a) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido por Médico do Trabalho, originais e xerox dos exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes, se candidato as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA;
b) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO conforme estabelecido no ANEXO IV, PROCEDIMENTOS AOS **CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – **PCD**, originais e xerox dos exames exigidos na legislação e Portaria/SEMAD vigentes.
19) Apresentar original e xerox do Cartão de Vacina, que deverá estar em dia com as vacinas:
a) OBRIGATORIAMENTE: DUPLA ADULTO, FEBRE AMARELA, DUPLA VIRAL, HEPATITE B
b) PREFERENCIALMENTE: REGISTRO VACINA PARA COVID-19 e INFLUENZA.

20) Preencher, devidamente, no ato de assinatura do contrato, o formulário "**DADOS DO CONTRATADO"**

EDITAL 05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL
ANEXO IV - DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

1. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2. Para concorrer a uma das vagas como Pessoas com Deficiência – PCD, o candidato deverá:

2.1. No ato da inscrição, Declarar-se Pessoa com Deficiência, no campo devido, no ato da inscrição.

2.2. Apresentar, quando assumir uma vaga no ato de contratação, laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2.2. A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência.

2.2.3. O laudo médico original terá validade somente para um processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3. A não observância do disposto no subitem 2.2. deste Anexo, acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados
e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

5. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência deverão submeter-se à Perícia
Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, CRESS, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

7. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

9. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

10. As vagas definidas estabelecidas para Pessoas com Deficiência – PCD, não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

EDITAL 05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL
ANEXO V - CRONOGRAMA DE ETAPAS E DATAS

INSCRIÇÕES
No período de 0 horas do dia de 20 de dezembro de 2023 às 08 horas do dia 26 de dezembro de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

DIVULGAÇÃO DA 1ª RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS
A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia de 29 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

RECURSOS
No período de 00 horas do dia 2 de janeiro de 2024, às 16 horas do dia 3 de janeiro de 2024, o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, preencher, assinar, escanear e enviar para o e-mail inscricoes.ps.semed@gmail.com

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
Os resultados dos recursos estarão disponíveis no dia 9 de janeiro de 2024.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS
A relação final de classificados estará disponível no dia de 10 de janeiro 2024, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO
Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, até às 17 horas do dia anterior à data da contratação, através do site www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANDREIA CARLA FERRE DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29AA8F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/
COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	51
Parecer Diverso	10
Atendimento Pessoal e Telefone	536
Ofícios Expedidos	13
Reuniões	34
Audiência Pública Saneamento Básico	01
Relatório Gerencial	02
Análise de Termo de Fomento e Termo de Colaboração	17
Análise de Edital de Chamada Pública	01
Análise e liberação de Convalidações de Empenhos	13
Análise e liberação de Medições	83
Análise de Doações	01

Lançamentos de Edital de Obras no Portal SICOM	07
Adote Um Bem Público	03
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	09
Termo de Compromisso de Estágio	182
Termo de Rescisão de Estágio	24
Termo Aditivo de Estágio	10
Contrato Temporário	03
Termo de Rescisão do Contrato Temporário	01
Termo Aditivo do Contrato	24
Contrato	06
Apostilamento de Contrato	33
Rescisão de Contrato	01
Paralisação de Contrato	01
Reinício de Contrato	01
Termo Aditivo de Contrato Temporário	05
Ata de Registro de Preços	14
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	02
Termo de Rescisão de Ata de Registro de Preços	01
Apostilamento de Ata de Registro de Preços	07
Ratificação	02
Termo de Fomento	06
Apostilamento de Fomento	02
Termo Aditivo de Fomento	01
Termo Aditivo de Colaboração	02
Termo Aditivo de Convênio	01
Benefício em Pecúnia	01
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	35
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	32
Ouvidoria/Atendimento Site	08
Ouvidoria/Atendimento Presencial	06
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62FC25F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 07 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 12 de dezembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

ITEM FRACASSADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
16	05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO®, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5.760 X 1.440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISSO SIMPLES: EM PRETO 10,5 PPM E EM CORES 5 PPM (SIMPLES, A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE, VELOCIDADE DE CÓPIA 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA A4/OFÍCIO, SCANER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO DE SCANER 1.200 X 2.400 DPI, VELOCIDADE DE SCANER 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), CONECTIVIDADE USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT, PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO DE REDE LPD, PORT9100, WSD, PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE REDE SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD, SUPORTE A PAPÉIS A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, PAPEL FOTOGRÁFICO 4 X 6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 CM X 25 CM), ENVELOPE Nº10, CAPACIDADE DE PAPEL ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: ATÉ 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO), CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS DE PAPEL A4, VISOR LCD COLORIDO DE 1,44", BIVOLT AC 100 - 240 V / 50 - 60 HZ, DIMENSÕES: ABERTA: 37,5 X 56,7 X 25,9 CM, FECHADA: 37,5 X 34,7 X 18,7 CM, COM EMBALAGEM:44,8 X 41,2 X 27,2 CM, PESO: SEM EMBALAGEM: 5,4 KG, COM EMBALAGEM: 7,5 KG, DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM PADRÃO NACIONAL, KIT DE GARRAFAS DE TINTAS COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA, CABO USB COMPATÍVEL E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA. A IMPRESSORA DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, VIR LACRADA DE FÁBRICA, E TER ATÉ DOIS ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. DEVE SER APRESENTADO FOLDER DO PRODUTO, COM LINK DIRETO DO SITE DO FABRICANTE.

FORNECEDOR: BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ: 34.240.500/0001-12
REPRESENTANTE: BRUNO DO CARMO FERREIRA
TELEFONE: (32) 3221-3273
E-MAIL: hminformatica.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS - 36081-640

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
12	05	UN	FOGÃO 04 BOCAS A GÁS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. CARACTERÍSTICAS: FORNO AITOLIMPANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 51 LITROS, DE PISO, POTÊNCIA MÍNIMA 25W, POTÊNCIA MÍNIMA DOS QUEIMADORES – MÉDIO 2,00KW E PEQUENO 1,7KW, SISTEMA – BASE C/SIUPORTE P/ELETRODO, ACABAMENTO DA PARTE EXTERNA – CHAPA PINTADA E MESA POLIDA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÊTICA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	BRASLAR	SIRIUS	R$ 699,99	R$ 3.499,95

FORNECEDOR: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.542.335/0001-95
REPRESENTANTE: ALESSANDRO DA SILVA
TELEFONE: (22) 2537-1671

E-MAIL: canaadistribuidorarj@gmail.com
ENDEREÇO: R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOA ESPERANCA, CARMO - RIO DE JANEIRO - 28640-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
19	02	UN	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 COM 2 GAVETAS - MESA RETA RETANGULAR DE 120CM DE LARGURA COM 60CM DE PROFUNDIDADE, TAMPO 15 MM COM ACABAMENTO FITA 1 MM, TRAVESSA EM MADEIRA 15 MM, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM FECHAMENTO LATERAL EM MADEIRA. E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS. NA COR: BEGE OU CINZA	UBAENSE	UBAENSE	R$ 394,00	R$ 788,00
21	10	UN	VENTILADOR DE COLUNA 3 FUNÇÕES 60 CM PRETO - VENTILADOR TIPO: COLUNA ; COR: PRETO; TAMANHO: 60CM;SUA COLUNA PODE SER REGULADA A ALTURA DE 1,20M A 1,90M; FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO; 03 VELOCIDADES; 06 PÁS; VOLTAGEM: 110 V; POTÊNCIA APROXIMADA 126 WATS; GRADE REMOVÍVEL; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL	VENTISOL	R$ 231,00	R$ 2.310,00
22	08	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 PÁS PRETO - VENTILADOR TIPO PAREDE; 3 PÁS; VELOCIDADE REGULÁVEL; COR: PRETO; GRADES DE PROTEÇÃO NA COR PRETA; RPM; APROXIMADAMENTE 1200; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	VENTISOL	VENTISOL	R$ 195,00	R$ 1.560,00

FORNECEDOR: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 50.387.433/0001-10
REPRESENTANTE: JADER DA COSTA SILVA
TELEFONE: (37) 9176-0039
E-MAIL: csilvame.vendas@gmail.com
ENDEREÇO: R ARGENTINA, 971 - MANGABEIRAS, FORMIGA - MINAS GERAIS - 35577-178

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
3	05	UN	ARMÁRIO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM CHAVE - DESCRIÇÃO DO TAMANHO: 132 X 42 X 46 CM CORES DO PRODUTO: CINZA TENDÊNCIAS: CONTEMPORÂNEA MATERIAL ARMÁRIO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) 15MM, FUNDO EUCAPLAC 3MM, BORDAS DE PVC.	CS	4 GV	R$ 545,00	R$ 2.725,00
4	05	UN	ARMÁRIO DE AÇO 1 PORTA - ARMÁRIO DE AÇO COM UMA PORTA. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI PÓ COM FECHADURA NA PORTA. PUXADOR TIPO ALÇA PVC PRETO. ACABAMENTO QUADRADO PRODUTO MONTADO 03 PRATELEIRAS INTERNAS PESO SUPORTADO 25 KG POR PRATELEIRA MEDIDAS: 1,63 CM ALTURA X 39 CM LARGURA X 33 CM PROFUNDIDADE COR: CINZA	RS	AÇO	R$ 415,00	R$ 2.075,00
5	10	UN	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS, REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA . - CARACTERÍSTICAS - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS - PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 198CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 45CM PESO: 45KG	RS	AÇO	R$ 590,00	R$ 5.900,00
7	10	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100 POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA SEM RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO BAIXO, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA, COR ESTRUTURA PRETA FOSCA, ALTURA 101, LARGURA 58 - GARANTIA 12 MESES	CS	FIXA	R$ 120,00	R$ 1.200,00

FORNECEDOR: H & I DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.351.983/0001-74
REPRESENTANTE: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
TELEFONE: (32) 3531-4367
E-MAIL: hidistribuidora@outlook.com
ENDEREÇO: VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, 51 - SANTA BERNADETE, UBÁ - MINAS GERAIS - 36502-162

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
8	10	UN	CADEIRA REFORÇADA PARA COZINHA - DETALHES DO PRODUTO: MODELO: CADEIRA COR: (PINTURA ELETROSTÁTICA, OFERECE PROTEÇÃO E DURABILIDADE) ASSENTO: ESPUMA D28 REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO MATERIAL: PRODUZIDA EM AÇO ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 92CM ALTURA ATÉ O ASSENTO APROXIMADAMENTE 50CM DIÂMETRO DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADAMENTE 42 CM PÉS DA CADEIRA: EMBORRACHADOS (PARA MELHOR PROTEÇÃO, REDUZINDO O ATRITO E PROPORCIONA O DESLIZAMENTO SUAVE E SEM RISCOS PESO SUPORTADO: ATÉ 200KG	PAONANDA	PAONANDA	R$ 125,00	R$ 1.250,00
10	50	UN	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS 1,97M X 0,90CM X 0,55CM - ESTANTE METÁLICA; MATERIAL AÇO; COLUNAS DUPLAS EM CHAPA DE AÇO Nº 16 E 18; PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO CHAPA 22; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06; TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COR CINZA OU VERDE; REFORÇO EM X NO FUNDO E LATERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,97 M ALTURA; 0,90 CM LARGURA; 0,55 CM PROFUNDIDADE.	AMAPA	AMAPA	R$ 594,98	R$ 29.749,00
14	05	UN	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - SISTEMA DUPLA FUNÇÃO: PODE OPERAR NA FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; GÁS REFRIGERANTE R600A; 2 RODAS PARA DESLOCAMENTO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO; DRENO FRONTAL, FACILITANDO O DEGELO E LIMPEZA DO PRODUTO; DEGELO MANUAL; VOLUME INTERNO COM NO MÍNIMO 99 LITROS; 127V SUPERECONÔMICO: SELO PROCEL E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+. GARANTIA 12 MESES	PHILCO PFH105B	PHILCO PFH105B	R$ 1.730,00	R$ 8.650,00
17	10	UN	LIXEIRA AÇO INOX 30L - CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL PEDAL COM BASE EMBORRACHADA MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDIDA: 29,5 X 63CM	CASA NOBRE	CASA NOBRE	R$ 220,00	R$ 2.200,00

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 45.769.285/0001-68
REPRESENTANTE: LENILSO LUÍS DA SILVA
TELEFONE: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@rednov.com.br
ENDEREÇO: R BERTA METTE, 149 - ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SANTA CATARINA - 89066-530

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	10	UN	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT - INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO – FRIO - AR CONDICIONADO - SPLIT – 12.000 BTU'S - CICLO SOMENTE FRIO - CLASSE A - BIVOLT-GARANTIA 12 MESES	AGRATTO	VTS-L12F INVT + INSTALAÇÃO	R$ 3.140,00	R$ 31.400,00
13	05	UN	FORNO MICRO-ONDAS 31 LITROS - MENU KIDS, MENU LIGHT, MENU MEUS FAVORITOS, MENU SOBREMESA, TRAVA DE SEGURANÇA, MENU PRATO RÁPIDO; PAINEL - ELETRÔNICO; PRATO GIRATÓRIO RELÓGIO GARANTIA DO FORNECEDOR:12 MESES INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CAPACIDADE 31L COR BRANCO VOLTAGEM 110V	AGRATTO	AMIC 32L 1400W	R$ 648,00	R$ 3.240,00
20	02	UN	SECADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 11KG - SECADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	MIDEA	MD100A112	R$ 2.230,00	R$ 4.460,00

FORNECEDOR: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67
REPRESENTANTE: JORGE EDILSON
TELEFONE: (22) 9791-1840
E-MAIL: msilva.elton@gmail.com
ENDEREÇO: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, CARMO - RIO DE JANEIRO - 28640-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
2	10	UN	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT - INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO – FRIO - AR CONDICIONADO - SPLIT – 18.000 BTU'S - CICLO SOMENTE FRIO - CLASSE A - BIVOLT-GARANTIA 12 MESES	AGRATTO	18.000 BTUS	R$ 4.260,00	R$ 42.600,00
15	05	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - GELADEIRA FROSTFREE DUAS PORTAS BRANCA - CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL: COM NO MINIMO 472L;CAPACIDADE LÍQUIDA REFRIGERADOR: COM NO MINIMO 346 LITROS; COR BRANCO SELO PROCEL CLASSE A. PRATELEIRAS NA PORTA RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. ILUMINAÇÃO INTERNA GAVETA PORTA OVOS DEGELO AUTOMÁTICO. RODÍZIOS CONTROLE DE TEMPERATURA. CONGELADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 REFRIGERADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES.	CONTINENTAL	472LT	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
18	02	UN	MAQUINA LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 18KG - LAVADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; FUNÇÃO: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES	ELETROLUX	18KG	R$ 2.730,00	R$ 5.460,00

FORNECEDOR: TAIS ANDRADE SILVA LTDA CNPJ: 42.874.595/0001-54
REPRESENTANTE: TAIS ANDRADE SILVA
TELEFONE: (31) 7147-7187
E-MAIL: tasassessoriaeconsultoria@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ABILIO FERNANDES DE OLIVEIRA, 160 - JARDIM VITORIA, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - 31975-360

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
9	05	UN	CAIXA SUSPENSA 100 LITROS EM AÇO INOX COM TERMOSTATO - TENSÃO: 220V (MONOFÁSICO); CAPACIDADE: 100 LITROS; MEDIDAS TOTAIS (AXLXC): 52,5 X 104,5 X 44,5 CM; PESO: 27 KG. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; SAÍDA DE ÁGUA DE 1/2 POLEGADAS; ACOMPANHA FILTRO MULTIUSO PARA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; NÃO ACOMPANHA A CUBA OU BICA: ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE, SEM PARAFUSOS E BUCHAS.	GRUPLAST	GRUPLAST	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
11	03	UN	FERRO PASSAR ROUPAS A VAPOR INDUSTRIAL - 3,5 LITROS + SAPATA - TENSÃO: 110V DESCRIÇÃO FERRO ELÉTRICO À VAPOR - 3,5 LITROS FERRO ELÉTRICO À VAPOR COM RESERVATÓRIO PARA INDÚSTRIA E CONFECÇÕES, UTILIZADO EM CONFECÇÕES, MALHARIAS, LAVANDERIAS, PASSADORIAS OU DE USO DOMESTICO, MAIS POTÊNCIA, MAIOR QUANTIDADE E SAÍDA DE VAPOR DESCRIÇÃO: - FERRO ELÉTRICO À VAPOR GRAVITACIONAL PARA INDUSTRIA E CONFECÇÕES; - TERMOSTATO APROVADO PELO U/L (UNDERWRITERS LABORATORIES INC.); - CABO DE URETANO; - BOTÃO DE TOQUE MACIO; - CORPO MAIS PONTIAGUDO E NA COR PRETA; - EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR. - 110 VOLTS OU 220 VOLTS (SELECIONE AO COMPRAR) - POTÊNCIA: 1000W - PESO LÍQUIDO: 2 KG - VOLUME DO RESERVATÓRIO: 3, 5 LITROS - EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR, BASE TEFLONADA - TAMANHO DA BASE: 21 X 12 CM - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 240ºC - BOTÃO DE TOQUE MACIO DE ÓTIMA CONVENIÊNCIA ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O FERRO A VAPOR: - RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 3,5 LITROS. - DESCANSO DE SILICONE. - TENSOR PARA FIO. - MANGUEIRA DE SILICONE. - SAPATA ANTI BRILHO	PHILCO	PHILCO	R$ 500,00	R$ 1.500,00

FORNECEDOR: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 08.892.066/0001-45
REPRESENTANTE: NICOLAS PINHEIRO CAMPANATE
TELEFONE: (22) 2050-2184
E-MAIL: licita.tecnos@gmail.com
ENDEREÇO: TV SANTO AGOSTINHO, 25 - TODOS OS SANTOS, CARMO - RIO DE JANEIRO - 28640-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
6	05	UN	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA 2 PORTAS- C/ RODINHAS MULTI-	CLICKFORTE	CLICKFORTE	R$ 400,00	R$ 2.000,00

			USO - ARMÁRIO PARA LAVANDERIA COM 4 PRATELEIRAS E ABERTURA LATERAL PARA COLOCAR ESCADA, TÁBUA DE PASSAR ROUPA OU O QUE DESEJAR. ARMÁRIO COM RODÍZIOS (RODINHAS) PUXADORES CROMADO. PINTURA UV MATERIAL DAS PRATELEIRAS:MDP DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 160CM LARGURA: 60CM PROFUNDIDADE.: 34CM				

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:785696D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1351 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 633.600,00 (Seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais) " WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
48	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	10.000,00
55	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00	5.200,00
59	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.30.00.00	6.000,00
63	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	165.000,00
64	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00.00	9.000,00
125	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.025.3.2.90.21.00.00	20.000,00
128	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00.00	15.000,00
186	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.90.13.00.00	2.800,00
193	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	20.000,00
199	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.04.00.00	4.800,00
207	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	6.000,00
211	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	10.500,00
220	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.04.00.00	2.000,00
225	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	15.000,00
229	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	500,00
781	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.93.00.00	100,00
238	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.032.3.1.90.11.00.00	2.300,00
248	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	2.300,00
257	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.39.00.00	8.500,00
268	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00	29.800,00
272	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.051.3.1.90.11.00.00	10.000,00
277	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.39.00.00	10.000,00
292	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.04.00.00	5.000,00
310	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	49.000,00
776	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	12.000,00
313	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	15.800,00
778	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	3.000,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	17.000,00
320	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	7.000,00
779	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	2.000,00
777	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	14.500,00
385	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	7.000,00
400	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	5.000,00
402	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	2.000,00
406	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.11.00.00	4.000,00
420	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	1.900,00
421	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	3.300,00
475	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00	5.000,00
525	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.086.3.3.90.32.00.00	1.000,00
537	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.11.00.00	2.000,00
749	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.90.13.00.00	2.000,00
572	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.91.13.00.00	2.800,00
750	02.02.60.04.08.272.2707.00.2.187.3.1.90.13.00.00	3.000,00
585	02.02.60.05.18.542.1801.00.2.095.3.3.90.39.00.00	5.000,00
588	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	23.800,00
601	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.1.91.13.00.00	9.500,00
623	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.11.00.00	3.000,00
626	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	20.000,00
628	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.39.00.00	2.000,00
780	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.93.00.00	13.000,00
664	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.14.00.00	1.000,00
679	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.30.00.00	2.000,00
697	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	200,00
TOTAL:		633.600,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
21	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.001.3.1.90.94.00.00	2.000,00
22	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	10.000,00
38	02.02.20.01.02.061.0301.00.2.151.3.3.90.39.00.00	5.200,00
56	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00	25.000,00
58	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.14.00.00	7.000,00
60	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.33.00.00	1.700,00
61	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.35.00.00	5.000,00
62	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.36.00.00	25.000,00

77	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.11.00.00	5.000,00
83	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.39.00.00	3.000,00
101	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.019.3.3.90.39.00.00	10.000,00
114	02.02.30.01.04.124.0406.00.2.021.3.1.90.94.00.00	4.300,00
123	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.023.3.3.90.39.00.00	5.000,00
126	02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00	9.000,00
137	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	15.000,00
151	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.40.00.00	2.000,00
158	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	15.000,00
187	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.91.13.00.00	10.000,00
188	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.3.91.97.00.00	2.800,00
194	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.11.00.00	10.000,00
198	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.068.4.4.90.51.00.00	3.800,00
203	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.30.00.00	4.800,00
210	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.04.00.00	10.500,00
216	02.02.40.03.12.366.1203.00.2.153.3.1.90.04.00.00	2.200,00
230	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.36.00.00	100,00
236	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	300,00
240	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.36.00.00	200,00
252	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.70.41.00.00	1.500,00
255	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.33.00.00	2.300,00
256	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.36.00.00	2.300,00
258	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.40.00.00	3.000,00
274	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.30.00.00	4.000,00
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	5.000,00
312	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	10.000,00
316	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	2.000,00
319	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	2.000,00
322	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.1.90.94.00.00	7.500,00
328	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.33.00.00	1.900,00
330	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	5.000,00
331	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	9.500,00

354	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	15.000,00
355	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	9.500,00
378	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.1.71.70.00.00	2.000,00
379	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.3.71.70.00.00	2.000,00
382	02.02.60.01.10.303.1005.00.1.035.4.4.90.52.00.00	5.800,00
383	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.04.00.00	5.000,00
405	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	10.300,00
407	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.14.00.00	300,00
410	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.36.00.00	4.000,00
442	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00	4.700,00
443	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00	30.000,00
452	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	7.000,00
453	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	10.000,00
464	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.93.00.00	4.500,00
465	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.4.4.90.52.00.00	5.000,00
466	02.02.60.01.10.306.1002.00.2.074.3.3.90.32.00.00	8.000,00
520	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.92.00.00	2.000,00
533	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	3.000,00
538	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.94.00.00	3.000,00
573	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.3.90.47.00.00	2.800,00
580	02.02.60.05.18.542.1801.00.2.094.3.1.90.11.00.00	1.700,00
582	02.02.60.05.18.542.1801.00.2.095.3.3.90.30.00.00	3.300,00
586	02.02.60.06.10.122.1001.00.1.031.4.4.90.52.00.00	1.800,00
591	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	5.000,00
592	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.30.00.00	2.800,00
593	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.33.00.00	2.200,00
595	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.39.00.00	5.000,00
596	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.40.00.00	5.000,00
599	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.93.00.00	2.000,00
603	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.3.91.97.00.00	2.000,00
605	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.052.4.4.90.52.00.00	5.000,00
606	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	145.000,00
613	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.36.00.00	3.000,00

617	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.054.4.4.90.52.00.00	8.300,00
627	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.36.00.00	3.000,00
638	02.02.80.01.13.392.1207.00.2.040.3.1.90.11.00.00	2.300,00
648	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.70.41.00.00	4.500,00
651	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	4.700,00
666	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.33.00.00	1.000,00
672	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.1.91.13.00.00	10.000,00
677	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.94.00.00	2.000,00
688	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.016.4.4.90.52.00.00	10.000,00
691	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	200,00

TOTAL:	633.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9F2BF5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PRC nº 059/2023 - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, tendo por objeto aquisição de Equipamentos hospitalar, Eletrodomésticos, Mobiliário, e, eletroeletrônico em atendimento as demandas da Fisioterapia, Vigilância em Saúde, Unidade básica de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba-MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID.	Valor Unitário	Valor Total	Marca	FORNECEDOR
1	**Antena para TV**. Kit Parabólica Digital de 60 cm. Parabólica fabricada em aço 100% galvanizado. Compatível com o SAT HD Regional. Função Instala Fácil. Bipe de apontamento. Guia de programação de canais. Tem função multimídia via USB. Sintoniza canais abertos de rádio. Atualização automática via satélite. Controle remoto com design moderno e ergonômico. Acompanha 1 cabo HDMI e 1 cabo AV. Fonte externa bivolt. Receptor Certificado pela ANATEL. Garantia de 1 ano.	2	Unid.	499,00	998,00	CENTURY	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA. CNPJ: 16.617.470/0001-39
2	**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** - Tipo: Split. Capacidade de refrigeração/ciclo: 12.000 BTUs / Quente e frio. Aparelho ar condicionado, tensão: 110,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, display digital, timer, selo procel. Garantia de 12 meses.	2	Unid.	-	-	-	FRUSTRADO
3	**Armário vitrine material de confecçãoaço** / ferro pintado laterais de vidro possuinúmero de portas02 portas com chaves. Armário vitrine, material: fundo, teto chapa aço, pintura eletrostática epóxi, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura tipo yale, altura: 1,65 m, largura: 0,70 m, profundidade: 0,35 m, características adicionais: pés c, ponteira de plástico.	5	Unid.	886,00	4430,00	FAWLER	NELSON ALVES DE MORAES LTDA. CNPJ: 30.607.224/0001-27
4	**Armário; dimensões**/ prateleirasaltura de 198 cm x largura de 110 cm / 04 prateleiras,material de confecção aço capacidade por prateleira 50 kg. 2 portas c/ chave. Material: chapa aço 24. Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi-pó, quantidade prateleiras: 04 un, altura: 1,98 m, largura: 1,10 m, profundidade: 0,32 m, material: chapa aço 24.	22	Unid.	730,60	16073,20	AMAPA	TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 10.202.559/0001-58
5	**Armário Multiuso 2 Portas Com Chave** 100% MDF. Cor: Cinza. Tipo De Dobradiça Da Porta: Metálica. 4 Prateleiras. Acabamento Dos Pés: Injetado. Acabamento: Pintura UV. Medidas aproximadas: 50cm x 90cm x 160 cm (profundidade x largura x altura)	2	UNID	523,60	1047,20	JLG PLANEJADOS	TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 10.202.559/0001-58
6	**ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA**; 6 portas; Tam 1,2 x 0,5 X x 1,9 m especificação: 03 GAVETAS; revestido por pintura eletrostática a pó com tampo de 15mm; revestido em fórmica; pés em plástico com altura regulável. Cor: BRANCA.	1	UNID	885,00	885,00	CLM	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA. CNPJ: **50.387.433/0001-10**
7	**Arquivo material de confecção**/ gavetas aço/ de 4 gavetasdeslizamento da gavetatrilho telescópico. Arquivo escritório, material: chapa aço 24/26, acabamento superficial: pintura eletrostática, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470x570x1335 mm, porta etiqueta, fechadura, aplicação: pastas suspensas.	22	Unid.	449,00	9878,00	FATTO	NELSON ALVES DE MORAES LTDA. CNPJ: 30.607.224/0001-27
8	**Autoclave** para esterilização a vapor sob pressão. Digital, fácil manuseio. Bivolt automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 3 bandejas em alumínio anodizado. Garantia de 12 meses. Autoclave, material: aço inox, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara: cerca de 20 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 3 bandejas.	6	Unid.	3884,00	23304,00	SANTAREM	SILVIO VIGIDO. CNPJ: 21.276.825/0001-03
9	**Balança mecânica analógica** - portátil, capacidade máxima 200 kg. Balança pesar pessoas, capacidade: até 200 kg, divisão: 50 g, alimentação: bateria v, características adicionais: plataforma de vidro, display LCD.	10	Unid.	-	-	-	CANCELADO
10	**Balde com pedal** - material de confecção/capac. polipropileno/de 60l. Balde, material: plástico, capacidade: 60 l, cor: branca, características adicionais: com tampa acionada por pedal, formato: cilíndrico.	10	Unid.	89,70	897,00	ARQ	H & I DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **47.351.983/0001-74**
11	**Balde/ lixeira** - material de confecção plástico, capacidade20l. Balde, material: plástico, capacidade: 20 l, cor: branca, características adicionais: com tampa acionada por pedal, formato: cilíndrico.	45	Unid.	40,26	1.811,70	ANTARES	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 17.403.267/0001-22
12	**BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO** Tipo: Pressão. Características Adicionais: 2 Saídas Água (1 Para Copo E	1	Unid.	799,31	799,31	LIBELL	COMERCIAL

	1 Para Boca). Voltagem: 127 V. Material Gabinete: Aço Inoxidável. Eco compressor (gás R-134a não agride a camada de ozônio) Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro. Teclas em Braille. Jato para boca. Protetor bucal flexível. Regulagem do jato de água. Refil Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias. Elimina odores e Elimina sabores. Retém micropartículas presentes na água. Easy Clean (desmontável para higienização). Serpentina externa (fácil higienização). Gabinete em chapa eletro zincada na cor prata. Tampo em aço inox 304 escovado Depósito de água em aço inox 304. Dreno para limpeza. Ralo sifonado. Fixação na parede. Grau de Proteção IPX4. Tensão Nominal (V) 220. Amperagem (A) 1,3. Potência (W) 185. Frequência - Mercado Nacional (Hz) 60. Consumo de Energia (kWh/mês) 2,85. Eficiência Energética (kW/L) 0,023. Volume Interno do Aparelho (L) 3,0 Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h) acima de 7L. Temperatura de Resfriamento* 10°C / 50°F. Vazão Máxima (L/h) 60. Uso Comercial Sim. Pressão de Trabalho (m.c.a./kPa) 8 a 50 m.c.a. 78,45 a 490,33 kPa. Refrigeração Compressor. Termostato Interno Sim.						VANGUARDEIRA LTDA. CNPJ: 10.942.831/0001-36
13	**Braçadeira para injeção** - altura regulável construída em tubos de 7/8' x 0,9mm; base em quatro pés tubulares, haste em aço inox ¾' x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,80mm. Altura mínima: 0,80m. Altura máxima: 1,16m. Apoio de braço para coleta de sangue, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: esmaltado, regulagem: regulagem de altura por manopla, pés: com 4 pés em ferro fundido, revestimento: plástico resistente.	6	Unid.	107,35	644,10	AC MOVEIS	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 20.323.529/0001-53
14	**Cabo para eletrocardiograma**. Características. Cabo Paciente para ECG tipo garra. Cabo de ECG aplicação em monitores de ECG e eletrocardiógrafos indicado para utilização em procedimentos. Compatível comECG ECG-PC TEB. Nº de vias: 10. Comprimento do cabo paciente (aprox.): 1,90m. Comprimento do cabo PC (aprox.): 2,00m.	2	UNID	409,00	818,00	BIONET	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA. CNPJ: 16.617.470/0001-39
15	**Cadeira Fixa Polipropileno** -Cadeira fixa. Material de confecção/base – aço trefilado; não possui braços; não possui regulagem de altura; não possui rodízios; assento e encosto em plástico polipropileno. Tipo base: fixo, características adicionais: empilhável, cor: preta, altura: 74 a 92,5 cm, largura do assento: 40 a 58cm. Suporta até 120kg. Garantia de 12 meses.	28	Unid.	45,00	1260,00	LORENZZO	NELSON ALVES DE MORAES LTDA. CNPJ: 30.607.224/0001-27
16	**Cadeira Fixa com braço**. Material Estrutura: Polipropileno. Cor: Preta. Material Assento/Encosto: Polipropileno. Características Adicionais: Com Braço. Acabamento Superficial: Pintura Epóxi. Altura: 83 CM. Largura: 53 CM. Profundidade: 40 CM.	2	Unid	45,00	90,00	LORENZZO	NELSON ALVES DE MORAES LTDA. CNPJ: 30.607.224/0001-27
17	**Cadeira Escritório** Material Estrutura: Aço. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster. Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada. Material Assento: Compensado/Espuma Injetada. Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos. Apoio Braço: Forma "T"/Altura Regulável. Características Adicionais: Perfil Pvc Bordas. Acabamento Superficial Estrutura: Pintura.	52	Unid.	194,03	10089,56	FORTT HOME	H & I DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **47.351.983/0001-74**
18	**Cadeira Escritório** Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Giratória, Com 5 Rodízios, Apoio Braço: Sem Braços, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás.	01	Unid	279,00	279,00	CS	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA. CNPJ: **50.387.433/0001-10**
19	**Caixa amplificada 1000w com alto-falante** - 15 polegadas. Bluetooth. Bateria Interna (Duração em média de 6 horas). Suporta cartão Micro SD e cartão SD, Microfone e USB. Luz em LED Frontal. Leitor LED. Função Karaokê. Função gravar (REC). Formatos de áudio: MP3. Garantia: 01 ano. Conexões: 01 x Entrada Auxiliar (P2). 02 x Entradas microfone ou Guitarra (P10). 01 x Entrada USB (Reprodução MP3). 01 x Entrada Cartão Micro SD (Reprodução MP3). Itens Inclusos: 01 Microfone sem fio. 01 Controle Remoto. 01 Caixa de Som. 01 Manual do utilizador. Caixa acústica, potência: 1500 w, tamanho alto-falante: 15 pol, resposta frequência: 50 hz a 15 khz khz, largura: 432 mm, altura: 685 mm, profundidade: 429 mm, cor: preta, tipo: amplificada	7	Unid.	1004,00	7028,00	AMVOX	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA. CNPJ: 16.617.470/0001-39
20	**Caixa Térmica 12 Litros** Com Termômetro Digital -50 + 70 °c. Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Cor: Azul.	4	Unid.	189,00	756,00	AUTOM	AUTOMX SOLUCOES LTDA. CNPJ: 19.031.878/0001-12
21	**Caixa Térmica 15 Litros** Com Termômetro Digital -50 + 70 °c. Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Cor: Azul.	4	Unid.	222,00	888,00	AUTOM	AUTOMX SOLUCOES LTDA. CNPJ: 19.031.878/0001-12
22	**Caixa Térmica 45 Litros** Com Termômetro Digital -50 + 70 °c. Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Cor: Azul Com rodinhas.	6	Unid.	488,00	2928,00	COLEMAN	SILVIO VIGIDO. CNPJ: 21.276.825/0001-03
23	**Câmara para Conservação de Imunobiológicos** CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO para armazenar vacinas, medicamentos, exames e outros produtos que necessitam de temperatura controlada para manter a sua qualidade. Características: Tamanho aproximado: Altura: 2055 mm, Largura: 705 mm, Profundidade: 777 mm. Capacidade: 420 Litros. Temperatura de funcionamento: pré-ajustada entre +2ºC e +8ºC (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste decimal de 0,1°C; Temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete. Isolamento térmico: em poliuretano injetado expandido de alta densidade, isento de CFC em todas as paredes, com espessura do isolamento entre 40 mm e 200. Gabinete interno em chapa de aço inoxidável que evita corrosão, equipamento com acabamento esmerado de fácil manutenção, limpeza e assepsia e longa durabilidade. Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, em chapa aço tratado quimicamente ou em ABS termo formado. Pinturas: eletrostática. Cor: branca. Equipada com sapatas niveladoras roscadas ou equipada com quatro rodízios giratórios com freios de fácil travamento. Degelo automático seco com evaporação do condensado sem trabalho adicional. Iluminação: Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta. Painel de Comando: Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display. Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de	1	Unid.	14875,00	14875,00	ELBER	LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.000.324/0001-30

	momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, falta de energia e erro de temperatura. Chave geral de alimentação: Tipo disjuntor liga/desliga e fusíveis de segurança (supressor de surto); Tensão 110/220 Volts 50/60 H. Alarmes: sistemas de alarme sonoro, visual e escrito no painel. Possui memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalo de tempo programável (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de elétrica para total segurança do produto armazenado. Possui relógio e calendário com bateria interna. Menu multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados. Display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1ºC. Sistema de travamento das programações por senhas. Prateleiras (grelha/grade) internas: opções em aramados ou tipo grelha removíveis e/ou ajustáveis ou deslizante, aço inoxidável. Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado, evitando desvios nos valores programados. Sistema de emergência: Integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipada com bateria selada estacionária recarregável que permite autonomia por um período de 72 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. Baterias seladas, com carregador automático integrado ao gabinete. Possui: Certificado de Calibração, Registro ANVISA e Assistência técnica credenciada em todo território nacional. Garantia mínima de 12 meses						
24	**Colar cervical infantil**. Órtese Para Coluna Vertebral Revestimento: Malha De Algodão. Material: Espuma De Poliuretano. Modelo: Colar Cervical Noturno. Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro. Tamanho: Infantil.	3	Unid.	24,96	74,88	VNO	ACI COMERCIO LTDA. CNPJ: **71.208.094/0001-37**
25	**Colar cervical resgate Adulto M**. Órtese Para Coluna Vertebral. Revestimento: Acolchoado. Material: Polietileno De Alta Densidade. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente. Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm. Tamanho: M - Médio. Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal.	3	Unid.	16,40	49,20	RESGTE SP	MINASFOR LTDA. 14.419.879/0001-15
26	**Colar cervical resgate Adulto G**. Órtese Para Coluna Vertebral. Revestimento: Acolchoado. Material: Polietileno De Alta Densidade. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente. Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm. Tamanho: G-Grande. Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal.	3	Unid.	16,40	49,20	RESGTE SP	MINASFOR LTDA. 14.419.879/0001-15
27	**Cortina refletiva** (reflete luz) - Tamanho: largura 150 cm e altura150 cm	1	Unid.				FRUSTRADO
28	**Cortina refletiva** (reflete luz) - Tamanho: largura 200 cm e altura 200 cm	1	Unid.				FRUSTRADO
29	**Cortina refletiva** (reflete luz) - Tamanho: largura 300 cm e altura 60 cm	1	Unid.	-	-	-	FRUSTRADO
30	**Cortina refletiva** (reflete luz) - Tamanho: largura 350 cm e altura 200 cm	1	Unid.	-	-	-	FRUSTRADO
31	**Detector fetal -** tipo portátil tecnologia digital. Equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance. Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de ou computador; Design som ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume. Transdutor Uso Médico Compatível: P/ Detector Fetal. Aplicação: Ausculta Batimento Cardíaco Fetal Bcf. Componente Adicional: C/ Cabo. Garantia: 12 meses.	5	Unid.	317,70	1588,50	CONTEC	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA. CNPJ: 20.371.330/0001-09
32	**Divã Clínico**. Material Estrutura: Madeira Marfim. Comprimento: 1,90 M. Largura: 1,40 M. Características Adicionais: Tipo Tablado, Altura: 0,40 M. Material Estofamento: Espuma Densidade 28Revestimento: Courvin.	02	Unid.	1661,75	3323,50	ARKTUS	MINASFOR LTDA. 14.419.879/0001-15
33	**Eletro cautério** -Bisturi Eletrônico- Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Acessórios que acompanham: 01 caneta padrão autoclave; 01 pedal de acionamento com pino guitarra mono; 01 placa neutra permanente em inox (150x100x0,5mm); 01 cabo de ligação da placa neutra; 01 eletrodo tipo faca reta grande; 01 eletrodo tipo bola (ø=2,1mm); 01 eletrodo tipo bola (ø=6,0mm); 01 eletrodo tipo alça pequena (ø=4,2mm); 01 eletrodo tipo agulha (85mm); 01 eletrodo tipo agulha depilação; 01 manual do usuário; Voltagem: 110/200 volts - 50/60Hz . Com registro na ANVISA. 12 meses de garantia.	1	Unid.	3480,00	3480,00	EMAI	SILVIO VIGIDO. CNPJ: 21.276.825/0001-03
34	**Escada com 2 degraus** - Material de confecção aço inoxidável.Escada, Material: Aço. Quantidade Degraus: 2 UM.	12	Unid.	72,39	868,68	AC MOVEIS	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 20.323.529/0001-53
35	**Foco Refletor Ambulatorial**. Especificação - ILUMINAÇÃO: LED. HASTE: FLEXÍVEL.. Foco clínico, tipo lâmpada: lâmpada halógena 50w, tensão alimentação: 110,220 v v, tipo haste: haste flexível, regulável, tipo base: base aço inox ou alumínio com rodízios, frequência: 60 hz.	5	Unid.	191,00	955,00	FAWLER	NELSON ALVES DE MORAES LTDA. CNPJ: 30.607.224/0001-27
36	**FOGÃO**- Material: Aço Inoxidável. Aplicação: Doméstica. Tipo Fogão: Convencional. Quantidade Bocas: 5 Un. Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático. Voltagem: Bivolt V. Cor: Inox. Especificações Complementares: 05 bocas, automático com ultra chama e painel completo, potência de sobra: com 01 queimador ultra chama e 4 queimadores semirrápidos, vidro interno do forno removível, grades simples e removível, prateleira removível, puxador ergonômico: feito em prata, capacidade mínima do formo: 91 litros, tipo de gás: GLP. Acompanha: manual de instruções, Garantia Do Produto: 1 Ano.	2	Unid.	949,00	1898,00	DAKO	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA. CNPJ: 16.617.470/0001-39
37	**Forno Micro-ondas 30 litros** - voltagem 110v. Forno Microondas Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 30 L. Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V. Características Adicionais: Display. Digital, Relógio, Trava Segurança, Receitas. Cor: Branca. Funções: 5 Tipos De Cardápio, Descongelar.	7	Unid.	671,28	4698,96	MIDEA	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: **50.605.706/0001-55**
38	**Geladeira Frost Free Duplex**. Características: Capacidade Refrigeração: 342 L. Capacidade Congelador: 71 L. Tipo Portas: Fixas. Sistema Degelo: Frost Free. Prateleiras Vidro ajustáveis. Possui gaveta para legumes e compartimento para frios. Tensão Alimentação: 110 V. Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C. Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C. Dimensões aproximadas: Altura: 185	2	UNID	2499,50	4999,00	CONSUL	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: **42.727.372/0001-64**

	CM.Largura: 70 CM. Profundidade: 69,80 CM. Cor: Branca						
39	**Kit 8 Câmeras 16 Canais Com Hd**. Quantidade de câmaras: 8. Inclui HD: Sim. Ambientes da câmara: Interno/Externo. Conectividade: Via Cabo. Itens inclusos: 08 Câmeras alcance de 20 metros 01 Dvr Mhdx 1216 H.265 01 HD 1000 GB 01 Rolo de cabo coaxial 4mm bipolar 80% de malha (100 metros) 01 Mouse Usb 01 Fonte 12v eletrônica 20A para 16 câmeras. 01 Conector P4 Fêmea 08 Conectores P4 Macho 16 Conectores BNC Macho	1	KIT	2610,00	2610,00	INTELBRAS	JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: **48.570.633/0001-61**
40	**kit suporte pedestal + dispensador + placa + bobina de papel** (base 35 cm de diâmetro, altura 160 cm, bobina com sequência de números de até 3 dígitos). Dispensador de senhas, tipo: manual, material pedestal: aço, altura: 1,70 m, diametro base: 35 cm, características adicionais: com porta bobina de 2000 senhas em plastico abs de, tipo placa: serigrafada com o dizer "retire sua senha", ovalad.	1	Unid.	419,00	419,00	PROPRIA	MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 01.331.407/0001-64
41	**Liquidificador** Tipo Doméstico. Potência: 700W. Capacidade:2 litros. Copo transparente em material resistente a quedas e riscos. Acompanha filtro em inox. Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado.	2	Unid.	130,00	260,00	BRITANIA DIAMANTE	H & I DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **47.351.983/0001-74**
42	**Máquina de lavar 12 Kg** - Eficiência de Energia: Classe A. Voltagem: 110. Funções de Lavagem: Lava, Enxagua e Centrifuga. Cesto em Aço Inox. Abertura da tampa: Superior. Garantia: 12 meses. Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: 12 kg, características adicionais: lavadora e secadora, voltagem: 127,220 v	2	Unid.	1725,00	3450,00	CONSUL	S A DE OLIVEIRA LICITACOES. CNPJ: **40.095.452/0001-19** -
43	**Medidor de cloro digital** - faixa de medição 0 a 10 mg/L. Método DPD – SMWW 4500-CL G. Resolução 0,01 mg/L. Precisão Fotométrica 2%. Display LCD 2 linhas e 16 Caracteres. Fotodetector Fotocélula de Silício. Leitura Automática Direta. Cubeta 23,5 mm. Amostra 10,0 mL. Garantia de 12 meses. Colorímetro, tipo: portátil, ajuste: com saída para interface, método: geometria 45,0°, adicional: faixa espectral de 400 a 700 nm, características adicionais 1: área de leitura até 15 mm, componentes: c, adaptadores, calibrador, bateria, componentes adicionais: memória interna.	1	Unid.	-	-	-	FRUSTRADO
44	**Megafone de mão portátil** - amplificador de voz gravador- grava e reproduz cabo retrátil, acompanha alça para apoio, controle de volume. Sirene Multiaplicação. Tipo: Eletrônica. Saída: 12 V. Alcance: 500 M. Características Adicionais: Amplificador, Entrada Rádiocomunicação, Megafone.	1	Unid.	148,34	148,34	LELONG	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA. CNPJ: 16.617.470/0001-39
45	**Mesa com 6 cadeiras**- tubo de aço carbono com parede interna de alta densidade com revestimento de pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster. Assento e encosto das cadeiras são anatômicos e o tampo da mesa em granito.	1	Unid.	709,80	709,80	PAONANDA 6 L	H & I DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **47.351.983/0001-74**
46	**Mesa de Escritório Material Estrutura**: MDF. Largura: 0,60 CM, Altura: 0,70 CM. Comprimento: 1,50 CM. Características adicionais: com 02 gavetas. Cor: cinza.	29	Unid.	266,00	7714,00	CS	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA. CNPJ: **50.387.433/0001-10**
47	**Mesa Clínica**. Material: Tubos E Chapas De Aço Inoxidável Comprimento: 1,20 M. Largura: 0,60 CM. Altura: 0,80 CM Acessórios: Estofado Em Curvin, Com Espuma D28. Estrutura: Anti- Ferrugem. Característica Adicional: Esmaltada, Estofada, Cabeceira Móvel.	4	Unid.	849,68	3398,72	AC MOVEIS	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 20.323.529/0001-53
48	**Mesa de exames** - acessório(s):suporte para papel; posição do leito; material de confecção aço inoxidável. Garantia: 12 meses. Mesa Clínica. Material: Aço Tubular. Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Em Epóxi. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,55 M. Características Adicionais: Adulto, Escada 2 Degraus, Pisos Pés. Emborrachados. Acessórios: C/ Colchonete Impermeável E Suporte De Lençol.	8	Unid.	579,50	4636,00	AC MOVEIS	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 20.323.529/0001-53
49	**Mesa Ginecológica Estrutura**: Maca / Mesa Ginecológica Simples. Construída em tubos aço inox; Leito estofado dividido em três partes;Encosto regulável e apoio para os pés;Concha em alumínio fundido; Assento fixo; Pés com ponteiras plásticas; Dimensões aproximadas: 1,80x0,50x0,88m;Revestimento Courvin; Suporta até 150KG; Gaveta para escoamento em inox.	4	Unid.	980,00	3920,00	SALUTEM	SILVIO VIGIDO. CNPJ: 21.276.825/0001-03
50	**Mesa para impressora**. Mesa Impressora Microcomputador Material Estrutura: Post Forming. Acabamento Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó. Material Tampo: Aglomerado Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. Padrão Acabamento Tampo: Post Forming. Tipo Base: Chapa Aço. Largura: 0,62 M. Altura: 0,75 M. Cor Tampo: Branco Gelo. Espessura Tampo: 28 MM	01	Unid.	112,50	112,50	JLG PLANEJADOS	TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 10.202.559/0001-58
51	**Mesa para Sala de Reunião**. Semi oval. Cor: cinza claro. Medidas: 2,00 comp. X 90 cm prof. 75 cm Alt. Madeira MDP / BP 15 mm. Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm. Pé de aço Triplo.	2	Unid.	465,50	931,00	AC MOVEIS	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 20.323.529/0001-53
52	**Mesa tipo estação de trabalho linear**. Estação Trabalho. Tipo: Modular com Painel Divisor. Componentes: 2 Lugares. Comprimento: 1,20 M. Largura: 1,20 M. Altura: 0,75 M. Características Adicionais: Suporte Para CPU/Gaveteiro Embutido com 3 Gavetas. Revestimento: Laminado Melamínico. Cor: Marfim. Espessura Tampo: 25 MM.	02	Unid.	589,60	1179,20	AC MOVEIS	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 20.323.529/0001-53
53	**Nebulizador hospitalar ultrassônico** - 04 saídas simultaneas, acompanha kits de nebulização completos. Garantia: 12 meses. Característica Adicionais: Compressor Isento De Óleo, 1/4hp. Tipo: Central Mín.4 Saídas, 4 Fluxômetros, Filtro. Tensão. Alimentação: 110/220 V. Acessórios: 10 Conjuntos Completos Adulto E 10 Pediátricos	2	Unid.	1232,50	2465,00	INALOCLIN	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 33.813.237/0001-40
54	**Painel eletrônico de senha** – guichê com três controles (painel com 5 dígitos de 2,5" com 140 LEDs SMD, acompanhado de 3 controles sem fio função avanço, recuo, chama, repete e zera, comunicação entre controles, alimentação do painel 110/220v (automático - Visualização: Até 25 metros -Alcance dos Controles: Até 80 m (livre de barreiras) - Instalação: Por suspensão - Garantia: 12 meses - Manual: Português	2	Unid.	798,50	1579,00	PROPRIA	MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 01.331.407/0001-64
55	**Prancha para primeiros socorros** - de madeira, com cintos. Maca De Resgate. Material: Compensado Marítimo. Componentes: Mínimo De 3 Cintos De Segurança. Características Adicionais 01: Mínimo De 1,80 M. Tipo: Prancha. Largura: Mínimo De 0,40M Características Adicionais: Mínimo De 6 Pega Mãos.	2	Unid.	481,00	962,00	RESGATE SP	MINASFOR LTDA. 14.419.879/0001-15
56	**Purificador de água gelada e natural** – Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens. Voltagem: 110 V. Capacidade: 2 L. Vazão: 2,2 L/H. Material Gabinete: Chapa Aço Carbono. Capacidade Refrigeração: 2,20 L/H	9	Unid.	546,00	4914,00	COLORMAQ ACQUA	H & I DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **47.351.983/0001-74**

	Características Adicionais: Libera Cálcio, Potássio, Magnésio, Regula Acidez. Tipo Fixação: Parede. Acessórios: Suporte, 02 Parafusos, 02 Buchas. Cor: Branca Características: painel touch, indicador luminoso que avisa a hora da troca de refil. Bandeja coletora de resíduos removível. Instalação ligado a rede de água. Contendo: 1 Filtro (incluindo o refil), Mangueira Adaptador. Garantia: 12 meses.						
57	**Smart TV**. Tamanho Tela: 50 POL. Voltagem: Bivolt V. Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.	2	Unid.	1894,50	3789,00	HQ	DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104. CNPJ: **47.461.424/0001-17**
58	**Telefone Sem Fio**. Função: Gerenciamento De Chamadas, Agenda Telefônica. Alcance: 300 M. Modo Discagem: Tone E Pulse. Cor: Preta. Características Adicionais: Identificador Chamadas, Localizador Monofone/Tecla. Freqüência: 5,8 GHZ Tensão Alimentação: 110 V. Garantia: 12 meses.	3	Unid.	100,00	300,00	PANASONIC KX-TGB 110	TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 10.202.559/0001-58
59	**Tenda- 3x3mts** – material da cobertura: poliéster, material da armação: tubo de aço. Cobertura Barraca. Material: Lona Nylon 600. Altura: 1,30 A 2,20 M. Comprimento: 3 M. Largura: 3 M. Características Adicionais: Tenda Sanfonada/Piramidal/Estrutura Metálica.	6	Unid.	470,00	2820,00	BEL	H & I DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **47.351.983/0001-74**
60	**Tens, Fes e Russa** - Neurodyn II Eletroestimulação Corrente. Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente. Trata-se de um aparelho para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS (Estimulação Elétrica Transcutânea – Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation), FES (Estimulação Elétrica Funcional – Functional Electrical Stimulation) e Russa (corrente de média frequência modulada em burst). Possui 4 canais de saída com ajuste de intensidade independentes. Possui 32 protocolos já programados no próprio equipamento e 20 protocolos particulares. Possui Visor frontal de cristal líquido que consome menos energia, timer ajustável de 1 à 60 minutos com bip sonoro para sinalizar o término da terapia, programação feita via teclado que gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados. Permite o trabalho em diversas áreas da Fisioterapia com tratamento não invasivo, possui 3 correntes e um display LCD Blue Light que facilita a identificação dos protocolos e programações. Acompanha bolsa para transporte.	4	Unid.	1069,00	4276,00	IBRAMED	CIRURGICA FENIX LTDA. CNPJ: **41.934.829/0001-49**
61	**Ultrassom Diagnóstico**: Sem aplicação Transesofágica 3 Sondas. Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: No mínimo de 400.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. – Console ergonômico com teclas programáveis; sistema operacional windows - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; - Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; -Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; - Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; - Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; - Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Possibilidade futura de Software de elastografia - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; - Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; - Pós- processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 23 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico retrátil; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; - Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; -HD interno de no mínimo 1Tb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais : Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 5.0 a 15 MHz. Deve acompanhar também Impressora jato de tinta colorida e no break compatível com o equipamento. Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais pediátricos e neonatais; - Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia 12 meses; Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.	1	Unid.	79000,00	79000,00	ALFA MED	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA. CNPJ: 11.405.384/0001-49
62	**Ultrassom Diagnóstico**: Sem aplicação Transesofágica – 5 sondas. Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: No mínimo de 400.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. – Console ergonômico com teclas programáveis; sistema operacional windows - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; - Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; -Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; - Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo	1	Unid.	-	-	-	FRUSTRADO

	Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; - Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; - Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Possibilidade futura de Software de elastografia - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; - Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; - Pós- processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 23 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; - Teclado alfanumérico retrátil; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; - Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; -HD interno de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais : Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 5.0 a 15 MHz. Transdutor Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Transdutor Setorial Pediátrico que atenda as frequências de 2.0 a 8.0 MHz. Deve acompanhar também Impressora jato de tinta colorida e no break compatível com o equipamento. Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais neonatais; - Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia 12 meses; Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.						
63	**Ultrassom Sonopulse III** - aparelho que promove a emissão de ultrassom terapêutico, indicado para fins de reabilitação. Possui frequências de 1MHz ou de 3MHz com a ERA de 7 cm². Trabalha com dois modos de emissão, contínuo e pulsado.Possui entrada para terapia combinada, 46 protocolos pré-programados e 20 particulares, possui display LCD Blue Light. Possui tecnologia de sensor térmico, que evita aquecimento maior que 41°C, impedindo queimaduras e intercorrências. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Aparelho de Ultrassom de 1 e 3 MHz; Tecnologia: operação microcontrolada; Tela: display gráfico de LCD; Ultrassom 1 e 3 MHz; Potência: 21 W; ERA: 7 cm²; Modo de emissão: Contínuo e Pulsado; Potência de entrada - consumo: 100 V. Voltagem: BivoltITENS INCLUSOS, 01 cabo PP fêmea , 01, manual de operações , 01 kit de cabeçote de, silicone com NTC, 01 cartela de fusível de, proteção, 01 fusível 20AG 5A; 01 bolsa para transporte.	4	Unid.	1355,00	5420,00	IBRAMED	CIRURGICA FENIX LTDA. CNPJ: **41.934.829/0001-49**
64	**Ventilador**. Tipo: Coluna. Potência Motor: 180 W. Tensão Alimentação: 110 V. Características Adicionais: 3 Velocidades, Altura Regulável. Material: Aço. Diâmetro: 60 CM. Vazão: 13.800 M3/H	14	UNID.	303,92	4254,88	VENTISOL PREMIUM	H & I DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: **47.351.983/0001-74**

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 13 de Dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:721D068E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2774

DECRETO N.º 2774

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3061 de 19/09/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 812.353,72 (oitocentos e doze mil e trezentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2023) da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPÉ":

03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**		
03.02	**CEMITÉRIO PARQUE**		
03.02.01.15.452.0505.5005	Obras e Instalações para o Cemitério Parque Alto da Colina		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos Não Vinculados (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	812.353,72

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022) da própria autarquia, no valor de R$ 812.353,72 (oitocentos e doze mil e trezentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos Não Vinculados (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	812.353,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 21 de setembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5C5C6805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Premiação nº 03/2023, referente ao processo de seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaguara/MG, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS** das inscrições concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise das inscrições foi realizada no dia 13 de dezembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo seguinte resultado:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: APOIO A AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES.				
CATEGORIA: **1) Trajetória Individual.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status da candidatura**
002	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	Cota para negros	100	HABILITADA
CATEGORIA: **2) Composições Musicais.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status da candidatura**
001	TIAGO JOSÉ DE FARIA	Cota para negros	100	HABILITADA
004	RAFAEL CHARLLES SENNA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	100	HABILITADA
CATEGORIA: **3) Grupos de Finalidade Musical.**				
Inscrição	**Proponente**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status da candidatura**
003	BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA	Ampla Concorrência	110	HABILITADA

Todos os documentos apresentados foram devidamente analisados, conforme o Edital de Premiação nº 03/2023, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção.
Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.
Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas de algumas categorias previstas neste Edital, e de acordo com o **ITEM 11** do Edital de Premiação nº 03/2023, os recursos que seriam inicialmente destas vagas poderão ser remanejados, de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

Itaguara, 13 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:D7D36E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000066/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000066/2023**, Processo Administrativo nº **000494/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA para realização de radiografias extra bucais (panorâmicas e oclusais), tomografias computadorizadas (maxila e mandíbula) e documentação ortodôntica em atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades Básicas de Saúde com serviço de Saúde Bucal.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Clidorte Clinica de Radiografia Odontológica e Ortodôntica LTDA - 05.469.872/0001-17 rclidort@yahoo.com - (31) 3851-2207	64.656,15	37.941,50	26.714,65 Proveito - 41,3%
Totais	**64.656,15**	**37.941,50**	**26.714,65** **Proveito - 41,3%**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Clidorte Clinica de Radiografia Odontológica e Ortodôntica LTDA - **CPF/CNPJ:** 05.469.872/0001-17				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 13/12/2023 08:28:38**			
LOTE ÚNICO SERVIÇOS RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS E ORTODÔNTICOS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tomografia Computadorizada de maxila ou mandibula até 02 dentes	35,00	PS	151,90	5.316,50
Tomografia Computadorizada de maxila ou mandíbula até 04 dentes	30,00	PS	172,90	5.187,00
Tomografia Computadorizada total de maxila ou mandíbula	60,00	PS	220,00	13.200,00
Documentação ortodôntica padrão (panoramica, telerradiografia com 2 traçados cefalométricos, pasta, modelo, 08 fotos intra e extra bucais)	15,00	PS	140,00	2.100,00
Radiografia oclusal de maxila ou mandíbula	45,00	PS	18,40	828,00
Radiografia panorâmica	290,00	PS	39,00	11.310,00

João Monlevade, 13 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AF7B5F40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RELAÇÃO DE PROPONENTES INSCRITOS [PRÉ-SELEÇÃO] - POR ORDEM ALFABÉTICA LEI PAULO GUSTAVO

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - NOS 01/2023, 02/2023, 03/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

RELAÇÃO DE PROPONENTES INSCRITOS [PRÉ-SELEÇÃO]
- POR ORDEM ALFABÉTICA -

EDITAL 01/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
01	Abel Ferreira Marcelo
02	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda (Representante: Carla Soares Lisboa)
03	Arthur Lucas Pereira
04	Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região
05	Breno Silva Dias
06	Brenda Mendes Gonçalves
07	Bruno Navarro
08	Bruno Stefano Valentim Siqueira
09	Cássio Antônio de Oliveira Gonçalves
10	Cristian de Vasconcelos Souza
11	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago
12	Fillipe Fonseca Braz - HB VÍDEO
13	Fundação Comunitária e Educacional de João Monlevade (Funcec)
14	Jamerson Rezende Barcelos
15	Jhonathan Silva Soares
16	Marcelo Vieira Barbosa - Brasil PQP
17	Marcelo Vieira Barbosa - Visão Ambiental
18	Mark Júnior Vieira Santiago
19	Max Vieira Santiago

20	Miguel Rogério Salomão
21	Samara Aparecida Norberto
22	Washington Batista Júnior
EDITAL 02/2023 - CINEMA DE RUA / ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS	
01	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC
02	Elizeu Antônio de Assis
03	BrenoSilva Dias
04	Vinicius de Souza Faria
05	Gustavo Camargo
06	Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes
EDITAL 03/2023 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
01	Agner Marques Domingues
02	Ana Clara Teixeira dos Anjos
03	Breno Silva Dias
04	Bruna Giardine Araujo
05	Danielle Ribeiro Oliveira
06	Davi Aniceto Andrade
07	Elaine de Andrade Oliveira
08	Elizeu Antônio de Assis
09	Erivelton Felício Braz
10	Flávia Núbia Vidal
11	Gustavo Miguel Alvarenga
12	Ivanilde Rodrigues da Silva
13	Jamerson Rezende Barcelos
14	Jefferson Caldeira Abrantes
15	Julia Cecília Meireles Azevedo de Morais
16	Leonardo Taveira Gomes
17	Leticia Araújo Barbosa
18	Márcia Maria Teixeira dos Anjos
19	Marco Aurélio de Oliveira
20	Marcos Antônio Lizardo
21	Niemar Pereira da Silva
22	Raygila Brígida Rosalia de Paula
23	Renata Gomes da Silva
24	Romildo Nascimento de Souza
25	Ronilson Rodrigo Rodrigues Gomes
26	Rosilene Aparecida Mendes
27	Sabriny Eliziaria Rodrigues da Silva
28	Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta
29	Vitor Hugo Sartori Barbosa
30	Will Jony Gomes Nogueira

João Monlevade, 13 de dezembro de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:88209451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO FINAL - PROPONENTES PREMIADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO FINAL - PROPONENTES PREMIADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

	PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
1º	**Márcia Andréa de Melo Duarte Penido**	**86**
2º	**Thiago Gonçalves de Moura**	**83**
3º	**Academia Lagopratense de Letras**	**82**
4º	**Ana Ruth Laine Gontijo**	**81**
5º	**Carol Shineider Produção de Eventos (Projeto Cria)**	**81**
6º	**Micheli Gonçalves dos Santos Borges**	**81**
7º	**Eliana da Costa Felipe**	**80**
8º	**Olavo Lopes Miranda Júnior**	**80**
9º	**Milene Cristina Costa**	**80**
10º	**Lavínia Ribeiro de Paula**	**78**
11º	**Letícia Aparecida Faria**	**73**
12º	**Danielle Karla Barbosa Cláudio Barreto (Balão e Companhia)**	**71**
13º	**Maurício Rodrigues da Silva**	**70**
14º	**Thiago Lacerda Gontijo**	**68**
15º	**Jean Carlos Oliveira Silva**	**66**
16º	**Associação Francisco de Assis**	**66**
17º	**Kennedy Pereira da Silva**	**65**
18º	**Micheli Mechler**	**58**

19º	**Thiago Henrique Almeida Silva**	**56**

CLASSIFICADO POR COTA:

1º	**Jeremias Davi da Silva**	**56**

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:475A5412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.058, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Nº 5058

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.313.013,73 (Hum Milhão Trezentos e Treze Mil e Treze Reais e Setenta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 2.781,82
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 204
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 60.231,91
Fonte Recurso:	2.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 348
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2151	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 550.000,00
Fonte Recurso:	2.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 356
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2154	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 700.000,00
Fonte Recurso:	2.704.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 17 de Outubro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:8D798906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.933, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Decreto Nº 4933

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.289.200,00 (Cinco Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 350
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.000.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 391
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2275	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		38.200,00
Orgão:	02		Ficha: 594
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	813	LAZER	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2301	APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 778
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		250.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 323
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2149	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 501	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
			5.000.000,00
Fonte Recurso:	1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2278	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL / QUALIFICAÇÃO / GERAÇÃO DE RENDAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:
			38.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 567
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2298	GESTÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:
			1.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 918
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2305	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
			250.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Registre-se, publique-se e cumpra-se.			
Lagoa Santa, 5 de Junho de 2023			
ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:D68B5018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.932, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Decreto Nº 4932

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.454.549,08 (Doze Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50

Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 25.750,76
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 106
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0006	GESTÃO E MELHORIA DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL E PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 61.931,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 130
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	605	ABASTECIMENTO	
Programa:	0009	MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E DA PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	APOIO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 252.754,46
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 558.242,95
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	MAIS PRAÇAS MAIS VIDA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2159	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 232.554,50
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 350
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 6.000.000,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 351
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 293.063,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 370
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1022	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.171.458,05
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 417
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2280	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 278.217,35
Fonte Recurso:	2.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.440,57
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 485
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2265	CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 22.170,60
Fonte Recurso:	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 655
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 49.116,72
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 658
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 166.735,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 669
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 271.001,28
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 702
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2239	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 298.000,00
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 759
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 75.802,32
Fonte Recurso:	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 813
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2166	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 2.690.310,52
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Junho de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:55A1A84E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.801, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Decreto Nº 4801

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da LOA,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.984,34 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 563
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	06	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2298	GESTÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 39.984,34
Fonte Recurso:	2.701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Janeiro de 2023

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:34FF6279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Julio Iglesias Gomes Lizardo	6,0
Cherlenia Souza da Silva	0,0

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Camila Mendes Barbosa	8,0
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	8,0
Raphael Carvalho Moraes	5,0
Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva	5,0
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	5,0
Ronaldo Alves Bonin	4,0
Renata Morais Flores Guide	4,0
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	4,0
Athalisson Paulinely da Silva	2,0
Ana Paula Lopes de Almeida	2,0
Monica Norberto Lauriano Evangelista	2,0
Isabela Cristina Barbosa Aguiar	2,0
Maria Eduarda Machado Marinato	2,0
Amanda Xavier de Almeida	2,0
Adriano José Medeiros Barbosa	1,0
Vitória Cristina Robeiro e Silva	1,0
Rosineia da Silva	1,0
Cinthia Rodrigues da Silva	0,0
Ingrid Alexandrino de Souza	0,0
Renata de Matos	0,0
Vitória Mendes Silva	0,0
Divina das Graças de Souza	0,0
Irani Morais de Oliveira	0,0

Entrevistador/Cadastrador

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
André de Souza Machado	10,0
Ana Carla Furtado Neto	9,0
Dayane Lara de Mendonça Simões	9,0
Renata Morais Flores Guide	8,0
Bárbara Abreu Procópio	8,0
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	7,0
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	6,0
Ronaldo Alves Bonin	5,0
Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva	5,0
Athalisson Paulinely da Silva	5,0

Ana Paula Lopes de Almeida	4,0
Thatyana de Amaral Miranda Guimarães	4,0
Klisckenn Rodrigues Goulart	3,0
Rayane Ohana Dônola de Moares	3,0
Sheyla de Freitas Henriques	3,0
Stefani Monique dos Reis	3,0
Monica Norberto Lauriano Evangelista	2,0
Camila Freitas Santos Almeida	2,0
Gilcilene Aparecida de Oliveira Carvalho Cabreira	2,0
Uharllem do Amaral Lombé	2,0
Thamires Aparecida Hipólito	2,0
Rafaela Guimarães Dias	2,0
Adriano José de Medeiros Barbosa	2,0
Vitória Pimentel Rossi	2,0
Nick Jones dos Santos Esperança	2,0
Patricia Aparecida Martins Rodrigues	1,0
Debora da Silva Pereira	1,0
Beatriz Barros Silva	1,0
Vitória Mendes Silva	1,0
Barbara Cristina dos Santos Rocha	1,0
Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	1,0
Guilherme Ferreira Silva Ferraz	1,0
Amanda Xavier de Almeida	1,0
Heitor de Paula Silva de Souza	1,0
Shirley de Freitas Henriques	1,0
Cherlenia Souza da Silva	1,0
Thainara Assis da Silva	0,0
Kelly dos Santos de Paula	0,0
Pedro Lucas Sales Silva	0,0
José Carlos Faria de Almeida	0,0
Tadeu de Moraes Augusto Lacerda	0,0
Joana Aguiar dos Santos	0,0
Ana Paula Pereira da Silva Mendonça	0,0
Caio Netto de Lima e Silva	0,0
Evanilza Aparecida de Oliveira	0,0
Irani Moraes de Oliveira	0,0
Larissa Barbosa da Silva	0,0
Elienai de Andrade Santos Oliveira	0,0
Eloiziane de Souza Lomba	0,0
Marcelo Franzoni Barbosa Ferreira	0,0

Leopoldina, 10 de novembro de 2023.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7914823E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS RESULTADO PARCIAL

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08h, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, designados pela Portaria nº 220 de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2023 e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 10 a 24 de novembro de 2023 para os cadastros de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Especialista em Educação Básica - Supervisor Pedagógico, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática e para substituição aos Professores e Especialistas da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Vera Vilma Fernandes	27/12/1963	15
2	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	01/09/1964	15
3	Carla de Brito Neto	28/02/1968	15
4	Simone Souza Junqueira	21/04/1972	15
5	Luciane Aparecida de Souza Carlos	15/12/1972	15
6	Janilda de Almeida Machado Cesar	22/06/1968	13
7	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira	23/06/1970	13
8	Alessandra de Matos Xavier	21/11/1980	13
9	Maria Ladjane Galdino dos Santos	24/02/1969	12
10	Silvana da Silva Freitas	01/10/1973	12
11	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	11
12	Flavia da Silva Carvalho	01/04/1982	11
13	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	11
14	Giuliano de Brito Neto	02/08/1973	10
15	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	10
16	Izabela Badaro Machado de Oliveira	20/09/1989	10
17	Rosilene Batista dos Santos	28/01/1963	9

18	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	9
19	Edneia da Silva Freitas Montes	27/08/1972	9
20	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	8
21	Elza Norte	20/04/1958	7
22	Dileusa Aparecida do Carmo	28/03/1964	7
23	Marina Batalha Gomes Costa	17/07/1969	7
24	Andreia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	7
25	Viviane Pereira	01/05/1972	7
26	Max Andrey Barbosa dos Santos	18/10/1972	7
27	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	7
28	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	7
29	Andréa Aparecida de Almeida Machareth	16/01/1974	7
30	Silfarme Rosa	10/03/1976	7
31	Alcione Fátima de Almeida Gomes	18/09/1976	7
32	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
33	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	7
34	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	7
35	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	7
36	Laís Guedes Tomaz Pires	16/03/1988	7
37	Maria Carolina Riani Pereira	28/04/1989	7
38	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	7
39	Ana Cristina Oliveira Lau Souza	05/07/1966	6
40	Sonia Maria Gonçalves Pires	30/11/1966	6
41	Isaias dos Santos Ribeiro	08/08/1971	6
42	Monia Juliene Pereira Pinto	25/05/1981	6
43	Gabriela Clarice Bernardes Lopes	16/02/1982	6
44	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	6
45	Marciele Bonin Dias	26/01/1986	6
46	Clívia Alves Cruz Oliveira	05/11/1987	6
47	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	6
48	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	6
49	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	6
50	Bárbara Lessa Vieira Portela	06/11/1991	6
51	Thais Rodrigues Garcia Milani	29/11/1991	6
52	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	6
53	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	6
54	Mariana Matos Garcia Mendes	22/12/1993	6
55	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	5
56	Liliane Torres Almeida	15/08/1969	5
57	Marcos Paulo Botelho Borges	23/07/1974	5
58	Luciana Aparecida Carmo Ferraz	08/03/1980	5
59	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	5
60	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	5
61	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	5
62	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	5
63	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	5
64	Nathália Silva Nogueira	14/01/1993	5
65	Ravena Nogueira da Silva	23/04/2018	5
66	Jeane Guimarães	08/08/1952	4
67	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	4
68	Aparecida Conceição Lima Pereira	25/10/1968	4
69	Salvador Rodrigues Monerão	10/03/1970	4
70	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	4
71	Elza Maria Sirino Vilarinho	10/09/1974	4
72	Karina Carvalho Gonçalves Morais	09/03/1980	4
73	Sarah Lima Rocha Marinato	17/11/1986	4
74	Mayra Batista Bonifacio Ramos	16/03/1987	4
75	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	4
76	Anna Carolina da Cruz Souza	20/05/1991	4
77	Layanne de Castro Carraro	15/11/1991	4
78	Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	28/04/1992	4
79	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	4
80	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	4
81	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	4
82	Luana Marquesine Reis Lopes	06/08/1997	4
83	Débora da Silva Pereira	31/03/1998	4
84	Jesuina Guimaraes de Oliveira	08/08/1952	3
85	Luciara Odilia do Vale	30/06/1961	3
86	Marlene de Fátima Soares	19/10/1962	3
87	Rosimar Aparecida Peixoto Cuco	01/12/1963	3
88	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	3
89	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	3
90	Eliane Faustino Henrique Adolfo	12/04/1973	3
91	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	3
92	Sandra Souza Almeida	23/02/1975	3
93	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	3
94	Marcelle Braga Vargas de Oliveira	21/08/1983	3
95	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	3
96	Valquiria Teixeira Rodrigues Andrade	13/09/1986	3
97	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	3
98	Janaina Barbosa De Barros	10/07/1994	3
99	Brigida Rossi Paiva Gonzalez	10/11/1980	2
100	Juliana Brandão Guimarães Gomes	12/08/1983	2
101	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	2
102	Joice Neto Pereira Borges	17/02/1988	2
103	Mikaela Firmino Jacintho	01/03/1988	2
104	Graziely Tocio Flauzino	07/07/1989	2
105	Ana Paula de Lima Soriano	07/09/1991	2
106	Renata Cardoso Goncalves	27/09/1991	2

107	Aline Cristina de Souza Siqueira	23/04/1992	2
108	Walquiria Pimenta Lacerda	28/02/1994	2
109	Márcia Helena Lourenço Ferreira	15/06/1995	2
110	Alessandra Aparecida de Souza Moreira	13/10/1997	2
111	Ana Carolina Jacób Ribeiro Pacheco	31/01/1999	2
112	Lívia Bonente Barros	22/02/2001	2
113	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	1
114	Oziane da Rocha Fineza Lopes	25/07/1977	1
115	Cleopia Ribeiro Santana	31/10/1990	1
116	Thaís Machado Lima	01/03/1994	1
117	Conceição Aparecida Marinato Montes de Freitas	26/06/1966	0
118	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	0
119	Marcela Barbosa Ferraz	11/12/1975	0
120	Lílian Mônica Abrão Viana	12/02/1979	0
121	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	0
122	Janaína Garcia Resende Sampaio	13/12/1979	0
123	Maria Luiza Cordeiro de Oliveira Ferreira	30/05/1980	0
124	Tatiane Rodrigues Ferreira	01/09/1984	0
125	Cirley Aparecida de Faria Mota	12/11/1985	0
126	Elem Araújo de Oliveira	19/02/1988	0
127	Deisilaine Esméria Romano Dutra	16/03/1988	0
128	Ana Luiza Angelis de Queiroz	01/02/1989	0
129	Duleima Crespo de Azevedo	17/08/1989	0
130	Natália Andrade de Souza	18/01/1990	0
131	Andressa de Souza Faustino	16/02/1996	0
132	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	0
133	Thalita de Souza Silva	09/09/1996	0
134	Laralice Várzea Cordeiro Mendonça	19/01/1997	0
135	Marina Meireles Beto da Silva	30/05/1997	0
136	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	0
137	Pâmela Freitas de Souza	28/12/1998	0
138	Jéssica Agostinho Aguiar	29/12/1998	0
139	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	0
140	Amanda Tambasco Freire Moraes	03/12/1999	0
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificado item 6.5
	Ana Celia Montes de Souza	22/02/1963	Desclassificado item 6.3
	Andreia Dias dos Santos Sousa	28/08/1985	Desclassificado item 6.3
	Bárbara do Carmo Teixeira	31/07/1991	Desclassificado item 6.5
	Cassiana Vairo Cruz Vitoi	05/04/1979	Desclassificado item 6.5
	Conceiçao Aparecida Batsta	13/09/1966	Desclassificado item 6.3
	Daniel Pereira de Morais	12/12/1984	Desclassificado item 6.3
	Daniela Costa Tavares	03/10/1996	Desclassificado item 6.5
	Fabia de Oliveira Torres	08/08/1973	Desclassificado item 6.3
	Fernanda Aparecida da Silva	16/05/1979	Desclassificado item 6.3
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	Desclassificado item 6.5
	Jacqueline Aparecida Alves Borges Barbosa	08/08/1987	Desclassificado item 6.3
	Janaina Valverde Garcia Portela	09/05/1965	Desclassificado item 6.5
	Jordânia de Faria Carminate	28/03/1988	Desclassificado item 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificado item 6.3
	Ketleen Silva Cirino	19/05/2001	Desclassificado item 6.5
	Lais Rodrigues Carvalho	17/08/1989	Desclassificado item 6.3
	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	Desclassificado item 6.5
	Samuel Domingues Silva	18/06/1996	Desclassificado item 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	14/07/1981	Desclassificado item 6.3
	Vinícius de Almeida Castro	07/05/1979	Desclassificado item 6.3

PROFESSOR PEB II – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Ana Maria de Souza De Almeida	06/07/1955	17
2	Elza Norte	20/04/1958	17
3	Sônia Rodrigues de Moraes	12/06/1961	17
4	Hozana Ferreira Vieira	20/09/1966	17
5	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	17
6	Viviane Pereira	01/05/1972	17
7	Andréa Aparecida de Almeida Machareth	16/01/1974	17
8	Silvânia Maria Gonçalves	07/03/1975	17
9	Eliane Pereira Vale	30/09/1976	17
10	Tais Nascimento Reis	09/11/1978	17
11	Roberta Aparecida Beto Velozo	21/03/1979	17
12	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
13	Beatriz Inês de Souza Marques	02/03/1980	17
14	Luciana Aparecida Carmo Ferraz	08/03/1980	17
15	Márcia Aparecida Costa de Sousa Antunes	03/05/1981	17
16	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	17
17	Kátia Aparecida Gomes Mota	04/01/1984	17
18	Valeria Benini Ferreira Teixeira	15/06/1963	16
19	Acenilia de Oliveira Felix Leite	17/08/1965	16
20	Izabel Cristina Pereira Vargas Vasconcelos	13/08/1967	16
21	Grayce Costa Ribeiro de Oliveira	19/07/1971	16
22	Edneia Da Silva Freitas Montes	27/08/1972	16
23	Jenaina Aparecida Oliveira Medeiros Flores	20/09/1979	16
24	Gabriela Clarice Bernardes Lopes	16/02/1982	16
25	Mariana Virginia Thomas Theodoro de Resende	11/04/1982	16
26	Betania de Souza Barbosa Brandão	15/07/1982	16
27	Patrícia de Oliveira Fófano	29/06/1984	16
28	Marciele Bonin Dias	26/01/1986	16
29	Sabrina de Fátima Gabriel do N. Porto Maia	21/12/1986	16

30	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/11/1960	15
31	Cristina de Fátima do Nascimento	12/11/1961	15
32	Vera Vilma Fernandes	27/12/1963	15
33	Leda Aparecida de Souza Fonseca	22/01/1967	15
34	Andréa Carla Tassara Leite Ferreira	30/07/1967	15
35	Alessandra Martins Vieira de Mello	22/05/1971	15
36	Adelia Paz Gonçalves Garcia	20/11/1971	15
37	Luciane Aparecida de Souza Carlos	15/12/1972	15
38	Silvana da Silva Freitas	01/10/1973	15
39	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	15
40	Simone Aparecida da Silva Rodrigues Moraes	16/08/1975	15
41	Patrícia Araújo da Silva	18/01/1976	15
42	Valéria de Oliveira Mariano Ribeiro	29/07/1977	15
43	Daniella Montes Fonseca dos Anjos	07/03/1978	15
44	Carla Carvalho da Gama Pereira Junqueira	27/10/1979	15
45	Christiane Conti Bartoli Macedo	31/10/1979	15
46	Joziane Rufino Lau	12/04/1980	15
47	Lidiane da Silveira Bartole Ameal	24/01/1981	15
48	Aldanir Rodrigues Higino	08/05/1981	15
49	Flavia da Silva Carvalho	01/04/1982	15
50	Michele da Silva Lopes	12/04/1985	15
51	Daniela Pimentel de Freitas	14/09/1987	15
52	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	15
53	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	14
54	Luciana Tissi Fonseca	06/07/1979	14
55	Joelma Silva Miranda	06/12/1980	14
56	Angelica de Andrade Lacerda	20/12/1982	14
57	Marcelle Braga Vargas de Oliveira	21/08/1983	14
58	Bruna Siqueira Rezende	12/07/1985	14
59	Sandra Aparecida Simões Carvalho	18/03/1986	14
60	Mayra Batista Bonifacio Ramos	16/03/1987	14
61	Mariana Pereira da Silva Flites	17/08/1987	14
62	Maristela Miranda Fajardo	17/11/1960	13
63	Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato	01/09/1964	13
64	Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva	13/03/1968	13
65	Dulcemar Barbosa da Silva Theodoro	20/06/1969	13
66	Mauricia de Oliveira Zaquine	23/08/1969	13
67	Patricia Ferreira Azevedo	12/11/1971	13
68	Marcia Santos Silva	21/03/1972	13
69	Lucimar Dutra do Carmo	10/04/1973	13
70	Eliane Faustino Henrique Adolfo	12/04/1973	13
71	Sandra Souza Almeida	23/02/1975	13
72	Laura Freire Pimentel Baquêro de Souza	01/07/1975	13
73	Alexsandra Caldi Barbosa Oliveira	25/04/1980	13
74	Pricila de Freitas Miranda Bonin	01/03/1982	13
75	Josélia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	13
76	Lígia Germano Andrade	12/06/1983	13
77	Giselle Sabino de Souza Nascimento	04/08/1983	13
78	Wiara Neto Rodrigues de Carvalho	20/09/1983	13
79	Gabriela de Souza César Elias	01/07/1985	13
80	Priscila Marques de Souza	28/08/1987	13
81	Elen Batista Muniz Santos	01/03/1990	13
82	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	13
83	Maria das Graças Silva de Castro	04/12/1948	12
84	Maria Inez do Nascimento	15/08/1964	12
85	Lucrécia dos Santos Rocha	01/09/1965	12
86	Lucilia do Carmo Inácio de Abreu	21/04/1975	12
87	Fabiana Barbosa da Costa	15/06/1978	12
88	Ana Paula de Paiva Paes	02/07/1978	12
89	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	12
90	Francielle Resende Couto	16/11/1984	12
91	Juliana de Almeida Catta Preta	13/07/1985	12
92	Simone Marques Barbosa	14/11/1987	12
93	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	12
94	Valéria Gonçalves Alves	14/01/1968	11
95	Maria Ladjane Galdino dos Santos	24/02/1969	11
96	Fabíola Rodrigues	14/04/1971	11
97	Andreia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	11
98	Mariley Carvalho de Souza Cândido	04/11/1972	11
99	Elisangela Aparecida de Souza	11/10/1974	11
100	Maryane Ramos Cunha	15/09/1977	11
101	Cristiane Aparecida Almeida Vargas Maximiano	25/06/1978	11
102	Aline Lima Braga Werneck	09/07/1979	11
103	Simone Moreira Vieira	17/07/1983	11
104	Michelle Gama Menezes Lima	27/08/1983	11
105	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	11
106	Daniela da Rocha Fineza	03/12/1985	11
107	Ana Luiza Dornelas da Silva	15/10/1989	11
108	Cleópia Ribeiro Santana	31/10/1990	11
109	Laura Pereira Vargas Machado	17/03/1991	11
110	Lucília Aparecida Lacerda	12/10/1971	10
111	Andréia de Santana Lucas do Vale	08/09/1972	10
112	Marcela Barbosa Ferraz	11/12/1975	10
113	Roberta de Bem Conte	15/07/1976	10
114	Josiane Aparecida Ribeiro da Silva	13/04/1978	10
115	Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni	13/04/1986	10
116	Eduarda Nayara Ventura da Silva	13/06/1987	10
117	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	10
118	Layla Inácio da Silva	13/01/1991	10

119	Thuane Reis Gomes Delfim	24/06/1993	10
120	Isaias dos Santos Ribeiro	08/08/1971	9
121	Marise Silva Medeiros Werneck	26/10/1973	9
122	Luciana Marinato de Oliveira Guedes Martins	09/09/1978	9
123	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	9
124	Priscila Carla Henriques Sanches	18/05/1989	9
125	Thais Carvalho Siqueira	13/11/1991	9
126	Thais Rodrigues Garcia Milani	29/11/1991	9
127	Aparecida Conceição Lima Pereira	25/10/1968	8
128	Marcos Paulo Botelho Borges	23/07/1974	8
129	Joyce Paulino Teixeira	20/04/1985	8
130	Leydismara Ladeira Rezende Lopes	11/06/1992	8
131	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	8
132	Mirian Severo Paulino	24/02/1997	8
133	Ana Auredina da Silva Mattos	20/09/1952	7
134	Sonia Maria Gonçalves Pires	30/11/1966	7
135	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	7
136	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	7
137	Janice Aparecida Santana	13/11/1975	7
138	Alcione Fátima de Almeida Gomes	18/09/1976	7
139	Miriam Rodrigues Moreira de Abreu	06/09/1978	7
140	Karina Carvalho Gonçalves Morais	09/03/1980	7
141	Patrícia Gomes Vieira Xavier	26/04/1980	7
142	Brigida Rossi Paiva Gonzalez	10/11/1980	7
143	Monique Verneck de Oliveira Almeida	15/12/1981	7
144	Josilene Pimentel de Freitas Domingues	18/03/1982	7
145	Michele Horácio Camillo Badaró	06/09/1982	7
146	Fabiana Cristina de Meira Santos	09/11/1982	7
147	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	7
148	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	7
149	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	7
150	Davilla Araújo Pinto	28/01/1991	7
151	Rayssa Venâncio Pereira Cardoso	03/12/1991	7
152	Bianca Luzilene Neves Bonifacio	23/07/1993	7
153	Mariana Matos Garcia Mendes	22/12/1993	7
154	Sandra Maria da Silva	24/01/1966	6
155	Monia Juliene Pereira Pinto	25/05/1981	6
156	Luciana Velasco da Cruz Ruback	28/04/1983	6
157	Laís Guedes Tomaz Pires	16/03/1988	6
158	Mônica Branquinho Penitente	31/01/1989	6
159	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	6
160	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	6
161	Marcela Grigorio Alves Pereira	26/04/1991	6
162	Bárbara Lessa Vieira Portela	06/11/1991	6
163	Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	28/04/1992	6
164	Walquiria Pimenta Lacerda	28/02/1994	6
165	Thais Aparecida Ferreira Diniz	18/06/1996	6
166	Marlene Luiz da Silva	13/06/1957	5
167	Sirlane Aparecida de Souza	15/05/1963	5
168	Gilcélia Vital Maia de Brito	04/04/1966	5
169	Ana Cristina Oliveira Lau Souza	05/07/1966	5
170	Benjamim Lourenço	11/04/1967	5
171	Marina Batalha Gomes Costa	17/07/1969	5
172	Luciana da Costa Barbosa Dias	15/03/1972	5
173	Márcia Aparecida Ribeiro Leoldino Rocha	21/04/1972	5
174	Juliana de Souza Pacheco Mendonça	26/11/1973	5
175	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	5
176	Bárbara Aparecida de Freitas Guimarães	06/07/1980	5
177	Bárbara Aparecida Pimentel de F. Guimarães	06/07/1980	5
178	Edinea de Abreu Guerra Andrade Almeida	22/04/1981	5
179	Vanda de Fátima da Silva Luiz	07/12/1981	5
180	Rafaela da Silva Santos	26/03/1984	5
181	Valkiria Terezinha Vasconcelos Carmo	26/06/1985	5
182	Cintia Campos Vasconcelos Fajardo	03/06/1986	5
183	Ravena Nogueira da Silva	20/10/1989	5
184	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	5
185	Jaqueline Dutra de Castro	20/02/1970	4
186	Salvador Rodrigues Monerão	10/03/1970	4
187	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	4
188	Lucimara Ferreira Neto	10/07/1979	4
189	Quesia Danielle Matiello da Rocha Duarte	20/04/1981	4
190	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	4
191	Ana Paula de Castro Polito	13/01/1988	4
192	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	4
193	Mickaela Medeiros Campos	11/08/1989	4
194	Anna Carolina da Cruz Souza	20/05/1991	4
195	Layanne de Castro Carraro	15/11/1991	4
196	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	4
197	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	4
198	Luana Marquesine Reis Lopes	06/08/1997	4
199	Débora Da Silva Pereira	31/03/1998	4
200	Taynara Herminia Martins Galdino Apolinario	16/08/1998	4
201	Luana Ribeiro de Oliveira	06/03/1999	4
202	Wilma Portela Machado	27/06/1959	3
203	Maria das Dores Silva Miranda	08/02/1961	3
204	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
205	Valeria de Almeida Villela Botelho	26/06/1967	3
206	Marcia Regina Vieira dos Anjos	03/08/1969	3
207	Francilina Albino Vicente Mendonça	20/06/1973	3

208	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	3
209	Raquel de Araújo Francisco da Silva	03/09/1975	3
210	Juliana da Silva Rodrigues	31/03/1976	3
211	Luciene Alves Ribeiro Ramos	12/05/1976	3
212	Maria Olímpia Assis da Silva	12/08/1977	3
213	Josiane Silva Ferreira Simões	30/05/1985	3
214	Valquíria Teixeira Rodrigues Andrade	13/09/1986	3
215	Mikaela Firmino Jacintho	01/03/1988	3
216	Thais Duarte de Almeida Sales	11/06/1991	3
217	Thais Carneiro Rodrigues	20/07/1992	3
218	Janaina Barbosa de Barros	10/07/1994	3
219	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	3
220	Lívia Bonente Barros	22/02/2001	3
221	Eliane Aparecida de Oliveira	06/04/1961	2
222	Marta Aparecida Almeida do Bem	21/04/1964	2
223	Fernanda Maria Bernardo de Souza Rodrigues	16/06/1967	2
224	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	2
225	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	28/07/1972	2
226	Andreia Aparecida Pimentel Delfim Lacerda	21/08/1972	2
227	Oziane da Rocha Fineza Lopes	25/07/1977	2
228	Cassiana Vairo Cruz Vitoi	05/04/1979	2
229	Isabella Paiva Paes	03/09/1982	2
230	Juliana Brandão Guimarães Gomes	12/08/1983	2
231	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	2
232	Adelaine Gonçalves dos Reis	24/06/1986	2
233	Magda Dias dos Santos	12/04/1987	2
234	Diana Aparecida Pereira Martins	07/04/1988	2
235	Luzia Aparecida Carmo Ferraz Justino	19/04/1988	2
236	Fernanda de Barros Pacheco Xavier	25/06/1988	2
237	Graziely Tocio Flauzino	07/07/1989	2
238	Eula Paula da Silva Oliveira Braga	27/02/1990	2
239	Sara Silva Cerqueira de Carvalho	15/02/1991	2
240	Ana Paula de Lima Soriano	07/09/1991	2
241	Renata Cardoso Goncalves	27/09/1991	2
242	Thamires Carneiro Rodrigues	20/07/1992	2
243	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	2
244	Maria Carolina Cravo Matos	04/11/1994	2
245	Phriscilla Saturnino da Silva Almeida	10/11/1994	2
246	Rafaela Almeida Ferreira	09/12/1996	2
247	Alessandra Aparecida de Souza Moreira	13/10/1997	2
248	Juliana Aparecida Botelho Dutra Ferreira	27/10/1997	2
249	Kyssila Raimundo Moreira Pachiega	06/01/1998	2
250	Ana Carolina Jacób Ribeiro Pacheco	31/01/1999	2
251	Laura Batista Ramos Alexandre	04/04/2000	2
252	Maria Pereira Theodoro	11/08/1968	1
253	Liliane Torres Almeida	15/08/1969	1
254	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	1
255	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	1
256	Stella Aparecida dos Santos Mendes Ladeira	11/02/1979	1
257	Renata Lima Arruda	22/04/1981	1
258	Tatiane Rodrigues Ferreira	01/09/1984	1
259	Carina Thomaz Pires Vargas	01/11/1991	1
260	Thaís Machado Lima	01/03/1994	1
261	Leticia Neves Brazolino	03/04/1998	1
262	Thuany de Brito Pereira	26/02/1999	1
263	Joana D'Arc de Moraes Silva	08/11/1958	0
264	Dilce Aparecida da Silva Francklin	30/10/1964	0
265	Jozilene Ferreira de Lima Silva	09/09/1965	0
266	Conceição Aparecida Marinato Montes de Freitas	26/06/1966	0
267	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	0
268	Rosania Aparecida Jorge Valente	18/02/1971	0
269	Tânia Aparecida Almeida Félix	04/11/1971	0
270	Janaina Jesus Oliveira	02/03/1977	0
271	Lílian Mônica Abrão Viana	12/02/1979	0
272	Viviane Carmo Morais	18/06/1979	0
273	Janaína Garcia Resende Sampaio	13/12/1979	0
274	Maria Luiza Cordeiro de Oliveira Ferreira	30/05/1980	0
275	Cleonice Aparecida Freitas Borges Ferreira	30/09/1980	0
276	Élida Montes Carneiro	15/10/1981	0
277	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	0
278	Flávia Dutra Rodrigues	29/07/1983	0
279	Carolina Ivo de Souza Silva	17/10/1983	0
280	Marivânia Marques da Silva	16/02/1984	0
281	Reila Aparecida Cruz Ferreira	18/10/1984	0
282	Sabrina de Sousa Geraldo	06/12/1984	0
283	Cirley Aparecida de Faria Mota	12/11/1985	0
284	Tamila de Freitas Miranda Ribeiro	28/01/1986	0
285	Sirlene Rodrigues Fernandes	18/09/1986	0
286	Elem Araújo de Oliveira	19/02/1988	0
287	Deisilaine Esméria Romano Dutra	16/03/1988	0
288	Rosângela Imaculada Carmo Duarte	12/06/1988	0
289	Ana Luiza Angelis de Queiroz	01/02/1989	0
290	Duleima Crespo de Azevedo	17/08/1989	0
291	Dayse Ferreira de Araújo Arleo	28/09/1989	0
292	Thaynara Silvana de Oliveira Rodrigues	02/12/1989	0
293	Natália Andrade de Souza	18/01/1990	0
294	Juliane de Oliveira Sampaio	23/06/1990	0
295	Mariane Gonçalves	01/06/1991	0
296	Franciene do Carmo Elias Clemente Valverde	01/10/1992	0

297	Laura de Paula Saggioro	28/12/1993	0
298	Andressa de Souza Faustino	16/02/1996	0
299	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	0
300	Tatiana Martins de Abreu	29/07/1996	0
301	Thalita de Souza Silva	09/09/1996	0
302	Joyce Santos da Silva	21/10/1996	0
303	Laralice Várzea Cordeiro Mendonça	19/01/1997	0
304	Marina Meireles Beto da Silva	30/05/1997	0
305	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	0
306	Labyb Mary Goulart Gomes	06/03/1998	0
307	Pâmela Freitas de Souza	28/12/1998	0
308	Jéssica Agostinho Aguiar	29/12/1998	0
309	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	0
310	Edmaria Sobrim Meneses	26/03/2000	0
312	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/11/2023	0
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificada item 6.5
	Alysson Nascimento Rezende	11/11/1998	Desclassificada item 6.5
	Amanda Tambasco Freire Moraes	03/12/1999	Desclassificada item 6.3
	Ana Celia Montes de Souza	22/02/1963	Desclassificada item 6.3
	Anna Luiza Resende Brito	10/08/1992	Desclassificada item 6.5
	Bárbara do Carmo Teixeira	31/07/1991	Desclassificada item 6.5
	Beatriz Barros Silva	02/06/1979	Desclassificada item 6.5
	Bruna dos Santos Oliveira	15/11/1992	Desclassificada item 6.3
	Bruna Zangale Nolasco	03/10/2000	Desclassificada item 6.5
	Camila Freitas Santos Almeida	24/11/1984	Desclassificada item 6.5
	Cristiane Alves Lopes da Silva	23/05/1979	Desclassificada item 6.5
	Daniela Costa Tavares	03/10/1996	Desclassificada item 6.5
	Débora Machado Borges Andrade	10/06/1994	Desclassificada item 6.5
	Dulcimara Vieira Ferreira	07/06/1976	Desclassificada item 6.3
	Estefani Andrade Santos	09/11/2000	Desclassificada item 6.5
	Fabia de Oliveira Torres	08/08/1973	Desclassificada item 6.3
	Fabiana dos Santos Gomes Carvalho	28/11/1971	Desclassificada item 6.3
	Felipe Rodrigues Alves da Silva	13/05/1987	Desclassificada item 6.3
	Fernanda Aparecida da Silva	16/05/1979	Desclassificada item 6.5
	Fernanda Figueira Nogueira	26/03/1991	Desclassificada item 6.5
	Gabriela Luiza dos Santos Nogueira	04/05/1994	Desclassificada item 6.5
	Grasiele Aparecida dos Santos	03/01/1989	Desclassificada item 6.5
	Helen Aparecida de Souza Leite Lacerda	09/02/1975	Desclassificada item 6.5
	Iara Alves Santos	12/08/1999	Desclassificada item 6.3
	Irene Castro de Oliveira	27/06/1973	Desclassificada item 6.5
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	Desclassificada item 6.5
	Janaina Valverde Garcia Portela	09/05/1965	Desclassificada item 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada item 6.5
	Josiane Areia Gonçalves Zulato	16/12/1982	Desclassificada item 6.5
	Kamila da Silva Ferreira Morais	27/08/2001	Desclassificada item 6.5
	Keylohanne de Jesus Silva	03/11/2023	Desclassificada item 6.5
	Ketleen Silva Cirino	19/05/2001	Desclassificada item 6.5
	Lais Rodrigues Carvalho	17/08/1989	Desclassificada item 6.3
	Leidiane Bento Lino	14/04/1981	Desclassificada item 6.5
	Lívia Coelho da Silva	17/11/2001	Desclassificada item 6.5
	Maira Teixeira Ferraz	26/06/1997	Desclassificada item 6.5
	Marcilia de Fátima Pimenta	19/03/1973	Desclassificada item 6.5
	Maria Bittencourt Villela de Paula	10/12/1961	Desclassificada item 6.3
	Maria Eduarda Junqueira Simtob	04/03/2000	Desclassificada item 6.5
	Monique Ferreira Lomba	17/10/1989	Desclassificada item 6.5
	Naara Franco Soares de Bem	16/06/1995	Desclassificada item 6.5
	Patrícia de Almeida Vilela	16/10/1978	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Schwenck Alves Oliveira	10/11/1975	Desclassificada item 6.5
	Raphaella Cruzue Baptista Lopes Pereira	28/07/1984	Desclassificada item 6.5
	Samuel Domingues Silva	18/06/1996	Desclassificada item 6.5
	Vanessa dos Reis Ramos da Silva	16/11/1990	Desclassificada item 6.5
	Vania Aparecida de Jesus Rodrigues	08/10/1971	Desclassificada item 6.5
	Virginia Maria de Barros Cabral Gonçalves	21/10/1965	Desclassificada item 6.5
	Vitória Silva Junqueira Ferraz Arleo	11/04/1999	Desclassificada item 6.5

ARTE

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	Salete Arruda Gonçalves Rodrigues	27/11/1964	12
2.	Maria Aparecida Pereira Furtado	06/08/1965	12
3.	Tales Linicker Silva de Freitas	28/11/1996	7
4.	Bianca Luzilene Neves Bonifacio	23/07/1993	7
5.	Sarah Lima Rocha Marinato	17/11/1986	2
6.	Beatriz de Oliveira Lima	03/02/1995	1
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	Desclassificada item 6.5
	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	Desclassificada item 6.5
	Sara Patrocinio Simões Rogel	15/06/1991	Desclassificada item 6.3
	Reila Aparecida Criz Ferreira	18/10/1984	Desclassificada item 6.5
	Cleopia Ribeiro Santana	31/10/1990	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Tanyelly da Silva Machado	21/10/1981	Desclassificada item 6.5
	Abdias Costa da Silva	04/10/1977	Desclassificada item 6.3
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	Desclassificada item 6.5

CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
2.	Dionea Stella Alves de Mello	16/01/1971	15

3.	Ielzane Aparecida Figueira de Carvalho	26/02/1971	15
4	Emiliana Maria Vasconcelos Ferreira	11/03/1969	12
5	Josilda Evangelista Martins	21/10/1978	12
6	Lívia Aparecida Magalhães Vieira	01/03/1983	12
7	Janaina de Freitas da Silva Rezende	28/03/1982	10
8	Daniele da Costa Rodrigues Medina	26/06/1987	9
9	Bárbara Albuquerque Carpinter	26/07/1993	9
10	Cintia Moura Santos	22/10/1985	8
11	Joice Neto Pereira Borges	17/02/1988	6
12	Mariana Bolotari	01/06/1992	6
13	Heloisa da Silva Freire	20/08/1966	5
14	Vanderlei da Silva Oliveira	16/10/1990	5
15	Jessica Pauloany do Valle Venâncio	18/01/1993	5
16	Valeria De Almeida Villela Botelho	26/06/1967	4
17	Adenilton Paula da Silva	05/04/1978	4
18	Márcia Helena Lourenço Ferreira	15/06/1995	4
19	Thais Aparecida Ferreira Diniz	18/06/1996	4
20	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	2
21	Maria Dias Rodrigues	20/05/1985	2
22	Élida Montes Carneiro	15/10/1981	1
23	Maria Nancy Erthal Leonardo	01/06/1981	0
24	Isis Cristina Brito Almeida	19/07/1981	0
25	Priscilla Monteiro Montes Castro	05/09/1984	0
26	Mariana Machado Pimentel	12/09/1987	0
27	Paloma da Silva Linhares	27/06/1990	0
28	Vanessa de Souza Vieira Dutra	29/05/2000	0
29	Gerald Victor Burns	17/10/1961	Desclassificada item 6.5
30	Janaina Valverde Garcia Portela	09/05/1965	Desclassificada item 6.5
31	Claudilene Martins Lippi	24/12/1966	Desclassificada item 6.5
32	Lilian Menezes Neto	16/11/1968	Desclassificada item 6.5
33	Aline Pires Gouvea Mendonça	30/12/1978	Desclassificada item 6.5
34	Patricia Viana Silva	21/06/1980	Desclassificada item 6.5
35	Leonardo de Oliveira Cordeiro	21/08/1982	Desclassificada item 6.5
36	Maria Luiza Rodrigues de Araújo	13/08/1986	Desclassificada item 6.5
37	Carolina Lamoia de Carvalho	17/09/1991	Desclassificada item 6.5
38	Weder Garcia Aneres	10/01/1997	Desclassificada item 6.5
39	Victor Hugo Halfeld Kelmer Maluf	24/11/1997	Desclassificada item 6.5
40	Lara Lopes Silva	30/03/1998	Desclassificada item 6.5
41	Tuany de Oliveira Barbosa	24/09/1998	Desclassificada item 6.5
42	Fabiana dos Santos Gomes Carvalho	28/11/1971	Desclassificada item 6.3
43	Silvia Winter de Oliveira Monteiro	02/09/1993	Desclassificada item 6.3

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1	Glayson Maycon dos Santos	20/10/1983	17
2	Andrea Almeida Rodrigues	21/01/1972	14
3	Célia dos Passos Mendonça Xavier	11/12/1985	14
4	Glauquer de Castro Lacerda	08/04/1988	14
5	Silfarme Rosa	10/03/1976	10
6	Jannes Maura Silva	15/09/1986	9
7	Paulo Roberto Silva Santos	07/04/1976	8
8	Camila Gonçalves Toso	06/09/1989	8
9	Daniel Rios Berno	10/06/1992	8
10	Thiago de Paula Rafael	05/10/1993	8
11	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	7
12	Daniel Rios Berno	10/06/1992	6
13	Júnior Pinheiro Barcelos	13/07/1998	6
14	Roberta Lins Gois	21/02/1983	5
15	Gilcélia Brito de Oliveira	23/10/1972	4
16	Maicon Suzano Pontes	12/09/1974	4
17	José Gabriel Neto Siqueira Sales	18/04/1994	4
18	Reiller de Castro Lacerda	14/07/1994	4
19	Enrico Pastore	05/05/1998	2
20	Graziele Oliveira Cunha	12/07/1982	1
21	Thalita Vargas da Silva	11/01/1986	1
22	Henrique Costa Reis Vassali	18/01/1977	0
23	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	0
24	Louana Lopes do Nascimento Rezende	17/08/1984	0
25	Márcio Gonçalves Rodrigues	05/11/1988	0
26	Paula Soleiro dos Santos	29/08/1993	0
27	Luís Fernando Rogel Martins	08/05/1997	0
28	Fernando da Cunha Dias Cosme	11/06/1997	0
29	Marllon de Carvalho Baptista	05/12/1997	0
	Luciana Machado de Almeida	10/01/1979	Desclassificado item 6.5
	Felippe Gama Moreira	25/03/1979	Desclassificado item 6.5
	Eurico Silva Junior	30/11/1983	Desclassificado item 6.5
	Alan Ricardo dos Santos Costa	09/11/1986	Desclassificado item 6.5
	Luiza de Carvalho Rosa	30/07/1998	Desclassificado item 6.5
	Maik de Matos Ramos	17/11/1981	Desclassificado item 6.3
	Fernanda Rocha Pereira	03/08/1984	Desclassificado item 6.3
	Carlos Augusto Santos Nunes	21/07/1995	Desclassificado item 6.3
	Ana Márcia Rafael Spinola Barbosa	25/11/1971	Desclassificado item 6.5
	Patrick Coutinho Silva	17/05/1982	Desclassificado item 6.5
	Márcia Cerqueira Barbosa	26/01/1986	Desclassificado item 6.5

ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE	CLASSIFICAÇÃO

		NASCIMENTO	
1	Neuma Neto Siqueira	12/05/1965	14
2	Dilsa Helena Rogel do Vale Martins	18/12/1959	13
3	Rosimar Aparecida Peixoto Cuco	01/12/1963	11
4	Delizete de Fátima Marinho Maximiano	30/06/1961	3
5	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	2
6	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	0
7	Gabriel Medeiros Samoré Francisco	06/10/2000	Desclassificada item 6.5
8	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	Desclassificada item 6.5
9	Joana Darc Carneiro Inacio	18/06/1982	Desclassificada item 6.5
10	Jose Antonio Malta	07/12/1966	Desclassificada item 6.5
11	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada item 6.5
12	Luís Fernando Rogel Martins	08/05/1997	Desclassificada item 6.5
13	Thays Costa Mariano	22/11/1986	Desclassificada item 6.5

GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Delizete de Fátima Marinho Maximiano	30/06/1961	17
2	Karla Regina Rocha Furtado Nunes	30/03/1980	17
3	Patrícia Aparecida de Carvalho	18/02/1979	15
4	Sylvana Dutra Moraes	25/07/1976	13
5	Alcediane Montes Machado Bedim	27/03/1983	10
6	Lucineide Menezes Neto	27/04/1967	7
7	Hanna Fajardo Ramos	13/09/1993	5
8	Catarina Alves de Paula	28/08/1959	4
9	Marise Silva Medeiros	26/10/1973	4
10	Nistron Sousa de Oliveira	17/08/1980	4
11	Ulisses Martins Vieira da Silva	13/05/1977	2
	Allan Henrique Freire Pinto	03/10/1968	Desclassificado item 6.5
	Daniel Pereira de Morais	12/12/1984	Desclassificado item 6.3
	Erick Cavalcante Cândido	03/05/1972	Desclassificado item 6.5
	Jociano Portugal de Jesus	18/11/1995	Desclassificado item 6.3
	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	Desclassificado item 6.5
	Luiz Sérgio Mattos Silva	02/04/1984	Desclassificado item 6.5
	Mateus Ferreira Santos	16/03/1990	Desclassificado item 6.5
	Robson Fonseca Caldas	25/04/1971	Desclassificado item 6.5
	Rodrigo Pereira Vieira	03/04/1977	Desclassificado item 6.5

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Fernanda Fajardo de Oliveira Silva	07/02/1969	14
2	Adriana Silva de Freitas	23/01/1979	14
3	Valéria Dutra Rezende	11/07/1979	11
4	Ligia Pinheiro Guedes	30/11/1974	7
5	Victor Hugo Gonçalves Batista	12/04/1997	7
6	Amanda de Oliveira Almeida	07/03/1987	6
7	Pedro de Almeida Freitas Soares	04/01/1997	5
8	Paulo César Gonçalves Júnior	20/11/1981	4
9	Leonardo Vargas da Silva	27/04/1988	4
10	Eduardo Cerqueira de Souza	29/12/1995	2
11	Juliana Aparecida Botelho Dutra Ferreira	27/10/1997	2
12	Fabio Balbino de Almeida	08/11/1989	0
13	Igor Domingues Arias	03/03/1994	0
14	Luís Otávio Glória de Almeida Soares	17/12/1994	0
15	Acassio Correa Crespo	05/01/1995	0
16	Gabriel Siqueira Corrêa	12/01/1995	0
17	Mariana de Oliveira Costa Cruz	06/08/1995	0
18	Luiz Henrique Ribeiro Carneiro	19/09/1996	0
19	Fernanda Vasconcelos de Andrade	19/06/1997	0
20	Djalma Antônio de Oliveira Cesar	13/10/1997	0
21	Rodrigo Pereira Ramalho	08/12/1999	0
	Elisa Ferreira Teixeira	20/02/1995	Desclassificada 6.5
	Giovana Martins Brito	11/03/1999	Desclassificada 6.5
	João Paulo Silva Martins	07/05/1987	Desclassificada 6.5
	Josélia Henriques Pio Gouvêa	30/12/1975	Desclassificada 6.3
	Josilaine Otavio Simão Neves	25/03/1990	Desclassificada 6.5
	Lucas Menezes Amaral	03/04/1992	Desclassificada 6.5
	Mariane Gonçalves Bento	07/11/1991	Desclassificada 6.5
	Paulo Lucio Fernandes D9a Silva	08/05/1981	Desclassificada 6.3
	Renan Vinicius Magalhães	11/09/1985	Desclassificada 6.5
	Vânia Aparecida de Jesus Rodrigues	08/10/1971	Desclassificada 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	14/07/1981	Desclassificada 6.5
	Virginia Maria de Barros Cabral Gonçalves	21/10/1965	Desclassificada 6.5

LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Marcela Cristina De Souza	01/04/1981	14
2	Patrícia De Oliveira Costa	22/03/1974	13
3	Juliana De Matos Dos Santos Pires	30/06/1993	8
4	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	7
5	Mary Aparecida De Melo	14/04/1970	6
6	Clívia Alves Cruz Oliveira	05/11/1987	6
7	Karina Oliveira Andrade	31/07/1975	4
8	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
9	Daiane Almeida De Rezende	02/11/1994	2
10	Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	13/06/1986	0
11	Hosana Lopes Luminato	09/11/1991	0

12	Marcos Otávio De Oliveira Silva	20/06/1997	0
	Flávia De Andrade Assis	04/10/1975	Desclassificada item 6.3
	Sulamita Madalena De Paula Silva Ramos	30/07/1986	Desclassificada item 6.3

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	16
2	Maria Cristina Montes Carneiro	10/06/1963	13
3	Ana Eliza Pimentel Netto	02/10/1967	13
4	Marisa Vieira de Oliveira E Silva	28/07/1969	13
5	Eliane do Carmo Netto Lacerda Furtado	07/12/1964	12
6	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	12
7	Luciana Lacerda Montes	03/06/1986	12
8	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	11
9	Karina Oliveira Andrade	31/07/1975	10
10	Marcela Cristina de Souza	01/04/1981	10
11	Talita Amanda Barros de Oliveira	01/02/1989	8
12	Nathália de Oliveira Souza	13/08/1997	5
13	Neuma Neto Siqueira	12/05/1965	4
14	Betânia Mota Pereira	19/09/1990	4
15	Roseli Dias Ribeiro	23/03/1965	3
16	Mary Aparecida de Melo	14/04/1970	3
17	Margarete Reinaldo Rosa Rocha	27/01/1977	3
18	Tamara Corrêa de Mendonça	23/02/1988	3
19	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	2
20	Helenluce Pereira Abreu	14/05/1978	2
21	Josue Procopio dos Reis	07/12/1969	0
22	Valquiria Antônia Cruzatto Carvalho	13/06/1986	0
23	Hosana Lopes Luminato	09/11/1991	0
24	Daiane Almeida de Rezende	22/11/1994	0
25	Marcos Otávio de Oliveira Silva	20/06/1997	0
26	Marilena Aparecida Oliveira Silva Araújo	15/03/1971	Desclassificada item 6.5
27	Elaine de Sousa Barros	28/11/1988	Desclassificada item 6.5
28	Leandro Augusto da Silveira	06/04/1995	Desclassificada item 6.5
29	Samira Silva Ramalho	17/05/1997	Desclassificada item 6.5
30	Jairo Afonso Sabino	16/04/1984	Desclassificada item 6.3
31	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	Desclassificada item 6.3

MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	17
2	Dionea Stella Alves de Mello	16/01/1971	15
3	Milena Gouvêia Montes de Oliveira	16/08/1990	14
4	Izabela Badaro Machado de Oliveira	20/09/1989	13
5	Ana Paula Silva Simões	21/12/1969	12
6	Wanilce Maria Lacerda Macedo Domingues	07/06/1971	12
7	Aline Almeida Ferraz Oliveira	10/01/1981	12
8	Roseli de Fátima Ceciliano	10/12/1971	11
9	Kátia Aparecida Gomes Mota	04/01/1984	11
10	Sandra Maria Rosa Aguiar	15/04/1969	10
11	Sônia Maria Mariano Silva	11/04/1965	9
12	Adenilton Paula da Silva	05/04/1978	8
13	Lucas Ferrari Faria	09/08/1991	8
14	Josilda Evangelista Martins	21/10/1978	7
15	Priscila de Almeida Marins Ferreira	18/08/1987	6
16	Marina Cordeiro Cardozo Junqueira	30/09/1981	5
17	Juliana de Souza Paula	23/03/1993	4
18	Adriana Aparecida Andrade Silva	12/05/1976	3
19	Magda Dias Dos Santos	12/04/1987	3
20	Karolayne Aparecida Borges Neto	01/06/1998	3
21	Marcelo Martins Delgado	30/08/1972	2
22	Davi de Souza Machado	05/04/1995	2
23	Débora Valentim Duarte Junqueira	10/05/1969	1
24	Ricardo Soares de Andrade	20/04/1984	0
25	Tamara Andrade da Silva	07/08/1992	0
26	Anísio Peixoto Milani	01/09/1992	0
27	Maria Antônia Norberto Alvarez Dias	04/06/2000	0
	Kátia de Sá Schettino	31/01/1962	Desclassificada item 6.5
	Marco Antônio da Silva	13/04/1966	Desclassificada item 6.5
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	Desclassificada item 6.5
	Renan Zangirolami Nogueira	20/01/1975	Desclassificada item 6.5
	Sebastiao Romy De Souza Maciel	20/01/1975	Desclassificada item 6.5
	Vímila Souza Lima Silva Peixoto	22/12/1988	Desclassificada item 6.5

Leopoldina, MG, 12/12/2023

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A21A6D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1811-2023 "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS"

LEI Nº 1811-2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS"

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema/MG, aprova e eu, Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com os recursos disponíveis, no transcorrer do Exercício Financeiro de 2024, subvenções sociais econômicas, contribuições e/ou auxílios financeiros para entidades e organizações da sociedade civil, abaixo relacionadas, até os limites dos valores mencionados, discriminados a seguir às seguintes instituições:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM	
Finalidade da Instituição	- Promover o bem-estar de seus associados no âmbito de sua comunidade. - Manter e desenvolver o espírito comunitário entre seus membros, sem preconceito de qualquer natureza. - Defender os interesses da comunidade da sua área de abrangência, em especial junto aos poderes públicos e entidades concessionárias de serviços públicos. - Manter intercâmbio com outras entidades similares, objetivando o aprimoramento das atividades comuns. - Atuar na área de segurança pública, podendo, para tanto, implementar a criação de um órgão próprio, com autonomia administrativa e a finalidade precípua de identificar os meios necessários para elevar o nível de segurança na área abrangida pela AMM.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 02 02 04 122 0001 0.007 337041
Valor da Transferência	R$12.000,00
FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE	
Finalidade da Instituição	- Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais. - Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. - Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem. - Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional. - Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.
Forma de Transferência	SUBVENÇÃO SOCIAL
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335043
Valor da Transferência	R$2.502.660,00
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER - ACCOM	
Finalidade da Instituição	- Promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção e rastreamento do câncer, de promoção, de proteção, de tratamento, de defesa de direitos da pessoa portadora do câncer e de apoio e orientação à sua família e à comunidade. Acolher as pessoas portadoras de câncer com abrigamento temporário durante sua fase de atendimento.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335041
Valor da Transferência	R$27.000,00
ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE MUCOPOLISSACARIDOSE (sede neste Município)	
Finalidade da Instituição	- Prestar assistência médica específica para os portadores da referida deficiência. -Praticar ação social, aquisição do patrimônio social para fins não lucrativos, em prol dos portadores de mucopolissacaridose. -Prestar serviços de assistência à saúde de caráter social, nos conceitos dos órgãos competentes.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335041
Valor da Transferência	R$3.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	
Finalidade da Instituição	- Promover o bem-estar de seus associados no âmbito de sua comunidade. - Manter e desenvolver o espírito comunitário entre seus membros, sem preconceito de qualquer natureza. - Defender os interesses da comunidade da sua área de abrangência, em especial junto aos poderes públicos e entidades concessionárias de serviços públicos. - Manter intercâmbio com outras entidades similares, objetivando o aprimoramento das atividades comuns. - Promover a defesa dos interesses e direitos de seus associados, protegidos pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, dispensada a autorização assemblear. - Atuar na área de segurança pública, podendo, para tanto, implementar a criação de um órgão próprio, com autonomia administrativa e a finalidade precípua de identificar os meios necessários para elevar o nível de segurança na área abrangida pela CNM.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 02 02 04 122 0001 0.007 337041
Valor da Transferência	R$12.000,00
UNDIME – UNIÃO NACIONAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
Finalidade da Instituição	- Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a Educação Pública de Qualidade e para todos.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 04 01 12 122 0029 0.029 33 50 41
Valor da Transferência	R$1.000,00
EMATER	
Finalidade da Instituição	-Orientar e assistir os pequenos produtores rurais; -Realizar o atendimento no município com o técnico presente; Assessorar o Município na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural;
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 09 01 20 606 0016 0.020 33 30 41
Valor da Transferência	R$ 110.000,00
COGEMAS – COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Finalidade da Instituição	- representar os interesses dos Municípios junto às autoridades constituídas, no que se refere à Política de Assistência Social; - defender a Assistência Social como política de seguridade social, de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação de Assistência Social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes; - atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos Gestores Municipais de Assistência Social, congregando os mesmos, em prol do fortalecimento da Política Pública de Assistência Social;
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 10 02 08 244 0004 0.024 33 40 41
Valor da Transferência	R$1.000,00

ABRIGO DE BOM DESPACHO – MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO	
Finalidade da Instituição	- Acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco social e pessoal.
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 10 03 08 243 0005 0.028 33 50 41
Valor da Transferência	R$40.800,00
ASSOCIAÇÃO VERDE TRIHA DOS BANDEIRANTES	
Finalidade da Instituição	- desenvolve ações que apresentam o turismo como alternativa de desenvolvimento econômico, social e cultural na região em que ambiciosos Bandeirantes deixaram suas marcas. - Desenvolver o turismo sustentável regional como uma atividade economicamente competitiva, geradora de renda e desenvolvimento social, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e na preservação do meio ambiente
Forma de Transferência	CONTRIBUIÇÃO
Dotação Orçamentária	02 12 05 13 695 0012 2.022 33 50 41
Valor da Transferência	R$ 15.600,00

Art. 2º - A concessão de subvenção social, contribuições e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público ou a órgãos públicos, nas áreas de assistência social, médica e/ou educacional;
III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2021 por autoridade local;
V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;
IX – celebrar o respectivo convênio.

Art. 3º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas, quando exigido e possível, mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A concessão de ajuda financeira, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6º - As entidades privadas, ou públicas beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas ou públicas, quando couber, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Moema/MG, 13 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:259D2BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.399, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.399, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a estabilidade ao servidor abaixo nominado, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO			
1962004	ADRIANA PEREIRA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
7016001	ALESSANDRA DE LOURDES VIANA DE OLIVEIRA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
7025001	ALICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020

7008001	ALTAMIRA DUARTE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
6080002	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	PROFESSOR I (MESTRE)	05/11/2020
5732002	ANGELICA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
5827002	ARLINDO ANTONIO DE MIRANDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	05/11/2020
7018001	BARBARA SILVA BORGES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	05/11/2020
7017001	DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	05/11/2020
7010001	ELISA BERNARDINO DOS REIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
7021001	EULALIA HELENA DE OLIVEIRA TOZZO DE MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020
5749002	HELOISA MARIA BENEDITA DE ANDRADE MACHADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
1262004	IRILANDA SORRENTINO MENEZES PEÇANHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020
7023001	LARISSA CAMERINO ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020
4817002	LIVIA CATIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020
4389004	LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS	PROFESSOR II (MESTRE)	05/11/2020
7022001	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020
4847007	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
3919005	MARLENE NEIRI PEREIRA	PROFESSOR II	05/11/2020
5028006	MARLY DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
4228003	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
7020001	NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020
3051014	NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020
7019001	PAMELA CAROLINA LAMOGLIA AZEVEDO	PROFESSOR I	05/11/2020
5778002	PAULA CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020
7024001	TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	05/11/2020
5776002	VALERIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	05/11/2020

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5E6FF844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.886, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2023, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF Nº	VALOR R$
02	016	0008	0244	0022	2705	333903900	16600003110		R$300.000,00
							TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação apurado na receita e fonte de recursos abaixo relacionados;

1.660.000.3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emenda Parlamentar	**R$ 300.000,00**
Classificação da Receita	1.7.1.6.50.0.1

Art. 3º- As ações da referida Lei passarão a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária Anual /2023.

Características da Ação: GESTÃO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS SIGTV-GND3 (CUSTEIO)				
Cód: 2705				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 07/11/2023 Término previsto: 31/12/2023
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026
	300.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUSA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 04/12/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3655, pág. 349

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:EAB6C9F0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SDE-713/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SDE-713/2023

REF.: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 49.475.833/0017-65)
Protocolo de Intenções nº SDE-645/2023

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções celebrado tem previsão legal na Lei Municipal nº 4.351/2005 e posteriores alterações, visando à concessão de incentivos fiscais e benefícios ao desenvolvimento industrial;

CONSIDERANDO que houve parecer favorável a elaboração do Protocolo de Intenções nº SDE.23-645 do Secretário de Desenvolvimento Econômico (Parecer SDE.23-651), Secretário de Finanças (Parecer SF 26/2023) e Assessor de Assuntos Jurídicos (Parecer 38/2023/AAJ), que tramitou pelo processo IPM nº 91714/2023;

CONSIDERANDO que as isenções estão de acordo com a previsão do PPA, LDO e LOA, portanto, os valores estão dentro da previsão de renúncia de receita;

CONSIDERANDO a estimativa do impacto orçamentário-financeiro realizado pela Secretaria de Finanças no Parecer SF 26/2023, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que:

ANO	FATURAMENTO	INVESTIMENTO	%	ISS TOTAL	ISS ITEM 7.02 E 7.05	%
2022	2.008.130,743,32	400.000.000,00	0,105	422.264,79	179.304,47	42,4
2023 À 2027	12.921.206.573,00	500.000.000,00	0,105	525.000,00	222.600,00	42,4

* Quadro 1 elaborado pela Secretaria de Finanças

CÓDIGO	INSCRIÇÃO	VALOR VENAL	IPTU 2022	IPTU 2023
136034	006.0322.0200	2.927.995,60	13.707,79	13.739,97

* Quadro 2 elaborado pela Secretaria de Finanças

HOMOLOGO o Protocolo de intenções SDE.23-645 firmado com a **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA** (CNPJ nº 49.475.833/0017-65), filial situada Rod. Fernão Dias, s/n, BR 381, Km 860, Área Rural, Bairro Limeira, CEP 37561-899, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais (MG), concedendo à empresa as isenções tributárias e benefícios previstos no instrumento, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas e demais formalidades legais.
Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:A159A529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2023

	Assistente Social				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Élen Ivo de Assunção	01 ano e 11meses	08/05/1988	084.188.846-90	Aprovado

	Psicólogo				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público.	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Crislaine Ferreira de Melo	01 ano e 04 meses	21/11/1997	137.281.146-00	Aprovado
2º	Júlia Ferreira Borges Germelo	10 meses	27/06/1996	124.417.856-05	Reprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AC0E9D35

SETOR JURÍDICO
LISTA DEFINITIVA DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 01

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Definitiva de Aprovados ao Edital n.º 001 e Chamamento n.º 01 conforme segue:

NOME AMPLA CONCORRÊNCIA	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	NOME COTA	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
1. EULER PEREIRA LUZ	70 (APROVADO)	**1. LUCIENE DUTRA DA SILVA SANTOS** *(preta)*	66 (APROVADA)
2. FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE (Razão Social: Frederico André Lacerda de Andrade 08339004638)	70 (APROVADO)	**2. RENATO FERRAZ DA SILVA** *(preto)*	NÃO APROVADO
3. JANDERSON TEIXEIRA LOPES JÚNIOR	NÃO APROVADO		
4. HAROLDO FERREIRA LIMA	DESCLASSIFICADO de acordo com os itens 3.7 e 3.14 do edital (inscrição incompleta e falta de assinatura original)		

Recreio, 13 de dezembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:23076B21

SETOR JURÍDICO
LISTA DEFINITIVA DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 04

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Definitiva de Aprovados ao Edital n.º 001 e Chamamento n.º 04 conforme segue:

MÚSICA			
NOME **AMPLA CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**	**NOME** **COTA**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**
1. JANDERSON TEIXEIRA LOPES JÚNIOR	75 (APROVADO)	**1. ELIAS ADÃO DE OLIVEIRA** *(preto)*	75 (APROVADO)
2. ANA CLARA NETO DE OLIVEIRA	75 (APROVADA)	**2. RENATO FERRAZ DA SILVA** *(preto)*	75 (APROVADO)
3. ABNER LUIZ DE REZENDE	70 (APROVADO)	**3. ALEXANDRE DE SOUZA** *(preto)*	65 (APROVADO)
4. ÂNGELA APARECIDA MARQUES FERREIRA	DESCLASSIFICADA de acordo com item 3.13 do edital, inscrição dupla no mesmo edital		

CERÂMICA			
NOME **AMPLA CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**	**NOME** **COTA**	**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**
1. ANA MARIA DOS SANTOS MARQUES	75 (APROVADA)	**1. ÂNGELA APARECIDA MARQUES FERREIRA** (*indígena*)	80 (APROVADA)
2. GEOVANE DE GOUVEA FERREIRA	75 (APROVADO)	**2. JORBSON VIEIRA DA SILVA** *(preto)*	75 (APROVADO)
3. ANDRÉ DA SILVA	75 (APROVADO)	**3. JOAQUIM DONATO FERREIRA** *(preto)*	65 (APROVADO)
		4. OSVALDO LOMBE DE PAULA *(preto)*	65 (APROVADO)
4. LEONARDO SILVA DE FREITAS	DESCLASSIFICADO de acordo com item 3.13 do edital	**5. FRANCISCO RAIMUNDO RAMOS** *(preto)*	65 (APROVADO)

Recreio, 13 de dezembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C41B0087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
29ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
36º	ASSISTENTE SOCIAL	Silviane Késia Lopes De Souza	07/12/2023	09:00	Não compareceu à convocação.
37º		Ana Cristina Da Costa			Item 9.5 do Edital PSS 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
33º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOTURNO	Ana Maria da Silva	07/12/2023	10:30	Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7724ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
8ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
65º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Erica Renata da Silva Alves	15/12/2023	10:30
66º		Ester de Souza Torres		10:30
67º		Osmar Félix Filho		10:30
68º		Laureana de Souza Barreto		13:00
69º		Viviane Almeida Siqueira Arouca		13:00
70º		Elaine Marcelina dos santos		13:00
71º		Gleicy Kele Souza		14:00
72º		Maria Aparecida Simões		14:00
73º		Euclecio Marçal da silva		14:00
74º		Regina Célia de Oliveira		15:00
75º		Josiane Ribeiro Francisco		15:00
76º		Ana Gabriela Sousa do Espírito Santo		15:00

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:498860B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

ERRATA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

1 - Os itens abaixo, passam a vigorar da seguinte forma:

82	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	24.000,00	CX.	31,2600	750.240,00
177	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNIDADE	6,7500	87.750,00
263	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA CONTENDO 50 UNDADES - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	20.000,00	CX.	21,1800	423.600,00

Tendo em vista que não houve alterações em documentos técnicos, tratando-se apenas adequação de um item e exclusão de outro para melhor atendimento as necessidades da administração, não acarretando nenhum tipo de prejuízo aos licitantes e não comprometendo a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia 19/12/2023 às 9horas.

Rodeiro, 11 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B3E5A4C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 130/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Registro de Preços nº 068/2023, Edital de Licitação nº 095/2023, para aquisição de aparelhos de fisioterapia, para o Centro Municipal de Fisioterapia, pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIOSANBRSIL EQUIP. LAB., MEDICOS E SUP. LTDA CNPJ/CPF: 23.968.555/0001-27				TOTAL	21.338,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403423	ANEL ARCO DE PILATES. ANEL LEVEMENTE FLEXIVEL REVESTIDO, PESO APROXIMADO: 0,66 KG, MATERIAL: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDO DE POLIETILENO E EVA, PEGADOR EM POLIETILENO REVESTIDO EM EVA. DIMENSOES DO ANEL: 38 CM DE DIAMETRO, DIMENSOES DO PEGADOR: LARGURA: 14 CM, ALTURA: 5,5 CM, PROFUNDIDADE: 4,5 CM. POSSUI DOIS PEGADORES DE ALTA RESISTENCIA.	8,00	UNID.	L.UP	122,4500	979,60
2	403429	APARELHO DE PILATES, ESTOFADO: 4 CM DE ALTURA E 45 DE DENSIDADE, DUAS MOLAS FORTES NIQUELADOS, DUAS MOLAS MÉDIAS NIQUELADAS E UMA MOLA LEVE NIQUELADA, UMA CAIXA MEDIA, DUAS ALÇAS PARA AS MÃOS, DUAS ALÇAS PARA OS PES, UMA ALÇA ABDOMINAL, UMA PRANCHA DE SALTO, DUAS CORDAS DE EXERCICIO, QUATRO MOSQUETOES, BARRA DE PE EM AÇO INOX, MADEIRA MACIÇA NA ESTRUTURA, ESTOFADO ANTIMOFO, OMBREIRAS COM ESPUMA DE 5CM DE ESPESSURA, ROLAMENTOS, PESO: 89KG APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM MADEIRA NATUTURAL DE EUCALIPTO, REFORÇADP COM AÇO CARBONO 1020, AÇO INOX, SISTEMA DE ROLDANAS COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CORDAS E POLIAS. MOLAS BLINDADAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO, COM AS DENSIDADES: DENSIDADE LEVE, DENSIDADE MEDIA E DENSIDADE FORTE. PADRÃO DE QUALIDADE: REFORMER CLASSIC.	1,00	UNID.	ARKTUS	9.038,0000	9.038,00
3	403419	BASTAO GINASTICA COMPRIMENTO: 1,20M, LARGURA: 10 CM, MATERIA: MADEIRA.	5,00	UNID.	ARKTUS	76,0000	380,00
5	403407	BOLSA GEL, ULTILIZADA PRA FRIO E QUENTE, REUTILIZAVEL E NÃO CONGELA, PODE SER RESFRIADO NO FREEZER E AQUECIDO NO MICROONDAS (SEMPRE IMERSO EM AGUA) OU NA AGUA QUENTE. A BOLSA SE MOLDA PERFEITAMENTE AO CORPO E NÃO É TOXICA. TAMANHO: M, COMPRIMENTO: 26 CM. ALTURA: 15 CM. PESO: 410G. PADRÃO DE QUALIDADE: MERCUR.	50,00	UNID.	RMC	24,0000	1.200,00
6	403397	CABOS DUPLOS. FABRICADOS COM FIOS DE SILICONE ESTRA FLEXIVEIS COM BOA ISOLAÇÃO. PINO PACIENTE TIPO BANANA 661, PINO APARELHO TIPO DB9. COR AZUL/VERDE. COMPRIMENTO 1,5 M. MODELO PADRÃO DE QUALIDADE: NEURODYNILE AUSSIE IBRAMED.	20,00	UNID.	IBRAMED	99,0000	1.980,00
12	403405	ELIPTICO, EM AÇO CARBONO, FUNÇOES DO DISPLAY, MONITOR EM 5 FUNÇÕES: DISTANCIA, TEMPO, CALORIAS. SCAN VELOCIDADE. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA DE TRAÇAO MAGNETICO. ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR, KIT MONTAGEM E MANUAL DE INSTRUÇOES. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 143 X 59 X 120 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 32 KG.	1,00	UNID.	ATH FTNESS	2.700,0000	2.700,00
15	403404	ESTEIRA ERGOMETRICA, VOLTAGEM: 127 V, DOBRAVEL, PESO MAXIMO SUPORTADO: 110 KG. ATINGE VELOCIDADE MAXIMA DE 14KM/H. POTENCIA: 2HP, MINIMO DE 36 PROGRAMAS PREDEFINIDOS. DIMENSOES: 73CM DE LARGURA, 130,1 CM DE ALTURA E 170 CM DE COMPRIMENTO. PESO: 65 KG, COM DISPLAY, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	1,00	UNID.	D.FIT	3.796,0000	3.796,00
30	403410	MINI BAND, KIT COM 3 FAIXAS, CADA UMA DELAS COM UMA COR/ ESPESSURA. COMPONDO UM MODELO PROGRESSIVO DE RESISTENCIA: FAIXA1: ESPESSURA DE 0,4 MM, FAIXA 2: ESPESSURA DE 0,6 MM E FAIXA 3: ESPESSURA DE 1 MM. COMPRIMENTO NORMAL: 31 CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO AO ESTICAR: 61 CM APROXIMADAMENTE, LARGURA: 5 CM.	25,00	UNID.		50,6000	1.265,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESC EIRELI CNPJ/CPF: 42.418.039/0001-73				TOTAL	2.699,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	403403	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL NA COR PRETA, COMPRIMENTO 130 CM, LARGURA: 64,5 CM, ALTURA: 100CM, PESO: 30,4 KG, COM ASSENTO AJUSTAVEL, COMPUTADOR COM AS FUNÇÕES: CALORIAS, DISTANCIA,	1,00	UNID.	DREAM MAG 5000H	2.699,9500	2.699,95

		PULSO, TEMPO E VELOCIDADE. TIPO DE RESISTENCIA: MAGNETICO, PESO MAXIMO SUPORTADO: 120 KG. PESO DO VOLANTE DE INERCIA: 5KG, QUANTIDADE DE NIVEIS DE RESISTENCIA: 8, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORREIA, PESO: 30,4. PADRÃO DE QUALIDADE: MODELO: RB902.					

Rodeiro, 13 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1CCEDA18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 131/2023, Pregão Presencial nº 073/2023, Registro de Preços nº 069/2023, Edital de Licitação nº 096/2023, referente Registro de Preços para para aquisição estimada de banners, adesivos, faixas e placas personalizadas para todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRRA 1082224766 CNPJ/CPF: 35.429.671/0001-57				TOTAL	1.038.975,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404144	ADESIVO PARA PLOTAGEM - PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI DE QUALIDADE, IMPRESSO E INSTALADO COM OU SEM RECORTE ELETRÔNICO, EM SUPERFÍCIES PLANAS, CORRUGADAS, COM CURVAS SIMPLES, COMPOSTAS OU COMPLEXAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E AMBIENTES. A ARTE SERÁ FORNECIDA.	1.000,00	M²	F.P.	65,0000	65.000,00
2	404143	ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PERFURADO COM INSTALAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI DE QUALIDADE PARA VIDROS, COM ARTES E MEDIDAS PERSONALIZADAS.	1.000,00	M²	F.P.	67,0000	67.000,00
3	402981	BANNER EM LONA FRONT, ACABAMENTO ILHOS, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES. ARTE A DEFINIR	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
4	402982	BANNER EM LONA FRONT, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM 2 BASTOES COM PONTEIRAS EM PLASTICO BRANCAS E CORDA PARA PENDURAR. ARTE A DEFINIR.	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
5	402983	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS. ESCRITA A DEFINIR.	700,00	M²	F.P.	34,0000	23.800,00
6	402664	PLACA ACM ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	80,0000	4.000,00
7	402668	PLACA ACM ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	70,0000	3.500,00
8	402666	PLACA ACM ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	77,0000	3.850,00
9	402672	PLACA ACM ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
10	402667	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	80,0000	4.000,00
11	402671	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
12	402665	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
13	402995	PLACA ACM, POLIESTIRENO 2MM, APLICADAS COM DUPLA FACE. ESCRITA A DECIDIR. ADESIVO DE IMPRESSÃO.	200,00	M²	F.P.	250,0000	50.000,00
14	403868	PLACA DE HOMENAGEM 10 X 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 BRILHANTE. ARTE GRAVADA EM ALTO RELEVO, COM FUNDO FOSCO, TEXTO E LOGOMARCA BRILHANTE. ACOMPANHADA DE ESTOJO DE VELUDO NA PARA EXPOSIÇÃO E ARMAZENAMENTO.	1.000,00	UNID.	F.P.	250,0000	250.000,00
15	404789	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	450,0000	6.750,00

16	404793	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	500,0000	7.500,00
17	404797	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	535,0000	8.025,00
18	404801	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM PERSONALIZADA: PLACA POSTERIOR COM BASE EM EM VIDRO 10MM COM CORTE E 4 FUROS PARA PROLONGADORES DE 2,5CM E 4 PROLONGADORES PARA INSTALAR NA PAREDE. PLACA ANTERIOR EM INOX 1MM COM GRAVAÇÃO ELETRONICA EM DIVERSAS CORES.	15,00	UNID.	F.P.	650,0000	9.750,00
19	404796	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	600,0000	9.000,00
20	404800	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.100,0000	16.500,00
21	404790	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.850,0000	27.750,00
22	404794	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	750,0000	11.250,00
23	404798	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.980,0000	29.700,00
24	404791	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	4.300,0000	64.500,00
25	404795	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	1.200,0000	18.000,00
26	404799	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	15,00	UNID.	F.P.	2.400,0000	36.000,00
27	403865	PLACA FRONT EM IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380 GRS, ESTRUTURA EM METALON 30X20 CHAPA 18 COM PINTURA ANTICORROSIVA COM CONFERENCIA DE MEDIDA NO LOCAL E INSTALAÇÃO.	500,00	M²	F.P.	135,0000	67.500,00
28	402987	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	85,0000	4.250,00
29	402988	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	78,0000	3.900,00
30	402989	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	90,0000	4.500,00
31	402990	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
32	402991	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
33	402992	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
34	402993	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	F.P.	73,0000	3.650,00
35	402984	PLACA PVC, POLIESTIRENO 2MM, APLICADAS COM DUPLA FACE. ESCRITA A DECIDIR. ADESIVO DE IMPRESSÃO.	700,00	M²	F.P.	170,0000	119.000,00
36	406000	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM ACM ADESIVADO FRENTE E VERSO COM ADESIVO MONOMÉRICO NA COR AZUL E ADESIVO DE RECORTE MONOMÉRICO NA COR BRANCA COM AS DESCRIÇÕES. AS PLACAS DEVEM SER FIXADAS EM TUBO DE METALON 2,5" COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA.	175,00	UNID.	F.P.	280,0000	49.000,00

Rodeiro, 13 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:2BC35496

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.184/2023

LEI Nº 1.184/2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2023, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**08 – Secretaria Municipal de Saúde**	
Função	**10 – Saúde**	
Subfunção	**305 – Vigilância Epidemiológica**	
Programa	**0048 – Controle e Erradicação de Doenças Transmissíveis**	
Projeto/Atividade	**3072 – Aquisição de Unidade de Atendimento de Animais de Pequeno Porte**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
44905200	**1500000**	**R$ 200.000,00**
Órgão	**02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro**	
Unidade Orçamentária	**14 – Fundo Municipal de Esportes**	
Função	**27 – Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812 – Desporto Comunitário**	
Programa	**0031 – Desporto Amador**	
Projeto/Atividade	**3073 – Reforma Quadra Poliesportiva José Pires da Luz**	
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor**
44905100	**1500000**	**R$ 400.000,00**

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela Anulação Total das seguintes dotações Orçamentárias:
419 – 02.011.16.244.0052.2104.44905100 – Fonte 1500000 – R$ 100.000,00
458 – 02.014.27.812.0031.1074.44905100 – Fonte 1500000 - R$ 500.000,00

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA18E379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05745/2023

DECRETO No:05745 /2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2112 / 2023
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	

02.13		SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO	
02.13.00		SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO	
11		Trabalho	
11.334		Fomento ao Tabalho	
11.334.0043		CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES S	
11.334.0043.1150		CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES S	
3.3.90.43.00	**526**	**Subvenções Sociais**	**90.000,00**
1.706.000.0000		Transferência Especial da União	90.000,00
TOTAL: R$			**90.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R$ 90.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13/12/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visa atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO

Suplementação para repasse de recursos financeiros ao Colégio Caraça – Programa: Concessão de Subvenções Sociais.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023

II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 18.525.980,03
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 556.697,04
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.082.677,07
Saldo de créditos suplementares	R$ 4.703.481,01
Percentual utilizado	9,63%
Atualizado em 13/12/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:027DCC1E

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
RELAÇÃO DE PRÉ-CLASSIFICADOS- PROGRAMA RURAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PROSAB-EDITAL Nº 09/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, em cumprimento ao Edital nº 09/2023, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos que tiveram a inscrição **DEFERIDA** para execução do referido programa, por preencherem os documentos elencados no item 3.1 do edital, que dispõe sobre o – PROSAB - Programa Rural de Saneamento Básico do município de Santa Bárbara/MG.

Nº de Inscrição	**Beneficiário**	**Situação**
02	Mercedes Rocha de Freitas	Deferido
04	Milton Eustáquio Perdigão	Deferido
05	Mirian Martins Fonseca	Deferido
06	Delcio Antônio Brandão	Deferido

Os demais interessados tiveram suas inscrições **INDEFERIDAS**, por ausência de apresentação de documentos elencados no item 3.1 do Edital Nº 09/2023, conforme elencado abaixo:

Nº de Inscrição	**Beneficiário**	**Situação**	**Motivo do Indeferimento**
01	Geovanni Lorenzato Souza Silva	Indeferido	Inciso III do item 3.1. do Edital.
03	Ezio Pena de Sá	Indeferido	Não pertence ao município.
07	Rosa Aparecida da Silva	Indeferido	Inciso III e V do item 3.1 do Edital.
08	Maria Nascimento de Magalhães	Indeferido	Inciso III, IV e V do item 3.1 do Edital.
09	Maria das Mercês Ribeiro	Indeferido	Inciso III e VI do item 3.1 do Edital.
10	Carina Cristiene F. Vasconcelos de Assis	Indeferido	Inciso III do item 3.1. do Edital.
11	Raimundo Rafael do Santos Filho	Indeferido	Inciso III, IV, V e VI do item 3.1. do Edital.

Os interessados que tiveram a inscrição indeferida poderão apresentar pedido de reconsideração, por escrito, ou apresentar documentos complementares, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:4391EAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

LEI N° 667/2023 DE 12 DE DEZEMBRO 2023

ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 de Dezembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	38.595.239,00	37.157.253,30	0,004	109,45	36.340.280,00	33.803.197,88	0,004	111,89	37.612.189,00	33.803.197,17	0,004	111,89
Receitas Primárias (I)	38.053.239,00	36.635.447,19	0,004	107,91	35.824.730,00	33.323.640,80	0,004	110,30	37.078.595,00	33.323.640,31	0,004	110,30
Receitas Primárias Correntes	34.736.489,00	33.442.273,03	0,004	98,50	31.978.088,00	29.745.550,57	0,003	98,46	33.097.321,00	29.745.550,50	0,003	98,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.589.880,00	1.530.644,07	0,000	4,51	1.119.788,00	1.041.610,45	0,000	3,45	1.158.980,00	1.041.609,93	0,000	3,45
Contribuições	273.894,00	263.689,23	0,000	0,78	215.547,00	200.498,67	0,000	0,66	223.092,00	200.499,44	0,000	0,66
Transferências Correntes	32.670.849,00	31.453.594,88	0,003	92,65	30.350.815,00	28.231.884,99	0,003	93,45	31.413.093,00	28.231.884,52	0,003	93,45
Demais Receitas Primárias Correntes	201.866,00	194.344,85	0,000	0,57	291.938,00	271.556,47	0,000	0,90	302.156,00	271.556,62	0,000	0,90
Receitas Primárias de Capital	3.316.750,00	3.193.174,16	0,000	9,41	3.846.642,00	3.578.090,23	0,000	11,84	3.981.274,00	3.578.089,80	0,000	11,84
Despesa Total	38.595.239,00	37.157.253,30	0,004	109,45	36.340.280,00	33.803.197,88	0,004	111,89	37.612.189,00	33.803.197,17	0,004	111,89
Despesas Primárias (II)	38.032.089,00	36.615.085,20	0,004	107,85	35.811.221,00	33.311.074,93	0,004	110,26	37.064.612,00	33.311.073,37	0,004	110,26
Despesas Primárias Correntes	31.813.303,00	30.627.999,42	0,003	90,21	28.820.766,00	26.808.655,75	0,003	88,74	29.829.491,00	26.808.654,12	0,003	88,74
Pessoal e Encargos Sociais	16.005.294,00	15.408.966,98	0,002	45,39	14.792.464,00	13.759.734,04	0,002	45,55	15.310.201,00	13.759.734,72	0,002	45,55
Outras Despesas Correntes	15.808.009,00	15.219.032,44	0,002	44,83	14.028.302,00	13.048.921,71	0,001	43,19	14.519.290,00	13.048.919,40	0,001	43,19
Despesas Primárias de Capital	6.218.786,00	5.987.085,78	0,001	17,63	6.990.455,00	6.502.419,18	0,001	21,52	7.235.121,00	6.502.419,25	0,001	21,52
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	21.150,00	20.361,99	0,000	0,06	13.509,00	12.565,87	0,000	0,04	13.983,00	12.566,94	0,000	0,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	528.000,00	508.327,72	0,000	1,50	500.499,00	465.556,86	0,000	1,54	518.017,00	465.557,34	0,000	1,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	102.150,00	98.344,08	0,000	0,29	88.300,00	82.135,37	0,000	0,27	91.391,00	82.135,82	0,000	0,27
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	447.000,00	430.345,62	0,000	1,27	425.708,00	395.987,37	0,000	1,31	440.609,00	395.988,46	0,000	1,31
Dívida Pública Consolidada	3.205.557,25	3.086.124,24	0,000	9,09	2.795.963,25	2.600.764,19	0,000	8,61	2.372.032,25	2.131.816,20	0,000	7,06
Dívida Consolidada Líquida	(3.280.811,75)	(3.158.574,90)	(0,000)	(9,30)	(3.917.427,75)	(3.643.934,10)	(0,000)	(12,06)	(4.576.326,75)	(4.112.881,48)	(0,000)	(13,61)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,33	1,90	2,00
Taxa Selic (média % anual)	9,00	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,10	5,15
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,87	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado	958.642.000.000,00	976.856.000.000,00	996.393.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	35.264.489,00	32.478.587,00	33.615.338,00

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 29/08/2023 e hora de emissão: 13:18, Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.501.357,48	25.819.829,67	25,94	36.966.525,00	43,17	38.595.239,00	4,41	36.340.280,00	(5,84)	37.612.189,00	3,50
Receitas Primárias (I)	20.387.053,17	25.054.408,61	22,89	36.863.275,00	47,13	38.053.239,00	3,23	35.824.730,00	(5,86)	37.078.595,00	3,50
Despesa Total	17.020.052,12	23.144.609,98	35,98	36.966.525,00	59,72	38.595.239,00	4,41	36.340.280,00	(5,84)	37.612.189,00	3,50
Despesas Primárias (II)	16.808.794,56	23.614.378,91	40,49	36.494.275,00	54,54	38.032.089,00	4,21	35.811.221,00	(5,84)	37.064.612,00	3,50
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.578.258,61	1.440.029,70	(59,76)	369.000,00	(74,38)	21.150,00	(94,27)	13.509,00	(36,13)	13.983,00	3,51
Resultado Nominal	3.653.340,60	2.139.193,42	(41,45)	394.250,00	(81,57)	447.000,00	13,38	425.708,00	(4,76)	440.609,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	3.929.769,86	3.659.207,25	(6,88)	7.099,91	(99,81)	3.205.557,25	45.049,27	2.795.963,25	(12,78)	2.372.032,25	(15,16)
Dívida Consolidada Líquida	(1.946.291,44)	(3.124.336,31)	60,53	(6.067.390,35)	94,20	(3.280.811,75)	(45,93)	(3.917.427,75)	19,40	(4.576.326,75)	16,82

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.981.230,38	27.085.001,32	17,86	36.966.525,00	36,48	37.157.253,30	0,52	39.067.781,55	5,14	41.850.383,40	7,12
Receitas Primárias (I)	22.853.099,66	26.282.074,63	15,00	36.863.275,00	40,26	36.635.447,19	(0,62)	38.513.537,20	5,13	41.256.663,27	7,12
Despesa Total	19.078.821,45	24.278.695,87	27,25	36.966.525,00	52,26	37.157.253,30	0,52	39.067.781,55	5,14	41.850.383,40	7,12
Despesas Primárias (II)	18.842.009,88	24.771.483,48	31,47	36.494.275,00	47,32	36.615.085,20	0,33	38.499.014,29	5,15	41.241.104,65	7,12
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.011.089,78	1.510.591,16	(62,34)	369.000,00	(75,57)	20.361,99	(94,48)	14.522,91	(28,68)	15.558,62	7,13
Resultado Nominal	4.095.253,79	2.244.013,90	(45,20)	394.250,00	(82,43)	430.345,62	9,16	457.659,30	6,35	490.257,44	7,12
Dívida Pública Consolidada	4.405.120,32	3.838.508,41	(12,86)	7.099,91	(99,82)	3.086.124,24	43.367,09	3.005.812,87	(2,60)	2.639.316,18	(12,19)
Dívida Consolidada Líquida	(2.181.717,58)	(3.277.428,79)	50,22	(6.067.390,35)	85,13	(3.158.574,90)	(47,94)	(4.211.448,33)	33,33	(5.091.993,69)	20,91

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
4,81	6,86	4,90	3,87	3,50	3,50

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 29/08/2023 e hora de emissão: 13:18, Pág. 1/1

Programa: 0006 ASSIST. POPULAÇAO DESSATRES AMBIENTAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2198-MANUTENÇÃO DO FUNDEC		Atividade		MESES	2024		74.000,00
Total da ação para os exercícios							74.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3025-INVESTIMENTO P/ FUNDEC		Atividade			2024		10.000,00
Total da ação para os exercícios							10.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**84.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**84.000,00**

Programa: 0037 Transporte E Trânsito

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2131-MANUTENÇÃO DA SECRET. TRANSPORTE		Atividade			2024		335.000,00
Total da ação para os exercícios							335.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2132-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Atividade			2024		632.000,00
Total da ação para os exercícios							632.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2133-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES					2024		183.500,00
Total da ação para os exercícios							183.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3022-CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS DE CONTENÇÃO DE					2024		40.000,00
Total da ação para os exercícios							40.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3084-INVEST. P/ SECRET. TRANSPORTE		Atividade			2024		15.000,00
Total da ação para os exercícios							15.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3085-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFAD					2024		100.000,00
Total da ação para os exercícios							100.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3086-CONSTR. AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Atividade			2024		11.000,00
Total da ação para os exercícios							11.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3087-CONST. AMPL. DE PONTES E MATA BURROS		Atividade			2024		610.000,00
Total da ação para os exercícios							610.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3088-EQUIPAMENTOS CONSERV. ESTRADAS VICINAIS		Atividade			2024		50.000,00
Total da ação para os exercícios							50.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3090-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,					2024		25.000,00

MÁQUINAS E EQUPA							
Total da ação para os exercícios							25.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.001.500,00**
TOTAL PROGRAMA		2.001.500,00

Programa: 0039 Esporte E Lazer

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2090-MANUTENÇÃO DO APOIO AO DESPORTO AMADOR					2024		173.000,00
Total da ação para os exercícios							173.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2091-MANUT. DAS UNIDADES ESPORTIVAS		Atividade			2024		148.000,00
Total da ação para os exercícios							148.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3055-INVESTIMENTO P/ UNIDADES ESPORTIVAS		Atividade			2024		800.000,00
Total da ação para os exercícios							800.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3056-EQUIPAMENTOS DIV. P/SERVIÇOS DE ESPORTE					2024		46.000,00
Total da ação para os exercícios							46.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	1.167.000,00
TOTAL PROGRAMA		**1.167.000,00**

Programa: 9999 Reserva De Contingência

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2024		100.000,00
Total da ação para os exercícios							100.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	100.000,00
TOTAL PROGRAMA		**100.000,00**

Programa: 1000 Encargos Especiais

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2009-PRECATÓRIOS E CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS					2024		47.496,00
Total da ação para os exercícios							47.496,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2026-MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRI					2024		741.000,00
Total da ação para os exercícios							741.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2029-PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTE					2024		25.300,00
Total da ação para os exercícios							25.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2031-DESPESA C/PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENS					2024		565.000,00
Total da ação para os exercícios							565.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2032-ENCARGOS S/ PAGAMENTOS EMPRÉSTIMOS E PAR		Atividade			2024		90.000,00
Total da ação para os exercícios							90.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2033-CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP					2024		347.000,00
Total da ação para os exercícios							347.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3016-AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E PARCELAMEN					2024		360.000,00
Total da ação para os exercícios							360.000,00

	Ano	Valor

Total dos Exercícios	**2024**	**2.175.796,00**
TOTAL PROGRAMA		2.175.796,00

Programa: 0002 Gestão E Apoio Administrativo

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2004-MANUT. DAS ATIV. DA CHEFIA DE GABINETE		Atividade			2024		464.425,00
Total da ação para os exercícios							464.425,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2005-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA EXECUTIVA		Atividade			2024		1.150,00
Total da ação para os exercícios							1.150,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2008-MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO		Atividade			2024		71.541,00
Total da ação para os exercícios							71.541,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2010-MANUTENÇÃO CONVÊNIO C/PODER JUDICIÁRIO					2024		5.750,00
Total da ação para os exercícios							5.750,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2011-MANUT.DAS ATIV.DA PROCURADORIA MUNICIPAL		Atividade			2024		145.348,00
Total da ação para os exercícios							145.348,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2012-MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		Atividade			2024		1.202.291,00
Total da ação para os exercícios							1.202.291,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2013-MANUTENÇÃO SERV. DE CANTINA, VIGILÂNCIA					2024		73.600,00
Total da ação para os exercícios							73.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RH		Atividade			2024		26.150,00
Total da ação para os exercícios							26.150,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2017-DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTR					2024		5.450,00
Total da ação para os exercícios							5.450,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2018-MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÕES P/ ASSOC. MICR					2024		20.930,00
Total da ação para os exercícios							20.930,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2019-DESPESAS C/ÁGUA, LUZ E TELEFONE DE PRÉD					2024		63.250,00
Total da ação para os exercícios							63.250,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2020-MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÕES PARA CONSÓRCIO					2024		14.648,00
Total da ação para os exercícios							14.648,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2025-MANUTENÇÃO DO BOLSA ESTAGIÁRIO					2024		11.500,00
Total da ação para os exercícios							11.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2027-MANUT.ATIV.DA SEC. DA FAZENDA E FINANÇAS		Atividade			2024		203.000,00
Total da ação para os exercícios							203.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2028-MANUT. DAS ATIV. DE CONTABILIDADE		Atividade			2024		427.555,00
Total da ação para os exercícios							427.555,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2030-MANUT. DAS ATIV. DA		Atividade			2024		44.900,00

TESOURARIA							
Total da ação para os exercícios							44.900,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2034-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA TRIBUTAÇÃO		Atividade			2024		162.210,00
Total da ação para os exercícios							162.210,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2035-MANUT. DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		Atividade			2024		248.450,00
Total da ação para os exercícios							248.450,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2051-MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS DO ENSINO		Atividade			2024		177.810,00
Total da ação para os exercícios							177.810,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2071-MANUT. ATIVI. ADM. SUPER. CULT. PAT/CULT		Atividade			2024		205.000,00
Total da ação para os exercícios							205.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2089-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE		Atividade			2024		180.000,00
Total da ação para os exercícios							180.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2113-MANUT. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Atividade			2024		364.550,00
Total da ação para os exercícios							364.550,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2134-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS		Atividade			2024		359.000,00
Total da ação para os exercícios							359.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2149-MANUT. ASSES. DE PLANEJ.E POLIT.PUBLICAS		Atividade			2024		26.450,00
Total da ação para os exercícios							26.450,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2150-MANUT.DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO		Atividade			2024		3.000,00
Total da ação para os exercícios							3.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2151-MANUT. ATIV. DA DIVISÃO DE LIC E CONTRAT		Atividade			2024		108.800,00
Total da ação para os exercícios							108.800,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3004-EQUIPAMENTOS P/ CHEFIA DE GABINETE		Atividade			2024		32.625,00
Total da ação para os exercícios							32.625,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3005-CONST/ AMPL/REFORMA DO PRÉDIO PREFEITURA		Atividade			2024		58.500,00
Total da ação para os exercícios							58.500,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3006-IMPLANT. DO PROJETO CIDADES INTELIGENTES		Atividade			2024		95.990,00
Total da ação para os exercícios							95.990,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3007-EQUIPAMENTOS P/SETOR DE CONTROLE INTERNO		Atividade			2024		4.450,00
Total da ação para os exercícios							4.450,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3008-EQUIP. P/ PROCURADORIA MUNICIPAL		Atividade			2024		1.000,00
Total da ação para os exercícios							1.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3009-EQUIPAMENTOS P/ SERV. ADMINISTRATIVOS		Atividade			2024		29.084,00
Total da ação para os exercícios							29.084,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3010-EQUIPAMENTOS P/SERV. DE CANTINA, VIGILÂ					2024		2.300,00
Total da ação para os exercícios							2.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3012-AMPLIAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA					2024		2.875,00
Total da ação para os exercícios							2.875,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3013-EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇO DE RH		Atividade			2024		2.875,00
Total da ação para os exercícios							2.875,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3014-EQUIPAMENTOS P/SEC.DE FAZENDA E FINANÇAS		Atividade			2024		5.750,00
Total da ação para os exercícios							5.750,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3015-EQUIPAMENTOS P/SERVIÇO DE CONTABILIDADE					2024		3.000,00
Total da ação para os exercícios							3.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3017-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS					2024		5.000,00
Total da ação para os exercícios							5.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3018-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/DIVISÃO DE					2024		8.050,00
Total da ação para os exercícios							8.050,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3028-INVESTIMENTOS P/ SEC. DE EDUCAÇÃO		Atividade			2024		5.000,00
Total da ação para os exercícios							5.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3042-INVEST. SUPERINT. CULTURAL. PATRIM. CULT		Atividade			2024		40.000,00
Total da ação para os exercícios							40.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3054-INVESTIMENTO P/ SECRET. DE ESPORTE		Atividade			2024		11.000,00
Total da ação para os exercícios							11.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3073-EQUIP. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Atividade			2024		2.300,00
Total da ação para os exercícios							2.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3091-EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. OBRAS		Atividade			2024		15.000,00
Total da ação para os exercícios							15.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3115-CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA WEBTV PARTICIP		Atividade			2024		11.500,00
Total da ação para os exercícios							11.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3117-IMPLANTAÇÃO DE MINI USINA FOTOVOLTAICA		Atividade			2024		23.000,00
Total da ação para os exercícios							23.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**4.976.057,00**
TOTAL PROGRAMA		4.976.057,00

Programa: 0007 Segurança Pública

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2014-MANUT. ATIV. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		Atividade			2024		8.050,00
Total da ação para os exercícios							8.050,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2023-MANUT. DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL		Atividade			2024		1.000,00
Total da ação para os exercícios							1.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2024-MANUT. DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR		Atividade			2024		167.084,00
Total da ação para os exercícios							167.084,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3011-EQUIPAMENTOS P/JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					2024		1.150,00
Total da ação para os exercícios							1.150,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	177.284,00
TOTAL PROGRAMA		**177.284,00**

Programa: 0008 Gestão Do Suas

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2121-APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS -					2024		30.100,00
Total da ação para os exercícios							30.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3075-EQUIPAMENTOS P/GESTÃO DO SUAS		Atividade			2024		5.750,00
Total da ação para os exercícios							5.750,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	35.850,00
TOTAL PROGRAMA		**35.850,00**

Programa: 0001 ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		Atividade			2024		648.000,00
Total da ação para os exercícios							648.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					2024		655.000,00
Total da ação para os exercícios							655.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2003-CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO LEGISLAT					2024		190.000,00
Total da ação para os exercícios							190.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3001-VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES					2024		100.000,00
Total da ação para os exercícios							100.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3002-INVESTIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA					2024		96.000,00
Total da ação para os exercícios							96.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3003-AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS					2024		1.000,00
Total da ação para os exercícios							1.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.690.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.690.000,00**

Programa: 0009 Proteção Social Básica

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2122-MANUT. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		Atividade			2024		666.301,00
Total da ação para os exercícios							666.301,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3076-CONSTR./AMP. REFORMA PROT. SOCIAL BASICA		Atividade			2024		57.500,00
Total da ação para os exercícios							57.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3077-EQUIPAMENTOS P/ PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		Atividade			2024		52.000,00
Total da ação para os exercícios							52.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**775.801,00**
TOTAL PROGRAMA		775.801,00

Programa: 0010 Assistência Comunitária

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2115-SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS					2024		29.900,00
Total da ação para os exercícios							29.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2116-AUXÍLIO E DONATIVOS A CARENTES					2024		1.000,00
Total da ação para os exercícios							1.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2117-MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DES.SOCIAL		Atividade			2024		6.600,00
Total da ação para os exercícios							6.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2118-APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ASILO					2024		17.500,00
Total da ação para os exercícios							17.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2123-PROGR. APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIA		Atividade			2024		10.000,00
Total da ação para os exercícios							10.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2127-MANUT. DE PROG E PROJETOS NO AMBITO SUAS		Atividade			2024		49.755,00
Total da ação para os exercícios							49.755,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2154-CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		Atividade	BENEFICIOS MANTIDOS	MESES	2024		410.000,00
Total da ação para os exercícios							410.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3081-EQUIP. P/ PROJETOS E PROG.NO AMBITO SUAS		Atividade			2024		2.012,00
Total da ação para os exercícios							2.012,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**526.767,00**
TOTAL PROGRAMA		526.767,00

Programa: 0014 Atenção Básica A Saúde

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2100-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		Atividade			2024		4.048.150,00
Total da ação para os exercícios							4.048.150,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3063-INVESTIMENTOS P/ ATENÇÃO BÁSICA		Atividade			2024		320.000,00
Total da ação para os exercícios							320.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3064-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA					2024		611.000,00
Total da ação para os exercícios							611.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3065-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE					2024		1.000,00
Total da ação para os exercícios							1.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	4.980.150,00
TOTAL PROGRAMA		**4.980.150,00**

Programa: 0015 Atenção De Média E Alta Comp. Saúde

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2105-PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPA					2024		401.000,00
Total da ação para os exercícios							401.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2107-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE DE					2024		576.150,00
Total da ação para os exercícios							576.150,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2108-MANUTENÇÃO DO MAC		Atividade			2024		126.000,00
Total da ação para os exercícios							126.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3067-INVESTIMENTOS P/ MAC		Atividade			2024		175.000,00
Total da ação para os exercícios							175.000,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	2024	1.278.150,00
TOTAL PROGRAMA		**1.278.150,00**

Programa: 0016 Vigilância Em Saúde

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2109-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA					2024		202.649,00
Total da ação para os exercícios							202.649,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2110-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EP					2024		175.000,00
Total da ação para os exercícios							175.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3069-EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA VIGILÂNCIA S					2024		2.000,00
Total da ação para os exercícios							2.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3070-EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/VIGILÂNCIA EPID					2024		12.000,00
Total da ação para os exercícios							12.000,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	**2024**	**391.649,00**
TOTAL PROGRAMA		*391.649,00*

Programa: 0012 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2114-MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		*Atividade*			*2024*		*271.019,00*
Total da ação para os exercícios							271.019,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
2125-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FIA		Atividade			2024		10.000,00
Total da ação para os exercícios							10.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2128-MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLES					*2024*		*41.800,00*
Total da ação para os exercícios							41.800,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2129-SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A IN					*2024*		*21.850,00*
Total da ação para os exercícios							21.850,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
2130-CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO ABRIGO CRIAN					2024		5.600,00
Total da ação para os exercícios							5.600,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3074-EQUIPAMENTOS PARA CONSELHO TUTELAR		*Atividade*			*2024*		*5.750,00*

Total da ação para os exercícios		5.750,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
3079-EQUIPAMENTOS PARA O FIA		Atividade			2024		5.000,00
Total da ação para os exercícios							5.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3082-EQUIPAMENTOS P/FUNDO DA CRIANÇA E ADOLES		*Atividade*			*2024*		*5.750,00*
Total da ação para os exercícios							5.750,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3083-INVEST. FUNDO DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC		*Atividade*			*2024*		*3.450,00*
Total da ação para os exercícios							3.450,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	**2024**	**370.219,00**
TOTAL PROGRAMA		*370.219,00*

Programa: 0013 Gestão Do Cadúnico E Bolsa Família

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
2126-GESTÃO DO PROGRAMA IGD PAB E CADUNICO		Atividade			2024		259.821,00
Total da ação para os exercícios							259.821,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3080-EQUIPAMENTOS PARA IGD PAB E CADUNICO		*Atividade*			*2024*		*6.674,00*
Total da ação para os exercícios							6.674,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	**2024**	**266.495,00**
TOTAL PROGRAMA		*266.495,00*

Programa: 0017 Gestão Da Saúde

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
2094-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		Atividade			2024		1.239.000,00
Total da ação para os exercícios							1.239.000,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
2097-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19					2024		25.000,00
Total da ação para os exercícios							25.000,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
3061-INVESTIMENTO P/ SEC. SAÚDE		Atividade			2024		5.000,00
Total da ação para os exercícios							5.000,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	**2024**	**1.269.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.269.000,00**

Programa: 0018 Assistencia Farmacêutica

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2111-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA B					*2024*		*719.000,00*
Total da ação para os exercícios							719.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3071-INVESTIMENTO P/ FAMACIA BÁSICA		*Atividade*			*2024*		*11.000,00*
Total da ação para os exercícios							11.000,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	**2024**	**730.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**730.000,00**

Programa: 0020 Ensino Fundamental

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2059-MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		*Atividade*			*2024*		*3.051.000,00*
Total da ação para os exercícios							3.051.000,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*

2061-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES					2024		1.674.360,00
Total da ação para os exercícios							1.674.360,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2063-MANUT. DAS ATIV. ENSINO JOVENS E ADULTOS		*Atividade*			*2024*		*10.000,00*
Total da ação para os exercícios							10.000,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
3029-INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade			2024		300.000,00
Total da ação para os exercícios							300.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3032-EQUIPAMENTOS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES		*Atividade*			*2024*		*2.875,00*
Total da ação para os exercícios							2.875,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
3035-INVESTIMENTOS ENSIN. JOVENS E ADULTOS		Atividade			2024		1.000,00
Total da ação para os exercícios							1.000,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	*2024*	*5.039.235,00*
TOTAL PROGRAMA		**5.039.235,00**

Programa: 0021 Ensino Especial

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2069-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		*Atividade*			*2024*		*9.000,00*
Total da ação para os exercícios							9.000,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
3040-INVESTIMENTO NO ENSINO ESPECIAL		Atividade			2024		3.000,00
Total da ação para os exercícios							3.000,00

	Ano	*Valor*
Total dos Exercícios	**2024**	**12.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**12.000,00**

Programa: 0022 Assistência Alimentar E Nutricional

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2058-MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL		*Atividade*			*2024*		*110.000,00*
Total da ação para os exercícios							110.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2155-MANUTENÇÃO MERENDA CRECHE	*SECRETARIA DE OBRAS*	*Atividade*	*CRIANÇAS ATENDIDAS*	*MESES*	*2024*		*45.000,00*
Total da ação para os exercícios							45.000,00

Ação	*Unidade*	*Classificação*	*Produto*	*Unidade Medida*	*Ano*	*Metas*	*Valor R$*
2156-MANUTENÇÃO MERENDA PRE ESCOLAR	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	CRIANÇAS ATENDIDAS	MESES	2024		30.000,00
Total da ação para os exercícios							30.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2157-MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO ESPECIAL	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	ALUNOS ATENDIDOS	MESES	2024		15.000,00
Total da ação para os exercícios							15.000,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	**2024**	**200.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**200.000,00**

Programa: 0023 Ensino Médio E Superior

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2055-MANUT. DO ENSINO SUPERIOR		Atividade			2024		330.000,00
Total da ação para os exercícios							330.000,00

	Ano	**Valor**
Total dos Exercícios	**2024**	**330.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**330.000,00**

Programa: 0024 Ensino Infantil

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2065-MANUTENÇÃO DE CRECHES		Atividade			2024		512.000,00
Total da ação para os exercícios							512.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2066-MANUT DAS ATIV DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		Atividade			2024		722.000,00
Total da ação para os exercícios							722.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3036-INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL		Atividade			2024		57.000,00
Total da ação para os exercícios							57.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.291.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.291.000,00**

Programa: 0026 Promoção Cultural

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2074-MANUTENÇÃO DE BENS INVENTARIADOS E TOMB					2024		95.000,00
Total da ação para os exercícios							95.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2075-APOIO FESTAS, MANIFESTAÇÕES POPULARES,					2024		245.000,00
Total da ação para os exercícios							245.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2076-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI					2024		21.000,00
Total da ação para os exercícios							21.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2077-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PAT					2024		11.000,00
Total da ação para os exercícios							11.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2078-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS CULT					2024		110.000,00
Total da ação para os exercícios							110.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2079-DESPESA C/PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO					2024		190.000,00
Total da ação para os exercícios							190.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2080-APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS					2024		725.000,00
Total da ação para os exercícios							725.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2081-DESPESAS C/ENTIDADES DE APOIO A CULTURA					2024		20.000,00
Total da ação para os exercícios							20.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2082-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚ					2024		59.000,00
Total da ação para os exercícios							59.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2083-APOIO A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL					2024		45.000,00
Total da ação para os exercícios							45.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2084-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO ART					2024		22.000,00
Total da ação para os exercícios							22.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3046-EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ADMINISTRAÇÃO S					2024		11.500,00
Total da ação para os exercícios							11.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$

3047-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/MANUT. ATIV					2024		23.000,00
Total da ação para os exercícios							23.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3048-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/APOIO A BAN					2024		50.000,00
Total da ação para os exercícios							50.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3050-CONST. E/OU EQUIPAMENTOS DO CENTRO/ARTES		Atividade			2024		15.000,00
Total da ação para os exercícios							15.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**1.642.500,00**
TOTAL PROGRAMA		**1.642.500,00**

Programa: 0027 Promoção Do Turismo

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2085-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO					2024		83.000,00
Total da ação para os exercícios							83.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2086-MANUTENÇÃO ATRATIVOS TURÍSTICOS					2024		24.000,00
Total da ação para os exercícios							24.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2087-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA					2024		11.000,00
Total da ação para os exercícios							11.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2088-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TUR					2024		7.750,00
Total da ação para os exercícios							7.750,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3051-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTI					2024		5.290,00
Total da ação para os exercícios							5.290,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3052-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/INFRAESTRUT					2024		3.450,00
Total da ação para os exercícios							3.450,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3053-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TURIST					2024		5.750,00
Total da ação para os exercícios							5.750,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3116-INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO NO MUN		Atividade			2024		13.800,00
Total da ação para os exercícios							13.800,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**154.040,00**
TOTAL PROGRAMA		**154.040,00**

Programa: 0029 Serv. Urbanos E Utilidade Pública

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2135-MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERV DE OBRAS		Atividade			2024		423.000,00
Total da ação para os exercícios							423.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2136-MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO		Atividade			2024		126.000,00
Total da ação para os exercícios							126.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2138-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚ					2024		763.000,00
Total da ação para os exercícios							763.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$

2139-MANUT. DAS ATIV. DOS SERVIÇOS URBANOS		Atividade			2024		849.000,00
Total da ação para os exercícios							849.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2140-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					2024		87.917,00
Total da ação para os exercícios							87.917,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2141-MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC					2024		436.000,00
Total da ação para os exercícios							436.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3092-CONSTRUÇÃO ESPAÇO P/ ACOMODAÇÃO DE ANIM					2024		5.000,00
Total da ação para os exercícios							5.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3093-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLI					2024		7.000,00
Total da ação para os exercícios							7.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3094-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA MU					2024		6.000,00
Total da ação para os exercícios							6.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3095-INVESTIMENTO P/ CEMITERIO		Atividade			2024		6.000,00
Total da ação para os exercícios							6.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3100-INVESTIS. PRAÇAS/PARQUES E JARDINS		Atividade			2024		118.000,00
Total da ação para os exercícios							118.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3101-INVESTIMENTO NO SERV. URBANOS MUNICIPAIS		Atividade			2024		6.000,00
Total da ação para os exercícios							6.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3102-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		Atividade			2024		950.000,00
Total da ação para os exercícios							950.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3104-INVESTIMENTOS REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		Atividade			2024		4.000,00
Total da ação para os exercícios							4.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3105-INSVEST. NA REDE DE ILUMIN. PUBLICA		Atividade			2024		5.000,00
Total da ação para os exercícios							5.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**3.791.917,00**
TOTAL PROGRAMA		**3.791.917,00**

Programa: 0032 Saneamento Básico

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2143-MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					2024		59.000,00
Total da ação para os exercícios							59.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2144-MANUT. SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Atividade			2024		190.000,00
Total da ação para os exercícios							190.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2145-MANUTENÇÃO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOT					2024		8.000,00
Total da ação para os exercícios							8.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2147-GESTÃO/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS					2024		30.000,00

SÓLIDOS							
Total da ação para os exercícios							30.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3106-IVENSTIMENTO NO ABASTEC. DE AGUA RURAL		Atividade			2024		70.000,00
Total da ação para os exercícios							70.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3107-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁ					2024		5.000,00
Total da ação para os exercícios							5.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3108-INVESTIMENTO NO SANEAMENTO BÁSICO		Atividade			2024		50.000,00
Total da ação para os exercícios							50.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**412.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**412.000,00**

Programa: 0033 Melhoria Habitacional

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2120-MELHORIAS EM HABITACIONAIS POPULARES					2024		63.250,00
Total da ação para os exercícios							63.250,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**63.250,00**
TOTAL PROGRAMA		**63.250,00**

Programa: 0034 Meio Ambiente E Sustentabilidade

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2072-MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO					2024		34.000,00
Total da ação para os exercícios							34.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2073-MANUT. CONTROLE E FISC. DO MEIO AMBIENTE		Atividade			2024		161.000,00
Total da ação para os exercícios							161.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3027-CONSTRUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DO HORTO MUNIC					2024		90.000,00
Total da ação para os exercícios							90.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3043-CONST. DE GALPÃO P/ARMAZEM/RECICLAVEIS		Atividade			2024		120.000,00
Total da ação para os exercícios							120.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**405.000,00**
TOTAL PROGRAMA		**405.000,00**

Programa: 0035 Agropecuária E Extensão Rural

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2036-MANUTENÇÃO ATIV. AGRICULTURA/PECUARIA		Atividade			2024		129.000,00
Total da ação para os exercícios							129.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2040-MANUTENÇÃO DE INCENTIVO AO PRODUTOR RUR					2024		35.000,00
Total da ação para os exercícios							35.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2041-APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIM					2024		5.000,00
Total da ação para os exercícios							5.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2042-APOIO PROJ. EXT. RURAL PARCERIAS C/ UNI					2024		53.000,00
Total da ação para os exercícios							53.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$

2043-MANUT.DO CONVÊNIO COM A EMATER/ IEF		Atividade			2024		240.000,00
Total da ação para os exercícios							240.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2044-PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS ANIM					2024		32.000,00
Total da ação para os exercícios							32.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2045-MANUT. SERV. DE AGRICULTURA E PECUARIA		Atividade			2024		661.000,00
Total da ação para os exercícios							661.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2047-SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE PROMOÇÃO AGROP					2024		2.000,00
Total da ação para os exercícios							2.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2049-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O IMA					2024		25.000,00
Total da ação para os exercícios							25.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2050-MANUT. DAS ATIV. MERCADO/FEIRAS LIVRES		Atividade			2024		234.000,00
Total da ação para os exercícios							234.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3019-INVEST. P/ SEC. AGRIGULTUIRA E PECUARIA		Atividade			2024		231.338,00
Total da ação para os exercícios							231.338,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3023-AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGROPECUARIA		Atividade			2024		20.000,00
Total da ação para os exercícios							20.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3024-INVEST. MERCADO E FEIRAS LIVRES		Atividade			2024		211.500,00
Total da ação para os exercícios							211.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3114-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGR		Atividade			2024		270.000,00
Total da ação para os exercícios							270.000,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**2.148.838,00**
TOTAL PROGRAMA		**2.148.838,00**

Programa: 0011 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2124-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Atividade			2024		106.591,00
Total da ação para os exercícios							106.591,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3078-EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Atividade			2024		3.150,00
Total da ação para os exercícios							3.150,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**109.741,00**
TOTAL PROGRAMA		**109.741,00**

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	**2024**	**38.595.239,00**
TOTAL GERAL		**38.595.239,00**

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:2472B207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 287 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 275 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027/2023.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69 - inciso VI da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerando a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023 e a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);
Considerando que a realização de "Transposição e Transferência de saldos **financeiros do Fundo Municipal de Saúde"** de São Gotardo, relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado;
Considerando que a **Transferência** de Saldos Financeiros é a **realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas**, no orçamento de um órgão Secretaria Municipal de Saúde e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos **entre categorias econômicas (corrente e capital)**, na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);
Considerando que a **Transposição** é a realocação de **recursos financeiros entre programas de trabalho**, no âmbito do orçamento **de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde**, com a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que os Saldos Financeiros referem-se aos **saldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária** específica do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando o que dispõe nos incisos III a V do §3º, no §§4º e 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2636, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária;
Considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 2598, de 26 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu artigo 44 "O Poder Executivo poderá, mediante decreto, **transpor**, remanejar ou **transferir**, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação."
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição e transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de São Gotardo no valor de R$5.294.811,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023.
§1º A Transposição de Saldos Financeiros no valor de R$5.294.811,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), realocando recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização do recurso em outro programa, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do município de São Gotardo, emitido pela SES – Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.
§2º As Transposições serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:
I - Despesa Corrente: R$5.089.811,84 (cinco milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos);
II - Despesa de Capital: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
§3º As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:
I - Pagamento de Pessoal - R$4.914.388,00 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais) na ação de saúde relativa a remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade, incluindo os encargos sociais, nas seguintes programações:

Programação	Ficha	Valores
02.010.001.10.301.0112.2242.31900400	831	457.432,00
02.010.001.10.301.0112.2242.31901100	832	165.295,00
02.010.001.10.301.0112.2320.31900400	842	97.269,00
02.010.001.10.301.0112.2320.31901100	843	57.005,00
02.010.001.10.301.0112.2340.31900400	851	285.491,00
02.010.001.10.301.0112.2340.31901100	852	5.871,00
02.010.001.10.301.0112.2420.31900400	857	4.611,00
02.010.001.10.301.0112.2741.31900400	878	82.847,00
02.010.002.10.302.0112.2249.31900400	894	31.951,00
02.010.002.10.302.0112.2249.31901100	895	12.950,00
02.010.002.10.302.0112.2252.31900400	903	72.037,00
02.010.002.10.302.0112.2252.31901100	904	54.143,00
02.010.002.10.302.0112.2258.31900400	913	51.219,00
02.010.002.10.302.0112.2258.31901100	914	27.969,00
02.010.002.10.302.0112.2358.31900400	923	26.227,00
02.010.002.10.302.0112.2358.31901100	924	49.456,00
02.010.002.10.302.0112.2368.31900400	930	32.784,00
02.010.002.10.302.0112.2368.31901100	931	5.718,00
02.010.002.10.302.0112.2559.31900400	961	137.000,00
02.010.002.10.302.0112.2559.31901100	962	47.867,00
02.010.002.10.302.0112.2423.33903900	945	651.924,00
02.010.002.10.302.0112.2742.33903900	996	819.340,00
02.010.002.10.302.0112.2742.31900400	987	424.736,00
02.010.002.10.302.0112.2742.31901100	988	92.649,00
02.010.003.10.304.0112.2257.31901100	1001	38.516,00
02.010.003.10.305.0112.2436.31900400	1012	75.239,00
02.010.003.10.305.0112.2436.31901100	1013	25.901,00
02.010.004.10.303.0112.2183.31900400	1023	11.484,00
02.010.004.10.303.0112.2183.31901100	1024	12.830,00

02.010.004.10.303.0112.2262.31900400	1033	16.173,00
02.010.004.10.303.0112.2262.31901100	1034	6.900,00
02.010.005.10.122.0112.2176.31900400	1042	10.854,00
02.010.005.10.122.0112.2176.31901100	1043	87.192,00
02.10.01.10.301.0112.2242-3190.13.00	833	234.063,00
Programação	**Ficha**	**Valores**
02.10.01.10.301.0112.2320-3190.13.00	844	52.499,00
02.10.01.10.301.0112.2340-3190.13.00	853	101.347,00
02.10.01.10.301.0112.2420-3190.13.00	859	1.576,00
02.10.01.10.301.0112.2741-3190.13.00	880	28.319,00
02.10.02.10.302.0112.2249-3190.13.00	896	52.080,00
02.10.02.10.302.0112.2252-3190.13.00	905	44.828,00
02.10.02.10.302.0112.2258-3190.13.00	915	29.180,00
02.10.02.10.302.0112.2358-3190.13.00	925	25.870,00
02.10.02.10.302.0112.2368-3190.13.00	932	15.056,00
02.10.02.10.302.0112.2559-3190.13.00	963	71.870,00
02.10.02.10.302.0112.2742-3190.13.00	989	178.241,00
02.10.03.10.304.0112.2257-3190.13.00	1002	14.530,00
02.10.03.10.305.0112.2436-3190.13.00	1014	36.764,00
02.10.04.10.303.0112.2183-3190.13.00	1025	8.627,00
02.10.04.10.303.0112.2262-3190.13.00	1035	7.887,00
02.10.05.10.122.0112.2176-3190.13.00	1044	32.771,00
Total Geral		**4.914.388,00**

II - Aquisição de Material Permanente Para Média e Alta Complexidade - R$200.000,00 - Ação de Saúde: investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde, na seguinte programação:

Programação	**Ficha**	**Valores**
02.010.006.10.122.0125.1338.44905200	1066	200.000,00
Total Geral		**200.000,00**

III - Custeio Farmácia Básica e Farmácia Verde - R$70.423,84 - Ação de Saúde: produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos, na seguinte programação:

Programação	**Ficha**	**Valores**
02.010.004.10.303.0122.2183.33903000	1028	70.423,84
Total Geral		**70.423,84**

IV - Custeio Atenção Básica - R$100.000,00 - Ação de Saúde: produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos, na seguinte programação:

Programação	**Ficha**	**Valores**
02.010.004.10.303.0112.2262.33903200	1038	100.000,00
Total Geral		**100.000,00**

V - Custeio e Estruturação das Ações Secretaria Municipal De Saúde - R$10.000,00 - Ação de Saúde: gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde, na seguinte programação:

Programação	**Ficha**	**Valores**
02.010.005.10.122.0112.2176.33903900	1054	10.000,00
Total Geral		**10.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente da fonte 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, no valor de R$5.294.811,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:3554EB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 131/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403841/2014, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 2370 de 08 de abril de 2022, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 131/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403841/2014, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação aos seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:
POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 07.477.454/0001-05
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO CARMO SOUZA, Nº 757, BAIRRO TERESOPÓLIS, JOÃO MOLEVADE/MG, CEP: 35.931-152
REPRESENTANTE: POLLYANNA LEITE SILVA, CPF: 052.816.766-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CJA-06 – MESA TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM (VER DETALHAMENTO NO PROJETO). DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .	POLY ESCOLAR CJA06B	UNID	48	512,29	24.589,92
					TOTAL GERAL	**24.589,92**

Valor Total Adjudicado R$ 24.589,92 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

TATYANNA OLIVEIRA DA SILVA 11117324699 - ME- CNPJ: 46.049.131/0001-64
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM VICENTE GUEDES, Nº 636 LOJA, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.030-120
REPRESENTANTE LEGAL: TATYANNA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 111.173.246-99

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	CONJUNTO PARA PROFESSOR (CJP-01) COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	POLY Moveis -	UNID	1	1.430,00	1.430,00
					TOTAL GERAL	**1.430,00**

Valor Total Adjudicado R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Simão Pereira, 11 de Dezembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:145CE58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 129.274,40. **Data**: 13/12/2023. **Vigência**: 14/07/2023. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 063/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DEGERMANTES)**" Teófilo Otoni/MG, 13/12/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DA PELE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% (INPM) 100ML – Marca: RIOQUÍMICA – UNIDADE – NOTIFICADO RDC 199/2006 MEDICAMENTOS	FR	45.680	R$ 2,83	R$ 129.274,40

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E7B7E534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 051/2023, Pregão Presencial Nº 021/2023, Contrato n° 122/2023. Partes: Município de Urucuia /MARIA DA GRAÇA MENEZES BORGES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
08	LINHA-15 – VEÍCULO : CAPACIDADE MÍNIMA 08 (OITO) LUGARES – PERÍODO : MANHÃ E TARDE – ITINERÁRIO: SAÍDA CIDADE,INDO PARA FAZENDA TRIÂNGULO, PASSANDO PELA FAZENDA DO SR. PASSIM, DO SR. RUTILIO, DA SRA. ANGELA.IDA E VOLTA.	02,92%	R$ 5,14	R$ 5,29

Urucuia/MG – 09 de Novembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FC59394E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO RESCISAO CONTRATUAL Nº29/2023

Fica rescindido o termo de credenciamento celebrado entre o Município de Caldas e a empresa

LINDOMAR DE MORAIS APOIO DE EVENTOS E TERCERIZAÇÃO DE MAO DE OBRA

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000029/2023	LINDOMAR DE MORAIS APOIO DE EVENTOS E TERCERIZAÇÃO DE MAO DE OBRA	46.513.158/0001-66	001	04/12/2023	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Credenciamento Nº 000004/2022	RESCISAO CONTRATUAL	13/02/2023	13/02/2024	-R$ 173.880,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5238E6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO RESCISAO CONTRATUAL Nº144/2023

DAVI FRANCO DAL POGGETTO
Fica rescindido o Contrato celebrado entre o Município de Caldas e

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000144/2023	DAVI FRANCO DAL POGGETTO	048.699.726-03	001	04/12/2023	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME PJe N° 5001309-13.2023.813.0103	Dispensa Nº 000115/2023	RESCISAO CONTRATUAL	28/09/2023	31/12/2023	-R$ 15.400,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:16950AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2021

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº	SANTA CASA DA	19.014.786/0001-24	030	05/12/2023	CELEBRAÇÃO DE	Chamada	05/12/2023	ADITIVO PARA	04/03/2021	06/03/2025	R$

000067/2021	MISERICÓRDIA DE CALDAS				CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Pública Nº 000002/2021		PAGAMENTO REFERENTE AS PARCELAS DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO MES DE OUTUBEO, NOVEMBRO E 13º			215.401,30

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:1BC2BBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4.735

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.735, DE 20/10/2023
Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando cargo de Médico Diretor Técnico-Clínico para o Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU) e criando o Núcleo Regulador de Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo o Núcleo Regulador de Controle e Avaliação, vinculado ao Departamento de Auditoria, Regulação e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender a estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas prioritárias de cuidados, com a finalidade de:
I – garantir o acesso regulado nos territórios para os pontos de atenção ambulatorial especializada, seguindo protocolos clínicos e assistenciais selecionados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e as diretrizes fixadas pelo governo estadual;
II – apoiar a qualificação dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde para o encaminhamento das demandas prioritárias para a atenção ambulatorial especializada;
III – organizar o acesso, de forma equitativa e transparente, aos pontos de atenção ambulatorial especializados;
IV – contribuir para a redução do tempo de espera e do absenteísmo dos usuários;
V – priorizar o atendimento de acordo com a complexidade e a gravidade do quadro clínico e com o fluxo assistencial estabelecido entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada.
Art. 2º A estrutura organizacional do Poder Executivo passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – criação dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de:
a) "Médico Supervisor do Núcleo Regulador", de recrutamento amplo, com vencimento correspondente ao nível 83 (oitenta e três) da tabela salarial dos cargos e funções dos servidores da saúde, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, tendo por requisito de escolaridade formação em curso superior em medicina, regularmente registrado no conselho de classe competente;
b) VETADO; (Veto derrubado na Sessão Ordinária de 20.11.2023 e promulgada em 27.11.2023)
b) "Médico Diretor Técnico-Clinico do SAMMDU", de recrutamento restrito, com vencimento correspondente ao nível 83 (oitenta e três) da tabela salarial dos cargos e funções dos servidores da saúde, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, tendo por requisito de escolaridade formação em curso superior em medicina, regularmente registrado no conselho de classe competente;
II – modificação do cargo em comissão de "Coordenador I de Farmácia" para "Coordenador II de Farmácia", na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento do nível N4 da tabela salarial dos cargos comissionados e funções de confiança do Poder Executivo, mantidas as demais atribuições e requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017.
Art. 3º O artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com alteração no item 10.1.5 e acrescido dos itens 10.3.3. e 10.4.1.1, com a seguinte redação:
Art. 17. .....
.....
X - .....
10.1. .....
10.1.5. Coordenadoria II de Farmácia - Coordenador II de Farmácia;
.....
10.3. .....
.....
10.3.3 Núcleo Regulador de Controle e Avaliação – Médico Supervisor do Núcleo Regulador de Controle e Avaliação;
.....
10.4. .....
.....
10.4.1.1 VETADO; (Veto derrubado na Sessão Ordinária de 20.11.2023 e promulgada em 27.11.2023)
10.4.1.1. Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU) – Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU;
Art. 4º O Anexo I – Organograma, da Lei Complementar nº 4.129, de 07.08.2017, no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com as alterações previstas no art. 1º desta Lei, nos termos do Anexo I desta Lei, conforme detalhamento a seguir:
I - alteração da "Coordenadoria I de Farmácia" e "Coordenador I de Farmácia" para "Coordenadoria II de Farmácia" e "Coordenador II de Farmácia";
II - VETADO; (Veto derrubado na Sessão Ordinária de 20.11.2023 e promulgada em 27.11.2023)
II - acréscimo do cargo de "Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU" no setor administrativo identificado como "Coordenadoria II de Pronto Atendimento", sem prejuízo da indicação do cargo de "Coordenador II" da referida coordenadoria;
III – criação do setor administrativo identificado como "Núcleo Regulador de Controle e Avaliação" e o cargo de "Médico Supervisor do Núcleo Regulador", vinculado ao setor administrativo denominado "Departamento de Auditoria, Regulação e Avaliação".

Art. 5º O Anexo II - Atribuições dos Cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as alterações estabelecidas no art. 2º desta Lei, conforme detalhamento a seguir:
I – alteração da nomenclatura do item "10.1.5" para "Coordenador II de Farmácia";
II – inclusão do item "10.3.3 - Médico Supervisor do Núcleo Regulador", constando as seguintes atribuições:
a. Autorizar os procedimentos que compõem a carteira de serviços referentes às linhas de cuidados prioritárias estabelecidas em norma estadual e/ou regulamento próprio, notadamente:
1) Pré-Natal de Alto Risco (PNAR);
2) Criança de Risco;
3) Propedêutica do Câncer de Colo de Útero;
4) Propedêutica do Câncer de Mama;
5) Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM) de alto e muito alto risco.
b. Coordenar os demais médicos reguladores do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria para desempenho de suas atividades;
c. Realizar ações de apresentação, orientação e discutir protocolos dos serviços de controle e avaliação;
d. Elaborar e apresentar Relatórios do Serviço de Regulação Médica do Controle e Avaliação.
III - VETADO; (Veto derrubado na Sessão Ordinária de 20.11.2023 e promulgada em 27.11.2023)
III – inclusão do item "10.4.1.1 - Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU", constando as seguintes atribuições:
a. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, pelo adequado provisionamento de recursos humanos, materiais, instrumentais e técnicos compatíveis com a finalidade do serviço de assistência médica de urgência;
b. Organizar, supervisionar e controlar a escala de plantonistas, zelando para não haver lacunas durante as horas de funcionamento da instituição, observado, no que couber, os regulamentos do Conselho Federal e/ou Regional de Medicina;
c. Supervisionar e organizar a execução das atividades de assistência médica do SAMMDU, tomando as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento da aparelhagem e equipamentos, abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cumprimento das prescrições clínicas;
d. Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia da assistência disponível aos pacientes;
e. Suprir pessoalmente eventuais ausências de médicos plantonistas, nos casos de impossibilidades de remanejamentos na escala.
Art. 6º O Anexo IV - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as alterações estabelecidas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, conforme detalhamento a seguir:
I - alteração do quantitativo dos cargos de "Coordenador I" e de "Coordenador II", em decorrência da modificação da Coordenadoria de Farmácia;
II - VETADO; (Veto derrubado na Sessão Ordinária de 20.11.2023 e promulgada em 27.11.2023)
II - inclusão do cargo de "Médico Diretor", com uma vaga, em razão da criação do cargo de Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU";
III – inclusão do cargo de "Médico Supervisor", com uma vaga, em razão da criação do cargo "Médico Supervisor Núcleo Regulador".
Art. 7º O Anexo V - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas por Unidade/Secretaria, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as alterações estabelecidas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, adequando os quantitativos totais, conforme detalhamento a seguir:
I – inclusão de uma vaga no cargo de "Coordenador II";
II – exclusão de uma vaga no cargo de "Coordenador I";
III - VETADO; (Veto derrubado na Sessão Ordinária de 20.11.2023 e promulgada em 27.11.2023)
III – inclusão do cargo de "Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU", com uma vaga vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
IV – inclusão do cargo de "Médico Supervisor do Núcleo Regulador", com uma vaga vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º As atribuições do cargo efetivo de Enfermeiro, constantes do Anexo I – Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
Enfermeiro:
Prestam assistência aos pacientes; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade; fazem curativos, aplicam vacinas e injeções; respondem pela observância médica; ministram remédios; zelam pelo bem-estar e segurança dos doentes; auxiliam os médicos; promovem o abastecimento de material de enfermagem; realizam consulta de enfermagem; executam no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; oportunizam os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; promovem a qualidade de vida e contribuem para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutem de forma permanente junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; participam do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho; participam dos movimentos de controle social e realizam ações educativas, individuais ou coletivas; realizam consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural ou urbana; respondem por programas de atenção à saúde mental; promovem e participam de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; representam a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; compõem equipe multidisciplinar nas áreas de saúde mental e controle de doenças crônico-degenerativas; responsabilizam-se pelos programas de vacinação no Município; responsabilizam-se pelos programas de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; responsabilizam-se pelo programa de planejamento familiar; responsabilizam-se pela coordenação técnica de unidades de saúde e do programa de agentes comunitários de saúde; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; regulam o acesso das demandas apresentadas aos pontos de atenção ambulatorial especializados; verificam se os encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde para a Atenção Ambulatorial Especializada se enquadram nos critérios de encaminhamentos descritos nos protocolos propostos pela SES/MG; intermedeiam os contatos das solicitações de materiais e serviços de origem e o serviço de atenção ambulatorial especializado; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN.
Art. 9º Ficam criadas na estrutura organizacional do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo as seguintes vagas:
I – 3 (três) vagas para o cargo efetivo de Médico Plantonista 12 (doze) horas, passando de 7 (sete) para 10 (dez) vagas;
II – 1 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro, passando de 8 (oito) para 9 (nove) vagas;
III – 1 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo I, passando de 186 (cento e oitenta e seis) para 187 (cento e oitenta e sete) vagas.
Art. 10. O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com alterações na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as alterações promovidas por esta Lei, conforme Anexo II desta Lei e detalhamento a seguir:
I - alteração do dimensionado do Setor/Lotação denominado "Farmácia de Minas", com modificação da nomenclatura do cargo de "Coordenador I de Farmácia" para "Coordenador II de Farmácia";
II - alteração do dimensionado do Setor/Lotação denominado "SAMMDU", com:
a) inclusão do cargo de "Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU";

b) inclusão de mais 3 (três) vagas de Médico Plantonista 12 (doze) horas, totalizando 10 (dez) vagas;
III – inclusão do setor Setor/Lotação denominado “Núcleo Regulador de Controle e Avaliação”, com o seguinte dimensionamento:
a) VETADO; (Veto derrubado na Sessão Ordinária de 20.11.2023 e promulgada em 27.11.2023)
a) cargo de “Médico Supervisor do Núcleo Regulador”, 1 (uma) vaga;
b) cargo de “Enfermeiro”, 1 (uma) vaga;
c) cargo de “Auxiliar Administrativo I”, 1 (uma) vaga.
Art. 11. O anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo artigo 7º desta Lei, conforme detalhamento a seguir:
I - alteração do cargo efetivo de Médico Plantonista 12 horas, de 7 (sete) para 10 (dez) vagas;
II – inclusão de 1 (uma) vaga nos cargos:
a) de Enfermeiro, passando de 8 (oito) para 9 (nove) vagas;
b) de Auxiliar Administrativo I, passando de 186 (cento e oitenta e seis) para 187 (cento e oitenta e sete) vagas.
Art. 12. Fica autorizada a contratação por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, de profissionais para exercício de funções públicas de médicos plantonistas 12 (doze) horas, observados os requisitos, atribuições e vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.
§ 1º O processo seletivo será regido por edital próprio, que deverá ser publicado e divulgado no meio oficial e no portal do Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início das inscrições, bem como nas redes sociais e na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado, ainda, o prazo de inscrição de no mínimo 10 (dez) dias.
§ 2º Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, devendo ser rescindidos com a realização de concurso público e posse de candidatos aprovados, podendo, ainda, os contratos serem prorrogados por igual período.
Art. 13. Integra esta Lei Complementar o demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, Anexo II, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova , 20 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PLCS nº 4.006, de aprovado em: 21.09.2023.
- Publicada em: 20.10.2023.
- Republicada em: 04.12.2023.
- Promulgada em 27.11.2023, com a derrubada dos vetos e republicada em: 28.11.2023.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.735/2023
ANEXO I
https://drive.google.com/file/d/1hQKDBWfLqVf8Lqe6B-Tpp6lbWHCUfpAe/view?usp=sharing

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.735/2023
ANEXO II
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nível	2023	2024	2025
Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU	83	50.828,00	109.476,00	114.950,00
Médico Plantonista 12 horas	72	135.009,00	290.789,00	305.329,00
Médico Supervisor do Núcleo Regulador	83	50.828,00	109.476,00	114.950,00
Enfermeiro	42	17.861,00	38.470,00	40.393,00
Auxiliar Administrativo I	31	13.867,00	29.868,00	31.361,00
(Coordenador II – Coordenador I)	(N4 - N5)	4.316,00	9.296,00	9.761,00
Total		272.709,00	587.375,00	616.744,00

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei.
Premissas e metodologia de cálculo:
Vencimento em 2023 do cargo de nível 83 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde em jornada semanal de 20 horas: R$ 6.409,60, para o cargo em comissão de Médico Diretor Técnico-Clínico do Sammdu e para o cargo em comissão de Médico Supervisor do Núcleo Regulador. Previsão de nomeação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
Médico Plantonista 12 horas: Quatro plantões mensais, total R$ 5.414,64, mais R$260,40 de insalubridade, R$5.675,04 por profissional em 2023. Previsão de contratação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
Vencimento em 2023 do cargo de Enfermeiro: R$ 2.252,32. Previsão de nomeação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
Vencimento em 2023 do cargo de Auxiliar Administrativo I: R$1.748,70. Previsão de nomeação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.

Diferença de vencimento de Coordenador II para Coordenador I: R$3.496,59 – R$2.952,34 = R$544,25. Previsão de nomeação a partir do mês de julho de 2023. Encargos patronais de 22%. Décimo terceiro proporcional em 2023. Terço de férias em 2024 e 2025. Previsão de reajuste de 5% em 2023 e em 2024.
A despesa do presente Projeto de Lei será custeada com recursos próprios em classificação funcional já existente no orçamento vigente, suplementando a dotações, se necessário. E para os próximos exercícios a despesa será alocada nas respectivas Leis Orçamentárias
Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2022 foi de R$ 292.589.300,19 (duzentos e noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e dezenove centavos).
O Limite máximo 60% (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF) é de R$ 175.553.580,11 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses com base em dezembro/2022 foi de R$ 119.403.180,12 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e três mil, cento e oitenta reais e doze centavos), que representa 40,80% da RCL.
Com o acréscimo de R$ 272.709,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e nove reais), o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 40,90% da RCL.
Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício de 2023 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva de Controle Interno

ATO DE PROMULGAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.735, 27/11/2023
(Projeto de Lei Complementar Substitutivo do Legislativo nº 4.006/2023)
Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, criando cargo de Médico Diretor Técnico-Clínico para o Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU) e criando o Núcleo Regulador de Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do art. 110, § 7º, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a rejeição do veto parcial oposto pelo Prefeito Municipal a parte do Projeto de Lei Complementar Substitutivo do Legislativo nº 4.006/2023, convertido na Lei Complementar Municipal nº 4.735/2023, **PROMULGO** os seguintes dispositivos, para que produzam seus efeitos normativos:
Art. 2º.....
I - .....
b) "Médico Diretor Técnico-Clinico do SAMMDU", de recrutamento restrito, com vencimento correspondente ao nível 83 (oitenta e três) da tabela salarial dos cargos e funções dos servidores da saúde, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, tendo por requisito de escolaridade formação em curso superior em medicina, regularmente registrado no conselho de classe competente;
.....
Art. 3º.....
Art. 17. .....
.....
X - .....
10.4.....
.....
10.4.1.1. Serviço de Assistência Médica Municipal de Urgência (SAMMDU) – Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU;
Art. 4º.....
.....
II - acréscimo do cargo de "Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU" no setor administrativo identificado como "Coordenadoria II de Pronto Atendimento", sem prejuízo da indicação do cargo de "Coordenador II" da referida coordenadoria;
.....
Art. 5º.....
.....
III – inclusão do item "10.4.1.1 - Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU", constando as seguintes atribuições:
.....
Art. 6º.....
.....
II - inclusão do cargo de "Médico Diretor", com uma vaga, em razão da criação do cargo de Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU";
.....
Art. 7º.....
.....
III – inclusão do cargo de "Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU", com uma vaga vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 10.....
.....
II – .....
a) inclusão do cargo de "Médico Diretor Técnico-Clínico do SAMMDU";

Publique-se, nos termos legais.
Ponte Nova – MG, 27 de novembro de 2023.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AF1DD45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Jeice Pereira Silva	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 05/12/2023	Secretaria Municipal de Saúde	11/05/2017 a 10/05/2022	PSU DvRH-243/2023 de 17/11/2022 *(Reabertura)*
Michelle Soares Marques	Enfermeiro	30 dias contados a partir de 02/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	07/10/2015 a 06/10/2020	PSU DvRH-033/2023 de 15/06/2023 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:58F51A31



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE GUAXUPÉ/MG - ED.01/2023 LISTAGEM CONTENDO A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E DO MAGISTÉRIO NOS DIAS 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023 RECURSOS NOS DIAS

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		INFORMAÇÕES DO CARGO		TÍTULOS				PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
355390-9	ACACIO SILVA E SOUZA	PROF. - INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
355439-7	ACACIO SILVA E SOUZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
347489-5	ADEMILSON PEREIRA RIBEIRO	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	TÍTULOS APRESENTADOS NÃO POSSUEM RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATO (A) REALIZOU A PROVA EM DESACORDO COM O ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
357781-2	ADRIANA ARCAS DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
359510-3	ADRIANA GUTIERRES	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
347382-8	ADRIANA PATRICIA GONCALVES RODRIGUES	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
352929-6	ADRIELI TEREZA DE MATOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
357584-8	ALAYNE DE SOUZA OLIVEIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1				**1**	
361456-3	ALESSANDRA BERNINI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA, CONFORME ITEM 6.4.6 DO EDITAL
359320-7	ALESSANDRA PIMENTA DE SOUZA	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
352011-2	ALEX DE CASTRO RESENDE	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
360472-3	ALEX JUNIO ALVES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
354995-6	ALEXANDRE APARECIDO BENTO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
352437-8	ALICE POZAN PEREIRA FARINELI	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
354827-1	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
347481-5	ALINE DE MORAES PAULA BEVILACQUA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361364-4	ALINE DE PAULA PAIVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354539-8	ALINE FIALHO PEREIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358084-8	ALINE LUZIA FERREIRA GUEDES DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
358470-9	ALINE MARIA DE CARVALHO PAGOTTO	HISTORIADOR I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
347500-7	ALINE MARTINS BELARMINO CORREIA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356217-2	ALINE PIMENTA MARCAL	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		INFORMAÇÕES DO CARGO		TÍTULOS				PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	REQUISITO DO CARGO	MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO	Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS	NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)	OBSERVAÇÃO
349305-5	ALINE RODRIGUES DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
349302-5	ALINE RODRIGUES DA SILVA	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
347745-4	AMANDA APARECIDA LEANDRO DAMASIO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	
358984-3	AMANDA PIMENTA DO NASCIMENTO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2	3		5	
347430-4	AMANDA QUEIROZ RABELO MARTINS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	
355415-0	AMANDA SANTOS CERAVOLO	MÉDICO I - GINECOL. E OBSTETRA	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
346521-7	ANA CAROLINA ALVES BAZANINI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
348345-1	ANA CAROLINA CARLONI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359003-9	ANA CAROLINA DA CUNHA LONGO UZAI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			2	
355610-5	ANA CAROLINA DE SA BUENO DE MATTOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352793-9	ANA CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359408-8	ANA CAROLINA RIBEIRO DE BRITO FERRAZ	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
361256-9	ANA CLARA MARTINS DO CARMO	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
356187-2	ANA CLAUDIA CEVITHEREZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1				1	
346904-0	ANA CLAUDIA ELIAS	PROF. - INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
350528-4	ANA CLAUDIA ELIAS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
359736-4	ANA ELISA PERES DE SOUZA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
359731-4	ANA ELISA PERES DE SOUZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
354125-0	ANA FLAVIA AMARO FANTINI	PROF. - INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
352530-5	ANA FLAVIA AMARO FANTINI	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358409-1	ANA FLAVIA BATISTA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
348061-6	ANA FLAVIA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
357336-2	ANA FLAVIA DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1				1	
346633-2	ANA FLAVIA LIMA OLIVEIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
355712-2	ANA LAURA ALVARES	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		INFORMAÇÕES DO CARGO		TÍTULOS				PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	REQUISITO DO CARGO	MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou	Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo	Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um)	NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um)	TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)	OBSERVAÇÃO

				Normal Superior: 01 PONTO	**apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**certificado: 03 PONTOS**	**certificado: 04 PONTOS**		
345026-4	ANA LIA FREITAS GABRIEL ABRANCHES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
354610-9	ANA LUCIA VENTELAID	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
355961-8	ANA LUIZA RIBEIRO DIAS	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
358902-8	ANA MARIA ALVES DE MOURA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361596-3	ANA MARIS SILVA STAMPONE	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352717-3	ANA PAULA ARAUJO DOS REIS	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
356191-0	ANA PAULA BALDO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
352957-0	ANA PAULA DA SILVA VITOR	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
344883-5	ANA PAULA DE ARAUJO TEIXEIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
360412-4	ANA PAULA DIAS MORENO	DENTISTA I - PACIEN.NEC.ESP	NÍVEL SUPERIOR			3		**3**	
359936-9	ANA PAULA DO VALLE	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
344592-1	ANA PAULA NOGUEIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
349689-2	ANA PAULA RESENDE REZENDE	PROF. - INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361036-8	ANA RAQUEL LENCI	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
357097-0	ANA TERESA DE MORAES SOUZA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359512-3	ANA TEREZA SILVA MARTINS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352406-3	ANDERVAN RICARDO MALAQUIAS BARBOSA	PROF. - EDUC. FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
359631-7	ANDREIA COSTA DA ASCENCAO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
355035-8	ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
360315-7	ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
361521-6	ANDREIA GARDIN BERNARDES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
345624-8	ANDREIA MARCIA BONFIM	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358788-9	ANDREIA PERPETUA DE SOUZA CARVALHO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
355447-5	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL

357417-3	ANGELA MARTINS LOURENCAO	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
360379-6	ANGELICA LUZIA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1				**1**	
356927-1	ARIELA DIAS DONIZETTI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
360263-0	ARIENE GONCALVES MENDES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356284-0	AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR	CONTADOR I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
346768-4	BARBARA GOMES DE PAIVA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
344750-3	BEATRIZ DIVINA DE SOUSA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
357510-0	BEATRIZ DOS SANTOS DE ARAUJO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1	3		**4**	
349866-0	BIANCA DE CASSIA PEIXOTO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360910-0	BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
361445-5	BRUCE RODRIGO RODRIGUES DE REZENDE	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
352360-5	BRUNA ARAUJO GODOI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
352389-1	BRUNA DA SILVA MARIANO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
358480-7	BRUNA DE AZEVEDO LIMA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361623-3	BRUNA GONCALVES MARTINS BARBOSA	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
356179-4	BRUNA IVINY TAVARES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	TÍTULOS APRESENTADOS NÃO POSSUEM RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATO (A) REALIZOU A PROVA EM DESACORDO COM O ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
360387-4	BRUNA KAROLLYNE DE JESUS ANTONIO BALBINO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
360936-7	BRUNA LUIZA QUEIROZ ALMEIDA	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
357990-5	BRUNA MENEZES DINIZ	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
351466-6	BRUNA SILVA ROMANO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
345397-3	BRUNA SILVA SCHIEVELBEIN	DENTISTA I - PROTESISTA	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
357125-0	BRUNO DE PINHO AMARAL	MÉDICO AUDITOR I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO EXCEDEU PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA/PÓS/MESTRADO/DOUTORADO), CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
353815-7	BRUNO PAULINO DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
346294-2	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
346389-1	CAMILA DA SILVA MOREIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354712-6	CAMILA DE PAULA COSTA JOANELLI	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
345315-8	CAMILA FERNANDA ZANDOMENIGHI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI CARGA MÍNIMA EXIGIDA CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL.
350440-3	CAMILA RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS,

									CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
359370-8	CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
352560-0	CAMILA SOARES DE SOUZA DIAS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360070-4	CAMILA TEODORO CORAGEM BUENO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356081-5	CARINA APARECIDA CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
356357-2	CARLA CRISTIANE ALEXANDRINO RESTANI	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
350011-0	CARLOS ROBERTO NAZARE	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
359824-3	CARMEM MARQUES RODRIGUES	HISTORIADOR I	NÍVEL SUPERIOR			3	4	**7**	
348111-2	CAROLINA CORAZZA PRESENTE ALMEIDA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358877-8	CAROLINA GONCALVES MENDES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359250-4	CAROLINA PAULINO TOMAZ	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
359318-9	CAROLINE ANGELINO RIOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358743-6	CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
360962-1	CATARINA DIAS DE FREITAS	ENG. AMBIENTAL I	NÍVEL SUPERIOR		1	3	4	**8**	
349120-7	CATIANARA EMILIA DA CRUZ VIEIRA RIBEIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
345452-8	CESAR CARLOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
358964-7	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
352156-2	CLARINDA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352297-2	CLAUDIA CANDIDO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
360857-6	CLAUDIA CITTON PASQUA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
359398-4	CLAUDIA CITTON PASQUA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346836-7	CLAUDIA DAS DORES ROSA LEITE	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1				**1**	
348319-7	CLAUDIANE SILVA MARQUES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
348312-7	CLAUDIANE SILVA MARQUES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360119-2	CLAUDICE DE FATIMA MARTINS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358464-0	CLAUDIMAR FERNANDA DE LIMA	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
348320-5	CLAUDIRENI RIBEIRO DA SILVA BRITO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI CARGA MÍNIMA EXIGIDA CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL.
354706-8	CLEBIA APARECIDA ALVES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	

	MOLINARI								
354711-6	CLECIA DE PAULA ALVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
355268-7	CRISTIANA MIRIAM SILVA E SOUZA	PROF. - MÚSICA	NÍVEL SUPERIOR					0	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
358983-3	CRISTIANE BUFFONI	PROF. - INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR		2			2	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
358986-3	CRISTIANE BUFFONI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
357804-4	CRISTIANE MARIA BARRERA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
360607-0	CRISTIANE THAISE BONFIM PICINATO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2	3		5	
351922-0	CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
356750-1	DAIANA APARECIDA BUENO GRECCO SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
356741-3	DAIANA APARECIDA BUENO GRECCO SILVA	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
353611-2	DAIANA SIDNEIA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			3	
357613-8	DAIANE APARECIDA DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352214-7	DAIANE ELISA DE OLIVEIRA ORLANDO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
347484-5	DAIRCE PEREIRA DE ARAUJO PAIVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
345215-0	DAIS CAPUCHO AFINI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1	3		4	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361561-9	DALILA DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360178-1	DALILA GONCALVES FERREIRA RUELA	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
347102-8	DANIELA APARECIDA DE LIMA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	
359480-3	DANIELA APARECIDA FRANCISCO DE AZEVEDO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			3	
347316-0	DANIELA APARECIDA FRANCISCO DE AZEVEDO	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
358348-7	DANIELA BARONI SAVINI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361431-7	DANIELA CRISTIANE RIBEIRO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354834-0	DANIELA MARA GONCALVES DE ALMEIDA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1	2			3	
355581-5	DANIELLE CAROLINE FERREIRA CARVALHO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
356337-6	DANILO DE SOUZA GRECO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2	3		5	
347409-0	DANILO DE SOUZA GRECO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2	3		5	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO,

									CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359624-9	DANUZA SARA GONCALVES RIBEIRO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
356253-5	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
356459-0	DEBORA CRISTINA PASCOAL ANTONIO DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360880-0	DEBORA DA SILVA RODRIGUES	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
348283-7	DEBORA LETICIA FERREIRA LIMA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360133-9	DEBORA NEVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
359402-8	DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
347716-0	DEISE DE CASTRO REQUENA	PROF. - MÚSICA	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
348549-6	DENISE APARECIDA CANDIDO DOS REIS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360298-5	DENISE APARECIDA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358396-8	DENISE BUENO RODRIGUES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
355184-6	DIEGO HENRIQUE DA SILVA BENEDETTI	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
360971-0	DIELLI CARVALHO DE SOUZA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
355866-0	EDNA MARIA DE SOUZA PALLOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
347238-0	EDNA TAVARES DA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
360592-7	EDSON FLAVIO DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
353447-2	EDSON VITOR MACIEL	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
359504-5	ELAINE CRISTINA AVELAR	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA, CONFORME ITEM 6.4.6 DO EDITAL
347168-7	ELAINE CRISTINA CLAUDINO MASSARO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
356674-0	ELAINE MARISTELA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
355412-0	ELEN COSTA GONCALVES ADAO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
348947-5	ELIANA ANDRE	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
351462-6	ELIANA CABRAL	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1				**1**	
357560-1	ELIANA CRISTINA DONIZETE DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
347574-4	ELIANA DOS REIS BARBOSA E SANTOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
354169-3	ELIANA LAVINIA MELO GRASSATO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	REQUISITO DO CARGO	MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO	Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS	NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)	OBSERVAÇÃO
361192-4	ELIANA MAGALHAES CAMARGO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
347284-0	ELIANE CARLONI DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
352404-3	ELIANE CRISTINA BARBOSA LOPES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
344782-8	ELIANE CRISTINA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
353845-1	ELIANI PERPETUA SUELI E OLIVEIRA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
345677-9	ELIARA DE SOUZA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346413-1	ELIENE APARECIDA RUELA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346644-0	ELIENE APARECIDA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
348795-1	ELIETE BALDI MAGALHAES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
354661-0	ELISANGELA ANTONIA RIBEIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356678-0	ELISANGELA MARIA FERREIRA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VÌNCULO E NÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 5.4.1.1. DO EDITAL.
347204-5	ELISANGELA SOARES RUELA SCAION	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361472-0	ELIZ REGINA GOMES DI IORIO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			3	
350921-3	EMMANUEL TALIBERTI ALVES	PROF. - INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
348019-5	ENEIDA DE SOUZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			2	
346791-9	ENILDA CRISTINA SOARES RUELA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352397-0	ERIKA CRISTINA DE SIQUEIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361008-3	ERIKA DE SOUZA	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	TÍTULOS APRESENTADOS NÃO POSSUEM RELAÇÃO DIRETA COM O CARGO PARA O QUAL CANDIDATO (A) REALIZOU A PROVA EM DESACORDO COM O ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		INFORMAÇÕES DO CARGO		TÍTULOS				PONTUAÇÃO	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	REQUISITO DO CARGO	MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO	Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS	NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS	TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)	OBSERVAÇÃO
361114-9	ERIKA LAUDATE BERNARDO FONSECA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360843-8	ERIKA PAINA QUEIROZ LOPES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1	3		4	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL

347282-0	ERLANI CRISTINA BARBOSA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
347278-2	ERLANI CRISTINA BARBOSA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
352839-7	ESTEFANI TABATA LEITE ESTEVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358962-7	ESTEFANY CHRIS TEODORO DE MELO	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
358693-0	ESTER BUENO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
357578-0	EUNICE MATIAS SANTOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
361108-0	EVELYN DE MELO LIMA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356170-4	EVELYN SAMAY MIRANDA DOS SANTOS TORQUATO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
345384-5	EVERTON DE SOUZA BARBOSA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360662-0	FABIA MAGALHAES	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
361308-5	FABIANA AGUIAR VALENTE GARCIA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360028-3	FABIANA APARECIDA KAISER	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
358309-4	FABIANA APARECIDA KAISER	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
360145-7	FABIANA LUZIA DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	
359394-4	FABIANA MARA CATTOSSO DA SILVA	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
358963-7	FABIO FAVA	ELETRICISTA I	NÍVEL FUNDAMENTAL					**0**	CARGO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM OS CARGOS DEFINIDOS NO ITEM 6.4.1 DO EDITAL
361156-1	FABIO LUCIO MELLO TOBIAS	HISTORIADOR I	NÍVEL SUPERIOR			3	4	**7**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
349589-5	FABIOLA DA SILVA TALIBERTI ALVES	PROF. - INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
352247-1	FABIOLA MARQUES REZENDE	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2	3		**5**	CANDIDATO EXCEDEU PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA/PÓS/MESTRADO/DOUTORADO), CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
353068-0	FABRICIA TAVARES FERNANDES DO PRADO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
359745-2	FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
361595-3	FERNANDA ALMEIDA PRADO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360536-8	FERNANDA KELLI DA SILVEIRA	PROF. - INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
361080-9	FERNANDA KELLI DA SILVEIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346779-2	FERNANDA LUZ ANACLETO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
361433-7	FERNANDA MAGRO GABRIEL	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
353760-0	FERNANDA MARIA SILVA	FONOAUDIÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS,

	SANTOS								CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
347009-0	FERNANDA SCARAMELLI	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359763-9	FERNANDO ALVES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
359822-3	FERNANDO ALVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
349127-7	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
354245-4	FLAVIA BENTO DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
349126-7	FLAVIA CRISTINA DA SILVEIRA PEDROSO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
349104-0	FLAVIA CRISTINA DA SILVEIRA PEDROSO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
348126-0	FLAVIA DANIELA RIBEIRO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
348135-9	FLAVIA DANIELA RIBEIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
348056-8	FLAVIO HENRIQUE MORAES	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
357492-9	FRANCIELE GODOI DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
357491-9	FRANCIELE GODOI DA SILVA	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
358129-6	FRANCISCO CARLOS ROCHA NETO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
347368-1	FREDSON SOUZA DA SILVA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
356774-8	GABRIEL BARRETO LOPES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2	3		**5**	
360161-3	GABRIEL POSSIDONIO GOULART	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI CARGA MÍNIMA EXIGIDA CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL.
361187-6	GABRIELA BATISTA DOS REIS	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VÌNCULO E NÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 5.4.1.1. DO EDITAL.
356738-5	GABRIELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
356380-7	GABRIELA LOPES BARNABE	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
360308-9	GABRIELA PIRES DESTRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358504-9	GERALDA GENI FERREIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
360735-2	GERALDO MONTEIRO RIBEIRO	CIRUR. DENTISTA I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
358848-3	GILVANIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
358324-0	GIOVANA LUCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358847-3	GIOVANA PASSARELI PERLOTTI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
355667-6	GIS MARA BARBOSA BARROS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346002-4	GISELE REGINA DA SILVA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	

352754-6	GLATIERIS APARECIDA MADEIRA GOMES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
360439-0	GLEICE QUELI DA SILVA OLIVEIRA MIQUETTI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
348956-3	GLEYCE VERISSIMA DE FIGUEIREDO PACHECO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360074-4	GRASIELA DOS SANTOS VIEIRA	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
346589-6	GRAZIELA CRISTINA COSTA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
345775-6	GRAZIELE DA CUNHA LONGO	PROF. - EDUC. FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
354734-2	GRAZIELI NAVES DE LIMA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
351830-0	GREICE DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
360424-2	HEIDER LUIZ PENHA GONZAGA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
355280-3	HELEN CARLA BAPTISTA ANDRE	PROF. - INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
352172-9	HELENA APARECIDA ANDRE ALVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360917-0	HELENA DA SILVA TORRES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
347973-3	HENRIQUE GUSTAVO ABELINI DASSAN	TÉCNICO DESPORTIVO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
361540-2	HEVELEN CANDIDO DA SILVA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
345919-1	ILZA APARECIDA PINHEIRO DOS REIS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR					**0**	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI CARGA MÍNIMA EXIGIDA CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL.
358675-3	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR			3		**3**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
359552-6	ISABELA ALVES CORREA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360390-2	ISABELA ARNONI LIBANIO	DENTISTA I - ENDODONTISTA	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
357407-5	ISABELA DE PAULA SILVA LIMA	MÉDICO REGULADOR I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
361413-0	ISABELLE NETO DE PADUA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
357821-0	ISADORA CAFOLA VENEZIAN	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR			3		**3**	
361103-0	IZABEL CRISTINA MARTINS DIAS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
361428-9	IZABELA FERREIRA BINI	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
355183-6	JACQUELINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
361326-1	JACQUELINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358551-0	JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
348449-9	JAIR DA CRUZ FERREIRA NETO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
346817-0	JAIR SILVA SOBRINHO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR			3		**3**	

352023-0	JANAINA DE PAIVA PAULA BARROSO	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR			3		**3**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
358874-8	JANAINA SALOMAO CAMPANELLI	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
350818-8	JAQUELINE APARECIDA AMARO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
359472-5	JAQUELINE CRISTINA FERREIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
350096-5	JAQUELINE DA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
350087-7	JAQUELINE DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	
355841-4	JESSICA APARECIDA DE SOUZA MORAIS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
358147-2	JESSICA BUENO DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356140-0	JESSICA CAROLINE ROCHA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
346353-7	JESSICA OLIVEIRA RIBEIRO SOUZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346284-4	JESSICA SILVA ANTONIO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346584-6	JOANA TREGA GOMES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
345328-6	JOAO PEDRO DE MAGALHAES SANTOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
358265-6	JOICE APARECIDA FERNANDES ANDRADE	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
358271-4	JOICE APARECIDA FERNANDES ANDRADE	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361083-9	JOICE APARECIDA TEOFILO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360442-9	JOSE ALFREDO SANDY	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
359539-0	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2	3		**5**	
346314-4	JOSIANE ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
359629-9	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
349907-9	JOSIANI CARVALHO DA SILVA AMBRONATTI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360463-5	JOSILENI APARECIDA ALVES DO DIVINO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
360450-7	JOSILENI APARECIDA ALVES DO DIVINO	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
359421-4	JOSIMARA APARECIDA DA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2	3		**5**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
358894-4	JOSY LUZ RIBEIRO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior,**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06**	**OBSERVAÇÃO**

				em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO	sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS	Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS	Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS	pontos) Nível Superior (09 Pontos)	
361365-4	JOYCE DE PAULA RIBEIRO DOS ANJOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
357588-8	JUCIMARA APARECIDA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358841-3	JULIA DE PAULA CASSIMIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358361-3	JULIA GMEINER CAMINHAG LOPES	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
348789-3	JULIA ZAVAGLI DURANTE	PROF. - EDUC. FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
349695-0	JULIANA APARECIDA LOPES MARTINS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360269-0	JULIANA ARAUJO PARUSSOLO PAZOTTO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354170-1	JULIANA CARVALHO RIBEIRO	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		2	3	4	**9**	CANDIDATO EXCEDEU PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA/PÓS/MESTRADO/DOUTORADO), CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352657-9	JULIANA DA COSTA PEREIRA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
350511-6	JULIANA LANGONI BORGES ZERBINI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
350517-6	JULIANA LANGONI BORGES ZERBINI	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
351593-8	JULIANA LINO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360967-1	JULIANA MARCELA PIZA DE ASSIS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
348348-1	JULIANA PONTES RIBEIRO CONTATORI	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
359860-6	JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359774-7	JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
358345-7	JULIANA VILAS BOAS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
349470-0	JULIETI SILVA MANOEL	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
351204-2	JURANDIR DA SILVA	ENG. CIVIL I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
347139-2	KAREN GONCALVES DE SOUZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358108-0	KARINA ANDRADE DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346132-6	KARINA MARIA SILVA DE CARVALHO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO,

									CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354847-8	KARINA SILVA GOMES	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
345737-3	KARINE FRANCESCATO TAVARES DE SOUZA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
355145-3	KASSIA IZABELLI DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354618-9	KEDILEN MARIA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
347931-0	KEDILEN MARIA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
360519-1	KELLY CRISTINA BARRERA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346245-1	KELLY CRISTINA DE CASTRO ANGELO DA COSTA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
353215-3	KELY CRISTINA CELIRIO	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
353552-8	LAINE MARQUES SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
349833-6	LAINE SOUZA CARVALHO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354738-2	LAIS MARIA AMANCIO ALVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	
346893-6	LARICE AMANDA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359613-0	LEIDEVANDA MARIA RIBEIRO SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
351750-0	LENINE CRISTINA MIAN MARTINS FARIA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
351760-8	LENINE CRISTINA MIAN MARTINS FARIA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359544-8	LEONICIO MAGALHAES FERREIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			2	
348609-0	LETICIA CAROLINE DO PRADO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
360509-3	LETICIA CASSIA CORREA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359006-9	LETICIA COSTA CAMPOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356399-5	LETICIA MARQUES STRACIERI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
360457-7	LETICIA REIS SILVA	DENTISTA I - PROTESISTA	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
353166-7	LETICIA TRAMBINI CORREA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361263-7	LIAMARA ALVES PEREIRA DOS REIS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358949-0	LIDIA MARA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			3	
358541-1	LIDIA MARIA PASQUA DE MORAES	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
346375-3	LIDIA MENDES DOS SANTOS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR					0	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E NÃO DE

									CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 5.4.1.1. DO EDITAL.
349327-1	LIDIANE BUENO REZENDE	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
347486-5	LIGIA MENEZES DE FREITAS	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR			3		**3**	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI CARGA MÍNIMA EXIGIDA CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL.
360371-6	LIGIANE APARECIDA DUTRA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
346202-9	LILIA LOURENCO DE CASTRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
358433-6	LILIA RIBEIRO VALENTIM DOS SANTOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
353067-0	LILIAN CLARA SANTOS DIAS	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
357230-5	LILIAN CRISTINA PIERINI	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
345948-6	LILIAN MARIA MAGRI STAMPONI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR, EM CURSO DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR EM DESACORDO COM O ITEM 6.4.1.1
354196-8	LILIAN REGINA MARQUES GONCALVES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
359873-4	LILIAN REGINA MARQUES GONCALVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356203-4	LILIANE ROCHA REZENDE DOS SANTOS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
354868-4	LIVIA DA SILVA RODRIGUES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360084-2	LIVIA MARIA DE PAIVA MARTINS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354674-8	LIVIA NUNES SALES CRUZ	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360065-6	LIVIA RAIANE PIZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
346343-9	LORRANA CAROLAINE DA SILVA ROCHA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VÌNCULO E NÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 5.4.1.1. DO EDITAL.
361158-1	LOURDES ALVES DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	
352562-0	LUANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	
344684-0	LUANA RUSSO RIBEIRO DE SOUZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
344649-8	LUANA SOARES PUGLIERO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
361515-8	LUANA VERONICA RISSI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354410-4	LUCAS RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	PROF. - INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
355650-8	LUCIA A ANCHIETA GONCALVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
351649-4	LUCIANA ALBERGARIA FERREIRA DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VÌNCULO E NÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 5.4.1.1. DO EDITAL.

355248-0	LUCIANA APARECIDA CARRETERO LUCAS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR, EM CURSO DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR EM DESACORDO COM ITEM 6.4.1.1.
347678-1	LUCIANA APARECIDA DUARTE	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
359632-7	LUCIANA MAIA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
353469-9	LUCIANA MARINELLI DUARTE CONSANI	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
361117-9	LUCIANA MARTINS DOMINGUES DE MACEDO	DENTISTA I - ENDODONTISTA	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
355202-8	LUCIANA MICCHETI CRUZ	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
346039-9	LUCIANA MICCHETI CRUZ	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356827-4	LUCIANA PEREIRA DA SILVA REIS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
360761-7	LUCIENE CORREA CARVALHAES CINTRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354861-4	LUCIMARA DOS REIS BARBIERI	PROF. - INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
361615-5	LUCINEIA APARECIDA RIBEIRO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361633-1	LUCINEIA APARECIDA RIBEIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
345660-0	LUIS FELIPE ARCANJO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
354346-1	LUISA FERNANDES BERENGER	MÉDICO REGULADOR I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
352835-7	LUIZ CARLOS DA SILVA	AUX. DE DESENV. INFANTIL I	NÍVEL MÉDIO					**0**	CARGO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM OS CARGOS DEFINIDOS NO ITEM 6.4.1 DO EDITAL
352653-9	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	HISTORIADOR I	NÍVEL SUPERIOR			3	4	**7**	
358160-9	LUIZ GUSTAVO SILVA DE PAULA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
348769-7	LUIZ OTAVIO TOMAZ	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
348222-8	MAGDA APARECIDA PIZA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	
361072-0	MAIARA VIEIRA DA SILVA	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
346829-9	MAIRA DOMINGUES SILVA PEREIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
355664-6	MAIZA CRISTINA CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
358298-0	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358067-1	MARCELA SOUZA NOBREGA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1	3		**4**	
349067-2	MARCIA DE VASCONCELLOS SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
355062-2	MARIA APARECIDA COSTA DE CASTRO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA, CONFORME ITEM 6.4.6 DO EDITAL
355064-2	MARIA APARECIDA COSTA DE CASTRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361386-0	MARIA APARECIDA FERREIRA GARCIA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
349066-2	MARIA APARECIDA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA

	REZENDE LEITE								FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354904-2	MARIA BEATRIZ DE MELO GRANGEIRO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359747-2	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
345799-2	MARIA DE LOURDES ALVES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
345804-6	MARIA DE LOURDES ALVES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			3	

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
361605-7	MARIA EDUARDA INACIO DE ASSIS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
357554-3	MARIA FERNANDA VENTURA PEREIRA DE MELLO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
360391-2	MARIA JAQUELINE DOMINGOS DE CARVALHO BARBOSA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361611-5	MARIA JULIANA CASTRO STEMPNIEWSKI CHAGAS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
357202-0	MARIA LENICE APARECIDA DAS GRACAS DIAS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361569-9	MARIA LUCIA GONCALVES CRUVINEL VASCONCELOS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
346141-4	MARIA LUCIA GONCALVES CRUVINEL VASCONCELOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360417-4	MARIA LUISA NOGUEIRA BENJAMIM	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
352377-3	MARIA MARTA FARIA SMARGIASSI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
356255-5	MARIA MARTA MORAIS DA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
356254-5	MARIA MARTA MORAIS DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			3	CANDIDATA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - NÃO PONTUA
361527-6	MARIA OLIVIA DE ARAUJO CANDOLATO	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
360702-8	MARIANA BUENO RIBEIRO MENDES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
358416-0	MARIANA DE SOUZA SANTOS TOPP RAMOS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
361370-2	MARIANA HELOISA DE MOURA	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
354785-3	MARIANA LUIZA MENDONCA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
345554-5	MARIANA PEDROZA TELCH	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352691-1	MARIANE ALVES SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359095-2	MARIANE HEREDIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
346805-2	MARIANGELA CARDOZO ANGELINO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	
358016-0	MARILIA CRISTINA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	

346921-6	MARILIA NEVES DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
345383-5	MARILZA FERREIRA DA SILVA GUIDORIZI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361097-7	MARINA APARECIDA FERREIRA CIARALLO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
353416-8	MARINA APARECIDA SILVA BARBOSA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359479-5	MARINA DE CASSIA FERREIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	
352282-4	MARINA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
352280-4	MARINA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	
356149-0	MARIO HENRIQUE TOLEDO BERNARDES	PROF. - EDUC. FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
360395-2	MARISA CRISTINA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1				1	
350468-0	MARISLEI RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359278-0	MARISTELA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360616-9	MARLI RIBEIRO	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		2			2	CANDIDATO EXCEDEU PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA/PÓS/MESTRADO/DOUTORADO), CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346776-2	MARTA ISABEL DE OLIVEIRA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			2	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
346159-2	MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
357700-7	MATHEUS SALAFIA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
349983-4	MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR					0	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
356876-5	MEIRIELLY MARTINS PERDIGAO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
345844-9	MICHELI APARECIDA BARONE	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
352396-0	MICHELI SANTOS DE JESUS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356960-4	MILEIDE SANTOS MARTINS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358909-8	MIRELLA DE FATIMA SILVA RAMALHO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	
354978-0	MIRIAN DA SILVA PATENTE	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			2	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
354987-8	MONICA APARECIDA PEIXOTO CRISPIM	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			2	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois)**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**

				PONTO	**certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**PONTOS**			
348681-6	MONICA GABRIELA LUCHESI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
355840-4	MONICA LIMA PINHEIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354619-9	NADIA MARIA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
353698-8	NAIANA DE LIMA CRUZ	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI CARGA MÍNIMA EXIGIDA CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL.
353381-8	NAIANI RAMOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360909-2	NAYANE CRISTINA RIBEIRO	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
346014-2	NILVA ALVES DE LIMA TERRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356302-1	NILVA AVELAR SOARES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
356304-1	NILVA AVELAR SOARES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATA NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE PEDAGOGIA
356152-8	OLGA MAIRA DE JESUS BUJATO	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
358056-3	PAMELA PICON DE CASTRO VIEIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
353749-4	PATRICIA APARECIDA FURIN	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
353334-7	PATRICIA DE OLIVEIRA MAGRI	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358377-1	PATRICIA DONIZETE GOMES DOS SANTOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
352016-2	PATRICIA DOS REIS GOBBO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
360789-3	PATRICIA MADEIRA DIAS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1				**1**	
355301-5	PATRICIA OLINTO CURA GARCIA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352337-0	PAULA CRISTINA APARECIDA DIAS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358244-0	PAULA CRISTINA BRAULINO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
346288-4	PAULO APARECIDO NORI FERREIRA	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVEL SUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
356958-6	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS SOBRINHO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO			3		**3**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352046-7	POLIANDRA ROSA FORNARI	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359226-0	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI CARGA MÍNIMA EXIGIDA CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL.
359229-0	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	TÍTULO APRESENTADO NÃO POSSUI CARGA MÍNIMA EXIGIDA CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL.
360595-7	PRISCILA DE SOUZA FRANCHI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL

361057-4	PRISCILA ELEN DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354636-5	PRISCILA OLIVEIRA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
354639-5	PRISCILA OLIVEIRA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360673-8	PRISCILA PERACINI FREZARINI	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
350009-1	PRISCILA RENATA DA SILVA SOUSA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360082-2	PRISCILA SOMAGGIO SOUZA	FONOAUDIÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
349009-3	PRISCILA SOUZA DE SALES	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	
356213-2	PRISCILA URBANO DIONISIO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1				**1**	
345979-0	RAFAEL BOTTA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
345146-8	RAFAEL IZLER	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
359993-8	RAFAELA PEREIRA CINTRA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
360853-6	RAFAELA SANTA EUFEMIA DO CARMO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
361419-0	RAPHAEL RAMOS DA SILVA	DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
347047-3	RAQUEL CRISTINA RUELA BORTOLOTI	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
358157-0	REGIANE APARECIDA ISIDORO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
359471-5	REGIANE GONCALVES DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
349832-6	REGIANY SILVA BOCCOLI MARTINS LOPES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346813-0	REGILENE CRISTINA FELIS MARCELINO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
349717-2	REGIMARA DE CASSIA FRANCISCO SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
361436-7	REGINA CELIA DE LIMA GOMES	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
345651-2	REGINA HELENA GOMES	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
355147-3	RENATA CRISTINA DE REZENDE MISSENO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
345311-8	RENATA VIEIRA DE ANDRADE	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
345246-5	RENATA VIEIRA DE ANDRADE	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	
358834-5	RICARDO CAMPOS GOMES	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
358558-0	RITA CASTRO MELO VIEIRA MATHIAS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	2			**3**	CANDIDATO EXCEDEU PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA/PÓS/MESTRADO/DOUTORADO), CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
355711-2	RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356711-9	ROBERTA AVELINO DA	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	

	SILVA GOMES								
360275-9	ROBERTA DA SILVA FARIA RODRIGUES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
355684-2	ROBERTA EMER	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			2	CANDIDATO EXCEDEU PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA/PÓS/MESTRADO/DOUTORADO), CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
353155-9	ROBERTA MAGNO BONFIM	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			2	
347862-8	ROBERTA REZENDE DA SILVA PIZETTA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
354818-3	RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
346848-5	ROSA MONICA VICENTE RIBEIRO REIS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359791-3	ROSEANE DINIZ TORRES GOUVEA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354968-1	ROSELI APARECIDA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
358394-8	ROSELI LUIZA BARBOSA PEREIRA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354702-8	ROSEMARI DA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1	3		4	
360256-2	ROSEMARI DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1	3		4	
346746-8	ROSNELLI MARIA ALVES MOREIRA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			2	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
352395-0	SANDRA DE SOUSA SANTOS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
354141-7	SANDRA LUCIA LEPIANE TAUIL	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1				1	
358795-7	SAULO NANI LEITE	FISIOTERAPEUTA I	NÍVEL SUPERIOR		1	3	4	8	
360839-0	SHADDIA KARLA CRUZ DOS SANTOS GALVAO	DENTISTA I - BUCOMAXILOFACIAL	NÍVEL SUPERIOR					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
360155-5	SILENE APARECIDA LUCIANO VERISIMO	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
358713-1	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRAO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
353660-3	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ABRAO	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
355225-4	SILVIA CRISTINA DE SOUZA GONGA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	
359365-0	SILVIANE MARIA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			2	
360454-7	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
353697-8	SONIA DE SOUSA CHRISPIM DOS SANTOS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
356844-0	STEPHANIE ELLEN ALMEIDA MORAES BATISTA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
353016-9	SUSANA ERNESTO DE PAULA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			2	
354315-7	SUSIE MARA BUENO ANDRADE	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					0	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
358515-7	SUZAMARA SARRASSINI DA SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			1	
351520-0	SUZANA APARECIDA DIAS	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			1	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS,

									CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
361216-6	TAILA CAROLINE FRANCO	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
361329-1	TAILAINE DINIZ DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360558-4	TAIS APARECIDA MARTINS MACHADO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
356121-3	TAIZA PURCENO SILVERIO FERREIRA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
357315-6	TAMIRIS DA SILVA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
359166-5	TANIA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
358071-0	TANIA APARECIDA DONIZETE MIRANDA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
361250-9	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DONIZETI	ASSISTENTE SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
345957-4	TANIA MARIA ALVES DA SILVA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	
346977-7	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS	FARMAC.-BIOQUÍMICO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
346212-7	TATIANA DE BRITO BORGES	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359330-5	TATIANA GABRIELA DA CRUZ	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
347349-5	TATIANA GABRIELA DA CRUZ	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	
350127-5	TATIANA GONCALVES DUARTE DE OLIVEIRA	CONTADOR I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
346609-8	TATIANA TEIXEIRA BIANCHI	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
354948-5	TATIANE CRISTIA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352868-1	TATIELE CRISTINA MARTINS DE PADUA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
357310-6	TATIELI DA COSTA PAULISTA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
349015-1	TATIELLY MARIA DOS SANTOS GALLATE	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
358255-8	TAYNARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
347361-1	TELMA CRISTINA GARCON SILVEIRA PACHECO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
360610-9	THAIS GUIRALDELLI DUARTE	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
355332-0	THAIS ISABELE RIBEIRO DE ALMEIDA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361145-3	THAIS MARA MONSERRAT SILVA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
352283-4	THAIS MENDES DE SOUZA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA

									FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
347236-0	THALITA LIVIA BERNARDO RIBEIRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
352729-1	THEREZA CRISTINA BORGES GOMES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
352736-0	THEREZA CRISTINA BORGES GOMES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
344640-8	THIAGO FERREIRA SIMOES DE SOUZA	MÉDICO AUDITOR I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
346607-8	THIAGO RIBEIRO	TÉCNICO DESPORTIVO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
350677-2	THIAGO RICARDO BUONASPERANZA FERREIRA	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
346468-2	TIAGO JOSE MANUEL	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
358410-0	TUANI DANIELI PEDRO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360208-1	ULISSES BORGES DE ALFENAS	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
348131-9	VALDIRENE ANTAS DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361296-1	VALERIA ALVES FERREIRA	PSICÓLOGO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULO EXIGIDO COMO REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO, CONFORME ITEM 6.4.1.3. DO EDITAL
346048-7	VALERIA MARTINS PERES	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO ENVIOU / ASSINOU FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (ANEXO IV), CONFORME ITEM 6.4.10.3 DO EDITAL
355702-4	VALERIA SEMAR RODRIGUES OLIVEIRA	PSICOPEDAGOGO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
347116-6	VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
347123-4	VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
359636-7	VANIA APARECIDA MACEDO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
361565-9	VANIA MARIA DA COSTA RAMIRO	NUTRICIONISTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
357677-7	VANUSA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		1			**1**	
354053-8	VERA FRANCISCA DE FREITAS MARTINS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
361199-4	VERONICA REGINA DO CARMO TRISTAO	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
346745-8	VILMA DIVINA CANDIDO	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	
345282-8	VILMONEA DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO	1	1			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
361190-4	VINICIUS GABRIEL MARTINS NOGUEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
345237-7	VIRGINIA LACERDA VILAS BOAS	ADVOGADO I	NÍVEL SUPERIOR					**0**	CANDIDATO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
357978-9	VITORIA REGINA FERREIRA ALMEIDA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	

361438-7	VITORIA REGINA FERREIRA ALMEIDA	PROF.ED.INFANTIL	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		**INFORMAÇÕES DO CARGO**		**TÍTULOS**				**PONTUAÇÃO**	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**REQUISITO DO CARGO**	**MAGISTÉRIO: Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior: 01 PONTO**	**Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados: MÁXIMO DE 02 PONTOS**	**Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 03 PONTOS**	**NÍVELSUPERIOR: Doutorado - reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, podendo apresentar 01 (um) certificado: 04 PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS: Magistério (06 pontos) Nível Superior (09 Pontos)**	**OBSERVAÇÃO**
358219-5	VIVIANE AUGUSTA CHARALLO CRUZ	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO					**0**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
344774-0	VIVIANE DE CASSIA DA FONSECA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
361584-5	VIVIANE PATRICIA BOFF SILVA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO EXCEDEU PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA/PÓS/MESTRADO/DOUTORADO), CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
349495-6	WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMB. ÀS ENDEMIAS I	NÍVEL MÉDIO					**0**	CARGO INELEGÍVEL PARA PROVA DE TÍTULOS, DE ACORDO COM OS CARGOS DEFINIDOS NO ITEM 6.4.1 DO EDITAL
349509-0	WAGNER JOSE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
361125-7	WALDEMAR FRANCISCO DA COSTA	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
359049-1	WALESSA APARECIDA RODRIGUES	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	
358059-3	WANY ANGELICA ROGERIO VEROLESE DOS SANTOS	ESP.DA EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR		2			**2**	CANDIDATO ENVIOU TÍTULOS NÃO PONTUÁVEIS, CONFORME ITEM 6.4.1.1. DO EDITAL
358060-1	WANY ANGELICA ROGERIO VEROLESE DOS SANTOS	PROF. MUNICIPAL I	MAGISTÉRIO		2			**2**	CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ITEM 6.4.1.1 DO EDITAL
360435-0	YGOR HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	CIRUR. DENTISTA I	NÍVEL SUPERIOR		1			**1**	
356011-8	YTALO FREITAS FERNANDES	DENTISTA I - PERIODONTISTA	NÍVEL SUPERIOR		1	3		**4**	

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1DEB7FC5

